SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 14 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3760

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 034/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **CLEITON MIGUEL DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o Nº 670.825.214-70 para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Saneamento da Secretaria de Saúde e Saneamento, símbolo CCS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:B1C3912A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 035/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSE HONORATO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 508.145.164-91para exercer o cargo de Assessor da Secretaria de Infraestrutura, símbolo CC5.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:060E3AF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 036/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **NOBERTO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 212.996.504-06 para exercer o cargo de Assessor da Secretaria de Infraestrutura, símbolo CC5.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:F0FDB0D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 037/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **EDMILSON JOSE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 013.975.204-85 para exercer o cargo de Assessor da Secretaria de Infraestrutura, símbolo CC5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:AC25B209

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 038/2025

Designa os agentes públicos nas funções públicas de confiança dispostas nos artigos 7º e 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais leis e atos normativos correlatos, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais leis e atos normativos vinculados à prefalada Lei Federal nº 14.133/2021,
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais leis e atos normativos correlatos, as regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução de suas atribuições; e
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 8, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar funções públicas de confiança, as atribuições dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021, vinculadas ao agente de contratação, comissão de contratação, equipe de apoio, fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos seus artigos 7º e 8º, bem como leis e atos normativos correlatos.

Art. 2º Designar o servidor **WILDES ALVES DE SOUZA**, CPF nº 042.065.674-49, para a funções públicas de **agente de contratação** e de **pregoeiro**.

Art. 3º A equipe de apoio da agente de contratação e do pregoeiro será formada pelos seguintes servidores:
I – **CLEBER LUIZ DE SOUZA**, CPF nº 041.732.574-65; e
II – **ANTONIO COSTA MADUREIRA**, CPF nº 061.210.224-69

Art. 4º Determinar que o agente público que ocupar as funções de agente de contratação e de pregoeiro terá que optar por apenas 1 (uma) das gratificações dispostas na legislação municipal, sendo vedada a acumulação.

Art. 5º Os agentes públicos que ocupam as funções dispostas nesta Portaria serão responsáveis pelas contratações diretas e licitações que envolvam a PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE.
Parágrafo único. A equipe de apoio do agente de contratação será, também, a equipe de apoio do pregoeiro.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025 e terá vigência durante o ano de 2025.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito.

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:8AEC3CDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 039/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOAO VITOR SILVA FERREIRA DE FARIAS**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 112.801.184-07 para exercer o cargo de Secretário Adjunto da Secretaria de Infraestrutura, símbolo CCS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:920A82B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 040/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **EDSON LUIS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 718.021.424-87 para exercer o cargo de Assessor da Secretaria de Infraestrutura, símbolo CC5.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá, 02 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:C9DE2F55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 041/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **GUILHERME DOS SANTOS GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 122.570.504-52, do cargo de Procurador da Procuradoria Geral Municipal, símbolo CC1, para o qual fora nomeado pela Portaria GP Nº 022/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º. NOMEAR o Senhor **GUILHERME DOS SANTOS GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 122.570.504-52, interinamente para exercer o cargo de Procurador Adjunto da Procuradoria Geral Municipal, símbolo CCS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 09 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:5D07C597

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2023

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e O SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 001/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, **NOVA CONVOCAÇÃO** dos candidatos inscritos na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os diversos cargos de Nível Superior e Nível Médio, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Assistência Social de Abreu e Lima/PE, em virtude da exoneração, pedido de rescisão e do nao comparecimento dos candidatos listados abaixo:

ATENÇÃO:

OS CANDIDATOS CONVOCADOS ABAIXO, DEVERÃO COMPARECER NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCALIZADA NO ENDEREÇO RUA FÉ EM DEUS, S/N, CAETÉS VELHO, CEP: 53500035, ABREU E LIMA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PSICOLOGO
Em virtude do pedido de rescisão da candidata abaixo:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1251	Lais de Araújo Ribeiro	119.267.884-27	Psicólogo	45

CONVOCA-SE os seguintes candidatos:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1644	MARIA DAS GRAÇAS LIRA RAMOS	018.632.014-08	Psicólogo	35

ORIENTADOR/CUIDADOR

Em virtude do não atendimento a convocação e da rescisão contratual dos candidatos abaixo:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1151	AILTON LINS DA SILVA	517.867.884-20	Orientador/Cuidador	75
1526	Rosemary Francelino de Carvalho	434.066.294-15	Orientador/Cuidador	75
1390	Antonieta Ferreira Do Norte	043.595.394-01	Orientador/Cuidador	80

CONVOCAM-SE os seguintes candidatos:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1353	Clodoaldo Galdino de Oliveira Filho	066.298.924-45	Orientador/Cuidador	75
1349	aline mendonca de oliveira	074.780.854-66	Orientador/Cuidador	70
1414	Ana Cristina da Silva	849.003.774-49	Orientador/Cuidador	70

KLEBER GALDINO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:9DAA2DB2

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2024

CONVOCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 001/2024 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para os candidatos abaixo relacionados, em virtude da necessidade de preenchimento de vagas em aberto, para o cargo abaixo relacionado, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.
OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.

CONVOCAM-SE OS SEGUINTES CANDIDATOS:

MAQUEIRO PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
6946	VINICIUS NASCIMENTO DE FREITAS	708.164.314-00	MAQUEIRO PLANTONISTA	NÃO	22
5546	JOSÉ VALMIR SOUZA LEÃO NUNES	021.221.474-82	MAQUEIRO PLANTONISTA	NÃO	20

Abreu e Lima, 13 de janeiro de 2025.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:87606754

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Agente de Contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 72 e 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o art. 3º-A e parágrafo único da Lei nº 8.906/1994, incluído pela Lei nº 14.039/2020, em favor da sociedade JOSIVAN GERALDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.484.124/0001-58, com sede na Rua Lucas Donato, nº 22, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP 56.870-000, para a prestação de serviços de assessoramento e consultoria jurídica no âmbito das Licitações e Contratos Administrativos, especificamente para a Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, conforme especificado no Termo de Referência e proposta apresentada.

A contratação será no valor global de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 6.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme proposta apresentada e Declaração

de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira.

Publique-se.

Afogados da Ingazeira, 09 de janeiro de 2025.

VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA
Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:68DB092B

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 001/2025 – Inexigibilidade nº 001/2025; Contrato nº 001/2025; Objeto: Prestação de serviços de assessoramento e consultoria jurídica no âmbito das Licitações e Contratos Administrativos, especificamente para a Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE; Contratante: Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.163/0001-27; Contratada: JOSIVAN GERALDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.484.124/0001-58, com sede na Rua Lucas Donato, nº 22, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP 56.870-000; Valor Contratado: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); Vigência: 12 (doze) meses, com início em 10 de janeiro de 2025 e término em 10 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Afogados da Ingazeira, 10 de janeiro de 2025.

VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA
Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:81775FA0

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

HOMOLOGO o ato do Agente de Contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 72 e 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor do Escritório de Contabilidade **ACONTEC CONTÁBIL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.444.751/0001-81, localizada na Avenida José Bezerra, nº 32, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, visando a contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na área contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, nos valores globais de:

Valor Homologado: R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), por um período de 12 (doze) meses. Estão inclusas no contrato 02 (duas) parcelas extras no mesmo valor da mensal, referentes à elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, para os exercícios contratados, e à elaboração da Prestação de Contas Anual junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para os exercícios contratados.

Publique-se.

Afogados da Ingazeira/PE, 13 de janeiro de 2025.

VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA
Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:B8FA541B

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

Processo Administrativo de Contratação Direta nº 002/2025 – **Inexigibilidade nº** 002/2025; **Contrato** nº 002/2025; **Objeto:** Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na área contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE; **Valor**: R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais); **Contratante**: Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.163/0001-27; **Contratada**: Acontec Contábil Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.444.751/0001-81; **Vigência**:12 (dose) meses, a contar da data da Ordem de Execução dos Serviços, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Fundamentação Legal**: art. 72, *caput* e art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Afogados da Ingazeira/PE, 13 de janeiro de 2025.

VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA
Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:22BDCE98

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

O Fundo Municipal de Educação Municipal de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 13.069.525/0001-25 através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 045 de 02 de janeiro de 2025, TORNA PÚBLICO a abertura da licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 01/2025, do tipo "menor preço por item", PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INDUMENTÁRIA ESCOLAR PARA OS DISCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Valor máximo a ser licitado: R$ 773.436,00 (setecentos e setenta e três mil quatrocentos e trinta e seis reais). INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 24/01/2025, às 8:15h (horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. O acesso ao edital e seus anexos será através da plataforma eletrônica realizadora do certame, outras informações podem ser obtidas, através do Fone: (87) 99607-1871, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Afogados da Ingazeira - PE, 14 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE HÉLIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raphaela Nogueira
Código Identificador:6E89EAB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INFORMAÇÃO E JUSTIFICATIVA SOBRE CANCELAMENTO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Objeto: Chamamento Público de Credenciamento para Contratação de Pessoa Jurídica na Prestação de Serviços de Saúde Especializados ao Atendimento Ambulatorial e Hospitalar, visando à formação de rede complementar para fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS e atendimento aos usuários do Município de Afogados da Ingazeira e da Xª Gerência Regional de Saúde.

Considerando que transcorreram **30 (trinta) dias da publicação do edital** referente ao Chamamento Público de Credenciamento mencionado, e que **não houve empresas interessadas em se credenciar para os itens de 1 a 162 e 266 a 273**, destacamos que apenas houve interessados nos **itens de 163 a 265**, conforme registrado pela Comissão Permanente de Licitação.

Diante do exposto, após reunião realizada com a **Comissão de Licitação** e setores responsáveis, decidiu-se pelo **cancelamento parcial do Chamamento Público**, especificamente para os itens **1 a 162 e 266 a 273**, nos quais não houve empresas credenciadas.

Justificativa:
Ausência de interessados: Não houve manifestação de interesse por parte de nenhuma empresa nos itens de 1 a 162 dentro do prazo de 30 dias.
Continuidade dos serviços de saúde: Com o cancelamento parcial e a futura publicação de um novo processo licitatório direcionado exclusivamente aos itens de 1 a 162, espera-se obter maior interesse e participação de empresas, garantindo assim a formação de uma rede complementar eficiente e eficaz para o fortalecimento do SUS e o atendimento integral aos usuários do município e da Xª Gerência Regional de Saúde.

Afogados da Ingazeira, 13 de janeiro de 2025.

ÊNIO AMORIM VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:6D72E78C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA DESIGNA A SRA. MARIA JOSÉ MARTINS PARA EXERCER O CONTROLE DO PROTOCOLO CENTRAL

PORTARIA N° 005/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução TCE-PE Nº 001/2009 que determina estruturar o órgão Central de Controle Interno, para o bom desempenho dos trabalhos deste Poder Legislativo;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. **MARIA JOSÉ MARTINS BEZERRA SANTOS,** servidora pública do quadro permanente de servidores deste Poder Legislativo Municipal, portadora do RG Nº 2.719.438 SSP/PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física/MF sob o Nº 358.665.784-68, para exercer o controle do **PROTOCOLO CENTRAL**, conforme preceitua a **Resolução TC nº 001/2009**, entrando em vigor a presente Portaria a partir de 1º de janeiro do ano em curso, fazendo-se as anotações e comunicações de praxe.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, 03 de Janeiro de 2025.

VEREADOR JOSÉ PEDRO DA SILVA
-Presidente da Câmara-

Publicado por:
Paula Julyete Marinho Monteiro
Código Identificador:7FE3BC05

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA DESIGNA A SRA MARIA JOSÉ MARTINS BEZERRA SANTOS PARA RESPONDER PELA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

PORTARIA N° 006/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de melhor desempenho dos trabalhos burocráticos junto a Secretária Administrativa deste Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. **MARIA JOSÉ MARTINS BEZERRA SANTOS**, Servidora Estável do quadro de pessoal desta Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina/PE, para responder pela Secretaria Administrativa da Câmara junto aos trabalhos burocráticos e legislativos diurnos e noturnos, quando da realização de Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, entrando em vigor a referida Portaria a contar de 1º de janeiro do corrente ano, fazendo-se as anotações e comunicações de praxe.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, 03 de janeiro de 2025.

VEREADOR JOSÉ PEDRO DA SILVA
-Presidente da Câmara-

Publicado por:
Paula Julyete Marinho Monteiro
Código Identificador:6D232C93

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA NOMEIA AS COMISSÕES DE PERMANENTES DA CÂMARA DE VEREADORES DESTE MUNICÍPIO

PORTARIA N°007/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, legais consoantes disposições na Resolução n° 005 de 23 de fevereiro de 2024, a qual dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa Legislativa. Em conformidade com as decisões consensuais dos Vereadores indicados por força de normas regimentais vigentes, nomeia as Comissões de Permanentes da Câmara Municipal deste Município para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, ficando assim constituídas:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:
Presidente: Vereador Adilson Tavares das Neves
Relator: Vereador José Jobson Ferreira Silva
Membro: Vereador Saulo Alves Batista
Suplente: Vereador Caio de Azevedo Alves

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:
Presidente: Vereador Josenildo Nery da Silva
Relator: Vereador Caio de Azevedo Alves
Membro: Vereadora Emília Alves Fernandes
Suplente: Vereador Edson Pedro da Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER:

Presidente: Vereador Adilson Tavares das Neves
Relator: Vereador Genivaldo Luiz da Silva
Membro: Vereador João Antônio Leite
Suplente: Vereador Josenildo Nery da Silva

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
Presidente: Vereador José Jobson Ferreira Silva
Relator: Vereador José Genivaldo da Silva
Membro: Vereador Saulo Alves Batista
Suplente: Vereador Adilson Tavares das Neves

COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR:
Presidente: Vereador Genivaldo Luiz da Silva
Relator: Vereador Adilson Tavares das Neves
Membro: Vereador João Antônio Leite
Suplente: Vereador Edson Pedro da Silva

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA:
Presidente: Vereador Caio de Azevedo Alves
Relator: Vereador José Genivaldo da Silva
Membro: Vereadora Emília Alves Fernandes
Suplente: Vereador Saulo Alves Batista

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL:
Presidente: Vereador José Genivaldo da Silva
Relator: Vereador Saulo Alves Batista
Membro: Vereador Caio de Azevedo Alves
Suplente: Vereador Josenildo Nery da Silva

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, em 10 de janeiro de 2025.

VEREADOR JOSÉ PEDRO DA SILVA
-Presidente da Câmara-

Publicado por:
Paula Julyete Marinho Monteiro
Código Identificador:965529A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA
COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025 / 2026

Em virtude do resultado obtido na Eleição (Votação Pública) realizada na Casa João Hilário Pereira de Lira, para a composição da Nova Mesa Diretora da Edilidade. Conforme o Regimento Interno da Instituição, a Mesa Diretora para o **Exercício do Biênio 2025 / 2026** fica assim constituída:

Presidente: Maria José de Oliveira;

1º Secretário: Luan Prexedes da Silva;

2º Secretário: Tiago José da Silva.

Os edis acima assumirão seus respectivos cargos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal da Aliança – PE, Casa João Hilário Pereira de Lira, em 01º de janeiro de 2025.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Mun. da Aliança

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:60336653

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV
PORTARIA Nº 006 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo qualificadas como "Gerenciador Master" do Sistema de Cadastro da Unidade Jurisdicionada abaixo relacionada, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco:

I - MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS
Cargo: Diretora de Previdência e Benefícios
CPF nº: 095.***.***-38
Matrícula: 164220
E-mail: dirprevbenrpps@altinho.pe.gov.br
Tipo de vínculo: cargo comissionado
Unidade Jurisdicionada: Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho - ALTINHOPREV;

II - ANDRÉA DOS SANTOS ALMEIDA DUARTE
Cargo: Diretora Administrativa e Financeira
CPF nº: 095.***.***-28
Matrícula: 164219
E-mail: ipsal_altinho@hotmail.com
Tipo de vínculo: cargo comissionado
Unidade Jurisdicionada: Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho - ALTINHOPREV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV. Altinho-PE, em 14 de janeiro de 2025.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor Presidente
Mat. 164218

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:B399573A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV
PORTARIA Nº 007 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada como Gestor de Investimentos da Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho - ALTINHOPREV:

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Cargo: Diretor-Presidente
CPF nº: 008.***.***-70
Matrícula: 164218
E-mail: glorivaldo_barros@hotmail.com

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV. Altinho-PE, em 14 de janeiro de 2025.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor Presidente
Mat. 164218

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:5A55DFED

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV
PORTARIA Nº 008 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada como Gestor de Contratos da Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho - ALTINHOPREV:

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Cargo: Diretor-Presidente
CPF nº: 008.***.***-70
Matrícula: 164218
E-mail: glorivaldo_barros@hotmail.com

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV. Altinho-PE, em 14 de janeiro de 2025.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor Presidente
Mat. 164218

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:3EFB1727

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV
PORTARIA Nº 009 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador de Comunicação" do Sistema e-TCE, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco:

MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS
Cargo: Diretora de Previdência e Benefícios
CPF nº: 095.***.***-38
Matrícula: 164220
E-mail: dirprevbenrpps@altinho.pe.gov.br
Tipo de vínculo: cargo comissionado

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV. Altinho-PE, em 14 de janeiro de 2025.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor Presidente
Mat. 164218

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:D804BC4A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV
PORTARIA Nº 010 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada como "Fiscal de Contratos" da Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho - ALTINHOPREV:

MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS
Cargo: Diretora de Previdência e Benefícios
CPF nº: 095.***.***-38
Matrícula: 164220
E-mail: dirprevbenrpps@altinho.pe.gov.br

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV. Altinho-PE, em 14 de janeiro de 2025.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor Presidente
Mat. 164218

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:BDF5EA17

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV
PORTARIA Nº 011 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada como "Ouvidor" da Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho - ALTINHOPREV:

FERNANDO JOÃO DA SILVA
Cargo: Assessor Técnico
CPF nº: 044.***.***-90
Matrícula: 164221
E-mail: ipsal_altinho@hotmail.com

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV. Altinho-PE, em 14 de janeiro de 2025.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor Presidente
Mat. 164218

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:C1CA8F00

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ARP

O Município de **Altinho/PE**convoca os representantes das empresas**RECON COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.438.246/0001-61, e **PRYME COMERCIO SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: Nº 51.073.981/0001-38, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até **05 (cinco) dias uteis**, assinar as Atas de Registro de Preços 033/2024, 034/2024, 035/2024 e 036/2024 encaminhadas pelo e-mail:licitacao@altinho.pe.gov.br, referente ao **Pregão Eletrônico nº 011/2024** cujo o objeto é o Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos destinados às diversas secretarias do município de Altinho/PE, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Nestor Varejão, 51 - Centro – Altinho/PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Altinho, 13 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:A7C5DA0D

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a **Inexigibilidade de licitaçãon° 002/2025-Processo Licitatório n° 002/2025**, Fundamentação legal: Art. 74, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21, que tem por objeto as contratações dos artistas: **Flávio Vitor Jr.**, contratação por meio de representante exclusivo, Arrela Comercio e produções LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.064.938/0001-21, pelo valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil, reais), **Eric Land**, contratação por meio de representante exclusivo, Zade Shows Gravações e Edições LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.244.228/0001-98, pelo valor de R$ 180.000,00 (cem mil e oitenta mil, reais), **Davi Firma**, contratação por meio de representante exclusivo, Associação dos Forrozeiros e Trios Pé de Serra Caruaru, inscrita no CNPJ nº 11.706.770/0001-70, pelo valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil, reais), **Priscila Senna**, contratação direta coma empresa do artista, Priscila Senna Gravações e Edições Musicais LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.284.5509/0001-25, pelo valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil, reais), **Natanzinho Lima**, contratação por meio de representante exclusivo, Ok Produções e Representações Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.623.504/0001-05, pelo valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil, reais), **Iguinho e Lulinha**, contratação por meio de representante exclusivo, IL Shows LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.942.698/0001-08, pelo valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil, reais), **Wallas Arais**, contratação por meio de representante exclusivo, Zerofuro Eventos e Produções LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.142.074/0001-00, pelo valor de R$ 100.000,00 (cem mil, reais), para apresentações de shows a serem realizados nos dias 24, 25 e 26 de janeiro de 2025, em comemoração às festividades de São Sebastião, neste Município.

Altinho, 13 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:EA506D05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2024

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 014/2024; Processo: Nº 074/2024;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. **Objeto:** Contratação da empresa **IL SHOWS LTDA, CNPJ N° 39.942.698/0001-08**, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: **IGUINHO & LULINHA**, no dia **02 de fevereiro de 2025** com uma hora e vinte minutos de duração de Show, **durante a Festa de São Sebastião no Município de Barra de Guabiraba/PE**.**Fornecedor:IL SHOWS LTDA, CNPJ N° 39.942.698/0001-08**. Valor total: **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.**Vigência:**60 (sessenta) dias contados da data de assinatura contratual.

Barra de Guabiraba, 30 de dezembro de 2024.

CRISTIANE CHARLENY FERREIRA COSTA
Secretária de Turismo e Cultura

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:C55A099B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2024

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 015/2024; Processo: Nº 075/2024;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. **Objeto:** Contratação da empresa **CAMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ N° 38.149.318/0001-01**, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: **RAPHAELA SANTOS**, no dia **01 de fevereiro de 2025** com uma hora e trinta minutos de duração de Show, **durante a Festa de São Sebastião no Município de Barra de Guabiraba/PE**.**Fornecedor:CAMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ N° 38.149.318/0001-01**. Valor total: **R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.**Vigência:**60 (sessenta) dias contados da data de assinatura contratual.

Barra de Guabiraba, 30 de dezembro de 2024.

CRISTIANE CHARLENY FERREIRA COSTA
Secretária de Turismo e Cultura

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:DA90FA7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2024

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 016/2024; Processo: Nº 076/2024;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. **Objeto:** Contratação da empresa **YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA, CNPJ N° 30.331.267/0001-22**, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: **SEU DESEJO**, no dia **31 de janeiro de 2025** com uma hora e quarenta minutos de duração de Show, **durante a Festa de São Sebastião no Município de Barra de Guabiraba/PE**.**Fornecedor:YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA, CNPJ N° 30.331.267/0001-22**. Valor total: **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**.**Vigência:**60 (sessenta) dias contados da data de assinatura contratual.

Barra de Guabiraba, 30 de dezembro de 2024.

CRISTIANE CHARLENY FERREIRA COSTA
Secretária de Turismo e Cultura

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:3BDFA0B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
ERRATA – PORTARIA N°025/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

A Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 09/01/2025, Edição 3760, Código Identificador: 0679DEA5:
ONDE SE LÊ: "Art.1°- NOMEAR *DANIELA DE SOUZA FERRAZ LIMA SÁ* para o cargo de Diretor de Acompanhamento de Convênio, Contratos e Projetos do Município de Belém do São Francisco".
LEIA-SE: "Art.1°- NOMEAR *DANIELA DE SOUZA FERRAZ LIMA*, para o cargo de Diretora de Acompanhamento de Convênio, Contratos e Projetos do Município de Belém do São Francisco".
Belém do São Francisco – PE, 13 de janeiro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Wiliany Cavalcante Cruz Vieira
Código Identificador:AACB7F5B

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
PORTARIA Nº 024/2025

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR TADEU ALENCAR ARAÚJO DE SÁ para o cargo de Diretor de Acompanhamento de Convênios, Contratos e Projetos do município de Belém do São Francisco.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Belém do São Francisco/PE, 08 de Janeiro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Wiliany Cavalcante Cruz Vieira
Código Identificador:B8704604

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial de imóvel situado no Sitio Encantando, Zona Rural de Belo Jardim-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo de chefe do Poder Executivo, com fundamento no art. 67, inciso X, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º, do Decreto Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo especificado, destinado a construção de obra pública, com as seguintes especificações: I. Características: Terreno rural medindo Quarenta e Sete (47) Hectares, no lugar denominado Santo Estevão, no Sítio Estivas deste Distrito, Município de Belo Jar dim, do Estado de Pernambuco, cadastrado no INCRA sob o nº 228.028.376.72-8, no lugar Sítio Santo Estevão na Propriedade Estivas; II. Finalidade: Construção de Estátua do Cristo; III. Proprietário: Robson Kennedy de Mendonça Pacheco, brasileiro, casado com Tânia Maria Gulde Pacheco, portadora da cédula de identidade nº 3.329.373 SDS/PE, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.225.244 SDS/PE e do CPF nº 408.133.204-53. IV. Dimensões: 5.904,87m²; V. Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais); VI. Confrontações: NASCENTE: com João Izidoro, Antônio Ferreira, herdeiros de Miguel dos Anjos, Vila Nova, Nego Ferreira e Francisco Viúvo; POENTE: com Valdemar Valentino, José Manoel, Antônio e João Galdino; NORTE: Luiz Fernandes de Carvalho, herdeiros de Sebastião Macário e Herdeiros de Joaquim Benedito; SUL: com os herdeiros de Venâncio Alves da Silva.

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal Nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Jardim (PE), em 08 de janeiro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:0B2A5AB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº0001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA CNPJ:10.287.373/0001-49 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a lei orgânica municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – O Servidor: OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO, Matrícula Nº 001488, inscrito (a) sobre o CPF 111.043.704-84e RG 9.000.778 SDS/PE para exercer o cargo comissionado de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, deste Município, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE¬- SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de janeiro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:39ED55BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024 - PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2024 - PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024 - PMB, UASG 982337, OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios de Panificação destinados à merenda escolar, visando o atendimento de todos os alunos da Rede Municipal de Ensino e demais necessidades da Secretaria de Educação. Valor total estimado: **R$ 535.158,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil cento e cinquenta e oito reais)**. A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 24/01/2025 às 09h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

13 de janeiro de 2025

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:A9242A19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 183/2024 PM. Processo Licitatório Nº 0041/2024 Credenciamento/Inexigibilidade Nº 0036/2024 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e grupos diversos, interessados em compor a programação artística da prefeitura e dos seus equipamentos culturais, compreendendo o período de 01 (um) ano, conforme calendário anual e Decreto Municipal N° 020/2024. Contratado(a): Pessoa física OTACIANO FERREIRA DOS PRAZERES, portador do CPF nº 124.xxx.xxx-25. Nome Artístico "Pagode A2SA". Valor Contratado: R$ 3.000,00 (três mil reais). Prazo de Vigência 90 (noventa) dias. Bom Jardim/PE, 30 de dezembro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:0378B751

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0001/2025 PM. Processo Nº 0001/2025. Inexigibilidade Nº 0001/2025. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação do artista Felipe Farra para apresentação de show artístico a ser realizado o no Distrito de Bizarra, no dia 11 de janeiro de 2025 às 22h, em celebração às festividades de São Sebastião e de São José do Distrito de Bizarra no Município de Bom Jardim-PE. Empresa Contratada: JB PRODUTORA LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.034.132/0001-75. Valor Contratado: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias. Bom Jardim/PE, 08 de janeiro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:EC795F5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contrato de concessão de **espaço público no "Pátio de Eventos" - Festa de São Sebastião, para exploração comercial de camarotes, área VIP, bem como de áreas de bares e captação de patrocínio para o evento, que será realizado no período de 16 a 18 de janeiro de 2025, no Município de Bonito/PE. Contratada: DUPORTO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE**, inscrita no CNPJ sob nº 29.128.731/0001-07, com sede na Av. Dr. José Augusto Moreira, nº 900 - Sala 1913, Casa Caiada, Olinda/PE. **CONTRATO Nº 02/2025. VALOR CONTRATADO: R$ 110.750,00** (cento e dez mil, setecentos e cinquenta reais**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 035/2024; Processo Administrativo nº 068/20**24. Vigência do contrato: 90 dias. DATA DA ASSINATURA: 09/01/2025**

Bonito 09 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito Município do Bonito/PE

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:B83C352E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação do show da banda/artista **"PABLO"**, por ocasião das comemorações das Festividades **da 209ª Festa de São Sebastião do Município de Bonito/PE, para o ano de 2025** a ser realizado no **dia 16.01.2025, no Pátio de Eventos. ContratadA: AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 26.337.395/0001-06, com sede na AL Salvador, nº 1057, Cond Salv. Shop. Business, Sala 2111, no Bairro Caminho das Árvores, CEP: 41.820-790, na Cidade de Salvador/BA. **Contrato nº 003/2025. Valor Global:** R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). **ORIGEM:** Inexigibilidade nº 001/2025. Processo Administrativo nº 001/2025. **Vigência:** 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura.

BONITO, 10 DE JANEIRO DE 2025.

RUY BARBOSA –
Prefeito do Município de Bonito

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:4A4140D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação dos shows da banda/artistas **"LIMÃO COM MEL"**, por ocasião das comemorações das Festividades **da 209ª Festa de São Sebastião do Município de Bonito/PE, para o ano de 2025** a ser realizado no **dia 18.01.2025, no Pátio de Eventos**. **ContratadA: SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 14.322.975/0001-40, com sede na Av. Dezessete de agosto, nº 1893, no Bairro do Poço, CEP: 52.060-485, na Cidade de Recife/PE. **Contrato nº 0042024. Valor Global:** R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). **ORIGEM:** Inexigibilidade nº 002/2025. Processo Administrativo nº 002/2025. **Vigência:** 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura.

BONITO, 10 DE JANEIRO DE 2025.

RUY BARBOSA –
Prefeito do Município de Bonito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:286F946D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação dos shows da banda/artistas **"IGUINHO E LULINHA"**, por ocasião das comemorações das Festividades **da 209ª Festa de São Sebastião do Município de Bonito/PE, para o ano de 2025** a ser realizado no **dia 18.01.2025, no Pátio de Eventos**. **ContratadA: IL SHOWS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 39.942.698/0001-08, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 633, andar 1, sala 6, Cidade Universitária, CEP: 56.328-800, na Cidade de Petrolina/PE. **Contrato nº 005/2025. Valor Global: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**. **ORIGEM:** Inexigibilidade nº 003/2025. Processo Administrativo nº 003/2025. **Vigência:** 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura.

BONITO, 10 DE JANEIRO DE 2025.

RUY BARBOSA –
Prefeito do Município de Bonito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:51807E36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº91/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **FELIPE RAFAEL CARNEIRO CAVALCANTI**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 111.780.694-43 e Cédula de Identidade Nº 8.936.410, para ocupar o cargo de Gerente de Apoio Sagres, da Secretaria de Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:69E93DE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA THEREZA ROBERTA CAVALCANTE MELO**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 086.463.984-80 e Cédula de Identidade Nº 9179959 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente de Licitação, da Secretaria de Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:41FD0B51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº93/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **EDILSON DE MOURA**, gratificação de produtividade, no percentual de 40% (Quarenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:32365897

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **BIANCA NASCIMENTO**, gratificação de produtividade, no percentual de 40% (Quarenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:D019079F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JOSÉ JAILSON DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 40% (Quarenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:CC80617D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JOSÉ RENE DOS SANTOS GODOY**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (Cem por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:9280786B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº97/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **MARIA RAFAELY DE LIMA**, gratificação de produtividade, no percentual de 40% (Quarenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:7AEE0C2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **BRUNA CAVALCANTI GALVÃO**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (Cem por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:39DDBB67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº99/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **KETULLYN ELISA DE MELO AZEVEDO RATIS**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (Cem por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:A27595F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **ERIKA DOS SANTOS MOURA DE JESUS**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (Cem por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:489588C3

GABINETE DO PREFEITO
101/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **EDVO LEONARDO**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (Cem por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:9375FB9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **ALINE CAROLINE DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (Cem por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:AF60BE0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sra. **MARIA JESSICA DE MOURA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 100.892.394-07 e Cédula de Identidade Nº 8.794.193, para ocupar o cargo de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:51F30052

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUCIANA APARECIDA CABRAL**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 047.674.764-37 e Cédula de Identidade Nº 6622014 SDS/PE, para ocupar o cargo de Diretora de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:4321F322

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **AUGUSTO RENOIR GOMES BEZERRA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 067.420.814-57 e Cédula de Identidade Nº 6.370.776 SDS/PE, para ocupar o cargo de Diretoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:0F7F7CF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº108/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **DANIELA DE LIMA LIRA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 621.260.674-91 e Cédula de Identidade Nº 4.180.485 SSP/PE, para ocupar o cargo de Diretora de Gestão Administrativa Geral e Patrimonial, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:3F10B22C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **VALDEIR SOUZA DA SILVA**, brasileiro, CPF Nº 096.991.914-06 e Cédula de Identidade Nº 8.935.434, para ocupar o cargo de Gerência de Administração de Pessoas, lotado na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:53C5D76A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sr. **EDWAGNER FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 061.664.184-26 e Cédula de Identidade Nº 7.240009 SDS/PE para ocupar o cargo de Gerência Infor. de Documentos, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:1CE1CC0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº111/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **EMANUELLY ALBERTINA CALMON PAIXÃO**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 120.495.604-94 e Cédula de Identidade Nº 9677269 SDS/PE para ocupar o cargo de Gerência Informatica, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:8A26BC77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº112/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **PAULO MARCOS SOARES DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 067.157.674-75 e Cédula de Identidade Nº 7.230.682 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerência de Atividades Gerais, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:CD869FA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº113/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 075.805.274-05 e Cédula de Identidade Nº 7.867.582 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerência de Controle Patrimonial,
da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:D51321BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº114/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCÍLIO BELONE FILHO**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 074.121.574-85 e Cédula de Identidade Nº 7.857.959 SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Digitação, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:8E512FB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ ORLANDO NOGUEIRA DE LIMA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 089.340.124-20 e Cédula de Identidade Nº 9.437.647 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerência de Segurança Pública e Patrimonial, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2024.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:A54DABBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº116/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ MARCOS DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 717.160.254-00 e Cédula de Identidade Nº 3.829.443 SDS/PE, para ocupar o cargo de Diretoria de Gestão de Segurança Patrimonial, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2024.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:DDE972E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº117/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ABIGAIL GOMES CABRAL**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 091.037.064-86 e Cédula de Identidade Nº 9.123.026, para ocupar o cargo de Chefe Setor de Controle de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:C9BA6A56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº118/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ CELSO DA SILVA BEZERRA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 517.401.094-49 e Cédula de Identidade Nº 3206925 SSP/PE, para ocupar o cargo de Gerente de Manutenção, da Coordenadoria de Transporte Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:AFBE5B61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº119/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 418.579.254-91 e Cédula de Identidade Nº 1.471.700 SSP/AL, para ocupar o cargo Coordenador de Transporte Escolar, da Coordenadoria de Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:5FB3D4D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº120/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ WALDENIO AQUINO VILAR**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 461.927.194-20 e Cédula de Identidade Nº 2.284.569 SSP/PE, para ocupar o cargo de Gerente de Abastecimento, da Coordenadoria de Transporte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:557887E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº121/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **FERNANDO JOSE DA SILVA JUNIOR,** brasileiro, maior capaz, CPF Nº 053.720.584-55 e Cédula de Identidade Nº 8.154.262 para ocupar o cargo de Gerência de Gestão e Acompanhamento de Transporte Escolar, da Coordenadoria de Transporte Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:DA92B627

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº17/2025 - REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MÔNICA VALÉRIA DE OLIVEIRA GALINDO,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 694.861.744-15 e Cédula de Identidade Nº 3.732.776 SSP/PE, para ocupar o cargo de Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:9C368681

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.131.076/0001-00.

CONTRATADAS: '**JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FERREIRA PUBLICAÇÕES-ME, AG - PUBLIC**, com sede na Praça São Vicente, 48, Saloá-PE, inscrita no CNPJ sob o 19.527.111/0001-89.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS, NOTAS OFICIAIS E MATÉRIAS AFINS, DE INTERESSE DA PREFEITURA DE BREJÃO-PE, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL/ESTADUAL COM PREDOMINÂNCIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM PERIÓDICO DIÁRIO NO FORMATO IMPRESSO E ELETRÔNICO (DIGITAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE

VALOR CONTRATADO: R$: 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 08 de Janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 058/2023.
Dispensa de Licitação nº 010/2023
Contratos Administrativos PMB nº 001-01/2024.

Brejão (PE), 08 de Janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Agente de Contratação
Portaria N° 014/2025

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:751E83C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2025

O **Município de Brejão/PE**, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o processo de Seleção Pública que visa selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificadas ou que pretendam qualificar-se como Organização Social, interessadas na celebração de Contrato de Gestão cujo objeto consiste no GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BREJÃO – PE**.** A presente seleção será processada nos termos da Lei Federal nº 9.637/1998 e Lei Estadual nº 15.210/2013, bem como nas demais normas vigentes aplicáveis, ainda o regramento correspondente às Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS e mediante as condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo estimado um dispêndio mensal de até R$ R$ 1.021.512,60 (um milhão vinte e um mil quinhentos e doze reais e sessenta centavos), para a realização das atividades. Período de Credenciamento de 14/01/2025 a 17/02/2025. Sessão de Abertura e Julgamento de Propostas: 17/02/2025. Local: Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, sita na Praça Melquiades Bernardo, Centro – Brejão/PE. Edital e demais informações através do e-mail: saude2025s@hotmail.com, pelo telefone (87)

Brejão, 13 de janeiro de 2025.

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:CF7D1FDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 25/2024

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE ESCOLA – CRECHE TIPO – PADRÃO FNDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.
.

VENCEDORES:

1 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.061.199/0001-82

Valor Global: R$ 11.702,00

2 THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.918.905/0001-73 –

Valor Global: R$ 56.520,00

Brejinho – PE, 30 de dezembro de 2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:5DCC7362

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 25/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE ESCOLA – CRECHE TIPO – PADRÃO FNDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 25/2024**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.061.199/0001-82

Valor Global: R$ 11.702,00

2 THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.918.905/0001-73 –

Valor Global: R$ $ 56.520,00

Brejinho – PE, 30 de dezembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:58000499

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE ESCOLA – CRECHE TIPO – PADRÃO FNDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE
.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 25/2024**, em favor das empresas:

VENCEDOR:

1 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.061.199/0001-82

Valor Global: R$ 11.702,00

2 THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.918.905/0001-73

Valor Global: R$ 56.520,00

Brejinho – PE, 30 de dezembro de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:685E87A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 40.061.199/0001-82.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE ESCOLA – CRECHE TIPO – PADRÃO FNDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE
.

VALOR GLOBAL: R$ 11.702,00 (Onze Mil e Setecentos e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 13/01/2025 À 13/05/2025

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 13 de Janeiro de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:E6E1A552

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE, CNPJ: 19.918.905/0001-73.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE ESCOLA – CRECHE TIPO – PADRÃO FNDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE
.

VALOR GLOBAL: R$ 56.520,00 (Cinquenta e Seis Mil Quintos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 13/01/2025 À 13/05/2025

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 13 de janeiro de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:3D7B89F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 059/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 059/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **AUCILENE DELFINO DE SOUSA,** portador do CPF nº: ***.570.154-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** símbolo CC-3, com lotação na Secretária de Assistência social.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:53A6E3F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 060/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 060/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **JOÃO GUSTAVO PEREIRA DE ANDRADE,** portador do CPF nº: ***.515.084-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO,** símbolo CC-2, com lotação na Secretária de Assistência Social.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:D6F250C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 061/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 061/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **ROSIVANIA MOURA DE SOUSA,** portador do CPF nº: ***.570.394-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO (A),** símbolo CC-7, com lotação na Secretária de Assistência Social.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:0EE464DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 062/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 062/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **JAKELINE MARIA DA COSTA BATISTA,** portador do CPF nº: ***.541.754-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO (A),** símbolo CC-7, com lotação na Secretária de Assistência Social.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:B57C99D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 063/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 063/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **JANAINA LIDIANE DO NASCIMENTO FERREIRA,** portador do CPF nº: ***.060.504-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO (A),** símbolo CC-7, com lotação na Secretária de Assistência Social.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:9D29288F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 064/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 064/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **EDILENE DELFINO DE SOUSA,** portador do CPF nº: ***.664.644-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA BOLSA FAMÍLIA,** símbolo CC-6, com lotação na Secretária de Assistência Social.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:463F4117

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 065/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 065/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **CLAUDIANA CORDEIRO DE LIMA SOUZA ,** portador do CPF nº: ***.815.244-**, para exercer o

cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DO CRAS/PAIF,** símbolo CC-6, com lotação na Secretária de Assistência Social.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:7387DC6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 066/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 066/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **ELISANGELA MARIA DOS SANTOS,** portador do CPF nº: ***.621.941-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DO CREAS,** símbolo CC-6, com lotação na Secretária de Assistência Social.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:44367D27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 067/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 067/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **ADILMA ALVES LAUREANO CAVALCANTE,** portador do CPF nº: ***.014.334-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DA COZINHA COMUNITÁRIA,** símbolo CC-6, com lotação na Secretária de Assistência Social.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:2C6BA238

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 068/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 068/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **IZABELLE RAYANE LEITE SILVA,** portador do CPF nº: ***.514.844-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DO CRIANÇA FELIZ,** símbolo CC-6, com lotação na Secretária de Assistência Social.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:574AF587

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 069/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 069/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **REGINA MARIA ALVES FIRMINO,** portador do CPF nº: ***.363.814-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A),** símbolo CC-6, com lotação na Secretária de Assistência Social.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A7BE8E84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 070/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 070/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **ERMINIA MAYRA FELIX DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº: ***.034.064-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR(A) DE ATIVIDADES,** símbolo CC-4, com lotação na Secretária de Saúde.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:F396BDF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DESIGNAÇÃO Nº 071/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA DESIGNAÇÃO Nº 071/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **Prefeito Constitucional** da **Prefeitura Municipal de Brejinho - PE**, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º **Designar** a pessoa abaixo da atribuição de "*Diretor administrativo de Unidade Hospitalar"* da unidade jurisdicionada da **Prefeitura Municipal de Brejinho - PE**:

Nome: ERMÍNIA MAYRA FELIX DE OLIVEIRA, portador do CPF nº: ***.034.064-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE ATIVIDADES I**, símbolo CC-4, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Comunique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal de Brejinho - PE
Em 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:F788BE99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 072/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 072/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **FAGNA MAÍZA SANTOS,** portador do CPF nº: ***.521.274-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO (A),** símbolo CC-7, com lotação na Secretária de Saúde.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:7A32E4DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 073/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 073/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **MARIANA NUNES DA SILVA LEITE,** portador do CPF nº: ***.921.944-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO (A),** símbolo CC-7, com lotação na Secretária de Saúde.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:88AB7B0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 074/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 074/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **NADJA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA,** portador do CPF nº: ***.076.174-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO (A),** símbolo CC-7, com lotação na Secretária de Saúde.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:B9EDD7E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 074/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 074/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **CRISLÂNDIA SABRINA BERNARDO DOS SANTOS,** portador do CPF nº: ***.369.744-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO (A),** símbolo CC-7, com lotação na Secretária de Saúde.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:0DBE3587

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 076/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 076/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **ANDREANE FERREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF nº: ***.265.864-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO (A),** símbolo CC-7, com lotação na Secretária de Saúde.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:34A0B202

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 077/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 077/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR**, o (a) Sr. (a) **MARIA CLAUDIANA NUNES DA SILVA,** portador do CPF nº**:** ***.819.174-**, Matrícula nº 10054, como **DIRETORA DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE BREJINHO - PE,** com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, sem quaisquer vantagens adicionais além do seu cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:38AC209A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 078/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 078/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR**, o (a) Sr. (a) **MARCELA AMARAL SIQUEIRA MENESES,** Matrícula: 142585, portador do CPF de nº ***.798.614-**, como **DIRETOR(A) ESCOLAR – EMEI-(ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANOEL TEIXEIRA DE CARVALHO),** com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:6B2B9633

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 079/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 079/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR**, o (a) Sr. (a) **FÁTIMA RAQUEL SENA DE LUCENA,** Matrícula: 142463, portador do CPF de nº ***.955.304-**, como **DIRETOR(A) ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS,** com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:75AB1EF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 080/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 080/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR**, o (a) Sr. (a) **ELBA LILIANE DANTAS BARROS,** Matrícula: 142471, portador do CPF de nº ***.962.254-**, como **DIRETOR(A) ESCOLAR – (ESCOLA MUNICIPAL SEVERINA TRAVASSOS DE LUCENA),** com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:02DCA176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 081/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 081/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR**, o (a) Sr. (a) **LUCIANO LUIZ LOPES,** Matrícula: 10031, portador do CPF de nº ***.849.584-**, como **GERENTE MUNICIPAL DE PROGRAMAS E SISTEMAS,**com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:8C0D5805

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 001/2025** cujo objeto é a Contratação de Show Artístico do cantor **"RANNIERY GOMES"** para uma apresentação no dia 18 de janeiro de 2025 no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**,** pela empresa **"THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA"- CNPJ 43.453.655/0001-28,** por empresário exclusivo, em comemoração **à Festividade de São Sebastião padroeiro do distrito de Lagoa do Outeiro no Município de Buenos Aires/PE.**

Buenos Aires/PE, 13 de janeiro de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:F0E6C600

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 099 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: GRAÇA BEATRIZ CASIMIRO CORREA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar Especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

R E V O G AR, o Ato n° 057 de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:B8135C40

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 76 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: MARCOS LEONARDO VIEIRA LIMA, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado no gabinete da Vereadora Bruna Gabriela Jerônimo Santos, símbolo CCGV-1.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:A3C319D1

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 77 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: ANEANDRO JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Bruna Gabriela Jerônimo Santos, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:97B99F60

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 78 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: JUVENAL MANOEL DA SILVA FILHO, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Bruna Gabriela Jerônimo Santos, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:96319693

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 79 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: MÉRCIA EDUARDA RAMOS, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Bruna Gabriela Jerônimo Santos, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:B43FA7E6

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 80 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: LETÍCIA CAROLINE DOS SANTOS, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Bruna Gabriela Jerônimo Santos, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:B2019FA8

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 81 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: EVERALDO JOSÉ DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Bruna Gabriela Jerônimo Santos, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:E9714B38

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 82 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: MÔNICA GOMES DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Bruna Gabriela Jerônimo Santos, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:E23E661D

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 83 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: ELEONAR BARBOZA DA SILVA, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado no gabinete do Vereador Robson Fabelício de Oliveira, símbolo CCGV-1.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:B12E3960

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 84 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: JULIETE BARBOSA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Robson Fabelício de Oliveira, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:0DAEE8EB

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 85 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: JUDSON SALVADOR DO MONTE, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Robson Fabelício de Oliveira, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:8708CD7B

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 86 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: JULIANE PAULA DE LIMA PEREIRA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Robson Fabelício de Oliveira, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:0955A947

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 87 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: JESSICA MIRANDA DE BARROS HOLANDA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Robson Fabelício de Oliveira, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:76E88162

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 88 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do

Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: BRUNO MARCOS DOS SANTOS, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Robson Fabelício de Oliveira, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:D3C67E75

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 89 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: ADALBERTO BARTOLOMEU CORREA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Robson Fabelício de Oliveira, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:AE2FB6CC

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 90 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: DAIANA REGINA DA SILVA, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado no gabinete do Vereador Naelson Valério de Oliveira, símbolo CCGV-1.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:DCC5D1AE

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 91 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: MILCA MIRELLE ANJOS DO NASCIMENTO SILVA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Naelson Valério de Oliveira, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:B87A3D4C

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 92 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: CLEICE GONZAGA DE LIMA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Naelson Valério de Oliveira, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:F20F627E

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 93 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: OCINEIDE LIMA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Naelson Valério de Oliveira, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:CDFE063D

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 94 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: DIEGO DAVYSON DE FRANÇA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Naelson Valério de Oliveira, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:8B67053B

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 95 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: MESAQUE MAIA DE BARROS, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Naelson Valério de Oliveira, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:0369CF59

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 96 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: ISABELLE KELLY ARAÚJO DE FREITAS, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Naelson Valério de Oliveira, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:B1845197

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 100 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: JOSÉ CLAUDOALDO FERREIRA, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado no gabinete da Vereadora Laura Karoline Monteiro da Silva, símbolo CCGV-1.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:59AE9332

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 101 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: RAFAELA SOUZA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Laura Karoline Monteiro da Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:3435873A

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 102 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: JOÃO GUILHERME MARQUES DA ROSA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Laura Karoline Monteiro da Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:3230282D

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 103 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: MOISES VASCONCELOS GOMES, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Laura Karoline Monteiro da Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:45390ADD

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 104 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: CÍNTIA NELI DE AZEVEDO LEITÃO, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Laura Karoline Monteiro da Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:1D45B55A

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 105 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: JOSÉ ELIAS DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Laura Karoline Monteiro da Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:C0148480

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 106 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: KAROLINA KAMILA NASCIMENTO DE BARROS, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Laura Karoline Monteiro da Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:1B66419F

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 108 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: VIVIANE GONÇALVES DA SILVA, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotada no gabinete do Vereador Marcelo Ribeiro Guimarães, símbolo CCGV-1.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:FAE85B59

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 109 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: REVERALDO BATISTA NEGRÃO, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Marcelo Ribeiro Guimarães, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:B0439BAA

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 110 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: VANESSA CAROLINA DOS SANTOS ALBERTINI, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotada no gabinete do Vereador Marcelo Ribeiro Guimarães, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:1885BA80

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 111 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do

Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: GLAUDISTONE LUIS DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Marcelo Ribeiro Guimarães, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:05DE4FF7

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 112 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: RENATO JOSÉ DA COSTA GUIMARÃES, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Marcelo Ribeiro Guimarães, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:9C255E42

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 113 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: CLAUDIA THÁLIA ALVES DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotada no gabinete do Vereador Marcelo Ribeiro Guimarães, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:EDB7CE64

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 114 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: VINÍCIUS MATHEUS FERREIRA VERA CRUZ, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotada no gabinete do Vereador Marcelo Ribeiro Guimarães, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:76495637

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
PORTARIA N° 006 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 5° da Lei n° 1220/1979, e com base na portaria 001 de 07 de janeiro de 2025 de reestruturação da FACHUCA.

CONSIDERANDO a portaria de número 02 de 07 de janeiro de 2025, que nomeou ITALO DANILO ROCHA SILVA, para exercer a função de assessor jurídico símbolo de CC1-B, resolve:

RESOLVE:

Artº 1º - Retificar o artigo 4º da portaria 02 de 07 de janeiro de 2025 para que onde lê-se assessor jurídico leia-se assessor especial.

Artº 2º - Ficam inalteradas as demais informações da portaria 02 de 07 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de janeiro de 2025.

RONILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho – FACHUCA.

Publicado por:
Katarina Ester Casimiro da Silva
Código Identificador:4823AF25

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA DO ATO Nº 0113/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Lívia Regina da Silva, ao Cargo – Gerente – CC2, a partir de 01 de Janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Esportes , Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:4D286DA4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA DO ATO Nº 085/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Ednaldo Barbosa de Souza Junior, ao Cargo – Gerência – CC2, a partir de 01 de Janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:811A9020

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA DO ATO Nº 099/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Zinelândia Patricio da Silva, Servidor Efetivo, matrícula n.º 1426, ao Cargo – Gerente – CC2, a partir de 01 de Janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Finança e Arrecadação, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:B66FE438

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0137/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Inajara Ferreira da Silva, ao Cargo – Coordenadora – CC3, a partir de 13 de Janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executuiva de Finanças e Arrecadação, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:2424E861

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0138/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Isaias José de Lira, ao Cargo – Assistente de Gabinete - CC4, a partir de 13 de Janeiro de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:0D4E36A5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0139/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo

art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Paulo Vitor Belarmino da Rocha, ao Cargo – Coordenador – CC3, a partir de 13 de Janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Logística, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:C3324B03

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0140/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Fabiana Andresa de Lima G. Ferreira, ao Cargo – Assistente de Gabinete – CC4, a partir de 01 de Janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:7BE95FD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 015, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 015, DE 02 DE janeiro DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Vanessa Alves da Silva, para ocupar o cargo de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:E71DCE12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 016, DE 02 DE janeiro DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Rubiana Lúcia Raimundo da Silva, para ocupar o cargo de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:90462120

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 017, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 017, DE 02 DE janeiro DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Josineide Aparecida Ferreira de Almeida, para ocupar o cargo de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:AC14BF09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 018, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 018, DE 02 DE janeiro DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Lilian Magda da Silva Alves, para ocupar o cargo de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:C1DB7F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 019, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 019, DE 02 DE janeiro DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Ednalda Novaes de Azevedo Magalhães, para ocupar o cargo de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:7515BE6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 020, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 020, DE 02 DE janeiro DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Kelly Aparecida de Almeida Nogueira, para ocupar o cargo de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:EAC77DF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 021, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 021, DE 02 DE janeiro DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. Claudionor Simões Ribeiro, para ocupar o cargo de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:9C0FFE60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 022, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 022, DE 02 DE janeiro DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Flávia Maria de sobral Carvalho Simões, para ocupar o cargo de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:0D27B643

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 023, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 023, DE 02 DE janeiro DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Anaide Muniz Teixeira Gonçalves, para ocupar o cargo de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:E1FA5738

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 024, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 024, DE 02 DE janeiro DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Aparecida Lopes, para ocupar o cargo de Chefe de Disciplina da Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:39F69DD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Anne Francinelly da Silva Claudino, para ocupar o cargo de Secretária de Unidade Escolar da Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:B69A8891

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 026, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 026, DE 02 DE janeiro DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Samantha Mayara Canuto Oliveira, para ocupar o cargo de Chefe de disciplina da Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:E14CC278

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 027, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 027, DE 02 DE janeiro DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Débora Eunice Priscila Lima Alves, para ocupar o cargo de Secretária de Unidade Escolar da Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:8E87230A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 028, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 028, DE 02 DE janeiro DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Kamyla Myrele Alves Silva, para ocupar o cargo de Secretária de Unidade Escolar de Cabanas da Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:49898245

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 029, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 029, DE 02 DE janeiro DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Jannilly da Silva Sobral, para ocupar o cargo de Secretária de Unidade Escolar da Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:8EEC1439

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 030, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 030, DE 02 DE janeiro DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Thais Maria de Almeida Costa, para ocupar o cargo de Secretária de Unidade Escolar da Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:463912A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 053, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 053, DE 02 DE janeiro DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Mirian Gisleia Abreu de Lima, para ocupar o cargo de Coordenador de Urgências e Emergências da Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:175DB635

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 054, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 054, DE 02 DE janeiro DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Jéssika Kellyane da Silva Leite, para ocupar o cargo de Coordenador de Vigilância de Epidemiologia da Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:EEDFB728

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 055, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 055, DE 02 DE janeiro DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Camilly Valença da Silva, para ocupar o cargo de Assistente Fazendário da Secretaria de Finanças.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:E822273B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 056, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 056, DE 02 DE janeiro DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Milena Alves da Silva, para ocupar o cargo de Assistente Fazendário da Secretaria de Finanças.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:849B4643

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 057, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 057, DE 02 DE janeiro DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Hortência Valquíria Jacinto Chalegre, para ocupar o cargo de Assistente Fazendário da Secretaria de Finanças.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:A1098A99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 058, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 058, DE 02 DE janeiro DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Ligia Roberta Pereira de Melo Raimundo, para ocupar o cargo de Assistente Fazendário da Secretaria de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:8F03B775

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 060, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 060, DE 02 DE janeiro DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Eduarda Cavalcanti Alves, para ocupar o cargo de Assistente Fazendário da Secretaria de Finanças.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:6148CB7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 059, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 059, DE 02 DE janeiro DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. Manoel Victor da Silva Leite, para ocupar o cargo de Assistente Fazendário da Secretaria de Finanças.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:6C2525AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 061, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 061, DE 02 DE janeiro DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Deyse Raquel Bezerra Morais, para ocupar o cargo de Assistente Fazendário da Secretaria de Finanças.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:C2CBFB0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 062, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 062, DE 02 DE janeiro DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. Diego José Simões e Silva, para ocupar o cargo de Assistente Fazendário da Secretaria de Finanças.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:3AB1D01F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 063 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 063 DE 02 DE janeiro DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Janaína Karla Alves de Melo, para ocupar o cargo de Assistente Fazendário da Secretaria de Finanças.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:C2A20E64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 064 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 064 DE 02 DE janeiro DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. Rivaldo Lopes de Oliveira Filho, para ocupar o cargo de Assistente Fazendário da Secretaria de Finanças.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:4F2F9EE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 065 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 065 DE 02 DE janeiro DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. Rafael Ferreira dos Santos Filho, para ocupar o cargo de Assistente Fazendário da Secretaria de Finanças.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:1059D4F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - FMAS

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Caetés, pessoa jurídica de direito público interno, resolve: **REVOGAR** para posterior publicação, o **Processo Licitatório nº 002/2024 – FMAS,** por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente. **OBJETO**: Registro de Preços para eventual fornecimento de ataúdes funerários, incluindo mortalhas, velas e flores, para atender as necessidades das famílias carentes do município de Caetés/PE. Fundamentação Legal: Inc. II, do art. 71 da Lei 14.133/21 e Súmula 473 do STF.

Caetés/PE, 13/01/2025.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:5C870256

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 - PMC. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR Nº 017/2024 - PMC - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024 – PMC. **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021**. OBJETO:** Aquisição de instrumentos musicais para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de Caetés/PE. **CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA – ME.** CNPJ Nº 53.571.459/0001-01, pelo valor global de R$ 36.975,00. Vigência: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do instrumento.

Caetés/PE, 13/01/2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:596ADFB9

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 - PMC. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR Nº 016/2024 - PMC - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024 – PMC. **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021**. OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ares-condiconados para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Caetés/PE. **CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA – ME.** CNPJ Nº 53.571.459/0001-01, pelo valor global de R$ 57.600,00. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento.

Caetés/PE, 13/01/2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:B19FCB49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:002/2024-FMS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024-FMS.
ATA DE REGISTRO D PREÇOS Nº 005/2024-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE CALÇADO-PE

CONTRATADO: ODONTOMÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: N° 12.395.255/0001-80

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

DATA DA ASSINATURA:31/12/2024.
VIGÊNCIA:01/01/2025 à 31/03/2025.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 85, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 31 de dezembro de 2024.

MARIA LUCICLEIDE ALVES DE MEDEIROS
Secretária de Saúde/Gestora do FMS de Calçado

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:BD69156F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:002/2024-FMS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024-FMS.
ATA DE REGISTRO D PREÇOS Nº 005/2024-FMS

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO-PE

CONTRATADO: ODONTOMÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: N° 12.395.255/0001-80

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

DATA DA ASSINATURA:31/12/2024.
VIGÊNCIA:01/01/2025 à 31/03/2025.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 85, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 31 de dezembro de 2024.

MARIA LUCICLEIDE ALVES DE MEDEIROS
Secretária de Saúde/Gestora do FMS de Calçado

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:6516A590

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:003/2024-FMS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2024-FMS.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO-PE

CONTRATADO: ODONTOMÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: N° 12.395.255/0001-80

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

DATA DA ASSINATURA:31/12/2024.
VIGÊNCIA:01/01/2025 à 30/06/2025.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 85, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 31 de dezembro de 2024.

MARIA LUCICLEIDE ALVES DE MEDEIROS
Secretária de Saúde/Gestora do FMS de Calçado

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:1F47A8FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Felix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso V, artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e o Art. 51 da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, o Sr. Antônio Urbano de Souza, RG 4338572 SSP/PE e C.P.F 890.041.404-68, do cargo de Fiscal de obras.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:8B7D643C

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, PE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 EXTRATO DE ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2024. Prorrogação da vigência do Contrato referente ao fornecimento parcelado de materiais de consumo odontológicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Camocim de São Félix, PE. Contratada: MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA, CNPJ 26.574.646/0001-76. Prazo acrescido: 03 meses. Nova vigência: de 01/01/2025 a 31/03/2025.

Camocim de São Félix, PE, 30/12/2024.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:681B8125

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, PE PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2024. Prorrogação da vigência do Contrato referente ao fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Camocim de São Félix, PE. Contratada: JOSÉ BATISTA DE LIMA FILHO, CNPJ 04.387.293/0001-62. Prazo acrescido: 03 meses. Nova vigência: de 01/01/2025 a 31/03/2025.

Camocim de São Félix, PE, 30/12/2024.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:32F9B4E0

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, PE PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2024. Prorrogação da vigência do Contrato referente ao fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender à frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Camocim de São Félix, PE. Contratada: JOSÉ BATISTA DE LIMA FILHO, CNPJ 04.387.293/0001-62. Prazo acrescido: 03 meses. Nova vigência: de 01/01/2025 a 31/03/2025.

Camocim de São Félix, PE, 30/12/2024.

FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:988580A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - PE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade pela **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA JURÍDICA (ADVOCACIA) AO PODER LEGISLATIVO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMPREENDENDO PROJETOS DE LEI, DECRETOS, VETOS, ACOMPANHAMENTOS DE TRAMITAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS E, ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL. E AINDA, ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS NECESSÁRIOS AO INTERESSE PÚBLICO**;

Considerando a existência da necessidade da demanda, conforme exposto no Termo de Referências carreados nos presentes autos, bem como a partir da existência de disponibilidade orçamentária, como bem apontado anteriormente;

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta, a ser formalizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal n° 14.133/2021.

RESOLVE: AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA da Empresa **IGOR SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 44.944.002/0001-04**, no valor Total de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

Por fim, determina-se que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato e, realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Camutanga - PE, 10 de Janeiro de 2025.

JESSÉ BARBOSA DE PONTES
Vereador Presidente

Publicado por:
Jessé Barbosa de Pontes
Código Identificador:8D99FB5E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - PE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade pela **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE**;

Considerando a existência da necessidade da demanda, conforme exposto no Termo de Referências carreados nos presentes autos, bem como a partir da existência de disponibilidade orçamentária, como bem apontado anteriormente;

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta, a ser formalizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal n° 14.133/2021.

RESOLVE: AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA da Empresa **GISCARD MONTEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 39.748.566/0001-31**, no valor Total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

Por fim, determina-se que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato e, realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Camutanga - PE, 10 de janeiro de 2025

JESSÉ BARBOSA DE PONTES
Vereador Presidente

Publicado por:
Jessé Barbosa de Pontes
Código Identificador:6BA76843

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - PE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade pela **Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Contábil especializada de interesse da administração para atender as necessidades da Câmara Municipal de Camutanga/PE, quanto a análise e acompanhamento das escriturações inerentes ao registro de atos e fatos para elaboração das demonstrações e relatórios contáveis mensais, bimestrais, anuais. E, elaboração da prestação de contas anual**;

Considerando a existência da necessidade da demanda, conforme exposto no Termo de Referências carreados nos presentes autos, bem como a partir da existência de disponibilidade orçamentária, como bem apontado anteriormente;

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta, a ser formalizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal n° 14.133/2021.

RESOLVE: AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA da Empresa RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI – CNPJ: 08.618.474/0001-03, no valor Total de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

Por fim, determina-se que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato e, realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Camutanga - PE, 10 de janeiro de 2025.

JESSÉ BARBOSA DE PONTES
Vereador Presidente

Publicado por:
Jessé Barbosa de Pontes
Código Identificador:F613DA0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MERCADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MERCADO

OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção para atender as demandas do Município de Camutanga – PE, incluindo as demandas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

INTERESSADOS PODEM SOLICITAR A RELAÇÃO DOS ITENS através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com.

INTERESSADOS PODEM ENVIAR SUAS COTAÇÕES através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com até o dia 17 (dezessete) de janeiro de 2025.

As propostas devem indicar a descrição completa dos itens, marca ou fabricante, preço unitário e total,**devidamente assinada pelo responsável da elaboração,** em papel timbrado da empresa com todos os dados (CNPJ, endereço, telefone de contato, etc.) para que possamos agilizar nossa análise e evitar solicitações de correções posteriores.

Camutanga-PE, 14 de janeiro de 2025.

MARIA YSMAYLLA XAVIER BORGES
Secretária de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:1EBC57C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MERCADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MERCADO

OBJETO: Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, material de higienização pessoal e equipamento de limpeza, para fins de atender as necessidades das secretárias que compõem a Prefeitura Municipal de Camutanga/PE e os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social de Camutanga/PE.

INTERESSADOS PODEM SOLICITAR A RELAÇÃO DOS ITENS através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com.

INTERESSADOS PODEM ENVIAR SUAS COTAÇÕES através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com até o dia 17 (dezessete) de janeiro de 2025.

As propostas devem indicar a descrição completa dos itens, marca ou fabricante, preço unitário e total,**devidamente assinada pelo responsável da elaboração,** em papel timbrado da empresa com todos os dados (CNPJ, endereço, telefone de contato, etc.) para que possamos agilizar nossa análise e evitar solicitações de correções posteriores.

Camutanga-PE, 14 de janeiro de 2025.

BRUNO RUAN DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:7CBB4288

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE

EXTRATO DE CONTRATO nº 003/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 006/2024.

O município de Camutanga/PE torna público nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021, a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria de Engenharia na Fiscalização e Acompanhamento das Obras e Convênios no município de Camutanga-PE – com fundamento no art. 75, I do mesmo diploma legal.

CONTRATADA: HEITEO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 54.651.059/0001-79, no valor mensal de R$ 7.746,00 (sete mil setecentos e quarenta e seis reais) e o valor total de R$ 92.952,00 (noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 12 de janeiro de 2025 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 de janeiro de 2026.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:912AF737

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PREGAO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico para: Fornecimento de medicamentos de forma parcelada, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica, Farmácia Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e o Hospital Municipal Antônia Alves de Melo. Valor estimado R$ 2.241.693,78. Data e Local da Sessão de Abertura: 27.01.2025 às 07:30h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessãode Disputa: 27.01.2025 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos poderão serem obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com ou licitacao@canhotinho.pe.gov.br. Canhotinho, 13 de janeiro de 2025.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA –
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:2F61753F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATOS DOS CONTRATOS N. 022, 023 E 024/2025 -
PREGÃO ELETRONICO N. 011/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025 - DATADO: 09.01.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97
CONTRATADA: PAULO PEREIRA DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.433.327/0001-21.
OBJETIVO: Aquisição de Oxigênio Medicinal, Ar Medicinal e Umidificador para Oxigênio, a fim de atender as demandas de saúde do Município de Canhotinho-PE.
Valor contratado: R$ 233.510,00 (duzentos e trinta e três mil quinhentos e dez reais).
Canhotinho, 13 de janeiro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025 - DATADO: 09.01.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97.
CONTRATADA: PORCINA LEANDRO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.153.134/0001-94.

OBJETIVO: Aquisição de Fluxômetro para Oxigênio, a fim de atender as demandas de saúde do Município de Canhotinho-PE.
Valor contratado: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).
Canhotinho, 13 de janeiro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025 - DATADO: 09.01.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: MATHEUS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.053.942/0001-76.
OBJETIVO: Aquisição de Regulador para Oxigênio, a fim de atender as demandas de saúde do Município de Canhotinho-PE.
Valor contratado: R$ 6.575,00 (seis mil quinhentos e setenta e cinco reais).
Canhotinho, 13 de janeiro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:97866165

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** o senhor **ÍTALLO SELTON LIRA E SOUSA** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONTENCIOSO JURÍDICO** no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-1 – Lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:744C10FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 041/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação do requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido o Servidor: **NERIVALDO BATISTA DE SOUSA** – do Cargo Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – Matrícula Nº 40048399, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **08.01.2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 08.01.2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 10 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:C23B8241

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 042/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO solicitação exarada no Ofício nº 003/2025-GP que entre si celebram o Município de Triunfo - PE e o Município de Carnaíba – PE, quanto a cessão de servidores entre os Municípios;
CONSIDERANDO a relevância da colaboração e cooperação intergovernamental entre os Municípios;
RESOLVE:
Art. 1° - Fica autorizada a **RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA** da servidora pública efetiva deste município de Carnaíba – PE**, MARIA JOSÉ LEANDRO PAIVA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para desempenhar as suas atividades na Secretaria Municipal de Administração no Município de Triunfo – PE;
Art. 2° - A cessão se dará inicio a partir de **01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025**, com ônus para o município solicitante;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 10 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:D7702978

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2025

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

A) DETERMINAR que o(a) funcionário(a) **ADERLAN GONÇALVES PEREIRA**, passe a prestar serviços como **MOTORISTA**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO**, deste Município, a partir do dia 13 de janeiro de 2025, devido a necessidade de um profissional da área.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Carnaíba/PE, 13 de janeiro de 2025.

AFITÔNIO ÂNGELO DE LIMA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:AD3690AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2025, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para repactuação de construção de Creche Padrão FNDE Tipo 2 no Município de Carnaubeira da Penha., de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Tipo**: menor preço (por item); **Início**: 15/01/2025 às 09h00min; **Limite acolhimento:** 28/01/2025 às 09h00m; **Abertura:**28/01/2025 às 09h00m; **Disputa**:28/01/2025 às 09h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$2.287.844,39 (dois milhões duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos). Carnaubeira da Penha, 13 de janeiro de 2025.

MARIA DA PENHA NUNES /
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:69D82AE3

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CASA FAUSTINO FREIRE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
Objeto: Contratação de serviços de assessoria jurídica em direito legislativo prestada à câmara municipal de carnaubeira da penha, abrangendo os seguintes serviços:
I – Análise e assessoramento jurídico na tramitação de proposições legislativas, incluindo projetos de lei, decretos legislativos, resoluções, requerimentos, indicações e moções, garantindo conformidade com a legislação vigente e os princípios constitucionais;
II – Suporte jurídico à Mesa Diretora e às Comissões Parlamentares no desenvolvimento de suas atribuições regimentais, especialmente no que se refere a processos de fiscalização, controle externo e atuação legislativa;
III – Suporte técnico-jurídico na redação final das proposições legislativas aprovadas, assegurando a correta formatação dos textos normativos antes do encaminhamento ao Executivo para sanção ou promulgação;
IV – Assessoria na análise de possíveis vícios formais ou materiais em projetos de lei, resoluções e demais proposições, prevenindo conflitos normativos e evitando judicializações desnecessárias.
V – Apoio na organização, revisão e padronização dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal, incluindo resoluções, decretos legislativos, portarias, instruções normativas e demais documentos internos;
VI – Elaboração de pareceres sobre a legalidade e constitucionalidade dos atos administrativos expedidos pela Presidência, Mesa Diretora e demais órgãos da estrutura legislativa, quando solicitado
VII – Atuação na defesa dos interesses da Câmara Municipal de Carnaubeira da Penha-PE em processos judiciais de natureza cível, administrativa e trabalhista ou administrativos em todas as instâncias, especialmente no Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5), Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6) e Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), quando o Ente for o interessado direto; Favorecido: LEONARDO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.358.360/0001-70
CNPJ: 37.358.360/0001-70
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, combinado com o artigo 6º, inciso XVIII, alíneas c) e e) da Lei Federal nº. 14.133/2021
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e do Parecer constante do **Processo de Inexigibilidade nº.001/2025,** nos termos do Art. 72 da Lei n°. 14.133/21. Carnaubeira da Penha/PE, 13 de janeiro de 2025.

GEOVANE SIQUEIRA NOVAES.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:B401FE02

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CASA FAUSTINO FREIRE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
Objeto: Contratação de serviços jurídicos especializados de assessoramento, consultoria e planejamento das compras e contratações públicas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Carnaubeira da Penha/PE, no implemento dos procedimentos administrativos de licitações, adesões, dispensas, inexigibilidades, parcerias público-privadas, convênios, contratos administrativos e contratos de parcerias. Favorecido: **PAULO CESAR GOMES CORDEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 56.343.351/0001-50
CNPJ: 52.632.507/0001-61
Prazo de Execução: 12 (doze) meses **Prazo de Execução**: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, combinado com o artigo 6º, inciso XVIII, alíneas c) e e) da Lei Federal nº. 14.133/2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e do Parecer constante do **Processo de Inexigibilidade nº.002/2025,** nos termos do Art. 72 da Lei n°. 14.133/21. Carnaubeira da Penha/PE, 13 de janeiro de 2025.

GEOVANE SIQUEIRA NOVAES.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:0149BC73

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025
CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA – CNPJ Nº 35.445.568/0001-09
CONTRATADO: PAULO CESAR GOMES CORDEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 56.343.351/0001-50.
OBJETIVO: Contratação de serviços jurídicos especializados de assessoramento, consultoria e planejamento das compras e contratações públicas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Veradores de Carnaubeira da Penha/PE, no implemento dos procedimentos administrativos de licitações, adesões, dispensas,

inexigibilidades, parcerias público-privadas, convênios, contratos administrativos e contratos de parcerias.
INEXIGIBILIDADE 002/2025
VALOR: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
DATA: 13/01/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:A0CA8845

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025
CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA – CNPJ Nº 35.445.568/0001-09
CONTRATADO: LEONARDO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.358.360/0001-70

CNPJ: 37.358.360/0001-70OBJETIVO: Contratação de serviços jurídicos Contratação de serviços de assessoria jurídica em direito legislativo prestada à câmara municipal de carnaubeira da penha, abrangendo os seguintes serviços:

I – Análise e assessoramento jurídico na tramitação de proposições legislativas, incluindo projetos de lei, decretos legislativos, resoluções, requerimentos, indicações e moções, garantindo conformidade com a legislação vigente e os princípios constitucionais;

II – Suporte jurídico à Mesa Diretora e às Comissões Parlamentares no desenvolvimento de suas atribuições regimentais, especialmente no que se refere a processos de fiscalização, controle externo e atuação legislativa;

III – Suporte técnico-jurídico na redação final das proposições legislativas aprovadas, assegurando a correta formatação dos textos normativos antes do encaminhamento ao Executivo para sanção ou promulgação;

IV – Assessoria na análise de possíveis vícios formais ou materiais em projetos de lei, resoluções e demais proposições, prevenindo conflitos normativos e evitando judicializações desnecessárias.

V – Apoio na organização, revisão e padronização dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal, incluindo resoluções, decretos legislativos, portarias, instruções normativas e demais documentos internos;

VI – Elaboração de pareceres sobre a legalidade e constitucionalidade dos atos administrativos expedidos pela Presidência, Mesa Diretora e demais órgãos da estrutura legislativa, quando solicitado

VII – Atuação na defesa dos interesses da Câmara Municipal de Carnaubeira da Penha-PE em processos judiciais de natureza cível, administrativa e trabalhista ou administrativos em todas as instâncias, especialmente no Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5), Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6) e Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), quando o Ente for o interessado direto;
INEXIGIBILIDADE 001/2025
VALOR: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
DATA: 13/01/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:ABD2D28B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 06/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Convoca todos os servidores efetivos do município de Cedro para se apresentarem nas suas respectivas secretarias de origem nos dias 16 e 17 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade aos trabalhos, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade da gestão de pessoal.
DECRETA:
Art. 1° Ficam convocados **todos os servidores efetivos do município de Cedro** para se apresentarem nas suas respectivas secretarias de origem nos dias **16 e 17 de janeiro de 2025**, portando documento oficial com foto, para assinatura da lista de presença.
Art. 2° No ato da apresentação, os servidores deverão entregar o formulário presente no **Anexo I** devidamente preenchido.
Art. 3° O não comparecimento dos servidores na data estipulada implicará na imediata suspensão do pagamento de seus vencimentos, até a regularização da sua situação.
Art. 4° Casos excepcionais devidamente justificados via e-mail seplad@cedro.pe.gov.br serão analisados pela Secretaria de Planejamento e Administração.
Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 13 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

ANEXO I - QUESTIONÁRIO DE APRESENTAÇÃO
Nome Completo:_____
Secretaria de Origem:_____
Cargo/Função:_____

Dados Pessoais:
CPF: _____
RG:_____
Endereço Completo:_____
Telefone de Contato:_____
E-mail:_____

Dados Funcionais:
Jornada de Trabalho:_____ Horário de Trabalho Atual:_____
Local de Trabalho (endereço):_____

Situação Funcional:
Está em alguma licença ou afastamento atualmente?
( ) Não ( ) Sim, especificar:_____

Servidor atualmente cedido ou remanejado?
( ) Não ( ) Sim, especificar:_____

Possui interesse em ser cedido ou remanejado?
( ) Não ( ) Sim, especificar:_____

Servidor readaptado:
( ) Não ( ) Sim, especificar:_____

Servidor possui acúmulo de cargos?
( ) Não ( ) Sim, especificar:_____

Possui alguma pendência administrativa?
( ) Não ( ) Sim, especificar:_____

DECLARO, estar ciente da necessidade de reorganização do quadro funcional e das implicações para as minhas funções.

DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e autênticas.

Assinatura do Servidor: _____
Data: ___/___/2025

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:A46A07EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de show artístico da atração musical "**JOELMA**", com a **TURNÊ ISSO É CALYPSO**, através de seu empresário exclusivo, a empresa **J MUSIC EDITORA E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ n.º 39.888.402/0001-00, para se apresentar durante a Festa de São Sebastião, do município de Condado/PE, no dia 25 de janeiro de 2025, com duração de 90mim (noventa minutos).

Valor Total: **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)***;*

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condado, 13 de janeiro de 2025.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:7C56DE36

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de show artístico da atração musical "**ANA CLARA ROCHA E ÍTALO POETA**", através de seu empresário exclusivo, a empresa **ENCANTO PROMOCOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ n.º 39.888.402/0001-00, para se apresentar durante a Festa de São Sebastião, do município de Condado/PE, no dia 26 de janeiro de 2025, com duração de 120min (cento e vinte minutos).

Valor Total: **R$ 100.000,00 (cem mil reais)***;*

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condado, 09 de janeiro de 2025.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:13EE8311

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

Processo 002/2025 - Inexigibilidade nº 002/2025

Contratante: Câmara Municipal de Correntes-PE

Objeto: contratação de escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com comprovada experiência em Direito Público e Municipal para prestação de serviços de assessoramento jurídico no âmbito do Direito Administrativo para a Câmara Municipal de Correntes-PE.

Onde se lê: inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

leia-se: Inciso III. c/c Alinea b) e e) da Lei nº. 14.133/21

Correntes/PE, 13/01/2025.

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:D8E1C37D

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 012/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

Processo 002/2025 - Inexigibilidade nº 002/2025

Contratante: Câmara Municipal de Correntes-PE

Objeto: contratação de escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com comprovada experiência em Direito Público e Municipal para prestação de serviços de assessoramento jurídico no âmbito do Direito Administrativo para a Câmara Municipal de Correntes-PE.

Onde se lê: inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

leia-se: Inciso III do art. 74 c/c Alinea b) e e) da Lei nº. 14.133/21

Correntes/PE, 13/01/2025.

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:1FBF3FD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

Contrato nº 001/2025. Processo nº 023/2024.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de manutenção e reforma, a serem realizadas no antigo prédio do centro administrativo que passará a ser a sede da Secretaria Municipal de Cortês/PE.
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE**
CNPJ: 10.373.148/0001-25
Contratado: ETL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA EPP
CNPJ: **57.754.096/0001-09**
Valor: R$ 180.922.12 (Cento e oitenta mil, novecentos e vinte e dois reais e doze centavos).
Vigência: 09/01/2025 a 09/04/2025.

Cortês/PE; 13 de janeiro de 2025.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO.
Gestora.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:A8D1C769

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE CORTÊS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Coronel José Belarmino, nº 048, Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, neste ato representado por sua Prefeita a Srª. MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA, brasileira, nascida em 28/05/1954, casada, Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS-PE, inscrita no CPF nº 427.736.954-53, residente e domiciliada na Rua Coronel José Belarmino, nº 022, Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000.

OUTORGADO: OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO, brasileiro, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco, sob o nº 042.594-D, portador da Cédula de Identidade nº 8.395.055 – SDS-PE, inscrito no CPF nº 076.805.774-47, servidor público do Município de Cortês, ocupante do cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral, matrícula nº 20250004, nomeado por meio da Portaria da Prefeita nº 924/2025, publicada no D.O.M. no dia 09/01/2025, com endereço para notificações na Rua Coronel José Belarmino, nº 048, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000.

PODERES GERAIS: Pelo presente instrumento particular de procuração o outorgante nomeia e constitui como seu bastante procurador o outorgado, conferindo-o os mais amplos poderes gerais, inclusive da Cláusula *"AD-JUDICIA ET EXTRA"*, para o foro em geral, a fim de representar o outorgante perante quaisquer juízos, instâncias ou tribunais, inclusive o Supremo Tribunal Federal, repartições públicas e autárquicas, federais, estaduais ou municipais, em quaisquer de seus órgãos ou serviços, perante Consórcios Públicos de Municípios, onde necessária seja a apresentação do mandato, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste instrumento, podendo inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes.

PODERES ESPECIAIS: A presente procuração outorga ao Advogado e Procurador-Geral acima descrito, os poderes para, em nome do outorgante, propor ação contra quem de direito, receber intimação, reconhecer a procedência do pedido, transigir, negociar, desistir da ação, renunciar ao direito sobre o qual se funda a Ação, receber quantia, dar quitação, firmar compromisso, proceder a levantamento de alvará judicial, diligenciar em instituição bancária ou acadêmica, nomear prepostos, produzir provas, fazer alegações, interpor, arrazoar e contrarrazoar recursos em quaisquer instâncias e tribunais, realizar representação, aceitar perdão, recusar juiz, arguir e opor exceção, arguir falsidade e requerer Ação Rescisória, realizar representação criminal, representar o Município de Cortês perante as Forças Armadas do Brasil, as Polícias Federal, Civil e Militar.

CORTÊS-PE, 10 DE JANEIRO DE 2025.

Município de Cortês- PE
CNPJ Nº 10.273.548/0001-69
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
CPF/MF Nº 427.736.954-53
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:12C0807F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE CORTÊS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Coronel José Belarmino, nº 048, Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, neste ato representado por sua Prefeita a Srª. MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA, brasileira, nascida em 28/05/1954, casada, Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS-PE, inscrita no CPF nº 427.736.954-53, residente e domiciliada na Rua Coronel José Belarmino, nº 022, Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000.

OUTORGADO: EVERTON BEZERRA QUINTINO, brasileiro, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco, sob o nº 064.933-D, portador da Cédula de Identidade nº 8.384.601 – SDS-PE, inscrito no CPF nº 096.100.474-67, servidor público do Município de Cortês, ocupante do cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral Adjunto, matrícula nº 20250003, nomeado por meio da Portaria da Prefeita nº 925/2025, publicada no D.O.M. no dia 09/01/2025, com endereço para notificações na Rua Coronel José Belarmino, nº 048, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000.

PODERES GERAIS: Pelo presente instrumento particular de procuração o outorgante nomeia e constitui como seu bastante procurador o outorgado, conferindo-o os mais amplos poderes gerais, inclusive da Cláusula *"AD-JUDICIA ET EXTRA"*, para o foro em geral, a fim de representar o outorgante perante quaisquer juízos, instâncias ou tribunais, inclusive o Supremo Tribunal Federal, repartições públicas e autárquicas, federais, estaduais ou municipais, em quaisquer de seus órgãos ou serviços, perante Consórcios Públicos de Municípios, onde necessária seja a apresentação do mandato, e

praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste instrumento, podendo inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes.

PODERES ESPECIAIS: A presente procuração outorga ao Advogado e Procurador-Geral acima descrito, os poderes para, em nome do outorgante, propor ação contra quem de direito, receber intimação, reconhecer a procedência do pedido, transigir, negociar, desistir da ação, renunciar ao direito sobre o qual se funda a Ação, receber quantia, dar quitação, firmar compromisso, proceder a levantamento de alvará judicial, diligenciar em instituição bancária ou acadêmica, nomear prepostos, produzir provas, fazer alegações, interpor, arrazoar e contrarrazoar recursos em quaisquer instâncias e tribunais, realizar representação, aceitar perdão, recusar juiz, arguir e opor exceção, arguir falsidade e requerer Ação Rescisória, realizar representação criminal, representar o Município de Cortês perante as Forças Armadas do Brasil, as Polícias Federal, Civil e Militar.

CORTÊS-PE, 10 DE JANEIRO DE 2025.

Município de Cortês- PE
CNPJ Nº 10.273.548/0001-69
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
CPF/MF Nº 427.736.954-53
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:9E937BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE CORTÊS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Coronel José Belarmino, nº 048, Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, neste ato representado por sua Prefeita a Srª. MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA, brasileira, nascida em 28/05/1954, casada, Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS-PE, inscrita no CPF nº 427.736.954-53, residente e domiciliada na Rua Coronel José Belarmino, nº 022, Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000.

OUTORGADO: MARLUS TIBÚRCIO CAVALCANTI DA PAZ, brasileiro, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco, sob o nº 024.619-D, portador da Cédula de Identidade nº 6.417.189 – SSP-PE, inscrito no CPF nº 012.954.364-00, servidor público do Município de Cortês, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, matrícula nº 02522, com endereço para notificações na Rua Coronel José Belarmino, nº 048, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000.

PODERES GERAIS: Pelo presente instrumento particular de procuração o outorgante nomeia e constitui como seu bastante procurador o outorgado, conferindo-o os mais amplos poderes gerais, inclusive da Cláusula *"AD-JUDICIA ET EXTRA"*, para o foro em geral, a fim de representar o outorgante perante quaisquer juízos, instâncias ou tribunais, inclusive o Supremo Tribunal Federal, repartições públicas e autárquicas, federais, estaduais ou municipais, em quaisquer de seus órgãos ou serviços, perante Consórcios Públicos de Municípios, onde necessária seja a apresentação do mandato, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste instrumento, podendo inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes.

PODERES ESPECIAIS: A presente procuração outorga ao Advogado e Procurador-Geral acima descrito, os poderes para, em nome do outorgante, propor ação contra quem de direito, receber intimação, reconhecer a procedência do pedido, transigir, negociar, desistir da ação, renunciar ao direito sobre o qual se funda a Ação, receber quantia, dar quitação, firmar compromisso, proceder a levantamento de alvará judicial, diligenciar em instituição bancária ou acadêmica, nomear prepostos, produzir provas, fazer alegações, interpor, arrazoar e contrarrazoar recursos em quaisquer instâncias e tribunais, realizar representação, aceitar perdão, recusar juiz, arguir e opor exceção, arguir falsidade e requerer Ação Rescisória, realizar representação criminal, representar o Município de Cortês perante as Forças Armadas do Brasil, as Polícias Federal, Civil e Militar.

CORTÊS-PE, 10 DE JANEIRO DE 2025.

Município de Cortês- PE
CNPJ Nº 10.273.548/0001-69
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
CPF/MF Nº 427.736.954-53
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:84C658FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE CORTÊS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Coronel José Belarmino, nº 048, Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, neste ato representado por sua Prefeita a Srª. MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA, brasileira, nascida em 28/05/1954, casada, Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS-PE, inscrita no CPF nº 427.736.954-53, residente e domiciliada na Rua Coronel José Belarmino, nº 022, Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000.

OUTORGADO: PETRÔNIO CAVALCANTI DE CARVALHO DINIZ, brasileiro, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco, sob o nº 064.310-D, portador da Cédula de Identidade nº 5.064.977 – SSP-PE, inscrito no CPF nº 029.746.634-86, servidor público do Município de Cortês, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, matrícula nº 20250002, nomeado por meio da Portaria da Prefeita nº 926/2025, publicada no D.O.M. no dia 10/01/2025, com endereço para notificações na Rua Coronel José Belarmino, nº 048, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000.

PODERES GERAIS: Pelo presente instrumento particular de procuração o outorgante nomeia e constitui como seu bastante procurador o outorgado, conferindo-o os mais amplos poderes gerais, inclusive da Cláusula *"AD-JUDICIA ET EXTRA"*, para o foro em geral, a fim de representar o outorgante perante quaisquer juízos, instâncias ou tribunais, inclusive o Supremo Tribunal Federal, repartições públicas e autárquicas, federais, estaduais ou municipais, em quaisquer de seus órgãos ou serviços, perante Consórcios Públicos de Municípios, onde necessária seja a apresentação do mandato, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste instrumento, podendo inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes.

PODERES ESPECIAIS: A presente procuração outorga ao Advogado e Procurador-Geral acima descrito, os poderes para, em nome do outorgante, propor ação contra quem de direito, receber intimação, reconhecer a procedência do pedido, transigir, negociar, desistir da ação, renunciar ao direito sobre o qual se funda a Ação, receber quantia, dar quitação, firmar compromisso, proceder a levantamento de alvará judicial, diligenciar em instituição bancária ou acadêmica, nomear prepostos, produzir provas, fazer alegações, interpor, arrazoar e contrarrazoar recursos em quaisquer instâncias e tribunais, realizar representação, aceitar perdão, recusar juiz, arguir e opor exceção, arguir falsidade e requerer Ação Rescisória, realizar representação criminal, representar o Município de Cortês perante as Forças Armadas do Brasil, as Polícias Federal, Civil e Militar.

CORTÊS-PE, 10 DE JANEIRO DE 2025.

Município de Cortês- PE
CNPJ Nº 10.273.548/0001-69
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
CPF/MF Nº 427.736.954-53
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:46136FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 927, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Designa a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, no âmbito do Município de Cortês-PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Fica **DESIGNADA** a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil no âmbito do Município de Cortês-PE, o qual passará a ser constituída pelos abaixo relacionados:

COORDENADOR: **ROMÁRIO JOSÉ DE SOUZA SILVA**, Engenheiro Civil, inscrito no CPF Nº 107.387.284-03, portador da Cédula de Identidade Nº 8.627.524-SDS/PE, CREA nº 181733265-1;

MEMBRO: **FRANCIELY DIAS DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o Nº 078.208.304-84, portadora da Cédula de Identidade Nº 7.837.432- SDS/PE;

MEMBRO: **MICHEL DOS SANTOS ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o Nº 009.253.544-57, portador da Cédula de Identidade Nº 6591905- SDS/PE, ocupante do cargo de provimento em Comissão, de Setor de Acompanhamento a Desastres, símbolo Ch-3.

Fica revogada a Portaria da Prefeita nº 887, de 20 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:96637CFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 928, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Secretário Municipal no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **JOSÉ WELLINGTON CISNEIROS SAMPAIO**, inscrito no CPF sob o nº 072.703.174-02, portador da Cédula de Identidade nº 2.385.854 – SDS/PE, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo SEC, de **Secretário Municipal de Transportes**, deste Município, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:C06D6D31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 930, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Consultor de Gestão – Departamento de Gestão Estratégica – Secretaria de Governo e Gestão Estratégica - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **LUIZ PAULO DA SILVA LIMA,** inscrito no CPF sob o Nº 084.019.524-92, portador da Cédula de Identidade Nº 8.342.250 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Consultor de Planejamento de Contratações,** de provimento em Comissão, **símbolo CG-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:E5841D07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 931, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Diretora de Departamento – Departamento de Licitação e Contratações Públicas – Secretaria de Administração - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **MARIA RITA DAVID SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 064.895.214-23, portador da Cédula de Identidade nº 9.229.203 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Diretora do Departamento de Licitação e Contratações Públicas,** de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:EECFB172

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 932, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Assessora Especial – Departamento de Licitação e Contratações Públicas – Secretaria de Administração - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **EDVÂNIA DE BARROS SILVA SOBRINHO,** inscrita no CPF sob o nº 046.616.554-43, portadora da Cédula de Identidade nº 5.995.884 - SSP/PE, para exercer o cargo de **Assessora Especial (CPL),** de provimento em Comissão, **símbolo Ass-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 80% (oitenta por cento)**, deste município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:5F729450

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CUMARU/PE, através da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, considerando o Parecer acostado nos autos e que a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 foi instruída na forma da lei, AUTORIZA a contratação das seguintes empresas:

J P DA COSTA NETO PRODUCOES, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.422.287/0001-00, referente a apresentação artística de VILÕES DO FORRÓ, no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.482.767/0001-90, referente a apresentação artística de FORRÓ DOS BOSSAS, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

conforme resultado do Processo Licitatório nº 002/2025 o qual tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO EM VIRTUDE DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO NA VILA DE POÇOS, NESTE MUNICÍPIO DE CUMARU/PE, NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2025.

Publique-se na forma da Lei.

Cumaru/PE, 13 de janeiro de 2025.

MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA
Prefeita do Município de Cumaru/PE

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:0E70913F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA N° 21/2025

PORTARIA N° 21/2025

NOMEIA OS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em cumprimento ao que determina o inciso XX do art. 31 e §3º do art. 54 do Regimento Interno do Poder Legislativo,
RESOLVE
Art. 1°. A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal para o biênio 2025/2026, passa a ser composta pelos seguintes membros:
Vereador David Marques de Amorim;
Vereador José Edvan da Silva;
Vereador Antônio Bispo de Melo Júnior.

Art. 2°. A Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Assistência Social da Câmara Municipal para o biênio 2025/2026, passa a ser composta pelos seguintes membros:
Vereadora Ewerton Emídio da Silva;
Vereadora Taine Eduarda dos Santos;
Vereador Ednaldo Antônio Marcelino Gomes.

Art. 3°. A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Obras, Serviços Públicos, Cidadania e Meio Ambiente da Câmara Municipal para o biênio 2025/2026, passa a ser composta pelos seguintes membros:
Vereador José Edvan da Silva;
Vereador Ricácio Toubson Campina da Silva;
Vereadora Elissandra Lins Ferreira Barros.

Art. 4°. A Comissão Permanente de Educação, Saúde, Cultura e Esporte da Câmara Municipal para o biênio 2025/2026, passa a ser composta pelos seguintes membros:
Vereadora Elaine Cristiane Pessoa Grigório;
Vereador Ewerton Emídio da Silva;
Vereadora Ricácio Toubson Campina da Silva.

Art. 5°. Designar as servidoras Bruna Fernanda da Silva e Nataly Bianka Calheiros dos Santos Silva para secretariarem os trabalhos internos destas comissões.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cupira/PE, em 10 de janeiro de 2025.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:285D406B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO (PRAZO E VIGÊNCIA) AO CONTRATO Nº 030/2023 – **PROCESSO Nº 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023** - Objeto: O presente termo aditivo, prorroga o prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até o dia 02/07/2025, visando a prestação em gestão de frota de veículos automotores do município de Cupira-PE, incluindo sistema informatizado web, credenciamento de estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica

geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, aquisição e manutenção de pneus, alinhamento e balanceamento. **Contratado: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA (MAXIFROTA) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.284.516/0001-61**. Fundamentado no art. 57º, inciso II da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:1C18A3EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2024 – PROCESSO N° 002/2024 – DISPENSA SEM LICITAÇÃO Nº 002/2024 - Objeto: O presente termo aditivo, tem como objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 017/2024, oriundo do processo administrativo nº 002/2024, dispensa sem licitação nº 002/2024, pelo prazo de 09 (nove) meses, visando a prestação de serviço de manutenção do sistema de informação sobre orçamentos públicos em saúde para a execução do exercício de 2024. **Empresa Contratada: DIEGO MELO MARQUES (M MARQUES ASSESSORIA E CONSULTORIA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.337.423/0001-83.** Fundamentado no art. 107º, da Lei 14.133/21. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:26014EBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2023 – DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR - Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2025, visando a locação de equipamentos de equipamentos de 04 (quatro) máquinas copiadoras, multifuncional Monoc A-4, para atender as necessidades da Atenção Básica à Saúde da População, atenuando gastos com despesas com impressões, cópias e digitalizações, manutenção, peças de reposição, toners, grarantindo reposição de peças em caso de quebra das máquinas, iniciando-se em **02/01/2025** e findando-se em **31/12/2025**. **Contratado: COPYATEC PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.567.425/0001-30. Valor total do aditivo: R$9.600,00.** Fundamentado no art. 57º, inciso II da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:6FE36ADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2023 – DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR - Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2025, visando a locação de impressora de alto desempenho, com franquia de 5.000 (cinco mil) páginas mensais, manutenção suprimentos e peças por conta da contratada, iniciando-se em **02/01/2025** e findando-se em **31/12/2025**. **Contratado: COPYATEC PAPELARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.567.425/0001-30**.** Fundamentado no art. 57º, inciso II da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:8F24FB1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 066/2023 – PROCESSO Nº 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - Objeto: O presente termo aditivo, prorroga o prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até o dia 02/07/2025, visando a prestação em gestão de frota de veículos automotores do município de Cupira-PE, incluindo sistema informatizado web, credenciamento de estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, aquisição e manutenção de pneus, alinhamento e balanceamento. **Contratado: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA (MAXIFROTA) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.284.516/0001-61**. Fundamentado no art. 57º, inciso II e 65 da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:1A59942C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE DORMENTES
PORTARIA PMD/FUNPREDOR N.º 003/2025.

EMENTA: Nomeia servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício da Função de Confiança de COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO, Símbolo CC5, a Srª. **AMANDA TORRES RIBEIRO**, CPF: 079.783.374-99, com lotação Fundo Previdenciário de Dormentes.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE) 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5B0335CF

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE DORMENTES
PORTARIA PMD/FUNPREDOR N.º 001/2025.

EMENTA: Nomeia servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de Secretária Executiva, Símbolo CC17, a Srª. **RAQUEL RITA COELHO**, CPF: 067.781.844-00, com lotação Fundo Previdenciário de Dormentes.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE) 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A6760F4F

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE DORMENTES
PORTARIA PMD/FUNPREDOR N.º 002/2025.

EMENTA: Nomeia servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de Diretor Administrativo Previdenciário, Símbolo CC5, o Sr. **MARCOS DOURIVAL MENEZES ELPIDIO JUNIOR**, CPF: 989.295.695-87, com lotação Fundo Previdenciário de Dormentes.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE) 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7864AEF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 016/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **GERENTE DE LIMPEZA PUBLICA**, Símbolo CC33, a Sra. **ADERLANDIA RAIMUNDA PERERA COELHO,** CPF: 076.926.044-60, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:72B8CA80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 017/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **GERENTE DE LIMPEZA PUBLICA**, Símbolo CC33, a S.ª **ANA KÁCIA RODRIGUES,** CPF: 084.426.674-40, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:007A042B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 018/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **GERENTE DE LIMPEZA PUBLICA**, Símbolo CC33, a Sra. **MARIA JURACI PEREIRA BARBOZA,** CPF: 036.699.924-99, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:87EFA855

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 019/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE LIMPEZA PUBLICA**, Símbolo CC33, a Sra. **ELIETE DE JESUS PEREIRA,** CPF: 079.597.464-78, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:96542B21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 020/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **GERENTE DE LIMPEZA PUBLICA**, Símbolo CC33, o Sr. **ALONSO DE BRITO RODRIGUES**, CPF: 747.387.714-34, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E5DD1371

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 021/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **GERENTE DE LIMPEZA PUBLICA**, Símbolo CC33, o Sr. **EDINILSON EVANGELISTA COELHO**, CPF: 036.160.914-03, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F9DD63FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 022/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **GERENTE DE LIMPEZA PUBLICA**, Símbolo CC33, o Sr. **EMIDIO DE MACEDO CAVALCANTE**, CPF: 661.830.574-87, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8FB9B638

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 023/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **GERENTE DE LIMPEZA PUBLICA**, Símbolo CC33, a S.ª **JOSELITA RODRIGUES DA SILVA,** CPF: 039.907.574-74, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:EA02B7CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 024/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **GERENTE DE LIMPEZA PUBLICA**, Símbolo CC33, o Sr.

JOSIVALDO DE SOUZA RODRIGUES, CPF: 024.024.254-82, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D50EFE4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 025/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **GERENTE DE LIMPEZA PUBLICA**, Símbolo CC33, o Sr. **RAIMUNDO NONATO NUNES DE MACEDO**, CPF: 471.179.074-87, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0DF7F9AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 026/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE LIMPEZA PUBLICA**, Símbolo CC33, o S.º **AILSON COELHO DE SOUZA**, CPF: 129.828.104-09, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:32D6A03C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 027/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE LIMPEZA PUBLICA**, Símbolo CC33, o Sr. **RAIMUNDO FRANCISCO RODRIGUES**, CPF: 053.656.904-51, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9534273D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 028/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE LIMPEZA PUBLICA**, Símbolo CC33, o Sr. **RENEI DE MACEDO RODRIGUES**, CPF: 049.826.524-22, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:DA739555

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 029/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, Símbolo CC18, o Sr. **ALMIR DE MACEDO BRITO**, CPF: 043.266.054-21, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:AEB00B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 031/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE TRANSPORTE**, Símbolo CC11, o Sr. **JOSE AUGUSTO DE MACEDO**, CPF: 907.148.574-91, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:21E01F3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 030/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORIA DE POLITICAS E AÇOES DE GOVERNO**, Símbolo CC18, o S.º **GUSTAVO COELHO RODRIGUES**, CPF: 133.555.524-29, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6A818FED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024 – PL Nº 100/2024 ERRATA

Em referência ao edital publicado, o Secretário Municipal de Finanças informa que em referência ao edital:

Onde se lê: "**Valor global de R$ 3.346.111,07**".

Leia-se: "**Valor global de R$ 3.389.414,75".**

Escada PE, 13 de Janeiro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:5B9B9E60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 070/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

RETIFICA A PORTARIA – GP n° 064/2025 de 09 de Janeiro de 2025, QUE NOMEOU EM CARÁTER DE PROVIMENTO EFETIVO, A SERVIDOR MIDIAN BEATRIZ DE OLIVEIRA, NO CARGO DE TÉC. EM ENFERMAGEM PSF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a ocorrência de divergência nome da servidora constante no art. 1º da Portaria GP nº 064, de 09 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a da Portaria GP nº 064, de 09 de janeiro de 2025, modificando seu art. 1º, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º Nomear a Senhora MIDIAN BEATRIZ DE OLIVEIRA, inscrita no CPF Nº108XXX534XX, para o exercício do cargo de TÉC. EM ENFERMAGEM PSF, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 2º lugar, Nota Final:69,00.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova, 10 de janeiro de 2025.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:55E00A21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2025

PORTARIA Nº 002/2025

EMENTA: RESOLVE NOMEAR SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ALEXA ARAUJO SOUSA DA SILVA, CPF: 081.032.774-01,** para o cargo de Secretária de Saúde**,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Ferreiros, em 02 de Janeiro de 2025.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:A2A448D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 007/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a Sra. **Bárbara Evellyn Vieira de Lima**, para assumir o cargo de Assessor(a) Parlamentar, Símbolo AP-CC III, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Flores (PE), 02 de Janeiro de 2025.

JEANE PEREIRA BEZERRA -
Presidente

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:1D409942

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 008/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a Sra. **Maria Fernanda de Queiroz Silva**, para assumir o cargo de Assessor(a) Parlamentar, Símbolo AP-CC III, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Flores (PE), 02 de Janeiro de 2025.

JEANE PEREIRA BEZERRA -
Presidente

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:FBE3F4A7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 009/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o Sr. **Diego Nivaldo de Lima**, para assumir o cargo de Assessor(a) Parlamentar, Símbolo AP-CC III, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Flores (PE), 02 de Janeiro de 2025.

JEANE PEREIRA BEZERRA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:64F38349

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 010/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o Sr. **Cicero Góes Cavalcanti**, para assumir o cargo de Assessor(a) Parlamentar, Símbolo AP-CC III, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Flores (PE), 02 de Janeiro de 2025.

JEANE PEREIRA BEZERRA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:F1F88AE8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 011/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o Sr. **José Carlos André Campos Medeiros**, para assumir o cargo de Assessor(a) Parlamentar, Símbolo AP-CC III, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Flores (PE), 02 de Janeiro de 2025.

JEANE PEREIRA BEZERRA -
Presidente

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:4F4B6BC3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 012/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a Sra. **Elisabete da Silva Araujo**, para assumir o cargo de Assessor(a) Parlamentar, Símbolo AP-CC III, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Flores (PE), 02 de Janeiro de 2025.

JEANE PEREIRA BEZERRA
- Presidente

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:90C00761

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 040/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA EDVÂNIA SIQUEIRA DINIZ**, portadora do RG nº 5.134.584 SDS/PE e CPF 023.242.734-89, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Adjunta da Secretaria de Bem Estar Social**, símbolo CC-IV.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1° de janeiro de 2025.

Publique-se.

Flores – PE, em 13 de janeiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:F02A0CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 002/2025

PROCESSO PMF Nº 002/2025 - PMF CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMF Nº 001/2025. Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTOS PÚBLICOS, NA SEDE, DISTRITOS E POVOADOS NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE.** Valor máximo aceitável: **R$ 497.659,70 (quantrocentos e noventa e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).** Início do acolhimento das propostas**: 14/01/2025 às 18:00**. Data limite para impugnação e pedido de esclarecimento: **24/01/2025 às 23:59hs**, data final das propostas **29/01/2025 às 09h00min**, a abertura da propostas e Início da sessão de Disputa será dia **29/01/2025 às 09h30min .** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala da Local e data da Abertura da Sessão: Na sala de licitações no 1º andar da Prefeitura Municipal de Flores localizada na Praça Dr. Santana Filho, nº 01, Centro, Flores/PE, no horário de 8:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cplflores2024@hotmail.com e no site www.flores.pe.gov.br

Flores/PE, 13 de janeiro de 2025.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:15F2DEB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 003/2025

PROCESSO PMF Nº 003/2025 - PMF CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMF Nº 002/2025. Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, NA SEDE, DISTRITOS E POVOADOS NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE.** Valor máximo aceitável: **R$ 385.511,56 (trezentos oitenta e cinco mil quinhentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).** Início do acolhimento das propostas**: 14/01/2025 às 18:00**. Data limite para impugnação e pedido de esclarecimento: **24/01/2025 às 23:59hs**, data final das propostas **29/01/2025 às 09h00min**, a abertura da propostas e Início da sessão de Disputa será dia **29/01/2025 às 10h30min .** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala da Local e data da Abertura da Sessão: Na sala de licitações no 1º andar da Prefeitura Municipal de Flores localizada na Praça Dr. Santana Filho, nº 01, Centro, Flores/PE, no horário de 8:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cplflores2024@hotmail.com e no site www.flores.pe.gov.br

Flores/PE, 13 de janeiro de 2025.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:9BB0B1F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 004/2025

PROCESSO PMF Nº 004/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 001/2025. Objeto Nat.: **Serviços** Objeto Descr. **Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos COM E SEM MOTORISTA, destinados a atender ao Gabinete do Prefeito e secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Flores/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para o item **R$ 1.075.014,05 (Um milhão setenta e cinco mil quatorze reais e cinco centavos).** Início do acolhimento das propostas: **14/01/2025 às 18:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **28/01/2025 às 08:00h.** Abertura da sessão de lances: **28/01/2025, às 08:30h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Flores, 13/01/2025.
NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:233E7E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 001/2025

PROCESSO FMSF Nº 001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 001/2025. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição parcelada de Medicamentos (Farmácia Básicas) no intuito de atender as necessidades do Município de Flores/PE,** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Exceto o item 85 que terá ampla concorrência.*** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para todos os itens **R$ 938.746,60 (novecentos e gtrinta e oito mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).** Início do acolhimento das propostas: **14/01/2025 às 18:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **28/01/2025 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: **28/01/2025, às 10:00h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Flores, 13/01/2025.

NASSON A. BEZERRA NETO–
Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:917BDAC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 044/2025

EMENTA – Atribui responsabilidade a servidora, conforme especifica.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Gustavo de Lira Santos,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0198/2025 - GP de 8 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei de Acesso à Informação, que regulamenta o direito constitucional de acesso as informações públicas, em todos os Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

R E S O L V E:

Art. 1°- Atribuir, a servidora efetiva **Aline Munique Silva, mat. 822-1**, Secretária de Finanças e Orçamento, a responsabilidade de alimentar as informações no Portal da Transparência, bem como a responsabilidade pelo gerenciamento do Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC).

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUSTAVO DE LIRA SANTOS
Presidente da AESGA em Exercício

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:9FB7BA3E

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 045/2025

EMENTA – Designa Gerenciadores de Sistema – Cadastro de Unidades Jurisdicionadas, conforme especifica.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Gustavo de Lira Santos,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0198/2025 - GP de 8 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº 115/2020, que dispõe sobre o Sistema de Cadastro de Unidades Jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores efetivos abaixo listados a atribuição de "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, na operação do seguinte sistema: Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ):

Aricleiton Cavalcanti Cintra.
Matrícula: 49-1
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF nº: ***.208. ***-97

Aline Munique Silva
Matrícula: 822-1
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF nº: ***.384. ***-80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUSTAVO DE LIRA SANTOS
Presidente da AESGA em Exercício

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:E857B93B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.319/2025

Autoria: Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho

EMENTA: Institui, em caráter facultativo, a disciplina extracurricular de noções de enfrentamento à corrupção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, em caráter facultativo, em grade curricular de ensino fundamental, em sede de conteúdo extracurricular, a disciplina de Noções de cidadania solidária, zelo pela coisa pública e meios de enfrentamento da corrupção.

Art. 2º As despesas de execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 13 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:546602D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.320/2025

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Declara como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial o movimento de quadrilhas juninas, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial o movimento de quadrilhas juninas no Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 13 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:B12D86F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.321/2025

Autoria: Vereador Mário dos Santos Campos Júnior

EMENTA: Declara como Patrimônio Histórico, Cultural e Material a Capela Cruz das Almas, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Histórico, Cultural e Material a Capela Cruz das Almas, no Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Garanhuns procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, pelo que revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 13 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:37C82633

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.322/2025

Autoria: Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos

EMENTA: Altera os Artigos 4º e 7º da Lei Municipal 4.527/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Artigos 4º e 7º da Lei Municipal nº 4.527/2019, de 02 de janeiro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º ...**

§ 2º Nos casos de não pagamento das multas ou impossibilidade de reaver o animal, este será encaminhado para adoção, seguindo a seguinte ordem de preferência:

Órgãos de Segurança Pública;
Órgãos de Saúde Pública;
População em geral.

§ 3º Os órgãos terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestar interesse na adoção, antes da disponibilização do animal para a população;

§ 4º Pessoas com histórico de maus tratos não poderão adotar em nenhuma hipótese;"

"Art. 7º Será admitido o desconto de até 90% (noventa por cento) nas multas aplicadas, a depender do estado de saúde do animal, que deverá ser avaliado pela Secretaria de Meio Ambiente, por profissional habilitado. Após o laudo do profissional, a Secretaria decidirá o desconto aplicado."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 13 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:DB43E71C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.323/2025

Autoria: Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo

EMENTA: Denomina de Rua José Ferreira de Barros um logradouro, localizado no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Rua José Ferreira de Barros, o logradouro Rua Projetada "R", popularmente conhecida por "Duque de Caxias", com início entre às Quadras 17 e 20, passando pelas Quadras: 17, 18, 19, 20 e 22, e com seu término ao final da Quadra 19 e 22, localizado no Loteamento Rosa de Maio, no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 13 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:3814ED07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Assessora Técnica da Divisão de Planejamento e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **SOLANGE COSME DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. **043.012.594-14,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E AUDITORIA**, símbolo (CC6), lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019.**

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5B8BAE86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2025-GP

"Dispõe sobre tornar sem efeito a Portaria nº 186/2025-GP, sobre a nomeação da Gerente do Departamento de Desenvolvimento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a **PORTARIA Nº. 186/2025-GP, de 07 de janeiro de 2025,** que nomeou a srª. **ELLEN MAYNE RODRIGUES DE SOUZA**, portador(a) do CPF nº. **112.625.274-30**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO**, símbolo (CC4), lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE no dia 09 de janeiro de 2025, edição 3757.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:53457384

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2025-GP

"Dispõe sobre designação do Agente de Contratação - Pregoeiro, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) Sr(a). **MARCONDES BEZERRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 10.910, portador(a) do CPF nº. **058.379.754-70**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO**, símbolo (CC4), lotado na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.183/2023** de **28 de dezembro de 2023** que modifica as **Leis nº 3.970/2013** de **24 de dezembro de 2013**, **Lei nº 4.344/2017** de **03 de janeiro de 2017**, **Lei nº 4.494/2018**, de **08 de outubro de 2018**, **Lei nº 4.516/2018**, de **13 de dezembro de 2018**, **Lei nº 4.517/2018**, de **13 de dezembro**, **Lei nº 4.547/2019**, de **18 de junho 2019**, e **Lei nº 5.071/2023**, de **16 de junho de 2023**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7364831A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente do Departamento de Esportes, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) senhor(a). **ELLEN MAYNE RODRIGUES DE SOUZA,** portador(a) do CPF nº. **112.625.274-30,** para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11**, da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017**, **4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018**, **4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:64A40608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Diretor do Departamento de Articulação Política, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) senhor(a). **NILO DE ALMEIDA NETO,** portador(a) do CPF nº. **124.865.404-82,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**, símbolo (CC3), lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Articulação Política, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11**, da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017**, **4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018**, **4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:707308F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2025-GP

"Dispõe Sobre Nomeação do Diretor do Departamento de Gestão, e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) senhor(a). **WELINGTON FERREIRA DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. **085.536.194-86,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO**, símbolo (CC3), lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Articulação Política, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11**, da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017**, **4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018**, **4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:0895279F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente do Departamento de Articulação Política, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) senhor(a). **LAIS MARIA LOPES TENÓRIO,** portador(a) do CPF nº. **072.911.294-27,** para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Articulação Política, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11**, da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017**, **4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018**, **4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:66E9E030

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 14 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) ESPECIALISTA EM HISTÓRIA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, a Sra. **BÁRBARA FERREIRA DE LIMA,** Inscrição nº. **0182182,** Ordem de Classificação **4º,** portadora do CPF nº. **386.344.288-18.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:0B64209F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Secretário Executivo de Planejamento e Orçamento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) senhor(a). **NARCLEBIO BRUNO REZENDE DO AMARAL,** portador(a) do CPF nº. **073.649.524-03,** para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, símbolo (CC2), lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11**, da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017**, **4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018**, **4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:40FE35AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Secretário Executivo de Articulação Política, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) senhor(a). **MARCELO PEREIRA MARÇAL,** portador(a) do CPF nº. **364.508.804-06,** para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**, símbolo (CC2), lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Articulação Política, com exercício a partir de **06 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11**, da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017**, **4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**,

de **13 de dezembro de 2018**, **4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **06 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C3A36C7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Diretor de Análise da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) senhor(a). **FYLIPE VALENTIM MAGALHÃES DE OLIVEIRA,** portador(a) do CPF nº. **099.579.914-85,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE ANÁLISE**, símbolo (CC3), lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11**, da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017**, **4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018**, **4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:4E0AE4BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2025-GP

"Dispõe sobre designação da Diretora de Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) senhor(a). **WANESSA PEREIRA SANTOS,** portador(a) do CPF nº. **064.624.774-31,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DE CONVÊNIOS**, símbolo (CC3), lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11**, da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017**, **4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018**, **4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:9334DA65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2025-GP

"Dispõe sobre designação do Diretor de Planejamento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) senhor(a). **JOSUÉ BERNARDO DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. **509.581.274-68,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO**, símbolo (CC3), lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11**, da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017**, **4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018**, **4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:42A161F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2025-GP

"Dispõe sobre designação da Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) senhor(a). **SUZANA SANTOS SILVA,** portador(a) do CPF nº. **058.235.764-04,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA**, símbolo (CC5), lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **16 de junho de 2023** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11**, da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017**, **4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018**, **4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D03C00DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2025-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação por produtividade ao servidor relacionado, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor abaixo relacionado, lotado no Gabinete do Prefeito, **GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE**, com respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 5º, IX,** da **Lei Municipal nº 3.893/2013,** com vigência retroativa a **02 de janeiro de 202**5.

MAT	NOME	CPF	%
25.189	CARLOS TEVANO SIMPLICIO DO AMARAL	529.227.904-87	50%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A8A5964C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada no Concurso Público Municipal realizado em 24 de março de 2024, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 24 de março de 2024, homologado através da Portaria nº 1042/2024-GP de 06 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 20,** da **Lei nº. 4.506** de **07 de dezembro de 2018**, Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns e **Art. 10 inciso I**, **Art. 11 inciso II** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de GUARDA MUNICIPAL FEMININO, com vigência a partir desta data, a Sra. **STENIA TENÓRIO SANTOS CASTRO**, Inscrição nº. **0170485,** Ordem de Classificação **2º,** portador(a) do CPF nº. **069.331.674-88.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:EDF10569

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2025-GP

"Dispõe sobre a designação e concessão de gratificação como gestor de contratos da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a comunicação interna de nº. 0015/2025-SEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR ao(a) Sr(a). **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS,** portador(a) do CPF nº. **059.437.154-60**, matrícula: 5.783, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, como **GESTOR DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 32** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3DAB7DF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação e concessão de gratificação como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a comunicação interna de nº. 0016/2025-SEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR ao(a) Sr(a). **PAULA RAMOS DE ALMEIDA,** portador(a) do CPF nº. **074.651.154-00**, matrícula: 25.123, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, como **FISCAL DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 33** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C65F86BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2025-GP

"Dispõe sobre a designação e concessão de gratificação como fiscal de contratos da Secretaria Municipal da Mulher, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a comunicação interna de nº. 0017/2025-SEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR ao(a) Sr(a). **ROSINÉA MARIA LOPES PACHÊCO,** matrícula: **5.236,** portador(a) do CPF nº. **069.436.934-92**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal da Mulher, como **FISCAL DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 33** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E773A8DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação e concessão de gratificação como gestora de contratos da Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a comunicação interna de nº. 0027/2025-SEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR ao(a) Sr(a). **CYBELLE KARYNE SILVESTRE DE LIMA MARQUES,** portador(a) do CPF nº. **845.716.674-34**, matrícula: 25.162, ocupante do cargo de **GERENTE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS MUNICIPAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, como **GESTORA DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 32** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A107A880

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as

devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (REPOSIÇÃO DE ITENS DEFEITUOSOS DA INFRAESTRUTURA PREDIAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 14/01/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 17/01/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FA0B3DC2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (REPOSIÇÃO DE ITENS DEFEITUOSOS PARA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CASA DE JUSTIÇA E CIDADANIA**.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 14/01/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 17/01/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:93B10F99

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (CAMISETA EM MALHA TIPO "POLO"), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ITEM	TAMANHO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁTIO	VALOR TOTAL
1.	M		R$	R$
2.	G		R$	R$
3.	GG		R$	R$
4.	XG		R$	R$

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 14/01/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 17/01/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FAEE1CB7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
ERRATA

Na publicação do extrato de convocação de empresas para apresentar cotação de preço datada de 13 de janeiro de 2025, – Código Identificador: 395B4F3B,

ONDE SE LÊ:
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar**COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para empresa especializada na instalação e fornecimento de links de internet banda larga com conexão via fibra ótica com velocidades de 300 Mbps, 200 Mbps e 100 Mbps para atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, deste município. Conforme especificações abaixo:

Pontos de Internet			QTD de Pontos de Internet	Valor Unitário	Valor Total
1	Internet de 300MB	Sede da SASDH	1	R$	R$
2	Internet de 200 MB	7 CRAS; 1 CREAS; 1 NEVIGA; 1 Casa dos Conselhos; 1 Casa de Justiça e Cidadania; 1 Abraçar I e 1 Abraçar II; 1 Acolhimento Noturno	14	R$	R$
3	Internet de 100 MB	2 Cozinha Comunitária e 5 SCFV	6	R$	R$
4	Internet de 50 MB	2 CRAS (São Pedro e Miracica); 1 SCFV (Caluête)	3	R$	R$
5	Internet de 50 MB	1 SCFV (Sítio Timbó) 2 CRAS Quilombo e Iratama	3	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 10/01/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia 14/01/2025 O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO

DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos De Garanhuns
Portaria Nº068/2025 GP

LEIA-SE:
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para empresa especializada na instalação e fornecimento de links de internet banda larga com conexão via fibra ótica com velocidades de 300 Mbps, 200 Mbps, 100 Mbps e 50 Mbps, para atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, deste município. Conforme especificações abaixo:

Pontos de Internet			QTD de Pontos de Internet	Valor Unitário	Valor Total
1	Internet de 300MB	Sede da SASDH	1	R$	R$
2	Internet de 200 MB	7 CRAS; 1 CREAS; 1 NEVIGA; 1 Casa dos Conselhos; 1 Casa de Justiça e Cidadania; 1 Abraçar I e 1 Abraçar II; 1 Acolhimento Noturno	14	R$	R$
3	Internet de 100 MB	2 Cozinha Comunitária e 5 SCFV	7	R$	R$
4	Internet de 50 MB	2 CRAS (São Pedro e Miracica); 1 SCFV (Caluête)	3	R$	R$
5	Internet de 50 MB	1 SCFV (Sítio Timbó) 2 CRAS Quilombo e Iratama	3	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 14/01/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia 17/01/2025
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos De Garanhuns
Portaria Nº068/2025 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3FDCA9B0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando o pretenso fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO (PASSAGEM AÉREA) CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL E PARECER TÉCNICO DO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL)**, sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos), mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 14/01/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 17/01/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:609FB81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **PROPOSTA DE PREÇOS** , visando a pretensa contratação de empresa através de dispensa de licitação, em relação ao objeto descrito: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforço estrutural da Escola Municipal João Pessoa, situada na R. Pascoal Lopes, 150 - Magano, no município de Garanhuns - PE. O valor máximo admitido para os serviços objeto deste Processo é de **R$ 198.498,19 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezenove centavos)**, demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem os documentos através do e-mail **seduclicitacaogus@gmail.com**.

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as propostas no prazo máximo de **3 dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá enviar a proposta com o valor total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5271DF9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICPAL Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Decreta estado de emergência pública no âmbito da gestão administrativa, orçamentária, contábil, financeira, operacional e patrimonial do Município de Glória do Goitá e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, usando das atribuições que lhe confere o art.60, inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que, em razão do Município de Glória do Goitá encontrar-se em situação de transição política e administrativa, não tendo sido possibilitado o pleno acesso às informações em fluxo, restando impossível a apuração da real condição econômica, financeira e administrativa da Prefeitura, conforme determina e orienta o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO que, a gestão municipal sucedida não cumpriu com suas obrigações legais previstas no art. 4º, IV, da Lei Complementar Estadual nº 260/2014, ao deixar de apresentar à comissão de transição os demonstrativos essenciais à transparência e continuidade administrativa, incluindo o termo de conferência de saldos em caixa e em bancos, devidamente acompanhados de extratos e conciliações bancárias, bem como a relação de valores pertencentes a terceiros confiados à Tesouraria, comprometendo a apuração dos saldos disponíveis transferidos do exercício findo para o exercício seguinte, em flagrante afronta aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência administrativa;
CONSIDERANDO que a contabilidade municipal encontra-se sem o devido fechamento, sem as conciliações bancárias e saldos finais, que não foram realizados pela Gestão anterior, dificultando em absoluto o início da nova Gestão, visto que, não dispondo dos saldos reais das contas e relatórios contábeis que se demonstrem confiáveis para que haja tomada de decisão, sendo tolhida a possibilidade de implementação imediata do orçamento, onde, até mesmo atividades administrativas simples restaram prejudicadas diante da situação caótica encontrada;
CONSIDERANDO que as informações deixadas no setor de contabilidade não condizem com a situação real da Administração, inclusive com balanços e demais relatórios desatualizados e sem lançamentos das informações necessárias e obrigatórias contrariando os dispostos no Art 101 da Lei 4.320/64;
CONSIDERANDO que, não se tem conhecimento dos montantes das dívidas fundadas e dívida flutuante até a presente data, assim como restos a pagar sem os devidos empenhos;
CONSIDERANDO, que diversos problemas de ordem financeira e administrativa foram observados quando a Prefeitura foi assumida, especialmente no que tange a escassez de materiais de consumo para prestação, mesmo que mínima, dos diversos serviços públicos, além da situação precária da maioria dos bens móveis e equipamentos que compõe o patrimônio municipal, demonstrando a inexistência de controle administrativo e financeiro da gestão anterior;

CONSIDERANDO que, quanto aos processos licitatórios, firmados anteriormente para prestação de serviços públicos, verifica-se a ausência de registros de diversos destes procedimentos, bem como a falta de informação sobre os contratos em andamento, o que dificulta a administração municipal, haja vista a carência de informações que permitam seu regular funcionamento;
CONSIDERANDO o atraso no pagamento de fornecedores, incluindo aqueles que garantem o fornecimento de bens essenciais ao funcionamento da administração pública e à prestação de serviços essenciais, bem como o inadimplemento das contas de energia elétrica, que ocasionou a interrupção do fornecimento em diversos órgãos públicos municipais, prejudicando o atendimento à população;
CONSIDERANDO a interrupção do fornecimento de água potável nas unidades de saúde do Município, comprometendo o atendimento à saúde básica, além da ausência de medicamentos básicos indispensáveis ao funcionamento adequado dessas unidades, o que expõe a saúde pública municipal a graves riscos;
CONSIDERANDO, ainda, a insuficiência de veículos de socorro necessários ao atendimento do serviço de saúde municipal e ao Serviço Médico de Urgência, bem como a precariedade de equipamentos, recursos humanos e financeiros para a execução de serviços indispensáveis, como limpeza urbana e coleta de lixo, que têm gerado acúmulo de resíduos e elevado o risco de danos à saúde pública.
CONSIDERANDO que, quando uma situação venha causar danos ou afetar obras e serviços, bens públicos e, ainda mais importante, a segurança de pessoas, faz-se necessário a urgência para a rápida solução de tais questões, havendo a configuração da situação de emergência, a qual demanda a tomada de decisões por parte da administração para que seus efeitos sejam sanados por completo, ou mesmo diminuídos, garantindo proteção à comunidade;
CONSIDERANDO que, a prestação dos serviços fundamentais à população de Glória do Goitá não suporta a demora excessiva, é necessário que sejam ultrapassadas as formalidades relacionadas à abertura de procedimentos licitatórios, no presente momento comprometeria em demasia os serviços relacionados a segurança, limpeza urbana, saúde, merenda escolar, bem como prosseguimento das obras entre outros;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas excepcionais para equilibrar a arrecadação e atender às despesas públicas, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade administrativa, que exige a regularização e a retomada de ações de natureza continuada, independentemente da troca de gestores;
CONSIDERANDO a necessidade de concessão de prazo razoável para que os Secretários Municipais e demais gestores possam auditar e verificar a regularidade dos contratos firmados pela administração anterior, bem como sua liquidação e pagamento, conforme os serviços efetivamente prestados;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de emergência pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO a necessidade urgente de reinstalar a governança e a governabilidade no âmbito do Município, para restabelecer a prestação de serviços públicos essenciais e garantir o atendimento à população;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado **ESTADO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA** no âmbito da gestão administrativa, orçamentária, contábil, financeira, operacional e patrimonial da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Glória do Goitá.

Parágrafo único.O estado de emergência pública a que se refere o*caput*vigorará pelo prazo de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, por mais de uma vez.
Art. 2º Durante tal período de excepcionalidade, veda-se a efetivação das despesas no âmbito do Poder Executivo, sem que haja prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.
Art. 3º A decretação da Emergência Pública não autoriza a dispensa do regular processo licitatório para a contratação de bens e serviços ou alienação de patrimônios.
Parágrafo único. Não se aplica o caput deste artigo quando caracterizada urgência, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº14.133/2021, de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo deste Decreto.
Art. 4º Enquanto perdurar o estado de emergência pública de que trata este Decreto, fica vedada a realização de quaisquer despesas que possam ser dispensadas pelo Município, como a autorização de viagens, a concessão novas de gratificações, diárias, horas extras, ou outros tipos de despesas que venham comprometer a folha de pagamento.

Art. 5º Suspende-se, para que haja minuciosa verificação pelos setores encarregados, contratos, pagamentos de empenhos e convênios que tenham sido expedidos ou firmados nos exercícios anteriores, com intuito de analisar individualmente os efetivos cumprimentos dos objetos dos contratos administrativos firmados pela gestão anterior, bem como a regularidade da constituição das referidas despesas, excluindo-se do rol acima os encargos sociais.

Art. 6º Ficam os gestores, Secretários municipais e autoridades máximas dos órgãos e entidades do Poder Executivo responsáveis pela verificação da regularidade dos contratos firmados e celebrados em sua pasta.

Art. 7° Fica permitida a contratação, em face do estado emergencial, de assessoria jurídica e contábil, através de pessoa jurídica ou física, com escopo de serem auditados e avaliados os atos imprescindíveis para a regularização da atividade administrativa municipal, e auxiliar os atuais gestores para que possa ser atingido tal propósito de regularização.

Art. 8ºO presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de emergência pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Gabinete do Prefeito,

Glória do Goitá/PE, 02 de janeiro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:40254B14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Ementa: Define calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.186, de 23 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade do disciplinamento dos feriados e pontos facultativos para o ano de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido, em âmbito municipal, o seguinte calendário de feriados e datas comemorativas para o ano de 2025, tudo para cumprimento pelas Secretarias Municipais e Órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I. Corpus Christi – 19.06.2025;
II. Paixão de Cristo – 18.04.2025;
III. Emancipação político-administrativa – 09.07.2025 (*data comemorativa*);
IV. Dia de Nossa Senhora da Glória – 15.08.2025; e
V. Dia de Nossa Senhora da Conceição – 08.12.2025.

Art. 2°- Compete aos titulares das Secretarias e Setores a preservação e o funcionamento dos serviços afetos às respectivas áreas da Administração Pública.

Art. 3° - São respeitados pela municipalidade os seguintes feriados civis nacionais e estaduais:

I. Dia da Paz Mundial – 01.01.2025;
II. Carnaval – 04.03.2025;
III. Revolução Pernambucana – 06.03.2025;
IV. Páscoa – 20.04.2025;
V. Tiradentes – 21.04.2025;
VI. Dia do Trabalho – 01.05.2025;
VII. Independência do Brasil – 07.09.2025;
VIII. Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil – 12.10.2025;
IX. Dia do Servidor Público – 28.10.2025;
X. Dia de Finados – 02.11.2025;
XI. Proclamação da República – 15.11.2025;
XII. Consciência Negra – 20.11.2025; e
XIII. Natal – 25.12.2025.

Art. 4º - Instituir os seguintes Pontos Facultativos no âmbito das Secretarias Municipais e Órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I. 03.03.2025 (segunda que antecede o Carnaval);
II. 05.03.2025 (quarta-feira de Cinzas);
III. 15.10.2025 (Dia do Professor - apenas no âmbito da Secretaria de Educação);
IV. 24.12.2025 (véspera de Natal);
V. 31.12.2025 (Véspera do Dia da Paz Mundial).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO.
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:D671BAD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 003 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Ementa: Estabelece o ajuste da Unidade Financeira Municipal para o exercício financeiro de 2025 nos limites permitidos em lei que indica.

O Prefeito Constitucional Município de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições previstas em Lei Orgânica e em observância ao Art. 337 da Lei Complementar Municipal nº 965/2005 decide, nos limites de indicadores oficiais, estabelecer o ajuste do valor da Unidade Financeira Municipal (UFM) para o ano de 2025:

CONSIDERANDO que, de acordo com dados oficiais do IBGE, o IPCA do mês de referência (dezembro de 2024) deve ser adotado para atualização monetária da Unidade Financeira Municipal – UFM tomando como base a variação percentual dos últimos 12 meses. Esse percentual se refere à variação entre os meses de dezembro de 2023 a dezembro de 2024. Portanto, o acumulado no ano fica em 4,83% a ser implantado no sistema para o lançamento dos tributos de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustada em **4,83%** (quatro vírgula oitenta e três por cento) a Unidade Financeira Municipal – UFM conforme o incide IPCA/IBGE, sendo que a UFM de 2024 fixada em 66,95 passa a vigorar em 2025 pelo índice de:

70,18

Art. 2º - Ficam os agentes fazendários e os operadores dos sistemas de tributação a ajustarem a Unidade Financeira para entrar em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Glória do Goitá - PE, 13 de janeiro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:6C20C916

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX, bem como da Lei Complementar 01 de 31 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o exercício do cargo em comissão de **CHEFE DE GABIETE**, a Sra. **MAYANNE RUTH DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG de nº 8.329.914, SDS/PE, regularmente inscrita no CPF sob o nº 089.600.754-50, residente e domiciliada à Rua Prefeito José Correia de Oliveira, nº 92, Jatobá, Glória do Goitá-PE, vinculada à Chefia de Gabinete.

Art. 2º - Delegar a competência, além das funções intrínsecas do cargo ora nomeado, à servidora acima, a praticar dos atos de ordenadora das despesas do órgão ao qual foi supra nomeada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 02 de janeiro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:621FFF64

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão de Assessor Jurídico Municipal do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX, bem como da Lei Complementar 01 de 31 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL**, o Sr. **HÉRITON ANTÔNIO APOLINÁRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG de nº 6.805.532, SDS/PE, regularmente inscrito no CPF sob o nº 048.583.644-02, residente e domiciliado na Avenida Djalma Dutra, nº 749, Barracão, Glória do Goitá-PE, vinculado à Assessoria Jurídica Municipal.

Art. 2º - Delegar a competência, além das funções intrínsecas do cargo ora nomeado, ao servidor acima, a praticar dos atos de ordenador das despesas do órgão ao qual foi supra nomeado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 02 de janeiro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:E49E2883

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão de Controlador Geral Municipal do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX, bem como da Lei Complementar 01 de 31 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o exercício do cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL MUNICIPAL**, o Sr. **OTÁVIO RODRIGO CIPRIANO DA SILVA MARINHO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG de nº 9.058.827, SDS/PE, regularmente inscrito no CPF sob o nº 108.168.064-46, residente e domiciliado à Rua Antonio Cassimiro de Albuquerque, nº 149, Centro, Glória do Goitá-PE, vinculado à Controladoria Geral Municipal.

Art. 2º - Delegar a competência, além das funções intrínsecas do cargo ora nomeado, ao servidor acima, a praticar dos atos de ordenador das despesas do órgão ao qual foi supra nomeado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 02 de janeiro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:43761263

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão de Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX, bem como da Lei Complementar 01 de 31 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o exercício do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, o Sr. **ANDRÉ LUIS TENÓRIO DA CRUZ**, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG de nº 4.229.272, SDS/PE, regularmente inscrito no CPF sob o nº 975.881.644-68, residente e domiciliada à Rua Rodrigues Ferreira, nº 45, Várzea, Recife-PE, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º - Delegar a competência, além das funções intrínsecas do cargo ora nomeado, ao servidor acima, a praticar dos atos de ordenador das despesas da secretaria ao qual foi supra nomeado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 02 de janeiro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:C0CDDACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX, bem como da Lei Complementar 01 de 31 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o exercício do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Sra. **SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA**, brasileira, viúva, funcionária pública, portadora do RG de nº 2.896.559 SSP/PE, regularmente inscrita no CPF sob o nº 889.784.514-20, residente e domiciliada à Rua Aurino Correia Lima, nº s/n, Centro, Glória do Goitá - PE, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Delegar a competência, além das funções intrínsecas do cargo ora nomeado, a servidora acima, a praticar dos atos de ordenador das despesas da secretaria a qual foi supra nomeada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 02 de janeiro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:94798B5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX, bem como da Lei Complementar 01 de 31 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o exercício do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, o Sr. **PAULO HENRIQUE JULIAM**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do RG de nº 14.560.925, SDS/PE, regularmente inscrito no CPF sob o nº 056.966.038-66, residente e domiciliada à Rua Prefeito José Correia de Oliveira, nº 85, Jatobá, Glória do Goitá-PE, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - Delegar a competência, além das funções intrínsecas do cargo ora nomeado, o servidor acima, a praticar dos atos de ordenador das despesas da secretaria a qual foi supra nomeado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 02 de janeiro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:864F107A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX, bem como da Lei Complementar 01 de 31 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o exercício do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o Sr. **ALEXANDRE DE ARRUDA RICARDO**, brasileiro, solteiro, Professor, portador do RG de nº 2.975.401, SDS/PE, regularmente inscrito no CPF sob o nº 475.749.414-91, residente e domiciliado à Rua Adalberto Camargo, Residencial Quatro Cantos, n° 06, Aldeia, Camaragibe-PE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Delegar a competência, além das funções intrínsecas do cargo ora nomeado, o servidor acima, a praticar dos atos de ordenador das despesas da secretaria a qual foi supra nomeado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 02 de janeiro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:94FAB53A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX, bem como da Lei Complementar 01 de 31 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o exercício do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES,** o Sr. **PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES**, brasileiro, solteiro, produtor cultural, portador do RG de nº 7.265.111, SDS/PE, regularmente inscrito no CPF sob o nº 076.341.974-59, residente e domiciliado à Rua Antônio Cassimiro de Albuquerque, nº 102, Centro, Glória do Goitá-PE, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

Art. 2º - Delegar a competência, além das funções intrínsecas do cargo ora nomeado, o servidor acima, a praticar dos atos de ordenador das despesas da secretaria a qual foi supra nomeado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 02 de janeiro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:9AD7464C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX, bem como da Lei Complementar 01 de 31 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o exercício do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E AÇÕES ESTRATÉGICAS,** o Sr. **EVANDRO GOMES DE BRITO**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG de nº 4.530.825 SSP/PE, regularmente inscrito no CPF sob o nº 732.734.064-53, residente e domiciliado à Rua Lídia Câmara, nº 11, Centro, Glória do Goitá-PE, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas.

Art. 2º - Delegar a competência, além das funções intrínsecas do cargo ora nomeado, o servidor acima, a praticar dos atos de ordenador das despesas da secretaria a qual foi supra nomeado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 02 de janeiro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:8AC48034

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão de Secretária Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX, bem como da Lei Complementar 01 de 31 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o exercício do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE**, a Sra. **NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA,** brasileira, casada, autônoma, portadora do RG de nº 6.809.963, SDS/PE, regularmente inscrita no CPF sob o nº 054.458.404-09, residente e domiciliada à Rua Prefeito José Correia de Oliveira, nº 108, Jatobá, Glória do Goitá-PE, vinculada à Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude.

Art. 2º - Delegar a competência, além das funções intrínsecas do cargo ora nomeado, a servidora acima, a praticar dos atos de ordenador das despesas da secretaria a qual foi supra nomeada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 02 de janeiro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:4E78BC10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão de Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX, bem como da Lei Complementar 01 de 31 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o exercício do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES**, a Sra. **MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA ANDRADE**, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG de nº 6.088.321, SDS/PE, regularmente inscrita no CPF sob o nº 037.222.834-85, residente e domiciliada à Rua Prefeito José Correia de Oliveira, nº 74, Jatobá, Glória do Goitá-PE, vinculada à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

Art. 2º - Delegar a competência, além das funções intrínsecas do cargo ora nomeado, a servidora acima, a praticar dos atos de ordenador das despesas da secretaria a qual foi supra nomeada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 02 de janeiro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:4B346C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão de Secretário Adjunto Municipal de Gestão Administrativa e Financeira do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX, bem como da Lei Complementar 01 de 31 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o exercício do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, o Sr. **LEONARDO PORFÍRIO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, contador, portador do RG de nº 5.956.161, SDS/PE, regularmente inscrito no CPF sob o nº 032.226.264-05, residente e domiciliado à Rua Padre Joaquim Inácio, nº 95, Centro, Glória do Goitá-PE, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º - Delegar a competência, além das funções intrínsecas do cargo ora nomeado, ao servidor acima, a praticar dos atos de ordenador das despesas da secretaria ao qual foi supra nomeado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 02 de janeiro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:93C8AA9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão de Ouvidor Geral do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o exercício do cargo em comissão de **OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO - OGM**, símbolo **CC2**, a Sra. **PRISCILA FERREIRA LEMOS E SILVA**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG de nº 7.123.953, SDS/PE, regularmente inscrita no CPF sob o nº 046.031.264-25, residente e domiciliada à Rua Antônio Cassimiro de Albuquerque, nº 96, Centro, Glória do Goitá-PE, lotando-a na **Chefia de Gabinete**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 03 de janeiro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:BE9D6FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão de Diretor de Departamento de Gestão dos Conselhos do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o exercício do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS CONSELHOS - DPC**, símbolo **CC4**, a Sra. **ANA CLÁUDIA ARAUJO DE MELO**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG de nº 8.633.215, SDS/PE, regularmente inscrita no CPF sob o nº 085.845.154-96, residente e domiciliada à Rua Maria Janice Rocha, nº 28, Centro, Glória do Goitá-PE, lotando-a na **Chefia de Gabinete**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 3 de janeiro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:6C3DEED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15, DE 4 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão de Chefe de Divisão de Gestão de Almoxarifado e Patrimônio do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o exercício do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - DIAP**, símbolo **CC5**, a Sra. **WILMA DO NASCIMENTO COSTA**, regularmente inscrita no CPF sob o nº 121.542.434-52, lotando-a na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 4 de janeiro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:07FE658E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16, DE 4 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão de Chefe de Divisão de Gestão de Abastecimento e Compras do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o exercício do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO E COMPRAS - DIAC**, símbolo **CC5**, a Sra. **PAULA ROBERTA DE SOUZA BARBOZA**, regularmente inscrita no CPF sob o nº 121.106.294-52, lotando-a na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 4 de janeiro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:DF3AEC85

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17, DE 4 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão de Chefe de Divisão de Gestão de Planejamento e Monitoramento do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o exercício do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO - DIPM**, símbolo **CC5**, a Sra. **LUCILA TARCISIA DO NASCIMENTO SANTOS**, regularmente inscrita no CPF sob o nº 093.961.194-58, lotando-a na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 4 de janeiro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:BE9254CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18, DE 4 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão de Chefe de Divisão de Gestão de Logística do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o exercício do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE LOGÍSTICA - DIGL**, símbolo **CC5**, o Sr. **MARCO AURELIO DOS SANTOS CABOCLO**, regularmente inscrito no CPF sob o nº 114.875.474-12, lotando-o na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 4 de janeiro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:FF44D5DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19, DE 4 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a composição da Comissão de Contratação do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e a Lei Municipal n° 1.369, de 21 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para a composição da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** do Município, e nos termos dos artigos 3° e 4° da Lei Municipal n° 1.369/2023, **CONCEDER** Gratificação sobre o vencimento base, nos percentuais estabelecidos:

a) **Wilma do Nascimento Costa**, CPF n° 121.542.434-52 - Agente de Contratação - Gratificação de 100%;
b) **Paula Roberta de Souza Barboza**, CPF n° 121.106.294-52 - Agente de Contratação - Gratificação de 100%;
c) **Lucila Tarcisia do Nascimento Santos**, CPF n° 093.961.194-58 - Equipe de Apoio - Gratificação de 100%;
d) **Marco Aurelio dos Santos Caboclo**, CPF n° 114.875.474-12 - Equipe de Apoio - Gratificação de 40%.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 4 de janeiro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:328ACF61

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão de Secretário Adjunto Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o exercício do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE (SADJ)**, símbolo **CC2**, a Sra. **ELIZANGELA MARIA DA SILVA LUZ**, regularmente inscrita no CPF sob o nº 040.174.224-54, lotando-a na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 10 de janeiro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:E608AF1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão de Diretor de Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o exercício do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DGSUAS**, símbolo **CC4**, a Sra. **MILLENA MARIA NASCIMENTO SILVA**, regularmente inscrita no CPF sob o nº 123.586.514-27, lotando-a na **Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 10 de janeiro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:48C5DA9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão de Diretor de Departamento Jurídico Contencioso do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o exercício do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO JURÍDICO CONTENCIOSO - DJCONT**, símbolo **CC4**, o Sr. **REGINALDO JOSÉ DE SANTANA FILHO**, regularmente inscrito no CPF sob o nº 949.222.254-04, lotando-o na **Assessoria Jurídica Municipal**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 10 de janeiro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:C0BFA501

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 020/2025

Na condição de **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DOUTOR CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG,** mantenedora da **FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS – FADIMAB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG e em atendimento às disposições contidas na Lei Estadual nº 17.945, de 03 de novembro de 2022, e Portaria SECTI nº 039, de 12 de agosto de 2024, pela presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **JOCILENE CHAVES DE OLIVEIRA** – Matrícula 1550; para exercer a função de Coordenadora do Programa Universidade para Todos em Pernambuco – PROUPE, no âmbito da AMESG/FADIMAB.

Art. 2º- Os serviços investidos nas atribuições de Coordenação passam a fazer jus a gratificação mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 3º- A designação de que trata esta portaria não excederá 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 13 de janeiro de 2025.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA
Presidente Da AMESG

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:73348D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei n.º 2.666/2024, que reestrutura a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, e altera a Lei nº 2000/2006 que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, do Município de Goiana/PE,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para integrar a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, do Município de Goiana/PE:

COORDENADOR

JORGE RICARDO DE OLIVEIRA CAVALCANTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.667.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 101.460.***-**.

SECRETÁRIO EXECUTIVO

PEDRO PAULO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidades n° 8.703.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n° 099.394.***-**.

SETOR TÉCNICO OPERACIONAL

ROSENILDA FRANCISCO DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n° 4.911.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n° 027.071.***-**.

MARGARETH GOMES BORBA DE MELO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 5.077.*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 763.034.***-**.

ADRIANO DUARTE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.858.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 846.775.***-**.

DANIEL ÂNGELO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.353.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 835.904.***-**.

RILDO DE SOUZA NEVES brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 4.412.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n° 819.513.***-**.

JOSÉ GOMES CORREIA NETO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 6.818.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n° 049.939.***-**.

SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA

JOSEANE CLEMENTE DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n° 1.988.*** ITEP/RN, inscrito no CPF sob o n° 066.831.***-**.

EDUARDO BARROS SOARES, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 5.798.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n° 009.734.***-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana/PE, 13 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:08C1E8E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribui- ções legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Resolução TC Nº 231, de 24 de março de 2024, que "Dispõe sobre a forma e os prazos de envio de dados relativos ao Sistema de Remessa de Dados da Gestão Pública do Tribu- nal de Contas do Estado de Pernambuco - RemessaTCEPE, revoga o inciso VI do artigo 4º da Reso- lução TC nº 20, de 10 de agosto de 2016, e revoga as Resoluções TC nº 8, de 9 de julho de 2014, e 24, de 10 de agosto de 2016",

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada como "**Gerenciador de Sistema – USUÁRIO MASTER**" das unidades jurisdicionadas: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA; FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE GOIANA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GOIANA**, na operação do sistema de Remessa de Dados da Gestão Pública do Tri- bunal de Contas do Estado de Pernambuco – RemessaTCEPE.

GERENCIADOR DE SISTEMA – USUÁRIO MASTER

1. JULIERME BARBOSA XAVIER
Cargo: Contador
CPF: 031.298.***-**
RG: 5552*** SSP/PE
Tipo de Vínculo: Prestador de Serviço

2. NARCISO LEITE BRAGA NETO
Cargo: Coordenado de Controle Interno
CPF: 042.163.***-**
RG: 6.333.***
Tipo de Vínculo: Comissionado

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, sobretudo a Portaria nº 1.128/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana/PE, 13 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:54F79AD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2024

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 5 , DE 05 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.905

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.321.238,94 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+) 1.321.238,94 02 08 00 SECRETÁRIADEINFRA-ESTRUTURAPÚBLICA

161 15.122.0421.2031.0000 3.3.90.30.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

300.000,00
F.R.: 0 01 00

02 09 03 DIRETORIADECULTURA

277 13.392.1303.2105.0000 3.3.90.36.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

10.000,00
F.R.: 0 01 00

02 10 01 DEPARTAMENTODEAPOIOAAGRICULTURAEPECUÁRIA

341 20.608.2013.4031.0000 3.3.90.48.00
01
110 000

FOMENTO AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

13.000,00
F.R.: 0 01 00

03 01 01 FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃODEIBIMIRIM

419 12.361.1223.2937.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

428 12.361.1223.2937.0000 3.3.90.30.00
05
110 000

466 12.365.1223.2949.0000 3.1.90.13.00
05
110 000

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

300.000,00
F.R.: 1 05 07

100.000,00
F.R.: 1 05 06

50.000,00
F.R.: 1 05 07

03 03 01 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 5 , DE 05 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.905

03 03 01 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

645 08.244.2730.2992.0000 3.3.90.36.00
02
110 000

ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMAS COM FINANCIAMENT OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados GERAL

3.000,00
F.R.: 2 02 22

03 04 01 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

673 10.122.1006.2073.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

707 10.301.1006.2076.0000 3.3.90.14.00
05
110 000

717 10.301.1006.2076.0000 3.3.90.39.00
05
110 000

718 10.301.1006.2076.0000 3.3.90.92.00
01
110 000

721 10.301.1006.4065.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

770 10.302.1006.2976.0000 3.3.90.39.00
05
110 000

825 10.303.1006.2086.0000 3.3.90.32.00
01
110 000

930 10.122.1006.2073.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DIÁRIAS - CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

81.000,00
F.R.: 0 01 00

5.000,00
F.R.: 1 05 11

50.000,00
F.R.: 1 05 11

15.700,00
F.R.: 0 01 00

5.000,00
F.R.: 1 05 81

75.000,00
F.R.: 1 05 11

32.000,00
F.R.: 0 01 00

68.000,00
F.R.: 1 05 81

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 5 , DE 05 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

931 10.122.1006.2073.0000 3.1.90.11.00

05
110 000

932 10.272.1006.1947.0000 3.1.91.13.00
05
110 000

933 10.273.1006.1948.0000 3.1.90.13.00
05
110 000

934 10.302.1006.2977.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

935 10.302.1006.2977.0000 3.1.90.11.00
05
110 000

937 10.302.1006.4042.0000 3.1.90.11.00
05
110 000

946 10.303.1006.2086.0000 3.3.90.92.00
01
110 000

947 10.303.1006.2086.0000 3.3.90.92.00
05
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

1.000,00
F.R.: 1 05 81

7.000,00
F.R.: 1 05 81

24.118,00
F.R.: 1 05 81

6.000,00
F.R.: 1 05 81

3.000,00
F.R.: 1 05 81

31.000,00
F.R.: 1 05 81

7.820,94
F.R.: 0 01 00

3.000,00
F.R.: 1 05 81

03 06 01 INSTITUTOPREVIDENCIÁRIODOSSERV.MUNICIPAIS DEIBIMIRIM

877 09.122.0901.1078.0000 4.4.90.51.00
04
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS OBRAS E INSTALAÇÕES
Órgãos da Administração Indireta GERAL

30.000,00
F.R.: 0 04 03

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 5 , DE 05 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.905

03 06 01 INSTITUTOPREVIDENCIÁRIODOSSERV.MUNICIPAIS DEIBIMIRIM

879 09.122.0901.1078.0000 4.4.90.61.00
04
110 000

882 09.122.0901.2874.0000 3.1.90.13.00
04
110 000

887 09.122.0901.2874.0000 3.3.90.35.00
04
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Órgãos da Administração Indireta GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Órgãos da Administração Indireta GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Órgãos da Administração Indireta GERAL

80.000,00
F.R.: 0 04 03

17.000,00
F.R.: 0 04 03

3.600,00
F.R.: 0 04 03

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 00 LEGISLATIVO MUNICIPAL

7 01.031.0001.2001.00003.3.90.14.14
01
110 000

ATIVIDADES LEGISLATIVAS DIÁRIAS NO PAIS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-17.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 01 00 PROCURADORIA JURÍDICA

27 04.122.0422.1901.00004.4.90.52.00
01
110 000

32 28.846.0422.4048.00003.1.90.91.00
01
110 000

33 28.846.0422.4048.00003.3.90.91.00
01
110 000

AÇÕES DO PROCESSO JUDICIÁRIO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

AÇÕES DO PROCESSO JUDICIÁRIO SENTENÇAS JUDICIAIS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

AÇÕES DO PROCESSO JUDICIÁRIO SENTENÇAS JUDICIAIS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-163.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-50.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 08 01 DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO

187 26.451.1505.1957.00004.4.90.51.00
02
110 000

DESENVOLVIMENTO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados GERAL

-30.000,00
F.R. Grupo: 2 02 82

02 08 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E LIMPEZA URBANA

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 5 , DE 05 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.905

02 08 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E LIMPEZA URBANA

206 25.752.1509.2994.00003.3.90.30.00
05
110 000

ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-70.000,00
F.R. Grupo: 1 05 72

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

406 12.361.1222.1972.00004.4.90.51.00
05
110 000

420 12.361.1223.2937.00003.1.90.11.00
05
110 000

465 12.365.1223.2949.00003.1.90.13.00
05
110 000

474 12.365.1223.4037.00003.3.90.30.00
05
110 000

SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-100.000,00
F.R. Grupo: 1 05 21

-200.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

-50.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

-100.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

03 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

491 08.122.0815.1974.00004.4.90.52.00
01
110 000

GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-3.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

674 10.122.1006.2073.00003.1.90.11.00
01
110 000

694 10.272.1006.1947.00003.1.91.13.00
01
110 000

697 10.273.1006.1948.00003.1.90.13.00
05

110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-395.520,94
F.R. Grupo: 0 01 00

-7.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-7.118,00
F.R. Grupo: 1 05 11

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 5 , DE 05 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

804 10.302.1006.4042.00003.3.90.14.00
01
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DIÁRIAS - CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-5.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

03 06 01 INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERV. MUNICIPAIS DE IBIMIRIM

894 09.128.0901.2900.00003.3.90.33.00
04
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Órgãos da Administração Indireta GERAL

-30.000,00
F.R. Grupo: 0 04 03

898 09.272.0902.2145.00003.1.90.03.00
04
110 000

899 09.272.0902.2145.00003.1.90.92.00
04
110 000

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS -80.000,00 Pensões do RPPS e do Militar F.R. Grupo: 0 04 03
Órgãos da Administração Indireta GERAL

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS -3.600,00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 04 03
Órgãos da Administração Indireta GERAL

-1.321.238,94

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim, 05 de MARÇO de 2024

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:8B863331

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2024

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 11 , DE 02 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.905

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.080.821,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+) 2.080.821,10 02 07 02 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

149 04.123.0421.2024.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

100.000,00
F.R.: 0 01 00

02 08 00 SECRETÁRIADEINFRA-ESTRUTURAPÚBLICA

162 15.122.0421.2031.0000 3.3.90.36.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

6.000,00
F.R.: 0 01 00

02 09 00 SECRETÁRIADEDESENVOLVIMENTOECONOMICO

234 04.122.0421.4051.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

70.000,00
F.R.: 0 01 00

02 10 01 DEPARTAMENTODEAPOIOAAGRICULTURAEPECUÁRIA

327 20.606.2012.2045.0000 3.3.90.36.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

30.000,00
F.R.: 0 01 00

03 01 01 FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃODEIBIMIRIM

434 12.361.1223.4055.0000 3.3.90.30.00
05
110 000

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

330.000,00
F.R.: 1 05 06

03 03 01 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

646 08.244.2730.2992.0000 3.3.90.39.00
02
110 000

ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMAS COM FINANCIAMENT
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados GERAL

5.000,00
F.R.: 2 02 22

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 11 , DE 02 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

673 10.122.1006.2073.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

707 10.301.1006.2076.0000 3.3.90.14.00
05
110 000

721 10.301.1006.4065.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

770 10.302.1006.2976.0000 3.3.90.39.00
05
110 000

778 10.302.1006.2977.0000 3.3.90.30.00
05
110 000

825 10.303.1006.2086.0000 3.3.90.32.00
01
110 000

930 10.122.1006.2073.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

931 10.122.1006.2073.0000 3.1.90.11.00
05
110 000

932 10.272.1006.1947.0000 3.1.91.13.00
05
110 000

933 10.273.1006.1948.0000 3.1.90.13.00
05
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DIÁRIAS - CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

321.500,00
F.R.: 0 01 00

3.000,00
F.R.: 1 05 11

167.000,00
F.R.: 1 05 81

20.000,00
F.R.: 1 05 11

900,00
F.R.: 1 05 11

45.000,00
F.R.: 0 01 00

68.000,00
F.R.: 1 05 81

1.000,00
F.R.: 1 05 81

11.500,00
F.R.: 1 05 81

70.000,00
F.R.: 1 05 81

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432

105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 11 , DE 02 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

934 10.302.1006.2977.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

935 10.302.1006.2977.0000 3.1.90.11.00
05
110 000

937 10.302.1006.4042.0000 3.1.90.11.00
05
110 000

819 10.302.1007.1983.0000 4.4.90.51.00
01
110 000

821 10.302.1007.1983.0000 4.4.90.51.00
05
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

6.000,00
F.R.: 1 05 81

3.000,00
F.R.: 1 05 81

30.000,00
F.R.: 1 05 81

165.943,88
F.R.: 0 01 00

621.977,22
F.R.: 1 05 81

03 06 01 INSTITUTOPREVIDENCIÁRIODOSSERV.MUNICIPAIS DEIBIMIRIM

887 09.122.0901.2874.0000 3.3.90.35.00
04
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Órgãos da Administração Indireta GERAL

5.000,00
F.R.: 0 04 03

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

95 04.122.0421.2012.00003.3.90.39.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-206.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

421 12.361.1223.2937.00003.1.90.11.00
05
110 000

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-200.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 11 , DE 02 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.905

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

477 12.365.1223.4037.00003.3.90.32.00
05
110 000

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-130.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

03 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

490 08.122.0815.1974.00004.4.90.51.00
01
110 000

GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL OBRAS E INSTALAÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-5.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

674 10.122.1006.2073.00003.1.90.11.00
01
110 000

698 10.301.1006.2076.00003.1.90.04.00
01
110 000

699 10.301.1006.2076.00003.1.90.04.00
05
110 000

769 10.302.1006.2976.00003.3.90.39.00
01
110 000

795 10.302.1006.2980.00003.3.50.43.00
05
110 000

868 10.306.1006.4041.00003.3.90.39.00
05
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE SUBVENÇÕES SOCIAIS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-319.900,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-585.500,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-391.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-228.443,88
F.R. Grupo: 0 01 00

-6.977,22
F.R. Grupo: 1 05 11

-3.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

03 06 01 INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERV. MUNICIPAIS DE IBIMIRIM

886 09.122.0901.2874.00003.3.90.33.00
04
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Órgãos da Administração Indireta GERAL

-5.000,00
F.R. Grupo: 0 04 03

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 11 , DE 02 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.905
-2.080.821,10

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim, 02 de ABRIL de 2024

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:E61F04DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2024

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 14 , DE 15 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.920

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R$5.208.431,64 distribuídos as seguintes dotações:

ia de

Suplementação(+) 5.208.431,64 03 04 01 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

948 10.301.1006.4069.0000 3.3.50.43.00
05
001 001

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE SUBVENÇÕES SOCIAIS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados Recursos Proprios do Municipio

5.208.431,64
F.R.: 1 05 11

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 5.208.431,64 Fontes de Recurso
05 11 5.208.431,64

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim, 15 de ABRIL de 2024**REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM** enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 14 , DE 15 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.920

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R$5.208.431,64 distribuídos as seguintes dotações:

ia de

Suplementação(+) 5.208.431,64 03 04 01 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

948 10.301.1006.4069.0000 3.3.50.43.00
05
001 001

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE SUBVENÇÕES SOCIAIS

Transferências e Convênios Federais - Vinculados Recursos Proprios do Municipio

5.208.431,64
F.R.: 1 05 11

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 5.208.431,64 Fontes de Recurso
05 11 5.208.431,64

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim, 15 de ABRIL de 2024

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:62D26CB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2024

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 19 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.905

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R$1.648.533,88 distribuídos as seguintes dotações:

ia de

Suplementação(+) 1.648.533,88 02 06 02 DEPARTAMENTODEADMINISTRAÇÃOGERAL

93 04.122.0421.2012.0000 3.3.90.36.00
01
110 000

95 04.122.0421.2012.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

100 04.122.0421.4029.0000 3.3.90.48.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

20.000,00
F.R.: 0 01 00

100.000,00
F.R.: 0 01 00

4.000,00
F.R.: 0 01 00

02 06 04 DEPARTAMENTODECOMPRAS

134 04.122.0421.2894.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

10.000,00
F.R.: 0 01 00

02 07 02 DEPARTAMENTODECONTABILIDADEETESOURARIA

149 04.123.0421.2024.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

20.000,00
F.R.: 0 01 00

02 08 00 SECRETÁRIADEINFRA-ESTRUTURAPÚBLICA

164 15.122.0421.2031.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

165 15.122.0421.4030.0000 3.3.90.48.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

30.000,00
F.R.: 0 01 00

1.000,00
F.R.: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 19 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.905

02 08 01 DEPARTAMENTODEPROJETOSDEURBANIZAÇÃO

169 15.451.1505.1018.0000 4.4.90.51.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

85.000,00
F.R.: 0 01 00

02 09 00 SECRETÁRIADEDESENVOLVIMENTOECONOMICO

234 04.122.0421.4051.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

10.000,00
F.R.: 0 01 00

02 09 03 DIRETORIADECULTURA

268 13.122.1303.2104.0000 3.3.90.36.00
01
110 000

277 13.392.1303.2105.0000 3.3.90.36.00
01
110 000

278 13.392.1303.2105.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

11.000,00
F.R.: 0 01 00

37.000,00
F.R.: 0 01 00

60.000,00
F.R.: 0 01 00

02 10 01 DEPARTAMENTODEAPOIOAAGRICULTURAEPECUÁRIA

326 20.606.2012.2045.0000 3.3.90.30.00
01
110 000

327 20.606.2012.2045.0000 3.3.90.36.00
01
110 000

329 20.606.2012.2045.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

5.000,00
F.R.: 0 01 00

20.000,00
F.R.: 0 01 00

15.000,00
F.R.: 0 01 00

03 01 01 FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃODEIBIMIRIM

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 19 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.905

03 01 01 FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃODEIBIMIRIM

402 12.306.1223.2929.0000 3.3.90.30.00
05
110 000

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

110.000,00
F.R.: 1 05 13

03 03 01 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

557 08.243.0834.2907.0000 3.3.90.30.00
05
110 000

PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIA MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

10.000,00
F.R.: 1 05 15

03 04 01 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

673 10.122.1006.2073.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

683 10.122.1006.2073.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

699 10.301.1006.2076.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

709 10.301.1006.2076.0000 3.3.90.30.00
05
110 000

776 10.302.1006.2977.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

778 10.302.1006.2977.0000 3.3.90.30.00
05
110 000

788 10.302.1006.2978.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

120.000,00
F.R.: 0 01 00

50.000,00
F.R.: 0 01 00

2.000,00
F.R.: 1 05 11

100.000,00
F.R.: 1 05 11

5.000,00
F.R.: 1 05 11

10.000,00
F.R.: 1 05 11

30.000,00
F.R.: 1 05 11

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 19 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

795 10.302.1006.2980.0000 3.3.50.43.00
05
110 000

798 10.302.1006.4042.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

808 10.302.1006.4042.0000 3.3.90.36.00
01
110 000

825 10.303.1006.2086.0000 3.3.90.32.00
01
110 000

950 10.302.1006.4042.0000 3.3.90.39.00
02
110 000

819 10.302.1007.1983.0000 4.4.90.51.00
01
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE SUBVENÇÕES SOCIAIS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados GERAL

SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

199.000,00
F.R.: 1 05 11

35.000,00
F.R.: 1 05 11

10.000,00
F.R.: 0 01 00

80.000,00
F.R.: 0 01 00

3.200,00
F.R.: 2 02 82

418.800,00
F.R.: 0 01 00

03 10 00 FUNDODEDESENVOLVIMENTOMUNICIPAL

924 15.451.1505.1911.0000 4.4.90.51.00
02
110 000

DESENVOLVIMENTO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados GERAL

37.533,88
F.R.: 2 02 82

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 07 02 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

154 28.843.0000.0002.00004.6.91.71.00
01
110 000

OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS -130.000,00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORF.R. Grupo: 0 01 00
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

02 08 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E LIMPEZA URBANA

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 19 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.905

02 08 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E LIMPEZA URBANA

208 25.752.1509.2994.00003.3.90.39.00
05
110 000

ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-298.000,00
F.R. Grupo: 1 05 72

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

408 12.361.1222.1972.00004.4.90.52.00
05
110 000

485 12.367.1223.2955.00003.1.90.94.00
05
110 000

SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-100.000,00
F.R. Grupo: 1 05 07

-10.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

03 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

491 08.122.0815.1974.00004.4.90.52.00
01
110 000

GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

674 10.122.1006.2073.00003.1.90.11.00
01
110 000

694 10.272.1006.1947.00003.1.91.13.00
01
110 000

719 10.301.1006.4043.00003.1.90.11.00
01
110 000

821 10.302.1007.1983.00004.4.90.51.00
05
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-420.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-207.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-286.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-150.000,00
F.R. Grupo: 1 05 81

03 10 00 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

923 15.451.1505.1911.00004.4.90.51.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-37.533,88
F.R. Grupo: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 19 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.905

-1.648.533,88

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim, 03 de JUNHO de 2024

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:BFC778C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2024

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.905

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R$5.925.445,89 distribuídos as seguintes dotações:

ia de

Suplementação(+) 5.925.445,89 01 01 00
LEGISLATIVOMUNICIPAL

5 01.031.0001.2001.0000 3.1.90.11.00
01
110 000

7 01.031.0001.2001.0000 3.3.90.14.14
01
110 000

8 01.031.0001.2001.0000 3.3.90.30.00
01
110 000

13 01.031.0001.2001.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

20 01.124.0001.2003.0000 3.1.90.11.00
01
110 000

ATIVIDADES LEGISLATIVAS
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

ATIVIDADES LEGISLATIVAS DIÁRIAS NO PAIS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

ATIVIDADES LEGISLATIVAS MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

ATIVIDADES LEGISLATIVAS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

ATIVIDADES LEGISLATIVAS
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

50.000,00
F.R.: 0 01 00

40.000,00
F.R.: 0 01 00

20.000,00
F.R.: 0 01 00

55.000,00
F.R.: 0 01 00

15.000,00
F.R.: 0 01 00

02 06 02 DEPARTAMENTODEADMINISTRAÇÃOGERAL

85 04.122.0421.1007.0000 4.4.90.52.00
01
110 000

93 04.122.0421.2012.0000 3.3.90.36.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

10.000,00
F.R.: 0 01 00

30.000,00
F.R.: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.905

02 06 02 DEPARTAMENTODEADMINISTRAÇÃOGERAL

95 04.122.0421.2012.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

100 04.122.0421.4029.0000 3.3.90.48.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

200.000,00
F.R.: 0 01 00

5.000,00
F.R.: 0 01 00

02 08 00 SECRETÁRIADEINFRA-ESTRUTURAPÚBLICA

164 15.122.0421.2031.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

165 15.122.0421.4030.0000 3.3.90.48.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

30.000,00
F.R.: 0 01 00

4.000,00
F.R.: 0 01 00

02 08 01 DEPARTAMENTODEPROJETOSDEURBANIZAÇÃO

167 15.451.1505.1004.0000 4.4.90.51.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO URBANO OBRAS E INSTALAÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

96.000,00
F.R.: 0 01 00

02 08 02 DEPARTAMENTODESERVIÇOSELIMPEZAURBANA

204 25.752.1509.1953.0000 4.4.90.51.00
05
110 000

ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE OBRAS E INSTALAÇÕES
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

15.000,00
F.R.: 1 05 72

02 08 04
DEPARTAMENTODEALMOXARIFADOETRANSPORTE

225 15.452.1505.2039.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO URBANO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

110.000,00
F.R.: 0 01 00

02 10 01
DEPARTAMENTODEAPOIOAAGRICULTURAEPECUÁRIA

327 20.606.2012.2045.0000 3.3.90.36.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

38.000,00
F.R.: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.905

02 10 01
DEPARTAMENTODEAPOIOAAGRICULTURAEPECUÁRIA

329 20.606.2012.2045.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

520.000,00
F.R.: 0 01 00

02 10 03 DEPARTAMENTODOMEIOAMBIENTE

380 18.542.1804.4007.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

DEFESA DO MEIO AMBIENTE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

20.000,00
F.R.: 0 01 00

03 01 01 FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃODEIBIMIRIM

409 12.361.1222.1972.0000 4.4.90.52.00
05
110 000

390 12.122.1223.2927.0000 3.3.90.30.00
01
110 000

401 12.306.1223.2929.0000 3.3.90.30.00
05
110 000

418 12.361.1223.2937.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

422 12.361.1223.2937.0000 3.1.90.11.00
05
110 000

437 12.361.1223.4055.0000 3.3.90.39.00
05
110 000

461 12.365.1223.2949.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

270.000,00
F.R.: 1 05 21

25.000,00
F.R.: 0 01 00

250.000,00
F.R.: 1 05 09

200.000,00
F.R.: 1 05 07

300.000,00
F.R.: 1 05 07

100.000,00
F.R.: 1 05 06

50.000,00

F.R.: 1 05 07

03 03 01 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.905

03 03 01 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

557 08.243.0834.2907.0000 3.3.90.30.00
05
110 000

616 08.244.0839.2137.0000 3.3.90.30.00
02
110 000

645 08.244.2730.2992.0000 3.3.90.36.00
02
110 000

PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIA MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA/ALTA MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados GERAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMAS COM FINANCIAMENT OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados GERAL

5.000,00
F.R.: 1 05 15

2.000,00
F.R.: 2 02 22

5.000,00
F.R.: 2 02 22

03 04 01 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

673 10.122.1006.2073.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

677 10.122.1006.2073.0000 3.3.90.14.00
01
110 000

699 10.301.1006.2076.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

701 10.301.1006.2076.0000 3.1.90.11.00
05
110 000

705 10.301.1006.2076.0000 3.1.90.94.00
05
110 000

707 10.301.1006.2076.0000 3.3.90.14.00
05
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DIÁRIAS - CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DIÁRIAS - CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

180.200,00
F.R.: 0 01 00

13.000,00
F.R.: 0 01 00

110.000,00
F.R.: 1 05 11

6.000,00
F.R.: 1 05 11

145.000,00
F.R.: 1 05 11

5.000,00
F.R.: 1 05 11

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

713 10.301.1006.2076.0000 3.3.90.36.00
05
110 000

717 10.301.1006.2076.0000 3.3.90.39.00
05
110 000

718 10.301.1006.2076.0000 3.3.90.92.00
01
110 000

770 10.302.1006.2976.0000 3.3.90.39.00
05
110 000

774 10.302.1006.2976.0000 3.3.90.92.00
05
110 000

794 10.302.1006.2978.0000 3.3.90.39.00
05
110 000

795 10.302.1006.2980.0000 3.3.50.43.00
05
110 000

798 10.302.1006.4042.0000 3.1.90.04.00
05

110 000

813 10.302.1006.4042.0000 3.3.90.39.00
05
110 000

825 10.303.1006.2086.0000 3.3.90.32.00
01
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE SUBVENÇÕES SOCIAIS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

10.000,00
F.R.: 1 05 11

118.800,00
F.R.: 1 05 11

800,00
F.R.: 0 01 00

40.000,00
F.R.: 1 05 11

253,22
F.R.: 1 05 11

11.000,00
F.R.: 1 05 11

1.536.000,00
F.R.: 1 05 11

8.000,00
F.R.: 1 05 11

12.000,00
F.R.: 1 05 11

75.000,00
F.R.: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

826 10.303.1006.2086.0000 3.3.90.32.00
05
110 000

849 10.305.1006.2090.0000 3.1.90.11.00
05
110 000

852 10.305.1006.2090.0000 3.1.90.94.00
05
110 000

932 10.272.1006.1947.0000 3.1.91.13.00
05
110 000

945 10.122.1006.2073.0000 3.3.90.48.00
01
110 000

950 10.302.1006.4042.0000 3.3.90.39.00
02
110 000

723 10.301.1007.1982.0000 4.4.90.51.00
01
110 000

819 10.302.1007.1983.0000 4.4.90.51.00
01
110 000

821 10.302.1007.1983.0000 4.4.90.51.00
05
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados GERAL

SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

4.000,00
F.R.: 1 05 11

20.000,00
F.R.: 1 05 11

20.000,00
F.R.: 1 05 11

15.000,00
F.R.: 1 05 81

40.000,00
F.R.: 0 01 00

17.000,00
F.R.: 2 02 82

273.683,80
F.R.: 0 01 00

148.000,00
F.R.: 0 01 00

25.000,00
F.R.: 1 05 81

03 06 01 INSTITUTOPREVIDENCIÁRIODOSSERV.MUNICIPAIS DEIBIMIRIM

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.905

03 06 01 INSTITUTOPREVIDENCIÁRIODOSSERV.MUNICIPAIS DEIBIMIRIM

881 09.122.0901.2874.0000 3.1.90.11.00
04
110 000

903 28.846.0902.2145.0000 3.3.90.93.00
04
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Órgãos da Administração Indireta GERAL

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO RP
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Órgãos da Administração Indireta GERAL

95.000,00
F.R.: 0 04 03

220.000,00
F.R.: 0 04 03

03 01 01 FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃODEIBIMIRIM

429 12.361.1223.2937.0000 3.3.90.30.00
05
110 000

952 12.365.1223.2948.0000 3.3.90.30.00
05
110 000

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

211.157,45
F.R.: 1 05 21

100.551,42
F.R.: 1 05 81

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:
Fontes de Recurso
05 21 05 81

311.708,87

211.157,45 100.551,42

Anulação:

01 01 00 LEGISLATIVO MUNICIPAL

1 01.031.0001.1001.00004.4.90.51.00
01
110 000

3 01.031.0001.1003.00004.4.90.61.00
01
110 000

12 01.031.0001.2001.00003.3.90.36.00
01
110 000

ATIVIDADES LEGISLATIVAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

ATIVIDADES LEGISLATIVAS AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

ATIVIDADES LEGISLATIVAS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-100.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-70.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 06 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.905

02 06 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

87 04.122.0421.2012.00003.1.90.11.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-170.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

154 28.843.0000.0002.00004.6.91.71.00
01
110 000

OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS -258.000,00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORF.R. Grupo: 0 01 00
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

02 08 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E LIMPEZA URBANA

194 15.122.1505.2035.00003.1.90.11.00
01
110 000

207 25.752.1509.2994.00003.3.90.36.00
05
110 000

208 25.752.1509.2994.00003.3.90.39.00
05
110 000

DESENVOLVIMENTO URBANO
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-335.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-15.000,00
F.R. Grupo: 1 05 72

-135.000,00
F.R. Grupo: 1 05 72

02 09 00 SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

237 13.392.1303.4068.00003.3.90.36.00
05
110 000

DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-10.000,00
F.R. Grupo: 1 05 81

02 09 03 DIRETORIA DE CULTURA

278 13.392.1303.2105.00003.3.90.39.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-90.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 10 01 DEPARTAMENTO DE APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA

328 20.606.2012.2045.00003.3.90.37.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-65.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.905

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

404 12.361.1222.1972.00004.4.90.51.00
02
110 000

406 12.361.1222.1972.00004.4.90.51.00
05
110 000

408 12.361.1222.1972.00004.4.90.52.00
05
110 000

427 12.361.1223.2937.00003.1.91.13.00
05
110 000

432 12.361.1223.2937.00003.3.90.39.00
05
110 000

432 12.361.1223.2937.00003.3.90.39.00
05
110 000

460 12.365.1223.2949.00003.1.90.04.00
05
110 000

462 12.365.1223.2949.00003.1.90.11.00
05
110 000

475 12.365.1223.4037.00003.3.90.30.00
05
110 000

476 12.365.1223.4037.00003.3.90.32.00
02
110 000

SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados GERAL

SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados GERAL

-40.000,00
F.R. Grupo: 1 02 81

-140.000,00
F.R. Grupo: 1 05 21

-90.000,00
F.R. Grupo: 1 05 07

-400.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

-100.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

-100.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

-50.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

-100.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

-50.000,00
F.R. Grupo: 1 05 09

-100.000,00
F.R. Grupo: 0 02 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.905

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

479 12.367.1222.1958.00004.4.90.52.00
01
110 000

SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-25.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

03 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

490 08.122.0815.1974.00004.4.90.51.00
01
110 000

495 08.122.0815.2122.00003.1.90.11.00
01
110 000

496 08.122.0815.2122.00003.1.90.92.00
01
110 000

GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL OBRAS E INSTALAÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-5.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-5.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-2.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

674 10.122.1006.2073.00003.1.90.11.00
01
110 000

694 10.272.1006.1947.00003.1.91.13.00
01
110 000

700 10.301.1006.2076.00003.1.90.11.00
01
110 000

702 10.301.1006.2076.00003.1.90.92.00
01
110 000

703 10.301.1006.2076.00003.1.90.92.00
05
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-40.976,61
F.R. Grupo: 0 01 00

-456.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-6.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-9.050,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-10.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

704 10.301.1006.2076.00003.1.90.94.00
01
110 000

719 10.301.1006.4043.00003.1.90.11.00
01
110 000

720 10.301.1006.4043.00003.1.90.11.00
05
110 000

769 10.302.1006.2976.00003.3.90.39.00
01
110 000

787 10.302.1006.2978.00003.1.90.04.00
01
110 000

797 10.302.1006.4042.00003.1.90.04.00
01
110 000

799 10.302.1006.4042.00003.1.90.11.00
01
110 000

817 10.302.1006.4042.00003.3.90.93.00
01
110 000

828 10.304.1006.2088.00003.1.90.04.00
01
110 000

846 10.305.1006.2090.00003.1.90.04.00
01
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-5.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-273.683,80
F.R. Grupo: 0 01 00

-40.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-100.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-60.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-71.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-76.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-40.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-40.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

848 10.305.1006.2090.00003.1.90.11.00
01
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-60.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

930 10.122.1006.2073.00003.1.90.04.00
05
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-26,61
F.R. Grupo: 1 05 81

948 10.301.1006.4069.00003.3.50.43.00
05
001 001

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE SUBVENÇÕES SOCIAIS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados Recursos Proprios do Municipio

-1.536.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

03 06 01 INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERV. MUNICIPAIS DE IBIMIRIM

880 09.122.0901.2874.00003.1.90.04.00
04
110 000

888 09.122.0901.2874.00003.3.90.36.00
04
110 000

889 09.122.0901.2874.00003.3.90.39.00
04
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Órgãos da Administração Indireta GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Órgãos da Administração Indireta GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Órgãos da Administração Indireta GERAL

-20.000,00
F.R. Grupo: 0 04 03

-25.000,00
F.R. Grupo: 0 04 03

-270.000,00
F.R. Grupo: 0 04 03

-5.613.737,02

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim, 01 de JULHO de 2024

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:D9074AF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 29/2024

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 29 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.905

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R$4.385.568,72 distribuídos as seguintes dotações:

ia de

Suplementação(+) 4.385.568,72 02 01 00 PROCURADORIAJURÍDICA

32 28.846.0422.4048.0000 3.1.90.91.00
01
110 000

AÇÕES DO PROCESSO JUDICIÁRIO SENTENÇAS JUDICIAIS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

20.000,00
F.R.: 0 01 00

02 06 02 DEPARTAMENTODEADMINISTRAÇÃOGERAL

85 04.122.0421.1007.0000 4.4.90.52.00
01
110 000

90 04.122.0421.2012.0000 3.3.90.14.00
01
110 000

95 04.122.0421.2012.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DIÁRIAS - CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

5.000,00
F.R.: 0 01 00

5.000,00
F.R.: 0 01 00

230.000,00
F.R.: 0 01 00

02 08 00 SECRETÁRIADEINFRA-ESTRUTURAPÚBLICA

157 15.122.0421.2031.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

161 15.122.0421.2031.0000 3.3.90.30.00
01
110 000

163 15.122.0421.2031.0000 3.3.90.37.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

100.000,00
F.R.: 0 01 00

160.000,00
F.R.: 0 01 00

50.000,00
F.R.: 0 01 00

02 08 04 DEPARTAMENTODEALMOXARIFADOETRANSPORTE

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 29 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.905

02 08 04 DEPARTAMENTODEALMOXARIFADOETRANSPORTE

225 15.452.1505.2039.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO URBANO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

160.000,00
F.R.: 0 01 00

02 10 01 DEPARTAMENTODEAPOIOAAGRICULTURAEPECUÁRIA

326 20.606.2012.2045.0000 3.3.90.30.00
01
110 000

328 20.606.2012.2045.0000 3.3.90.37.00
01
110 000

329 20.606.2012.2045.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

75.000,00
F.R.: 0 01 00

90.000,00
F.R.: 0 01 00

270.000,00
F.R.: 0 01 00

02 10 03 DEPARTAMENTODOMEIOAMBIENTE

380 18.542.1804.4007.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

DEFESA DO MEIO AMBIENTE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

160.000,00
F.R.: 0 01 00

03 01 01 FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃODEIBIMIRIM

384 12.122.1223.2927.0000 3.1.90.11.00
01
110 000

390 12.122.1223.2927.0000 3.3.90.30.00
01
110 000

401 12.306.1223.2929.0000 3.3.90.30.00
05
110 000

418 12.361.1223.2937.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

300.000,00
F.R.: 0 01 00

5.000,00
F.R.: 0 01 00

250.000,00
F.R.: 1 05 09

200.000,00
F.R.: 1 05 07

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 29 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 01 01 FUNDOMUNICIPALDEEDUCAÇÃODEIBIMIRIM

422 12.361.1223.2937.0000 3.1.90.11.00
05
110 000

461 12.365.1223.2949.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

500.000,00
F.R.: 1 05 07

100.000,00
F.R.: 1 05 07

03 03 01 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

532 08.241.0831.4032.0000 3.3.90.30.00
01
110 000

594 08.244.0834.2904.0000 3.3.90.32.00
01
110 000

616 08.244.0839.2137.0000 3.3.90.30.00
02
110 000

647 08.244.2730.2999.0000 3.3.90.32.00
02
110 000

ASSISTÊNCIA AO IDOSO MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIA
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA/ALTA MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados GERAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMAS COM FINANCIAMENT
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados GERAL

10.000,00
F.R.: 1 01 00

20.000,00
F.R.: 0 01 00

7.000,00
F.R.: 2 02 22

3.000,00
F.R.: 2 02 82

03 04 01 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

673 10.122.1006.2073.0000 3.1.90.04.00
01
110 000

677 10.122.1006.2073.0000 3.3.90.14.00
01
110 000

678 10.122.1006.2073.0000 3.3.90.30.00
01
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DIÁRIAS - CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

60.253,87
F.R.: 0 01 00

9.000,00
F.R.: 0 01 00

15.000,00
F.R.: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 29 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

682 10.122.1006.2073.0000 3.3.90.37.00
01
110 000

683 10.122.1006.2073.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

699 10.301.1006.2076.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

701 10.301.1006.2076.0000 3.1.90.11.00
05
110 000

709 10.301.1006.2076.0000 3.3.90.30.00
05
110 000

716 10.301.1006.2076.0000 3.3.90.39.00
01
110 000

721 10.301.1006.4065.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

742 10.302.1006.2901.0000 3.3.90.37.00
01
110 000

767 10.302.1006.2976.0000 3.3.90.36.00
01
110 000

778 10.302.1006.2977.0000 3.3.90.30.00
05
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

72.000,00
F.R.: 0 01 00

70.000,00
F.R.: 0 01 00

249.314,85
F.R.: 1 05 11

13.000,00
F.R.: 1 05 11

42.000,00
F.R.: 1 05 11

85.000,00
F.R.: 0 01 00

61.000,00
F.R.: 1 05 81

19.000,00
F.R.: 0 01 00

11.000,00
F.R.: 0 01 00

3.000,00
F.R.: 1 05 11

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 29 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

781 10.302.1006.2977.0000 3.3.90.37.00
01
110 000

788 10.302.1006.2978.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

795 10.302.1006.2980.0000 3.3.50.43.00
05
110 000

825 10.303.1006.2086.0000 3.3.90.32.00
01
110 000

841 10.304.1006.2088.0000 3.3.90.39.00
05
110 000

930 10.122.1006.2073.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

934 10.302.1006.2977.0000 3.1.90.04.00
05
110 000

935 10.302.1006.2977.0000 3.1.90.11.00
05
110 000

819 10.302.1007.1983.0000 4.4.90.51.00
01
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE SUBVENÇÕES SOCIAIS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

19.000,00
F.R.: 0 01 00

28.000,00
F.R.: 1 05 11

64.000,00
F.R.: 1 05 11

197.000,00
F.R.: 0 01 00

7.000,00
F.R.: 1 05 11

17.000,00
F.R.: 1 05 81

2.000,00
F.R.: 1 05 81

4.000,00
F.R.: 1 05 81

618.000,00
F.R.: 0 01 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 01 00 PROCURADORIA JURÍDICA

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 29 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.905

02 01 00 PROCURADORIA JURÍDICA

33 28.846.0422.4048.00003.3.90.91.00
01
110 000

AÇÕES DO PROCESSO JUDICIÁRIO SENTENÇAS JUDICIAIS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-30.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 03 00 ASSESSORIA EXECUTIVA

38 04.122.0421.1903.00004.4.90.52.00
01
110 000

40 04.122.0421.2005.00003.3.90.14.00
01
110 000

53 04.131.0421.2006.00003.3.90.30.00
01
110 000

54 04.131.0421.2006.00003.3.90.36.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DIÁRIAS - CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-20.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-45.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-20.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-30.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 04 01 GABINETE DA SECRETÁRIA

56 14.244.0421.1892.00004.4.90.52.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 06 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

92 04.122.0421.2012.00003.3.90.35.00
01
110 000

125 09.272.0901.4049.00003.1.91.13.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-15.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-995.000,00

F.R. Grupo: 0 01 00

02 06 04 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

134 04.122.0421.2894.00003.3.90.39.00
01
110 000

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-20.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 29 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.905

02 09 00 SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

237 13.392.1303.4068.00003.3.90.36.00
05
110 000

DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-30.000,00
F.R. Grupo: 1 05 81

02 09 03 DIRETORIA DE CULTURA

263 13.122.1303.1980.00004.4.90.52.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-50.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 10 01 DEPARTAMENTO DE APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA

322 20.606.2012.2045.00003.1.90.04.00
01
110 000

323 20.606.2012.2045.00003.1.90.11.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-30.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-30.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

386 12.122.1223.2927.00003.1.90.92.00
01
110 000

391 12.122.1223.2927.00003.3.90.35.00
01
110 000

393 12.122.1223.2927.00003.3.90.39.00
01
110 000

399 12.122.1223.4034.00003.3.90.93.00
01
110 000

419 12.361.1223.2937.00003.1.90.04.00
05
110 000

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-7.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-20.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-100.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-30.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-200.000,00
F.R. Grupo: 1 05 07

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 29 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

420 12.361.1223.2937.00003.1.90.11.00
05
110 000

425 12.361.1223.2937.00003.1.90.94.00
01
110 000

441 12.365.1222.1940.00004.4.90.52.00
01
110 000

454 12.365.1223.2948.00003.1.90.94.00
01
110 000

460 12.365.1223.2949.00003.1.90.04.00
05
110 000

467 12.365.1223.2949.00003.1.90.92.00
01
110 000

470 12.365.1223.2949.00003.1.91.13.00
05
110 000

471 12.365.1223.2949.00003.1.91.13.00
05
110 000

475 12.365.1223.4037.00003.3.90.30.00
05
110 000

479 12.367.1222.1958.00004.4.90.52.00
01
110 000

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-700.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-25.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-6.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-100.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-52.000,00
F.R. Grupo: 1 05 06

-40.000,00
F.R. Grupo: 1 05 07

-50.000,00
F.R. Grupo: 1 05 09

-5.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

03 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 29 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

503 08.122.0815.2122.00003.3.90.39.00
01
110 000

GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-5.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

556 08.243.0834.2907.00003.3.90.30.00
01
110 000

597 08.244.0834.4026.00003.3.90.48.00
01
110 000

PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
-2.000,00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
-10.000,00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

599 08.244.0837.1080.00004.4.90.52.00
05
110 000

BLOCO DA GESTÃO DO SUAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-1.000,00
F.R. Grupo: 1 05 15

621 08.244.0839.2838.00003.1.90.04.00

01
110 000

625 08.244.0839.2838.00003.3.90.30.00
05
110 000

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA/ALTA CO -20.000,00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA/ALTA CO -2.000,00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 15
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

674 10.122.1006.2073.00003.1.90.11.00
01
110 000

675 10.122.1006.2073.00003.1.90.92.00
01
110 000

684 10.122.1006.2073.00003.3.90.92.00
01
110 000

685 10.122.1006.2925.00003.3.90.47.00
01
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-30.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-30.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-1.714,85
F.R. Grupo: 0 01 00

-40.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 29 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

694 10.272.1006.1947.00003.1.91.13.00
01
110 000

696 10.273.1006.1948.00003.1.90.13.00
01
110 000

700 10.301.1006.2076.00003.1.90.11.00
01
110 000

704 10.301.1006.2076.00003.1.90.94.00
01
110 000

708 10.301.1006.2076.00003.3.90.30.00
01
110 000

714 10.301.1006.2076.00003.3.90.37.00
01
110 000

715 10.301.1006.2076.00003.3.90.37.00
05
110 000

718 10.301.1006.2076.00003.3.90.92.00
01
110 000

722 10.301.1006.4065.00003.1.90.11.00
05
110 000

726 10.301.1007.1982.00004.4.90.52.00
01
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-59.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-17.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-4.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-14.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-3.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-100.000,00
F.R. Grupo: 1 05 81

-235,90
F.R. Grupo: 0 01 00

-122.000,00
F.R. Grupo: 1 05 81

-26.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 29 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

743 10.302.1006.2901.00003.3.90.37.00
05
110 000

761 10.302.1006.2976.00003.1.90.04.00
01
110 000

762 10.302.1006.2976.00003.1.90.04.00
05
110 000

763 10.302.1006.2976.00003.3.90.14.00
01
110 000

768 10.302.1006.2976.00003.3.90.36.00
05
110 000

775 10.302.1006.2977.00003.1.90.04.00
01
110 000

782 10.302.1006.2977.00003.3.90.37.00
05
110 000

793 10.302.1006.2978.00003.3.90.39.00
01
110 000

804 10.302.1006.4042.00003.3.90.14.00
01
110 000

805 10.302.1006.4042.00003.3.90.14.00
05
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DIÁRIAS - CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DIÁRIAS - CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DIÁRIAS - CIVIL
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

-21.000,00
F.R. Grupo: 1 05 81

-15.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-28.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-4.908,79
F.R. Grupo: 0 01 00

-60.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-28.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-21.000,00
F.R. Grupo: 1 05 81

-81.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-5.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-10.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 29 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

810 10.302.1006.4042.00003.3.90.37.00
01
110 000

811 10.302.1006.4042.00003.3.90.37.00
05
110 000

816 10.302.1006.4042.00003.3.90.92.00
01
110 000

817 10.302.1006.4042.00003.3.90.93.00
01
110 000

821 10.302.1007.1983.00004.4.90.51.00
05
110 000

830 10.304.1006.2088.00003.1.90.11.00
01
110 000

832 10.304.1006.2088.00003.1.90.92.00
01
110 000

835 10.304.1006.2088.00003.3.90.14.00
01
110 000

842 10.304.1006.2088.00003.3.90.92.00
01
110 000

846 10.305.1006.2090.00003.1.90.04.00
01
110 000

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES
Transferências e Convênios Federais - Vinculados GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DIÁRIAS - CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

-178.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-50.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-1.600,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-160.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-17.000,00
F.R. Grupo: 1 05 81

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-9.792,35
F.R. Grupo: 0 01 00

-10.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-2.453,64
F.R. Grupo: 0 01 00

-5.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

REFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM enida Castro Alves, 432
105971/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 29 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.905

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

853 10.305.1006.2090.00003.3.90.14.00
01
110 000

860 10.305.1006.2090.00003.3.90.92.00
01
110 000

948 10.301.1006.4069.00003.3.50.43.00
05
001 001

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DIÁRIAS - CIVIL
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recusos do Tesouro - Exercício Corrente GERAL

PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE SUBVENÇÕES SOCIAIS
Transferências e Convênios Federais - Vinculados Recursos Proprios do Municipio

-863,19
F.R. Grupo: 0 01 00

-2.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

-488.000,00
F.R. Grupo: 1 05 11

-4.385.568,72

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim, 02 de SETEMBRO de 2024

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:3FD86DDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 017/2025

PORTARIA GAB Nº 017/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere com fundamento na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

I – **EXONERAR** a Sra. **REGIANE DE ALMEIDA,** do cargo comissionado de **TESOUREIRO-II**, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Municipal João Pedro Evangelista
Em 06 de Janeiro de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:449AFED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 018/2025

PORTARIA GAB Nº 018/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere com fundamento na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

I – **NOMEAR** a Sra. **MARIA TAINÁ DUARTE SILVA,** para exercer o cargo comissionado de **TESOUREIRA-II**, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude, onde venha a desempenhar com zelo, moralidade e respeito as determinações constitucionais e legais.

II – As despesas decorrentes desta Portaria correrão a conta da dotação orçamentária, destinada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Municipal João Pedro Evangelista
Em 06 de Janeiro de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:F7E7FD05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 3.643/2025

Ementa: Institui a Política Pública de Educação Antirracista e Relações Étnico-Raciais, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino para cumprimento das Leis Federais nº. 10.639/03 e 11.645/08 no Município de Igarassu e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Antirracista e de Relações Étnico-Raciais na Rede Pública Municipal de Ensino de Igarassu, em cumprimento ao Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/10) e às Leis Federais nº 10.639/03 e nº 11.645/08, objetivado promover a justiça social, a equidade racial e o letramento racial, além de combater o racismo no desenvolvimento de crianças negras, indígenas — incluindo a primeira infância —, jovens, adultos, idosos, quilombolas e imigrantes, por meio de ações afirmativas e formação continuada para os profissionais da educação.

Art. 2º São objetivos desta Política:

I - Garantir o desenvolvimento saudável, inclusivo e seguro de crianças negras, indígenas — incluindo a primeira infância —, jovens, adultos, idosos, quilombolas e imigrantes;

II - Promover o Letramento Racial e Educação Antirracista desde a primeira infância ao Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede pública municipal;

III - Assegurar que as ações antirracistas sejam incorporadas em todos os serviços básicos de Saúde, Segurança, Assistência Social e Educação voltados para crianças negras, indígenas — incluindo a primeira infância — jovens, adultos, idosos, quilombolas e imigrantes;

IV - Fomentar a equidade de raça por meio da análise do desempenho escolar, permanência e manutenção do fluxo escolar e acompanhamento das aprendizagens de crianças negras, indígenas — incluindo a primeira infância — jovens, adultos, idosos, quilombolas e imigrantes;

Parágrafo único. Incluir no Currículo Oficial da Rede de Ensino do Município de Igarassu a obrigatoriedade das temáticas "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena dos povos e territórios de Igarassu".

Art. 3º Constituem instrumentos da Política Pública de Educação Antirracista e Relações Étnico-Raciais:

I - Criação do Núcleo de Estudo e Formação Docente para a Educação das Relações Étnico-Raciais de Igarassu;

II - Implantação de Equipe de professores-formadores para as Relações Étnico-Raciais de Igarassu;

III - Programa de Formação Continuada para profissionais da Educação Infantil, Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA);

IV - Produção de materiais informativos e indutores de práticas antirracistas para profissionais da Educação e famílias.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação destinará dotações orçamentárias para execução das metas e estratégias relativas à política antirracista desta Lei.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação deve promover e incentivar a inclusão da história e cultura africanas no planejamento pedagógico e no Projeto Político Pedagógico das escolas municipais, destacando o papel da população negra na formação da sociedade brasileira. Além disso, é fundamental combater a naturalização do uso de expressões racistas, prevenir comportamentos discriminatórios e promover a conscientização sobre a importância de combater a discriminação racial no ambiente escolar.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação poderá editar atos normativos complementares para disciplinar a execução da política instituída na presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 30 de dezembro de 2024.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:A0DCD4FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY – CNPJ: 11.368.966/0001-00

CONTRATADA: JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 49.836.658/0001-27

OBJETO: Atração artística "BANDA/CANTOR "JUAREZ", a ser realizado no dia 10 de Janeiro de 2025, por ocasião da FESTA DE JANEIRO DE IGUARACY-PE.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO:13.392.0031.2098.0000
ELEMENTO:3.3.90.00.00/FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS

VIGÊNCIA: 150 dias

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2025

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:A0AAE51D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY – CNPJ: 11.368.966/0001-00

CONTRATADA: HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 00.886.833/0001-00

OBJETO: Atração artística "CANTOR CANINANA, a ser realizado no dia 18 de Janeiro de 2025, por ocasião da FESTA DE JANEIRO DE IGUARACY-PE.
VALOR: R$110.000,00 (Cento e dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO:13.392.0031.2098.0000
ELEMENTO:3.3.90.00.00/FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS

VIGÊNCIA: 150 dias

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2025

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:8DEBFB89

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY – CNPJ: 11.368.966/0001-00

CONTRATADA: BR5 PRODUCAO MUSICAL EIRELI, CNPJ: 28.472.861/0001-91

OBJETO: Atração artística "BANDA GATINHA MANHOSA, a ser realizado no dia 19 de Janeiro de 2025, por ocasião da FESTA DE JANEIRO DE IGUARACY-PE.
VALOR: R$60.000,00 (Sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO:13.392.0031.2098.0000
ELEMENTO:3.3.90.00.00/FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS

VIGÊNCIA: 150 dias

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2025

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:45E38461

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY – CNPJ: 11.368.966/0001-00

CONTRATADA: MANIM VAQUEIRO PRODUCOES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 44.470.316/0001-12

OBJETO: Atração artística "BANDA MANIM VAQUEIRO, a ser realizado no dia 16 de Janeiro de 2025, por ocasião da FESTA DE JANEIRO DE IGUARACY-PE.
VALOR: R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO:13.392.0031.2098.0000
ELEMENTO:3.3.90.00.00/FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS

VIGÊNCIA: 150 dias

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 07/01/2025

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:C67143B0

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY – CNPJ: 11.368.966/0001-00

CONTRATADA: LÉO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 57.788.131/0001-00

OBJETO: Atração artística "LÉO FOGUETE", a ser realizado no dia 17 de Janeiro de 2025, por ocasião da FESTA DE JANEIRO DE IGUARACY-PE.
VALOR: R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO:13.392.0031.2098.0000
ELEMENTO:3.3.90.00.00/FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS

VIGÊNCIA: 150 dias

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 07/01/2025

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:C5E9A241

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2025

PORTARIA Nº 038/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 453/2018, de 04 de julho de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS**, a senhora **SILVIA CRISTINA DE FARIAS SANTANA MELO**, Professora, portadora do CPF: 045.241.984-07 e RG: 6.628.654 – SDS/PE, vinculando-a à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com os vencimentos do cargo, conforme art. 7º, da Lei Municipal nº 453/2018, de 04 de julho de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério Público do Município de Iguaracy.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:57B19310

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2025

PORTARIA Nº 057/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO – CCXIV**, o senhor **LUCAS SOARES DA SILVA**, CPF: 066.926.271-41 e RG: 9.321.488 – SDS/PE, vinculando-o à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, com efeitos retroativos a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:98A4023B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2025

PORTARIA Nº 058/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO – CCXIV**, o senhor **DENIZE LIMA VIEIRA**, CPF: 132.404.304-01 e RG: 10.171.415 – SDS/PE, vinculando-o à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, com efeitos retroativos a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:5C702938

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2025

PORTARIA Nº 059/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 560/2024, de 25 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **DIRETOR DA SALA DO EMPREENDEDOR, CC-XII**, a Srtª. **MAIZA GABRIELLY RAMOS BARBOSA**, brasileira, portadora do CPF nº 125.266.254-83 e RG nº 9.312.237 – SDS/PE, lotada na Sala do Empreendedor, vinculada à Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:485FBDE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2025

PORTARIA Nº 060/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, o senhor **MATHEUS ANTONIO VERAS DE MOURA**, brasileiro, professor, portador do CPF nº 064.667.144-89 e RG nº 8.106.139 – SDS/PE, vinculando-o à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:64F76B0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2025.

PORTARIA nº 061/2025.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, CC-XIII**, o senhor **GUSTAVO HENRIQUE LOPES SIMIÃO,** portador do CPF 091.527.884-74 e RG 8.811.594 – SDS/PE, vinculando-o ao Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:9876EC1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2025.

PORTARIA nº 022/2025.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso IX do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES**, o(a) senhor(a) **LUCAS MARTINS DE AGUIAR,** portador do CPF nº 115.891.634-51 e RG 8.307.281-SDS-PE, a partir da presente data, Lotado na respectiva secretaria.
Art. 2º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL**, o(a) senhor(a) **GEOVANNA ACIOLY DE MOURA,** portador do CPF nº 042.732.424-60 e RG 5.860.194-SSP-PE, a partir da presente data, Lotado na respectiva secretaria.
Art. 3º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE TRÂNSPORTES**, o(a) senhor(a) **MARCOS ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS,**

portador do CPF nº 029.217.934-07 e RG 5.763.210-SSP-PE, a partir da presente data, Lotado na respectiva secretaria.
Art. 4º - NOMEAR para o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, o(a) senhor(a) **JOANA DARC VERAS LEITE,** portador do CPF nº 116.245.764-35 e RG 7.827.261-SSP-PE, a partir da presente data, Lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 5º - NOMEAR para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, o(a) senhor(a) **ROSSANA ALEXANDRA SOUZA MORAIS MASCENA,** portador do CPF nº 024.089.014-05 e RG 5.288.718-SDS-PE, a partir da presente data, Lotada junto ao Gabinete do Prefeito.
Art. 6º - NOMEAR para o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, o(a) senhor(a) **ANTIEL SILVA DE SA,** portador do CPF nº 693.196.184-53 e RG 3.904.052-SDS-PE, a partir da presente data, Lotado na Secretária de Cultura e Turismo.
Art. 7º - NOMEAR para o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, o(a) senhor(a) **SANDRA LUIZA GOMES SANTANA,** portador do CPF nº 073.855.134-17 e RG 7.759.634-SDS-PE, a partir da presente data, Lotada na Secretaria de Finanças.
Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:9EEFD68A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO (CÓDIGO IDENTIFICADOR:9C68867C)

ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO (Código Identificador:9C68867C)

ONDE SE LÊ:

...sendo o valor global de R$ 262.343,76 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).

LEIA-SE:
...sendo o valor global de R$ 262.346,76 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Ipojuca, 10 de Janeiro de 2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Andreolla Romana Cavalcanti Andrade
Código Identificador:F1D6FE09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 29/2024

PORTARIA Nº 29/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especificadamente no art. 31 da Lei Orgânica do Município, combinando com o art. 226, XXIII do Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Conferência de Caixa e Banco da Câmara Municipal de Itaíba para o exercício financeiro de 2024:

I – William Gabryell Pereira Lino, Cargo: Tesoureiro, CPF nº 112.995.714-41;
II – Emannuel de Oliveira, Cargo: Controlador Interno, CPF: 976.867.194-72; e
III – Jonas Alves de Assis, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, CPF: 115.606.164-40.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Retroagindo ao dia de sua criação, 01 de dezembro de 2024.

Gabinete do Presidente, em 01 de dezembro de 2024.

EVERALDO ALVES PEQUENO
Presidente

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:FDD4E853

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2025

CONTRATO Nº. 003/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024.
HOMOLOGAÇÃO: 10/01/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com sede à Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro – Itaíba/PE, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88.**

CONTRATADA: ROMARIO JOSE NASCIMENTO ARAUJO ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.614.676/0001-29**, com sede na Rua Três, nº 95, Cohab, Custódia – PE, CEP: 56.640-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, com montagem e desmontagem de palco, sonorização, iluminação e fornecimento de demais equipamentos necessários à realização de eventos municipais.

VALOR GLOBAL: R$ 2.048.654,00 (dois milhões, quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2025.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário de Cultura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:EEA06A3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 36/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Buíque, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal, Emmannuele Maciel Alves, portadora do CPF 012.075.414-27, matr. 011716, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Buíque, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 02 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Buíque com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 36,64% dos vencimentos, e a parcela retida da servidora na alíquota de 14%.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 13 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E525920D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 37/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Buíque, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal, Lilian Maria Silva Melo, portadora do CPF 061.907.424-83, matr. 024916, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Buíque, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.
Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 02 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Buíque com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 36,64% dos vencimentos, e a parcela retida da servidora na alíquota de 14%.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 13 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B33AB25E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00002/2025
Modalidade: Inexigibilidade - n.º 00002/2025
Objeto: Contratação de Laboratório de Análises Clínicas para a realização de exames laboratoriais, para suprir demanda específica da Secretaria de Saúde do Município, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 74, inciso I, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade nº PE 00002/2025, que objetiva a contratação de Laboratório de Análises Clínicas para a realização de exames laboratoriais, para suprir demanda específica da Secretaria de Saúde do Município, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2024, observadas as diretrizes complementares elaboradas no âmbito das atribuições da **Secretaria Municipal de Saúde** nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- Merielli Lopes Amorim ME
- CNPJ: 22.407.981/0001-29
- R$102.088,79

Publique-se e cumpra-se.

Itapetim, 13 de janeiro de 2024

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:D5B3E78B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00001/2025
Modalidade: Inexigibilidade - n.º 00001/2025
Objeto: Contratação de Laboratório de Análises Clínicas para a realização de exames laboratoriais, para suprir demanda específica da Secretaria de Saúde do Município, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 74, inciso I, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade nº PE 00002/2025, que objetiva a contratação de Laboratório de Análises Clínicas para a realização de exames laboratoriais, para suprir demanda específica da Secretaria de Saúde do Município, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2024, observadas as diretrizes complementares elaboradas no âmbito das atribuições da **Secretaria Municipal de Saúde** nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os

fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- Centro de Análises Clínica Egipciense Ltda
- CNPJ: 69.911.014/0001-63
- R$104.550,20

Publique-se e cumpra-se.

Itapetim, 13 de janeiro de 2024

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:51411635

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00003/2025
Modalidade: Inexigibilidade - n.º 00003/2025
Objeto: Contratação de Laboratório de Análises Clínicas para a realização de exames laboratoriais, para suprir demanda específica da Secretaria de Saúde do Município, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 74, inciso I, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade nº PE 00002/2025, que objetiva a contratação de Laboratório de Análises Clínicas para a realização de exames laboratoriais, para suprir demanda específica da Secretaria de Saúde do Município, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2024, observadas as diretrizes complementares elaboradas no âmbito das atribuições da **Secretaria Municipal de Saúde** nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- Carlos Henrique Leite Barbosa ME
- CNPJ: 66.878.273/0001-10
- R$102.435,76

Publique-se e cumpra-se.

Itapetim, 13 de janeiro de 2024

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:4096DD19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00002/2025. Processo Nº: 00002/2025. CDC. Inexigível Nº IN00002/2025. Serviço. Contratação de Laboratório de Análises Clínicas para a realização de exames laboratoriais. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.°. 593/24, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 06.000– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2171–Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 –Outros Serv. de Terceiro Pessoa Juridica FICHA: 283 2079– Manutenção das Atividades do Hospital Municipal Maria Silva ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Juridica FICHA: 309 2088– Manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999– Outros Serv. de Terceiro Pessoa Juridica FICHA: 314. Contratado: Merielli Lopes Amorim. CNPJ: 22.407.981/0001-29. Valor R$102.088,79. Vigência: de 13/01/2025 a 13/01/2026. Itapetim-PE, 13/01/2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO –
Secretária de Saúde (*)(**)

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:4A73E7CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00003/2025. Processo Nº: 00003/2025. CDC. Inexigível Nº IN00003/2025. Serviço. Contratação de Laboratório de Análises Clínicas para a realização de exames laboratoriais. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.°. 593/24, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 06.000– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2171–Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 –Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica FICHA: 283 2079– Manutenção das Atividades do Hospital Municipal Maria Silva ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica FICHA: 309 2088– Manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999– Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica FICHA: 314 . Contratado: Carlos Henrique Leite Barbosa. CNPJ: 06.878.273/0001-10. Valor R$102.435,76. Vigência: de 13/01/2025 a 13/01/2026, Itapetim-PE, 13/01/2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO –
Secretária de Saúde (*)(**)

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:72857BD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00001/2025. Processo Nº: 00001/2025. CDC. Inexigível Nº IN00001/2025. Serviço. Contratação de Laboratório de Análises Clínicas. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.°. 593/24, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025. 06.000– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2171–Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 –Outros Serv. de Terceiro Pessoa Juridica FICHA: 283 2079– Manutenção das Atividades do Hospital Municipal Maria Silva ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Juridica FICHA: 309 2088– Manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999– Outros Serv. de Terceiro Pessoa Juridica FICHA: 314 . Contratado: Centro de Analises Clinicas Egipciense Ltda. CNPJ: 69.911.014/0001-63. Valor R$104.550,20. Vigência: de 13/01/2025 a 13/01/2026. Itapetim – PE , 13/01/2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO –
Secretaria de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:06B3A19B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00066/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00025/2024. Compra. Contratação para eventual aquisição de equipamentos e mobiliários para atender as demandas dos serviços e programas socioassistênciais, em razão dos Pregões Eletrônicos nº. 00010/2024 e 00021/2024 terem obtido alguns itens fracassados. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º 593/23, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, em: Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social 2178 – Aquisição de Equipamentos para a Rede Sócio Assistencial - Ficha: 409, 427, 448, 502, 494 e 509. Contrato Nº: 00003/2025. Contratado: Nova Mix Ltda. CNPJ: 49.949.246/0001-01. Valor R$43.650,00. Vigência: de 07/01/2025 a 07/01/2026. Itapetim, 07/01/2025. Contrato Nº: 00004/2025. Contratado: Top Moveis Ltda. CNPJ: 05.269.798/0001-95. Valor R$5.290,00. Vigência: de 07/01/2025 a 07/01/2026. Itapetim, 07/01/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:DBE7C599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 039/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais .
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **ANA TERESA NUNES DOS SANTOS**, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º 3.152.614 SSP/PB, para o cargo de **Assistente Administrativo Financeiro**, com o Símbolo CC2, conforme previsto na Lei complementar Municipal n.º 215/2022, de 23 de março de 2012 que dispõe sobre a locação perante a Estrutura Administrativa do regime próprio da Previdência Social gerido pela PREVITA.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:FF801629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 040/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **JOSÉ ROBSON BENTO FERREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º 6.767.555 SSP/PB, para o cargo de assessoramento superior de **Secretário da Chefia do Gabinete**, de provimento em comissão, Símbolo DAS-CC1, conforme previsto na Lei Municipal n.º 599, 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reforma da Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 02 de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:8AA2BF5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 014/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Débora Pâmela Lima Vieira**, CPF 092.660.944-04, para exercer o Cargo Comissionado de Ouvidora Geral, CC-1, da Câmara Municipal de Jatobá, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2025.

EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR
Presidente

Publicado no quadro de avisos desta Câmara, nesta data, nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

ILKA CRISTINA SOARES DOS SANTOS
Secretária Executiva da Câmara

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:5FC074D2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 018/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Laedna Jacira dos Santos**, CPF 061.876.135-70, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete do Vereador, CC-4, da Câmara Municipal de Jatobá, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2025.

EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR
Presidente

Publicado no quadro de avisos desta Câmara, nesta data, nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

ILKA CRISTINA SOARES DOS SANTOS
Secretária Executiva da Câmara

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:8E1FC9FB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 024/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros das Comissões Permanentes abaixo designadas:

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

Presidente: Vereador: Jailton Pereira da Silva
Relator: Vereador: Jacilene Maria dos Santos
Vogal: Vereador: Danilo Dantas Gomes

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização:

Presidente: Vereador: Antônio Joaquim de Souza
Relator: Vereador: Nilson Oliveira Costa
Votal: Vereador: Tiago Francisco da Natividade Santos

Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Obras e Serviços Públicos:

Presidente: Vereador: Jacilene Maria dos Santos
Relator: Vereador: Antônio Joaquim de Souza
Vogal: Vereador: Romário Jailson dos Santos

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Assistência Social e Meio Ambiente:

Presidente: Vereador: Jailton Pereira da silva
Relator: Vereador: Tiago Francisco da Natividade Santos
Vogal: Vereador**:** Èder Rodrigo Nogueira de Carvalho

Art. 2º - As Comissões Permanentes funcionarão durante o período legislativo competente de (01) um ano, para exercerem suas funções atribuídas na forma legal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2025.

EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR
Presidente

Publicado no quadro de avisos desta Câmara, nesta data, nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

ILKA CRISTINA SOARES DOS SANTOS
Secretária Executiva da Câmara

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:81DEE643

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 028/2025

EMENTA: Nomeia servidores para Cargos Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 584/2024;

CONSIDERANDO o teor do Decreto 002/2025, que revogou o decreto 046/2024;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, os servidores abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e localização:

1. Sra. **Adriele de Sá Santos,** CPF nº: 718.088.134-13, para o cargo de Assessor de Secretaria, CC-7, na Secretaria de Assistência Social, a partir desta data.
2. Sra. **Eliene Soares de Araújo dos Anjos**, CPF. 025.997.204-51, para o cargo de Secretaria Executiva de Coordenação Geral, CC-3, na Secretaria de Assistência Social, a partir desta data.
3. Sra. **Rosilene Maria da Silva Inocêncio**, CPF. 275.899.258-29 para o cargo de Assessor de Secretaria, CC-7, na Secretaria de Assistência Social, a partir desta data.
4. Sr. **Robson da Silva Dória**, CPF. 055.927.264-22 para o cargo de Departamento de Proteção Social e Básica, CC-5, na Secretaria de Assistência Social, a partir desta data.
5. Sra. **Maiane Tatya Barbosa de Lima**, CPF. 085.305.694-31 para o cargo de Encarregado de Setor, CC-7, na Secretaria de Assistência Social, a partir desta data.
6. Sra. **Taline Maiara da Silva**, CPF. 074.034.154-50 para o cargo de Departamento de Proteção Especial, CC-5, na Secretaria de Assistência Social, a partir desta data.
7. Sra. **Maria Sebastiana dos Santos**, CPF. 032.114.544-54 para o cargo de Encarregado de Setor, CC-7, na Secretaria de Assistência Social, a partir desta data.
8. Sra. **Anny Karoliny de Souza Silverio**, CPF. 043.475.215-02 para o cargo de Chefe de Divisão de Proteção Especial de Média Complexidade, CC-7, na Secretaria de Assistência Social, a partir desta data.
9. Sr. **Jonicleiton Ferraz Lima**, CPF. 087.441.834-88 para o cargo de Chefe de Divisão de Inclusão Social e igualdade de Gênero e Raça, CC-6, na Secretaria de Assistência Social, a partir desta data.
10. Sra. **Clebiana Maria da Silva Santos**, CPF. 066.412.564-64 para o cargo de Departamento de Articulação, Planejamento e Gestão de Informação, CC-5, na Secretaria de Assistência Social, a partir desta data.
11. Sra. **Karla Maria da Silva**, CPF. 082.328.384-42 para o cargo de Encarregado de Setor, CC-7, na Secretaria de Assistência Social, a partir desta data.
12. Sra. **Déborah Lys Rodrigues Freitas**, CPF. 069.496.614-28 para o cargo de Chefe de Divisão de Articulação Institucional, CC-6, na Secretaria de Assistência Social, a partir desta data.
13. Sra. **Ananeide Ramos Andrade da Silva Barros**, CPF. 020.635.509-21 para o cargo de Departamento de Coordenadoria da Mulher, CC-5, na Secretaria de Assistência Social, a partir desta data.
14. Sra. **Andressa Suelen Gomes da Silva Almeida**, CPF. 084.034.264-02 para o cargo de Chefe de Divisão de Políticas para as Mulheres, CC-6, na Secretaria de Assistência Social, a partir desta data.
15. Sr. **Lásaro Bezerra dos Santos**, CPF. 097.127.064-35 para o cargo de Assessor de Secretaria, CC-7, na Secretaria de Assistência Social, a partir desta data.
16. Sra. **Juliana Ferreira Cruz Oliveira**, CPF. 053.303.694-10 para o cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC-6, na Secretaria de Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:39A54395

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 029/2025

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 584/2024;

CONSIDERANDO o teor do Decreto 002/2025, que revogou o decreto 046/2024;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, os servidores abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e localização:

1. Sra. **Adilma da Silva Santos,** CPF nº: 326.744.748-82, para o cargo de Assessor de Secretaria, CC-7, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
2. Sra. **Ana Carolina Leal Soares,** CPF nº: 082.862.414-36, para o cargo de Assessor de Secretaria, CC-7, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
3. Sr. **Geovane da Silva Araújo,** CPF nº: 108.047.124-33, para o cargo de Chefe de Divisão de Regulação, CC-6, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
4. Sra. **Maria Itala Tatiany de Lima Monteiro,** CPF nº: 047.348.424-26, para o cargo de Chefe de Divisão de Execução Financeira e Orçamentária, CC-6, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
5. Sra. **Maria Vitória de Brito de Sá Delgado,** CPF nº: 121.403.154-48, para o cargo de Chefe de Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria, CC-6, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
6. Sr. **Gabriel Lopes dos Anjos Gomes,** CPF nº: 115.756.814-98, para o cargo de Diretor de Departamento de Saúde Bucal, CC-5, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
7. Sr. **Alex da Silva Xavier,** CPF nº: 960.313.525-91, para o cargo de Encarregado de Setor, CC-7, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
8. Sr. **Ariclenes Gomes do Nascimento,** CPF nº: 055.190.104-71, para o cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC-6, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
9. Sr. **Edimir de Lima Oliveira Júnior,** CPF nº: 051.724.634-10, para o cargo de Chefe de Divisão de Contratos, CC-6, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
10. Sra. **Flávia da Paixão de Araújo Santana,** CPF nº: 050.823.734-39, para o cargo de Secretaria Executiva de Atenção Primária, CC-3, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
11. Sr. **Angela Alves de Souza,** CPF nº: 058.336.284-23, para o cargo de Assessor de Secretaria, CC-7, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
12. Sra. **Flávia da Paixão de Araújo Santana,** CPF nº: 050.823.734-39, para o cargo de Secretaria Executiva de Atenção Primária, CC-3, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
13. Sr. **Luiz Filipe Martins Soares,** CPF nº: 080.436.214-97, para o cargo de Diretor de Departamento de Promoção e Políticas de Atenção à Saúde, CC-5, na Secretaria de Saúde, a partir desta data, portanto, revoga a portaria de n° 013/2025.
14. Sr. **Andrew Bruno Damasceno,** CPF nº: 109.543.864-69, para o cargo de Encarregado de Setor, CC-7, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
15. Sr. **Cleyton Francisco de Souza Araújo,** CPF nº: 057.962.514-14, para o cargo de Diretor de Departamento de Assistência Farmacêutica, CC-5, na Secretaria de Saúde, a partir desta data
16. Sra. **Lorena Thamara Ramalho Caraciolo,** CPF nº: 098.082.104-57, para o cargo de Encarregado de Setor, CC-7, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
17. Sr. **Sebastião Petrolino de Oliveira,** CPF nº: 493.364.288-53, para o cargo de Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica, CC-6, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
18. Sra. **Nayara Roberta Delgado Barbosa,** CPF nº: 065.826.834-11, para o cargo de Secretaria Executiva de Complexo Hospitalar, CC-3, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
19. Sra. **Elieda Maria de Jesus Ribeiro,** CPF n°: 046.868.304-60 para o cargo de Assessor de Secretaria, CC-7, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
20. Sr. **Danilo Tavares Santos,** CPF nº: 076.159.274-12, para o cargo de Administração Hospitalar, CC-4, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
21. Sr. **Danilo Tavares Santos,** CPF nº: 076.159.274-12, para o cargo de Administração Hospitalar, CC-4, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
22. Sr. **Rafael Ferreira dos Santos,** CPF nº: 715.244.034-40, para o cargo de Assessor de Secretaria, CC-7, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
23. Sra. **Caroline Gomes da Silva,** CPF nº: 061.049.554-28, para o cargo de Encarregado de Setor, CC-7, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
24. Sra. **Brenda Amanda Novaes de Souza,** CPF nº: 096.702.964-39, para o cargo de Encarregado de Setor, CC-7, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
25. Sra. **Vania Maria Gomes Leite de Sá,** CPF nº: 036.207.654-56, para o cargo de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, CC-6, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
26. Sr. **Aldetino Gomes da Cruz Júnior,** CPF nº: 888.443.315-00, para o cargo de Chefe de Divisão de Controle de Infecção Hospitalar, CC-6, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
27. Sra. **Natália da Silva Diniz de Souza Santos,** CPF nº: 073.760.054-39, para o cargo de Diretor de Departamento de Assistência Hospitalar, CC-7, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
28. Sra. **Elisangela Maria dos Santos,** CPF nº: 057.173.114-78, para o cargo de Encarregado de Setor, CC-7, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
29. Sra. **Erika Nayara da Costa Araújo Gomes,** CPF nº: 111.312.384-27, para o cargo de Chefe de Divisão de Programas Preventivos, CC-6, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
30. Sra. **Isabella Maniçoba Brasil,** CPF nº: 043.645.054-20, para o cargo de Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, CC-6, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
31. Sra. **Edineide Alves da Silva,** CPF nº: 048.721.944-97, para o cargo de Chefe de Divisão de Controle das Unidades de Saúde, CC-6, na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:A417254A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

CAMARA MUNICIPAL DE JUCATI
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 023/2024. **Dispensa:** 020/2024. **Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jucati/PE. **Contratada:** CALADO IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME, **CNPJ:** 52.55597.297/0001-18. **Valor global:** R$ 11.279,00 (onze mil, duzentos e setenta e nove reais). **Vigência do contrato:** 31.12.2024. Marcos Virgulino Leite – **Presidente da Câmara.** Maiores informações na Rua José Felipe, 05, Centro, Jucati/PE, pelo fone (87) 3779-8224 das 08:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: câmara.v.jucati@hotmail.com. Jucati, 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Laryssa Tauanny Souza Nunes
Código Identificador:B8DFBF7A

CAMARA MUNICIPAL DE JUCATI
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 024/2024. **Dispensa:** 021/2024. **Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jucati/PE. **Contratada:** ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA - ME, **CNPJ:** 06.340.034/0001-01. **Valor global:** R$ 2.648,58 (dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). **Vigência do contrato:** 31.12.2024. Marcos Virgulino Leite – **Presidente da Câmara.** Maiores informações na Rua José Felipe, 05, Centro, Jucati/PE, pelo fone (87) 3779-8224 das 08:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: câmara.v.jucati@hotmail.com. Jucati, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Laryssa Tauanny Souza Nunes
Código Identificador:8381504C

CAMARA MUNICIPAL DE JUCATI
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 025/2024. **Dispensa:** 022/2024. **Objeto Nat.:** Serviços. **Objeto Descr.:** contratação de empresa prestação de serviços de controle sanitário de combate a pragas e agentes biológicos, tais como insetos, roedores, escorpiões, aranhas, cupins, etc., englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Jucati/PE. **Contratada:** CARLOS AMARO DE ANDRADE, **CNPJ:** 12.765.905/0001-31. **Valor global:** R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). **Vigência do contrato:** 31.12.2024. Marcos Virgulino Leite – **Presidente da Câmara.** Maiores informações na Rua José Felipe, 05, Centro, Jucati/PE, pelo fone (87) 3779-8224 das 08:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: câmara.v.jucati@hotmail.com. Jucati, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Laryssa Tauanny Souza Nunes
Código Identificador:1575AAE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 016/2024. **Dispensa:** 014/2024. **Objeto Nat.:** Serviço. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para elaboração de projeto de climatização e instalações elétricas. **Contratada:** J R DA SILVA AZEVEDO LTDA - ME, **CNPJ:** 46.140.191/0001-98. **Valor global do contrato:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Vigência:** 31/12/2024. Jupi, 26 de dezembro de 2024. Lêdson Lins de Oliveira – **Presidente da Câmara.** Informações na sede da Câmara Municipal, localizado na Av. Napoleão Teixeira Lima, S/N, Centro, Jupi/PE, pelo fone (87) 3779-1178 ou pelo e-mail: cmvjupi@gmail.com

Publicado por:
José Ailton Alves de Moura
Código Identificador:B8AD0A0A

CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 017/2024. **Dispensa:** 015/2024. **Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** Aquisição parcelada de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jupi/PE. **Contratada:** MARCONE PAPELARIA ATACAREJO LTDA - ME, **CNPJ:** 54.644.994/0001-08. **Valor global do contrato:** R$ 10.330,00 (dez mil, trezentos e trinta reais). **Vigência:** 31.12.2024. Jupi, 27 de dezembro de 2024. Lêdson Lins de Oliveira – **Presidente da Câmara.** Informações na sede da Câmara Municipal, localizado na Av. Napoleão Teixeira Lima, S/N, Centro, Jupi/PE, pelo fone (87) 3779-1178 ou pelo e-mail: cmvjupi@gmail.com

Publicado por:
José Ailton Alves de Moura
Código Identificador:BF017BDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 006/2025-Pregão Eletrônico: 005/2025. Objeto Nat.: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para a distribuição as famílias carentes do Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 861.200,00. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 27 de janeiro de 2025. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 27 de janeiro de 2025. Início da sessão de disputa: ÀS 09:00hs do dia 27 de janeiro de 2025. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com. Jupi - PE, 13 de janeiro de 2025.

CICERO LEANDRO VIEIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:A7872D55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo: 038/2023-Pregão Eletrônico: 16/2023. Objeto Nat.: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de prédios e logradouros públicos da Prefeitura Municipal de Jupi/PE.

Empresa contratada: AB ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.25.285/0001-75. **Valor Global - Prefeitura Municipal:**R$ 1.000.000,00; **Valor Global - Fundo Municipal de Saúde:**R$ 400.000,00 e **Valor Global - Fundo Municipal de Assistência Social:**R$ 220.000,00.

Jupi, 08 de janeiro de 2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. Aline Freire Lima Pereira **– Ordenadora de despesas/Secretária de Finanças.** Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:9BBA1352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ONDE LÊ-SE: Inexigibilidade Nº: 001/2024. Processo Nº: 002/2024, LEIA-SE: Inexigibilidade Nº: 001/2025. Processo Nº: 002/2025. Com fundamento no art 74, inciso III da Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria contábil especializada em contabilidade pública, incluindo todos os programas necessários e interligados ao Sistema do Remessa/TCE/PE, para atendimento as necessidades da Prefeitura de Jupi, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e do Regime Próprio de Previdência Social de Jupi. Através da empresa: **AUDITE CONSULTORES LTDA - EPP**, CNPJ n° 17.290.774/0001-05, com valor de R$ 48.900,00. ONDE LÊ-SE: Jupi - PE, 07 de janeiro de 2024, LEIA-SE: Jupi - PE, 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:C6416D78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TAXA DE LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, valendo-se do que dispõe o Inciso IX do art. 46 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de instituir a desconcentração e a descentralização da Administração Direta e Indireta e dos Fundos municipais quanto à ordenação de despesas;
Considerando o que dispõe o art. 3º, incisos I e VIII da Lei Municipal nº 256 de 26 de Setembro de 1994
RESOLVE:
Art. 1º. Fica delegada competência ao Sr. Elias Flávio Quintino de Araújo, Secretário Municipal de Saúde, para gerir a execução orçamentária e os recursos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jupi, com atribuições para autorizar a abertura de procedimentos licitatórios, bem como sua adjudicação e homologação, assinar contratos administrativos, ordenar as despesas, autorizar pagamentos e movimentar as contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, conjuntamente com o Tesoureiro do Município, observada a liquidação da despesa, enquanto permanecer no cargo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jupi/PE, 01 de Janeiro de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:25844471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de recadastramento dos servidores: efetivos da prefeitura municipal de Jupi e dá outras providências"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos efetivos dos Órgãos da administração pública direta; e
CONSIDERANDO, que, para esse fim, faz-se necessária a completa identificação do servidor, tais quais, cargo/função, órgão/secretaria onde está lotado(a) bem como, outras informações consideradas fundamentais para a administração pública municipal e órgãos fiscalizadores, e Social e Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
R E S O L V E:
Art. 1º. Determinar a abertura de processo de recadastramento de todos os servidores efetivos, comissionados e contratados, da administração pública municipal direta e indireta, na forma e data prevista pela instrução normativa a ser emitida pela Secretaria de Administração;
Art. 2º. O não cumprimento das obrigações contidas no art. 1º deste decreto poderá acarretar na suspensão do salário do respectivo servidor, até a ulterior regularização das pendências.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

G**ABINETE DA PREFEITA,** em 13 de janeiro de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:E32DBE6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 103/2025

Ementa: Designar servidores para compor a Comissão de Contratação para Análise documental para chamadas públicas, inexigibilidades e dispensa da Secretaria de Assistência Social durante o exercício de 2025.

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado os servidores abaixo especificados compor a Comissão de Contratação para Análise documental referente às chamadas públicas, inexigibilidades e dispensa da Secretaria de Assistência Social no Exercício de 2025.

MARIA EDUARDA FLORENTINO DA SILVA – Agente Administrativo, CPF: 145.754.294-30 **(PRESIDENTE)**
DENISE FERREIRA SARAIVA – Coordenadora PCF**,** CPF: 074.278.004-00 **(MEMBRO).**
AMANDA CÉLIA DOS SANTOS – Agente Administrativo**,** CPF: 154.493.124-74 (**MEMBRO).**

Art. 2º - São atribuições da Comissão designada no Art. 1º desta Portaria, aquelas definidas no Art. 6º, L, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C6458986

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 104/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo, contado a partir de **01 de janeiro** do corrente ano.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
000928	CRISTINA VELOSO	Educadora Alimentar	2024/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:170B7B5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 105/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo, contado a partir de **01 de janeiro** do corrente ano.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
301968	CRISTIANE CANABARRA F. DE ANDRADE	Coord. do Controle Interno	2024/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D3D54609

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 106/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo, contado a partir de **01 de janeiro** do corrente ano.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
301996	JAQUELINE MACEDO DE OLIVEIRA	Chefe de Divisão de Capacitação	2024/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B8D9849C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 107/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo, contado a partir de **01 de janeiro** do corrente ano.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
302028	ELOYSA MAYARA CALADO	Chefe Div Combate ao Desemprego	2024/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9AD7559B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 110/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **FLAVIO SILVA SANTOS**, portador (a) do CPF nº 045.572.974-39, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO,** símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Administração.** Contado a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:67647E70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 111/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **ELIVELTON SILVA ARAUJO**, portador (a) do CPF nº 138.183.737-95, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE ABASTECIMENTO,** símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Transporte.** Contado a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está amparada pela lei 277/2009 expedida em 13 de março de 2009, que cria a Secretarias Municipal de Meio Ambiente e Habitação, assim como a Secretaria Municipal de Transportes, no âmbito da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jurema/PE e dá outras providências.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:23812CC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 112/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **REGINALDO LUIZ DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº 345.275.798-60, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMONIO,** símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Saúde.** Contado a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:2DA35352

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 109/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o pedido feito em 13/01/2025 ao departamento de recursos humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de **Licença Maternidade** a servidora pública o(a) Sr(a) **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 090.089.454-79, contado a partir de 07/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0799661F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA

Errata: Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, datada do dia 10 de janeiro de 2025, do extrato de 1° termo aditivo do contrato administrativo nº 002/2024, na página 142, sob o Código Identificador: 55DEDDFD, - Onde se lê: Valor contratado 700,00, Leia-se: valor Global R$ 800,00. Onde se lê: Valor reajustado: 738,85, Leia-se: valor Global R$ 844,40.

CLEIDENICE SOUZA LEITE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FFA43C0D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

CONTRATO Nº 003/2025 - FME. CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **ERIVALDO SEBASTIÃO DA SILVA,** inscrita no CNPJ: nº 214.245.004-00. **OBJETO:** Locação de imóvel para instalação do almoxarifado do Fundo Municipal de Educação, localizado na Rua Dom Moura, nº 54, Centro, CEP 55.480-000, Jurema/PE. **Valor Global: R$ 10.800,00. VIGÊNCIA: 07/01/2025 a 31/12/2025.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:CE5C7771

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. – **EXONERAR**, o Sr. EDNALDO ANTÔNIO DA SILVA, do cargo Comissionado de Coordenador do Centro de Apoio Psicossocial, lotado na Secretaria de Saúde, deste Município, o qual era nomeado pela Portaria nº: 024 de 02.1.2025.

Art. 4º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:C58723D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 075/2025

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear DANÚBIA TALITA PEREIRA GONSALVES, para exercer cargo de provimento em comissão de COORDENADOR(A) DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, vinculado à Secretaria de Saúde, conforme a Lei Municipal n. 834/2024.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:D8D71625

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 007/2025

EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº 71, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a situação de carência de pessoal para atendimento de todas as demandas que se apresentem no cotidiano administrativo;
CONSIDERANDO que a contratação para atendimento do excepcional interesse público encontra-se prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO por fim, as disposições da Resolução do TC nº 1, de 07 de janeiro de 2015, que dispõe sobre composição, seleção e formalização dos processos de admissão de pessoal dos órgãos e entes da Administração Direta, Indireta e Fundacional, de quaisquer dos Poderes dos Estados e Municípios e dá outras providências.
DECRETA:
ART. 1º Fica autorizada a contratação temporária de pessoal em suas respectivas áreas de atuação, em razão da necessidade excepcional, transitória e inadiável.
ART. 2º As contratações terão prazo determinado, podendo ser rescindidas antes de seu termo na hipótese de cessação da excepcionalidade do interesse público que a justificou.
ART. 3º As despesas deste decreto ocorrerão por contas de dotações específicas para pessoal civil, constante na Lei Orçamentária vigente, afetas a todas às Secretarias Municipais.
ART. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Lagoa do Carro/PE, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:529F6C82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024

Processo Licitatório Nº 009/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2024. **OBJETO**: **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS: MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, JOGOS DIDÁTICOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E ESPORTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA FEDERAL ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL. CONTRATADA: A MARTINS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.614.094/0001-55, Valor**: R$ 1.097,24 (mil e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).** Vigência de 27 de dezembro de 2024 e encerramento em 26 de dezembro de 2025. Lagoa dos Gatos, 27 de dezembro de 2024.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:CE62F522

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024

Processo Licitatório Nº 017/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2024. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SCERETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA LAGOA DOS GATOS/PE. CONTRATADA: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.140.067/0001-10, Valor**: R$ 57.701,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e um reais).** Vigência de 27 de dezembro de 2024 e encerramento em 26 de dezembro de 2025. Lagoa dos Gatos, 27 de dezembro de 2024.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:A222C0AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, respaldado no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA ALBANITA DE CASSIA, EM COMEMORAÇÃO À FESTIVIDADE

TRADICIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE., em favor da empresa: ALBANITA DE CASSIA NERI SILVA 05746077496, com Sede na Rua Guimarães Rosa, nº 165, CEP 55103-000, Bairro Xique-Xique, Caruaru/PE. No valor de R$ 17.000,00 (dezete mil reais).Lagoa dos Gatos/PE, 10 de janeiro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:E9C5D72F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – SRP Pregão Eletrônico Nº 001/2025

Processo Licitatório Nº: 001/2025 PMLG. Pregão Eletrônico Nº 001/2025.**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Lagoa dos Gatos/PE.** Valor: **R$** 161.931,10 (cento e sessenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e dez centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: **28/01/2025** às **10:00h**. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia **15 de janeiro de 2025**. Plataforma usada: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site: www.bnc.org.br. Iêda Maria da Silva Assunção. Agente de Contratação. Edital e anexos disponíveis em: http://lagoadosgatos.pe.gov.br/. Informações: pelo e-mail: liclagoa2021@outlook.com ou na sala do setor de licitações, no endereço sito Av. Sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

Lagoa dos Gatos, 13 de janeiro de 2025

FORLAN DE MELO
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:100AFC17

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, respaldado no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025. **OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR KIKO CHICABANA, EM COMEMORAÇÃO À TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE**, em favor da empresa: **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.930.542/0001-02, com sede na Rua E, Nº 18, Quadra H, Bairro: Urbis I, Cep: 48700-000, Serrinha/BA, Brasil**. Perfazendo o Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).** Lagoa dos Gatos/PE, 13 de janeiro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:6B81D8D0

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE OBRA PÚBLICA Nº026/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022. TOMADA DE PREÇO 003/2022. Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para execução da reforma da praça do Tambor. **CONTRATADO: W L E ENGEHARIA LTDA** inscrita sob CNPJ nº 42.902.400/0001-32, localizada na rua Petronio Santa Cruz, nº 36, sala 06 Edif. Gal Dona Argemiro, centro, Panela-PE. Fundamentação Jurídica Inciso II do Art. 57 da lei 8.666/93 Nova vigência: 09/08/2024 a 08/01/2025.

Lagoa dos Gatos, 09 de agosto de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
José Danilo Lins Silva
Código Identificador:D78F2ED9

SETOR DE COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISPENSA

PROCESSO Nº 005/2025. DISPENSA Nº 002/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LAZER, COMPREENDENDO ESPECIFICAMENTE INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BRINQUEDOS MOTORIZADOS DE PEQUENOS E GRANDES PORTES COM A DISPONIBILIDADE DE 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTOS) INGRESSOS INDIVIDUAIS, PARA A FESTA TRADICIONAL DE PADRE CICERO NO BAIRRO DA COMPESA E DE 6.000 (SEIS MIL) INGRESSOS INDIVIDUAIS PARA A TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, NO CENTRO DA CIDADE DE LAGOA DOS GATOS/PE. COM UM TOTAL GERAL DE 9.500 (NOVE MIL E QUINHENTOS) INGRESSOS INDIVIDUAIS. Valor Estimado **58.633,34 (cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 17/01/2025, ÀS 13:00 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com , ou protocolado na sala de setor de compras da prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos até data e horário previsto neste aviso.** Maria Adeilda da Silva, Agente de contratação. Lagoa dos Gatos, 13 de janeiro de 2025. **Informações:** Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos ou (http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php? entidade=358&idoc=lic). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29DEDEZEMBRO DE 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:A120C07F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 066-2024. Adesão Nº: 003/2024. Processo Administrativo N°: 007/2024. CPL. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: CLENILSON LINO DE OLIVEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 44.702.467/0001-59.
Valor Global: R$ 137.277,45 (cento e trinta e sete mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 13 de janeiro de 2024.

MARIA IANE FERREIRA DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:BD3DD564

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 066-2024. Adesão Ata R.P N°: 026-2024 FNDE. CPL. Contratação de empresa especializada na aquisição de mobiliários escolares para as escolas do município, conforme as necessidades da Secretaria de Educação.
Contratado: INDUSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA, CNPJ: 11.295.284/0001-07.
Valor Global: R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Vigência: 08 (oito) meses.

Lagoa Grande/PE, 13 de janeiro de 2024.

VILMAR CAPELLARO
Prefeito do Município

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:33E87A67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 001/2025 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE.

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928181

Processo Licitatório Nº 001/2025-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 001/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 873.050,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 14/01/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 24/01/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 13 de janeiro de 2025

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA.
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:E1A11537

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO -Nº 001/2025.

Objeto: Registro de Preço para fornecimento parcelado de combustíveis líquidos do tipo comum (gasolina e óleo diesel S10) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Machados, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.
Valor total máximo estimado: R$ 180.837,50 (cento e oitenta mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Início do acolhimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 14 de janeiro de 2025.
Fim do recebimento e abertura das Propostas: às 08h00min do dia 29 de janeiro de 2025.
Início da sessão de disputa: às 08h30min do dia 30 de novembro de 2023.
Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - https://bnc.org.br/.
O edital completo está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou por meio do Portal da Transparência da Câmara Municipal no site: https://transparencia.machados.pe.leg.br/app/pe/machados/2 ou pelo e-mail: licitacao.cmm2025@gmail.com

Fone para contato: (81) 3649-1111.

Machados - PE, 13 de janeiro de 2025.

JOSELEIDE SALUSTIANO DE ANDRADE
Condutora do Certame

Publicado por:
Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:1285C9DB

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
PORTARIA Nº 28/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Machados, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno vigente 30 desta Casa Legislativa, tendo em vista, o que dispõe o Art. 30, Inciso XVI.

RESOLVE:
Exonerar, Rosildo Antonio da Silva do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, matrícula nº. 48, desta Casa Legislativa a partir da presente data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Machados, em 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ ROGÉRIO SILVA
Presidente

Publicado por:
Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:41561CFC

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
PORTARIA Nº. 005/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDDERANDO que nos termos do § 3º do Artigo 8 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, as regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO: Decreto Federal Nº 11.246 de 27 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o servidor JOSÉ JEFFERSON DA SILVA GOMES, CPF. xxx.130.164-xx para exercer a função de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Machados, a fim de conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º. – A designação em epigrafe terá caráter permanente, até que outro ato as modifique ou a revogue

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, Machados/PE em 02 de janeiro de 2025.

JOÃO SOARES DE MORAIS
Presidente

Publicado por:
Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:94C77675

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 011/2025

Ementa: Cria o Grupo de Trabalho Permanente para manutenção e atualização do Cadastro Imobiliário do Município de Machados-PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições normativas, da Lei Orgânica e na Lei nº 773/2020 (Código Tributário Municipal):

Considerando a Resolução nº 119, em 16 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Considerando a Instrução Normativa nº 02, em 27 de janeiro de 2021, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Considerando a realidade socioeconômica deste município.

DECRETA:

Art. 1º. Cria o Grupo de Trabalho Permanente para manutenção e atualização do Cadastro dos Contribuintes do Município de Machados-PE

Art. 2º. Este Grupo se reunirá para definir atribuições e procedimentos para o cumprimento do disposto do artigo anterior.

Art. 3º. Outrossim, este Grupo poderá encaminhar sugestões aos secretários do município, bem como a servidores municipais.

Art. 4º. Farão parte deste Grupo:

I – Até 03 Assessores Jurídicos;
II – o Diretor de Arrecadação de Tributos;
III – Engenheiro civil;

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito do Município de Machados -PE

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:4EEE0DAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro I S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000, através da SECRETARIA DE FINANÇAS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 049/2024. CUJO OBJETO DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO / LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDER OS EVENTOS FESTIVOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE MANARI/PE. LICITANTE VENCEDORA: **MAGALY ANDREA SA SILVA LTDA - MW EMPREENDIMENTOS-ME,** Estabelecida na Avenida Maranhão, 2005, Pavlh A, Setor Industrial Paulo Afonso, BA, CEP 48.606-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.308.806/0001-90, a qual foi declarada vencedora dos itens 1,2,4,5,6,7,8,9,10,12,13,14 e 15, com o valor de **R$ 520.350,15(quinhentos e vinte mil, trezentos e cinquenta reis e quinze centavos).**

Manari-PE, 13 janeiro de 2025.
.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
CPF nº 845.569.354-15
Secretário de Finanças e Planejamento Do Município de Manari/PE

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:56069EA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro I S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000, através da SECRETARIA DE FINANÇAS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 049/2024. CUJO OBJETO DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO / LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDER OS EVENTOS FESTIVOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE MANARI/PE. LICITANTE VENCEDORA: **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO LTDA, DOMICILIADA NA RUA IZABEL RAPOSO MACHADO, Nº 14 - LOTE 3 - QUADRA 0, BONFIM - IGARASSU/PE. CEP. 53.637-205 - INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 40.557.130/0001-44**, a qual foi declarada vencedora dos itens 3 e 11, com ovalor de **R$ 113.400,00(cento e treze mil, quatrocentos reais).**

Manari-PE, 13 janeiro de 2025.
.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
CPF nº 845.569.354-15
Secretário de Finanças e Planejamento do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:A3DF5A67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024

Espécie: Adesão a ata de registro de preços.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL-PE;
Contratada: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA, **inscrita no CNPJ sob o n° 80.125.302/0001-69**

OBJETO: adesão da ATA DE RESGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE PARQUES/PLAYGORUNDS PARA A INSTALAÇÃO EM PARQUES E PRAÇAS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA- COMSUL

Onde se lê: Valor: R$ 131.100,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL E CEM REAIS).
Celebrado 20/12/2024;
Vigência: 12 (doze) meses;
Signatários: THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI e GECIONI REDIVO

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:1CAA34E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 005/2025 - RETIFICAÇÃO

Retificar Ato Nº: 005/2024, 08 de janeiro de 2025, da seguinte forma:

Onde se lê:
Ato n° 005/2024 Nomear, Jenniffer Soares Pompeu da Silva, no cargo de Chefe de Divisão, símbolo CDA-4, lotado na Secretaria de Administração e Defesa Social, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Leia-se:
Ato n° 005/2025 Nomear, JENNIFFER SOARES POMPEU DA SILVA, para exercer o cargo de Chefe de Divisão, Símbolo CDA-4, lotada na Secretaria de Administração e Defesa Social, **a partir de 02 de Janeiro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 10 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:B11C1180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 006/2025 - RETIFICAÇÃO

Retificar Ato Nº: 006/2024, 08 de janeiro de 2025, da seguinte forma:

Onde se lê:
Ato n° 006/2024 Nomear, Brenda Bezerra Martins, para exercer o cargo de Secretária Executiva, símbolo CDA-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Leia-se:
Ato n° 006/2025 Nomear, BRENDA BEZERRA MARTINS, para exercer o cargo de Secretária Executiva, Símbolo CDA-2, lotada na Secretaria de Administração e Defesa Social, **a partir de 02 de Janeiro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 10 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:75D6AE58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 007/2025 - RETIFICAÇÃO

Retificar Ato Nº: 007/2023, 08 de janeiro de 2025, da seguinte forma:

Onde se lê:
Ato n° 007/2023 Nomear, João Albuquerque de Oliveira Junior, no cargo de Assistente de Gabinete, símbolo CDA-5, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Leia-se:
Ato n° 007/2025 Nomear, JOÃO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA JUNIOR, para exercer o cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo CDA-5, lotado na Secretaria de Administração e Defesa Social, **a partir de 02 de Janeiro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 10 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:A1AA5CC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 004/2025

Ato n° 004/2025 Nomear, Renan Crisóstomo dos Santos, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CDA-2, lotado no Gabinete do Prefeito, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 08 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:C289C2CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 008/2025

Ato n° 008/2025 Nomear, ADRIANA MARIA DE ALENCAR LOPES, para exercer o cargo de Chefe de Divisão, símbolo CDA-4, lotada na Secretaria de Educação, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 10 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:D2BB4302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 009/2025

Ato n° 009/2025 Nomear, ALEXANDRE INACIO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Chefe de Divisão, símbolo CDA-4, lotado na Secretaria de Educação, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 10 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:FC1010AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 010/2025

Ato n° 010/2025 Nomear, ALEXSANDRO SILVA EMILIANO, para exercer o cargo de Secretário Executivo, símbolo CDA-2, lotado na Secretaria de Educação, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 10 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:E23403FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 011/2025

Ato n° 011/2025 Nomear, BRUNO DOMINGOS DE LIRA, para exercer o cargo de Gerente, símbolo CDA-3, lotado na Secretaria de Educação, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 10 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:6C446534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 012/2025

Ato n° 012/2025 Nomear, CLEITON LOPES DA SILVA, para exercer o cargo de Gerente, símbolo CDA-3, lotado na Secretaria de Educação, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 10 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:2DE89EA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 013/2025

Ato n° 013/2025 Nomear, LAUDENI MACIEL PEDROSA, para exercer o cargo de Chefe de Divisão, símbolo CDA-4, lotada na Secretaria de Educação, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 10 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:7AA1E780

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 014/2025

Ato n° 014/2025 Nomear, LARISSA RAFAELLY DE OLIVEIRA CAVALCANTI, para exercer o cargo de Chefe de Divisão, símbolo CDA-4, lotada na Secretaria de Educação, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 10 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:42F3030F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 015/2025

Ato n° 015/2025 Nomear, MARIA APARECIDA NOGUEIRA BARROS, para exercer o cargo de Secretária Executiva, símbolo CDA-2, lotada na Secretaria de Educação, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 10 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:EDAF32B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 016/2023

Ato n° 016/2023 Nomear, MANUEL BRAZ DOS SANTOS, para exercer o cargo de Assistente de Gabinete, símbolo CDA-5, lotado na Secretaria de Educação **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 08 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:8292E552

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 017/2025

Ato n° 017/2025 Nomear, SABRINA KELLY MARQUES DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Chefe de Divisão, símbolo CDA-4, lotada na Secretaria de Educação, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 10 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:395CE954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 018/2025

Ato n° 018/2025 Nomear, CIRO REIS DE FREIRAS, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, símbolo CDA-1, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 10 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:DDF60B13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 019/2024

Ato n° 019/2024 Nomear, CLAUDIA SIMONE MARTINS DE SENA, para exercer o cargo de Secretária Executiva, símbolo CDA-2, lotada na Secretaria de Assistência Social, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 10 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:F28DB3E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 020/2024

Ato n° 020/2024 Nomear, MATHEUS FALCÃO CAVALCANTI, para exercer o cargo de Gerente, símbolo CDA-3, lotado na Secretaria de Assistência Social, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 10 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:57FB043E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 021/2025

Ato n° 021/2025 Nomear, MARCUS ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Secretário Executivo, , símbolo CDA-2, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 10 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:91D0598A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 022/2025

Ato n° 022/2025 Nomear, DAVID BATISTA DE LIMA, para exercer o cargo de Secretário Executivo, símbolo CDA-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 10 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:986FF931

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAZARÉ DA MATA/PE - FMAS, com sede Rua Osvaldo Neves, S/N- Sertãozinho-Casa/Prédio – Quadra- 028 – Lote 0351-Nazaré da Mata -PE, inscrita no CNPJ/MF nº 17.331.543/0001-94 neste ato representada pela Secretária de Ação Social Sra. Ana Cláudia de Araújo Albuquerque Soares.

RESOLVE:

ART. 1º RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 009/2023, que tem como objeto locação de imóvel situado à Rua Dom Ricardo Vilela – nº 963 - térreo - Centro- Nazaré da Mata - PE destinado para funcionamento do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).

ART. 2º Este procedimento tem como base legal o artigo 79, inciso I da Lei Federal no. 8.666/93, bem como a cláusula nona do contrato supramencionado.

Nazaré da Mata, 13 de janeiro de 2025

Fundo Municipal de Assistência Social de Nazaré da Mata/PE
CNPJ/MF n.º 17.331.543/0001-94
ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO ALBUQUERQUE SOARES
Secretária de Ação Social e Trabalho
Locatário

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:349D6EB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAZARÉ DA MATA/PE - FMAS, com sede Rua Osvaldo Neves, S/N- Sertãozinho-Casa/Prédio – Quadra- 028 – Lote 0351-Nazaré da Mata -PE, inscrita no CNPJ/MF nº 17.331.543/0001-94 neste ato representada pela Secretária de Ação Social Sra. Ana Cláudia de Araújo Albuquerque Soares.

RESOLVE:

ART. 1º RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 004/2023, que tem como objeto locação de imóvel situado à Rua Dom Ricardo Vilela – nº 975 - Centro- Nazaré da Mata - PE destinado para funcionamento do Centro de Artes e Costura Municipal.

ART. 2º Este procedimento tem como base legal o artigo 79, inciso I da Lei Federal no. 8.666/93, bem como a cláusula nona do contrato supramencionado.

Nazaré da Mata, 13 de janeiro de 2025

Fundo Municipal de Assistência Social de Nazaré da Mata/PE
CNPJ/MF n.º 17.331.543/0001-94
ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO ALBUQUERQUE SOARES
Secretária de Ação Social e Trabalho
Locatário

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:6753870B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03/2025, 03 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO nº 03/2025, 03 de janeiro de 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, e,

CONSIDERANDO a responsabilidade dos Municípios em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município; e o compromisso do Município em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de urgentes medidas de prevenção, controle e contenção de riscos causados pelo aumento do lixo nas vias, gerando danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação de doenças do Município;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos; e que se deve atender o interesse primário, a oportunidade e conveniência:

DECRETA

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência e perigo em Saúde Pública e Ambiental no âmbito da Limpeza Pública no Município de Nazaré da Mata, Estado de Pernambuco.

Art. 2º. Durante a vigência deste decreto, devem ser cumpridos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, observando-se também o seguinte:

I – Todos os procedimentos administrativos serão observados em estrita observância às normas constitucionais e federais, sobretudo a Lei nº 14.133/2023.

II – Fica autorizada a contratação direta de bens e serviços indispensáveis à manutenção da prestação de serviços de limpeza pública, fim de eliminar o risco de paralisação dos serviços de limpeza urbana, de manejo dos resíduos sólidos e de sua disposição final, bem como de que os prejuízos advindos.

Art. 3º. Para o enfrentamento da Situação de Emergência ora declarado, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - Poderão ser requisitados profissionais da área de engenharia e demais servidores da atividade meio de outros órgãos e entidades no âmbito municipal para atendimento das demandas urgentes e necessárias a regularização dos serviços de limpeza urbana, de manejo dos resíduos sólidos e de sua disposição final, observada a capacidade de atendimento do órgão ou entidade da requisitada;

II – Poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior dos serviços prestados;

Art. 4º. Fica o Município autorizado a contratar servidores comissionados ou remanejar mão de obra terceirizadas, em especial prestadores de serviços de limpeza pública, para execução dos respectivos serviços; assim como empregados temporários, conforme as Leis Municipais nº 107/2006 e nº 453/2021.

Art. 5º. Ficará a cargo da secretaria de Finanças ou Administração providenciar o contingenciamento e orçamento para que os serviços de limpeza pública sejam realizados no município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até a cessação das causas da situação de emergência.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal de Nazaré da Mata

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:642C2586

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 059/2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-5 – CAROLINE DA COSTA SILVA**, **Inscrita no CPF/MF sob nº 059.195.074-03, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:FEBBE574

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 323/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE OBRAS,** símbolo **CC-AE**, **JEYFESON BERNARDO ALMEIDA ALVES, Inscrito no CPF/MF sob nº 037.198.974-43, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:EF82BA67

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 324/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-SE – RAQUEL BRAGA LEAL SANTOS, Inscrito no CPF/MF sob nº 081.017.064-70, a partir de 10 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:82C6CC56

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 325/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO VICE-PREFEITO,** Símbolo **CC-2, VERONICA LEANDRO FORMIGA DE SOUSA, Inscrita no CPF/MF sob nº 024.103.604-67, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E79BA6DB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 326/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-3 – ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 285.049.978-12 , a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0DCD0772

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 327/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-2**, **MARIANA CAVALCANTI AMARAL, Inscrita no CPF/MF sob nº 060.718.794-85, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DDA6EBF5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 328/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Símbolo CC-2 –ALEXANDRE FERREIRA RAMOS, Inscrito no CPF/MF sob nº 832.238.274-04, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:CA719CFF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 329/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV),** símbolo **CC-2**, **JORMIR DIAS DE ARAUJO, Inscrito no CPF/MF sob nº 022.899.604-03, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8E6DE6D1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 322/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA CIDADÃ DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**, Símbolo **CC-SE**, **JOSE MARIA GALHARDO NETO, Inscrito no CPF/MF sob nº 433.671.604-82, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5C5195EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 164/2024

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.831.415,04 em favor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e do Fundo Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 1.831.415,04 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil, quatrocentos e quinze reais e quatro centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.3035.4.055	**Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Primária**	
3.3.90.93-2605-28206	Indenizações e Restituições	106.300,00
10.302.3034.4.034	**Manutenção e Qualificação da Rede de Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.50.43-2605-28205	Subvenções Sociais	374.301,11
3.3.90.93-2605-28207	Indenizações e Restituições	328.000,00
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ADM. DIRETA**	
04.122.7055.8.016	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SDSDH**	
3.3.90.93-2799-28183	Indenizações e Restituições	754.589,56
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.3007.3.029	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social de Alta Complexidade**	
3.3.90.39-2661-28188	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	243.356,61
3.3.90.39-2661-28189	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.867,76
4.4.90.52-2661-28194	Equipamentos e Material Permanente	19.000,00
	TOTAL	**1.831.415,04**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 1.831.415,04 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil, quatrocentos e quinze reais e quatro centavos), são provenientes de superávit financeiro das fontes de recursos "1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem", "1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social" e "1799 - Outras Vinculações Legais", demonstrado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I e § 2°, da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 27 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1A23C7CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 002/2025

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

A Sra. Helvia Alencar Coelho Vila Antunez, Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Assistência Social de Ouricuri/PE, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e

considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 002/2025, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa **JULYANA RODRIGUES DE SIQUEIRA CAVALCANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.646.623/0001-04**, para a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, conforme Proposta de preços anexada aos autos. Ouricuri/PE, 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:A7989F69

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 002/2025

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

A Sra. Ivone de Medeiros Lima, Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Ouricuri/PE, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 002/2025, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa **JULYANA RODRIGUES DE SIQUEIRA CAVALCANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.646.623/0001-04**, para a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, conforme Proposta de preços anexada aos autos. Ouricuri/PE, 13 de janeiro de 2025

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:454B9F45

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 002/2025

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

A Sra. Ana Maria Parente de Brito, Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Saúde de Ouricuri/PE, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 002/2025, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa **JULYANA RODRIGUES DE SIQUEIRA CAVALCANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.646.623/0001-04**, para a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE conforme Proposta de preços anexada aos autos. Ouricuri/PE, 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:3E272D9A

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL 001/2025

O Sr. Paulo Teogens Ferreira de Oliveira, Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo de Ouricuri/PE, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 001/2025, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa RB SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 38.110.228/0001-07, para a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE LIMPEZA PÚBLICA (COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES), NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, pelo valor global conforme propsota de preços acostada aos autos.

Ouricuri/PE, 10 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:3BA75048

SECRETARIA DE TRANSPORTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 002/2025

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O Sr. Paulo Teogens Ferreira de Oliveira, Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Transportes de Ouricuri/PE, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 002/2025, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa **JULYANA RODRIGUES DE SIQUEIRA CAVALCANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.646.623/0001-04**, para a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, conforme Proposta de preços anexada aos autos. Ouricuri/PE, 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:267348F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMEIRINA, CNPJ Nº 11.240.165/0001-57, Rua Presidente João Pessoa, nº 114, Bairro Centro, Palmeirina, PE - CEP 55310-000.
Contratado: LUCAS COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ Nº 49.246.204/0001-04
Número do contrato: 002/2025.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação
Processo Licitatório: 002/2025.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Palmeirina.
Vigência do Contrato: 06 de janeiro de 2025 à 06 de janeiro de 2026.
Valor do Contrato: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Dotação Orçamentária: 010100 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA
Projeto/Atividade: 01.031.0102.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E REM. DOS VEREADORES -
Elemento de despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos: Próprios

Fiscal do Contrato: José Daniel da Silva Sobral – Secretário Executivo, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 06 de janeiro de 2025.
Publicação: O presente extrato será divulgado na AMUPE e portal da Trânsparncia da Câmara.
Palmeirina, 06 de janeiro de 2025.

ALAN BRUNO FÉLIX DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Palmeirina/PE.

Publicado por:
Aldilene Paraguai Lima
Código Identificador:D94E43AB

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
PROCESSO Nº 002/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereador do Município de Palmeirina – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, **AUTORIZAR** e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de **nº 002/2025,** oriunda do Processo Administrativo de **nº 002/2025,** tendo por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Palmeirina.

Outorgando, assim, a contratação da empresa LUCAS COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ Nº 49.246.204/0001-04, registrada legalmente por contrato social devidamente registrado na OAB/PE, Recife no LIVRO B – 25, FLS 43, número 4177, Registrado em 30/11/2021, com sede a Rua Joaquim Nabuco, nº 117, Bairro Santo Antônio, Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, representada pelo **Sr.** Lucas Evangelista Costa, brasileiro**,** portador do CPF/MF sob o nº 105.715.484-90, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de *R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)*, mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Palmeirina, 06 de janeiro de 2024.

ALAN BRUNO FELIX DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldilene Paraguai Lima
Código Identificador:6FFC6056

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO Nº 05/2025

DECRETO Nº 05/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INSTITUI O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA E REGULAMENTA A DISPENSA EMERGENCIAL OU POR CALAMIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, **ESTADO DO PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade estar em plena utilização no município de Parnamirim desde o dia 01/01/2024;

CONSIDERANDO que os incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal n° 14.133/2021, referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação e, por conseguinte, urge a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

CONSIDERANDO que o inciso VIII, do artigo 75, da Lei Federal n° 14.133/2021, refere-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação emergencial ou por calamidade pública, e, de igual modo, urge a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, em âmbito municipal, do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1° e 2° do artigo 23, ambos da lei supradita;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na **forma eletrônica**, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, institui o Sistema de Dispensa Eletrônica e regulamenta a dispensa de licitação emergencial ou por calamidade pública, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras da Instrução Normativa nº 67, de 08 de julho de 2021.

Seção II
Definições

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

- dispensa de licitação de baixo valor: contratações diretas para aquisição de bens, contratações de serviços e de obras ou serviços de engenharia, obedecidos em cada caso específico os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros próprios, sendo considerada, para os fins deste decreto, toda a Administração Direta;

- exercício financeiro: período que coincide integralmente com o ano civil;

- Dispensa Eletrônica: conjunto de procedimentos sistêmicos com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

- somatório despendido no exercício financeiro: total de despesas contratadas no ano civil e devidamente empenhadas;

- somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza: somatório das despesas realizadas com bens ou serviços que guardem correlações uns com outros, conforme definição em normativo municipal próprio;

- Documento de Formalização da Demanda - DFD: documento elaborado pelo setor requisitante que dá início ao processo de contratação e que contemple justificativa da necessidade, descrição sucinta do objeto, quantitativo do item ou serviço demandado, alinhamento ao PCA, estimativa prévia do valor e identificação do responsável pela área requisitante ou técnica;

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 4°. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras Eletrônico utilizado pelo Município de Parnamirim**,** para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade devidamente justificada e comprovada de utilização do sistema de dispensa eletrônica onde ele se faz obrigatório pelos órgãos e entidades de que trata o art. 1º deste decreto, o procedimento de contratação deverá ocorrer por meio da utilização máxima, no que for possível, do sítio eletrônico oficial do contratante ou de outros meios eletrônicos viáveis e disponíveis (e-mail oficial), para fins de envio de propostas adicionas.

Hipóteses de uso

Art. 5º. Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

- contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

- contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

- contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

- registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

- o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Na impossibilidade da dispensa na forma eletrônica a administração pública deverá apresentar as justificativas, nos termos do parágrafo único do art. 4º deste decreto, podendo, nessa hipótese, a cotação de preços ser dispensada mediante justificativa da área técnica consignada no Termo de Referência ou Projeto Básico, oportunidade em que se utilizará o resultado da pesquisa de preços realizada pela área técnica para seleção do fornecedor.

§ 3º. A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º, do artigo 95 e do §7º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.

§ 4º. Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º. Em caso de revogação ou anulação total ou parcial do processo de dispensa, de extinção do contrato ou anulação definitiva da nota de empenho, o valor correspondente será suprimido do somatório de que tratam os incisos I e II do caput, quando já aferido, devendo ser demonstrada a disponibilidade em caso de reutilização.

§6º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela contratação, pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
Instrução

Art. 6º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, antes de ser enviado para o respectivo setor de licitações e contratos, será instruído pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade contratante, com os seguintes documentos, no mínimo:

- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

- estimativa de despesa, nos termos do regulamento municipal para a realização de pesquisa de preços;

- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

- razão de escolha do contratado;

- justificativa de preço, se for o caso;

- autorização da autoridade competente.

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 5º deste decreto, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta poderá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º. A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Órgão ou entidade promotor do procedimento e do processamento

Art. 7º. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade contratante, que é a responsável por autorizar as contratações diretas nos termos deste decreto, deve encaminhar para o setor de licitações e contratos competente, para posterior inserção no sistema de compras, referida autorização acompanhada dos elementos necessários para a realização do procedimento, previstos no art. 5º deste decreto, bem como:

- a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

- as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 6º deste decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento;

- o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

- a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial
do ajuste;

- a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

§ 1º. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 5º deste decreto, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de propostas adicionais, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

§ 2º. Compete ao Agente de Contratação, levando em consideração as suas competências previstas em regulamento municipal próprio, conduzir a fase externa dos processos de contratações direta previstos no presente decreto e nos arts. 72 a 75 da Lei 14.133/2021.

§3º. Para garantir aos interessados o pleno conhecimento das condições essenciais de contratação, tratada por este decreto, no preâmbulo do aviso de dispensa na forma eletrônica, deverá constar as informações mínimas necessárias a seguir elencadas:

– número de ordem da dispensa eletrônica, bem como do processo administrativo que lhe deu origem;

- identificação completa do órgão ou entidade contratante, telefone, e-mail, legislação de regência, inclusive os regulamentos municipal, federal e estatual aplicáveis;

- a data, a hora e os prazos aplicáveis ao procedimento;

- endereço eletrônico ou físico onde a íntegra do aviso de dispensa e os documentos e informações inerentes podem ser acessados, baixados ou reproduzidos reprograficamente;

- horário de expediente da instituição promovente;

- local, data e a identificação do agente responsável pela condução do procedimento.

§4º. A ausência de instrução completa do procedimento, por parte da autoridade máxima de cada órgão ou entidade contratante, importa na devolução do processo ao órgão demandante para sua adequação.

Divulgação

Art. 8º. O procedimento de dispensa eletrônica de que trata este decreto, deverá ser precedida de divulgação de aviso no sistema eletrônico de compras e serviços do Município de Parnamirim e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Parágrafo único. O órgão responsável poderá, facultativamente, efetivar a publicação do certame em seu sítio eletrônico oficial para fins de dar maior publicidade ao procedimento.

Fornecedor

Art. 9º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração
Pública;

- o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

- a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

- o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de compras utilizado pelo Município de Parnamirim, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO
Julgamento

Art. 11. Encerrado o procedimento e prazo de envio de propostas adicionais, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 12. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do regulamento municipal sobre pesquisa de preços, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 13. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 12.

Art. 14. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade poderá solicitar por meio do sistema, se necessário, envio de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 15. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema de cadastramento mantido pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º. O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 16. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 17. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 15 deste decreto, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 18. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- republicar o procedimento;

- fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 19. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Aplicação

Art. 20. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Da dispensa emergencial ou por calamidade pública

Art. 21. Para as contratações emergenciais ou por calamidade pública, a cotação de preços adicional poderá ser dispensada mediante justificativa da área técnica consignada do Termo de Referência ou Projeto Basico, oportunidade em que se utulizará o resultado da pesquisa de preços realizada pela área técnica para seleção do fornecedor.

Orientações gerais

Art. 22. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de propostas adicionais observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 23. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 23. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Vigência

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, EM 10 DE JANEIRO DE 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito Municipal de Parnamirim

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:CE41E9DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO Nº 06/2025

DECRETO Nº 06/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, **ESTADO DO ERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto estabelece os procedimentos administrativos para a realização da pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico

constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

§ 3º. Os órgãos e entidades da administração pública municipal de Parnamirim, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata a **Instrução Normativa SGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021,** do Ministério da Economia, conforme previsto no § 2º do art. 1º da referida IN.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- **preço estimado**: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

- **sobrepreço**: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Formalização

Art. 3º. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade contratante, designará em ato próprio, o servidor ou equipe técnica responsável pela elaboração da pesquisa de preços.

Parágrafo único. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade contratante, poderá se utilizar do Departamento de Compras do Município para a realização da pesquisa de preço de que trata este Decreto.

Art. 4º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- Descrição do objeto a ser contratado;
- Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- Informação e identificação das fontes consultadas;
- série de preços coletados;
- método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;
- justificativas para a metodologia utilizada;
- parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;
- memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
- justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do §1º do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 5º. Os órgãos e entidades deste município adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos moldes estabelecidos pelo normativo federal, quando os contratos forem celebrados com verba decorrente de repasse não obrigatório da União Federal, tais como os feitos por convênios e acordo congênere, além dos casos tratados por normas municipais.

Critérios

Art. 6º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Parâmetros

Art. 7º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no **mínimo, 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, **por meio de ofício ou e-mail**, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em **caso de impossibilidade**, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
data de emissão;
nome completo e identificação do responsável;
validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias,** salvo prazo diverso previsto no Edital do processo administrativo licitatório em curso.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 6º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º. Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do *caput* deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 8º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 7º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% deste preço, mediante justificativa.

§ 3º. Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º. Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§ 6º. Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§ 7º. Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 8º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 9º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 7º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Contratação Direta

Art. 9º. Nas contratações diretas, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica- se o disposto no art. 7º.

§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 7º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º. O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 10. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 11. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito Municipal de Parnamirim

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:83E70E51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO Nº 07/2025

DECRETO Nº 07/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, **ESTADO DO PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade estar em plena utilização desde o dia 30/12/2023;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Parnamirim/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como à

comissão de contratação e, ainda, a imprescindibilidade de detalhamento de suas atribuições;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Parnamirim/PE, para organizar os órgãos internos, suas competências e atribuições.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Parnamirim/PE, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º. Compete aos Secretários Municipais e às autoridades máximas dos órgãos autônomos equiparados às Secretarias Municipais aprovar seus respectivos planos de contratações anual, bem como autorizar licitações, contratações diretas e a utilização de procedimentos auxiliares nas licitações e contratações, no âmbito dos respectivos órgãos.

§ 1º. Na administração indireta, a competência de que trata o *caput* deste artigo incumbe aos dirigentes das respectivas entidades.

§ 2º. Salvo na hipótese de lei ou regulamento especial prever o contrário, compete, ainda, às autoridades referidas no *caput* e no § 1º deste artigo:

- homologar as licitações e adjudicar os objetos respectivos;

- anular e revogar licitações ou declará-las desertas ou prejudicadas;

- aplicar penalidades a licitantes e a contratados;

- decidir recursos administrativos na qualidade de autoridade superior ao agente de contratação, ao pregoeiro e a comissão de contratação, nas hipóteses em que estes mantenham suas respectivas decisões em análise inicial de recursos;

- decidir sobre a realização de licitação na forma presencial;

- assinar e extinguir contratos, por qualquer meio juridicamente admitido;

- autorizar liberação e substituição de garantias contratuais;

- autorizar devolução ou substituição de garantia para participar de licitação;

- autorizar alterações contratuais;

- autorizar repactuações contratuais.

§ 3º. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas à autoridade ou órgão subordinado, excetuadas as seguintes hipóteses:

- aplicação das penalidades de impedimento para licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

- realização de licitação na forma presencial;

- contratação emergencial, caso em que, se a autoridade prevista no "caput" deste
artigo não autorizar a contratação, deverá ratificá-la em até 5 (cinco) dias;

- definição das situações excepcionais que justifiquem a contratação de bens considerados de luxo, nos termos do regulamento municipal sobre referido tema.

§ 4º. Com base na Lei Orgânica do Município e na organização interna de cada Secretaria, o Município poderá criar órgãos auxiliares ao procedimento licitatório, como departamentos e coordenadorias, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Art. 4º. Cabe ao Setor de Licitações e Contratos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, conduzir o processo licitatório que lhe for distribuído e auxiliar às secretarias do Município na contratação de bens e serviços.

Parágrafo único. Fica facultada a contratação de novos servidores conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.

– A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Município;

– A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;

- Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei
14.133 de 21.

CAPÍTULO III
DA POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º. Fica a cargo do Agente de Contratação ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- Conduzir a sessão pública;

- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no
edital;

- Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

- Verificar e julgar as condições de habilitação;

- Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

- Indicar o vencedor do certame;

- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso**;**

- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º. A **Comissão de Contratação** poderá conduzir os processos licitatórios na modalidade Diálogo Competitivo, incumbindo-lhe, no

que couber, as atribuições listadas neste artigo, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º. Caberá ao **Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação**, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei e da regulamentação municipal sobre o tema.

§ 3º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas neste artigo.

§ 4º. Quando da condução de licitação na modalidade pregão, o agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito será referenciado como "Pregoeiro".

§ 5º. Quando da condução de licitação na modalidade leilão, o agente de contratação
formalmente designado pelo Prefeito será referenciado como "Leiloeiro Administrativo".

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º. O Município através de cada um de seus órgãos ou entidade contratante, poderá elaborar Plano de Contratações Anual, descrevendo os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando, para cada um deles:

– a descrição sucinta do objeto;

– a justificativa para a aquisição ou contratação;

– a estimativa preliminar do valor;

- o grau de prioridade da compra ou contratação;

- a data pretendida para a compra ou contratação; e

- a existência de vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

§ 1º. Compete à Secretaria Municipal de Admnistração, por intermédio de sua Diretoria de Compras, coordenar o processo de elaboração dos Planos de Contratação Anuais de cada órgão ou entidade contratante, com o objetivo de consolidar em documento único todos os planos elaborados.

§ 2º. O Plano de Contratações Anual devidamente consolidado, será divulgado no sítio eletrônico oficial até o final de cada exercício, para vigência no exercício seguinte, podendo ser aditado, a qualquer tempo, mediante decisão justificada da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

§ 3º. Após sua consolidação, o plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO V
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar-ETP, cabe à respectiva Secretaria ou ente municipal interessado na contratação, ressalvado o disposto no art. 8º.

§ 1º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes
entre si;

contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

equipe de planejamento: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnico-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 2º. A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

§ 3º. O ETP deverá evidenciar o problema e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

§ 4º. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

§ 5º. Compõem o ETP, com base no Plano de Contratações Anual, os seguintes
elementos:

descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

justificativas para o parcelamento ou não da solução;

contratações correlatas e/ou interdependentes;

demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 6º. O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nas alíneas "a", "e", "f", "g" e "l", do §5º deste artigo.

§ 7º. Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11, da Lei nº 14.133/2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

§ 8º. Cabe aos Secretários Municipais e às autoridades máximas dos órgãos autônomos equiparados às Secretarias Municipais, designar pessoa ou equipe técnica responsável pela elaboração do ETP.

Art. 8º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

- Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

- contratação de obras e seeviços comuns de engenharia, desde que demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, e mediante a adequada especificação do objeto, conforme §3º, do art. 18, da Lei 14.133/2021;

- contratação de bens e serviços comuns, desde que demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, e mediante a adequada especificação do objeto, conforme §3º, do art. 18, da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 9º. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, conforme artigo 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 10. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 11. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º. O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da **IRP**, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 12. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo único. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 13. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 14. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou

- A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 15. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º. Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos.

§ 6º. O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES

Art. 16. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

Vigência
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, EM 10 DE JANEIRO DE 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito Municipal de Parnamirim

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:AD548F77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 398 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 398, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA*: Luto Oficial no Município de Paudalho em virtude do falecimento de Daniel Ramos César.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, **Paula Frassinette Wanderley Marinho** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município**,**

CONSIDERANDOo falecimento do Sr. Daniel Ramos César, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDOos inestimáveis trabalhos dedicados a inspirar e transformar toda comunidade Paudalhense no decorrer de sua vida como instrutor de educação física e referência em sua área em razão da qualidade na prestação de seus serviços;

CONSIDERANDOo consternamento geral da comunidade Paudalhense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável;

CONSIDERANDOque o Sr. Daniel Ramos César, proprietário da Academia Força Azul, se dedicou por muitos anos de sua vida a inspirar e transformar pessoas, em virtude de sua paixão e determinação;

CONSIDERANDOfinalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Paudalho/PE, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Daniel Ramos César, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Paudalho.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 13 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:6F7E5D81

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº164-FMS, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº164-FMS, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ementa: Exonerar COORDENADORA ESPECIAL DE SUPERVISÃO EM SAÚDE, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **CAMILA DA SILVA SANTANA,** brasileira, portadora do RG Nº 9585150 SDS, inscrita no CPF Nº 119.042.194-11, do cargo comissionado de **COORDENADORA ESPECIAL DE SUPERVISÃO EM SAÚDE** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de dezembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:AA269A03

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043-FMAS, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 043-FMAS, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ementa: Exonerar CARGOS COMISSIONADOS da Secretaria de Assistência Social do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados da Secretaria de Assistência Social do município do Paudalho/PE.

NOME	CPF.	CARGO
CLOVES MARCELO FERREIRA DE SANTANA	130.293.894-05	COORDENADOR
ERMESSON BARNABE DA SILVA FILHO	098.446.524-30	GESTOR DE NUCLEO
JUAREZ SILVA SANTANA	267.784.438-98	GESTOR DE NUCLEO
JULYANNA KARYNA DOS SANTOS DE AMORIM	090.164.614-85	GESTOR DE NUCLEO
LUCIANA JOSEFA DA SILVA GOMES	658.712.604-97	COORD.DO CENTRO DE DESE. DA CRIANCA E ADOLES. E PROG.C.FELIZ
LUCINAYDE SANTANA DA CONCEICAO ANDRADE	175.190.434-28	GESTOR DE NUCLEO
MARIA DO CARMO DIOGO DO NASCIMENTO	279.802.604-06	COORDENADOR DO SERV. DE CONV. E FORT. DE VINCULO
MARIA GILVANE OLIVEIRA DE MACEDO	585.544.674-34	GESTOR DE NUCLEO
RITA DE CASSIA HOLANDA PIMENTEL	132.610.934-04	GESTOR DE NUCLEO
SUELI DE BARROS SANTOS	010.125.124-60	GESTOR DE NUCLEO
TATHIANA VIEGAS RANGEL	103.748.974-84	GESTOR DE NUCLEO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 13 de dezembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:E88B440A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2024

CONTRATO **Nº 101/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 108/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.460-000.

CONTRATADO: **ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLINDO MACIEL - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.513.357/0001-03, com sede na Rua Coronel Siqueira Campos, n.º 396 – Quadra 032, Lote 3, Bairro São Miguel, Cidade de Arcoverde, Estado Pernambuco, CEP 56.509-380.

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o **Processo de Licitação** de Nº **108/2021**, **Pregão Eletrônico Nº 060/2021**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **QUINTA** do **Contrato nº 101/2021**, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 12 (doze) meses, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993

DATA DE ASSINATURA: 06 de Dezembro de 2024

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:55F9B76E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2024

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 052/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 048/2021**

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no **CNPJ nº 10.106.235/0001-16**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

LOCADORA: **ARMANDO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO,** inscrito no CPF/MF sob nº 080.891.444-89, RG. 8.695.196 SDP/PE, residente e domiciliado na Rua José Maria Miranda Filho, nº 021, Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

OBJETO: 4º ADITIVO DE PRAZO - tem por objetivo aditar o **Processo de Licitação nº** 048/2021, **Dispensa de Licitação nº** 019/2021, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual até 31 de Dezembro de 2025, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do Processo licitatório nº 048/2021, **Contrato nº** 052/2021, bem como a ratificação das demais cláusulas

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 30 de Dezembro 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:7BB83952

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1460/2025.

Ementa: Dispõe sobre valor do menor vencimento a ser pago aos servidores da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;
Art. 1º Fica estabelecido por esta lei, com fundamento no que está exarado na Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do seu artigo 7º, incisos IV e VII, e art. 39, § 3º; na Lei Federal nº 14.663, de 28 de agosto de 2023; no art. 4º da Lei Federal nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024; e no Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que a menor remuneração a ser paga aos servidores municipais de Petrolândia/PE fica fixado em R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Petrolândia – PE, 13 de janeiro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:AABF1CAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 018/2024/FMS

-Processo Nº: 010/2024/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos destinado à atenção básica do Centro de Atenção Psicossocial do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº 018/2024/FMS.
-Contratado: **CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**.
-CNPJ/MF nº 00.236.193/0001-84.
-Valor Contratado: R$ 196.438,50 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), correspondente ao fornecimento dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 65, 69, 70, 71, 72, 76, 78, 81, 83 e 84.
-Vigência: 12 meses.
-Valor Acrescido: de R$ 49.109,62 (quarenta e nove mil, cento e nove reais e sessenta e dois centavos)

Poção, 10 de Janeiro de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:B5DFA39E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2025

EMENTA: Decreta Feriado o dia 20 de janeiro de 2025.

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições que lhe confere o artigo 58, incisos IV, XIX da lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Fica Feriado Municipal nas repartições públicas do Município de Quixaba - PE, o dia 20 de janeiro de 2025, em decorrência das festividades tradicionais "Janeiro Fest" deste município.
Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:222DA69E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA *CÍCERA VANDERLEIA DOS SANTOS* PARA O CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora ***CÍCERA VANDERLEIA DOS SANTOS,*** portadora do RG Nº XXXXXXX SSP-PE e do CPF Nº XXXXXXXXX-XX, para exercer o cargo em comissão de **CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO,** vinculado à MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E LAZER, SÍMBOLO CC2.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:35C6BD4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA ANTONIO VICTOR RAMOS DA SILVA PARA O CARGO DE CONTROLADOR GERAL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **NOMEIA** o Senhor ***ANTONIO VICTOR RAMOS DA SILVA,*** portador do RG Nº 9XXXXX9 SDS-PE e do CPF Nº XXXXXXXXX-66, para exercer o cargo em comissão de CONTROLADOR GERAL, SÍMBOLO CC1.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:00C04715

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA SEBASTIÃO CABRAL NUNES PARA O CARGO DE CHEFE DE GABINETE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - NOMEAR o Senhor **SEBASTIÃO CABRAL NUNES**, portador do RG nº 4.854.061-SSP/PE e do CPF nº 021.063.364-62, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE, SÍMBOLO CC – 1, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:E0F90C2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - NOMEAR o Senhor **JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES,** portadora do RG Nº 9.XXXXX6 SDS-PE e do CPF Nº XXXXXXXXX-96, para exercer o cargo em comissão de Agente de Contratação, SÍMBOLO CC – 2, vinculado a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:E54CF5D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A PREGOIERA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - NOMEAR a Senhora **NATHALIA DA SILVA SANTOS,** portadora do RG Nº 8.815.542 SDS-PE e do CPF Nº 126.169.804-52, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, SÍMBOLO CC – 3, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:6ED965A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA *ANDRÉ MEDEIROS DA SILVA* PARA O CARGO DE DIRETOR DE DESPORTO, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - NOMEAR o Senhor, ***ANDRÉ MEDEIROS DA SILVA,*** portador do RG Nº XXXXXXX SSP-PE e do CPF Nº XXXXXXXXX-XX, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DESPORTO, JUVENTUDE E LAZER, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E LAZER, SÍMBOLO CC3.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:0B659FD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA *MARIO JUNIO DE LIMA* PARA O CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - NOMEAR o Senhor **MARIO JUNIO DE LIMA,** portador do RG Nº XXXXXXX SSP-PE e do CPF Nº XXXXXXXXX-XX, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO, SÍMBOLO CC2, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:3D491EB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 019, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA *MARIA ELISA FERNANDES DE MEDEIROS* PARA O CARGO DE TESOUREIRO

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - NOMEAR a Senhora ***MARIA ELISA FERNANDES DE MEDEIROS,*** portadora do RG Nº 4XXXXX0 SSP-PE e do CPF Nº 0XXXXXXXX-22, para exercer o cargo em comissão de TESOUREIRO, SÍMBOLO CC2, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:ABA65834

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA *MARIA DE LIMA CARVALHO* PARA O CARGO DE DIRETOR DE PROTEÇÃO BÁSICA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - NOMEAR a Senhora, ***MARIA DE LIMA CARVALHO,*** portadora do RG Nº XXXXXX5 SSP-PE e do CPF Nº XXXXXXXXX-XX, para exercer o cargo de DIRETOR DE PROTEÇÃO BÁSICA, SÍMBOLO CC3, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:A7BF3FE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA *SUELY DE LIMA CARVALHO* PARA O CARGO DE DIRETOR DO CADÚNICO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - NOMEAR a Senhora ***SUELY DE LIMA CARVALHO,*** portadora do RG Nº 6XXXXX1 SSP-PE e do CPF Nº XXXXXXXXX-XX, para exercer o cargo de COORDENADOR DO CRAS, SÍMBOLO CC3, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:7F18F4A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 022, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA , *IVONETE MARTILIANO CABRAL* NO CARGO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO DO FMS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - NOMEAR a Senhora, ***IVONETE MARTILIANO CABRAL,*** portadora do RG Nº 4746536 SSP-PE e do CPF Nº 019.612.244-96, do cargo em comissão de Diretor de Planejamento Financeiro, SÍMBOLO CC – 3, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:D82DC6D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Portaria SAD nº **001/2025**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS no uso de suas atribuições e
CONSIDERANDO o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final através do Decreto nº 52 de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:
Convocar o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s abaixo listados, os quais foram classificados, através do Edital 005/2024, do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, para assinatura do termo de posse.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS - FINANÇAS

NOME	Nº de Inscrição	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DAS DORES DA SILVA	100405	2

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SMIO

NOME	Nº de Inscrição	CLASSIFICAÇÃO
BRUNO ALISON FERREIRA DA SILVA	108389	16
ALAN CESAR SILVA GOMES	103465	20
EDILSON FELIX DA HORA	101775	21
JULIANA REIS DA SILVA	101328	22

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEMED

NOME	Nº de Inscrição	CLASSIFICAÇÃO
ISAAK PAULO DE MORAES	109149	23
MARIA JOSABEL BEZERRA DOS SANTOS	105421	24
BEATRIZ BIANCA SANTOS DA CRUZ	109362	27
LUCAS EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	106649	29
LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA	105623	30

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEMED

NOME	Nº de Inscrição	CLASSIFICAÇÃO
RONY GLEVISON SOARES DE LIMA	109320	8

CARGO: COZINHEIRA (O) - SEMED

NOME	Nº de Inscrição	CLASSIFICAÇÃO
PETRILLY MAZZARELLO DA SILVA SANTOS	113302	21
MARIA JOSE DE LIMA MELO	108258	23
JOSILENE MARIA DA SILVA	101535	24
CATIA EDITE DOS SANTOS SILVA	107416	26
ALLINE MARIA DA SILVA	111034	27

CARGO: PROFESSOR I - (1º AO 5º ANO) - PCD

NOME	Nº de Inscrição	CLASSIFICAÇÃO
MARLUCE LUIZA DA PAIXAO	111534	4
POLIANA DOS SANTOS NASCIMENTO ANDRADE	106115	5

CARGO: PROFESSOR I

NOME	Nº de Inscrição	CLASSIFICAÇÃO
FRANAIDE ALEXANDRINA DE FIQUEIREDO	110519	58
LOIDE MARIA DA SILVA MENEZES	110358	59
ELAINE CRISTINA FERREIRA DE BRITO	106948	60
PATRICIA SALES DO NASCIMENTO	104983	64
ANDERSON DE FRANCA GUEDES DA GAMA	107561	65
FABIANA ERICA GOMES VASCONCELOS	108420	66
JANNYELLE CARNEIRO DA SILVA MACEDO	105186	67
BRENDA LEMONY DIAS DE MELO	105225	68
ANAYRIS NASCIMENTO DO VALE BARBOSA	105762	70
FABIANA SOARES DA SILVA	105425	71
NAYANE MOREIRA DE OLIVEIRA	109882	73
MARIA LUZINETE DA SILVA SANTOS	106952	74
SABRINA SHIRLEY VIANA PATRIOTA LIMA	106823	75
MARIA ROSIMERE BRITO DOS ANJOS	112258	76
SARAH GUINHO MONTEIRO DA SILVA	111264	77

CARGO: PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	Nº de Inscrição	CLASSIFICAÇÃO
JUNIOR DO NASCIMENTO FIGUEREDO	111648	4

CARGO: PSICOPEDAGOGO

NOME	Nº de Inscrição	CLASSIFICAÇÃO
ISLA DANIELE FERREIRA PINTO	111098	4
FABIANA FERREIRA	112951	5

CARGO: PROFESSOR II - MATEMÁTICA

NOME	Nº de Inscrição	CLASSIFICAÇÃO
EDUARDO DOS SANTOS ANDRADE	109476	8
KAIO VINICIUS SILVA	111096	9

CARGO: PROFESSOR II - PORTUGUÊS

NOME	Nº de Inscrição	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA DE SOUZA	100288	11
MAXSUEL LOPES DA COSTA	103612	12

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SMS

NOME	Nº de Inscrição	CLASSIFICAÇÃO
LEDA POLLYANNA DA SILVA CABRAL DE LIMA	105307	13
PATRICIA TORRES DA SILVA	101908	15
ADRIANO BATISTA DAS SILVA	112701	16
LEANDRO ARAUJO ALVES	102263	17

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SMS

NOME	Nº de Inscrição	CLASSIFICAÇÃO
ANDRE KAYRONN DOS SANTOS LUCENA	107443	5

CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA - SMS

NOME	Nº de Inscrição	CLASSIFICAÇÃO
RENATA SORAYA SOARES DE SOUSA	101953	3

CARGO: MOTORISTA B - SMS

NOME	Nº de Inscrição	CLASSIFICAÇÃO
JOSE VICTOR LEAL DE MELO	102751	7
MARIVALDO SEVERINO DOS SANTOS	103201	8

Os(As) Candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer ao Auditório da Escola Municipal Mário da Mota Limeira, localizado na Rua Justo Fernandes da Mota, sn, Bairro Centro, Riacho das Almas - PE, no dia 22 de janeiro de 2025, às 9h da manhã.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Administração, Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE, 13 de janeiro de 2025.

WÊDJA NAYANE SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Wêdja Nayane Santos
Código Identificador:8C33AB7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 012/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – PE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o cargo comissionado é de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos mencionados no artigo 39 da Lei Municipal Nº 2.219/2019 da Faculdade de Crianças Humanas do Sertão Central - FACHUSC;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. NIVANEIDE COSTA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2402, para o Cargo de Auxiliar de Tesouraria da Faculdade De Ciências Humanas Do Sertão Central - FACHUSC;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de janeiro de 2025.

Art. 3º . Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 13 de janeiro de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:7177FA3F

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 014/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – PE, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR a **Portaria Nº 008/2025** de 09 de dezembro de 2021;
Onde se lê:
“ CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos mencionados no artigo 39 da Lei Municipal Nº 2.219/2019, para o regular funcionamento da Coordenação da Expedição e Registro de Diploma da Faculdade de Crianças Humanas do Sertão Central - FACHUSC; ”
Leia-se:
“ CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos mencionados no artigo 39 da Lei Municipal Nº 2.219/2019 da Faculdade de Crianças Humanas do Sertão Central - FACHUSC**; ”**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 13 de janeiro de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:D06D958E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 929/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a servidora Juliana Suélen Silva Barros, matrícula nº 123838, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, por 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 31/12/2024 a 28/06/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 26 de dezembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:6C911AE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023
DISPENSA Nº 02/2023

Pelo presente Instrumento de um lado como **CONTRATANTE,** a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**, sita à Praça São Vicente, n° 43 – Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 15.618.001/0001-71, através da Secretária de Assistência Social, neste ato representada pelo Sr. Carlos Roberto de Melo Ouro Preto, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº ***.063.***-52 e portador da Cédula de Identidade nº 5.***.***, e como **CONTRATADA**, a empresa **I E DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS GRAFICOS,** pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Santos Dumont, nº 108, Anexo A, Santo Antônio, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ/MF nº 36.057.946/0001-31, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Ivan Elias de Lima Junior, portador do CPF/MF nº 811.***.124-**, e Cédula de Identidade RG nº 01607920720 DETRAN/PE, com fulcro no **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 – DISPENSA Nº 02/2023,** resolvem, na forma da Lei nº 8.666/2023, nos Art. 57, caput: § 1º, Inciso I e Art. 65, inciso I, alínea "b" e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do Contrato nº 10/2023 – **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 – DISPENSA Nº 02/2023**, por igual período de 04/07/2024 a 04/07/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá/PE, em 03 de julho de 2024.

Fundo Municipal de Assitencia Social
CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
CPF Sob Nº ***.063.***-52
Contratante

I E de Lima Junior Serviços Graficos
IVAN ELIAS DE LIMA JUNIOR
36.057.946/0001-31
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:BE80D720

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Saibam, quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/01/2025), na sede do Fundo Municipal de Saúde de Saloá, sita na Rua Senador Paulo Guerra, 16 Centro Saloá, Estado de Pernambuco, foi HOMOLOGADO em favor da Fundação Vida, com CNPJ/MF nº 30.091.618/0001-75, com endereço à Av. Thompson, 114, Heliópolis, 55.290-000, Garanhuns-PE, neste ato representado por Alam Gualberto Teixeira, brasileiro, Casado, portador da carteira de identidade 255343085 SSP/SP e CPF/MF 215.620.378-46**, o Processo de seleção Nº 01/2024**, nos termos da Lei Federal nº 9637/1998 e Lei Estadual nº 15.210/2013 e alterações posteriores, para GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM SALOÁ – PE. E para constar vai o presente Edital publicado nos locais de costume, conforme a legislação em vigor. Gabinete do Secretário, em 10 de janeiro de 2025. Eu, Alex Diniz Silva, fiz digitar e publico.
Saloá, em 13 de janeiro de 2025

PAULO CABRAL SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:FAB6C0AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025-FMS

SELEÇÃO Nº 01/2024
CONTRATO Nº 01/2025 – FMS

OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM SALOÁ – PE.
ONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ/PE

CONTRATADA: FUNDAÇÃO VIDA

CNPJ/MF nº 30.091.618/0001-75

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.305.0030.2052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
33903900 15001002-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33903900 16000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.302.0028.2065 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
33903900 15001002-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33903900 16000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.301.0027.2066 - MANUTENCAO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
33903900 15000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33903900 16000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33903900 16003110-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33903900 16003120-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33903900 16210000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.301.0027.2067 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO ONDOTOLÓGICO – CEO
33903900 15001002-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33903900 16000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.302.0028.2068 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR INFATOJUVENIL
33903900 15001002-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33903900 16000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.302.0028.2070 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES Á POPULAÇÃO
33903900 15001002-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33903900 16000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.301.0027.2072 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS
33903900 15001002-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33903900 16000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.301.0027.2076 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA
33903900 15001002-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33903900 16010000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.302.0028.2082 - MANUTENCAO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE
33903900 15001002-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33903900 16000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33903900 16003110-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33903900 16003120-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.304.0030.2083 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA
33903900 15001002-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33903900 16000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR MENSAL: **R$ 925.039,70** (novecentos e vinte e cinco mil, trinta e nove reais e setenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) anos

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de janeiro de 2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 9637/1998 e Lei Estadual nº 15.210/2013

Saloá/PE, 13 de janeiro 2025

PAULO CABRAL SILVA JUNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:5DDFC208

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº02/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder os servidores **EZEQUIEL LEANDRO DOS SANTOS E MARIA DAS GRAÇAS SILVA MARÇAL**, desta prefeitura para o Poder Judiciário, devendo os mesmos desempenhar suas funções no TJPE de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de janeiro de 2025

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:6C0A8BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3° da Lei n° 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhorita **ALEX DINIZ SILVA**, identidade nº 6.997.417- SDS-PE, CPF n° 053.330.284-60, para o cargo de Secretário Adjunto de Saúde no Município, de provimento em comissão, a partir desta data.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Pessoal que proceda a lavratura do Termo de Posse e de Declaração de Bens do nomeado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de janeiro de 2025

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:E5B2C958

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3° da Lei n° 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhorita **INAÊ TENÓRIO MELQUIADES**, portador da cédula de identidade n° 9944548- SDS-PE, CPF n° 708.665.044-78, para o cargo de Cordenadora de Atenção Básica, de provimento em comissão, a partir desta data.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Pessoal que proceda a lavratura do Termo de Posse e de Declaração de Bens do nomeado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de janeiro de 2025

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:5220C600

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3° da Lei n° 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **JANAINA FERREIRA MARQUES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade n° 7.597.17 5SDS-PE, CPF n° 071.396.804-42, para o cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária no Município, de provimento em comissão, a partir desta data.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Pessoal que proceda a lavratura do Termo de Posse e de Declaração de Bens do nomeado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de janeiro de 2025

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:239E6398

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3° da Lei n° 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **PAULO DE SOUZA SANTOS**, portador da cédula de identidade n° 8.358.543 - SDS-PE, CPF n° 131.228.204-55, para o cargo de Diretor da Unidade Mista Josina Godoy no Município, de provimento em comissão, a partir desta data.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Pessoal que proceda a lavratura do Termo de Posse e de Declaração de Bens do nomeado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de janeiro de 2025

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:B03320DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3° da Lei n° 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **POLIANA DA SILVA MELO**, portadora da cédula de identidade n° 50.181.741-4 - SSP-PE, CPF n° 385.031.348-45, para o cargo de Coordenador de Enfermagem Hospitalar e Samu lotada na Secretaria de Saúde do Município, de provimento em comissão, a partir desta data.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Pessoal que proceda a lavratura do Termo de Posse e de Declaração de Bens do nomeado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de janeiro de 2025

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:068E7980

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADIAMENTO

Processo Nº: 00046/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00015/2024. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANHARÓ POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. A Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público o adiamento da sessão agendada para o dia **14 de janeiro de 2025, às 10H00min** de forma "SINE DIE". Em momento oportuno será republicado novo edital no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, com nova sessão, nos meios oficiais e nos prazos estipulados pela legislação. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: https://sanharo.pe.gov.br/, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 13 de janeiro de 2025.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:385E5F88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 004/2025 13 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDE FERIAS ACHIRLANE DE MORAES TORRES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretariade Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Chirlane de Moraes Torres, matrícula nº 9039,ConselheiraTutelar, lotadana Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, férias, referente ao período trabalhado de 10de janeiro de 2024a09de janeirode 2025.

Parágrafo Único.O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia14 de janeiro e término em 12 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 13 de janeiro de 2025

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A68E3888

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 005/2025 13 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A DAYANE ROCHA DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art.1º Conceder, aDayane Rocha da Silva,matrícula nº 10110, chefe do Setor de Programas Estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único.O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia03 de fevereiro e término em 04 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Sanharó,13 de janeiro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F62F3996

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 006/2025 13 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A EMANUELA GILMARA SANTOS SILVA MACHADO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Emanuela Gilmara Santos Silva Machado, matrícula nº 1753, enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 01 de fevereiro e término em 01 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 13 de janeiro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:614F22D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 007/2025 13 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A LUCIANA NUNES DOS SANTOS SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Luciana Nunes dos Santos Silva, matrícula nº 1345, nomeada pela Portaria nº 103, de 06 de dezembro de 2007, para o cargo de auxiliar de serviços gerais,tomado posse em 07 de janeiro de 2008e entrado em efetivo exercício em 01 de fevereiro de 2008, lotada no Gabinete do Prefeito,ferias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único.O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2ºÀs férias tem início no dia03 de fevereiro e término em 04 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 13 de janeiro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:5EBAF885

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 008/2025 13 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A MARIO RIBEIRO DE SOUZA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 12/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder,a Mário Ribeiro de Souza, matrícula nº 1557,coveiro,lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,férias, referente ao período trabalhado de 15 de janeiro de 2024a 14 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 03 de fevereiro e término em 04 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 13 de janeiro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:DAF87569

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 009/2025 13 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PREMIO A PEDRO SOARES FERNANDES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Pedro Soares Fernandes, matrícula nº 1596, agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio por 30 (trinta) dias, referente ao sexto mês do terceirodecênio.

Parágrafo Único.O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2ºO gozo da licença prêmio teminício no dia 06 de fevereiro e término em 07 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 13 de janeiro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:EB088EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 010/2025 13 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A ELOA SABRINA GOMES LOPES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, aEloá Sabrina Gomes Lopes, matrícula nº 10131, Chefe da Divisão de Compras da Secretaria de Administraçaõ , férias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 03 de fevereiro e término em 04 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó,13 de janeiro de 2025

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B525CFED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 FME

Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DOS SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE,** inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 30.497.230/0001-79, com sede à Rua João Roque da Silva, 349 - CEP nº 56.895-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA**, brasileiro, casado, Medico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, e do outro lado, a empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, neste ato representada por sua constituída procuradora a Sra. Renata Nunes Ferreira, brasileira, casada, portador do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40, Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335. Fone/fax: (19) 3518-7021, tendo por objeto contratação de empresa especializada para implantação e operacionalização de sistema de gestão da frota municipal de veículos e máquinas, objetivando ao fornecimento de combustíveis e lubrificantes, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores a disposição do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 PM, operando-se tal extinção, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos fundamentos seguintes, gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica, por este ato, EXTINTO UNILATERALMENTE de pleno direito o Contrato Administrativo nº 018/2024, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 PM, relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 PM, com base no disposto nos Art. 137 e Art. 138, inciso I, e § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais fatos registrados na fundamentação apensa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Rescisório entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, consoante disposto no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, inicialmente identificado.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 07 de janeiro de 2025.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:9A73CB69

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 FMS

Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS DOS SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE,** inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 12.057.996/0001-50, com sede à Rua João Roque da Silva, 349 - CEP nº 56.895-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA**, brasileiro, casado, Medico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, e do outro lado, a empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, neste ato representada por sua constituída procuradora a Sra. Renata Nunes Ferreira, brasileira, casada, portador do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40, Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335. Fone/fax: (19) 3518-7021, tendo por objeto contratação de empresa especializada para implantação e operacionalização de sistema de gestão da frota municipal de veículos e máquinas, objetivando ao fornecimento de combustíveis e lubrificantes, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores a disposição FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 PM, operando-se tal extinção, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos fundamentos seguintes, gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica, por este ato, EXTINTO UNILATERALMENTE de pleno direito o Contrato Administrativo nº 005/2024, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 PM, relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 PM, com base no disposto nos Art. 137 e Art. 138, inciso I, e § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais fatos registrados na fundamentação apensa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Rescisório entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, consoante disposto no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, inicialmente identificado.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 07 de janeiro de 2025.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:DD25A01E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 FMS

Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DOS SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE,** inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.769.869/0001-59, com sede à Rua João Roque da Silva, 349 - CEP nº 56.895-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA**, brasileiro, casado, Medico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, e do outro lado, a empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, neste ato representada por sua constituída procuradora a Sra. Renata Nunes Ferreira, brasileira, casada, portador do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40, Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335. Fone/fax: (19) 3518-7021, tendo por objeto contratação de empresa especializada para implantação e operacionalização de sistema de gestão da frota municipal de veículos e máquinas, objetivando ao fornecimento de combustíveis e lubrificantes, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores a disposição do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 PM, operando-se tal extinção, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos fundamentos seguintes, gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica, por este ato, EXTINTO UNILATERALMENTE de pleno direito o Contrato Administrativo nº 027/2024, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 PM, relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 PM, com base no disposto nos Art. 137 e Art. 138, inciso I, e § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais fatos registrados na fundamentação apensa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Rescisório entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, consoante disposto no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, inicialmente identificado.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 07 de janeiro de 2025.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:613999F2

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 PM

Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.445.485/0001-01, com sede à Rua João Roque da Silva, 349 - CEP nº 56.895-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA**, brasileiro, casado, Medico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, e do outro lado, a empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, neste ato representada por sua constituída procuradora a Sra. Renata Nunes Ferreira, brasileira, casada, portador do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40, Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-

335. Fone/fax: (19) 3518-7021, tendo por objeto contratação de empresa especializada para implantação e operacionalização de sistema de gestão da frota municipal de veículos e máquinas, objetivando ao fornecimento de combustíveis e lubrificantes, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores a disposição do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 PM, operando-se tal extinção, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos fundamentos seguintes, gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica, por este ato, EXTINTO UNILATERALMENTE de pleno direito o Contrato Administrativo nº 027/2024, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 PM, relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 PM, com base no disposto nos Art. 137 e Art. 138, inciso I, e § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais fatos registrados na fundamentação apensa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Rescisório entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, consoante disposto no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, inicialmente identificado.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 07 de janeiro de 2025.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:67993263

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 040/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. ANTÔNIO MANOEL DA SILVA NETO para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo.

CONSIDERANDO ainda que, a Exma. Sra. Vereadora **JÉSSYCA MÔNICA DE LIMA CAVALCANTI**, por meio de Ofício nº 005/2025, solicitou a nomeação do Ilmo. Sr. **ANTÔNIO MANOEL DA SILVA NETO**, portador do CPF n° 983.***.***-72, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **ANTÔNIO MANOEL DA SILVA NETO,** portador do CPF nº 099.***.***-69, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 08 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:655AE973

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 046/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. JOÃO VICTOR VIEIRA PAIXÃO para o cargo de Assessor Especial da Administração Nível 02 – CC6.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o cargo **ASSESSOR ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO NÍVEL 02 – CC6**, encontra-se vago.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **JOÃO VICTOR VIEIRA PAIXÃO,** portador do CPF nº 128.***.***-56, para o cargo de Assessor Especial da Administração Nível 02 – CC6, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 08 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:A0B24530

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 054/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. LEANDRO BEZERRA QUEIROZ para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo.

CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. Vereador **GILSON JOSÉ JULIÃO**, por meio de Ofício nº 001/2025, solicitou a nomeação do Ilmo. Sr. **LEANDRO BEZERRA QUEIROZ**, portador do CPF n° 034.***.***-92, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **LEANDRO BEZERRA QUEIROZ,** portador do CPF nº 034.***.***-92, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 09 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:B9015892

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 063/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. JOSÉ LUIZ IRMÃO JÚNIOR para o cargo de Assessor Especial de Comunicação de Bancada Parlamentar – CC6

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o cargo Assessor Especial de Comunicação de Bancada Parlamentar – CC6, encontra-se vago.

CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. Vereador **JOSÉ MOURA FILHO**, Líder da Bancada de Situação, por meio de Ofício nº 003/2025, solicitou a nomeação do Ilmo. Sr. **JOSÉ LUIZ IRMÃO JÚNIOR,** portador do CPF n° 009.***.***-70, para ocupar o cargo de Assessor Especial de Comunicação de Bancada Parlamentar – CC6.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **JOSÉ LUIZ IRMÃO JÚNIOR,** portador do CPF nº 009.***.***-70, para ocupar o cargo de Assessor Especial de Comunicação de Bancada Parlamentar – CC6, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:7889398C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 066/2025

NOMEAR a Ilma. Sra. LUCILENE DE SOUZA SILVA para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo.

CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. Vereador **JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR**, por meio de Ofício nº 001/2025, solicitou a nomeação da Ilma. Sra. **LUCILENE DE SOUZA SILVA** portadora do CPF n° 489.***.***-53, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo.

R E S O L V E :

NOMEAR a Ilma. Sra. **LUCILENE DE SOUZA SILVA,** portadora do CPF nº 489.***.***-53, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 09 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:EB51F5DE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 069/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. JOÃO PEREIRA DA SILVA para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo.

CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. Vereador **DEOMEDES ALVES DE BRITO**, por meio de Ofício nº 002/2025, solicitou a nomeação do Ilmo. Sr. **JOÃO PEREIRA DA SILVA,** portador do CPF n° 869.***.***-49, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **JOÃO PEREIRA DA SILVA,** portador do CPF nº 869.***.***-49, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:FAD70D47

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 070/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. CÍCERO BARBOSA PEREIRA para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo.

CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. Vereador **DEOMEDES ALVES DE BRITO**, por meio de Ofício nº 003/2025, solicitou a nomeação do Ilmo. Sr. **CÍCERO BARBOSA PEREIRA,** portador do CPF n° 772.***.***-72, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **CÍCERO BARBOSA PEREIRA,** portador do CPF nº 772.***.***-72, para ocupar o cargo de Assessor

Legislativo, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:BB8A4AAA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 071/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. LUAN ALMEIDA DA SILVA para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo.

CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. Vereador **JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR**, por meio de Ofício nº 003/2025, solicitou a nomeação do Ilmo. Sr. **LUAN ALMEIDA DA SILVA,** portador do CPF n° 120.***.***-40, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **LUAN ALMEIDA DA SILVA,** portador do CPF nº 120.***.***-40, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:86CCB681

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 072/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. IGOR HENRIQUE FERREIRA SILVA para o cargo de Assessor Técnico Jurídico.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Técnico Jurídico.

CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. Vereador **JOSÉ MOURA FILHO**, líder da Bancada de Situação, por meio de Ofício nº 003/2025, solicitou a nomeação do Ilmo. Sr. **IGOR HENRIQUE FERREIRA SILVA,** inscrito na OAB/59092, para ocupar o cargo de Assessor Técnico Jurídico.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **IGOR HENRIQUE FERREIRA SILVA,** inscrito na OAB/59092, para ocupar o cargo de Assessor Técnico Jurídico, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:86A83D91

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 073/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. CILAS TENÓRIO DA SILVA para o cargo de Assessor Especial Da Administração Nível 02 – CC6

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o cargo **ASSESSOR ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO NÍVEL 02 – CC6**, encontra-se vago.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **CILAS TENÓRIO DA SILVA,** portador do CPF nº 043.***.***-99, para o cargo de Assessor Especial Da Administração Nível 02 – CC6, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:CABF4866

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 074/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. JOSÉ XAVIER SIQUEIRA para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo.

CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. Vereador **ANTÔNIO SILVA ADELINO**, por meio de Ofício nº 003/2025, solicitou a nomeação do Ilmo. Sr. **JOSÉ XAVIER SIQUEIRA,** portador do CPF n° 047.***.***-71, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **JOSÉ XAVIER SIQUEIRA,** portador do CPF nº 047.***.***-71, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:4085D29F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 075/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. OTTONY DOMINGOS SANTOS PINTO para o cargo de Assessor Especial Da Administração Nível 03 – CC7

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o cargo **ASSESSOR ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO NÍVEL 03 – CC7**, encontra-se vago.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **OTTONY DOMINGOS SANTOS PINTO,** portador do CPF nº 130.***.***-30, para o cargo de Assessor Especial Da Administração Nível 03 – CC7, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:12E4AAC2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 076/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. BRUNO RAFAEL ARRUDA DE MORAIS para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo.

CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. Vereador **NAILSON RAMOS DA SILVA**, por meio de Ofício nº 001/2025, solicitou a nomeação do Ilmo. Sr. **BRUNO RAFAEL ARRUDA DE MORAIS,** portador do CPF n° 102.***.***-88, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **BRUNO RAFAEL ARRUDA DE MORAIS,** portador do CPF nº 102.***.***-88, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:4AAEECAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 11

PORTARIA GP Nº 011/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 47, IX e X, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I – **NOMEAR** a Sra. **JANAINA MARQUES RAMOS,** portadora do CPF nº 027.***.***-12, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIA DA RECEITA MUNICIPAL**, símbolo CDA, do Poder Executivo Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2025.

HELIO LIMA ARAGÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:262EA232

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 013

PORTARIA GP Nº 013/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 47, IX e X, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I – **NOMEAR** a Sra. **MARIA APARECIDA FERREIRA DO NASCIMENTO ARAGÃO,** portadora do CPF nº 042.***.***-07, para o cargo comissionado de **TESOUREIRA MUNICIPAL**, símbolo CDA-1, do quadro de pessoal da Secretaria da Receita Municipal, do Poder Executivo Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, com verba de representação 100% (cem por cento).
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2025.

HELIO LIMA ARAGÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:2CA7E41C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 17

PORTARIA GP Nº 017/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 47, IX e X, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I – **NOMEAR** a Sra. **CLECIANA ALVES DE ARRUDA,** portadora do CPF nº 023.***.***-29, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo CDA, do Poder Executivo Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2025.

HELIO LIMA ARAGÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:CA2D85B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 15/2025

PORTARIA Nº 15/2025

EMENTA: TORNA SEM EFEITO EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º Tornar sem efeito o que trata da Servidora **EDILEUZA MARIA DE JESUS SILVA LOPES**, mencionada na Portaria de Exoneração Nº 211/2024, tornando sem efeito a sua **EXONERAÇÃO**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:D2E0E8D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 16/2025

PORTARIA Nº 16/2025

EMENTA: TORNA SEM EFEITO EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º Tornar sem efeito o que trata do Servidor **JUVENICIO DE SANTANA GOIS**, mencionado na Portaria de Exoneração Nº 211/2024, tornando sem efeito a sua **EXONERAÇÃO**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:11A5550D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 17/2025

PORTARIA Nº 17/2025

EMENTA: TORNA SEM EFEITO EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º Tornar sem efeito o que trata da Servidora **MIRISLENE LOPES DA SILVA ALVES**, mencionada na Portaria de Exoneração Nº 211/2024, tornando sem efeito a sua **EXONERAÇÃO**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:0A4FCB67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 18/2025

PORTARIA Nº 18/2025

EMENTA: NOMEIA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MAGNA DA SILVA RODRIGUES NERES**, no cargo em comissão de COORDENADORA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:B4682A4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 19/2025

PORTARIA Nº 19/2025

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ALDEMIR DAMASCENO NERES**, no cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:CC53C995

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 011/2025 - PROC. 018/2024 - PREG. ELET. 014/2024 - SRP 022/2024 - SEC. INFRA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Extrato de contrato nº 011/2025 – Processo 018/2024 – Pregão Eletrônico 014/2024 – ARP 001/2024 - Pref.
Contrato nº011/2025 – Processo 018/2024 – Pregão Eletrônico 014/2024. Objeto: Registro de preços de futura e eventual aquisição parcelada de água mineral para atender as demandas da secretaria de infraestrutura, neste Município. Contratado (a) DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 40.894.270/0001-79. Valor Global R$ 4.246,00 (quatro mil duzentos e quarenta e seis reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 10/01/2025 a 10/01/2026 - São Bento do Una, 10/01/2025 –

***LUCAS BARBOSA MEDEIROS* –**
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:940B8117

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 012/2024 - PROC. 018/2024 - PREG. ELET. 014/2024 - SRP 022/2024 - SEC. DESENV. RURAL - PREF.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Extrato de contrato nº 012/2025 – Processo 018/2024 – Pregão Eletrônico 014/2024 – ARP 022/2024 - Pref.
Contrato nº012/2025 – Processo 018/2024 – Pregão Eletrônico 014/2024. Objeto: Registro de preços de futura e eventual aquisição parcelada de água mineral para atender as demandas da secretaria de Desenvolvimento Rural, neste Município. Contratado (a) DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 40.894.270/0001-79. Valor Global R$ 4.952,50 (quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 10/01/2025 a 10/01/2026 - São Bento do Una, 10/01/2025 –

***ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA* –**
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1B30D686

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 013/2025 - PROC. 018/2024 - PREG. ELET. 014/2024 - SRP 022/2024 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UMA
SECRETARIA DE CULTURA TURIISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 013/2025 – Processo 018/2024 – Pregão Eletrônico 014/2024 – SRP 022/2024 - PREF.
Contrato nº013/2025 – Processo 018/2024 – Pregão Eletrônico 014/2024. Objeto: Registro de preços de futura e eventual aquisição parcelada de agua mineral para atender as demandas da Secretaria de Cultura Turismo e Esportes, neste Município. Contratado (a) DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 40.894.270/0001-79. Valor Global R$ 3.848,00 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 10/01/2025 a 10/01/2026 - São Bento do Una, 10/01/2025 –

***CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA* –**
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C99E9702

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 001/2025 - PROC. ADMINISTRATIVO 011/2024 - DISPENSA 009/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 001/2025 – Processo Administrativo 011/2024 – Dispensa 009/2024 - FME.
Contrato nº001/2025 – Processo Administrativo 011/2024 – Termo de Dispensa 009/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de formação continuada, afim de prestar serviços técnicos para realização de cursos de aperfeiçoamento para gestores e adjuntos das escolas da rede municipal de ensino, deste Município. Contratado (a) COOSULT COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIA E SERVIÇOS TECNICOS; inscrita no CNPJ: sob o nº 07.878.284/0001-62. Valor Global R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 11 (onze) meses... de: 08/01/2025 a 31/12/2025 - São Bento do Una, 08/01/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:BA2334E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 004/2025 - PROC. 014/2023 - PREG. ELET. 009/2023 - SRP 008/2023 - FMS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 004/2025 – Processo 014/2023 – Pregão Eletrônico 009/2023 – SRP 008/2023 - FMS.
Contrato nº004/2025 – Processo 014/2023 – Pregão Eletrônico 009/2023. Objeto: Registro de preços de futura e eventual aquisição parcelada de GENEROS ALIMENTICIOS para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, neste

Município. Contratado (a) DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 40.894.270/0001-79. Valor Global R$ 6.569,70 (seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos). Vigência do contrato: 11 (onze) meses... de: 10/01/2025 a 31/12/2025 - São Bento do Una, 10/01/2025 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6D33C14D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 003/2025 - PROC. 001/2024 - PREG. ELET. 001/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 003/2025 – Processo 001/2024 – Pregão Eletrônico 001/2024 – ARP 001/2024 - FMS.
Contrato nº003/2025 – Processo 001/2024 – Pregão Eletrônico 001/2024. Objeto: Aquisição de 02 (duas) ambulâncias do tipo simples, e uma van com 17 (dezessete) lugares para TFD (transporte fora do domicilio), destinados à execução das atividades da Secretaria de Saúde, deste Município. Contratado (a) GVEL GARANHUNS VEÍCULOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 10.675.197/0001-12. Valor Global R$ 904.700,00 (novecentos e quatro mil e setecentos reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 10/01/2025 a 10/01/2026 - São Bento do Una, 10/01/2025 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:99687D9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 004/2024 - PROC. 014/2023 - PREG. ELET. 009/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2024; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 004/2024 – PROC. 014/2023 – PREGÃO ELETRÕNICO 009/2023.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 031/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº014/2023 – Pregão Eletrônico 009/2023; Contratado (a): R J GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME. CNPJ: 13.506.363/0001-45; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, na forma da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações – São Bento do Una, 30/12/2024.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F4D6175D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 002/2024 - CONTRATO 031/2024 - PROC. 014/2023 - PREG. ELET. 009/2024 - FMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2024; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 031/2024 – PROC. 014/2023 – PREGÃO ELETRÕNICO 009/2023.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 031/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº014/2023 – Pregão Eletrônico 009/2023; Contratado (a): R J GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME. CNPJ: 13.506.363/0001-45; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, na forma da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações – São Bento do Una, 30/12/2024.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4962E0B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 161/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei Orçamentária para o exercício de 2024, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da prefeitura municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2088 de 13 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 141.500,00 (CENTOS E QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:FBAAE7F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 151/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei Orçamentária para o exercício de 2024, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do fundo municipal de assistencia social de São Bento do Una PE para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 486.771,12 (quatrocentos e oitenta e seis mil setecentos e setenta e um reais e doze centavos)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13
de dezembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:BA9D7E36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei Orçamentária para o exercício de 2024, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do fundo municipal de educação de São Bento do Una PE para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 6.159.332,76 (seis milhões cento e cinquenta e nove mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:3C565EB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO/PE, representada legalmente por seu Presidente PIERRE ANDRÉ ROCHA SANTIAGO, no uso de suas atribuições conferidas pelo §2º do artigo 97 da Lei Municipal nº 1.087, de 20/04/2023,

CONSIDERANDO o Ofício nº 13/2025/GAPRE do Gabinete do Prefeito, que autoriza a cedência do servidor público;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 013 de 02 de janeiro de 2025, que dispõe sobre cessão de funcionário efetivo e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ITALO MIRANDA CAVALCANTI VIEIRA DE FRANÇA, inscrito no CPF sob o nº 113.999.274-00, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Executivo – CC-1, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º Nomear o Senhor ITALO MIRANDA CAVALCANTI VIEIRA DE FRANÇA, inscrito no CPF sob o nº 113.999.274-00, para exercer cumulativamente a função de Tesoureiro, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal, sem a percepção da gratificação.

Art. 3º Atribuir-lhe poderes para, exclusivamente em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São João, movimentar todas as contas bancárias de titularidade da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO vinculados ao CNPJ nº 12.660.494/0001-10, requisitar, emitir, endossar, cancelar, baixar, retirar e sustar cheques; abrir e encerrar contas de depósitos; autorizar cobrança; solicitar saldo, extratos e comprovantes de movimentações, aplicações e investimentos; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar movimentação financeira no RPG; liberar arquivo de pagamento no gerenciador financeiro/AASP; efetuar transferências para mesma titularidade; receber, passar recibo e dar quitação; endossar cheques; baixar cheques, cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos, transferências e PIX por meio eletrônico; emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos, efetuar aplicações e resgate de investimentos, cadastrar, alterar e bloquear senhas; liberar arquivos no gerenciador financeiro.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2025.

PIERRE ANDRÉ ROCHA SANTIAGO
Presidente da Câmara de Vereadores Municipal de São João/PE

Publicado por:
Pierre Andre Rocha Santiago
Código Identificador:C148BB92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023- PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PE

O Prefeito do Município de São João – PE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para apresentação de documentos do Concurso Público nº 01/2023 para provimento de **10 (dez) vagas imediatas** de cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, realizado pelo Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE, regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, com resultado final homologado pelo Decreto nº 26 de 23 de Abril de 2024, parte integrante deste edital, para se apresentarem na data e hora indicados abaixo.

1 – DA APRESENTAÇÃO
Local: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PE
Palácio Municipal João de Assis Moreno
RUA AUGUSTO PEIXOTO, 31 - CENTRO, SÃO JOÃO - PE, 55435-000.
Data da apresentação: 15 e 16 de janeiro de 2025.
Horário: 08 às 14h.

2 - DOS DOCUMENTOS
Os candidatos aprovados no concurso público de provimento efetivo da Guarda Civil Municipal de São João conforme RELAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO divulgada pela IAUPE em 22/04/2024 deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar toda a documentação pessoalmente, munidos do checklist e dos documentos constantes no ANEXO I do presente Edital de Convocação.

3 – DOS CONVOCADOS

APROVADOS NÃO CLASSIFICADOS (CADASTRO DE RESERVA)				
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	DEFICIÊNCIA
LUCAS BRITO DA CRUZ	29502482	23º	92,95	
DIEGO LEITE XAVIER	29500128	24º	92,85	
EMERSON SILVESTRE DA SILVA	29500819	26º	92,60	
WILLIAM DIEGO NOGUEIRA DOS SANTOS	29503161	27º	92,60	
MAXSUEL DA SILVA OLIVEIRA	29504497	29º	92,35	
DANIEL TAVARES LEANDRO	29500203	30º	92,35	
AUGUSTO CESAR BARROS FALCAO	29503390	31º	92,35	
ALAN VÍTOR DA SILVA	29502397	32º	92,10	
GILBERTO DE LEMOS VASCONCELOS JUNIOR	29504426	33º	92,10	
PEDRO NUNES DA SILVA NETO	29501484	34º	92,10	

3.4 Esclarece-se ainda que os candidatos(as) de numeração 25 e 38 já foram convocados(as) de forma pretérita no Edital de Convocação nº 01/2024, tendo em vista que ambos concorrem ao percentual destinado a pessoas com deficiência.

3.5 Referente ao candidato(a) de numeração 28 já foi convocado(a) de forma pretérita no Edital de Convocação nº 001/2024, tendo em vista que concorreu ao percentual destinado ao sexo feminino.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Os candidatos convocados que não se apresentarem no local e data ou prazo estabelecido na convocação, bem como o não atendimento a todos os pré-requisitos associados ao cargo público, será eliminado do concurso;

4.2 – A Prefeitura Municipal de São João poderá convocar os candidatos quantas vezes forem necessárias e solicitar outros documentos complementares, caso haja necessidade, com fins de subsidiar a Investigação Social a qual se submeterão os candidatos;

4.3 – Todas as publicações oficiais referentes ao Presente Edital de Convocação, a partir de então, serão feitas no site oficial da Prefeitura Municipal de São João – PE (http://www.saojoao.pe.gov.br) e no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe).

São João, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional –

ORIENTAÇÕES AO CANDIDATO

• ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato, nos dias 15 e 16 de janeiro de 2025, das 08 horas às 14 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Prefeitura Municipal de São João, localizada na Rua Augusto Peixoto, nº 31, Centro, São João - PE, 55435-000;

• COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

Será observado estritamente o disposto no Edital. Caso o candidato não apresente os requisitos, o vínculo não poderá ser estabelecido.

• CNH

Será observado estritamente o disposto no Edital. Caso o candidato não apresente os requisitos, o vínculo não poderá ser estabelecido.

• CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

Poderá ser emitida através do site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Documentos aceitos:
ü Contas de água, energia, telefone, bancos, Internet, TV a cabo;
ü Contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório.

Os comprovantes devem estar:
ü No nome do candidato;
ü Nome do cônjuge;
ü Nome dos pais.

IMPORTANTE!
Caso o comprovante não esteja no nome de algum dos citados acima e na inexistência de contrato de aluguel reconhecido firma em cartório, é preciso apresentar declaração do proprietário da residência declarando que o candidato é morador.

A declaração deve constar:
ü Nome do Proprietário do Imóvel;
ü RG e CPF do proprietário do imóvel;
ü Endereço;
ü Informar que o candidato reside no imóvel.
ü Apresentar cópia do RG e CPF do proprietário do imóvel.

• COMPROVANTE DE DESLIGAMENTO DE VÍNCULOS

Documentos aceitos:
ü Termo de Rescisão;
ü Dispensa registrada na CTPS;
ü Distrato;
ü Requerimento de Exoneração/Vacância de cargo público;
ü Portaria de Exoneração de cargo público publicada em Diário Oficial.

IMPORTANTE! Lembre-se de apresentar também a cópia da protocolização deles.

• CERTIDÃO DE ANTECEDENTES DA POLÍCIA FEDERAL:

Poderá ser emitido através do site: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/

• **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES DA POLÍCIA DO ESTADO**:

Os antecedentes do Estado de Pernambuco poderão ser emitidos através do site: https://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes/public/pages/certidaoAntecedentesCriminais/certidaoAntecedentesCriminaisEmitir.jsf

• **CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**:

Os antecedentes da Justiça Militar da União poderão ser emitidos através do site:
https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

• **CERTIDÃO DOS SETORES DE DISTRIBUIÇÃO DOS FOROS CRIMINAIS**

Os antecedentes do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco poderão ser emitidos através do site:
https://www.tjpe.jus.br/antecedentescriminaiscliente/xhtml/main.xhtml

Os antecedentes do Tribunal Regional Federal 5 poderão ser emitidos através do site:
https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces

ANEXO I
CHECKLIST DE DOCUMENTOS

Nº	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DE CÓPIAS	CHECKLIST (MARCADO PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS).
01	CARTEIRA DE IDENTIDADE;	02	
02	CPF;	02	
03	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CATEGORIA "B" OU "AB");	02	
04	CERTIDÃO DE CASAMENTO OU DE UNIÃO ESTÁVEL (SE FOR O CASO);	02	
05	FOTO 3X4;	02	
06	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;	02	
07	CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO;	02	
08	COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA COM O BANCO CONVENIADO (BANCO DO BRASIL); *Caso o candidato não possua conta corrente no referido banco, o Município poderá emitir Declaração de Abertura de Conta.	02	
09	TÍTULO DE ELEITOR;	02	
10	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;	02	
11	CERTIDÃO DE ANTECEDENTES DA POLÍCIA FEDERAL E DA POLÍCIA DOS ESTADOS ONDE TENHA RESIDIDO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, EXPEDIDA, NO MÁXIMO, HÁ 06 (SEIS) MESES (PODE SER EMITIDA PELA INTERNET);	02	
12	CERTIDÃO DOS SETORES DE DISTRIBUIÇÃO DOS FOROS CRIMINAIS DOS LUGARES EM QUE TENHA RESIDIDO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, DA JUSTIÇA FEDERAL (TRF) E ESTADUAL (TJ) (PODEM SER EMITIDAS PELA INTERNET);	02	
13	CERTIDÃO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE CORPORAÇÃO;	02	
14	CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO (PODEM SER EMITIDAS PELA INTERNET);	02	
15	COMPROVANTE DE PIS OU PASEP; *Poderá ser aberto pelo município, caso o candidato não tenha exercido vínculo empregatício anterior.	02	
16	COMPROVANTE DE DESLIGAMENTO DE VÍNCULOS (SE FOR O CASO);	02	
17	CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES OU TERMO DE GUARDA OU TUTELA OU TERMO DE DOAÇÃO (SE FOR O CASO);	02	
18	CPF DOS DEPENDENTES (SE FOR O CASO);	02	
19	OS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM PESSOA COM DEFICIÊNCIA DEVERÃO APRESENTAR O LAUDO MÉDICO COMPROVANDO A DEFICIÊNCIA;	02	
20	PREENCHIMENTO E ASSINATURA DAS DECLARAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II, III, IV e V.	02	

ANEXO II
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

EU _____, INSCRITO NO CPF SOB O Nº_____, APROVADO NO CONCURSO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (EDITAL Nº 001/2023), declaro que estou entregando as seguintes documentações marcadas.

SÃO JOÃO, _____DE _____ DE 2025

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

_____
ASSINATURA DO SERVIDOR DOS RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CONTROLE DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA EXERCÍCIO
( )DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
Declaramos que a documentação apresentada pelo nomeado está completa, estando, portanto, apto à emissão do Termo de Posse.

Assinatura do Servidor

( )DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
Itens incompletos:
Declaro estar ciente que apresentei os documentos de forma incompleta, me responsabilizando a apresentá-los até _____/_____ /_____ na íntegra para nova conferência, ficando a emissão do Termo de Posse condicionada à apresentação deles.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

EU,_____, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto ao Município de São João, que não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo o qual estou ocupando, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do Artigo 37, da Constituição Federal, bem como não recebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São João/PE, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

EU,_____, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que até a presente data que:
( ) Possuo bens ( ) Não possuo bens
Relação de bens e respectivos valores atuais de mercado:

• _____Valor:_____
• _____Valor:_____
• _____Valor:_____
• _____Valor:__ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

São João/PE, ___ de _____ de 2025

Assinatura do Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PENALIDADES

EU,_____, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicadas por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São João/PE, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:3F84809B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025, assinado em 13/01/2025.

Objeto: Serviço de manutenção (tapa buracos e restauração) em pavimentação em diversas ruas no munícipio de São José do Belmonte.

Processo Administrativo nº 07070/2024.

Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº PMSJB-CO-013/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: CONSTRUTORA MENEZES LTDA, CNPJ nº 17.480.342/0001-59.

Valor Global: R$ 1.411.200,235 (um milhão, quatrocentos e onze mil, duzentos reais e vinte e três centavos).

Vigência Inicial: 13 de Janeiro de 2025.

Vigência Final: 13 de Janeiro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 13 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:EA743865

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025, assinado em 09/01/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a Secretaria de Educação e Cultura.

Processo Administrativo nº 134/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: JOSE IRESVAN ARAUJO, CNPJ nº 02.860.611/0001-35.

Valor Global: R$ 208.770,00 (duzentos e oito mil e setecentos e setenta reais).

Vigência Inicial: 9 de Janeiro de 2025.

Vigência Final: 9 de Janeiro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 9 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:0FA0C5BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2024 - REPUBLICADO POR ERRO FORMAL

DECRETO Nº 028/2024

DECRETO DO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL POR MOTOTÁXI DE SÃO LOURENÇO DA MATA – SMTX/SLM

EMENTA: Aprova o Regulamento do Serviço de Transporte Individual por Mototáxi de São Lourenço da Mata, denominado SMTX/SLM, componente do Sistema de Mobilidade Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IX, da Lei Orgânica do município de São Lourenço da Mata e pela designação instituída pelo art. 43 da Lei nº 3.032/2023 que dispõe sobre o Sistema de Mobilidade Urbana – SIMUR/São Lourenço da Mata.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 3.032/2023(Sistema de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata –SIMUR/SLM).
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 12.587/2012(Política Nacional de Mobilidade Urbana).
CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica, por este instrumento legal, regulamentado o Serviço de Transporte Individual por Mototáxi de São Lourenço da Mata, denominado SMTX/SLM, modal de Transporte Público, componente do Sistema de Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata – SIMUR/SML, instituído através da Lei Municipal n° 3.032/2023, respeitadas as exigências da Lei n.º 12.587/2012 que estabelece a Política Nacional de Mobilidade Urbana.
§1º O exercício da atividade do SMTX/SLM, por se tratar de um serviço público, exige a obtenção de TERMO DE AUTORIZAÇÃO emitido pelo Município.
§2º O Termo de Autorização será emitido para o operador, pessoa física ou jurídica, até o processo de credenciamento por adesão do Sistema.
Art. 2°. O serviço, ora regulamentado, será prestado mediante autorização do Poder Executivo, em caráter especial, delegado através da realização de processo de Credenciamento por Adesão, sob o

regime de Autorização, com rigorosa observância da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata.

Parágrafo único. A existência de débitos fiscais, junto ao município de São Lourenço da Mata impedirá a tramitação de qualquer requerimento, seja para se habilitar no processo de credenciamento por adesão e/ou para a renovação do credenciamento do autorizatário ou de seus prepostos.

Art. 3°. Os serviços do SMTX/SLM serão autorizados através de disciplinamento do modal Mototáxi, em observância às diretrizes estabelecidas no presente instrumento legal, e em conformidade com o interesse público.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá estabelecer normas complementares, conforme as peculiaridades locais, garantindo condições técnicas e requisitos de segurança, higiene e conforto dos usuários dos serviços, na forma do disposto no art.107 da Lei nº 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4°. Por força de sua competência legal caberá ao Município autorizar o serviço SMTX/SLM, através de sua estrutura organizacional, cabendo ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM a responsabilidade pelo seu gerenciamento.

Art. 5°. Compete ao Município, através do seu Órgão Gestor do SIMUR/SLM, a responsabilidade pela regulamentação, gerenciamento, operação, controle, fiscalização e administração dos sistemas de cadastro e dos autorizatários, veículos e operadores que realizam os serviços de SMTX/SLM.

§1°. No exercício desses poderes compete ao Município dispor sobre a execução, autorização, disciplinamento e supervisão dos serviços ora regulamentados, bem como aplicar as penalidades cabíveis aos transgressores das normas previstas neste regulamento, no CTB e legislação complementar em vigor.

§2°. O Município deverá formalizar a troca de informações cadastrais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PE que disponibilizará o acesso recíproco aos sistemas de cadastro dos autorizatários.

§3°. Caberá ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, as seguintes atribuições:

a) fixar normas regulamentares do serviço de forma atualizada, à medida que a reestruturação do sistema evoluir e o interesse público o exigir;

b) definir metas e indicadores de referência para o conjunto de operadores do SMTX/SLM;

c) controlar e fiscalizar a operação dos serviços;

d) vistoriar, semestralmente, os veículos e seus equipamentos, podendo credenciar empresas especializadas para essa finalidade;

e) fixar parâmetros operacionais, tais como: pontos de parada, períodos e horários de operação, entre outros indicadores;

f) cadastrar e recadastrar anualmente os autorizatários, operadores e veículos do SMTX/SLM;

g) aplicar as penalidades previstas no presente regulamento e as penalidades de trânsito previstas no CTB e demais legislação em vigor;

h) fixar normas para a política tarifária do serviço;

i) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, operar e solucionar as solicitações/reclamações dos usuários;

j) estimular o aumento da qualidade e produtividade do serviço prestado;

k) elaborar estudos para a definição dos componentes de cálculo de custos, bem como critérios, condições, procedimentos e normas necessárias à fixação de tarifas, levando em consideração o custo operacional, a justa remuneração do investimento e o melhoramento dos serviços;

l) determinar as características, equipamentos essenciais e as informações de identificação, controle e padronização visual dos veículos utilizados no serviço.

Parágrafo Único. Competem, ainda, ao município, em caráter permanente, as atividades de cadastro, controle, planejamento, gerenciamento, fiscalização, recolhimento e utilização, com respectiva prestação de contas, dos valores provenientes de multas e taxas.

CAPÍTULO III - DOS CONCEITOS

Art. 6º. Para melhor compreensão do SMTX/SLM são consideradas, para efeito deste Regulamento, as seguintes definições:

I- autorizatário: pessoa física ou jurídica detentora da autorização responsável pela operação dos serviços;

II- condutor: pessoa qualificada para execução do serviço de condução dos veículos do SMTX/SLM, podendo ser Auxiliar;

III- condutor auxiliar: condutor a quem cabe complementar a carga horária do autorizatário, eventualmente definida pelo Poder Público Municipal para o SMTX/SLM;

IV- contrato de adesão: convenção firmada entre o Poder Público Municipal e os autorizatários na qual, por força da lei, de cláusulas pactuadas ou do tipo de objeto, a permanência do vínculo e as condições preestabelecidas ficam sujeitas às imposições do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

V- custo operacional: somatório dos custos fixos com os custos variáveis;

VI- demanda: quantidade de passageiros transportados no SMTX/SLM mensurada através de pesquisas operacionais ou por outro dispositivo definido pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

VII- frota: o conjunto de veículos de uma mesma modalidade;

VIII- infração: ação ou omissão, dolosa ou culposa, praticada por autorizatário/concessionário, condutor auxiliar e demais operadores, que contrarie as normas estabelecidas na Lei nº

3.032/2023, neste Decreto Regulatório e demais disposições complementares definidas pelo Poder Público Municipal;

IX- Mototáxi: serviço de transporte individual de passageiros em veículo automotor de espécie motocicleta, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;

X-Ponto de mototáxi: ponto de parada regulamentado para estacionar o veículo mototáxi e aguardar passageiro;

XI-prefixo: número do cadastro do autorizatário junto aoÓrgão Gestor do SIMUR/SLM;

XII-Registro de Condutor (RC): documento emitido pelo Órgão Gestor, que autoriza o condutor a dirigir veículo vinculado ao SMTX/SLM;

XIII-renúncia àautorização: devolução voluntária da autorização;

XIV- sistema de pagamento: forma de pagamento contemplando equipamentos e sistema eletrônico que permita a utilização das opções de tarifas determinadas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XV-substituição: troca de veículo vinculado àmesma autorização;

XVI- suspensão do condutor: período de tempo no qual o condutor fica proibido de conduzir o veículo/mototáxi em serviço;

XVII- tarifa: valor definido pelo Poder Público Municipal, com base em planilha tarifária, para pagamento pelo usuário do SMTX/SLM;

XVIII-transferência: processo de cessão da autorização;

XIX-Termo de Autorização: autorização para explorar os serviços de Serviço de Transporte Individual por Mototáxis;

XX-usuário: cidadão que utiliza o serviço público de mototáxi;

XXI- veículo de aluguel: automóvel inscrito no Cadastro de Veículos do SMTX/SLM;

XXII- viagem - percurso cumprido por cada veículo, na forma estabelecida pelo Poder Público Municipal, desde a saída do ponto inicial até a chegada ao ponto final; e,

XXIII- vida útil do veículo: período compreendido entre a data de emplacamento e o limite considerado como máximo admissível para operação com o veículo.

CAPÍTULO IV – DOS SERVIÇOS
SEÇÃO I – DO PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

Art. 7º. O Serviço de Mototáxis do Município terá seu planejamento realizado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, objetivando atender às necessidades e conveniências dos usuários, mediante Portaria.

Art. 8°. As propostas de criação, alteração e extinção de qualquer Ponto de Parada do SMTX/SLM são definidas ou aprovadas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, objetivando atender às necessidades e conveniências dos usuários.

§1° As propostas poderão ser oriundas dos usuários, dos autorizatários e do próprio Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

§2° A implantação do Ponto de Parada do SMTX/SLM será precedida de ampla divulgação através de campanha de orientação para facilitar a adaptação do usuário aos novos serviços.
Art. 9°. As propostas de que trata o artigo anterior deverão conter:
I- descrição do objetivo pretendido;
II- justificativa para a ação proposta;
III- especificações técnicas detalhadas de:
a) quantidade de veículos;
b) necessidade eventual de formação específica para atender ao público alvo.
IV- outros elementos considerados necessários à definição da proposta.

Art. 10. O Órgão Gestor instituirá mecanismo de avaliação permanente do SMTX/SLM, que deverá atender às seguintes finalidades:
I- estabelecer critérios e parâmetros, formas e instrumentos adequados de acompanhamento, levantamento e tratamento de dados;
II- reunir e consolidar dados e resultados do tratamento de dados por meio de relatórios, sistema eletrônico ou outros;
III- subsidiar decisões e atividades de planejamento, tais como identificar momentos e meios de mudanças tecnológicas no atendimento das necessidades de evolução da demanda;
IV- avaliar o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços do SMTX/SLM, de forma a manter as condições inicialmente previstas;
V- aferir a qualidade e segurança dos serviços prestados pelos autorizatários, bem como sua interferência com as condições ambientais e de qualidade de vida, assim como com a preservação do patrimônio público.
§ 1º. A aferição da qualidade do serviço prestado será feita com as seguintes finalidades:
a) identificar as necessidades de ajustes e intervenções;
b) garantir a adequada prestação dos serviços;
c) avaliar o desempenho do autorizatário na prestação dos serviços.

§ 2º. A metodologia de avaliação, que comporá o mecanismo a que se refere o "caput" deste artigo, será desenvolvida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM de forma a contemplar:
a) a definição de parâmetros que detalhem e explicitem os níveis de serviço que irão avaliar o desempenho operacional dos autorizatários;
b) o grupamento dos parâmetros em itens, de modo a contemplar os diversos aspectos de funcionamento do SMTX/SLM como um todo e de cada autorizatário em particular.

SEÇÃO II – DO REGIME DE EXPLORAÇÃO

Art. 11. A exploração do SMTX/SLM tem caráter contínuo e permanente, delegada pelo Poder Público Municipal, sob o regime de autorização à pessoa física ou jurídica, através de contrato de adesão, pelo período de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual prazo, quando será realizada a licitação, com base na avaliação de desempenho operacional a ser definida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, ouvidos os usuários.

§1º. A delegação da autorização definida no caput deste artigo dar-se-á através de Credenciamento, obedecido o disposto na legislação aplicável à matéria.

§2º. Fica vedado o ingresso no SMTX/SLM de autorizatário de qualquer outra modalidade de transportes exercida no SIMUR/SLM.

§3º. Fica vedada a operação de autorizatário do SMTX/SLM em outro serviço do SIMUR/SLM.

§4º. Será permitida a transferência do direito de Autorização para exploração do SMTX/SLM, nos seguintes casos:
a) falecimento do autorizatário, com a t0ransferência do direito à exploração dos serviços pelos sucessores legítimos;
b) invalidez permanente do autorizatário pessoa física, com respectivo laudo médico comprobatório do SUS;
c) quando o autorizatário pessoa física completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade;
d) por ato discricionário do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, com base em justificativa apresentada pelo titular da autorização.

§5. A autorização de transferência da Autorização estará condicionada às definições contidas na legislação federal e ao posicionamento jurídico vigentes.

Art. 12. Os serviços serão operados por pessoas físicas e jurídicas, com tecnologia veicular e preços de passagem compatíveis com o objetivo do serviço.

§1º. Cada autorizatário deterá apenas uma única autorização.

§2º. Para cada autorização delegada ao autorizatário individual será admitido somente o cadastramento de 01 (um) veículo.

§3º. A operação do SMTX/SLM será realizada com veículos definidos neste Regulamento.

Art. 13. O número de Autorizações para o serviço do SMTX/SLM será definido em função de estudos visando o equilíbrio econômico e financeiro do Sistema e de seus operadores, limitado à

proporção de 1 (um) mototáxi para cada 350 (trezentos e cinquenta) habitantes, a ser calculada com base na população do Município.

Parágrafo único. Para efeito de definição da população do Município será utilizada como referência, a última população apresentada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

SEÇÃO III – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 14. O veículo utilizado no SMTX/SLM, deverá ser utilizado exclusivamente para:

I- operar o serviço de transporte remunerado de passageiros, sendo vedado o uso para o transporte de mercadorias, denominado motofrete;
II- iniciar e concluir a prestação do serviço no município de São Lourenço da Mata, sendo vedado em outro município.
Art. 15. O SMTX/SLM terá seus serviços realizados em caráter contínuo e permanente, comprometendo-se o Autorizatário com a sua regularidade, segurança e qualidade, correndo por conta e risco do mesmo toda e qualquer despesa dele decorrente, inclusive as relativas a pessoal, operação, manutenção, tributos e demais encargos.

Parágrafo único. Os mototáxis do Município deverão estar sempre à disposição do público usuário, não podendo os condutores auxiliares ou autorizatários, recusar-se à prestação de serviços nas condições previstas na legislação pertinente.
Art. 16. Na exploração dos serviços, o condutor da motocicleta deverá atender as seguintes obrigações:
I- não usar nem permitir o uso da motocicleta para o transporte de mercadorias, que esteja em desconformidade com as exigências legais.

II- possuir 2 (dois) capacetes de segurança para uso pessoal e do passageiro, que deverão atender à comunicação visual em padrão estabelecido pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, através de portaria complementar a este Decreto e à regulamentação do CONTRAN relativas a:
a) certificação INMETRO;
b) etiqueta de certificação;
c) número de série;
d) identificação do fabricante;
e) proteção e resistência;
f) fechamento seguro;
g) viseira;
h) ventilação adequada.

III- possuir colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivo, nos termos da Resolução nº 943/2022 do CONTRAN, seus anexos e alterações posteriores, visando a identificação do

serviço, em padrão estabelecido pelo Órgão Gestor, através de portaria complementar a este Decreto;

IV- possuir motocicleta, na categoria aluguel, com no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) cilindradas e no máximo 10 (dez) anos de fabricação, adaptada segundo regulamentação do CONTRAN e do Órgão Gestor do SIMUR/SLM

V- transportar um só passageiro por deslocamento.

Parágrafo único. O detalhamento das características, idade e equipamentos dos veículo utilizados no SMTX/SLM será detalhado no Capítulo deste Decreto que trata de Veículos e em regulamentações complementares expedidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 17. Os pontos de estacionamento do SMTX/SLM serão de livre acesso, em função da capacidade de motos definida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, quando da implantação de pontos, com a devida sinalização.

Art. 18. Os pedidos de criação de novos pontos de estacionamentos poderão ser formalizados por qualquer cidadão perante o Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Parágrafo Único. Autorizada a criação de novo Ponto de Estacionamento, anteriormente à publicação do respectivo Edital será dada ciência à representação da categoria, de modo a garantir a efetiva publicidade do ato junto aos interessados.

Art. 19. Conforme apresentar-se necessário, o Órgão Gestor do SIMUR/SLM poderá adotar as medidas cabíveis para fixação, alteração ou suspensão de pontos de estacionamento de mototáxi, bem como distribuição e redistribuição dos veículos lotados, ficando condicionada a limitação de seu número às exigências do serviço.

Art. 20. No funcionamento do Ponto de Estacionamento, os autorizatários e condutores deverão adotar postura condizente com o serviço a que se propõe prestar, mantendo relação respeitosa com os proprietários e possuidores de imóveis vizinhos, sob pena de revogação da Licença de Estacionamento.

Art. 21. A política tarifária do Órgão Gestor do SIMUR/SLM é estabelecida pelo Poder Público Municipal, consistindo na definição de tarifas e seus respectivos reajustes estabelecidos em função da justa remuneração dos investimentos e dos custos operacionais.

Parágrafo único. Por se tratar de um serviço por Adesão, a tarifa poderá ser estabelecida segundo critérios estabelecidos pelos próprios operadores,

Art. 22. A operação do SMTX/SLM deverá ser realizada, exclusivamente, no âmbito do Município.

Parágrafo único. Quando houver necessidade de deslocamento para outro município, por uma solicitação do passageiro, o veículo poderá realizar a viagem desde que, na viagem de retorno, não pegue passageiro, situação que será considerada como transporte clandestino em outro município, ficando o autorizatário e o veículo sujeitos, além das eventuais penalidades aplicadas por outros órgãos, a sanções previstas neste Regulamento.

SEÇÃO IV – DA DESISTÊNCIA DOS SERVIÇOS

Art. 23. É facultada ao autorizatário a desistência da Autorização sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direitos de qualquer natureza, seja a que título for, exceto quando definidos na regulamentação da delegação, notadamente quando envolver investimentos em infraestrutura.

Art. 24. Quando a não intenção da manutenção da prestação do serviço, no ato da formalização da desistência, deverá o Autorizatário, devolver ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM toda a documentação que autorizou a execução do serviço.

§1º. A desistência de que trata o caput deste artigo permitirá compulsoriamente, uma vez deferida, a retomada da Autorização pelo poder concedente.

§2º. A desistência somente será consolidada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM após ser comprovada a descaracterização do veículo, para retorno à categoria PARTICULAR, ser efetivada a baixa de cadastro e quitação de todos os débitos inerentes à prestação dos serviços e a devolução dos documentos referentes ao serviço.

§3º. O autorizatário que desistir formalmente da autorização só poderá operar o serviço novamente, quando de um novo processo de credenciamento por adesão por parte da Prefeitura de São Lourenço da Mata.

Art. 25. Para a formalização da desistência da prestação do serviço de Transporte por Mototáxis, o autorizatário deverá adotar os seguintes procedimentos para baixa no cadastro:

I- apresentar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM solicitação por escrito da desistência da sua autorização;

II- apresentar a quitação de todos os débitos porventura existentes perante o Poder Público;

III- devolver todos os documentos originais que autorizam a operação dos serviços;

IV- comprovar a descaracterização do(s) veículo(s) e modificação junto ao DETRAN/PE da categoria aluguel para particular;

V- proceder a baixa de cadastro do condutor auxiliar, devendo ser requerida diretamente pelo autorizatário, pelo interessado ou, por intermédio de procurador credenciado, observado o disposto neste item.

CAPÍTULO V – DAS AUTORIZAÇÕES
SEÇÃO I – DAS DELEGAÇÕES

Art. 26. O serviço de Mototáxi consiste exclusivamente no transporte remunerado individual de passageiros por meio de motocicleta, com origem e destino dentro dos limites de circunscrição do Município, sendo prestado exclusivamente por condutor autônomo, delegado através de autorização

Art. 27. Incumbe ao autorizatário a execução do serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao Poder Público Municipal, aos usuários ou a terceiros, por si, pelo condutor auxiliar, pelo condutor eventual, e por qualquer preposto seu, sem que a fiscalização exercida pelo Poder Público Municipal exclua ou atenue essa responsabilidade.

Art. 28. A exploração do SMTX/SLM será delegada a pessoas físicas e jurídicas, nos termos do art.11 da Lei Municipal Nº 3.302/2023, as quais deverão preencher os seguintes requisitos:

I- ser motorista profissional autônomo, portador da Carteira Nacional de Habilitação categoria “A”, por pelo menos dois anos;

II- ser proprietário de veículo licenciado no Município de São Lourenço da Mata, admitindo-se o arrendamento mercantil para pessoa física;

III- ter curso especializado a ser promovido pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, ou por ele indicado, observadas as exigências do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

IV- ser inscrito na Secretaria de Finanças do Município para o recolhimento dos tributos devidos;

V- ser maior de 21 (vinte e um) anos;

VI- estar em dias com as obrigações eleitorais;

VII- não poderá ser classificado em processo de credenciamento por adesão o detentor de qualquer outra permissão, concessão ou autorização de qualquer modal, seja de qualquer município, devendo, o mesmo, optar por ter como única autorização à do SMTX/São Lourenço da Mata.

§1°. O serviço referido no caput deste artigo é operado pelo próprio autorizatário, devidamente habilitado, para conduzir o tipo de veículo de conforme definido neste Regulamento, observadas as determinações contidas na Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e suas posteriores alterações, no que diz respeito aos condutores dos veículos do serviço de Mototáxi.

§2°. Poderão ser previstos outros requisitos para os autorizatários em edital de credenciamento, neste Decreto e em outras normas e instruções complementares.

SEÇÃO II - DO AUTORIZATÁRIO PESSOA FÍSICA

Art. 29. O autorizatário pessoa física estará sujeito à condições e exigências inerentes aos serviços de operação do SMTX/SLM.
§1°. Os serviços referidos no caput deste artigo serão operados pelo próprio autorizatário, ou por preposto devidamente habilitado, para conduzir o tipo de veículo conforme definido neste Regulamento, e em normas e especificações posteriormente estabelecidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

§2°. O autorizatário pessoa física, do SMTX/SLM pode propor locais de operação, pontos de parada e outros serviços ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, visando sua anuência, planejamento e operacionalização.
Art. 30. Os autorizatários, pessoa física, do SMTX/SLM não poderão:

I- usar nem permitir o uso da motocicleta para o transporte de mercadorias, que esteja em desconformidade com as exigências legais;
II- estar cadastrado em outros serviços do SIMUR/SLM; e,
III- ser autorizatário, permissionário ou concessionário de qualquer serviço público de transporte remunerado em outro município do estado de Pernambuco;
§1° O autorizatário deve atender às exigências deste artigo, deve estar regularizado junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, na qualidade de trabalhador autônomo.
§2°. Caso o autorizatário das demais modalidades do SIMUR/SLM tenha interesse em ingressar no SMTX/SLM deve optar pela prestação de um dos serviços, devendo requerer ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, em caso de opção pelo SMTX/SLM, a revogação da Autorização ou Autorização do serviço a que era vinculado, sem direito a qualquer eventual indenização.

Art. 31. Caso o autorizatário pessoa física não tenha domicílio em São Lourenço da Mata, deve ser providenciada a sua instalação neste Município, para propiciar o licenciamento do veículo nesta localidade.

SEÇÃO III - DO AUTORIZATÁRIO PESSOA JURÍDICA

Art. 32. O Autorizatário, pessoa jurídica, operador do SMTX/SLM deverá prestar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato, nesta Regulamentação e em normas e especificações complementares.
Parágrafo único. O serviço referido no caput deste artigo será operado por preposto devidamente habilitado, para conduzir o tipo de veículo de conforme definido neste Regulamento, e em normas e especificações posteriormente estabelecidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
Art. 33. O permissionário/concessionário do SMTX/SLM, quando for pessoa jurídica, deve manter atualizado e apresentado quando do processo de recadastramento:
I- contrato social e última alteração existente registrados na Junta Comercial ou estatuto registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou declaração de Firma Individual, cujo objeto seja a prestação de serviço de transporte de passageiros;
II- Alvará de Localização e Funcionamento de Atividades em São Lourenço da Mata;

III- Certificado de regularidade jurídica fiscal perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
IV- Certidão Negativa de Distribuição de Feitos Trabalhistas da comarca de São Lourenço da Mata;
V- Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
VI- Certidão Negativa de Débito referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
VII- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
VIII- Certidões Negativas de Feitos Criminais de todos os sócios emitidas pelos seguintes órgãos:
a) Justiça Federal;
b) Justiça Estadual da Comarca de São Lourenço da Mata;
c) Juizado Especial Criminal de São Lourenço da Mata.

§ 1°. Os sócios de empresa não residentes ou não domiciliados em São Lourenço da Mata deverão apresentar, além das certidões do inciso VIII, Certidão Negativa de Feitos Criminais, emitida pela Justiça Estadual da Comarca na qual é domiciliado ou residente e ainda, se houver, do Juizado Especial Criminal da mesma comarca.
§ 2°. Titulares, sócios ou representantes de permissionário/concessionário, pessoas jurídicas, deverão apresentar comprovante de participação em curso de formação gerencial realizado por entidade reconhecida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

SEÇÃO IV - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DO AUTORIZATÁRIO

Art. 34. Constituem obrigações do autorizatário:

I- cumprir a Lei Municipal nº 3.032/2023, este Regulamento e demais normas legais;

II- cumprir as diretrizes de serviço estabelecidas pelo Poder Público Municipal;

III- acompanhar e avaliar regularmente as condições operacionais dos serviços delegados;
IV- propor ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM modificações nas condições de operação, relativas a pontos de estacionamento de mototáxis, sinalização e condições do sistema viário e às condições limites estabelecidas pelo Poder Público;
V- propor soluções ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM para eventuais reformas ou expansões físicas de pontos de estacionamento de mototáxi, bem como de outros equipamentos públicos do sistema de transporte, em função da demanda ou alterações no uso e operação desses equipamentos;

VI- providenciar instalações e alocar equipamentos e sistemas que sejam necessários à execução dos serviços, promovendo sua atualização periódica, com vistas a assegurar a qualidade dos serviços e a preservação do meio ambiente;
VII- utilizar somente veículos cadastrados e que satisfaçam os requisitos qualitativos e quantitativos de operação, assim como os padrões de comunicação visual, conforme especificado no Contrato de Adesão, nas normas, nos regulamentos e outras determinações do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
VIII- manter atualizados todos os dados cadastrais junto ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

IX- recolher o veículo, para verificação e efetivação dos reparos necessários, sempre que houver indício de qualquer defeito que possa colocar em risco a segurança e/ou conforto dos passageiros, dando ciência imediata ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM deste fato;
X- conduzir o veículo proporcionando condições de conforto e segurança para os usuários;

XI- não abandonar o veículo, durante a operação, sem motivo justificado, nem permitir que o façam o condutor auxiliar e/ou o eventual;

XII- guardar o veículo, sempre que possível, em garagem quando fora de operação;
XIII- manter em operação veículo com certificado válido de vistoria;
XIV- submeter o veículo, dentro dos prazos fixados, às vistorias que lhes forem determinadas;
XV- utilizar no veículo somente o combustível autorizado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
XVI- substituir o veículo quando este atingir a idade limite estabelecida neste Regulamento;

XVII- manter o veículo e, se determinado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, as instalações de pontos de estacionamento de mototáxis em perfeitas condições de higiene, conservação, segurança e funcionamento;

XVIII- não utilizar, sem autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, veículo recadastrado no SMTX/SLM para fins diversos aos estabelecidos neste Regulamento;

XIX- descaracterizar o veículo quando do seu desligamento do sistema, inclusive solicitando a baixa na placa de categoria aluguel;

XX- preservar o meio ambiente;
XXI- seguir o itinerário solicitado ou, não o sendo, o de menor percurso;
XXII- devolver a carteira de identificação de Condutor auxiliar do serviço de transporte público de passageiros por mototáxis, quando do descadastramento do condutor auxiliar, salvo justificativa aceita pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
XXIII-exigir dos condutores vinculados ao seu prefixo a realização dos cursos de qualificação;
XXIV- indicar o condutor auxiliar, quando for o caso, sempre que houver infração àlegislação municipal, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo;

XXV-comparecer nos prazos determinados pelo Órgão Gestor, para recadastramento ou outras convocações necessárias;
XXVI- responsabilizar-se pelas infrações cometidas por seus prepostos;
XXVII- comunicar ao Poder Público Municipal, nos 02 (dois) dias úteis subsequentes, a ocorrência de qualquer acidente ou fato de outra natureza que implique na interrupção ou suspensão dos serviços;

XXVIII- participar dos programas destinados ao treinamento;
XXIX- prevenir acidentes de trânsito, garantindo a segurança das viagens e a integridade física dos usuários, por meio de manutenção adequada dos veículos, e de preparação, capacitação e treinamento periódico dos condutores de veículos;
XXX- tratar com polidez, urbanidade, de acordo com a moral e os bons costumes, os passageiros, público em geral, funcionários do Poder Público Municipal responsável pelo SMTX/SLM;

XXXI- atender solicitações de embarque e desembarque de passageiros nos locais autorizados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
XXXII- apresentar operadores, quando em serviço, sempre uniformizados e identificados, conforme as determinações do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XXXIII- portar, permanentemente, quando em operação, a documentação referente à autorização, propriedade, licenciamento do veículo, habilitação do condutor e comprovante de recolhimento da taxa de gerenciamento operacional, bem como outros documentos operacionais exigidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
XXXIV- não operar o serviço, nem permitir que o façam, condutor auxiliar e/ou eventual sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes;
XXXV- não portar arma de qualquer espécie, nem permitir que o façam os seus prepostos;
XXXVI- não realizar propaganda político-partidária no SMTX/SLM;
XXXVII- não interromper ou suspender a operação do SMTX/SLM, sem autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XXXVIII- fornecer o troco corretamente ao usuário;

XXXIX- não abastecer o veículo durante a realização da viagem, bem como não a interromper sem motivo justo;

XL- cadastrar e recadastrar os seus prepostos, quando for o caso;

XLI- realizar seu recadastramento, bem como de prepostos, no calendário definido pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
XLII- não utilizar equipamentos sonoros e/ou audiovisuais, sem a expressa autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XLIII- apresentar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, sempre que solicitado, a comprovação de regularidade de cumprimento das obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
XLIV- propiciar à fiscalização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e às pessoas credenciadas plenas condições para o exercício de suas funções, inclusive o acesso aos veículos e instalações de sua propriedade;

XLV- permitir, facilitar e auxiliar o trabalho do Órgão Gestor do SIMUR/SLM no levantamento de informações e realização de estudos;

XLVI- remeter, nos prazos estabelecidos, os relatórios e dados exigidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
XLVII- comparecer, ou mandar representante devidamente habilitado, ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM em casos como: inclusão, exclusão ou atualização de cadastro de operadores ou veículo; vistoria de veículo; e recebimento do contrato de adesão e seus aditivos;

XLVIII- adotar, prontamente, as providências determinadas nas notificações e intimações emanadas do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XLIX- respeitar as tarifas em vigor;
L- recolher as taxas estabelecidas na Lei Municipal nº 3.032/2023**;**

LI - cumprir as determinações do Órgão Gestor do SIMUR/SLM para testes de novas tecnologias, equipamentos e na utilização de publicidade interna e externa.
Art. 35. Os autorizatários responderão por todas as ações trabalhistas, cíveis e criminais, pelos danos a terceiros a que der causa, não cabendo ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM qualquer responsabilidade, nem mesmo subsidiária.
Art. 36. São direitos dos autorizatários:

I- peticionar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM assuntos pertinentes ao serviço;

II- recusar o transporte de usuário portador de bagagem que ultrapasse o limite de acomodação do veículo;

III- recusar o embarque de usuários trajados inadequadamente; e,

IV-aos veículos mototáxis em geral, o acesso e a utilização a todo e qualquer Ponto de Estacionamento do SMTX/SLM;
V- o acesso às informações cadastrais existentes no Órgão Gestor do SIMUR/SLM, referentes ao SMTX/SLM, relativas a autorizatários, condutores auxiliares e prefixos, excetuadas aquelas de caráter pessoal, sobretudo domicílio e residência;
VI-recusar pagamentos quando a nota dada pelo passageiro exceder a proporção vinte por um (20/1) do valor da tarifa e não for possível o pagamento nas formas digitais disponíveis;
VII-utilizar combustível alternativo, atendidas as exigências necessárias.

VIII- exigir dos condutores auxiliares vinculados ao prefixo, bem como daqueles em via de contratação, a apresentação de documentos que visem avaliar a capacitação, qualificação e conduta do profissional.
Parágrafo Único. Os autorizatários ou condutores auxiliares interessados poderão requerer no Órgão Gestor do SIMUR/SLM o seu histórico de atuação como condutor do Serviço de Transporte de Carga a Frete – SMTX/SLM, em formulário próprio, a partir da publicação do presente Decreto, tendo o direito de receber num prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

SEÇÃO V – DOS CONDUTORES AUXILIARES

Art. 37. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM estabelecerá modelo padrão de identificação de condutores auxiliares, cujo porte será obrigatório.

Art. 38. Constituem obrigações dos condutores:

I- cumprir a Lei Municipal nº 3.032/2023, este Regulamento e demais normas legais;

II- cumprir as diretrizes de serviço estabelecidas pelo Poder Público Municipal;

III- utilizar somente veículos cadastrados e que satisfaçam os requisitos qualitativos e quantitativos de operação, assim como os padrões de comunicação visual, conforme especificado no Contrato de

Adesão, nas normas, nos regulamentos e outras determinações do Órgão Gestor;
IV- conduzir o veículo proporcionando condições de conforto e segurança para os usuários;

V- não abandonar o veículo, durante a operação, sem motivo justificado, nem permitir que o façam o condutor auxiliar e/ou o eventual;

VI- guardar o veículo, sempre que possível, em garagem quando fora de operação;
VII- manter em operação veículo com certificado válido de vistoria;
VIII- utilizar no veículo somente o combustível autorizado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
IX- manter o veículo e, se determinado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, as instalações de pontos de estacionamento de mototáxis em perfeitas condições de higiene, conservação, segurança e funcionamento;

X- não utilizar, sem autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, veículo recadastrado no SMTX/SLM para fins diversos aos estabelecidos neste Regulamento;
XI- preservar o meio ambiente;
XII- seguir o itinerário solicitado ou, não o sendo, o de menor percurso;
XIII-comparecer nos prazos determinados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, para recadastramento ou outras convocações necessárias;

XIV- participar dos programas destinados ao treinamento aos prepostos;
XV- prevenir acidentes de trânsito, garantindo a segurança das viagens e a integridade física dos usuários, por meio de manutenção adequada dos veículos, e de preparação, capacitação e treinamento periódico dos condutores de veículos;
XVI- tratar com polidez, urbanidade, de acordo com a moral e os bons costumes, os passageiros, público em geral, funcionários do Poder Público Municipal responsável pelo SMTX/SLM;

XVII- atender solicitações de embarque e desembarque de passageiros nos locais autorizados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
XVIII- apresentar-se, quando em serviço, sempre uniformizados e identificados, conforme as determinações do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

XIX- portar, permanentemente, quando em operação, a documentação referente à autorização, propriedade, licenciamento do veículo, habilitação do condutor e comprovante de recolhimento da taxa de gerenciamento operacional, bem como outros documentos operacionais exigidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
XX- não portar arma de qualquer espécie, nem permitir que o façam os prepostos;
XXI- não realizar propaganda político-partidária no SMTX/SLM;
XXII- fornecer o troco corretamente ao usuário;

XXIII- não abastecer o veículo durante a realização da viagem, bem como não a interromper sem motivo justo;

XXIV- não utilizar equipamentos sonoros e/ou audiovisuais, sem a expressa autorização do Poder Público Municipal;
XXV- propiciar à fiscalização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e às pessoas credenciadas plenas condições para o exercício de suas funções, inclusive o acesso aos veículos e instalações de sua propriedade;
XXVI- permitir, facilitar e auxiliar o trabalho do Órgão Gestor do SIMUR/SLM no levantamento de informações e realização de estudos;

XXVII- respeitar as tarifas em vigor.
Art. 39. Os veículos do SMTX/SLM somente poderão ser conduzidos por motoristas devidamente habilitados, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, e cadastrados junto ao Órgão Gestor.
Art. 40. Ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM é facultado:

I- solicitar exames de sanidade física e mental dos condutores, especialmente daqueles envolvidos em acidentes ou ocorrências policiais;

II- exigir o afastamento, após apuração sumária na qual seja assegurado o direito de defesa, do condutor considerado responsável por infração de natureza grave ou gravíssima, de acordo com a relação constante no Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo único. No caso do inciso II deste artigo, o afastamento poderá ser determinado imediatamente, em caráter preventivo, por prazo de até 05 (cinco) dias, enquanto se processar a apuração.

SEÇÃO V - DO CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE AUTORIZATÁRIOS E PREPOSTOS

Art. 41. Os autorizatários e prepostos devem ser cadastrados junto ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
Parágrafo Único. Compete ao autorizatário manter atualizado o cadastro de seu condutor auxiliar e condutor eventual.
Art. 42. O cadastramento dos interessados em operar no SMTX/SLM será realizado por meio de procedimento em três etapas, com periodicidade a ser definida em ato próprio do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, a saber:

I- pré-cadastro;

II- apresentação de certidões;

III- licenciamento do veículo.

Art. 43. O pré-cadastro é a etapa inicial para a obtenção da autorização de operação do SMTX/SLM.

§ 1º Será considerado Postulante o interessado em integrar o SMTX/SLM que comprovar:
a) possuir 21 (vinte e um) anos;
b) possuir habilitação, na categoria "A", por ao menos 2 (dois) anos;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) ter a posse legítima do veículo a ser licenciado;
e) ser imputável.

§ 2º A comprovação dos requisitos exigidos no §1º será realizada mediante a apresentação por meio da apresentação dos seguintes documentos:
a) foto de rosto, com fundo branco, sem adereços que impeçam a identificação;
b) documento de identidade com foto;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) comprovante de residência atualizado, de endereço no Município;
e) comprovante de regularidade eleitoral;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Certificado de Licenciamento e Vistoria do Veículo;
h) no caso de veículo de terceiros, procuração por instrumento público declarando a cessão do veículo.
§ 3º O veículo a que se refere o § 2º, VII e VIII, deverá:
a) ser motocicleta na categoria aluguel com potência mínima de 125 (cento e vinte e cinco) cilindradas;
b) possuir, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação.

§ 4º A apresentação de que trata o § 2º será regulamentado em ato próprio do Órgão Gestor do SIMUR/SLM em até 90 (noventa) dias contados da publicação deste Decreto.
Art. 44. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM emitirá declaração com validade de 06 (seis) meses, renovável por uma única vez, ao Postulante que cumprir todos os requisitos de pré-cadastro dispostos no art. 47.

Parágrafo único. A declaração de que trata o caput não configura vínculo formal com a Prefeitura da São Lourenço da Mata, sendo etapa formal do processo de obtenção da autorização do SMTX/SLM.

Art. 45. Concluída a etapa de pré-cadastro, o Postulante deverá apresentar, dentro do prazo de validade da declaração emitida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, os seguintes documentos para realização do cadastro:

I- para os autorizatários:
a) certificado de Registro do Veículo em nome do autorizatário ou, se tratando de arrendamento mercantil, ser o único beneficiário;
b) cédula de identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física/Ministério da Fazenda;
d) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com atividade remunerada, categoria A, por pelo menos dois anos;
e) comprovante de quitação militar e eleitoral;
f) atestado médico, emitido pelo Sistema Único de Saúde, declarando aptidão física e mental para o serviço;
g) certificado de aprovação nos cursos destinados aos autorizatários;
h) comprovante de residência;
i) 02 (duas) fotos de identificação 3x4, ou registro digital da imagem;
j) Certidões Negativas de Feitos Criminais emitidas pelos seguintes órgãos:
Justiça Federal;
Justiça Estadual da Comarca de São Lourenço da Mata;
Juizado Especial Criminal de São Lourenço da Mata.
k) comprovante de regularização do Instituto Nacional da Seguridade Social;
l)comprovante de regularização do Cadastro de Inscrição Municipal - CIM do Município de São Lourenço da Mata;
m) comprovante de quitação da TSP - Taxa de Serviços Públicos;
n) comprovante de quitação de multas aplicadas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, com trânsito em julgado;
o) relatório de pontuação emitido pelo Departamento de Trânsito do Estado de Pernambuco.

II- para os prepostos:
a) cédula de identidade;
b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com atividade remunerada, categoria A, por pelo menos dois anos;
c) quitação militar e eleitoral;
d) atestado médico, emitido pelo Sistema Único de Saúde, declarando aptidão física e mental para o serviço;
e) certificado de aprovação nos cursos destinados ao treinamento de prepostos;
f) comprovante de residência;
g) 02 (duas) fotos de identificação 3x4, ou registro digital da imagem;

h) Certidões Negativas de Feitos Criminais emitidas pelos seguintes órgãos:
Justiça Federal;
Justiça Estadual da Comarca de São Lourenço da Mata;
Juizado Especial Criminal de São Lourenço da Mata.
i) Cadastro de Pessoa Física/Ministério da Fazenda;
j) relatório de pontuação emitido pelo Departamento de Trânsito do Estado de Pernambuco.

§1° O atestado médico de sanidade física e mental deve ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua expedição.
§2° As exigências quanto ao veículo estão apresentadas no Capítulo VI deste Decreto.
§3° Ao critério do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, pode ser exigida a apresentação de outros documentos.
Art 46. Para exclusão dos cadastros será exigida a situação de adimplência junto ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
Art. 47. O recadastramento do autorizatário e de prepostos, bem como dos veículos, será semestral, em função da exigência estabelecida na Resolução nº 943/2022 do CONTRAN e será realizado em calendário a ser previamente comunicado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
Art. 48. Os autorizatários do SMTX/SLM sem condições de recadastramento, por motivos comprovadamente de força maior ou caso fortuito, ficam excluídos do pagamento da multa desde que formalizem o ocorrido ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM em tempo hábil, previsto no calendário do recadastramento.
Parágrafo Único. Ficam desobrigados de multas, os autorizatários que por motivo provocado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM se recadastrar fora do período de isenção.

CAPÍTULO VI - DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

SEÇÃO I – DOS VEÍCULOS

Art. 49. Os veículos empregados no SMTX/SLM deverão ter suas características e especificações técnicas definidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM e serão utilizados exclusivamente para:
I- operar o serviço de transporte remunerado de passageiros, sendo vedado o uso para o transporte de mercadorias, denominado moto frete;
II- iniciar e concluir a prestação do serviço no município de São Lourenço da Mata, sendo vedado em outro município.
Art. 50. Os veículos, visando à inclusão e a operação no SMTX/SLM, deverão na oportunidade da emissão do Termo de Autorização para exploração do serviço, estar licenciados em nome do autorizatário, na categoria aluguel, trazendo no documento CRLV tal informação.

§ 1º. Como etapa preliminar ao primeiro cadastramento, o Autorizatário que tiver aprovada toda a documentação apresentada para o seu cadastramento e de seu eventual condutor auxiliar, receberá um encaminhamento ao Departamento de Trânsito de Pernambuco – DETRAN-PE, autorizando a migração para a categoria aluguel;
§ 2º. Os veículos a serem utilizados no serviço de transporte público de passageiros por mototáxis, no Município de São Lourenço da Mata, deverão ter as características conforme estabelecido no presente Decreto.
§ 3º. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM estabelecerá a comunicação e padronização visual da frota em operação.

§ 4º. Para a aplicação do adesivo padrão nos veículos de aluguel será necessário o encaminhamento do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, através de termo próprio, às empresas credenciadas para a realização desta fixação.
§ 5º. A contagem do prazo de vida útil de cada veículo terá como tempo inicial o ano de fabricação especificado no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo –CRLV.
§ 6º. Para efeito de cálculo da vida útil o ano fechará em 31 de dezembro do ano em vigência.
§ 7º. Os veículos que ultrapassarem o tempo máximo de fabricação a que se refere este artigo deverão ser substituídos por outros mais novos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data em que atingiram a idade máxima permitida, sob pena de ser aplicada ao autorizatário a pena de multa.
§ 8º. Havendo a aplicação de multa, conforme o § 8º, deste artigo, será concedido novo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da aplicação da multa, para que o autorizatário proceda a substituição do veículo, sob pena de cassação da respectiva autorização.
§ 9º. Os mototáxis atualmente em circulação, que não atendam às exigências definidas no caput do presente artigo, poderão operar até no máximo 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto, decorrido esse prazo deverão postular a Autorização, através do Pré-Cadastro, definido neste Decreto.
Art. 51. A manutenção e o abastecimento dos veículos deverão ser feitos em local adequado, não sendo admitida, sob qualquer pretexto, a presença de passageiros em seu interior, durante o procedimento.
Art. 52. Os autorizatários, sempre que for exigido, deverão apresentar os seus veículos para vistoria.
Art. 53. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM emitirá um selo para os veículos aprovados em vistoria.
Parágrafo único. O Selo de Vistoria é documento obrigatório e deverá permanecer no interior dos veículos em operação, em local facilmente visível.
Art. 54. Os veículos devem ser vistoriados antes de iniciarem a execução dos serviços, quando serão checadas as exigências da regulamentação que rege o SMTX/SLM, especialmente no que se referem à padronização visual, equipamentos específicos de segurança e de controle ambiental.

§1º. A vistoria que trata o caput deste artigo deve ser realizada em observância as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do CONTRAN e DETRAN, se for o caso, devendo ser realizadas semestralmente.

§2º. A constatação de falta ou deficiência que impeça a aprovação do veículo em vistoria enseja a emissão de notificação de irregularidade.

§3º. O veículo do SMTX/SLM que necessite realizar serviços de reparo ou conserto, ausentando-se temporariamente do serviço, quando do seu retorno deve ser submetido à vistoria.

§4º. Fica dispensada a comunicação visual dos veículos referidos no parágrafo anterior, devendo ser afixado temporariamente nos veículos substitutos adesivos provisórios de identificação do serviço.

§5º. Os veículos podem ser vistoriados a qualquer momento, a critério do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, que emitirá e fixará selo comprobatório no veículo.

§6º. No ato do recadastramento os veículos serão submetidos à vistoria.

Art. 55. Fica proibida a operação no SMTX/SLM, de veículos que não possuam selo de vistoria, ou tenham o mesmo vencido, rasurado ou rasgado.

Art. 56. Os veículos em operação deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, conservação e asseio.
Art. 57. Os autorizatários deverão retirar de circulação, para manutenção, os veículos cujos defeitos comprometam a segurança e o bem-estar dos usuários, dos operadores e de terceiros.
§ 1º. O afastamento de veículos do serviço para fins de manutenção deverá observar os seguintes prazos e condições:
a) para um prazo de afastamento inferior a 60 (sessenta) dias não será exigida a substituição do veículo;
b) para os afastamentos que requeiram prazo superior a 60 (sessenta) dias, será exigida a substituição definitiva por outro veículo, nos termos definidos neste Regulamento.
§ 2º. Os veículos que não mais apresentarem condições de atender aos serviços, de acordo com laudo de vistoria, terão seus registros cancelados e serão imediatamente retirados da operação, devendo ser substituídos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.
Art. 58. Em caso de acidente que impeça a circulação normal do veículo, o autorizatário, depois de reparadas as avarias e antes de colocar o veículo novamente em operação, deverá submetê-lo a vistoria especial, como condição imprescindível para o seu retorno à operação.
Art. 59. Caso seja necessária a substituição do veículo cadastrado, o veículo entrante deverá atender às exigências definidas neste Decreto.
Art. 60. A substituição de veículo dar-se-á mediante:
I- apresentação do novo veículo, devidamente aprovado em vistoria, e da documentação pertinente;

II- apresentação do veículo a ser substituído, para comprovação da descaracterização da programação visual, retirada dos lacres de roleta, retirada do validador e recolhimento do selo de vistoria;
III- descadastramento do veículo substituído, emissão da comunicação ao órgão de trânsito para retorno do veículo à categoria particular, e cadastramento do novo veículo.
Art. 61. A cessão ou transferência de veículo do SMTX/SLM entre autorizatários será permitida somente com prévia e expressa autorização do Órgão Gestor, e será, obrigatoriamente, formalizada mediante instrumento contratual próprio firmado entre as partes envolvidas.
Art. 62. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM poderá a qualquer tempo, exigir o uso de combustível alternativo e de equipamentos antipoluentes, de segurança, e de controle de movimentação de passageiros e de quilometragem percorrida, e outros julgados necessários, em forma e condições a serem definidas.
Art. 63. A manutenção dos veículos, instalações e equipamentos de propriedade ou posse dos autorizatários e vinculados à prestação do serviço é da exclusiva responsabilidade dos mesmos e deverá ser efetuada obedecendo às instruções e recomendações do fabricante e às normas estabelecidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
Art. 64. Os autorizatários do SMTX/SLM ficam proibidos de realizarem o serviço de Motofrete.

SEÇÃO II – DOS EQUIPAMENTOS

Art. 65. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM somente emitirá o Termo de Autorização para exploração dos serviços do SMTX/SLM após a verificação dos equipamentos obrigatórios, em conformidade com os instrumentos legais vigentes, definidos neste Decreto e em normas complementares apresentadas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
Art. 66. A instalação e a operacionalização de quaisquer equipamentos não estabelecidos neste Regulamento e em normas e instruções complementares, mesmo os de segurança, deverão ser submetidas à aprovação pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
Parágrafo Único. A instalação de equipamentos de segurança e controle nos veículos de operação será obrigatória, quando exigida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, que nessa hipótese, considerará o valor dos mesmos no cálculo da remuneração dos autorizatários.

SEÇÃO III – DAS INSTALAÇÕES

Art. 67. A infraestrutura operacional deverá ser suficiente e adequada à execução dos serviços.
Parágrafo único. São partes integrantes da infraestrutura operacional de que trata este artigo as instalações e os equipamentos operados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, e aqueles definidos em normas complementares.

Art. 68. A operação de pontos de Mototáxi, com utilização específica, quando delegada aos operadores, será regulada por normas definidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

SEÇÃO IV – DA PUBLICIDADE

Art. 69. A fixação de publicidade nos veículos e equipamentos urbanos do SMTX/SLM será definida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

§1º. A publicidade afixada nos veículos deve observar no que couber, às disposições regulamentares do CONTRAN.

§ 2º. A receita proveniente de publicidade autorizada e aprovada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM nos equipamentos urbanos do SMTX/SLM e nos veículos por ele utilizados, deverá ter um percentual de 50% (cinquenta por cento) destinados à aplicação no Sistema de Transportes de Passageiros de São Lourenço da Mata, prioritariamente para cobrir os custos de manutenção do SMTX/SLM, na forma que vier a ser definida pelo Poder Público Municipal.

Art. 70. É vedada a afixação nos veículos:
I- de peças de publicidade, nos veículos e nos equipamentos auxiliares, sem prévia autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
II- de peças de publicidade contendo artifícios que possam induzir o público a erro sobre as verdadeiras características do serviço do SMTX/SLM;
III- de mensagem publicitária que:
a) tenha natureza político-partidária ou religiosa;
b) atente contra a moral, os bons costumes e a dignidade da pessoa ou da família;
c) promova a discriminação, o preconceito ou qualquer atitude negativa com relação à religião, a raça, a etnia ou nacionalidade, a pessoas, ou a grupos sociais;
d) promova o uso de armas e munição;
e) induza as pessoas ao tabagismo ou ao consumo de substâncias que causem dependência psíquica ou fisiológica;
f) estabeleça conflito de interesse com as premissas do Sistema Mobilidade Urbana de São Lourenço da Mata.
Art. 71. Os autorizatários, para utilizar publicidade nos veículos não definida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, deverão solicitar a Autorização para Exploração de Publicidade nos Veículos, através do preenchimento do respectivo formulário, contendo:
nome do Autorizatário;

II- número do Prefixo do Veículo;
III- número das Placas do Veículo;
IV- período de duração do Contrato.
Art. 72. A fim de padronizar a publicidade no SMTX/SLM, serão regulamentados:
I- tamanho;
II- atendimento às exigências legais e resoluções do CONTRAN;
III- detalhamento das regras apresentadas neste Decreto.

Art. 73. O autorizatário deverá encaminhar a solicitação o Órgão Gestor do SIMUR/SLM para veicular anúncio publicitário, devendo estar acompanhada de:
I - Cópia do contrato de publicidade, que entre outras cláusulas deverá constar a qualificação das partes, o prefixo e o prazo de vigência do contrato; e
II - Indicação do local e modelo da publicidade.
Art. 74. A desobediência às disposições da legislação ou às determinações que vierem a ser expedidas, sujeitará o infrator às penalidades previstas neste Decreto, além da revogação da autorização para veicular o anúncio publicitário.

SEÇÃO V - DO CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DOS VEÍCULOS

Art. 75. Todos os veículos, equipamentos e instalações necessários à operação do SMTX/SLM deverão ter seus dados cadastrados e atualizados no Órgão Gestor do SIMUR/SLM, de acordo com as características e especificações fixadas no Edital de Credenciamento, no Contrato de Adesão, neste Regulamento e/ou em normas e instruções complementares.
§ 1º. Poderão ser cadastrados para os serviços do SMTX/SLM somente veículos que satisfaçam às especificações, normas e padrões técnicos estabelecidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, e estejam devidamente licenciados no município de São Lourenço da Mata.
§ 2º. Os veículos a serem utilizados no serviço de transporte público de passageiros por mototáxis, no Município de São Lourenço da Mata, deverão ter as seguintes características, para o processo de cadastramento e recadastramento:
a) vida útil máxima de 10 (dez) anos;
b) licenciado em nome do autorizatário no município de São Lourenço da Mata, admitindo-se o arrendamento mercantil para pessoa física;
c) ingressar no serviço com idade máxima de 07 (sete) anos;
d) estar assegurado contra riscos de responsabilidade civil, com cobertura para passageiros e terceiros;

e) manter as principais características de fábrica, ou alterações que tenham sido devidamente aprovadas e regularizadas junto ao DETRAN/PE e aprovados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;
f) possuir os equipamentos obrigatórios definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB e legislação complementar em vigor e pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, através deste Regulamento e em normas complementares;
g) estar instalado dispositivo de proteção para pernas e motor do veículo (mata cachorro), fixado em sua estrutura, conforme Regulamentação do CONTRAN, obedecidas as especificações do fabricante do veículo no tocante à instalação;
h) estar instalado dispositivo aparador de linha, fixado no guidon do veículo, conforme Regulamentação do CONTRAN;
i) possuir alças metálicas nas laterais e traseira para apoio e segurança do passageiro, revestir o cano de descarga com material isolante em sua lateral para evitar queimaduras ao passageiro;
j) possuir o identificador do tipo de serviço prestado “MOTOTÁXI”, e pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, através de normas complementares;
k) não apresentar débitos relativos a tributos, taxas, encargos e multas de trânsito vinculadas ao veículo;
l) ser aprovado em vistoria semestral, na qual deverá ser exigido laudo de vistoria de gases poluentes, de ruídos e de segurança veicular emitido por entidade técnica especializada, que esteja em conformidade com as normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e em atendimento à regulamentação do CONTRAN;
m) possuir caixa especialmente projetada para acomodação de capacetes, podendo carregar bagagem de mão do passageiro desde que não exceda 4 kg (quatro quilogramas) e não ultrapasse suas dimensões, podendo a mesma exceder a extremidade traseira do veículo em até 15 cm (quinze centímetros);
n) possuir cilindrada mínima de 125CC e máxima de 150C.

§ 3º. Os cadastros deverão ser atualizados mediante vistoria periódica, com vistas à comprovação da manutenção das características e especificações definidas no § 2º deste artigo.
§ 4º. O cadastro dos veículos, bem como sua atualização, será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) certificado de propriedade;
b) documento de licenciamento;
c) certificado ou bilhete de seguro obrigatório;
d) certificado de vistoria expedido pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
§ 5º. A utilização de veículos em teste ou pesquisa de novas tecnologias, combustíveis, de materiais e de equipamentos deverá ser previamente autorizada e acompanhada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 76. Para exclusão dos cadastros são exigidos:

I- quitação geral junto ao Poder Público Municipal;

II- devolução do contrato de adesão para o SMTX/SLM;

III- retirada do selo de vistoria dos veículos;

IV- baixa da placa de aluguel;

V- descaracterização da comunicação visual do SMTX/SLM.

Parágrafo único. As comprovações das exigências estabelecidas nos incisos III, IV e V deste artigo são efetuadas mediante vistoria e posterior emissão de laudo de liberação do veículo.

Art. 77. Após o recadastramento os veículos do SMTX/SLM recebem o selo de credenciamento referente ao exercício correspondente.

CAPÍTULO VII - DOS TRIBUTOS
Art. 78. Os autorizatários do SMTX/SLM ficam obrigados a efetuar o pagamento do Imposto Sobre Serviço – ISS e outras taxas previstas na Lei Municipal nº 3.032/2023, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de São Lourenço da Mata e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO VIII - DA TARIFA E DA REMUNERAÇÃO

Art. 79. A tarifa a ser aplicada no serviço de SMTX/SLM será estabelecida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, obtida através de planilha de cálculos e custos do Sistema, ou por análise de proposta apresentada pelos representantes dos Autorizatários.
§1º. A planilha de cálculos e custos será elaborada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM e servirá de referência para deliberação e fixação da tarifa máxima a ser cobrada do usuário.
§2º. As planilhas de custos serão submetidas a estudo, quando necessário, para verificação da viabilidade de atualização tarifária, ou sempre que se julgue necessário, a critério do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e deverão estar sempre à disposição de usuários que tenham interesse em acessá-las.
§3º. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM, ao fixar as tarifas, deverá assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do serviço, para que possa ser prestado de forma contínua, adequada e eficiente;
§4º. No caso de proposta apresentada pelos representantes dos Autorizatários, visando análise pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, deverá haver uma justificativa para adoção da tarifa proposta.

CAPÍTULO IX – DA TRANSFERÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO

Art. 80. As transferências de autorização somente serão efetuadas nos casos previstos neste Regulamento e deverão ser solicitados por meio de requerimento, do qual deverá constar:
I- firma reconhecida do autorizatário que transfere e do pretendente a autorizatário;
II- fotocópia simples do Termo de Autorização;
III- fotocópia simples do Certificado de Registro de Veículo - CRV, devidamente preenchido;
IV- Certidão Negativa da Fazenda Municipal, referente ao autorizatário e ao pretendente;
V- Certidões negativas de condenações criminais transitadas em julgado, emitidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, relativas àJustiça Estadual e Federal da Comarca de São Lourenço da Mata,

àJustiça Militar (Auditoria Militar), àJustiça Eleitoral e ao Juizado Especial Criminal de São Lourenço da Mata;
VI- comprovante de residência, do pretendente no município de São Lourenço da Mata e em seu nome, devendo ser conta de luz ou telefone convencional fixo, como também declaração de residência preenchida em formulário próprio;
VII- fotocópia simples do Registro Geral e CPF do pretendente;
VIII- fotocópia simples da Carteira Nacional de Habilitação.
Parágrafo Único. O requerimento de transferência somente poderá ser protocolado pelo autorizatário transferente, vedada a representação após o primeiro recadastramento.
Art. 81. A transferência somente poderá ocorrer observada as regras constantes no presente Decreto, relativas a cadastro do veículo e do condutor.
Art. 82. Não será operada alteração na titularidade da autorização ou arrendamento, emissão de Termo de Autorização e demais documentos pertinentes à Autorização enquanto houver pendências de penalidades vencidas ou outras obrigações no prefixo.
Art. 83. Quando a transferência de propriedade, causa mortis, beneficiar menor, a autorização continuará até a maioridade, podendo o mesmo tornar-se autorizatário desde que sejam atendidas as demais exigências legais, ou, se incapaz, desde que comprovada essa condição, mantida a autorização.
Art. 84. Nos casos previstos no artigo anterior, será permitido dar o veículo em arrendamento a terceiro, devendo o contrato, devidamente formalizado, ser submetido à apreciação do Poder Público.

CAPÍTULO X - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 85. São direitos dos usuários:

I- receber serviço adequado;

II- ter acesso a informações relativas à legislação e respectiva regulamentação do SMTX/SLM fornecidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

III- obter e utilizar o serviço com liberdade de escolha, observadas as normas do Órgão Gestor do SIMUR/SLM;

IV- ser transportado com segurança nos veículos do SMTX/SLM, em velocidade compatível com as normas legais e com as condições do trânsito no momento;
V- ser tratado com educação e respeito pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, Autorizatários e seus prepostos e empregados;
VI- tomar conhecimento das providências adotadas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM a respeito de queixas ou reclamações formuladas com respeito à prestação de serviços;

VII- receber do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e dos autorizatários informações referentes ao serviço, inclusive para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;
VIII- organizar-se em associações para defesa de interesses relativos ao serviço;

IX- ter acesso a qualquer veículo do serviço;
X- receber integral e corretamente o troco;
XI- levar ao conhecimento do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e do autorizatário as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;

XII- opinar sobre a prestação dos serviços ofertados.

Parágrafo Único. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção ou suspensão em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações ou equipamentos e quando autorizada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

Art. 86. São obrigações do usuário, sob pena de não ser transportado e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis:

I- comportar-se adequadamente na utilização do SMTX/SLM;

II- cumprir as normas relativas às condições de transporte de passageiros no veículo;

III- pagar pelo serviço utilizado;
IV- contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos e privados utilizados na prestação do serviço.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de suas obrigações o usuário poderá ser retirado do veículo por solicitação do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, dos autorizatários ou de seus prepostos, que podem requerer reforço policial para esse fim.

Art. 87. Constituem proibição aos usuários do serviço:
I- transportar armas, drogas ilegais, explosivos e inflamáveis ou produtos perigosos.
II- usar traje impróprio ou ofensivo à moral e aos bons costumes;
III- portar volume de dimensões que comprometam a segurança na viagem;
IV- efetuar pedido de embarque e desembarque em locais proibidos;
V- atirar lixo ou objetos do veículo;
VI- pagar tarifa diferente daquela estabelecida pelo Órgão Gestor.

Parágrafo único. Em caso de incidência das proibições definidas no caput deste artigo, o usuário poderá ser retirado do veículo por solicitação do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, dos autorizatários ou de seus prepostos, que podem requerer reforço policial para esse fim, cabendo ainda, se for o caso, as sanções legais previstas para cada uma das proibições.

Art. 88. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM manterá serviço de atendimento ao usuário para solicitação, reclamação, sugestão e informação, objetivando a melhoria e o aperfeiçoamento do SMTX/SLM.
CAPÍTULO XI – DO PROCESSO DISCIPLINAR
Art. 89. A fiscalização dos serviços, o registro, notificação e encaminhamentos das infrações, a aplicação de medidas administrativas, penalidades e a possibilidade de registro de recursos estão definidas na Lei nº 3.032/2023.
Art. 90. A fiscalização será exercida por agentes de fiscalização Órgão Gestor do SIMUR/SLM ou agentes credenciados mediante convênio, todos devidamente designados pela Autoridade de Trânsito e Transportes do Município.
§1°. Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados em formulário padrão, em talão numerado tipograficamente e sequencialmente, de 03 (três) vias, sendo a 1ª (primeira) destacável para o Órgão Gestor, a 2ª (segunda) destacável para o Infrator e a 3ª (terceira) mantendo-se fixa no talão, devendo, quando possível, ser entregue a via do infrator, ou por talão eletrônico.
§2°. A regulamentação com padrão de formulário ou talão eletrônico dar-se-á por Portaria do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
Art. 91. As situações que, por definição do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, requeiram a realização de auditoria administrativa, técnico-operacional e econômico-financeira junto aos autorizatários, serão realizadas por meio de equipe própria ou de terceiros por ela designados, respeitando os sigilos contábeis levantados, quando garantidos por lei.

Art. 92. A execução de serviços do SMTX/SLM sem a correspondente delegação do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, fundamentada neste Regulamento, será considerada ilegal e caracterizada como clandestina
Art. 93. Constitui infração a ação ou omissão que importe a inobservância, por parte dos autorizatários e seus prepostos, das disposições constantes deste Regulamento, sendo que as infrações estão discriminadas no Anexo Único do presente Regulamento, distribuídas nos 04 (quatro) grupos estabelecidos na Lei nº 3.032/2023, de acordo com a sua gravidade, observando o seguinte:
I- Grupo 1 - infração de natureza leve;
II- Grupo 2 - infração de natureza média;
III- Grupo 3 - infração de natureza grave; e,
IV- Grupo 4 - infração de natureza gravíssima.
Art. 94. As infrações identificadas serão lavradas de ofício no Auto de Infração e a notificação será entregue ao autorizatário/concessionário, no ato da sua lavratura, ou enviada por

remessa postal ou qualquer outro meio hábil que assegure ciência do infrator, ou ainda através de divulgação pública.
§1° O Poder Público Municipal tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da infração, para notificar o infrator, sob pena de arquivamento do auto de infração.
§2° A notificação devolvida por desatualização do endereço do autorizatário/concessionário é considerada válida para todos os efeitos.
§3° Em caso de penalidade de multa imposta aos prepostos a notificação é encaminhada ao domicílio do autorizatário/concessionário.
Art. 95. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM adotará, sempre em absoluto respeito à legislação e normas estabelecidas pelo Poder Público Municipal, as seguintes medidas administrativas, a serem aplicadas a todos os operadores do SMTX/SLM:
I- retenção do veículo;
II- apreensão do veículo;
III- recolhimento dos documentos obrigatórios do SMTX/SLM.
Art. 96. A retenção do veículo é cabível nas infrações dos Grupos 1, 2, 3 e 4, estabelecidas no Anexo Único deste Regulamento.
§1° O veículo ficará retido quando do cometimento das infrações do Grupo 1, nos seus incisos VIII e XII;
§2° O veículo ficará retido quando do cometimento das infrações do Grupo 2, nos seus incisos XII, XIII e XVII;

§3° O veículo ficará retido quando do cometimento das infrações do Grupo 3, nos seus incisos IV, IX, XX e XXI;
§4° O veículo ficará retido quando do cometimento das infrações do Grupo 4, nos seus incisos IV, XII, XIII, XV e XXI;
§5° O agente da fiscalização deverá observar a viabilidade e a conveniência da retenção do veículo, quanto à possibilidade de solução do problema verificado e da estrita e fiel observância da garantia de conforto e segurança para os usuários.
§6° A reincidência de fato gerador da medida de retenção de veículo, ou a não condição de reparação do fato gerador, quando da retenção, será motivo para a apreensão do mesmo.
Art. 97. A apreensão do veículo far-se-á sempre que se fizer necessário o recolhimento não voluntário do mesmo, visando o atendimento das condições adequadas de operação, notadamente de segurança, mediante auto próprio, com indicação do depositário, fornecendo à parte interessada cópia do referido termo contendo discriminação do estado do veículo.
Art. 98. Além dos casos de reincidência de fato gerador da medida de retenção, definidas no artigo 96, a apreensão do veículo é cabível nas infrações dos Grupos 3 e 4, estabelecidas no Anexo Único.
§1° O veículo será apreendido quando do cometimento das infrações do Grupo 3, nos seus incisos VIII, XI, XIII, XV e XXII;
§2° O veículo será apreendido quando do cometimento das infrações do Grupo 4, nos seus incisos VIII, XI, XIV e XVI;
§3° Quando apreendido, a liberação do veículo ocorrerá durante o horário de expediente do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
§4° O agente da fiscalização deverá observar a viabilidade e a conveniência da apreensão do veículo, quanto à possibilidade de solução do problema verificado e da estrita e fiel observância da garantia de conforto e segurança para os usuários.
Art. 99. O veículo apreendido será depositado em local apropriado, indicado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, até que o autorizatário/concessionário atenda às exigências a que estiver obrigado.
Art. 100. O recolhimento dos documentos obrigatórios do SMTX/SLM é cabível nas infrações do Grupo 4, estabelecidas no Anexo Único.
§1° O recolhimento dos documentos será verificado quando do cometimento das infrações do Grupo 4, nos seus incisos III, XVII e XVIII;
§2° Os documentos recolhidos serão liberados após a regularização do motivo que provocou a aplicação desta medida administrativa.

Art. 101. O descumprimento das disposições normativas definidas neste Regulamento implicará nas s penalidades definidas na Lei nº 3.032/2023, que serão aplicadas aos infratores:

I- advertência escrita;
II- multa pecuniária;
III- suspensão do Termo de Autorização;
IV- intervenção de empresa ou cooperativa;
V- cassação do Termo de Autorização.
Art. 102. A advertência escrita será aplicada quando do 1º (primeiro) cometimento de infração leve, não podendo ser cumulativa e terá, para sua aplicação, o seguinte rito:
I- será avaliado se a infração está enquadrada no Grupo 1;
II- será verificado se há reincidência;
III- será expedida a penalidade de advertência por escrito.
Art. 103. Os valores das multas pecuniárias serão enquadrados de acordo com a natureza de sua gravidade, obedecendo ao escalonamento e valores estabelecidos no artigo 84 da Lei Municipal nº 3.032/2023.
Art. 104. A aplicação das penalidades de suspensão, de intervenção e de cassação da autorização será, obrigatoriamente, precedida do respectivo processo administrativo, quando constatada a deficiência grave na prestação do serviço, e formalizada por ato do Titular do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, garantidos o contraditório e a ampla defesa, tendo o seguinte rito:
I- será avaliado a qual grupo de infrações a infração cometida está enquadrada;
II- será verificado se há reincidência, para efeito de definição da penalidade;
III- será aberto o processo administrativo;
IV- será franqueada a apresentação de defesa em um prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação de abertura do processo administrativo;
V- após os quinze dias da apresentação de defesa, ou não tendo havido solicitação de defesa no prazo definido no inciso anterior, o Órgão Gestor do SIMUR/SLM definirá pela aplicação, ou não, da penalidade;
VI- será expedida a penalidade cabível, com a devida notificação e publicidade pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
§ 1º. Após cumprida a suspensão, caso ainda permaneça o descumprimento do motivo que levou à suspensão, será iniciado o processo de cassação.

§ 2º. A suspensão, a intervenção e a cassação da autorização não ensejam qualquer indenização ao permissionário/concessionário por parte do Poder Público Municipal.
Art. 105. Para efeito do disposto no artigo anterior, considera-se deficiência grave na prestação do serviço:
I- a reiterada inobservância dos dispositivos contidos neste Regulamento, no Contrato de Adesão, e em normas e instruções complementares apurada através de pontuação, cujos critérios, valores e limites serão definidos em instrumento próprio;
II- o não atendimento de intimação expedida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM no sentido de retirar de circulação veículo em condições comprovadamente inadequadas para o serviço;
III- o descumprimento pelo autorizatário/concessionário, por culpa devidamente comprovada em processo administrativo, da legislação trabalhista, de modo a comprometer a continuidade dos serviços executados;
IV- a ocorrência de irregularidades dolosas contábeis, fiscais e administrativas, apuradas mediante auditoria, que possam interferir na prestação dos serviços, sem a devida justificativa;
V- A interrupção na prestação dos serviços por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos de força maior devidamente comprovado pelo autorizatário/concessionário em processo administrativo.
Art. 106. O Município poderá ajuizar ação regressiva contra os prestadores de serviço de SMTX/SLM que, com culpa ou dolo, causarem prejuízo aos cofres públicos.
Art. 107. O descumprimento às definições do presente Regulamento`, que remonte à não autorização da prestação do serviço no SMTX/SLM, de autorizatários e seus prepostos, poderá ensejar o enquadramento na prática de transporte remunerado de passageiros NÃO AUTORIZADO, acarretando na multa prevista no artigo 87 da Lei Municipal nº 3.032/2023.

CAPÍTULO XII - DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO
Art. 108. Extinguir-se-á a autorização por:
I- término do prazo contratual;
II- caducidade;

III- rescisão;
V- cancelamento por falecimento ou incapacidade do autorizatário, de acordo com a legislação regulamentadora da matéria.
§ 1º. Extinta a autorização, retornam ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, se for o caso, todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao autorizatário, conforme previsto no edital e estabelecido em contrato de autorização, não cabendo qualquer responsabilidade, nem mesmo como subsidiário.

§ 2º. Extinta a autorização, haverá a imediata assunção do serviço pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, utilizando-se de todos os bens reversíveis.
§ 3º. Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, o Órgão Gestor do SIMUR/SLM, antecipando-se à extinção da autorização, procederá aos levantamentos, avaliações necessárias à determinação do montante da indenização que será devida ao autorizatário.
Art. 109. A reversão no término do prazo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços delegados.
Art. 110. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, a declaração de caducidade da autorização ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste artigo, e das normas estabelecidas entre as partes.
§ 1º. A caducidade da autorização poderá ser declarada pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM quando, comprovadamente:
a) o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
b) o autorizatário descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à autorização;
c) o autorizatário paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
d) o autorizatário perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
e) o autorizatário, após o julgamento dos recursos interpostos, não cumprir as penalidades impostas por infrações nos devidos prazos;
f) o autorizatário não atender à intimação do Órgão Gestor do SIMUR/SLM no sentido de regularizar a prestação do serviço;
g) o autorizatário for condenado em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.
§ 2º. A declaração da caducidade da autorização deverá ser precedida da verificação da inadimplência do autorizatário, em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.
§ 3º. Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados ao autorizatário, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no parágrafo 1º deste artigo, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.
§ 4º. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder municipal, independentemente de indenização prévia.

§ 5º. Declarada a caducidade, não resultará para o Órgão Gestor do SIMUR/SLM qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados do autorizatário.
Art. 111. O contrato de autorização poderá ser rescindido por iniciativa do autorizatário, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.
Art. 112. A autorização será cancelada, a requerimento do interessado ou ex-officio, na ocorrência de:
I- aposentadoria ou falecimento do autorizatário, ressalvado, nesta última hipótese, o disposto no §1ºdo presente artigo, não havendo interesse ou herdeiros;
II- utilização do veículo para outros fins;
III- conduta incompatível com o tratamento devido ao passageiro;
IV- condenação criminal.
§1º. Enquanto não homologada a partilha dos bens do espólio, fica assegurado ao cônjuge meeiro, herdeiros ou sucessores do autorizatário falecido, o direito de continuar explorando, em nome do "de cujos", o serviço do SMTX/SLM, mediante apresentação de alvará judicial, desde que tenha motorista registrado para o veículo.
§ 2º. Concluído o inventário, a critério do poder permitente, o cônjuge sobrevivente ou herdeiro poderá transferir a autorização, observadas as exigências legais e as normas deste Regulamento, devendo a transferência ser requerida dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da conclusão do inventário.
§ 3º. É facultado ao autorizatário e no caso de seu falecimento, ao espólio, viúva e herdeiros, o registro de condutor para o veículo, desde que regularmente contratado.
§ 4º. Quando o veículo tocar à adjudicante em autos de inventário, pode a autorização ser transferida a terceiro, nos termos deste Regulamento, desde que requerida aoÓrgão Gestor do SIMUR/SLM, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da adjudicação.
§ 5º. A falta de atendimento ao disposto neste artigo implicará na cassação da autorização.
Art. 113. Não poderá habilitar-se à nova autorização o operador que tiver seu contrato de autorização rescindido por:
I- Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
III– Paralisação do serviço, provocada pelo autorizatário;
IV- Decretação de falência;
V- Caducidade.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 114. Quando do descumprimento do presente Regulamento e das normas emanadas do Poder Público Municipal, caberá ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, através de ato formal, solicitar ao DETRAN/PE o bloqueio com restrições administrativas no registro do veículo até a sua regularização.

Art. 115. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM poderá, a qualquer tempo, realizar quaisquer ajustes às exigências e definições, julgados necessários ao adequado funcionamento dos serviços definidos neste Regulamento.
Art. 116. O Órgão Gestor do SIMUR/SLM poderá baixar normas operacionais específicas, através de atos próprios complementares ao presente Regulamento.
Art. 117. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.
Art. 118. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 21 de outubro 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 028/2024

REGULAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE INDIVIDUAL POR MOTOTÁXI DE SÃO LOURENÇO DA MATA – SMTX/SLM

DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES

Grupo 1: infrações de natureza leve

I - deixar de atualizar os dados cadastrais referentes à autorização e a autorização do condutor auxiliar, junto ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

II - conduzir o veículo em velocidades descontínuas, provocando partidas e freadas bruscas, e prejudicando a condição de conforto e segurança dos usuários.

III - não portar a documentação exigida pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, de forma visível e/ou em local de fácil acesso.

IV - não prestar corretamente informações aos usuários.

V - aliciar passageiros de outros sistemas ou serviços de transporte.

VI - não atender ao pedido de embarque e desembarque de passageiro em locais autorizados.

VII - recusar o embarque de usuários, sem motivo justo, ou desatender a solicitação de desembarque feita por usuários no interior do veículo.

VIII- utilizar aparelho sonoro, durante a viagem, fora dos equipamentos especificados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

IX - utilizar, na limpeza do veículo, substância que prejudique o conforto e/ou segurança dos usuários.

X - deixar de participar de cursos ou seminários determinados pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

XI - não portar recibo ou não observar a forma regulamentada de comprovante de prestação de serviço.

XII - utilizar adesivo ou outros similares no veículo além daqueles expressamente permitidos pela Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

XIII - trajar-se inadequadamente, conforme regulamentação.

XIV - transitar com o veículo em mau estado de conservação.

XV - transitar com o veículo em mau estado de higiene.

XVI - fumar na condução do veículo, quando em operação.

XVII - não se apresentar ao serviço devidamente uniformizado.

XVIII - não permanecer o condutor junto ao veículo, quando este encontrar-se em Ponto de Estacionamento.

Grupo 2: infrações de natureza média

I - abastecer o veículo durante a realização da viagem.

II - seguir itinerário mais extenso ou desnecessário ao atendimento do usuário;

III - efetuar a partida do veículo sem o término do embarque e/ou desembarque de usuários.

IV - interromper a viagem, durante a operação, sem motivo justo.

V - Não aproximar, o veículo da guia da calçada (baia) para o embarque e/ou desembarque dos usuários.

VI - não apresentar ao Órgão Gestor do SIMUR/SLM, nas condições e prazos fixados, informações, relatórios, demonstrativos e documentos relativos ao serviço.

VII - não comunicar, no prazo estabelecido neste Decreto, ocorrência de acidentes com os veículos, havendo ou não vítimas, ou outro fato que implique na interrupção ou suspensão do serviço.

VIII - não fornecer o troco corretamente ou negá-lo ao usuário.

IX - não manter em funcionamento equipamento ofertado no ato de credenciamento no SMTX/SLM.

X - não tratar com polidez e urbanidade, de acordo com a moral e os bons costumes, os usuários, o público em geral, funcionários do Órgão Gestor do SIMUR/SLM responsável pelo gerenciamento e fiscalização do SMTX/SLM.

XI - permitir o transporte de pessoas conduzindo combustíveis, materiais explosivos e outros materiais nocivos à saúde.

XII - realizar propaganda político-partidária durante a operação do SMTX/SLM.

XIII - retardar propositadamente a marcha do veículo ou trafegar em velocidade acima da permitida para a via.

XIV - utilizar área não permitida com finalidade de formação de ponto.

XV -abandonar o veículo, durante a operação, sem motivo justificado.

XVI - descumprir as Portarias, Determinações, Normas e Instruções Complementares emitidas pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

XVII - divulgar nos veículos publicações e publicidade, sem prévia autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e/ou fazê-lo em desacordo com as normas ou especificações da Administração.

Grupo 3: infrações de natureza grave

I - não acatar as determinações do Órgão Gestor do SIMUR/SLM e dos agentes fiscalizadores.

II - ameaçar e/ou incitar outras pessoas contra a fiscalização, visando intimidar ou coagir qualquer ação e/ou execução de procedimento legal.

III - não permitir e/ou dificultar o serviço da fiscalização ou obstar a realização de estudos e/ou auditoria por pessoal credenciado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM, quando devidamente comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

IV - não apresentar o veículo à vistoria na data marcada, salvo com justificativa, deferida pelo Poder Público, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

V- não arcar com as despesas com pessoal, operação, manutenção, tributos, encargos sociais e previdenciários, atinentes ao SMTX/SLM, bem como pela aquisição de equipamentos decorrentes da prestação dos serviços.

VI - não atender notificação de irregularidades no prazo estabelecido.

VII - não colaborar com as autoridades encarregadas da segurança pública.

VIII - não dispor no veículo de equipamentos obrigatórios ou operar com equipamentos em más condições de uso.

IX - não manter os veículos e demais equipamentos dentro da padronização visual exigida.

X - Não realizar seu recadastramento, o do veículo e do condutor auxiliar, quando houver, quando convocado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

XI - operar com o veículo apresentando más condições de uso, comprometendo a segurança dos usuários.

XII - operar veículo com emissão excessiva de fumaça.

XIII - promover ou participar de paralisações do SMTX/SLM, sem motivo justificado.

XIV - utilizar no veículo o combustível não autorizado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

XV - utilizar o veículo cadastrado no SMTX/SLM para fins diversos aos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.032/2023, sem autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

XVI - induzir o usuário a erro, com o fim de obter lucro indevido.

XVII - cobrar valor diverso daquele devido segundo a tabela de tarifa.

XVIII - operar com o selo de vistoria vencido ou sem o mesmo.

XIX - transitar com Registro de Condutor não referente ao prefixo.

XX - entregar o veículo a condutor não constante do cadastro ativo referente ao prefixo.

XXI - entregar o veículo a pessoa não registrada no Órgão Gestor no cadastro de condutores de mototáxi.

XXII - realizar Serviço de Motofrete ou transportar cargas além do permitido neste Decreto.

Grupo 4: infrações de natureza gravíssima

I - adulterar documentos exigidos pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM para acompanhamento da operação.

II - agredir, verbal ou fisicamente, os funcionários do Órgão Gestor do SIMUR/SLM, ou passageiros.

III- circular com o veículo sem portar a autorização do SMTX/SLM ou com a mesma vencida.

IV - operar quando o veículo houver sido reprovado em vistoria veicular.

V - ausência de adesivo obrigatório, interno ou externo.

VI - desrespeitar o valor das tarifas em vigor no SMTX/SLM.

VII - não manter seguro de responsabilidade civil com cobertura para passageiros e terceiros.

VIII - não operar em local determinado pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

IX - não pagar os tributos, taxas e multas estabelecidas na Lei Municipal nº 3.032/2023.

X - não submeter à vistoria veículo que tenha sofrido acidente e que comprometa a segurança dos usuários.

XI - não substituir os veículos que ultrapassarem a idade máxima permitida, salvo com autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

XII - operar o SMTX/SLM portando arma de fogo e/ou cortante, tanto autorizatário como eventual preposto.

XIII - operar o SMTX/SLM sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes, autorizatário como eventual preposto.

XIV - angariar passageiro em outro Município sem a prévia autorização do Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

XV - permitir que condutor não autorizado para o SMTX/SLM conduza o veículo.

XVI - utilizar o veículo para transporte individual de passageiros por mototáxi, quando a autorização estiver suspensa em decorrência de penalidade imposta.

XVII - alterar ou rasurar o selo de vistoria, inviabilizando a identificação.

XVIII - alterar ou rasurar o Termo de Autorização, inviabilizando a identificação.

XIX - deixar de realizar duas vistorias consecutivas sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

XX - alienar ou prometer a venda do veículo vinculado ao prefixo, sem a comunicação e a autorização da Órgão Gestor do SIMUR/SLM.

XXI - não portar o Termo de Autorização e a Carteira de Identificação.

São Lourenço da Mata, 21 de outubro 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:01477F10

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -CREDENCIAMENTO Nº 002/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 127/2024
CREDENCIAMENTO nº 002/2024.
O Município de São Lourenço da Mata, através da Secretaria de Saúde, comunica aos interessados o Chamamento Público para o credenciamento de forma contínua, durante 12 (doze) meses,para Contratação de pessoa jurídica que possua condições necessárias para prestação de serviços especializados em confecção de próteses odontológicas destinados ao atendimento aos pacientes do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do Município de São Lourenço da Mata/PE.. Comunica-se a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do credenciamento, reconhecida no Parecer Jurídico deste município, para contratação da empresa M A ODONTO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 26.929.606/0001-08, Valor: R$ 553.434,00(quinhentos e cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e trinta e quatro reais). Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.
São Lourenço da Mata/PE, 13 de janeiro de 2025.

OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:50DEE3F5

SECRETARIA DE SAÚDE
– CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde sediada na Av. Doutor Francisco Correia, nº 1594, Pixete, São Lourenço da Mata, CEP: 54725-000, convida os proprietários de imóveis disponíveis para locação que atendam aos seguintes critérios mínimos: área construída entre 150 m² e 180 m², com 7 a 9 cômodos, incluindo, no mínimo, 1 sala ampla, 1 banheiro, 1 cozinha, 2 a 3 quartos, 1 copa e 1 terraço. Os imóveis devem estar bem localizados, em um raio de até 500 metros da Sede Administrativa da Secretaria.

Os interessados em locar os respectivos imóveis devem manifestar seu interesse junto à Secretaria Municipal de Saúde até o dia 20/01/2025, por meio do e-mail **slmadm.saude@gmail.com** ou presencialmente, via protocolo, na sede administrativa. Após a manifestação, será realizado o agendamento para vistoria do imóvel, a fim de verificar sua adequação aos requisitos estabelecidos, bem como a compatibilidade com as necessidades da Secretaria.

Demais informações, podem ser obtidas pelo e-mail: slmadm.saude@gmail.com e/ou na sede administrativa da Secretaria de Saúde no horário de 08:00 às 13:00 horas de segunda a sexta.

São Lourenço da Mata, 13 de janeiro de 2025.

OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:F9154414

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICAPE E 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN 19 LUGARES, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR ESTIMADO: R$ 630.083,34 (seiscentos e trinta mil e oitenta três reais e trinta e quatro centavos).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **27 de janeiro de 2024, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da BR Conectado, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **https://www.licitacaoserrita.com.br/,** por intermédio da BR Conectado, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **https://www.licitacaoserrita.com.br/**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) https://www.gov.br/pncp/pt-br, e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 13 de janeiro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:9C4CD2D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (TOTAL E MANDIBULAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR ESTIMADO: R$ 244.281,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais e duzentos e oitenta e um reais).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **28 de janeiro de 2024, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da BR Conectado, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **https://www.licitacaoserrita.com.br/,** por intermédio da BR Conectado, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **https://www.licitacaoserrita.com.br/**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) https://www.gov.br/pncp/pt-br, e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 13 de janeiro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:737BF36D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO**: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA E DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL**.
VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 10.637.240,00 (dez milhões seiscentos e trinta e sete mil duzentos e quarenta reais).
O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE torna público o presente procedimento para o credenciamento de empresas para o referido objeto conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. O recebimento das documentações se fará a partir de 13 de janeiro de 2025 em conformidade com as definições constantes no Edital. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE, das 08:00h às 14:00h, pelo site do município (https://www.serrita.pe.gov.br/licitacao.php#), pela plataforma https://www.licitacaoserrita.com.br/ ou pelo e-mail: cpl.serrita2021@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156.

Serrita - PE, 13 de janeiro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:95D562C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2021

Processo 025/2021, Pregão Eletrônico 008/2021, CONTRATO 042/2021, Objeto do contrato: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e licenciamento de uso de

software, incluindo serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com ambiente virtual de aprendizagem para alunos e professores da secretaria municipal de educação e escolas de Solidão – PE. Objeto do 4º termo Aditivo: prorrogação da vigência contratual, compreendido entre o período de: 31/12/2024 à 31/12/2025. Contratada: SOFTVALLE SOLUÇÕES INOVADORAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.721.113/0001-00. Respaldo Legal: Lei 8.666/93.

Solidão – PE, em 27/12/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:3B6EF314

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2025.

Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora pública efetiva,titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula n.º 158,a Sr.ª **DAMIANA ALVES SOUZA NOGUEIRA**, CPF n° XXX.776.204-XX, para exercer o cargo em comissão de S**ecretária Municipal de Saúde**, símbolo CCV.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:4CBA6CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. UELTON NOBRE FERNANDES , Portador do CPF nº XXX.682.754-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, símbolo CCV.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos 02 de janeiro 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:CD83BF18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício e suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora efetiva, RAFAELA ALVES GOMES LEITE, titular do cargo efetivo agente administrativo junto ao Município de Santa Terezinha e ora cedida a este Município, matricula n.º 440, inscrita no CPF n.º XXX.775.034-XX e RG n.º 8.136.346 – SDS/PE, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA deste Município de Solidão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º - DESIGNAR as servidoras DIANA CORDEIRO FEITOSA SOARES, titular do cargo efetivo de professora, cadastrada na matricula n.º 973, inscrita no CPF n.º XXX.915.524-XX e RG n.º 30.293.999-4 – SSP/SP e LAIZA THAINA MARTINS DA SILVA, servidora contratada, inscrita no CPF: XXX.341.384-XX e no RG: 50.112.620-X SSP/SP, para exercerem as funções de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. As servidoras mencionadas no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo primeiro - A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações deste Poder Executivo.

Parágrafo segundo - A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, sempre que necessário.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:15ED020B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício e suas atribuições legais e considerando os termos da Lei Municipal n.º 434/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LAIZA THAINA MARTINS DA SILVA, inscrita no CPF: XXX.341.384-XX e no RG: 50.112.620-X SSP/SP para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR DE PROCESSOS, símbolo CCIII.
Art. 2º - NOMEAR BRUNO GONÇALVES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF:XXX.935.264-XX e no RG: 6.894.747- SDS/PE para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR DE CONTRATOS, símbolo CCIII.
Art. 3º - NOMEAR ISABELA HELLEN DE MORAIS LIMA, inscrita no CPF: XXX.695.034-XX e no RG: 9.315.240- SDS/PE para exercer o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE COMPRAS, símbolo CCIII.
Art. 4º - NOMEAR DANILO OLIVEIRA FEITOSA, inscrito no CPF: XXX.499.884-XX e no RG: 9.455.621- SDS/PE para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, símbolo CCIII.
Art. 5.º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:C7BF906D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MAGDA GALDINO DE LIMA MELO, matricula 359, portadora do CPF nº XXX.483.284-XX, para exercer a função de Diretora Pedagógica de Ensino na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

.Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:22F25133

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA MACIAS ASSUNÇÃO OLIVEIRA, matricula 350, portadora do CPF
n º XXX.691.764-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025
.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:92CE4D58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º **Dispensar** a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Solidão/PE.
. Mayco Pablo Santos Araújo
CPF nº: 074.676.404-98
Art. 2º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada PREFEITURA DE SOLIDÃO/PE:
. Rafaela Alves Gomes Leite
Cargo: Agente de Contratação/Pregoeira
CPF nº: 088.775.034-67
E-mail: rafaelagomes10@hotmail.com

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025..

Solidão/PE, 10 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:A4DE4C64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Processo Nº: 00003/2025. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de veículos, com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde. Valor: **R$ 5.722.074,44**.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de janeiro de 2025. Início da fase de

lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36341156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 13 de janeiro de 2025.

CLARA LOPES DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:4D9AB510

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 009/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Tacaratu/PE, no uso de suas atribuições legais arrimado no Art. 32, incisos XIV, XIX e XXI do Regimento Interno da Câmara, c/c o Art. 24, II da LOM (Lei Orgânica Municipal), entre outras normas legais correlatas;

Considerando ainda, as fundamentais legais contidas na Lei Complementar Municipal nº004/2023, (cf. tb. Art. 2º, Parágrafo Único, e Anexo único r. LC nº004/2023) c/c da Lei Federal nº14.133/2021;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar do quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE, a Sr. **Nádson Célio Cunha de Andrade,** CPF/MF sob nº126.408.314-96, e RG nº10.079.068 SDS/PE, do Cargo Comissionado de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO – CC-05.**

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrária.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 01 de Janeiro de 2025

REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
-Presidente-

Publicado no quadro de aviso desta Câmara, de acordo com o Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, em, 01/01/2025

_____
-Secretário(a) da Câmara-

Matricula:

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:F03829C1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 010/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Tacaratu/PE, no uso de suas atribuições legais arrimado no Art. 32, incisos XIV, XIX e XXI do Regimento Interno da Câmara, c/c o Art. 24, II da LOM (Lei Orgânica Municipal), entre outras normas legais correlatas;

Considerando ainda, as fundamentais legais contidas na Lei Complementar Municipal nº004/2023, (cf. tb. Art. 2º, Parágrafo Único, e Anexo único r. LC nº004/2023) c/c da Lei Federal nº14.133/2021;

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE, a partir desta data, o Sr. **José Inaldo Diniz da Silva,** CPF/MF sob nº 404.636.644-34, e RG nº18558586 SSP-SP, designando-o para o Cargo Comissionado de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO – CC-05.**

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrária.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 01 de Janeiro de 2025

REGINALDO SOUSA BANZOTA DE CARVALHO
-Presidente-

Publicado no quadro de aviso desta Câmara, de acordo com o Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, em, 01/01/2025

_____
-Secretário(a) da Câmara-
Matricula:

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:8AFFF191

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA 002/2024 DO CONTRATO Nº 050/2022. ECSEL EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.854.421/0001-29. Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E PROJETO TOPOGRÁFICO, de acordo com o projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no Processo Administrativo 026/2022 - Tomada de Preços nº 005/2022, anexos. Fica aditado o prazo contratual do referido contrato a partir de 10/06/2024 até 31/12/2024. 07/06/2024 -

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:2F2BD80E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

CAMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ
TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRAO DO CONTRATO Nº. 003/2023 – CPL/ CMT. INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023. Objeto: Em conformidade com o disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, c/c Cláusula Décima do contrato em tela, as partes resolvem, de comum acordo, **RESCINDIR** a partir do dia **02/01/2025** o contrato entre eles firmado, tornando-se desobrigadas às suas cláusulas e condições. DISTRATADA: WILLIAM PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 31.781.774/0001-20.

Tamandaré/PE, 02 de janeiro de 2025.

RICARDO FLORIANO DA ROCHA NETO
Presidente

Publicado por:
Everthon Luiz Lima de Andrade
Código Identificador:50D46857

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAMANDARÉ/PE AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024 – O Fundo Municipal de Assistência Social de Tamandaré, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 15 de janeiro de 2025, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, Centro de Referência da Assistência Social (PAIF), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (PAEFI), Programa Criança Feliz, Cadastro Único e Cozinha Comunitária, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Tamandaré/PE. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 13 de janeiro de 2025.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:1A01CD07

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAMANDARÉ/PE AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 022/2024FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAMANDARÉ/PE AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 0

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024 – O Fundo Municipal de Assistência Social de Tamandaré, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 16 de janeiro de 2025, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de cestas básicas para distribuição as famílias carentes em situação de vulnerabilidade social no município de Tamandaré - PE. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 13 de janeiro de 2025.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:720C0BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 001/2023 de prazo ao Contrato nº 086/2023
do Processo Licitatório nº 011/2023, Tomada de Preços nº 002/2023.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução dos serviços de pavimentação de vias públicas, com paralelepípedos de pedra granítica, meio-fio granítico e construção de calçadas, referente ao convênio nº 846374/2017 – OGU – MDR – Caixa Econômica Federal, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré/PE. Contratada: ALEXSANDRO D. DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS - ME, CNPJ: 40.008.676/0001-46.
fundamentação Legal: inc. II do art. 55 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Tamandaré/PE, 19 de outubro de 2023.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:B872E98F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 002/2024 de prazo ao Contrato nº 086/2023
do Processo Licitatório nº 011/2023, Tomada de Preços nº 002/2023.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução dos serviços de pavimentação de vias públicas, com paralelepípedos de pedra granítica, meio-fio granítico e construção de calçadas, referente ao convênio nº 846374/2017 – OGU – MDR – Caixa Econômica Federal, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré/PE. Contratada: ALEXSANDRO D. DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS - ME, CNPJ: 40.008.676/0001-46.
fundamentação Legal: inc. II do art. 55 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Tamandaré/PE, 19 de fevereiro de 2024.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:6F792D5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 003/2024 de prazo ao Contrato nº 086/2023
do Processo Licitatório nº 011/2023, Tomada de Preços nº 002/2023.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução dos serviços de pavimentação de vias públicas, com paralelepípedos de pedra granítica, meio-fio granítico e construção de calçadas, referente ao convênio nº 846374/2017 – OGU – MDR – Caixa Econômica Federal, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré/PE. Contratada: ALEXSANDRO D. DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS - ME, CNPJ: 40.008.676/0001-46.
fundamentação Legal: inc. II do art. 55 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Tamandaré/PE, 19 de junho de 2024.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:1F3F02D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 004/2024 de reequilíbrio econômico financeiro ao Contrato nº 086/2023
do Processo Licitatório nº 011/2023, Tomada de Preços nº 002/2023.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução dos serviços de pavimentação de vias públicas, com paralelepípedos de pedra granítica, meio-fio granítico e construção de calçadas, referente ao convênio nº 846374/2017 – OGU – MDR – Caixa Econômica Federal, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré/PE. Contratada: ALEXSANDRO D. DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS - ME, CNPJ: 40.008.676/0001-46.

fundamentação Legal: inc. II do art. 55 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Tamandaré/PE, 08 de julho de 2024.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:5FE1BE8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 005/2024 de aumento de quantitativo ao Contrato nº 086/2023
do Processo Licitatório nº 011/2023, Tomada de Preços nº 002/2023.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução dos serviços de pavimentação de vias públicas, com paralelepípedos de pedra granítica, meio-fio granítico e construção de calçadas, referente ao convênio nº 846374/2017 – OGU – MDR – Caixa Econômica Federal, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré/PE. Contratada: ALEXSANDRO D. DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS - ME, CNPJ: 40.008.676/0001-46.
fundamentação Legal: inc. II do art. 55 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Tamandaré/PE, 08 de julho de 2024.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:F6D8AB64

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 006/2024 de prazo ao Contrato nº 086/2023
do Processo Licitatório nº 011/2023, Tomada de Preços nº 002/2023.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução dos serviços de pavimentação de vias públicas, com paralelepípedos de pedra granítica, meio-fio granítico e construção de calçadas, referente ao convênio nº 846374/2017 – OGU – MDR – Caixa Econômica Federal, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré/PE. Contratada: ALEXSANDRO D. DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS - ME, CNPJ: 40.008.676/0001-46.
fundamentação Legal: inc. II do art. 55 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Tamandaré/PE, 18 de outubro de 2024.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:8F6606C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN001/2025. Processo Nº: 0001/2025. Serviço. Locação de uma casa para funcionar o Centro Especializado em reabilitação do Transtorno do espectro Autista – Casa Azul no Município de Taquaritinga do Norte–PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: José Adriano Oliveira de Arruda. CPF: 867.813.674-04. Valor R$42.000,00. Taquaritinga do Norte, 02/01/2025.

POLLYANE COSTA SIQUEIRA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:764BD53E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD00001/2025. Processo Nº: 00001/2025. Serviço. Que objetiva: Aquisição parcelada de serviço de locação de estruturas para festas comemorativas do calendário anual, eventos promovidos e apoiados pela administração, congressos, reuniões, campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, da seguinte maneira: Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24: Talentos Promecc Producao de Eventos Ltda. CNPJ: 04.433.259/0001-87, pelo valor de R$3.654.006,34. Taquaritinga do Norte, 02/01/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:5FA002FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 003/2025. Processo Nº: 003/2025. Inexigível Nº IN002/2025. Serviço. Contratação do cantor "Juarez" para apresentação artística no dia 15 de janeiro de 2025, por ocasião da Tradicional Festa de Janeiro do Município de Taquaritinga do Norte – PE. Contratada: Juara Produções e Eventos LTDA-ME, CNPJ: 49.836.658/0001-27. Valor R$50.000,00. Vigência: de 09/01/2025 a 10/03/2025. Taquaritinga do Norte, 09/01/2025.

JOSÉ DJAYSON LÚCIO DOS SANTOS .
Presidente da Funtart. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:CADBE900

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN004/2025. Processo Nº: 0005/2025. Contratação da banda "Decentes do Forró" para apresentação artística no dia 11 de janeiro de 2025, por ocasião da Tradicional Festa de Janeiro do Município de Taquaritinga do Norte – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratada: **L C BEZERRA DA SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS** - CNPJ nº 09.410.981/0001-10. Valor R$ 20.000,00. Taquaritinga do Norte, 10/01/2025.

JOSÉ DJAYSON LÚCIO DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:4164B13F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 005/2025. Processo Nº: 005/2025. Inexigível Nº IN004/2025. Serviço. Contratação da banda "Decentes do Forró" para

apresentação artística no dia 11 de janeiro de 2025, por ocasião da Tradicional Festa de Janeiro do Município de Taquaritinga do Norte – PE. Contratada: **L C BEZERRA DA SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS** - CNPJ nº 09.410.981/0001-10. Valor R$20.000,00. Vigência: de 10/01/2025 a 11/03/2025. Taquaritinga do Norte, 10/01/2025.

JOSÉ DJAYSON LÚCIO DOS SANTOS .
Presidente da Funtart. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E1D2D622

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 003/2025 Pregão Eletrônico nº 002/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRAULICO, TINTAS E EPI"s, DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A BASE DA TABELA SINAPI/PE. **Valor: R$ 1.302.417,19, Início das Propostas:15/01/2025 08:00, Limite para Impugnação:22/01/2025 23:59, Limite para Esclarecimentos:22/01/2025 23:59, Limite p/ Recebimento de Propostas:27/01/2025 08:00, Abertura das Propostas:27/01/2025 09:00. EDITAL DISPONÍVEL NO** https://portaldecompraspublicas.com.br**.** Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 14:00 de segunda-feira a sexta-feira.

Terezinha – PE, 13 de janeiro de 2025.

FRANKLIN DA SILVA TENÓRIO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo 004/2025 Chamada Pública nº. 002/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA AVISA QUE ENCONTRA-SE ABERTA A CHAMADA PÚBLICA COM O OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE GÁS DE COZINHA GLP E ÁGUA MINERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE**.** Os interessados deverão apresentar o envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO DIA 14/01/2025 À 31/12/2025, na sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Terezinha, sito a Avenida Getúlio Vargas, s/n Centro Terezinha/PE**. VALOR R$: 172.040,00. Edital no e-mail:** cplterezinha@gmail.com, ou através do telefone (87) 3792-1145. Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 14:00 de segunda-feira a sexta-feira.

Terezinha – PE, 13 de janeiro de 2025.

FRANKLIN DA SILVA TENÓRIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:1FC6D878

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA - PE

PROCESSO Nº. 002/2025 - DISPENSA Nº. 002/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVE-PE** Inscrita no CNPJ N° **24.299.307/0001-01**, com sede na Praça São Sebastião, 1962, Centro, Terra Nova - PE, CEP: 56.190-000, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 001/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos em Termo de Referência publicado no portal da Transparência (*https://tenosoftsistemas.com.br/portal/v81/p_index/p_index.php*), objetivando obter, a menor proposta PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PROCESSO ELETRÔNICO E DIGITAL, COM REGISTRO E EXIBIÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO COM SUPORTE PRESENCIAL NAS SESSÕES, E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA IMPLANTAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA-PE, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 17/01/2025 às 13h59min horário local**, mediante protocolo na secretaria da Câmara de Vereadores, localizada na Praça São Sebastião, 1962, Centro, Terra Nova - PE, CEP: 56.190-000, nos termos do Decreto Legislativo Municipal 001/2024.

A validade da proposta deverá ser de no máximo **365(trezentos e sessenta e cinco) dias** nos Termos da Lei 14.133/2021.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3892-1365 e E-mail: *contato@terranova.pe.leg.br***.**

Terra Nova - PE, 13 de janeiro de 2025.

SAMIRA BARROS LEMOS LACERDA
Agente de Contratação
Portaria Nº 008/2025

Publicado por:
Samira Barros Lemos
Código Identificador:D356CCC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO ADM: Nº 069/2024

Objeto:o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de itens de expediente, higiene pessoal e limpeza e materiais recreativos, lúdicos e educacionais para o Programa Escola em Tempo Integral, vinculado à Secretaria de Educação de Timbaúba/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 139.647,79(cento e trinta e nove mil e seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos):**PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**(57059013000153) com os lotes: 117, 137, 142 e 146 no valor total de R$ 2.929,46 (dois mil e novecentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos).**TULIO GUEDES MELO EIRELI**(41629019000189) com os lotes: 11, 90 e 145 no valor total de R$ 6.478,00 (seis mil e quatrocentos e setenta e oito reais).**FORTE ORANGE LIMITADA**(57632811000122) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45,

46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203 e 204 no valor total de R$ 129.443,53 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos).**LAURA ELENA HERNANDEZ ZAYAS 01158922906**(36547968000180) com os lotes: 153 e 159 no valor total de R$ 796,80 (setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
TIMBAÚBA - PE, 13 de janeiro de 2025

NAYARA CARLA DA SILVA RODRIGUES
Condutor de Processos

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:ED882933

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMAS nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/FMAS/2022 DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Toritama, inscrita no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA.**

CONTRATADA:GREEN CODE INOVAÇÃO TECNOLOGICA EIRELI, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.721.065/0001-87.

OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses da Prestação de Serviços de implantação de plataforma integrada em tecnologia da informação, voltada ao aprimoramento da gestão da Política Municipal da Assistência Social de Toritama, sendo, o SUAS – Sistema Único da Assistência Social, através de Implantação de ferramentas e processos de trabalho de Planejamento – Monitoramento – Avaliação – PMA; Implantação de módulos de sistemas, ferramentas e módulos coletores de dados, aplicativos com suporte técnico e treinamento de servidores; análise, tratamento e customização de dados para exibição e apoio à função da Vigilância Socioassistencial , que permita a interação com outros sistemas informatizados já existentes; realização de diagnósticos, georreferenciamentos, censos, cadastramento e recadastramento de usuários; auditoria de usuários e beneficiários dos Programas e Benefícios Eventuais; suporte tecnológico às atividades inerentes a gestão e operacionalização da Proteção Social Básica e Especial seus serviços, programas, projetos e benefícios**.**

VALOR GLOBAL: **R$ 134.094,00 (cento e trinta e quatro mil, noventa e quatro reais).**

DATA DE VIGÊNCIA: 13/01/2025 à 13/01/2026

DATA DA ASSINATURA:13/01/2025

Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama
SECRETÁRIA ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:36C8D789

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 050/2025.

PORTARIA GP N.º 050/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 3, conforme Lei Complementar Municipal n°02/2017, 25/2021, 33/2024 Símbolo T-AST3, o senhor **ESDRAS TAVARES DA SILVA**, inscrito no CPF: 042.328.074-03**,** onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a partir do dia 09/01/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 09 de janeiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:F375B366

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 051/2025.

PORTARIA GP N.º 051/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os Servidores descritos nesta portaria para ocupar os Cargos de provimento em Comissão, mencionados abaixo, conforme lei Complementar nº 02/2017, 25/2021, 33/2024 onde passarão a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, com efeitos a partir do dia 13/01/2025.

SERVIDORES	CARGO	SÍMBOLO	CPF
JOBERVAL VICENTE DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	T-CDIVIP	029.123.834-39
FELIPE JOSÉ SILVA DAS NEVES	CHEFE DE DIVISÃO DE SANEAMENTO	T-CDIV	122.726.854-80

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 09 de janeiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:0A82460B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 052/2025.

PORTARIA GP N.º 052/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, os Servidores descritos nesta portaria para ocupar os Cargos de provimento em Comissão, mencionados abaixo, conforme lei Complementar nº 02/2017, 25/2021, 33/2024 onde passarão a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com efeitos a partir do dia 13/01/2025.

SERVIDORES	CARGO	SÍMBOLO	CPF
ALEFE FRANÇA ROMÃO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2	T-ASTC2	702.058.694-59
ANTONIO MARCO DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2	T-ASTC2	030.701.464-90
EZEQUIAS MENESES DE LIMA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2	T-ASTC2	061.097.604-47

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 13 de janeiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:A84438FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 053/2025.

PORTARIA GP N.º 053/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO, conforme Lei Complementar n° 02/2017, 25/2021, 33/2024, Símbolo T-ATSC, o Senhor **JOABE TAVARES DA SILVA**, inscrito no CPF: 766.902.614-68, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com efeitos a partir do dia 13/01/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 13 de janeiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:F6421E77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 051, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA JOÃO VICTOR DE GOIS SANTOS no Cargo Comissionado de Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOÃO VICTOR DE GOIS SANTOS**, inscrito no RG sob o nº x.xxx.257 e no CPF sob o nº 119.xxx.xxx-58, no Cargo Comissionado de **Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nível **CC-SINFRU-1**, lotado na **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revoga-se a Portaria nº. 029, de 07 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos**, símbolo **CC-SINFRU-1**, o Sr. **JOÃO VICTOR DE GOIS SANTOS**, nomeado pela **Portaria nº 051/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

JOÃO VICTOR DE GOIS SANTOS
Empossado

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:C262089A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 001/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo

parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, tendo em vista a recomendação constante da Decisão Monocrática nº 9129/2024. do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 021/2022, relativa a aposentadoria de ROSILEIDE BEZERRA, matricula nº 1300.

Considerando que a motivação da anulação do ato aposentório, diz respeito apenas a citação do dispositivo legal que facultou a aposentadoria do segurado, fica desde logo autorizado o desentranhamento de todos os documentos constante do processo IPSEV nº 0512 para instrução do novo processo a ser imediatamente instaurado.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 10 de janeiro de 2024

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:E14CE4BD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 002/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, tendo em vista a recomendação constante da Decisão Monocrática nº 9124/2024. do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 028/2022, relativa a aposentadoria VANILDO ALVES BEZERRA, matricula nº 1260.

Considerando que a motivação da anulação do ato aposentório, diz respeito apenas a citação do dispositivo legal que facultou a aposentadoria do segurado, fica desde logo autorizado o desentranhamento de todos os documentos constante do processo IPSEV nº 0512 para instrução do novo processo a ser imediatamente instaurado.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 10 de janeiro de 2024

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:EE65B614

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 003/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, tendo em vista a recomendação constante da Decisão Monocrática nº 9096/2024. do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 004/2024, relativa a aposentadoria de ANA MELO DA SILVA matricula nº 1312.

Considerando que a motivação da anulação do ato aposentório, diz respeito apenas a citação do dispositivo legal que facultou a aposentadoria do segurado, fica desde logo autorizado o desentranhamento de todos os documentos constante do processo IPSEV nº 0512 para instrução do novo processo a ser imediatamente instaurado.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 10 de janeiro de 2024

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B42155B4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 004/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, tendo em vista a recomendação constante da Decisão Monocrática nº 9123/2024. do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 039/2021, relativa a aposentadoria de MARIA DO CARMO FILHA, matricula nº 0368.

Considerando que a motivação da anulação do ato aposentório, diz respeito apenas a citação do dispositivo legal que facultou a aposentadoria do segurado, fica desde logo autorizado o desentranhamento de todos os documentos constante do processo IPSEV nº 0512 para instrução do novo processo a ser imediatamente instaurado.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 10 de janeiro de 2024

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:A9881C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
ADITIVO CONTRATO N.0067/2023 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 067/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023, MODALIDADE **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.**

Objeto: **CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III) DO EDITAL**.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº. 067/2023, pelo período de mais 12 (doze) meses, compreendido entre 23 de outubro de 2024 e terminando em 23 de outubro de 2025. CONTRATADO: **NATIVE CLINICA INTEGRADA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 34.654.605/0001-18.

Venturosa, 23 de outubro de 2024.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:E5578BE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
ADITIVO CONTRATO N.0069/2023 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 069/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023, MODALIDADE **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.**

Objeto: **CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III) DO EDITAL**.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº. 069/2023, pelo período de mais 12 (doze) meses, compreendido entre 23 de outubro de 2024 e terminando em 23 de outubro de 2025. CONTRATADO: **C&G SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 28.518.333/0001-26.

Venturosa, 23 de outubro de 2024.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:13D22C3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
ADITIVO CONTRATO N.0070/2023 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 070/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023, MODALIDADE **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.**

Objeto: **CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III) DO EDITAL**.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº. 070/2023, pelo período de mais 12 (doze) meses, compreendido entre 23 de outubro de 2024 e terminando em 23 de outubro de 2025. CONTRATADO: **CLINICA E LABORATORIO ALVES LTDA**, , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.543.122/0001-31.

Venturosa, 23 de outubro de 2024.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:CAC2FD1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.28/2023 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 001/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA - PE, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III) DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº. 01/2024, pelo período de mais 12 (doze) meses, compreendido entre 02 de janeiro de 2025 e terminando em 02 de janeiro de 2026. CONTRATADO: G R LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.041.479/0001-38.

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 002/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA - PE, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III) DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº. 02/2024, pelo período de mais 12 (doze) meses, compreendido entre 02 de janeiro de 2025 e terminando em 02 de janeiro de 2026. CONTRATADO: **CLINICA E LABORATORIO ALVES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.543.122/0001-31

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 003/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA - PE, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III) DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº. 03/2024, pelo período de mais 12 (doze) meses, compreendido entre 31 de Dezembro de 2024 e terminando em 31 de dezembro de 2025. CONTRATADO **LABORATÓRIO GONÇALO LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***544.191.175/0001-07***

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 004/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA - PE, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III) DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº. 04/2024, pelo período de mais 12 (doze) meses, compreendido entre 02 de janeiro de 2025 e terminando em 02 de janeiro de 2026. CONTRATADO **ALMEIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS** , inscrita no CNPJ sob o Nº ***52.065.058/0001- 17***

Venturosa, 31 de dezembro de 2024.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:0377D02D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 008/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o prazo de execução e prestação de contas dos projetos selecionados no Edital "Dona Lalita de Premiação e Produção Artística e Cultural" e no Edital "José Tenório Galindo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual", realizados com recursos da Lei Complementar Federal nº 195/2022, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VENTUROSA, no uso das atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas Constituições Federal e Estadual e Lei Orgânica Municipal, e, considerando a necessidade de ampliar o prazo referente à prestação de contas dos projetos contemplados no Edital "Dona Lalita de Premiação e Produção Artística e Cultural" e no Edital "José Tenório Galindo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual",

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o dia 31 de janeiro de 2025 como último prazo para a entrega da prestação de contas dos projetos aprovados nos editais supracitados, devendo os responsáveis apresentarem toda a documentação comprobatória exigida nos editais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 10 de janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:50D41CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 015/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Nomeia cargo de Diretor do Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Símbolo CC-ESP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016 com alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 782/2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de Diretor(a) do Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Símbolo CC-ESP, a senhora, **MANUELLA DE VASCONCELOS SERPA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.***.*76 SSP/PB e inscrita no CPF sob o nº ***.228.534-**, matrícula nº **23438**, atribuindo-se lhe os vencimentos estabelecidos pela Lei Municipal nº 782/2017 de 12 de maio de 2017 com lotação na Secretária Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 03 de janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:2381D64F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 016/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Nomeia cargo em Comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-5 conforme Lei Municipal nº 770/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado(a) para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-5, a senhora, **CIRLEIDE SOARES SIQUEIRA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.***.*27 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.009.204-**, matrícula nº **23445**.

Art. 2º Fica nomeado(a) para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-5, a senhora, **ELIELMA SOARES DE HOLANDA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.***.*61 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.107.944-**, matrícula nº **23447**.

Art. 3º Fica nomeado(a) para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-5, a senhora, **ELISABETE TORQUATO DE SOUSA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.***.*39 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.666.624-**, matrícula nº **23448**.

Art. 4º Fica nomeado(a) para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-5, a senhora, **ERLANIA SOARES SIQUEIRA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.***.*42 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.698.834-**, matrícula nº **23449**.

Art. 5º Fica nomeado(a) para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-5, a senhora, **GENILDA CAVALCANTI DE CARVALHO,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1.***.*93 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.385.924-**, matrícula nº **23451**.

Art. 6º Fica nomeado(a) para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-5, o senhor, **JOSE YSLLANE VASCONCELOS,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.***.*16 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 031.215.084-90, matrícula nº **23454**.

Art. 7º Fica nomeado(a) para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-5, a senhora, **MARIA RENILZA CAVALCANTE RODRIGUES,** brasileira, portadora da cédula de

identidade nº 50.***.*19-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº ***.737.454-**, matrícula nº **23462**.

Art. 8º - Fica nomeado(a) para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-5, a senhora, **MARLEIDE FELIX DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.***.*70 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.195.504-**, matrícula nº **23458**.

Art. 9º - Fica nomeado(a) para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-5, o senhor, **PAULO BARTOLOMEU DA SILVA FILHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.***.*88 - SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.685.074-**, matrícula nº **23466**.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 03 de janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:39BEAD42

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 017/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Nomeia cargo em Comissão de Chefe de Gabinete de Secretário, Símbolo CC-5 conforme Lei Municipal nº 770/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Secretário, Símbolo CC-5, a senhora, **JOSIVANIA PEREIRA BEZERRA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.***.*26 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.869.294-**, matrícula nº **23455**.

Art. 2º Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Secretário, Símbolo CC-5, a senhora, **MARLUCE REGINA DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.***.*73 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.816.694-**, matrícula nº **23463**.

Art. 3º Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Secretário, Símbolo CC-5, a senhora, **SOLANGE CLAUDINO DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 12.***.*50 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº ***.250.544-**, matrícula nº **23472**.

Art. 4º Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Secretário, Símbolo CC-5, a senhora, **MARYSÂNGELA ARAUJO DA SILVA VIANA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.***.*05 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.036.944-**, matrícula nº **23464**.

Art. 5º Fica nomeada para exercer o cargo em comissão Chefe de Gabinete de Secretário, Símbolo CC-5, a senhora, **ANA CRISTINA FERREIRA ALEXANDRE,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.***.*55 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.973.198-**, matrícula nº **23442**.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 03 de janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:EE56EE51

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 018/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Nomeia cargo em Comissão Assessor de Secretário, Símbolo CC-6 conforme Lei Municipal nº 770/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor de Secretário, Símbolo CC-6, o senhor, **ALONSO TENORIO CAVALCANTI,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 36.***.*91-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº ***.737.374-**, matrícula nº **23441**.

Art. 2º Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor de Secretário, Símbolo CC-6, o senhor, **BRUNO DOS SANTOS GALINDO,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.***.*54 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.713.784-**, matrícula nº **23443**.

Art. 3º Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor de Secretário, Símbolo CC-6, o senhor, **HELTON BEZERRA DE ALMEIDA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.***.*77 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.852.984-**, matrícula nº **23452**.

Art. 4º Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor de Secretário, Símbolo CC-6, a senhora, **MARIA ALINE DE ARAUJO,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.***.*52 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.662.514-**, matrícula nº **23459**.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 03 de janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B647F4EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 019/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Nomeia cargo em Comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-5 conforme Lei Municipal nº 770/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-5, o senhor, **JOSE JORGE DE ALMEIDA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº

36.***.*69-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº ***.287.924-**, matrícula nº **23453**.

Art. 2º Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-5, o senhor, **RINALDO ANTONIO DA SILVA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.***.*65 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.306.744-**, matrícula nº **23467**.

Art. 3º Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-5, o senhor, **WAGNER FELICIANO VITORIO,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 27.***.*63-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº ***.126.488-**, matrícula nº **23474**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 03 de janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:5AEE5766

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 020/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Nomeia cargo em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-7 conforme Lei Municipal nº 770/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-7, a senhora, **ADELAIDE BEZERRA DE VASCONCELOS,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.***.*49 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.714.714-**, matrícula nº **23439**.

Art. 2º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-7, o senhor, **ALEX TENORIO CAVALCANTI,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 9.***.*02 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.009.104-**, matrícula nº **23440**.

Art. 3º - Fica nomeadoa para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-7, a senhora, **EDILENE DOS ANJOS FERRO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 37.***.*93-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº ***.063.044-**, matrícula nº **23446**.

Art. 4º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-7, o senhor, **GEIVSON HEBERT CAMPOS CORDEIRO,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.***.*31 – SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.776.254-**, matrícula nº **23450**.

Art. 5º - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-7, a senhora, **KARINA FERNANDA MORAES DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.***.*09 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.970.664-**, matrícula nº **23456**.

Art. 6º Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-7, o senhor, **MARCOS JORGE DE ALMEIDA CALADO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.***.*12 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.834.204-**, matrícula nº **23457**.

Art. 7º - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-7, a senhora, **MARIA DA PAZ CAVALCANTE SILVA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.***.*16 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.344.784-**, matrícula nº **23461**.
Art. 8º - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-7, a senhora, **NEIDJANE FERREIRA BISPO,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.***.*55 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.449.534-**, matrícula nº **23465**.

Art. 9º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-7, o senhor, **RONALDO BEZERRA DOS SANTOS,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.***.*78 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.132.654-**, matrícula nº **23468**.

Art. 10º - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-7, a senhora, **SANGELA LEANDRO DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.***.*70 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.377.104-**, matrícula nº **23469**.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 03 de janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:4E913669

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 021/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Nomeia cargo em Comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-7 conforme Lei Municipal nº 770/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-7, o senhor, **SIDINEY SOUZA CAVALCANTE JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 9.***.*38 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.114.074-**, matrícula nº **23470**.

Art. 2º Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-7, a senhora, **SIMONE SIQUEIRA DE OMENA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.***.*14 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.431.374-**, matrícula nº **23471**.

Art. 3º Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-7, o senhor, **VALMIR SOARES DA SILVA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.***.*26 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.446.944-**, matrícula nº **23473**.

Art. 4º Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-7, o senhor, **WANDYSON ANTUNES BARROS,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.***.*77 SSD/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.788.844-**, matrícula nº **23475**.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 03 de janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:8173FE49

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 022/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Nomeia cargo em Comissão de Secretário de Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-5, conforme Lei Municipal nº 770/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-5, a senhora, **MARIA CICLEANE ALEXANDRE BEZERRA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.***.*95 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.374.274-**, matrícula nº **23460**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 03 de janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:1828509B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 023/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Nomeia cargo em Comissão de Assessor Especial do Prefeito, Símbolo CC-3, conforme Lei Municipal nº 770/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial do Prefeito, Símbolo CC-3, o servidor, **JAIR BEZERRA DE ALMEIDA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 55.***.*03-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº ***.635.934-**, matrícula nº **23479**.

Art. 2º Fica nomeado para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial do Prefeito, Símbolo CC-3, o servidor, **WELINGTHON PAULO GALINDO CAVALCANTI,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.***.*19 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.390.794-**, matrícula nº **23480**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 03 de janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:98D2E44A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 027/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Nomeia cargo em Comissão de Assessor Especial do Prefeito, Símbolo CC-3, conforme Lei Municipal nº 770/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial do Prefeito, Símbolo CC-3, a senhora, **CAMYLA ALMEIDA TORQUATO,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.***.*83 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.296.854-**, matrícula nº **23444**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 03 de janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:72FD2DFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2025

Nomeação dos Membros do COMDICA (Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente).

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo, pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR,** como representantes do Poder Executivo Municipal, no **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente (**COMDICA), na qualidade de Membros Efetivos, as seguintes pessoas:

1)EDIVALDO JUNIOR SILVA DO NASCIMENTO

2)LUCILIA SALES DE FRANÇA FERREIRA

3) RAFAELA MARIA DE LIMA

Artigo 2º - A Presidência do referido Conselho será exercida pelo Conselheiro, **EDIVALDO JUNIOR SILVA DO NASCIMENTO.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 13 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:D61A1E93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2025

Nomeação da Gestora do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDECA).

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **DESIGNAR** como **Gestores Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDECA)** a servidora **MARIA VILMA SOUSA DA SILVA**, **inscrita no CPF sob nº** 919.494.164-53**,** na qualidade de Secretária Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA, e , **EDIVALDO JUNIOR SILVA DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF sob nº 059.518.914-85, na qualidade de Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA, observado a competência conjunta fixada no art. 3º, inciso VI, da Lei Municipal nº179/2001.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 13 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:1AF481F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2025

Lotar Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de reforço na equipe do Setor de Farmácia, visando à continuidade e aprimoramento dos serviços prestados à comunidade;
RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora **CRISTIANA GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº **4096001**, CPF: **032.632.354-60**, no cargo de **Auxiliar de Farmácia**, para desempenhar suas funções no Setor de Farmácia, situado na Rua Maria Barbosa Batista de Souza - Centro, Vertente do Lério / UBS - Vertente do Lério, conforme as atribuições de seu cargo.

Art. 2º A presente lotação tem como objetivo atender à crescente demanda de profissionais no Setor de Farmácia, contribuindo para a qualidade do atendimento à população e o suporte às unidades de saúde deste município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 13 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:87294F19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2025

Nomeia o (a) Servidor (a) no Cargo de Assessor Especial.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ALESSANDRA SALES VILELA DOS SANTOS**, portador do RG. nº 8.687.979 -SDS/PE e do CPF nº 012.371.764-76, para exercer o cargo **Assessor Especial** do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 13 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:F1C5BCCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2025

Nomeia o (a) Servidor (a) no Cargo de Assessor Especial.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ALEXANDRE DE LIMA**, portador do RG. nº 2.631.758 -SDS/PE e do CPF nº 371.875.894-68, para exercer o cargo **Assessor Especial** do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 13 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:EF76B7C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2025

Nomeia o (a) Servidor (a) no Cargo de Diretor (a) da Saúde.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **PAULA RANEISA BEZERRA DA SILVA**, portador do RG. nº 8.615.756 -SDS/PE e do CPF nº 126.863.514-62, para exercer o cargo **Diretor (a) da Saúde** do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 13 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:E2A7E543

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Tipo: EXTRATO DE CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES
CONTRATO Nº 144/2024. Processo Licitatório nº 012/2024. Seleção Pública nº 001/2024. Objeto: celebração de contrato de gestão com entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 884/2019, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde do Hospital Municipal das Vertentes Evaristo Ferreira Filho - CNES: 2343894, da rede Municipal de Saúde de Vertentes-PE. Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II, CNPJ: 22.564.221/0001-25. Valor: R$ 7.808.079,60. Vigência: de 01/01/2025 a 31/12/2025. Elídio Ferreira de Moura Filho. Secretário de Saúde (*) (**) (***)

Vertentes, 13/01/2025.

Publicado por:
Edilene de Macedo Fabriciano
Código Identificador:B18FDB88

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 56/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ARNALDO ALVES FERREIRA FILHO**, para exercer o Cargo em Comissão de Gestor de Núcleo, da Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:D58D8288

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 57/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srta. **CLAUDIANE MARIA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes, desta Municipalidade.

]Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG – 2.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:D88CCDC4

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 58/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srta. **VIVIANE MARIA SANTOS DE LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG – 2.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:F276D14D

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 59/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANDRELINO DE SOUZA MENDES**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG – 1.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:3FC749F9

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 60/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MILENA DE ARAÚJO BEZERRA SERRA SECA**, para exercer o Cargo em Comissão de Gestor de Núcleo, da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG – 3.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:65533EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 61/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ORESTES LEAL MACIEL**, para exercer o Cargo em Comissão de Gestor de Núcleo, da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:9D813680

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 62/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Gestão Técnica, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG – 1.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:247295DA

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 63/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SEVERINO PEREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Gestão Técnica, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG – 3.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:96612B22

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 64/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **IVANILSON FERREIRA DE LUCENA**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG – 3.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:81446C36

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 65/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DO SOCORRO BEZERRA CASTANHA DE MELO**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta, da Secretaria de Governo e Ação Social, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:5126A5A5

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 66/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **RITA DE CÁSSIA LEAL MACIEL**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora, da Secretaria de Governo e Ação Social, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG – 1.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:D532D67B

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 67/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA CLÁUDIA ARRUDA ALVES TIMOTEO**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora, da Secretaria de Governo e Ação Social, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG – 2.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:8905D27B

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 68/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **IARA FERREIRA DE LUCENA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora, da Secretaria de Governo e Ação Social, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:D3D586BE

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 69/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VANESA KELI PEREIRA DE ANDRADE**, para exercer o Cargo em Comissão de Gestor de Unidade, da Secretaria de Governo e Ação Social, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG – 3.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:8CC702F1

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 70/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDUARDO CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG – 2.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:110D629C

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 72/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELISAMA LETICIA DA SILVA MIRANDA**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG – 2.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:D1148555

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 74/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RUSKIN DIEGO DA SILVA CARNEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG – 1.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:D225A124

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 75/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GILVANDO BARBOSA DE SOUZA JUNIOR**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG – 1.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:DA63F50C

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 77/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ NILTON DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG – 2.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:BF8A22CC

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 79/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SEVERINA MARIA DE ARRUDA PEDROZA**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:CA23FF04

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 80/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VANDERLAN PEREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG – 2.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:C2FA60B6

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 81/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Sr. **JOÃO PAULO CAVALCANTI CARVALHO**, a Função Gratificada FG – 1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:48DE76F2

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 82/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALLINE SIQUEIRA LEAL PESSOA**, para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete, da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG – 2.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:82B2CF68

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 83/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANALIA GISELLE ALVES BARROS**, para exercer o Cargo em Comissão de Gestor de Unidade, da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG – 2.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:1697484E

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 84/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDILSON BEZERRA SERRA SECA**, para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:8104B8C3

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 85/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELIANE COSTA SIQUEIRA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG – 2.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:EA466F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 86/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GILVAN DINIZ PEDROSA**, para exercer o Cargo em Comissão de Gestor de Unidade, da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG – 3.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:59EA2601

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 87/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSINALDO HIGINO ALVES DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de Gestor de Unidade, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG – 2.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:2136BD23

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 88/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LENIVALDO VENTURA BARBOSA**, para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG – 2.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:74714F7F

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 89/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUCELIA DE SANTANA CHAGAS**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG – 1.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:C52E4CC3

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 90/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NATALIA MARIA SANTOS DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:D49FD324

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 91/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ROBERTO BEZERRA MACIEL**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG – 2.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:67A6A0F7

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 92/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Sra. **ROSANGELA MARIA DA COSTA ALVES**, a Função Gratificada FG – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:13F68E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 93/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **WEIDMA SOARES CAVALCANTI ARAÚJO**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG – 3.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:8B12D60E

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 94/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DE MELO**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora, da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG – 2.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:93C97635

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 95/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao Sr. **LEANDRO ALEXANDRE MARQUES DE FREITAS**, a Função Gratificada FG – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:BA30470F

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 96/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VALÉRIA ALEIXO DE MOURA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora ACS, da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:47EECEF0

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 97/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA ARISTELA MENDONÇA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Gestor de Unidade, da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:C269988C

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 98/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora SAMU, da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:D5B5E531

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 99/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERTENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 60, VI da Lei Orgânica do Município de Vertentes que estabelece o poder disciplinar através da edição de normas para a organização dos serviços administrativos;

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido que todos os secretários municipais deverão entregar as fichas de frequência (livro de ponto) dos servidores de suas respectivas secretarias até o dia 20 de cada mês à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º As fichas de frequência entregues conforme o artigo anterior deverão conter todas as anotações necessárias para aferir a frequência dos servidores, incluindo as eventuais ausências e justificativas pertinentes, para que estas possam ser aplicadas no respectivo pagamento mensal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.
Dado e passado nesta cidade de Vertentes, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:F478D282

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07/2024 AO CONTRATO Nº 30/2024, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAKS, ALMOÇOS, LANCHES PRONTOS, QUE SERÃO SERVIDOS EM EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.168.235/0001-40, com sede à Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – VICÊNCIA – PE, neste ato representado pelo Prefeito, **GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES**, brasileiro, casado, residente e domiciliada a Rua Maria Pedrosa Ribeiro, 79 – Centro – Vicência/PE, portador de RG 5.811.376 – SDS/PE e CPF nº. 030.722417-73, daqui por diante denominada Contratante e do outro lado, como CONTRATADA, a empresa **53.866.740 FERNANDO MEDEIROS BEZERRA,** CNPJ 53.866.740/0001-71 , com sede na Rua Joaquim Gomes de Araújo. 03 – Centro – Vicência/PE, neste ato representado por **Fernando Medeiros Bezerra,** portador de RG nº 4.373.488 – SDS/PE e CPF 763.243.914-91, ajustam o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 30/2024, oriundo do Proc. Licitatório Nº 18/2024 – Credenciamento nº 03/2024, firmado entre a Prefeitura de Vicência e a empresa **53.866.740 FERNANDO MEDEIROS BEZERRA**.

2. DAS DOTAÇÕES A SEREM INCLUÍDAS:

10000 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Des. Econômico
Função: 4 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 05 – APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE ONBRAS E SERSERVIÇOS PÚBLICOS E DES. ECONÔMICO
AÇÃO: 2.63 – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Des. Econômico
Despesa: 183
33.90.00.00 – aplicações Diretas

3. DO PRAZO
O presente Termo de Apostilamento tem vigência a partir de sua assinatura.
4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 30/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Vicência/PE, 30 de dezembro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:5772667B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SUBSEQUENTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024. Objeto: Formação de Registro de Preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Cozinha Comunitária, vinculada à Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania, nos termos da legislação vigente e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência. Conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência. Em conformidade com a Lei 14.133/2021, CONVOCA as licitantes remanescentes RAFAEL GONÇALVES BARBOSA, CNPJ: 40.238.906.0001/63 para o item: 14, e a empresa IMPACTO COMERCIAL LTDA CNPJ: 54.540.842.0001/65 para o item: 35, na ordem de classificação para manifestar interesse e negociação através do e-mail: cplpmv@gmail.com, em até 3 dias úteis. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme a Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento da prestação de serviços e se mantém o preço proposto à época da sessão. Essa convocação se dará por e-mail e publicação no Diário Oficia da AMUPE.

Vitória de Santo Antão- PE, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:DD363E68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JOSÉ ADHERVAL DE BARROS para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA, com efeito a partir desta data.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado assume a função de Ordenador de Despesas da respectiva Secretaria.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS

398 Anos da Fundação da Vitória de Santo Antão
379 Anos da Batalha das Tabocas

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:A0898151

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 067/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR SEVERINO PEDROSA DOS SANTOS, CPF nº 255.***.***-20 para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL (CC-3) da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA, com efeito a partir desta data.

Parágrafo Único O servidor ora mencionado assumirá as funções de gestor orçamentário, financeiro e tesouraria.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

398 Anos da Fundação da Vitória de Santo Antão
379 Anos da Batalha das Tabocas

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:A1577BA4

SECRETARIA DE AGRICULTURA / GABINETE DO SECRETÁRIO
RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico por meio da **Inexigibilidade nº 074/2024,** referente ao **Processo Administrativo 139/2024**, que tem como objetivo a contratação de empresa para implantação de projeto de Inovação Tecnológica para Captação, Reservação e Tratamento de água da Chuva para uso agrícola em comunidades rurais do município de Vitória de Santo Antão-PE., em conformidade com a proposta nº 038069/2023 do Ministério da Agricultura e Pecuária, de forma a atender o art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Vitória de Santo Antão, 24 de outubro de 2024

DARLAN DE MOURA LÚCIO
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Fomento Agrícola

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:3348C9FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
ERRATA – PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2023 – GP.

A Prefeitura Municipal do Xexéu/PE informa que no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/01/2025. Edição 3756, Código Identificador: 7CE7BD90:

ONDE SE LÊ: "PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2023 – GP ".

LEIA-SE: "PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2025 – GP.".

ONDE SE LÊ: "Art. 1º - NOMEAR do cargo de DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, o Sr. ADELSON JOSE FERREIRA LINS, portador da cédula de identidade RG nº 1.789.118 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 194.869.524-24.".

LEIA-SE: "Art. 1º - NOMEAR do cargo de DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, o Sr. ADELSON JOSE FERREIRA LINS, portador da cédula de identidade RG nº 1.789.118 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 194.869.524-34.".

Gabinete do Prefeito – Xexéu, 09 de janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município do Xexéu/PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:6291C5AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA PMX/GP Nº 006/2025

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU-PE

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
Considerando a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República;
Considerando a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Prefeitura Municipal de Xexéu-PE,
Resolve:
Art. 1º – Nomear a Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas temporárias de cargos públicos, com o objetivo de coordenar, supervisionar, julgar os casos omissos ou duvidosos, divulgar resultados, bem como proceder a outros atos legais correlatos e inerentes à fiel realização, junto à empresa contratada para a execução do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 2º – A comissão ficará assim composta:
Weliton Jorge da Silva, RG: 5.846.651, CPF: 039.027.324-40
Inglidy Carollaine de Oliveira Silva, RG: 10.000.474 SDS/PE, CPF: 134.287.394-77
João Victor Silva Sobrinho, RG: 9011264, CPF: 125.220.934-79
Art. 3º – A presente Comissão será convocada tantas vezes quantas necessárias forem, no período do Processo Seletivo Simplificado, podendo seus membros serem destituídos e/ou nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Xexéu, Estado de Pernambuco, em 10 de janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município do Xexéu/PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:A0B1BE5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024.

CONTRATO Nº 013/2024.
MODALIDE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
CONTRATADA: DIGITUS SOLUTIONS LTDA
CNPJ/MF: 11.726.698/0001-43
OBJETO: Acréscimo de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) equivalente a 24,94% (vinte quatro vírgulas noventa e quatro por cento) do valor total inicial do contrato já mencionado, que é de R$ 330.819,89 (trezentos e trinta mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos); Trata-se de acréscimo de 250.000 unidade do item cuja descrição é: Depósito Técnico Científico com viés Eletrônico de Mídias e Dados Diversos, no valor unitário de R$ 0,33 (trinta e três centavos), totalizando a quantidade de 850.000 unidades para o contrato. FUNDAMENTO: Artigo 65, Inciso I, alínea b), e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
DO PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, ou de acordo com as etapas elaboradas no mencionado contrato.
VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

ASSINATURA: 01 de novembro de 2024

Paulista-PE, 13 de janeiro de 2025

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:E89B4B06

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, CONTRATO Nº 012/2024.

CONTRATO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
MODALIDADE: DISPENSA Nº 018/2024
CONTRATADA: REDE NACIONAL DE GESTAO DO CONHECIMENTO
CNPJ/MF: 23.572.127/0001-70
OBJETO: Contratação de instituição especializada em formação, qualificação, aperfeiçoamento, desenvolvimento de atividades de treinamento em saúde, atividades culturais e de lazer, através de oficinas, palestras e eventos em geral dando-se-á no estrito cumprimento do contido no Termo de Referência e Proposta da CONTRATADA que integra o presente instrumento, atendendo o quadro de servidores aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Social do Município do Paulista - PE.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste pacto, 18 de junho de 2024 a 17 de junho de 2025.
DATA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA: 02 de dezembro de 2024
FUNDAMENTO: A suspensão encontra amparo no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de suspensão da execução contratual por motivos de interesse público devidamente justificados. Além disso, a medida está alinhada aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Assinatura: 01 de novembro de 2024

Paulista-PE, 13 de janeiro de 2025

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
- Diretor-Presidente -

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:62DE12E4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 234/2023

(ATO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS)

APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 234/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 036/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 023/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II, § 2º, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA.
CNPJ/MF: 33.355.869/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) **§ 8°** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Dessa forma, os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Hmanos
Nota de Empenho n° 2024-2625
Atividade: **4321 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇAO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**
Elemento: **33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte(s): **1.660.0000 – Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social**

Valor do Empenho: R$ 51.499.98 (cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
ASSINATURA: 30/09/2024

ELIANE VERGETTI DE ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:37D290F9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 204/2022

(ATO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS)

APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 204/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 064/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II, § 2º, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: IMPERIO LEGUMES E PROCESSADOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF: 41.476.069/0001-73
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES E SERVIÇOS VINCULADOS A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL) E PAA O DESENVOLVIMENTO DAS QUENTINHAS DA COZINHA COMUNITÁRIA JOSUÉ DE CASTRO.**

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) **§ 8°** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Dessa forma, os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Hmanos
Nota de Empenho n° 2024-2763
Atividade: **4313 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Elemento: **339030 – Material de Consumo**
Fonte(s): **1.661.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual da Assistência Social**
Valor do Empenho: R$ 20.115,10 (vinte mil, cento e quinze mil e dez centavos).
ASSINATURA: 18/10/2024

ELIANE VERGETTI DE ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:0D1E1850

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 171/2024

(ATO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS)

APOSTILAMENTO AO CONTRATO: 171/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 042/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 029/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II, § 2º, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: TBNET INFORMATICA LTDA.
CNPJ/MF: 02.734.679/0001-78
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA.**

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) **§ 8°** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Dessa forma, os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Hmanos
Nota de Empenho n° 2024-2619
Atividade: **4313 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Elemento: **339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Fonte(s): **1.660.0000 – Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social**
Valor do Empenho: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil)

ASSINATURA: 30/09/2024

ELIANE VERGETTI DE ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:1066659B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 165/2022

(ATO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS)

APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 165/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 072/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 021//2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II, § 2º, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: A&J COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
CNPJ/MF: 08.765.565.516/0001-39
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA COMO RECARGA E BOTIJÃO DE GÁS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**,

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) **§ 8°** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Dessa forma, os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Hmanos
Nota de Empenho n° 2024-2755
Atividade: **4313 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Elemento: **339030 – Material de Consumo**
Fonte(s): **1.660.0000 – Transferencia de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social**
Valor do Empenho: R$ 4.643,66 (quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos)

ASSINATURA: 15/10/2024

ELIANE VERGETTI DE ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:3F23341E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 113/2023

(ATO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS)

APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 113/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 095/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 039/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II, § 2º, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: BOTEVO DA VILLA EIRELI.
CNPJ/MF: 26.634.285/0001-06
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, LANCHE E ALMOÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS.**

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) **§ 8°** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Dessa forma, os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Hmanos
Nota de Empenho n° 2024-2697
Atividade: **4313 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Elemento: **339030 – Material de Consumo**
Fonte(s): **1.660.0000 – Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social**
Valor do Empenho: R$ 277.944,30 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)
ASSINATURA: 04/10/2024

ELIANE VERGETTI DE ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:903E4D02

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/2023

(ATO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS)

APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 067/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 095/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 039/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II, § 2º, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: JCM BRITO ALIMENTOS LTDA.
CNPJ/MF: 18.756.348/0001-79
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, LANCHE E ALMOÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) **§ 8°** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Dessa forma, os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Hmanos
Nota de Empenho n° 2024-2698
Atividade: **4313 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Elemento: **339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte(s):**1.660.0000 – Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social**
Valor do Empenho: R$ 174.338,65 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
ASSINATURA: 04/10/2024

ELIANE VERGETTI DE ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:EAEDC0D0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 049/2021

(ATO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS)

APOSTILAMENTO AO 7º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 049/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 107/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II, § 2º, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: NOVO MUNDO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS.
CNPJ/MF: 12.130.507/0001-49
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER OS/AS USUÁRIOS/AS E SUAS FAMÍLIAS ACOMANHADAS PELOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) **§ 8°** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Dessa forma, os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Hmanos
Nota de Empenho n° 2024-2760
Atividade: **4313 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Elemento: **339032 – Material, Bem ou Serviços para Distribuiçao Gratuita**
Fonte(s): **1.660.0000 – Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social**
Valor do Empenho: R$ 103.595,70 (cento e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)

ASSINATURA: 18/10/2024

ELIANE VERGETTI DE ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:1C04127E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2023

(ATO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS)

APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 046/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 089/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 036/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II, § 2º, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: POLAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ/MF: 29.446.528/0001-70
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NAO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES E SERVIÇOS VINCULADOS A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL) E PARA DESENVOLVIMENTO DAS QUENTINHAS DA COZINHA COMUNITÁRIA JOSUÉ DE CASTRO, QUE SERÃO DESTINADOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA, PRIORITARIAMENTE, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA.**

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) **§ 8°** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Dessa forma, os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Hmanos
Nota de Empenho n° 2024-2764
Atividade: **4313 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Elemento: **339030 – Material de Consumo**
Fonte(s): **1.661.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual da Assistência Social**
Nota de Empenho n° 2024-2765
Atividade: **4313 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Elemento: **339030 – Material de Consumo**

Fonte(s): **1.661.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual da Assistência Social**
Valor do Empenho: R$ 41.419,50 (quarenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

ASSINATURA: 18/010/2024

ELIANE VERGETTI DE ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:A378688E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2022

(ATO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS)

APOSTILAMENTO AO 2º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 029/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 172/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 025/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II, § 2º, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: SOLIVETI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF: 40.904.492/0001-64
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK E IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS.**

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) **§ 8°** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Dessa forma, os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Hmanos
Nota de Empenho n° 2024-2617
Atividade: **4313 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTEMCIA SOCIAL**
Elemento: **339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte(s): **1.660.0000 – Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social**
Nota de Empenho n° 2024-2618
Atividade: **4313 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTEMCIA SOCIAL**
Elemento: **339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte(s): **1.660.0000 – Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social**
Valor do Empenho: R$ 79.055.00 (setenta e nove mil e cinquenta e cinco reais).

ASSINATURA: 30/09/2024

ELIANE VERGETTI DE ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:77603B30

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº. 113/2024

(ATO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS)

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº CONTRATO: 113/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 288/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 074/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II, § 2º, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: PÃO E MEL LTDA.
CNPJ/MF: 36.477.527/0001-06
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS.**

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) **§ 8°** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Dessa forma, os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Hmanos
Nota de Empenho n° 2024-2766
Atividade: **4313 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Elemento: **339030 – Material de Consumo**
Fonte(s): **1.661.0000 – Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social**
Valor do Empenho: R$ 21.207,74 (quarenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)
ASSINATURA: 18/10/2024

ELIANE VERGETTI DE ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:97EB9A8C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº. 203/2023

(ATO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS)

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº CONTRATO: 203/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 036/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 023/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II, § 2º, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: CS BRASIL FROTAS S.A
CNPJ/MF: 27.595.780/0001-16

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) **§ 8°** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Dessa forma, os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Hmanos
Nota de Empenho n° 2024-2613, 2024-2615 e 2024-2616
Atividade: **4313 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
4321 – Desenvolvimento das Açoes de Proteção Social Especial de Alta Complexidade-
Elemento: **339039 – Outros serviços de terceiros pessoas juridíca**
Fonte(s): **1.660.0000 – Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social**
Valor do Empenho: R$ 72.177,00 (setenta e dois mil, cento e setenta e sete reais)
ASSINATURA: 30/09/2024

ELIANE VERGETTI DE ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:BDC8E0EC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº. 184/2023

(ATO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS)

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº CONTRATO: 184/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 042/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 029/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II, § 2º, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: TBNET INFORMATICA LTDA.
CNPJ/MF: 09.430.014/0001-10
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA.**
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) **§ 8°** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Dessa forma, os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Hmanos
Nota de Empenho n° 2024-2620, 2024-2621 e 2024-2622
Atividade: **4313 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Elemento: **339039– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridíca.**
Fonte(s): **1.660.0000 – Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social**
Valor do Empenho: R$ 28.985,49 (vinte oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

ASSINATURA: 30/09/2024

ELIANE VERGETTI DE ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:522E48DB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº. 159/2024

(ATO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS)

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº CONTRATO: 159/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 006/2024
MODALIDADE: Pregão Licitatório nº 036/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II, § 2º, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
CNPJ/MF: 09.551.920/0001-72
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS.**

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) **§ 8°** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Dessa forma, os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Hmanos
Nota de Empenho n° 2024-2911
Atividade: **4313 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Elemento: **339033 – Passagens e Despesa com Locomoçao**
Fonte(s): **2.660.0000 – Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social**
Valor do Empenho: R$ 30.203,55 (trinta mil, duzentos e três reais e cinquenta e cinco centavos)

ASSINATURA: 19/11/2024

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:C0746C77

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2022

(ATO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS)

APOSTILAMENTO AO 4º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 045/2022
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 005/2022 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2021, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, II, da Lei 8.666/93 c/ Decreto Federal 7.892/2013.
CONTRATADA: RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
CNPJ/MF: 05.465.222/0001-01

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇAO DE RECEPÇÃO**

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) **§ 8°** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Dessa forma, os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Hmanos
Nota de Empenho n° 2024-2582
Atividade: **4313 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Elemento: **339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.**
Fonte(s): **1.660.0000 – Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social**
Valor do Empenho: R$ 100.252,60 (cem mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)

ASSINATURA: 19/09/2024

ELIANE VERGETTI DE ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:C7505B7B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 050/2023

(ATO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS)

APOSTILAMENTO AO 3º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 050/2023
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 028/2022 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2022, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, II, da Lei 8.666/93 c/ Decreto Federal 7.892/2013..
CONTRATADA: RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
CNPJ/MF: 05.465.222/0001-01

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA APRIMORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) **§ 8°** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Dessa forma, os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Hmanos
Nota de Empenho n° 2024-2626, 2024/2627, 2024/2628, 2024/2629 e 2024/2630
Atividade: **4322 – Desenvolvimento das Açoes de Proteçao Social Básica**
4321 – Desenvolvimento das Açoes de Proteção Social Especial de Alta Complexidade-
4323 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade-
Elemento: **339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.**
Fonte(s): **1.660.0000 – Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social**
1.661.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social
Valor do Empenho: R$ 764.178,50 (setecentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

ASSINATURA: 30/09/2024

ELIANE VERGETTI DE ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:7495FF7E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2022

(ATO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS)

APOSTILAMENTO AO 4º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 046/2022
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 009/2022 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2021, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, II, da Lei 8.666/93 c/ Decreto Federal 7.892/2013.
CONTRATADA: RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
CNPJ/MF: 05.465.222/0001-01

OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.**

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) **§ 8°** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Dessa forma, os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Hmanos
Nota de Empenho n° 2024-2574, 2024-2576, 2024-2577, 2024-2578, 2024-2580, 2024-2581, 2024-2607 e 2024-2608.
Atividade: **4313 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL**
4322 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica
4323 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade-
2136 – Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família-
Elemento: **339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**
Fonte(s): **1.660.0000 – Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.**
1.661.0000 – Transferencia de Recursos do Fundo Estadual da Assistêcia Social.
Valor do Empenhado: R$ 338.612,71 (trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e doze reais e setenta e um centavos)

ASSINATURA: 30/09/2024

ELIANE VERGETTI DE ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:C1928A22

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 199/2022

(ATO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS)

APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 199/2022
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 025/2022 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2022, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PAULISTA/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, II, da Lei 8.666/93 c/ Decreto Federal 7.892/2013.
CONTRATADA: MACEDO DE OLIVEIRA EVENNTOS, SERVIÇOS E LOCAÇAO DE VEICULOS EIRELI.
CNPJ/MF: 20.737.276/0001-73

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDOS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) **§ 8°** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Dessa forma, os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Hmanos
Nota de Empenho n° 2024-2696
Atividade: **4313 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Elemento: **339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**
Fonte(s): **1.660.0000 – Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social**
Valor do Empenho: R$ 44.811,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e onze reais)

ASSINATURA: 04/10/2024

ELIANE VERGETTI DE ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:00E610CE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 049/2022

(ATO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS)

APOSTILAMENTO AO 4º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 049/2022
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº. 023/2022 PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº. 006/2022, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021, OBTIDA ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021, PROCESSO N° 063/2021 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, II, da Lei 8.666/93 c/ Decreto Federal 7.892/2013.
CONTRATADA: RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
CNPJ/MF: 05.465.222/0001-01
OBJETO: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÂO DE MOTORISTA.**

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) **§ 8°** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Dessa forma, os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este instrumento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Hmanos
Nota de Empenho n° 2024-2583, 2024-2584, 2024-2585, 2024-2586, 2024-2609 e 2024-2661
Atividade: **4313 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL**
4322 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica
4323 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade
2136 – Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família-
Elemento: **339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.**
Fonte(s): **1.660.0000 – Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social**
1.661.0000 -- Transferencia de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social
2.660.0000 -- Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Valor do Empenho: R$ 441.835,95(quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

ASSINATURA: 30/09/2024

ELIANE VERGETTI DE ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:6BAA381F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 205/2023

(ATO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)

1° TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº CONTRATO: 205/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: N° 036/2023
MODALIDADE: Pegão Eletrônico N° 023/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **CS BRASIL FROTAS S.A**
CNPJ/MF: 10.408.839/0001-17
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total deste Termo de Apostilamento é de R$ 3.285,00 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais), referente ao reajustamento de preços correspondente aos meses de prestação de serviços previstos para os meses de outubro/2024 a setembro/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste Reajuste, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	20101 – Secretaria de Infraestrutura – Administração Direta
Ação:	15.122.4011.8103- Gestão Administrativa das ações da Secretaria de Infraestrutura
Elemento:	339039 – Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.2 Para atender a despesa prevista para o exercício de 2024 com o procedimento, foi(ram) emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho a seguir:
3.2.1 – Nota de Empenho n° 2924, datada de 19/11/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus aditivos, não conflitantes com o presente instrumento.

4.2 E por estarem justas e acertadas as partes, a CONTRATANTE assina o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins e de direito.

ASSINATURA: 19/11/2024

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:FDE909E9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 180/2023

(ATO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)

2° TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº CONTRATO: 180/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 249/2023
MODALIDADE: DISPENSA N° **041/2023**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 388/2023, de 20/01/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **VIANORTE CINSTRUÇOES LTDA**
CNPJ/MF: 20.945.413/0001-56

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA URSA MAIOR E RUA JOÃO PAULO II, LOCALIZADAS NO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que inicialmente as despesas relativas à concessão de REAJUSTAMENTO do Contrato n° 180/2023, foram formalizadas através do 1° Termo de apostilamento, na dotação orçamentaria disposta a seguir:

Unidade Orçamentária:	20101 – Secretaria de Infraestrutura – Administração Direta
Ação:	15.451.2020.3102 – Melhoria da Rede Viária
Elemento:	4.4.90.51 – Obras e instalações
Fonte:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

2.2 Considerando o Decreto Municipal n° 090/224 que suspende a execução de Despesas de todas as naturezas, com fonte de "Recursos Próprios"

2.3 Considerando que as despesas com a execução do Contrato n°180/2023 estão vinculados a Fonte de Recursos:17540000 – Recursos de Operações de Crédito, através Contrato de Financiamento n°0533.162-48 (FINISA-PAULISTA)

2.4 Diante dos fatos, visando não ocasionar transtornos na execução dos serviços objeto do presente contrato, fica estabelecida a alteração da fonte de pagamento dos recursos relativos a reajustamentos de preços para a Fonte: 17540000. **Anulando-se assim o saldo não liquidado dos empenhos relativos ao 1° Termo de apostilamento e atualização do índice de reajuste.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor deste Termo de Apostilamento é de **R$ 123.026,74 (cento e vinte e três mil, vinte e seis reais e setenta e quatro centavos).**

3.2 Conforme valores abaixo:

Valor do Contrato (após 3° readequação contratual)	Saldo remanescente do Contrato (após BM n° 10)	Índice de reajuste	Valor de reajuste previsto
R$ 2.329.003,62	R$ 1.515.107,61	0,0812	R$ 123.026,74

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

4.1 As despesas decorrentes deste Reajuste, passarão a ocorrer por conta da seguinte dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	20101 – Secretaria de Infraestrutura – Administração Direta
Ação:	15.451.2020.3102 – Melhoria da Rede Viária
Elemento:	4.4.90.51 – Obras e instalações
Fonte:	17540000 – Recursos de Operação de Credito

4.2 Para atender a despesa prevista com o procedimento, foi (ram) emitida(s) a(s) nota(s) de Empenho a seguir:

4.2.1 Nota de Empenho n° 2865, datada de 30/10/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇAO

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus aditivos, não conflitantes com o presente instrumento.

5.2 e por estarem justas e acertadas as partes, a CONTRATANTES assina o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins e de direito.

ASSINATURA: 30/10/2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:456811B0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 122/2023

(ATO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)

1° TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº CONTRATO: 122/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: N° 018/2023
MODALIDADE: CONCORRENCIA N° **006/2023**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 388/2023, de 20/01/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **UNITERRA—UNIAO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES LTDA**
CNPJ/MF: 02.724.778/0001-79

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão o REAJUSTE sobre o valor contratual dos EXERCUÇAO DAS OBRAS DA LIGAÇAO VIÁRIA DOS MARANGUAPE—LIGAÇAO MARANGUAPE/ MARANGUAPE 2 (AVENIDA BACABALZINHO) E CONSTRUÇAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL, NO BAIRRO DE MARANGUAPE 1 NO MUNICIPIO DO PAULISTA/PE, com base na variação do índice INCC no período de maio de 2023 a maio de 2024 e previsão contratual disposta na CLAUSULA SEXTA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 O valor total deste Termo de Apostilamento é de R$ 272.209,54 (duzentos e setenta e dois mil duzentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
2.2 Conforme valores abaixo:

Valor do contrato (Após 1° readequação contratual)	Saldo remanescente do Contrato	Índice de reajuste	Valor previsto
R$ 7.548.706.61	R$ 6.764.650,64	0,04024	R$ 272.209,54

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste Reajuste, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	20101 – Secretaria de Infraestrutura – Administração Direta
Ação:	15.451.2020.3102 – Melhoria da Rede Viária
Elemento:	4.4.90.51 – Obras e instalações
Fonte:	17540000 – Recursos não vinculados de impostos

3.2 Para atender a despesa prevista para o exercício de 2024 com o procedimento, foi(ram) emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho a seguir:
3.2.1 – Nota de Empenho n° 3126, datada de 12/12/2024.
3.2.2 Quanto as despesas previstas para o exercício 2025, deverão ser emitidas notas de empenhos referentes ao saldo remanescente do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus aditivos, não conflitantes com o presente instrumento.

4.2 E por estarem justas e acertadas as partes, a CONTRATANTE assina o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins e de direito.

ASSINATURA: 12/12/2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:678A2A4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 035/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 003/2024
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 035/2024, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL – COMAGSUL E A EMPRESA MEGA BUSSINESS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA.

O **Consórcio de Município do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída

consoante as disposições da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação Conferida pelo Decreto Federal nº 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia 104 - Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **MARIVALDO PENA**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Altinho-PE, portador da cédula de Identidade nº 5.622.076 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 024.274.244-04, residente na Rua José Ribeiro da Silva, nº 05, Centro, Altinho-PE, CEP: 55.490-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** por meio do presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** O CONTRATO Nº 035/2024, firmado com a empresa **MEGA BUSSINESS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.958.412/0001-00 com sede à Rua Rio Grande do Norte, 1435, Savassi, Belo Horizonte -MG, CEP: 30.130-138, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que reza o Contrato supra mencionado e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do Contrato nº 035/2024, firmado entre as partes em 10 de outubro de 2024, cujo objeto consiste na Aquisição de um veículo para atendimento das demandas do Núcleo Intermunicipal de Gestão em Saúde – NIGS do COMAGSUL nas quantidades, especificações e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	MODELO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Um veículo novo, zero km, 07 (sete) lugares; Ano de fabricação 2024, ano modelo 2024; Motorização mínima 1.0; Potencia mínima 120cv; cor branco; Emplacado em nome do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco-COMAGSUL; Air Bag duplo; Alarme anti furto; controle de estabilidade e tração; Luzes indicadoras de direção laterais; regulagem de Altura do volante; Conjunto de rodas de liga leve aro 16"; Ar condicionado; limpador e lavador traseiro; Painel de instrumentos com conta-giros, hodômetro parcial e total, marcador de nível de combustível, computador de bordo e demais funções; Transmissão automática CVT; Trava automática em todas as portas com acionamento na chave; vidro elétrico nas 4 portas; Aerofólio traseiro; barra de teto estética; capa do retrovisor texturizada; estepe de uso temporário; retrovisor externo elétrico; direção elétrica com ajuste de altura; ABS, ESP (controle dinâmico de estabilidade); DRL com led; porta usb de recarga e dados e tomada 12v no painel; antena dianteira e 6 auto falantes; bancos dianteiros com apoia cabeça separado; bancos traseiros rebatíveis com apoio de cabeça removível e ajustável; espelho de cortesia no para sol motorista e passageiro; luz de cortesia dianteira e traseira; luz de cortesia no porta malas; sensor de estacionamento traseiro.	CITROEN	C3 AIRCROSS	UND.	01	R$ 135.400,00	R$ 135.400,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1. O presente Termo de Rescisão é elaborado com fundamento na autorização da autoridade competente, nos termos do inciso I do art. 137 e do inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Segunda – Da Extinção do Contrato.
2.2. A rescisão ocorre por razões de interesse público, em razão da inexecução contratual pelo fornecedor, que não realizou a entrega do bem adjudicado no prazo estipulado. Apesar de ter sido concedido um novo prazo para cumprimento da obrigação, o fornecedor permaneceu inerte, Não resta alternativa à Administração da Autarquia senão proceder à rescisão unilateral do Contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, 09 de janeiro de 2025

Grupo Gestor do COMAGSUL:

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA Coordenador Administrativo	***LUZIENE G. FERRAZ B. CARNEIRO*** Coordenadora Financeira
BARTOLOMEU P. MENDONÇA Coordenador de Projetos e Programas	***BETÂNIA RIBEIRO COSTA*** Coordenadora de Articulação Política e Institucional
MARCELO ANTÔNIO DA SILVA Procurador Autárquico Visto e Aprovação Jurídica	

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL
BEL. MARIVALDO PENA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL
Contratante

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:0818AEED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2023

CONVOCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 004/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para os candidatos abaixo relacionados, em virtude da necessidade de preenchimento de vagas em aberto, para os cargos também relacionados abaixo, sob o regime de contrato administrativo, destinados ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.
OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

CONVOCAM-SE OS SEGUINTES CANDIDATOS:

CONDUTOR PLANTONISTA SOCORRISTA SAMU

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
7719	FABIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	085.504.954-50	CONDUTOR PLANTONISTA SOCORRISTA SAMU	NÃO	46

ENFERMEIRO – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
10407	JOSINETE DE MELO	613.808.064-53	ENFERMEIRO – 40 HORAS	NÃO	29
10487	DANIELLE MARIE SOARES NUNES	012.902.214-48	ENFERMEIRO – 40 HORAS	NÃO	29

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
10680	ANA CARLA SILVA DE LIMA	088.729.734-06	TÉC. ENFERMAGEM – 40 HORAS	NÃO	50

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
9828	SÓSTENES FERREIRA DA SILVA	022.641.244-07	TÉC. ENFERMAGEM – SAMU	NÃO	70
9994	LEONARDO JOSE SILVA DACOSTA	014.364.044-52	TÉC. ENFERMAGEM – SAMU	NÃO	70

Abreu e Lima, 13 de janeiro de 2025.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:6FADAA05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2003, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece e define a nova Estrutura Administrativa da Água Preta - PE, institui, cria e extingue Cargos de provimento em Comissão (Livre Nomeação e Exoneração -, Ad nutum), revoga a Lei Municipal nº 1.813/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o chefe do Executivo Municipal **SANCIONA** a presente Lei:

TÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei define a nova estrutura administrativa direta e indireta da Prefeitura Municipal da Água Preta – PE, reestrutura os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas que lhes são correspondentes, juntamente com seus respectivos vencimentos e padrões correlatos e cria cargos de provimento em comissão indispensáveis para o seu funcionamento.
Art. 2º A estrutura organizacional prevista nesta Lei tem como objetivo otimizar a execução das políticas públicas e garantir o bom funcionamento da administração municipal, direta e indireta, promovendo a eficiência, a transparência e a qualidade dos serviços prestados à população.
Art. 3º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - órgãos da administração direta: as secretarias e demais unidades organizacionais que integram a estrutura administrativa do Município;
II - órgãos da administração indireta: as autarquias e fundações que atuam de forma descentralizada e vinculada ao Município;
III - cargos de provimento em comissão: cargos de confiança, providos por nomeação do Prefeito, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento; e
IV - Funções gratificadas: gratificações atribuídas a servidores efetivos, para o exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento, conforme as necessidades da administração.
Art. 4º A administração pública, direta e indireta do município da Água Preta obedecerá, além dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, aos da primazia do interesse público sobre o privado, da motivação dos seus atos, da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, privilegiando, em todos os seus atos:
I - o bem-estar e qualidade de vida do cidadão;
II - a preservação do patrimônio público, histórico e cultural;
III - o fortalecimento das vocações turística e tecnológica, buscando posicionar-se como referência em inovação e atração de visitantes e investimentos;
IV - a cooperação com municípios vizinhos e com o estado, especialmente os de seu entorno, para o desenvolvimento regional integrado e solidário;
V - a promoção de práticas econômicas e de desenvolvimento urbano que respeitem o meio ambiente e garantam a sustentabilidade, seguindo diretrizes legais para um ambiente ecologicamente equilibrado;
VI - a excelência no atendimento e o fortalecimento da confiança pública;
VII - o fortalecimento das políticas públicas que promovam o bem-estar social, a inclusão e a redução de desigualdades, com especial atenção aos grupos vulneráveis;
VIII - a transparência em todos os atos públicos, facilitando o acesso à informação e promovendo a participação e o controle social, materializando o princípio da publicidade;
IX - o incentivo à modernização dos processos, adotando tecnologias e práticas inovadoras que melhorem a eficiência e a agilidade dos serviços prestados ao cidadão;
X - o uso racional e eficiente dos recursos públicos, garantindo responsabilidade fiscal e prestação de contas como fundamentos de uma gestão sustentável;
XI - a promoção da igualdade e respeito à diversidade, assegurando que todas as políticas e serviços atendam a todos os cidadãos de forma justa e equitativa;
XII - a valorização e capacitação dos servidores públicos de modo contínuo, promovendo capacitação, a saúde do trabalhador e o incentivo à qualificação para aprimorar o serviço público;
XIII - o fomento à participação ativa da população nas decisões e políticas públicas, promovendo o diálogo e a escuta das demandas da sociedade como elementos fundamentais da gestão democrática.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO PODER EXECUTIVO

Art. 5º A administração superior do Poder Executivo municipal é exercida pelo Prefeito, auxiliado pelo Procurador-Geral do Município, pelo Controlador-Geral do Município e pelos Secretários Municipais.
Parágrafo único. O Vice-Prefeito, além das atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito quando convocado para missões e atividades especiais.
Art. 6º A execução das atividades do Governo Municipal poderá efetuar-se mediante seus próprios serviços ou através de:
I - convênios e consórcios com outros municípios ou entidades estatais ou paraestatais;
II - formalização de contratos com terceiros para a execução de obras ou a prestação de serviços à administração;
III - concessão, permissão ou autorização para a exploração de serviços públicos;
IV - realização de Termos de parcerias com OSCIPS – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, bem como, Organizações Socias – OS, sem fins lucrativos, para execução de programas criados pelo município, ou de âmbito do governo federal e estadual de acordo com os ditames legais.
§1º A aplicação de critérios a serem obedecidos será condicionada em qualquer caso, aos ditames do interesse público e a conveniência da administração.
§2º Os contratos com particulares, as concessões, as permissões e as autorizações de serviço público, não impedem que o Governo Municipal exerça, quando recomendáveis, todos os seus direitos e prerrogativas públicas.
§3º As concessões, as permissões e as autorizações ficarão sempre sujeitas à regulamentação, a fiscalização e ao controle do Poder Público Municipal.
Art. 7º A administração pública municipal deverá adotar práticas de gestão por resultados dentro do método sistêmico, promovendo a eficiência e a transparência na execução das políticas públicas, sem prejuízo da articulação entre os diversos setores e da adaptação às demandas sociais.
Art. 8º A administração Municipal poderá organizar-se sob a forma de:
I – Órgãos da administração direta, composta por:
a) Secretaria;
b) Assessoria;
c) Departamento;
d) Diretoria;
e) Gerência;
f) Coordenadoria; e
g) Entes afins.
II – Órgãos da administração indireta, compreendidos por:
a) Autarquia;
b) Fundação de Direito Público;
c) Sociedade de Economia Mista;
d) Empresa Pública;
e) Fundo Municipal;
f) Conselho Municipal; e
g) Instituto, dentre outros organismos legalmente constituídos.
§1º As entidades da administração indireta vinculam-se as secretarias em cuja área de competência esteja enquadrada sua principal atividade, ou diretamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§2º Poderão ser criados órgãos ou funções diretamente subordinadas à Chefia do Poder Executivo, desde que conveniados ao interesse público e isto venha favorecer a execução das atividades governamentais.

§3º Os titulares de órgãos ou funções de que trata o parágrafo anterior, quando perceberem retribuições salariais, terão remuneração idêntica à percebida por titulares de cargos ou função equivalentes existentes no Sistema Administrativo Municipal.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Art. 9º A ação do Governo Municipal se fundamentará no planejamento e planos que visem promover o desenvolvimento econômico e social do Município e propiciar boas condições de vida urbana e rural a população.

§1º Para cumprir as suas ações o Governo Municipal seguirá o Plano Diretor do Município.

§2º São instrumentos de planejamento no município:

I – o plano plurianual, no qual se fundamentam as diretrizes e objetivos básicos da ação do governo, em longo prazo;

II – a lei de diretrizes orçamentárias, de definição de diretrizes e objetivos gerais;

III – Orçamento Programa anual;

IV – estudos e projetos de caráter específico e implementadores dos objetivos e diretrizes traçadas no Plano Global de Governo;

V – planos de ação do Governo Municipal, de duração Plurianual e determinantes da execução de projetos e atividades; e

VI – planos de aplicações periódicas, definidores dos projetos e atividades a serem exercidas no período e conjugados aos cronogramas de desembolso para sua execução.

Art. 10º A organização administrativa da Prefeitura se utilizará de uma rede de informações que facilite o processo de tomadas de decisões, e a correção de desvios institucionais, com o auxilio da controladoria geral do município/controle interno.

§1º A administração Municipal, buscará o ajustamento da organização no sentido de adaptar-se às condições conjunturais do meio em que se insere, valendo-se de mecanismos de aprendizagem e inovação permanentes, de forma a cumprir de fato seus relevantes objetivos de promoção do bem-estar social da população da Água Preta - PE.

§2º A Administração Municipal procurará sempre que possível, integrar as atividades locais às do Governo Estadual e Federal, com a coordenação da Controladoria Geral do Município/Controle Interno.

Art. 11º O Município poderá assinar convênios com órgãos estaduais pertinentes, delegando-lhes atribuições para fiscalizar o trânsito, o tráfego urbano e a execução dos serviços para fiscalizá-los, ensejando a execução dos serviços de polícia urbana (Administrativa) e proteção contra incêndio, no que for de sua competência supletiva.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO

Art. 12º O Poder Executivo é estruturado por dois conjuntos de órgãos e entidades permanentes, representados pela administração direta e pela administração indireta, ambas comprometidas com a unidade das ações do governo, respeitadas as suas especificidades individuais, os seus objetivos e metas operacionais a serem alcançadas.

Parágrafo único. As atribuições e competências dos órgãos e entidades não se limitam às dispostas nesta Lei, competindo ao Chefe do Poder Executivo a delegação de competências exclusivas ou concorrentes por meio de decreto, quando necessário.

Art. 13º A administração direta compreende os órgãos municipais encarregados da formulação da política de gestão pública e do ordenamento operacional das atividades da administração municipal, visando o desenvolvimento sustentável do Município, bem como a prestação de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo Municipal no exercício das suas funções institucionais.

Art. 14ºA administração indireta compreende as entidades instituídas para complementar a atuação dos órgãos da administração direta ou aperfeiçoar sua ação executiva no desempenho de atividades de interesse público, de cunho econômico, ambiental, tecnológico ou social.

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 15º A estrutura organizacional da administração pública direta será declinada em eixos e dividida por Secretarias e seus respectivos órgãos, compondo-se da seguinte forma:

I - Gabinete do Prefeito Municipal (GPM);

Chefia de Gabinete

II – Assessoramento, Prevenção e Combate a Corrupção:

Procuradoria Geral do Município (PGM);

Controladoria Geral do Município (CGM); e,

Ouvidoria Geral do Município (OGM).

III - Promoção Humana e Desenvolvimento Social:

a) Secretaria Executiva Municipal de Educação e Esportes (SEMED);

b) Secretaria Executiva Municipal de Saúde (SES);

c) Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos (SMDHC);

d) Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM);

e) Secretaria Municipal de Turismo (SMTUR);

IV - Administração Interna e Governança Organizacional:

a) Secretaria Executiva Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio (SEMAD);

b) Secretaria Executiva Municipal da Fazenda e Finanças Públicas (SEFAZ);

c) Secretaria Executiva Municipal de Governo e Articulação Política (SEGOV);

d) Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPLAN);

V - Infraestrutura Municipal e Desenvolvimento da Qualidade de Vida Comunitária**:**

a) Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura (SEINFRA);

b) Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEMADUR);

c) Secretaria de Defesa Civil (SEDEC).

Art. 16º Cada Secretaria, Assessoria, Diretoria, Departamento, Setor e Núcleo tem suas competências definidas na presente Lei.

§ 1º O cumprimento das atribuições de cada Secretaria é realizado pelos servidores nela lotados.

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 16º A administração indireta se constitui de órgãos e entidades públicas dotadas de personalidade jurídica própria, instituídas por lei, para desenvolverem atividades específicas, quais sejam:

I - A Autarquia Sistema Autônomo de Água e esgoto;

II - Instituto de Previdência do Município da Água Preta (AGUAPREV).

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E DOS AGENTES.

Seção I

DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 17º O Gabinete do Prefeito tem entre suas responsabilidades:
I - a coordenação das relações do Prefeito com a comunidade, atendendo os cidadãos que desejem falar com o Prefeito, encaminhando soluções sobre os respectivos assuntos, ou encaminhando ao órgão competente ou marcando audiência;
II - a assessoria ao Prefeito em suas relações com os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal e com a Câmara Municipal de Vereadores;
III - a assessoria ao Prefeito em iniciativas institucionais com os municípios da região;
IV - a assessoria ao Prefeito em iniciativas junto à Assembléia Legislativa Estadual, Câmara Federal e Senado Federal;
V - a assessoria ao Prefeito em iniciativas e articulações culturais e de intercâmbio institucional nacional e internacional;
VI - a assessoria ao Prefeito em iniciativas federativas e em órgãos de representação federativa;
VII - a coordenação e o registro do expediente recebido pelo Prefeito e da expedição dos seus atos;
VIII - a organização da Agenda Interna e Externa do Prefeito e de suas atividades públicas;
IX - a tarefa de despachar, encaminhar e manter organizada a correspondência oficial;
X - a tarefa de administrar a estrutura de assessorias e chefias pertencentes ao Gabinete do Prefeito;
XI - a promoção de ações sociais de solidariedade e resgate da cidadania;
XII - o atendimento à população, recebendo reclamações e denúncias com relação aos serviços e atos praticados pela Administração Municipal;
XIII - a promoção de ações conjuntamente com os demais órgãos municipais visando a apuração e a solução das questões relativas à Administração;
XIV - auxiliar no estudo e proposição de medidas com finalidade de correção ou a anulação de atos administrativos e ações contrários aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e impessoalidade, bem como, contrários ao interesse público, em interação com a Procuradoria Jurídica;
XV - sugerir ações para melhorar a organização e prestação de serviços pela Administração Municipal;
XVI - desenvolver políticas públicas de promoção da dignidade humana e de inclusão social;
XVII - realizar outras atividades afins.
Parágrafo Único - O Gabinete do Prefeito compreende em sua estrutura as seguintes unidades:
I - Chefia de Gabinete;
II - Assessorias Especiais;
III - Diretorias;
IV - Assessorias.

Art. 18º Compete a Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal comandar todas as atividades do gabinete e seus órgãos e assessorar o Prefeito Municipal no exercício de suas atribuições, obrigações e responsabilidades.
Art. 19º Compete as Assessorias do Gabinete do Prefeito, controlar, apurar e propor estratégias de organização dos compromissos da diretoria, dos expedientes, dos atos e dos encaminhamentos.
I - Compete também à Assessoria a promoção das condições administrativas para o processo regular e constante de avaliação da ação governamental. Organização das atividades e atendimentos do Gabinete; o auxílio ao Chefe de Gabinete no controle dos servidores lotados no Gabinete, a informação ao Chefe de Gabinete de seus compromissos.
Art. 20º Compete as Assessorias do Gabinete do Prefeito dirigir os assuntos institucionais e zelar pelas relações institucionais da administração municipal com órgãos das esferas estaduais e federais, bem como, zelar pelas relações institucionais com os poderes legislativo e judiciário em geral, dando conhecimento ao Chefe de Gabinete do andamento destas relações, propondo melhorias e dirigindo ações neste sentido.
I - Compete também à Assessoria a promoção das condições administrativas para o processo regular e constante de avaliação da ação governamental. Organização das atividades e atendimentos do Secretário Municipal; o auxílio ao Secretário Municipal no controle dos servidores lotados na Secretaria, a informação ao Secretário de seus compromissos.
Art. 21º Compete a Chefia de Serviços do Gabinete, dirigir e verificar, a partir da expedição, toda correspondência e documentação do Gabinete encaminhada para os seus devidos destinos, garantindo a entrega e o recebimento destas nas Secretarias Municipais, Diretorias, Autarquias e adjacentes.

SEÇÃO II
DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 22º A Procuradoria-Geral do Município é órgão de caráter permanente, é o responsável pela direção da PGM e tem o mesmo tratamento, prerrogativas e representação dos secretários municipais, com as seguintes atribuições:

I - promover a defesa dos direitos e dos interesses do Município, em qualquer instância judicial ou administrativa;
II - a elaboração de pareceres sobre questões jurídicas que lhe forem solicitados pela Administração;
III - a assessoria jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Prefeitura;
IV - a assessoria na elaboração dos projetos de leis, justificativas de veto, decretos, regulamentos, contratos e outros atos e processos administrativos de natureza jurídica, atos executivos relativos a desapropriações, aquisições e alienações de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral;
V - a orientação jurídica nos processos de Sindicâncias e Inquéritos administrativos;
VI - a organização e a atualização da coletânea de leis municipais, bem como das legislações federal e estadual de interesse do Município;
VII - orientar e auxiliar os servidores designados para apurar irregularidades cometidas por servidores públicos municipais.
Art. 23º A Procuradoria-Geral do Município é dirigida pelo Procurador-Geral do Município, equiparado a Secretário Municipal, de livre escolha e nomeação pelo Prefeito Municipal.
§ 1º Compete ao Procurador Geral do Município, além das competências previstas na Lei Orgânica:
prestar consultoria e assessoramento jurídico ao poder Executivo;
representar judicialmente o Município;
c) dar processamento de procedimentos referentes ao patrimônio imóvel do Município;
desenvolver outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções.
§1º O padrão de vencimento do Procurador-Geral do Município é o equiparado ao subsídio fixado aos Secretários Executivos Municipais e de uma gratificação de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva (TIDE), podendo chegar a 100% nos seus vencimentos.

SEÇÃO III
DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 24º A Controladoria Geral do Município (CGM), subordinada diretamente ao Chefe do Executivo, possui competências para coordenar o sistema de controle interno da administração pública municipal, promovendo a prevenção e o combate à corrupção, a defesa do patrimônio público, o fomento ao controle social, à melhoria da qualidade do gasto, o apoio ao controle externo, a transparência, bem como, exercer funções de controladoria, auditoria, ouvidoria e analisar atos de correição.
Art. 25º A Controladoria Geral do Município (CGM) tem como áreas de competência os seguintes assuntos:

I - defesa do patrimônio público;
II - controle interno e auditoria governamental;
III - fiscalização e avaliação de políticas públicas e programas de governo;
IV - integridade pública e privada;
V - correição e responsabilização de agentes públicos e de entes privados;
VI - gestão de riscos, prevenção e combate a fraudes e à corrupção;
VII - ouvidoria e proteção dos usuários de serviços públicos;
VIII - incremento da transparência, dos dados abertos e do acesso à informação, com proteção de dados;
IX - promoção da ética pública e prevenção do nepotismo e dos conflitos de interesses; e
X - articulação com órgãos e entidades, nacionais ou estrangeiros, os temas que lhe são afetos.
Art. 26º As competências da Controladoria-Geral do Município, órgão central dos sistemas administrativos de controle interno, corregedoria, ouvidoria, integridade, transparência e acesso à informação, compreendem:
I - avaliar, com base em abordagem baseada em risco, o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, das políticas públicas e dos orçamentos do Município;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados da ação governamental e da gestão dos administradores municipais, quanto à legalidade, à legitimidade, à eficácia, à eficiência, à efetividade e à adequação dos processos de gestão de riscos e de controle interno;
III - exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, dos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e privado, por meio de procedimentos de auditoria e consultoria, alinhados aos padrões nacionais e internacionais de auditoria interna governamental.
IV - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive as notas explicativas e relatórios, dos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional;
V - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta, indireta e fundacional, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à fazenda municipal;
VI - examinar e assinar os relatórios de gestão fiscal e resumido da execução orçamentária;
VII - expedir os atos contendo instruções normativas, manuais e orientações sobre rotinas, procedimentos e responsabilidades funcionais para o sistema de controle interno da administração pública, as unidades gestoras e as suas competências próprias, limitadas hierarquicamente às leis municipais, ao seu Regimento Interno e aos decretos do Poder Executivo;
VIII - regulamentar e zelar pela qualidade e pela autonomia das atividades dos sistemas administrativos de controle interno, corregedoria, ouvidoria, integridade, transparência e acesso à informação, e de outras matérias afetas à prevenção e ao combate à corrupção, no âmbito da administração pública municipal;
IX - elaborar, submeter previamente ao Prefeito Municipal e tornar público o planejamento anual de suas atividades, e o relatório anual de atividades com os resultados do planejamento;
X - realizar inspeções e auditorias, sempre que julgar necessário, para verificar a legalidade e a legitimidade dos atos e avaliar os resultados quanto à conformidade e ao desempenho da gestão dos órgãos e entidades da administração municipal;
XI - dar andamento a representações e a denúncias que contenham elementos mínimos de autoria e materialidade, relativas à lesão ou à ameaça de lesão à administração pública e ao patrimônio público municipal, bem como a condutas de agentes públicos, velando por sua apuração integral, por meio de processos administrativos e de procedimentos preliminares, inclusive informais e sigilosos, sempre que necessário a devida apuração dos fatos, no âmbito de sua competência;
XII - promover a apuração de representações e denúncias formais, após triagem e análise de admissibilidade, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da administração, sob pena de responsabilidade solidária, dando ciência dos seus resultados ao titular do Poder Executivo, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público, ao interessado e ao titular do órgão ou entidade a quem se subordine o autor do suposto ato objeto da denúncia;
XIII - despachar aos setores competentes, para avaliação e providências necessárias ao fiel cumprimento da legislação, informações, questionamentos, denúncias, falhas, irregularidades, recomendações e quaisquer documentos ou qualquer informação recebida;
XIV - cientificar o Prefeito Municipal em caso de ilegalidade ou irregularidade constatada e não corrigida, propondo medidas corretivas;
XV - requisitar aos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta, e a entidades privadas que receberam recursos públicos, informações e documentos de qualquer natureza, necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos;
XVI - propor medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias para prevenir e evitar a repetição de irregularidades constatadas;
XVII - coordenar e acompanhar as atividades dos Núcleos de Controle Interno Setorial, de Ouvidoria Setorial e de Corregedoria Setorial, bem como dos servidores designados para controladores, ouvidores e corregedores setoriais nos demais órgãos e entidades da administração pública municipal;
XVIII - encaminhar à Procuradoria-Geral do Município e ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina os casos que configurem, em tese, improbidade administrativa e todos aqueles que recomendem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências no âmbito da competência daqueles órgãos;
XIX - instaurar tomadas de contas especiais e promover todas as medidas necessárias, no âmbito administrativo, para inscrição e cobrança de valores a ressarcir e multas aplicadas a pessoas físicas ou jurídicas, por meio de procedimentos administrativos correicionais;
XX - no âmbito do Poder Executivo municipal, monitorar o cumprimento das Leis nº12.527/2011 e nº13.709/2018 e fomentar a adoção das melhores práticas e das recomendações de organismos internacionais sobre governança, transparência, integridade, gestão de riscos, governo aberto e controle social;
Art. 27º É vinculada à Controladoria Geral do Município a Ouvidoria Geral, para efeito de supervisão do cumprimento dos fins estatutários, observado o disposto nesta lei.

SEÇÃO IV
DA OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 28º Ouvidoria Geral do Município é dirigida pelo Ouvidor a quem compete coordenar, avaliar as atividades e serviços relacionados às competências institucionais, provendo os meios necessários à sua adequada e eficiente prestação, promover a permanente articulação com as demais autoridades do órgão ou entidade, com vistas à eficácia no encaminhamento das demandas recebidas dos usuários às unidades administrativas;
Art. 29º É dever da Ouvidoria Geral do Município acompanhar as medidas necessárias quanto as Leis nº12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação),13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos),13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e outras correlatas, no que couber ao Município, bem como receber reclamações, sugestões e solicitações relativas à prestação de serviços públicos em geral e à apuração do exercício negligente de cargo, emprego ou função na administração pública municipal, quando não houver no órgão ou entidade legislação específica ou setor responsável.
Parágrafo Único: A Ouvidoria Geral é vinculada à Controladoria Geral do Município e equipare-se ao padrão de vencimentos a um diretor municipal, observado o anexo I, disposto nesta lei.

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Art. 30º À Secretaria de Educação e Esportes, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, compete garantir o acesso da população à educação básica e manter a rede pública municipal de ensino, além de promover ações articuladas com os entes estaduais e federais de educação e supervisionar instituições públicas da rede municipal de educação, de elaborar, implantar e acompanhar políticas educacionais voltadas para a melhoria da qualidade do ensino, modernização pedagógica e da capacitação do quadro técnico da educação municipal, desenvolver políticas de ampliação do acesso à educação integral e formular, implementar, acompanhar e avaliar as políticas municipais de educação, bem como, desenvolver política e executar ações de promoção de esporte e lazer no município.

Parágrafo único. As ações de esportes objetivam a qualidade de vida e desenvolvimento das manifestações esportivas de alto rendimento.

Art. 31º As atribuições principais, características e desempenho de atividades no âmbito da Secretaria Executiva Municipal de Educação serão:

I - atuar como um agente ativo do desenvolvimento local, assegurando educação de qualidade para o exercício da cidadania às crianças, jovens e adultos da rede municipal de ensino;

II - fomentar a prática educacional aos munícipes, como forma de promover a instrução e o conhecimento, ensejando a inserção e a promoção social, preparando o cidadão para a vida, e para o campo de trabalho;

III - planejamento e coordenação educacional, usando os recursos inerentes e os meios necessários para contemplação e exercício das suas atividades e competência.

IV - planejar e executar a política municipal de esportes, definindo e promovendo eventos do calendário esportivo, ensejando como objetivo maior da Secretaria, a promoção, a participação desportiva, a valorização do lazer coletivo e a democratização do uso de equipamentos e praças esportivas; e

V - fomentar a prática de esporte, lazer e atividade física ao cidadão aguapretano, como forma de promover a saúde e o bem-estar, a inserção e a promoção social.

Art. 32º Integram a estrutura básica da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes os órgãos e cargos em comissão (Livre nomeação e exoneração -, *ad nutum*), conforme anexos que integram a presente Lei Municipal, sem prejuízo da estrutura própria tratada por lei específica, caso possua, bem como, prevalecendo esta, em se tratando de matéria idêntica, devendo em todo o caso serem respeitadas as simbologias e vencimentos previstos, ou seja, guardarem correspondências daquelas com as estabelecidas nesta Lei.

Seção VII

Da Secretaria Executiva Municipal de Saúde

Art. 33º A Secretaria Executiva Municipal de Saúde é o órgão central do Sistema Municipal de Saúde, responsável pela formulação da política municipal de saúde e ambiental, pela coordenação, planejamento, implantação, execução, das metas do governo na área da saúde, competindo-lhe também promover estudos, normatização, orientação, controle e fiscalização dos assuntos pertinentes a sua área de atuação.

Art. 34º Compete ainda a Secretaria Executiva Municipal de Saúde, acompanhar ou promover a execução dos convênios de sua área de ação, celebrados com o governo federal e estadual, promover estudos, planejamentos e elaborar programas sobre questões sanitárias e visando prevenções epidemiológicas e combate a doenças transmissíveis.

§1º É também de sua competência, prestar, em caráter suplementar, assistência médica em geral, odontológica, ambulatorial ou acompanhar e fiscalizar estes serviços quando forem prestados por entidade própria ou através de convênios, nos termos da legislação pertinente.

§2º Cabe enfim, a Secretaria Municipal de Saúde, planejar e executar a política de saúde para o Município, responsabilizando-se pela gestão e regulação dos serviços próprios e conveniados, monitorando doenças e agravos, realizando a vigilância sanitária sobre produtos e serviços de interesse da saúde, visando, com isso, uma população mais saudável.

§3º Deverá, ainda em meio as suas atribuições, integrar-se ao Sistema Único de Saúde (SUS), ensejando nas suas interfaces o estreitamento de laço político-administrativo com a União e o Estado, devendo monitorar, fiscalizar e auditar convênios com entes privados que prestam serviço ao SUS, promovendo a qualidade de vida do cidadão no que diz respeito à atenção integral à saúde básica preventiva, individual e coletiva.

Art. 35º Integram a estrutura básica da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, a determinada pela legislação própria, bem como a criada por esta Lei, compreendendo os órgãos e cargos em comissão (livre nomeação e exoneração – *ad nutum*) conforme abaixo descrito e a tabela específica, anexa a esta Lei.

§1º As despesas decorrentes da criação dos cargos comissionados da Secretaria Executiva Municipal de Saúde estabelecidas nesta Lei, bem como os recursos para o pagamento dos subsídios e vencimentos desses cargos em comissão, correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o que estabelece o artigo 14, inciso II da Lei Municipal nº 1.410, de 03 de maio de 1991, e/ou seus posteriores aperfeiçoamentos, tocante as despesas lá definidas, ou ainda, derivados de recursos de programas, convênios, projetos e parcerias que constituam a sua receita.

§2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de crédito adicional e/ou suplementar para promoção das despesas de que trata o *caput* deste artigo, bem como dos seus incisos e parágrafos, tudo para o bom e fiel cumprimento da execução desta Lei.

Seção VIII

DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Art. 35º A Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos é o órgão central do sistema de desenvolvimento social e humano do Município, responsável em desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção do cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade de forma motivadora, com vistas à promoção do desenvolvimento social e da autonomia dos cidadãos e das cidadãs.

Parágrafo único. É também de sua competência, a aplicação de todas as determinações da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a gestão da política de combate à miséria, a implantação do Programa da Economia Solidária como formas de desenvolvimento humano.

Art. 36º É de atribuição da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

I - planejar, executar, coordenar e controlar as atividades múltiplas inseridas nas políticas do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, visando à promoção do desenvolvimento da solidariedade e integração social das pessoas em vulnerabilidade econômica;

II - prestar assistência a população carente e as entidades sociais e comunitárias, assim como promover prioritariamente a política de atendimento à criança, ao jovem e ao idoso formando uma rede de proteção social básica e especializada, tendo como início o trabalho na família que se encontra em estado de vulnerabilidade social e risco, e a proteção de média e alta complexidade de acordo com os marcos legais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

III - amparar às gestantes, adolescentes, deficientes e demais carentes, sem distinção de cor, credo, raça, partido político ou religião;

IV – fortalecer por meio de atos preventivos ao uso de drogas, a prestação dos serviços de atendimento a usuários e familiares;

V - desenvolver políticas de inclusão social e produtiva, atuando em articulação com a União, Estado e os municípios, consolidando o SUAS.

Parágrafo único. Na execução das atividades estampadas nos dispositivos anteriores, deve-se trilhar pela:

I - formulação de objetivos, coordenação, estudos, normatização, orientação, controle, execução e *fiscalização* dos assuntos pertinentes a política de desenvolvimento social e humano, ensejando ação comunitária no Município; e

II - criação de programas de apoio às pessoas carentes, a criança e ao idoso, defendendo os seus interesses, propiciando inclusive a implantação de creches aos filhos dos trabalhadores urbanos e rurais, do nascimento até a idade de 06 (seis) anos e asilos aos idosos, a partir de 60 (Sessenta) anos.

Art. 37º A estrutura básica da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos será composta pelos órgãos e pelos cargos em comissão (Livre nomeação e exoneração -, *ad nutum*) conforme, a tabela específica anexa a esta Lei.

Seção IX
DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES
Art. 38º À Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM), subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, compete formular, estabelecer, coordenar e articular as políticas para mulheres, cuidar das políticas públicas de prevenção à violência e da qualificação profissional, bem como elaborar e implementar campanhas educativas e programas de combate à discriminação e à violência de gênero, além de elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo municipal com vistas à promoção da igualdade e articular, promover e executar programas de cooperação com organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres.
Art. 39º Compete à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres:
I – assessorar a Administração Pública Municipal:
a) na formulação, proposição, acompanhamento, coordenação e implementação de ações governamentais para promoção da igualdade entre mulheres e homens visando à ampliação de seus direitos sociais, econômicos, políticos e culturais e das políticas de gênero para a melhoria da qualidade de vida da mulher, sua autonomia e participação na sociedade;
b) na formulação e implementação de políticas públicas que contribuam com o empoderamento, cidadania e participação política das mulheres;
c) na formulação e implementação de políticas e ações de enfrentamento à violência contra as mulheres;
II – elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo municipal com a promoção da igualdade entre os sexos;
III – articular, promover e executar programas de cooperação entre organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
IV – articular as políticas transversais de gênero do governo municipal;
V – implementar e coordenar políticas de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade;
VI – implementar, coordenar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;
VII – assegurar a transversalidade das políticas para as mulheres, a partir de programas desenvolvidos em parceria com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
VIII – implementar programas para a construção da autonomia econômica das mulheres;
IX – estabelecer ações visando ao fortalecimento e à participação das organizações do movimento de mulheres;
X – estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com vistas a promover projetos voltados à implementação de políticas para as mulheres;
XI – exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.
Seção IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Art. 40º Compete à Secretaria Municipal de Turismo:
I - promover, por meio de políticas públicas o turismo para o desenvolvimento econômico sustentável do município, com foco na dignidade do cidadão e na diversificação de oportunidades ao longo do ano;
II - planejar, formular e normatizar políticas de desenvolvimento ao turismo, incentivando a realização de projetos que sejam economicamente viáveis, socialmente justos e ambientalmente corretos;
III - fomentar investimentos em setores estratégicos do turismo, tecnologia e economia criativa, atraindo investidores nacionais e estrangeiros, além de divulgar o Município como referência em economia verde, ambiental;
IV - estimular a pesquisa científica, tecnológica e a capacitação profissional, promovendo programas voltados ao fortalecimento da agricultura, artesanato e demais setores econômicos estratégicos do município;
V - coordenar e apoiar políticas públicas para o fortalecimento do turismo sustentável, , incluindo a organização, comercialização e apoio logístico, em consonância com a legislação vigente;
VI - articular parcerias com entidades públicas e privadas para desenvolver projetos de turismo integrado, inovação tecnológica e empreendedorismo, alinhados às metas de sustentabilidade econômica, social e ambiental;
VII - receber, tramitar e finalizar os pedidos de realização de eventos no município, promovendo o encaminhamento às áreas competentes e coordenando o Calendário Municipal de Eventos.
SEÇÃO X
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO
Art. 41º A Secretaria Executiva Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio é o órgão central dos Sistemas de Pessoal, de Material e Patrimônio, e de Serviços Auxiliares, responsável pela formulação de objetivos, estudos pertinentes aos serviços de pessoal e de atividades auxiliares dos órgãos e entidades da Administração Direta Municipal.

§1º Responde, ainda, pela aquisição, guarda, padronização, distribuição, conservação, controle e registro do material de consumo, dos bens móveis e imóveis da Prefeitura, ensejando a vigilância, zelo, serviços de protocolo e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura.
§2º É de incumbência ainda da SecretariaExecutiva Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio,além das atividades já declinadas, o registro dos atos de pessoal da Administração Direta, ensejando a coordenação das ações de compras dos órgãos sem autonomia administrativa, vinculados a Administração Direta, bem como a manutenção do controle de expediente, conservação patrimonial, protocolo, arquivo e controle de compras.
Art. 42º Compete ainda à Secretaria Executiva Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio:
I - planejar, normatizar, coordenar, supervisionar, orientar, formular políticas públicas e executar as ações relacionadas à realização das licitações e dos contratos para alienação e concessão de direito real de uso de bens, compra, inclusive por encomenda, locação, concessão e permissão de uso de bens públicos, prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados, obras e serviços de arquitetura e engenharia, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, concessões e permissões de serviços públicos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres;
II - planejar, normatizar, coordenar, supervisionar, orientar, formular políticas públicas e executar as ações relacionadas à celebração de parcerias com organizações da sociedade civil e para incentivo a áreas de interesse e relevância públicos;
III - definir políticas públicas das contratualizações municipais, centralizando e coordenando a realização de todas as licitações, contratos, concessões, permissões, autorizações, parcerias, acordos, convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres;
IV - instituir, supervisionar, executar ações e coordenar os sistemas integrados de elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência, formação de preços, editais, contratos, reajustamentos, repactuações, gestão e desempenho contratual das secretariais demandantes a quem compete efetivamente a elaboração dos mesmos quando necessitarem de licitações, concessões e permissões da prestação de serviços públicos, autorizações, acordos, convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres, os quais englobarão todos os órgãos municipais;
V - instituir, supervisionar, executar ações e coordenar os sistemas integrados de elaboração de editais das parcerias com organizações da sociedade civil e para incentivo a áreas de interesse e relevância públicos e das respectivas seleções, os quais englobarão todos os órgãos municipais;
VI - administrar o cadastro de fornecedores;

Paragrafo Único - a central de compras será instituída, executada por sua diretoria a quem caberá o controle e fiscalização, devendo ser atestadas pelo mesmo quando da sua efetivação.
Art. 43º Cabe enfim, a Secretaria Executiva Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio em linhas gerais, promover e monitorar a implantação de políticas públicas de administração e gestão patrimonial da Prefeitura da Água Preta - PE.
§1º Integram a estrutura da Secretaria Executiva Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio, os órgãos e cargos em comissão (Livre nomeação e exoneração -, *ad nutum*) delineados nos anexos da presente Lei.
§2º São órgãos estruturais, componentes da Secretaria Executiva Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio:
I - Departamento de Recursos Humanos;
II - Departamento de Licitações e Contratos;
III - Departamento de Compras.

SEÇÃO XI
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS
Art. 44º. A Secretaria Executiva Municipal das Finanças é o órgão central do Sistema de Contabilidade e execução orçamentária direta e indireta do Município, responsável pela formulação de seus objetivos, execução, fiscalização, estudo, normatização, orientação, padronização, e controle, responsabilizando-se também pelas atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos e rendas municipais e pelo recebimento, pagamento previamente autorizado, guarda e movimentação do dinheiro e de outros valores do Município.

Parágrafo único. É ainda de competência da Secretaria Executiva Municipal das Finanças Públicas fiscalizar e arrecadar as dívidas públicas, internas e externas do município, bem como, assimilar estudos e pesquisas para acompanhamento da conjuntura econômica e fixação de preços públicos, contabilizando as contas do Município, arrecadando, guardando e aplicando os recursos financeiros, como também, celebrando convênios com órgãos federais e estaduais que objetivem o aprimoramento da fiscalização e melhoramento da arrecadação.
Art. 45º Compete à Secretaria Executiva Municipal da Fazenda e Finanças Públicas:
I - formular a política tributária e definir as prioridades financeiras do município;
II - coordenar e controlar o lançamento, cobrança, fiscalização e inscrição do crédito tributário, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município;
III - coordenar o desenvolvimento e manutenção evolutiva do sistema de gestão tributária;
IV - propor e apoiar ações voltadas à modernização tributária e à educação fiscal;
V - estabelecer diretrizes a sistemática de elaboração e execução de planos, programas e projetos governamentais, bem como sua adequação às prioridades estabelecidas pelo Município;
VI – coordenar a alocação de recursos orçamentários necessários ao cumprimento dos objetivos e metas governamentais;
VII - definir as prioridades relativas à liberação dos recursos financeiros com o objetivo de elaboração da programação financeira de desembolso, de forma articulada com as demais Secretarias Municipais;
VIII - desenvolver as atividades relacionadas com:
a) tributação, arrecadação e fiscalização;
b) administração financeira;
c) despesa e dívida pública;
d) supervisão, coordenação e acompanhamento do desempenho das entidades financeiras do Município;
IX - administrar os encargos gerais do Município;
X - apoiar e orientar as secretarias municipais e demais dirigentes nas atividades referentes à administração financeira, contábil e de auditoria nas respectivas áreas de atuação;
XI - definir os prazos, critérios e procedimentos de escrituração e fechamentos contábeis necessários à elaboração dos balancetes mensais e à consolidação do balanço geral do Município;
XII - coordenar o desenvolvimento e a manutenção evolutiva do sistema de gestão fiscal;
XIII - coordenar a elaboração do Planejamento Anual do Município;
XIV - propor e apoiar as ações voltadas ao desenvolvimento de um processo contínuo e permanente de modernização administrativa, visando a integração, racionalização e eficiência das rotinas, métodos e processos de trabalho, no âmbito da administração municipal, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos;
XV - coordenar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumentos do Sistema de Planejamento Público Brasileiro;
XVI - estabelecer diretrizes à sistemática de elaboração e execução de planos, programas e projetos governamentais, bem como sua adequação às prioridades estabelecidas pelo Governo Municipal; e
Art. 46º A Secretaria Executiva Municipal da Fazenda e Finanças Públicas é ainda o órgão encarregado de promover a fiscalização das posturas municipais, dos ambulantes e feirantes, comércio em geral, através do Departamento de Tributação e Receita.
Parágrafo único. Cabe enfim, a Secretaria Executiva Municipal da Fazenda e Finanças Públicas planejar e executar a política financeira e tributária do Município, promovendo o equilíbrio entre a receita, a despesa e a modernização administrativa para garantir o desenvolvimento da cidade e a qualidade na prestação dos serviços.
Art. 47º Integram a estrutura básica da Secretaria Executiva Municipal da Fazenda e Finanças Públicas, os órgãos e cargos em comissão (Livre nomeação e exoneração -, *ad nutum*) indicados nos anexos da presente Lei.

Seção XI
DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA
Art. 48º A Secretaria Executiva Municipal de Governo e Articulação Política é o órgão da administração direta responsável pelas relações institucionais com os demais órgãos dos 03 (três) Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário nas esferas Federal, Estadual e Municipal, além de:
I – responsabilizar-se pela interlocução com a Câmara Municipal e a discussão dos projetos de lei com os vereadores;
II - interlocutar com os partidos políticos da base de apoio à administração e da oposição;
III – relacionar-se com as esferas governamentais da União e do Estado;
IV – interagir com as secretarias, autarquias e fundações municipais, bem como outros entes acaso existentes;
V - exercer as atividades de relações públicas;
VI - receber as solicitações, requerimentos e indicações dos vereadores, encaminhando-as, respondendo-as e tomando as providências necessárias; e
VII - promover as atividades de coordenação político-administrativa da Administração Municipal com as autoridades federais, estaduais como também de outros municípios.

Art. 49º Em vista das atribuições e tarefas estabelecidas para a Secretaria Executiva Municipal de Governo e Articulação Política, compete ainda, gerenciar e fiscalizar a diretoria de trânsito do qual no tocante ao planejamento, gerenciamento, fiscalização e operacionalização do sistema de trânsito, bem como, realizar estudos referente ao tráfego de veículos visando melhorar a qualidade de vida da população.
§1º a diretoria de trânsito esta ligada diretamente a Secretaria Executiva Municipal de Governo e Articulação Política a quem compete gerenciar e fiscalizar o trânsito, realizando a sinalização, seguindo as regras, atribuições e atividades estabelecidas em leis específicas, atuando em parceria com o DEMUTRAN (Departamento Municipal de Trânsito da Água Preta - PE), ou outro órgão que venha a lhe substituir, tudo para o seu bom e zeloso desempenho funcional.
§2º as ações da diretoria de trânsito devem ser pautadas em estudos e estratégias que garantam o direito de ir e vir dos pedestres e condutores em geral.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva Municipal de Governo e Articulação Política de que trata o *caput* deste artigo, no tocante ao trânsito terá, além das finalidades previstas nesta lei, poderá ser regulamentado por lei específica e/ou regulamentada por decreto, caso necessário
Art. 50º Caberá ainda a Secretaria Executiva Municipal de Governo e Articulação Política apoiar o Chefe do Poder Executivo Municipal na sua missão de governar a cidade e, em conjunto com o colegiado de gestão, direcionar os planos estratégicos, visando o bem-estar da população e ainda, participar ativamente das decisões políticas e administrativas da gestão municipal, acompanhando a execução dos planos elaborados para o desenvolvimento da cidade e de seus cidadãos.
§1º Integram a estrutura básica da Secretaria Executiva Municipal de Governo e Articulação Política os órgãos e cargos em comissão (Livre nomeação e exoneração -, *ad nutum*) indicados nos anexos da presente Lei.

Seção XII
DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Art. 51º À Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPLAG), subordinada diretamente ao Chefe do Executivo do Governo Municipal, compete o planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de ações que visem o desenvolvimento territorial, econômico, social e de inovação do município, bem como coordenar o processo de planejamento municipal e a descentralização das ações por meio da gestão estratégica, territorial e participativa no planejamento, aprimorando o modelo de gestão municipal e a captação de recursos para projetos estratégicos, promover e apoiar o desenvolvimento científico-técnico em gestão pública dos servidores municipais.
Art. 52º Compete ainda à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:
I - planejar, coordenar e implementar políticas públicas de planejamento urbano, por meio de ações estratégicas que promovam o desenvolvimento sustentável do Município, respeitando a legislação vigente e os princípios da eficiência administrativa;

II - gerir e coordenar o uso e a ocupação do território municipal, garantindo a organização e o pleno cumprimento do Plano Diretor e das normas de gestão territorial;
III - propor e implementar ações de modernização administrativa, fortalecendo mecanismos de colaboração e descentralização para otimizar os processos e procedimentos relacionados às suas competências;
IV- planejar e executar ações que promovam o crescimento urbano ordenado e integrado, assegurando a participação ativa dos órgãos subordinados e vinculados no cumprimento das diretrizes estratégicas do Município;
Parágrafo Único: proceder a planificação quanto ao uso, ocupação e ordenamento do solo urbano, assim como prestar assistência técnica ao Prefeito Municipal, examinando e emitindo pareceres acerca das matérias e assuntos afetos a respectiva área de atuação, bem como dar execução as determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo, delegadas.

SEÇÃO XIII
DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Art. 53º A Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura é o órgão central da Prefeitura responsável pela elaboração, fiscalização e execução do projeto na área de obras, infraestrutura e urbanização, ainda, pela execução do plano integrado da Água Preta - PE, pela construção das obras de habitação, estradas municipais, pontes, bueiros, pavimentação e outras obras e serviços de engenharia.
Parágrafo único. A Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura caberá em suas atividades, a implantação de programas de obras municipais de engenharia, nas áreas de edificação, pontes e drenagem, pavimentação e iluminação pública com qualidade, custos e prazos adequados, contribuindo para o bem-estar da população.
Art. 54º São ainda competências da Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura executar a política municipal territorial inserida no Plano Diretor, por meio da integração e de suas interfaces com as políticas nacionais e estaduais que regem o desenvolvimento e a modernização das demandas de limpeza, acessibilidade e saneamento, promovendo a qualidade de vida do cidadão como direito ao desenvolvimento urbano sustentável.
Art. 55º Integram a estrutura da Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura, os órgãos e cargos em comissão (Livre nomeação e exoneração -, *ad nutum*) delineados nos anexos da presente Lei.
Parágrafo único. São órgãos estruturais, componentes da Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura:
I - Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura (Gabinete do Secretário, órgão central da Secretaria);
II - Departamento de Projetos, Obras e Urbanismo;
III - Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
IV - Departamento de Projetos, Convênios e Edificações;
V - Departamento de Saneamento e Limpeza Pública;

SEÇÃO XIV
DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Art. 56º A Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente é o órgão central da Prefeitura responsável pela elaboração, fiscalização e execução do projeto de Desenvolvimento Rural e Ambiental, devendo formular, planejar e executar a política de preservação e conservação ambiental do município de forma integrada e compartilhada com a população, promovendo a continuidade e elevação da qualidade de vida.
Parágrafo único. Em meio às atividades desempenhadas pela Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, caberá:
I - participar da formulação e coordenar políticas públicas relacionadas com o desenvolvimento rural sustentável e a preservação ambiental;
II - atualizar processos, métodos e sistemas para modernizar a vida rural, superando a separação campo x cidade, prestando assessoria direta ao homem do campo durante o ano todo.
Art. 57º Em meio às atribuições da Secretaria, caberá fomentar o desenvolvimento econômico e tecnológico de manejo, com foco na inovação e de maneira sustentável, ensejando ao homem do campo uma melhor qualidade de vida, além de possuir como diretrizes centrais tocante ao Meio Ambiente:

I - planejamento e gestão ambiental (Agenda 21 local);
II - fortalecimento da gestão ambiental pública (Governo e Conselho);
III - incorporação da dimensão ambiental nas políticas, planos, programas, projetos e atos da administração pública;
IV - incentivo à realização de atividades conjuntas pelos órgãos federais, estaduais e municipais para a elevação da qualidade ambiental, prevenção, controle e recuperação de sua degradação;
V - formação de uma consciência pública voltada para a necessidade de melhoria e proteção da qualidade ambiental;
VI - promoção de programas sistemáticos de educação ambiental, em caráter formal e informal, e de meios de conscientização pública, visando a proteção do meio ambiente;
VII - fomentar a adoção de medidas mitigadoras que visem minimizar e/ou reduzir os impactos ambientais;
VIII - orientação do processo de ordenamento territorial e a necessidade de racionalização do uso dos recursos naturais;
IX - desenvolver programa especiais de recuperação e uso dos rios;
X - estabelecimento de arcabouço legal sobre as várias esferas que perpassam a questão ambiental no Município da Água Preta - PE;
XI - fiscalização, monitoramento e licenciamento ambiental; e
XII - subsidiar e orientar o governo para que as ações referente as obras, serviços e etc, tenham planejamento e gestão ambiental de acordo com a legislação em vigor.
Art. 58º Integram a estrutura básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, os cargos em comissão (Livre nomeação e exoneração) e órgãos, todos descritos nos anexos da referida Lei.

SEÇÃO XIV
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Art. 59º A Secretaria Municipal de Defesa Civil está subordinada diretamente ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, as ações de Defesa Civil nos períodos de normalidade e anormalidade.
Art. 60º Compete à Secretaria Municipal de Defesa Civil coordenar, articular e gerenciar ações preventivas, emergenciais, assistenciais e recuperativas, promovendo programas educativos e ações de resposta a desastres locais.
§1º denomina-se Defesa Civil o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.
§2º tem-se por desastre o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.
§3º Situação de Emergência é declarada pelo Prefeito Municipal ante a eminência ou desencadeamento de um fenômeno anormal e adverso, sendo necessária à conjugação de esforços da comunidade ou atuação em regime especial de trabalho dos órgãos responsáveis pelo serviço público com vistas a evitar ou restringir os danos provocados por tal fenômeno;
§4º Estado de Calamidade Pública - o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.
Art. 61º A Secretaria de Defesa Civil compete ainda
I – planejar, articular, coordenar e gerenciar ações de Defesa Civil em nível municipal;
II - promover a ampla participação da comunidade nas ações de Defesa Civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de resposta a desastres e reconstrução;
III - elaborar e programar planos diretores, planos de contingência e planos de operações de Defesa Civil, bem como projetos relacionados com o assunto;
IV - elaborar plano de ação anual objetivando atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal;
V - prover recursos orçamentários próprios necessários às ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de normalidade, para serem usados como contrapartida da transferência de recursos da União e do Estado de acordo com a legislação vigente;
VI - capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular ao máximo a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
VII - promover a inclusão dos princípios de Defesa Civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino fundamental e médio, proporcionando apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico para esse fim;
VIII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis, mediante assessoramento técnico por profissional habilitado pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura ou contratado por ela;
IX - implantar banco de dados, elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidade e mobiliamento do território, ponderar níveis de risco e inventariar os recursos existentes no território e disponíveis para o apoio às operações;
X - manter órgão estadual de Defesa Civil e o Órgão Federal de Defesa Civil informados sobre a ocorrência de desastres e sobre as atividades de Defesa Civil;
XI - realizar exercícios simulados com a participação da população para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;
Art. 62° As ações de prevenção, preparação, resposta e reconstrução na área da Defesa Civil constarão de dotações orçamentárias próprias na Lei Orçamentária Anual, bem como em programas específicos no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.
Art. 63º Os recursos da Defesa Civil serão destinados a:
I – financiar, total ou parcialmente, programas, projetos e serviços de prevenção e recuperação de desastres e cenários atingidos, de acordo com as metas da COMDEC, responsável pela execução da Política Municipal de Defesa Civil;
II - custear prestação dos serviços na área da Defesa Civil;
III – custear a construção reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis, seja em caráter preventivo, de resposta aos desastres ou para reabilitação dos cenários atingidos, assim como para a prestação de serviços de Defesa Civil nas Situações de Emergência e Estado de Calamidade Pública;
Art. 64º Os bens adquiridos com os recursos da Defesa Civil constituirão patrimônio do Município, com uso exclusivo para essa finalidade.

CAPÍTULO VI
DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DIRIGENTES DE ÓRGÃOS EQUIVALENTES
Art. 65º Em cada secretaria haverá um órgão que, além de suas atribuições próprias, exercerá funções específicas de órgão setorial do Sistema Administrativo Municipal o qual deverá assegurar e implementar o emprego do sistema estruturador.
Art. 66º Os Secretários Municipais e os titulares de cargos equivalentes deverão exercer a coordenação, a orientação e o controle dos órgãos componentes das unidades administrativas que dirigem, com o fim de obter a execução dos programas governamentais e a observância das normas que governam as suas atividades específicas.

§1º O processo de controle será racionalizado, mediante adoção de princípios científicos de administração e supressão de mecanismo de controle que se evidenciarem puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco.
§2º A orientação e o controle das entidades vinculadas serão exercidas pelo controle interno, mediante a adoção das seguintes medidas:
I - recebimento sistemático de relatórios, boletins, balancetes e informações, que poderão servir de informações para os órgãos de controle como Tribunal de Contas do Estado;
II - consolidação das propostas de orçamento-programa e do Relatório Quadrimestral de aplicação às normas do Governo Federal, Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
III - aprovação, pela melhor forma, de prestações de contas, relatórios e balanços;
IV - avaliação periódica de rendimento e produtividade; e
V - aprovação dos projetos de obras que independam da apreciação e encaminhamento dos demais.

CAPÍTULO VII
DO SISTEMA DE ASSESSORAMENTO

Art. 67º O Sistema de Assessoramento instituído por esta Lei, parte integrante dos Sistemas Administrativos, será implantado estruturalmente pelos seguintes órgãos:
I - Controladoria Geral/Controle Interno;
II - Procuradoria Geral do Município;
III - Chefia de Gabinete;
IV - Assessorias: Executiva, Técnica, Gerência, Administrativa; e
V - Órgãos Colegiados/Conselhos Municipais.
Art. 68º O Sistema de Assessoramento se definirá pelo exercício das atividades de assessoramento, compreendendo em seus objetivos e em suas atribuições:
I - apoio administrativo e financeiro;
II – apoio administrativo de pessoal;
III - administração de material e patrimônio;
IV - contabilidade e programação financeira; e
V - administração de serviços auxiliares.
Art. 69º O Sistema de Assessoramento será organizado pelas atividades de assessoramento e de apoio administrativo financeiro e pessoal, jurídico, material, patrimonial, contábil e de serviços auxiliares.
Art. 70º A estruturação dos sistemas de assessoramento de que trata esta Lei, bem como a sua regulamentação serão estabelecidos por decreto, devendo ser declinado os cargos, funções, competências e atribuições, obedecendo-se ao que aqui estampa, em consonância, no que não chocar com esta Lei, com as Leis específicas de criação, dos órgãos de assessoramento tais como: a lei instituidora do Sistema de Controle Interno municipal.

SEÇÃO I
DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Art. 71º Os conselhos municipais criados por exigência de legislação federal e pela Lei Orgânica do Município são órgãos autônomos, normativos, deliberativos e controlador de sua área de atuação e terão sua composição, objetivos, estrutura e atribuições definidas em lei específica, na qual será estabelecida a origem dos recursos para custeio e o gerenciamento do fundo correspondente, vinculados ao Gabinete do Prefeito meramente para apoio administrativo e financeiro.
Art. 72º Os órgãos colegiados e conselhos municipais da Água Preta foram instituídos por lei própria e definidos da seguinte forma:
I - Conselho Municipal de Saúde;
II - Conselho Municipal de Assistência Social;
III - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - Conselho Tutelar;
V - Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
VI - Conselho Municipal de Educação;
VII - Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente;
VIII - Conselho Municipal de Desenvolvimento;
IX - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
X - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização dos Profissionais da Educação;
XI - Conselho Municipal Anti-Drogas -, COMAD; e
XII - Conselho Municipal da Juventude.
Art. 73º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por decreto, a regulamentação desta estrutura orgânica, conforme a conveniência e o interesse público o exija, ensejando a distribuição e/ou redistribuição dos cargos comissionados ora criados, definindo e/ou redefinindo as suas unidades e subunidades administrativas, observando-se a inserção das competências, funções, atividades, finalidades, nomenclaturas, níveis hierárquicos, simbologias, quantitativos etc., tudo em face dos cargos comissionados criados por esta Lei.

CAPÍTULO VIII
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Art. 74º Compõem a estrutura dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal:
I - o grupo de cargos de provimento em comissão de Assessoramento Executivo (ASE), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com os respectivos valores de vencimento, conforme consta nos anexos integrantes desta Lei; e
II - o grupo de Funções Gratificadas (FG) a serem exercidas, exclusivamente, por servidores ou empregados públicos titulares de cargo de provimento efetivo, de livre designação e dispensa com os respectivos valores de gratificação, conforme constam nos respectivos anexos integrantes desta Lei Complementar.
§ 1º Os cargos em comissão e as funções gratificadas submetem-se à regime de trabalho de dedicação integral, correspondente a quarenta horas semanais, sem fazer jus ao benefício de ampliação de jornada, salvo nos casos de exceções legais regulamentadas por decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 75º Os cargos de provimento em comissão de Assessoramento Executivo (ASE) têm como atribuição a direção e a chefia de unidades administrativas, equipes de trabalho, projetos e programas, e o assessoramento técnico ou especializado nos órgãos da administração direta e indireta.

Art. 76º As funções gratificadas têm como atribuição o assessoramento técnico ou especializado e a coordenação de atividades, projetos, programas e equipes de trabalho.
Art. 77º Para o exercício dos cargos em comissão de Assessor Jurídico e das funções gratificadas de Chefe de Departamento de Apoio Jurídico, deverá o ocupante do cargo possuir formação em curso superior de graduação em Direito, com registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
Art. 78º As funções gratificadas com atribuições comuns, independente de lotação.
Art. 79º São atribuições gerais e comuns dos cargos de diretores e gerentes:
I - dos Diretores:
planejar, dirigir, coordenar, orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das suas respectivas unidades;
assessorar o Secretário nos assuntos de sua competência;
c) estabelecer a programação de trabalho e coordenar as atividades técnicas das respectivas gerências;
coordenar a elaboração de atos normativos;
coordenar a elaboração de atos administrativos;
emitir pareceres técnicos em sua área de atuação;
promover estudos e pesquisas sobre as atividades de sua competência;
distribuir pessoal alocado entre as suas unidades;
convocar servidores lotados em qualquer unidade de sua área de competência para constituição de grupos de trabalho para a consecução de tarefas necessárias ao cumprimento de metas, objetivos ou atribuições;
identificar as necessidades e propor programas de treinamento aos servidores da área;
promover o entrosamento de suas áreas, garantindo o desenvolvimento integrado dos trabalhos;
exercer outras atribuições que lhes forem delegadas;
providenciar o levantamento das necessidades dos equipamentos ligados às diretorias, bem como execução dos contratos, para fins de controle e processos licitatórios;
II - dos Gerentes:
a) assessorar tecnicamente os diretores, coordenar e controlar as atividades da equipe;
b) dar orientação técnica aos integrantes da equipe;
c) distribuir e controlar a carga de trabalho, indicando os servidores responsáveis pela sua execução;
d) acompanhar a execução do trabalho, inclusive no local da sua realização, quando necessário e racionalizar as atividades da equipe, visando o aperfeiçoamento;
e) realizar, periodicamente, reunião técnica e administrativa com os componentes da equipe;

f) avaliar a qualidade do trabalho dos integrantes da equipe, inclusive quanto à sua forma, conteúdo e adequação às normas e às orientações internas da secretaria;
g) subsidiar as avaliações de produtividade e desempenho dos componentes da equipe;
h) propor ao superior hierárquico medidas para o aumento da eficiência dos trabalhos e de correção de eventuais disfunções;
i) propor programas de capacitação e desenvolvimento e indicar componentes da equipe para participação em treinamentos; e
j) representar os componentes da equipe perante o superior hierárquico a que está subordinado e adotar os procedimentos necessários à divulgação e ao cumprimento das normas editadas pela secretaria.
Art. 80º As atribuições dos cargos e funções gratificadas dispostas nos artigos desta Lei Complementar não se limitam ao rol indicado nestes dispositivos, competindo aos gestores de cada órgão a delegação de competência complementar.

CAPÍTULO IX
DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Art. 81º A estrutura administrativa do Município é integrada ainda pela administração indireta.
§1º A administração indireta é compreendida pelo conjunto de pessoas jurídicas de direito público ou privado, criado por lei, para desempenhar atividades assumidas pelo Município, seja como serviço público, ou a título de intervenção no domínio econômico.
§2º Compõem a administração indireta as autarquias, e fundações instituídas pelo Poder Público, as sociedades de economia mista, as empresas públicas, e os institutos, tecnicamente falando, deve-se também serem incluídas as empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, constituídas ou não com participação acionária do Município.
Art. 82º São órgãos da administração indireta do Município da Água Preta – PE, as autarquias;
I - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; e
II - Instituto Previdenciário da Água Preta – ÁGUA PRETA PREV.
§1º A instituição dos entes estampados nos dispositivos acima declinados, dar-se-á por legislação própria e por ela regendo-se. Entretanto, aplicar-se-á as demais leis municipais no que for aplicável e pertinente para observância e execução do que se propõe para implantação e o bom funcionamento do sistema administrativo previsto nesta Lei.
§2º A nomeação dos representantes legais das autarquias municipais serão de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, segundo a definição prevista nesta Lei e/ou em lei própria, acaso, esta não vá de encontro ao que ora se estabelece, devendo ser exarado o zeloso ato administrativo (Portaria). Contudo, os demais cargos comissionados e instituídos para os referidos entes indiretos, tocante as nomeações para o exercício e provimento dos cargos comissionados (*ad nutum* -, de livre nomeação e exoneração), dar-se-ão conforme estampado na lei específica, a qual rege à matéria instituidora dos mesmos.
§3º Os cargos comissionados da administração indireta, obedecerão ao que esta Lei estabelece e a regência de sua lei própria, conforme o instituto de criação e regulamentação da matéria.
§4º As despesas decorrentes dos cargos comissionados das administrações Indiretas (Autarquias: SAAE e Instituto Água Preta Prev), bem como os recursos para o pagamento dos subsídios e vencimentos desses respectivos cargos, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios, consignados no orçamento vigente de cada ente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito suplementar acaso necessário, para o devido enquadramento e promoção do pagamento das despesas e o cumprimento da execução orçamentária.

CAPÍTULO X
DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO
SEÇÃO ÚNICA
DA DELEGAÇÃO E DO ATO ADMINISTRATIVO
Art. 83º O Poder Público Municipal utilizará o processo de delegação de competência como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade das decisões, situando-se junto ao nível operacional da administração, das pessoas e dos problemas a serem atendidos.

§1º A delegação de competência será processada pelo Prefeito, a todos os níveis, através de regimentos internos e/ou outro ato equivalente, podendo ainda, se for o caso, estabelecer por decreto ou portaria;

§2º O Prefeito Municipal poderá avocar a si, a qualquer momento, as atribuições delegadas, desde que as circunstâncias ou o interesse da administração o exijam.

Art. 84º É indelegável a competência do Prefeito referente:

I - iniciativa, sanção, promulgação e vetos de leis;

II - convocação extraordinária da Câmara Municipal;

III - provimento e vacância de cargos públicos;

IV - admissão e contratação de servidores para os órgãos da administração direta da Prefeitura, assim como sua exoneração, demissão, dispensa, rescisão e revisão de contratos;

V - aprovação de regulamentos de leis e de regimentos internos;

VI - abertura de créditos adicionais ou suplementares; e

VII - aprovação de qualquer ato que, por sua natureza, deva ser objeto de decreto.

Art. 85º A estrutura e as normas gerais de funcionamento das secretarias municipais e dos órgãos equivalentes serão disciplinadas através de regimentos internos, aprovados por decreto do Prefeito Municipal, os quais deverão conter:

I - atribuições gerais das unidades administrativas;

II - atribuições comuns e específicas das diversas chefias;

III - normas de trabalho que, por sua natureza, não devam constituir objeto de disposição em separado; e

IV - normas gerais de trabalho.

Art. 86º As atividades dos órgãos e entidades componentes do Sistema Administrativo Municipal serão coordenadas pelo Prefeito por meio das reuniões com o secretariado e com os demais órgãos afins coordenados pelo titular do Sistema de Planejamento.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, ESPECIAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 87º Todos os órgãos da Prefeitura dependem da orientação técnica, consubstanciada em normas gerais a serem expedidas periodicamente pela Controladoria Geral do Município/Controle Interno em consonância no que couber e for pertinente, aquelas exaradas com a Procuradoria Geral e demais órgãos envolvidos no sistema estruturador e de assessoramento administrativo da edilidade, para que desta forma, possa assegurar o êxito da execução do planejamento integrado institucionalizado por esta Lei, visando, com isso, o controle e avaliação dos resultados de sua execução.

Art. 88º Os órgãos que integram o sistema administrativo da Prefeitura devem fornecer a Controladoria Geral/Controle Interno todas as informações e demais dados necessários ao desempenho regular de suas atribuições.

Art. 89º Os cargos e funções de chefia, assessoramento e direção previstos no Sistema Administrativo: estruturador ou assessoramento dos órgãos estabelecidos nesta Lei serão providos de forma comissionada, conforme o que dispuser a legislação própria.

Art. 90º Ficam mantidas as funções gratificadas (FG) criadas por leis específicas.

Parágrafo único. A distribuição e redistribuição das funções gratificadas (FG) entre os órgãos que compõem a estrutura administrativa direta do Município serão promovidas por decreto, bem como a sua regulamentação.

Art. 91º Aos servidores efetivos, nomeados para ocupar cargo de provimento em comissão, que optarem pelo vencimento do cargo efetivo, fica assegurada a percepção de um complemento salarial ao limite do valor atribuído ao cargo de provimento em comissão, excetuando-se, aos que perceberem à título de vencimentos, subsídios, tais como os Secretários Executivos Municipais, devendo, nesse caso, seguir a regra estabelecida no §4º, do art. 39 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, que veda aos que optarem pela percepção do subsídio de secretário, perceberem, além dos valores previsto em lei para o cargo em apreço (Secretário Executivo Municipal).

Art. 92º Ficam criados os cargos comissionados constantes nas Tabelas dos anexos, as quais fazem parte integrante da presente Lei, ensejando a quantidade, nomenclatura, nível/simbologia e valores dos subsídios, vencimentos e remunerações, segundo lá estabelecidos.

§1º As especificações e atribuições dos cargos tratados no *caput* deste artigo, bem como o organograma da estrutura administrativa aqui criada, serão definidos por decreto, seguindo-se ainda o estabelecido na Lei Orgânica Municipal e/ou em lei específica.

§2º Consideram-se extintos todos os cargos em comissão existentes no Município antes da data da publicação desta Lei e não incluídos nos quadros discriminados nos seus anexos, com exceção daqueles descritos em lei específica de criação dos órgãos da administração indireta, salientando-se que, tal estrutura, decorrerá por intermédio de lei própria.

§3º Os cargos comissionados ora criados poderão receber, além dos vencimentos atinentes aos respectivos cargos, uma verba indenizatória de representação, a ser definida e determinada pelo Chefe do Poder Executivo, no percentual de até 100% (cem por cento) da remuneração fixada para o cargo em comissão exercido, sem o prejuízo das demais gratificações aplicáveis aos ocupantes destes cargos, pela natureza, desde que previstas na legislação municipal instituidora (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município da Água Preta - PE, ou em lei específica de gratificações), devendo ser observado em todo o caso, a possibilidade legal ou não de cumulação dessas gratificações, observadas as vedações Legais.

§4º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal conceder também a verba de representação tratada no parágrafo anterior, aos membros nomeados da Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro (a) Municipal.

§ 5º O disposto no §3º deste artigo, não se aplica aos ocupantes dos cargos comissionados de Secretários Executivos Municipais, tendo em vista o disposto no § 4º, do art. 39 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, bem como elenca o artigo 68 desta Lei.

Art. 93º Os servidores comissionados dos órgãos da administração municipal serão nomeados para o exercício dos cargos constantes nos anexos desta Lei, mediante Portaria, bem como aqueles a serem nomeados para administração indireta, devendo, em todo o caso, observar a competência dos referidos atos administrativos, conforme as leis que regem e regulam à matéria em comento.

Art. 94º As atividades básicas do Município da Água Preta - PE e a decorrente da organização estrutural e administrativa de seus órgãos e unidades obedecerão ao que estabelece a presente Lei, ensejando ainda, a observância de outras leis municipais que regulem à matéria, desde que não choquem com o que esta pertinente, institui e estabelece.

Art. 95º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei por decreto.

Art. 96º A estrutura administrativa instituída e estabelecida na presente Lei, entrará em funcionamento de forma gradual, a partir de 02 de Janeiro de 2025, segundo a medida em que os órgãos e as unidades administrativas que a compõem forem implantadas, segundo a conveniência, a necessidade e o interesse da administração pública, em consonância com a disponibilidade dos recursos necessários para sua execução.

Art. 97º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual municipal para o exercício de 2025, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, suplementadas, se necessário.

§1º Acaso também necessário à garantia da execução da presente Lei, poderá o Chefe do Executivo Municipal, adequar o orçamento previsto para o exercício financeiro de 2025, autorizando-se abertura de créditos adicionais especiais, podendo ainda, utilizar-se das fontes orçamentárias previstas no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificadas o seu detalhadamente no decreto de abertura do crédito.

§2º A abertura do crédito será acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro e identificação do cumprimento das exigências previstas no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 98º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos, retroagirão à 02 (dois) de Janeiro de 2025.
Art. 99º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as constantes na Lei Municipal nº 1.813/2017, prevalecendo os anexos constantes na presente Lei.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta (PE), aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PENAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu Sanciono a Lei Municipal tombada sob numeração 2003, de 13 de janeiro de 2025.

Estabelece e define a nova Estrutura Administrativa da Água Preta - PE, institui, cria e extingue Cargos de provimento em Comissão (Livre Nomeação e Exoneração -, Ad nutum), revoga a Lei Municipal nº 1.813/2017, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 13(treze) dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

QUADRO COMISSIONADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
(EXCETO: SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE, E SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES)

CLASSE	QUANT.	CARGO	SUBSÍDIO/ VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL VENCIMENTOS	TOTAL
CPS	10	SECRETÁRIO	R$ 9.000,00		R$ 9.000,00	R$ 90.000,00
CC-I	01	PROCURADOR GERAL	R$ 9.000,00		R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
CC-I	01	CHEFE DE GABINETE	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
CC-I-A	01	CONTROLADOR GERAL	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
CC-II	02	SECRETÁRIO ADJUNTO	R$ 2.000,00	R$ 2.500,00	R$ 4.500,00	R$ 9.000,00
CC-II-F	01	ASSESSOR FINANCEIRO	R$ 2.000,00	R4 2.500,00	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
CC-II	01	PROCURADOR ADJUNTO	R$ 2.000,00	R$ 2.500,00	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
CC-II-A	10	ASSESSOR EXECUTIVO	R$ 2.000,00	R$ 2.500,00	R$ 4.500,00	R$ 45.000,00
CC-III	15	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 2.000,00	R$ 1.500,00	R$ 3.500,00	R$ 52.500,00
CC-III-A	06	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
CC-III	15	DIRETOR	R$ 2.000,00	R$ 1.500,00	R$ 3.500,00	R$ 52.500,00
CC-III-A	10	COORDENAÇÃO	R$1.600,00	R$ 1.200,00	R$ 2.800,00	R$ 28.000,00
CC-IV	30	ASSESSOR TÉCNICO	R$ 1.600,00	R$ 600,00	R$ 2.200,00	R$ 66.000,00
CC-V	50	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	R$ 1.600,00	R$ 400,00	R$ 2.000,00	R$ 100.000,00
CC-VI	200	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	R$ 1.600,00		R$ 1.600,00	R$ 320.000,00
TOTAL	**353**					**R$ 817.000,00**

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta (PE), aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

ANEXO II

QUADRO COMISSIONADO DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSE	QUANT.	CARGO	SUBSÍDIO/ VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL VENCIMENTOS	TOTAL
CPS	01	SECRETÁRIO	R$ 9.000,00		R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
CC-II	01	SECRETÁRIO ADJUNTO	R$ 2.000,00	R$ 2.500,00	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
CC-III	02	DIRETOR	R$ 2.000,00	R$ 1.500,00	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
CC-III	02	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 2.000,00	R$ 1.500,00	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
CC-III-B	04	GERÊNCIA	R$ 1.600,00	R$ 1.400,00	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00
CC-IV	10	COORDENAÇÃO	R$ 1.600,00	R$ 1.200,00	R$ 2.800,00	R$ 28.000,00
CC-V	20	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	R$ 1.600,00	R$ 400,00	R$ 2.000,00	R$ 40.000,00
CC-VI	30	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	R$ 1.600,00		R$ 1.600,00	R$ 48.000,00
TOTAL	**70**					R$ 155.500,00

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta (PE), aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

ANEXO III

QUADRO COMISSIONADO DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E RECURSOS HUMANOS / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLASSE	QUANT.	CARGO	SUBSÍDIO/ VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL VENCIMENTOS	TOTAL
CPS	01	SECRETÁRIO	R$ 9.000,00		R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
CC-II	01	SECRETÁRIO ADJUNTO	R$ 2.000,00	R$ 2.500,00	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
CC-III	02	DIRETOR	R$ 2.000,00	R$ 1.500,00	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
CC-III-B	02	GERÊNCIA	R$ 1.600,00	R$ 1.400,00	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
CC-IV	10	COORDENAÇÃO	R$ 1.600,00	R$ 1.200,00	R$ 2.800,00	R$ 28.000,00
CC-V	10	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	R$ 1.600,00	R$ 400,00	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
CC-VI	15	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	R$ 1.600,00		R$ 1.600,00	R$ 24.000,00
TOTAL	**41**					**R$ 98.500,00**

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta (PE), aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

ANEXO IV

QUADRO COMISSIONADO DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPORTES

CLASSE	QUANT.	CARGO	SUBSÍDIO/ VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL VENCIMENTOS	TOTAL
CPS	01	SECRETÁRIO	R$ 9.000,00		R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
CC-II	01	SECRETÁRIO ADJUNTO	R$ 2.000,00	R$ 2.500,00	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
CC-III	06	DIRETOR	R$ 2.000,00	R$ 1.500,00	R$ 3.500,00	R$ 21.000,00
CC-III-B	04	GERÊNCIA	R$ 1.600,00	R$ 1.400,00	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00
CC-IV	18	COORDENAÇÃO	R$ 1.600,00	R$ 1.200,00	R$ 2.800,00	R$ 50.400,00
CC-V	20	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	R$ 1.600,00	R$ 400,00	R$ 2.000,00	R$ 40.000,00
CC-VI	30	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	R$ 1.600,00		R$ 1.600,00	R$ 48.000,00
TOTAL	**80**					**R$ 184.900,00**

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta (PE), aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
PREFEITO

ANEXO V

QUADRO COMISSIONADO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – AUTARQUIA SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ÁGUA PRETA - PE

CLASSE	QUANT.	CARGO	SUBSÍDIO/ VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL VENCIMENTOS	TOTAL
CCA-I	01	PRESIDENTE	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
CCA-II	01	VICE-PRESIDENTE	R$ 2.000,00	R$ 2.500,00	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
CCA-III	01	DIRETOR FINANCEIRO	R$ 1.600,00	R$ 1.400,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
	03					**R$ 16.500,00**

OBSERVAÇÃO: Os cargos aqui presentes, são *ad nutum*, ou seja, de livre Nomeação e Exoneração, ensejando para o provimento/ingresso, bem como o seu desligamento do cargo, a exaração do competente ato administrativo (Portaria), a ser estampado:

I - pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no caso de Presidente e Vice-Presidente da Autarquia;

II - pelo Presidente da Autarquia, em relação aos cargos de Diretor Financeiro/Tesoureiro e demais cargos, tais como Assessores: Técnico e Administrativo Autárquicos, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.738/2011, de 15 de dezembro de 2011.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta (PE), aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

ANEXO VI

QUADRO COMISSIONADO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – AUTARQUIA/INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DA ÁGUA PRETA – PE "ÁGUA PRETA PREV"

CLASSE	QUANT.	CARGO	SUBSÍDIO/ VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL VENCIMENTOS	TOTAL
CCA-I	01	DIRETOR EXECUTIVO	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
CCA-II	01	ASSESSOR ESPECIAL PREVIDENCIÁRIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	R$ 1.600,00	R$ 2.000,00	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
CCA-III	01	SECRETÁRIA PREVIDENCIÁRIA	R$ 1.600,00	R$ 800,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
	03					**R$ 15.000,00**

OBSERVAÇÃO: Os cargos em comissão, foram criados na estrutura do **Instituto Previdenciário do Município da Água Preta – ÁGUA PRETA PREV**, conforme **LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2010, de 27 de Dezembro de 2010**, decerto, os aludidos cargos em comissão *ad nutum*, são de livre nomeação e exoneração por parte do chefe do Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta (PE), aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:2927827A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 001/2025

Divulga Resultado Provisório da Etapa de Habilitação do Chamamento Público nº 003/2024, Edital de Fomento a Projetos Culturais.

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Alagoinha, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista com o Resultado Provisório da Etapa de Habilitação do Edital, conforme Anexos I a VIII.

Art. 2º O agente cultural que se encontre em situação "Habilitada" ou "Habilitado" terá até o dia 17 de janeiro para comparecer à Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, localizada no Centro Histórico, que fica na Praça Barão do Rio Branco, nº 51/55, Alagoinha-PE, CEP.: 55260-000, das 8h às 13h para assinar o Termo de Execução Cultural.

Art. 3º O agente cultural que se encontre em situação "com Pendência" em relação a entrega da documentação solicitada, deverá comparecer presencialmente à Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, das 8h às 13h, para complementação da referida documentação.

I – Se o agente cultural for PESSOA FÍSICA OU COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):
Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (CND e CRF SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada por terceiro ou autodeclaração assinada pelo agente cultural.
Documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa física, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.

Parágrafo único: A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
Que se encontrem em situação de rua.

II – Se o agente cultural for pessoa jurídica:
Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, e ata de eleição vigente;
Documento pessoal do representante da pessoa jurídica que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidões negativas de débitos e de regularidade fiscal relativas aos créditos tributários estaduais (CND e CRF SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Declaração de que não emprega menor
Documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa jurídica, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.

§ 1º As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
§ 2º Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Alagoinha, com o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata o Edital.

Art. 3º O Resultado Final da Etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://www.alagoinha.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://www.alagoinha.pe.gov.br/transparencia).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alagoinha, 13 de janeiro de 2025.

DIEGO JOSÉ MUNIZ CAVALCANTI
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Anexo I – Resultado Provisório da Etapa de Habilitação da Categoria "ARTES CÊNICAS". Subcategoria "FORMAÇÃO"

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Emerson Douglas Alves de Lira	-	-	***.340.274-**	Face em Movimento: Luz, Câmera, Atuação	71	-	Habilitado

Anexo II – Resultado Provisório da Etapa de Habilitação da Categoria "ARTESANATO". Subcategoria "EXPOSIÇÃO" – AMPLA CONCORRÊNCIA

Proponente	CNPJ	Nome Do Responsável	CPF Do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Maria das Graças dos Santos	-	-	***.156.554-**	Expo Samambaia Artesanato	81	-	Habilitada
Rosa Maria Cavalcanti	-	-	***.887.294-**	Coisas de Vó	80	-	Habilitada
Marye Monike Silva Rodrigues	-	-	***.703.974-**	Exposição de Artesanato	77	-	Habilitada
Eliane Cavalcante de Freitas	-	-	***.941.174-**	Exposição de Peças Artesanais	76	-	Habilitada
Suecy Sereno Pontes de Jesus	-	-	***.678.354-**	Expo Design e Moda e Artesanato Bom Sucesso	72	-	Habilitada
Guilherme Ricardo Galindo Martiniano	-	-	***.584.594-**	Modelando Arte	70	-	Habilitado
Célia Maria Galindo Bezerra	-	-	***.362.584-**	Meus Traços de Artesã	68	Maior Idade	Habilitada
Maria Sebastiana da Silva	-	-	***.373.767-**	Bolsas de Tecido Patchwork	68	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Com Pendência
Geralda Ferreira de Oliveira	-	-	***.621.764-**	A Arte do Bordado	68	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Habilitada
Jucélia Maria da Silva Bezerra	-	-	***.531.074-**	Exposição de Artesanato	68	Maior Idade	Habilitada
Maria Carmelita de Melo Silva	-	-	***.312.404-**	Carmelita Rendas: Exposição e Valorização da Arte da Renda Renascença	68	-	Habilitada
Lisoneide Jacinto de Souza Galindo	-	-	***.580.644-**	Lira e a Palha do Milho	67	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Com Pendência
Maria Lucieneide Justino da Silva	-	-	***.303.164-**	A Arte da Costura	67	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Habilitada
Livânia da Silva Souza	-	-	***.797.424-**	Boldas de Palha de Milho	67	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Habilitada
Silene Alves de Oliveira	-	-	***.656.824-**	Exposição de Artesanato	67	-	Habilitada
Anderson Silva Oliveira	-	-	***.230.294-**	Exposição de Artesanato	67	-	Habilitado
Douglas Silva Medeiros			***.220.114-**	Exposição de Artesanato	66	-	Com Pendência
Quitéria Caetano Vasconcellos Pires	-	-	***.414.708-**	Exposição de Artesanato	64	-	Habilitada
Jully Rabecca Santos Silva	-	-	***.691.764-**	Exposição de Artesanato	63	Maior tempo de atuação cultural Comprovado	Com Pendência
Livaneide Silva de Souza	-	-	***.557.894-**	A Arte da Palha de Milho	63	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Habilitada
Maria Aparecida Almeida Campos Silva	-	-	***.034.104-**	A Arte do Bisquí	63	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Habilitada
Laura da Silva Souza	-	-	***.910.454-**	Costurar Sonhos	63	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Habilitada
Maria Luciana de Melonsilva Costa	-	-	***.144.644-**	"Trajes de Tradição: Exposição de Vestuário Junino Artesanal da Boneca de Pano"	63	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Habilitada
Juliana Gomes da Silva	-	-	***.922.314-**	Exposição de Artesanato	63	Maior Idade	Habilitada
Celena Maria dos Santos Lima	-	-	***.031.254-**	Exposição de Artesanato	63	-	Habilitada
Lindines Galindo dos Santos	-	-	***.182.684-**	A Arte da Renascença	59	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Habilitada
Edileuza Estevão da Silva	-	-	***.460.647-**	Exposição de Artesanato	59	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Habilitada
Jessica Paes da Silva	-	-	***.705.174-**	Exposição de Artesanato	59	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Habilitada
Natalício França Bezerra	-	-	***.389.824-**	Exposição de Artesanato	59	-	Habilitada
Sebastião Geraldo Pereira Galindo	-	-	***.034.504-**	Exposição de Artesanato	58	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Habilitada
Lourival Gerônimo da Silva Filho	-	-	***.265.804-**	A Arte da Palha	58	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Habilitada
Damiana Castor Cavalcanti da Silva	-	-	***.130.754-**	Exposição de Artesanato	57	-	Habilitada
Edna Alves de Melo Siqueira	-	-	***.154.777-**	Costureira de Mão Cheia	56	-	Habilitada
Silvia Kelly de Oliveira	-	-	***.252.884-**	Corte e Recorte	55	Maior Idade	Habilitada
Lizandra da Silva Souza	-	-	***.871.554-**	Costuras	55	Maior Tempo de Atuação Comprovado	Habilitada
Gedalva Ancelmo Dos Santos	-	-	***.257.764-**	A Arte da Renascença	53	-	Habilitada
Livia da Silva Souza	-	-	***.201.824-**	Bordas	51	Maior Tempo de Atuação Comprovado	Habilitada
Maria Aparecida de Jesus Souza	-	-	***.783.964-**	Exposição de Artesanato	51	-	Habilitada
Maria Suzymeire Leal Barros Almeida	-	-	***.920.374-**	Exposição de Artesanato	49	-	Habilitada
Denilda Silva Medeiros	-	-	***.465.008-**	Exposição de Artesanato	47	Maior Tempo de Atuação Comprovado	Habilitada

Raiane Kraise Oliveira da Silva	-	-	***.322.824-**	Exposição de Artesanato	47	-	Com Pendência
Leandro Carlos Souza Miranda	-	-	***.513.774-**	Leandro Souza - Minha Arte para o Mundo	46	-	Habilitada
Maria Celina de Melo Silva	-	-	***.395.284-**	Maria Celina de Melo Silva	45	Maior Tempo de Atuação Comprovado	Habilitada
Lucyane de Souza Santos	-	-	***.899.724-**	Exposição de Artesanato	45	-	Habilitada
Maria Elizete Galindo	-	-	***.926.514-**	Maria Elizete Galindo	43	-	Habilitada
Leones Oliveira Dimas	-	-	***.790.734-**	Exposição de Artesanato	42	-	Habilitada
Eunice Paes dos Santos	-	-	***.503.624-**	Bordado com Raízes: Tradição e Arte	41	Maior Tempo de Atuação Comprovado	Habilitada
Paula Frassinete Matias da Silva	-	-	***.959934-**	Exposição de Artesanato	41	-	Com Pendência
Clécia Vanessa de Melo Silva	-	-	***.327.714-**	Clécia Vanessa de Melo Silva	39	Maior Tempo de Atuação Comprovado	Habilitada
Joelma Marcia dos Santos	-	-	***.783.784-**	Joelma e a Costura	39	-	Habilitada
Maria Luciene da Silva	-	-	***.690.104-**	Exposição de Artesanato	36	-	Com Pendência

Anexo II – Resultado Provisório da Etapa de Habilitação da Categoria "ARTESANATO". Subcategoria "EXPOSIÇÃO" – COTA PESSOA NEGRA

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Silvana Pereira da Silva	-	-	***.355.544-**	Artesanato do Quilombo	52	-	Com Pendência
Maria da Luz Silva	-	-	***.482.794-**	Exposição de Artesanato	51	-	Habilitada
Maria Auxiliadôra do Nascimento	-	-	***.187.044-**	Exposição de Artesanato	44	Maior Idade	Habilitada
Maria José Silva de Barros	-	-	***.424.964-**	Exposição de Artesanato	44	-	Habilitada
Adriana Socorro Feitoza	-	-	***.588.734-**	Exposição de Artesanato	38	-	Habilitada
Airany Rinalli Marques	-	-	***.111.924-**	Exposição de Artesanato	34	-	Habilitada
Juliana Francisca Matias Silva	-	-	***.899.214-**	Exposição de Artesanato	32	-	Habilitada

Anexo III – Resultado Provisório da Etapa de Habilitação da Categoria "DANÇA". Subcategoria "APRESENTAÇÃO EM GRUPO" – AMPLA CONCORRÊNCIA

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Grupo de Danças Afrodescendentes	-	Marye Monike Silva Rodrigues	***.703.974-**	Grupo de Dança Afrodescendente do Alverne	81	-	Habilitada
Maria Cristina da Silva	-	-	***.096.624-**	Dança do Quilombo	67	-	Habilitado
Jhonathan Gabryel Galindo da Silva	-	-	***.327.044-**	No Compasso do Frevo	38	-	Habilitado

Anexo IV – Resultado Provisório da Etapa de Habilitação da Categoria "DANÇA". Subcategoria "FORMAÇÃO EM DANÇA AFRO" – AMPLA CONCORRÊNCIA

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Sidnéia Santos Teodoro	-	-	***.827.159-**	Quilombolas: "Um Resgate Socio Cultural Através da Dança.	71	-	Habilitada
José Rosenir da Silva	-	-	***.640.994-**	Raízes Afros da Capoeira	28	-	Habilitado

Anexo V – Resultado Provisório da Etapa de Habilitação da Categoria "MÚSICA". Subcategoria "APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL" – AMPLA CONCORRÊNCIA

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Katiúscia Alves Leal	-	-	***.648.794-**	Apresentação Musical	71	-	Habilitada
Wilton Geraldo Cavalcanti Ferreira	-	-	***.295.498-**	Apresentação Musical	66	-	Habilitado
Enrique Eugenio Castor	-	-	***.032.024-**	Acordeon Popular	62	-	Habilitado
Givanilson Cosmo da Silva	-	-	***.157.104-**	Coisinha - Nossas Canções	58	-	Habilitado
Jose Adeildo Pereira a Silva	-	-	***.871.374-**	P Sanfoneiro do Quilombo	55	-	Habilitado
Daniel Paes dos Santos Medeiros	-	-	***.711.314-**	Daniel Paes - Xote Acústico	54	-	Habilitado
Edinaldo João da Silva	-	-	***.491.774-**	Didi Play Raízes	46	Maior Tempo de Atuação Comprovado	Com Pendência
José Jailson Inácio Dias	-	-	***.693.184-**	Da Feira para o Mundo	46	-	Com Pendência
Geanderson de Carvalho Bezerra	-	-	***.201.824-**	Forro e Desmantelo	42	-	Habilitada
Robson Soares de Lima	-	-	***.736.114-**	Apresentação Musical	29	-	Habilitada

Anexo VI – Resultado Provisório da Etapa de Habilitação da Categoria "MÚSICA". Subcategoria "APRESENTAÇÃO EM DUPLA" – AMPLA CONCORRÊNCIA

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Amarildo Alves de Lima Galindo	-	-	***.542.644-**	Formiga ao Vivo	63	-	Habilitado
Raul Ezequiel Virginio de Espindola	-	-	***.411.634-**	Rau Ezquiel e Daniel Paes – Bora Pagodear	50	-	Habilitado
José Maurio Alves de Lima	-	-	***.941.104-**	Música em Dupla	46	-	Habilitado

Anexo VII – Resultado Provisório da Etapa de Habilitação da Categoria "MÚSICA". Subcategoria "APRESENTAÇÃO EM BANDA" – AMPLA CONCORRÊNCIA

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Wanessa Karoline de Almeida Freitas	-	-	***.420.844-**	São José do Alverne	75	-	Habilitada
Alan Kassio Galindo	-	-	***.784.994-**	Solana Star - Cultura da Praça	58	-	Habilitado
José Givanildo Paes Galindo	-	-	***.527.054-**	Zé Givanildo - Ao Vivo	51	-	Com Pendência

Felipe Cleydson de Santana Medeiros	-	-	***.447.794-**	Forrozão	38	-	Habilitada

Anexo VIII – Resultado Provisório da Etapa de Habilitação da Categoria "POESIA / LITERATURA / BOIADEIRO / REPENTE / EMBOLADA / TOADA". Subcategoria "APRESENTAÇÃO / DECLAMAÇÃO /CANTORIA INDIVIDUAL" – AMPLA CONCORRÊNCIA

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Jose Vianey Almeida	-	-	***.603.504-**	N/C	67	-	Com Pendência
Wagner Antonio França	-	-	***.366.284-**	A Arte dos Nós	66	-	Habilitado
Rodrigo Inojosa da Silva	-	-	***.805.674-**	N/C	62	-	Habilitado
Maria do Carmo Cavalcante de Melo	-	-	***.855.374-**	N/C	60	-	Habilitada
Geraldo Jose de Oliveira	-	-	***.975.404-**	N/C	58	-	Habilitado
João Paulo Tenronio de Brito	-	-	***.598.994-**	N/C	54	-	Habilitado
Givanilson Ferreira da Silva	-	-	***.217.914-**	Vaninho - No Berço da Toada	46	Maior Tempo de Ação Cultural Comprovado	Habilitado
Edson Elder da Silva Tavares Galindo	-	-	***.534.404-**	Edson Elder - O Poeta	46	-	Com Pendência
Ivaldo Mendes de Carvalho	-	-	***.105.434-**	N/C	44	-	Habilitado
Jailson de Carvalho Mendes	-	-	***.796.374-**	N/C	42	-	Habilitado

Publicado por:
José Roberto Inojosa de Farias
Código Identificador:0C232407

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 002/2025

Divulga Resultado Provisório da Etapa de Habilitação do Chamamento Público nº 004/2024, Edital de Manutenção Cultural: Apoio a Espaços e Iniciativas Artísticas.

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Alagoinha, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista com o Resultado Provisório da Etapa de Habilitação do Edital, conforme Anexos I a VIII.

Art. 2º O agente cultural que se encontre em situação "Habilitada" ou "Habilitado" terá até o dia 17 de janeiro para comparecer à Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, localizada no Centro Histórico, que fica na Praça Barão do Rio Branco, nº 51/55, Alagoinha-PE, CEP.: 55260-000, das 8h às 13h para assinar o Termo de Execução Cultural.

Art. 3º O agente cultural que se encontre em situação "com Pendência" em relação a entrega da documentação solicitada, deverá comparecer presencialmente à Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, das 8h às 13h, para complementação da referida documentação.

I – Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa jurídica, deve apresentar os seguintes documentos:
Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, acompanhada da ata da última eleição;
Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidões negativas de débitos (CND) e regularidade fiscal (CRF) estaduais e municipais, expedidas pela Sefaz Estadual e Secretaria Municipal de Finanças;
Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

II – Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa física, deve apresentar os seguintes documentos:
Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
Certidões negativas de débitos (CND) e regularidade fiscal (CRF) estaduais e municipais, expedidas pela Sefaz Estadual e Secretaria Municipal de Finanças;
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

§ 1º A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
Que se encontrem em situação de rua.

§ 2º As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Art. 3º O Resultado Final da etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://www.alagoinha.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://www.alagoinha.pe.gov.br/transparencia).

Art. 4º Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Alagoinha, com o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata o Edital.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alagoinha, 13 de janeiro de 2025.

DIEGO JOSÉ MUNIZ CAVALCANTI
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Anexo I – Resultado Final da Etapa de Seleção da Categoria "Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais – Ampla Concorrência"

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nota	Critério de Desempate	Situação Final
Instituto Ouricuri	01.131.260/0001-67	Ana Lucia do Nascimento Oliveira	***.850.594-**	47	-	Habilitada

Anexo II – Resultado Final da Etapa de Seleção da Categoria "Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais – Cota Pessoa Negra"

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nota	Critério de Desempate	Situação Final
Ass. Quilombolas do Povoado de Alverne e Adjacências	16.993.467/0001-10	Maeye Monike Silva Rodrigue	***.703.974-**	44	-	Habilitada

Publicado por:
José Roberto Inojosa de Farias
Código Identificador:4AF7B5A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO, através da Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições e nos termos prescritos na Constituição Federal e na Legislação Municipal, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, em razão da necessidade de contratação temporária de profissionais que atuarão na Secretaria Municipal de Educação, diante da inexistência, no momento, de pessoal concursado para o exercício das atividades descritas para atender serviços públicos essenciais.

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, pela Legislação aplicável à espécie e, coordenado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 instituída pela Portaria nº 027/2025.

1.2 A avaliação dos candidatos inscritos no processo seletivo e a elaboração de resultado final serão de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Administração, devendo o resultado ser encaminhado à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, para a regular homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais na área de docência com habilitação específica para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro de vagas apresentado neste edital, tendo por contratante o Município de Calçado.

1.4. A Convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação.

1.5 O presente Processo de Seleção Simplificada, para contratação de serviços públicos essenciais, terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, a partir da publicação da homologação do resultado, de acordo com a necessidade do Município e disponibilidade de vagas nas escolas da Rede.

1.5.1- Os contratos serão celebrados pelo período de até um ano, de acordo com a necessidade do Município e a disponibilidade de vagas, podendo serem renovados caso aconteça prorrogação da validade da seleção.

1.6 O candidato deverá estar ciente da carga horária a cumprir sem choques gerados por outros vínculos de trabalho, emprego e/ou estudo.

1.7 O candidato classificado deverá estar ciente da função a ser exercida, independente do local onde irá desempenhar sua função.

1.8 Não será concedida ajuda de custo para pagar despesas com transporte e /ou alimentação.
1.9 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

por término do prazo contratual;
por iniciativa da Administração Pública; e
por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

02 – DA COMISSÃO EXECUTORA DA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1 A presente Seleção Pública Simplificada, obedecida às normas constantes neste Edital, será realizada sob a responsabilidade da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025 instituída pela Portaria nº 027/2025.

2.2 Poderá ser contratada uma equipe técnica especializada para análise da documentação e emissão dos resultados, inclusive análise dos recursos que venham ocorrer.

03 – DA DESCRIÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO, FORMAÇÃO NECESSÁRIA, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1 O candidato concorrerá à vaga oferecida e ao cadastro de reserva, conforme quadro demonstrativo constante do anexo I deste Edital.

3.2 O preenchimento das vagas, ocorrerá de acordo com a disponibilidade constante do anexo I deste edital, a critério da Administração Municipal de acordo com a necessidade do Município.

3.3 Na hipótese do surgimento de novas vagas poderão ser convocados para preenchimento das mesmas, os candidatos aptos no processo seletivo, observando-se a sua ordem de classificação e os critérios estabelecidos pela Administração Municipal.

04 – DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Serão destinadas **5%** (cinco por cento) do total das vagas para pessoas com deficiência (PCD), consoante disposição do art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, de acordo com o quadro de vagas ofertadas por modalidade e desde que haja compatibilidade entre a função e a deficiência, tudo conforme deliberação da Junta Médica Municipal, cujo total de vagas corresponde a 02 (duas), distribuídas nos cargos identificados no anexo I do edital 001/2025 por códigos de SE-001 a SE-007.

Os candidatos que comprovarem a deficiência participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação, deverão ser submetidos à Junta Médica do Município.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

Encaminhar o Laudo Médico emitido nos últimos doze meses atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID;
Os Laudos Médicos serão submetidos a uma perícia realizada por Junta Médica do Município.

4.4 O candidato que tiver seu laudo médico rejeitado não poderá concorrer como pessoa com deficiência.

Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se classificados, serão convocados para se submeter à perícia médica, de responsabilidade da Junta Médica do Município, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações.

4.6 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações.

4.7 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

4.8 A não observância do disposto neste edital, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

05 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1 As atribuições dos cargos estão descritas no anexo II do presente Edital.

06 – DA INSCRIÇÃO
6.1 Para realizar a Inscrição o candidato precisa conhecer todas as normas e regras estabelecidas para a Seleção neste Edital, que será divulgado nos locais de costume de publicação, no município - sitio https://www.calcado.pe.gov.br e site da Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

6.2 As inscrições serão realizadas na Modalidade Presencial, sem ônus para o candidato, na Secretaria Municipal de Educação situada à Avenida Candido Alexandre. Centro, Calçado-PE, no período de 14 de janeiro de 2025 a 24 de janeiro de 2025, das 08:00h às 12:00h.

6.2.1 – No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir:
Carteira de Identidade e CPF;
Comprovantes das duas últimas votações eleitorais (1° e 2º turno 2024) ou certidão de quitação eleitoral do referido pleito;
Comprovante de Endereço;
Certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino até o limite dos 45 anos);
Curriculum Vitae de forma detalhada (foto, identificação dos títulos e especialmente da carga horária e período de realização dos cursos de aperfeiçoamento e a experiência profissional);
Documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida para o cargo ao qual está concorrendo;
Comprovação de Títulos e de Experiência Profissional.

6.2.2 O item 7 (sete) da relação de documentos acima, não terá caráter eliminatório.

6.3 O candidato é o único responsável pelos dados apresentados em seu Requerimento de Inscrição, bem como pelo seu preenchimento e assinatura.

6.4 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, por procuração, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital, tão pouco ficha de inscrição preenchida sem assinatura do candidato.

6.5 Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e/ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado da Seleção.

6.6 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

6.7 Os candidatos deverão observar o seguinte calendário de eventos:

DATA PREVISTA	HORA	ATIVIDADES
14/01/2025 à 24/01/2025	08h às 12h	INSCRIÇÕES – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
31/01/2025	17h	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS SELECIONADOS
03/02/2025 à 04/02/2025	08h às 12h	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
07/02/2025	17h	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

07 – DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital, consistirá da análise da documentação apresentada a título eliminatório conforme item 6.2.1 e da avaliação curricular conforme item 7.2 do presente edital.

7.2 A Avaliação Curricular, será eliminatória, valerá 10 (dez) pontos, considerando-se desclassificado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 04 (quatro) pontos, obedecendo-se rigorosamente às tabelas de pontos, I e II, abaixo especificadas.

7.2.1 - Tabela I

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIZAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR		
CRITÉRIOS	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
TÍTULOS / FORMAÇÃO ACADÊMICA	Graduação /Licenciatura	4,0
	Pós – Graduação (Latu Sensu)	4,5
	Mestrado (Stricto Sensu)	5,0
	Doutorado (Stricto Sensu)	5,5
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Títulos de pós-graduação, lato sensu, em educação, com carga horária mínima de 360 horas e segundas licenciatura (0,5 por título)	1,5 (máximo de 3 títulos)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	Experiência Docente na Rede Municipal de Ensino do Município de Calçado nos últimos 05 anos.	2,0
	Experiência de Exercício de Magistério na Área de Atuação em outras Redes de ensino - públicas ou privadas (Últimos 05 Anos)	1,0

- Tabela II

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIZAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL (MAGISTÉRIO) OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR		
CRITÉRIOS	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
	Nível médio na modalidade normal (magistério)	3,0
TÍTULOS / FORMAÇÃO ACADÊMICA	Graduação (Licenciatura)	4,0
	Pós – Graduação (Latu Sensu)	4,5
	Mestrado (Stricto Sensu)	5,0
	Doutorado (Stricto Sensu)	5,5
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Títulos de pós-graduação, lato sensu, em educação, com carga horária mínima de 360 horas e segundas licenciatura (0,5 por título)	1,5 (máximo de 3 títulos)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE TUAÇÃO	Experiência Docente na Rede Municipal de Ensino do Município de Calçado nos últimos 05 anos.	2,0
	Experiência de Exercício de Magistério na Área de Atuação em outras Redes de ensino - públicas ou privadas (Últimos 05 Anos)	1,0

A seleção dar-se-á mediante somatória de pontos da avaliação curricular, conforme critérios em três blocos distintos:

Formação acadêmica, que corresponde ao grau de instrução e titulação do candidato, sendo considerada a pontuação de maior titulação apresentada;
Formação complementar, incluindo outros cursos de pós-graduação, lato sensu, em educação, com carga horária mínima de 360 horas e licenciaturas em outras áreas da educação;
Experiência em docência na Rede Municipal de Ensino do Município de Calçado nos últimos 05 anos, comprovada através de documento.

7.4 A Avaliação Curricular é de caráter eliminatório e, daí por diante, será classificatória.

7.4.1 Os títulos, incluindo os documentos pessoais e currículo, deverão ser entregues no ato da inscrição em fotocópias (legíveis), numerados sequencialmente e colocados em um envelope lacrado.

7.4.2 Somente serão considerados os títulos indicados, desde que devidamente relacionados à função pretendida, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas conforme este Edital.

7.4.3 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel timbrado e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores (registro em carteira de trabalho, certidões ou declarações expedidas pela entidade empregadora) no caso de certidões municipais, estas deverão ser expedidas por suas respectivas secretarias, educação ou administração, em se tratando de vínculos estaduais estes deverão ser emitidos pelas Gerencias Regionais de Ensino e assinado pelo(a) Gerente.

7.4.3.1 Em hipótese alguma serão aceitas declarações ou certidões assinadas por gestor escolar das redes municipais ou estaduais.

7.4.3.2 Serão aceitas declarações assinadas por gestores escolar se a Escola for da rede privada e tiver autorização de funcionamento devidamente comprovado por portaria.

7.4.4 Na avaliação dos títulos apresentados, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontuação, estabelecido neste edital.

7.4.5 A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação do Resultado da Seleção.

7.5 Os títulos expedidos por organismos estrangeiros deverão ser traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado para que sejam avaliados.

7.6 O Processo Seletivo será realizado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, instituída pela Portaria nº 027/2025.

08 – DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á conforme o somatório de pontos da avaliação curricular nos termos do item 7.2 deste Edital.

8.2 Os candidatos classificados serão chamados para contratação obedecendo à ordem de classificação.

8.3 Em caso de igualdade de pontos na Nota Final, originando empate na classificação final do candidato, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
candidato com maior idade;
comprovar ter exercido a função de jurado conforme artigo 440 do código de Processo penal;
candidato com maior pontuação na formação profissional;
candidato com maior pontuação na experiência profissional.

8.4 A relação dos candidatos selecionados e a homologação do resultado final serão divulgados em mural da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação, Câmara de Vereadores, no site da Prefeitura Municipal de Calçado e site da Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

.09 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 A investidura do candidato no cargo está condicionada ao atendimento das condições estabelecidas no item 6.2.1.

9.1.2 São requisitos e condições para contratação:
Classificação no Processo Seletivo Simplificado;
Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados na data da inscrição;
Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar (se for o caso);
PIS / PASEP;
Ter disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária exigida no presente Edital, no período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo I;
Certidão de antecedentes criminais;
Declaração de acúmulo de cargos (a acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários);
Documento de habilitação obrigatória para o exercício da função;
Declaração de Nada Consta, caso já tenha sido servidor do Município de Calçado, expedida pelo Diretor Escolar de que cumpriu com todas as suas obrigações enquanto servidor.

9.2 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade do Município de Calçado-PE

9.3 Os candidatos convocados conforme classificação dentro do número de vagas, previstas neste edital, deverão comparecer à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Calçado munidos de toda a documentação e especificações exigidas nesta sessão, para a regular assinatura dos contratos.

9.4 O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

9.5 O candidato que não comparecer para a assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento de convocação do mesmo, será desclassificado, independentemente, do que motivou o seu não comparecimento.

9.6 Após o preenchimento das vagas, durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a Prefeitura Municipal de Calçado mediante necessidade, convocar candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Serão admitidos recursos das seguintes fases:
do presente Edital;
da Classificação.

10.2 O recurso de impugnação a este Edital poderá ser efetuado por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido a Secretaria de Administração de Calçado-PE.

10.3 Os demais recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo e sua fundamentação, cujo processo será protocolado na Secretaria de Administração, com prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição, após a publicação da lista de classificação dos candidatos.

10.4 Os recursos somente serão apreciados se apresentados no prazo determinado.

10.5 Caberá à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, instituída pela Portaria Nº 027/2025 a análise de recursos à classificação, que decidirá sobre este, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data final estabelecida para protocolar interposição de recursos.

10.6 Findo o prazo para o recurso, o Processo Seletivo será homologado pela Prefeitura Municipal de Calçado-PE.

11 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que verificados posteriormente à realização da Seleção, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

11.2 A eliminação do candidato habilitado, com contrato ou não, bem como sua desistência, por escrito, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da Seleção.

11.3 A inscrição do candidato na Seleção Simplificada implicará, para todo e qualquer efeito, no conhecimento das presentes instruções, bem como na tácita aceitação das mesmas e na concordância das condições, normas e exigências estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, em momento algum.

11.4 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Público de quaisquer membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, instituída pela Portaria nº 027/2025.

11.5 As despesas decorrentes da participação na Seleção Simplificada de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

11.6 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo, para tal fim os resultados homologados e publicados pela Secretaria de Administração.

11.7 A classificação na Seleção Simplificada não gera o direito à admissão, mas esta, se houver, de acordo com a necessidade do Município de Calçado-PE, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do Edital, as que decorrem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

11.8 O acompanhamento das normas, comunicado, avisos e resultados referentes a esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.9 A documentação do candidato ficará arquivada na Secretaria de Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, não podendo ser retirada, mesmo após a homologação do resultado da Seleção.

11.10 Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas a todo o processo de seleção, inclusive ao resultado.

11.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Lajedo, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Processo Seletivo.

11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

11.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume.

Calçado-PE, 13 de janeiro de 2025.

HÍTALO DE OLIVEIRA LIMA
Secretário de Administração e Planejamento

NEXO I
QUADRO DE CARGOS E VAGAS PARA ATUAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	CARGO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS EVENTUAIS E CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
SE- 001	Professor(a) de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais	Ensino Médio na modalidade Normal (Magistério) OU Graduação em Pedagogia ou Normal Superior	50*	20 horas	O Professor receberá o valor da hora aula de acordo com o piso nacional, proporcional ao número de aulas a serem ministradas.
SE- 002	Professor(a) de Ensino Fundamental Anos Finais - Ciências	Licenciatura em Biologia	Cadastro de Reserva	A partir de 20 horas	O Professor receberá o valor da hora aula de acordo com o piso nacional, proporcional ao número de aulas a serem ministradas.
SE- 003	Professor(a) de Ensino Fundamental Anos Finais - Geografia	Licenciatura em Geografia	Cadastro de Reserva	A partir de 20 horas	O Professor receberá o valor da hora aula de acordo com o piso nacional, proporcional ao número de aulas a serem ministradas.
SE- 004	Professor(a) de Ensino Fundamental Anos Finais – Português/Inglês	Licenciatura em Letras	Cadastro de Reserva	A partir de 20 horas	O Professor receberá o valor da hora aula de acordo com o piso nacional, proporcional ao número de aulas a serem ministradas.
SE- 005	Professor(a) de Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática	Licenciatura em Matemática	Cadastro de Reserva	A partir de 20 horas	O Professor receberá o valor da hora aula de acordo com o piso nacional, proporcional ao número de aulas a serem ministradas.
SE- 006	Professor(a) de Ensino Fundamental Anos Finais – Educação Física	Licenciatura em Educação Física e Registro Profissional	Cadastro de Reserva	A partir de 20 horas	O Professor receberá o valor da hora aula de acordo com o piso nacional, proporcional ao número de aulas a serem ministradas.
SE- 007	Professor(a) de Ensino Fundamental Anos Finais - História	Licenciatura em História	Cadastro de Reserva	A partir de 20 horas	O Professor receberá o valor da hora aula de acordo com o piso nacional, proporcional ao número de aulas a serem ministradas.

*** Total de vagas incluindo-se a reserva para Pessoas Com Deficiência (PCD).**

Calçado-PE, 13 de janeiro de 2025.

HÍTALO DE OLIVEIRA LIMA
Secretário de Administração e Planejamento

ANEXO II
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS
PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; lecionar na Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental, orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins. **Requisitos:** Nível Médio na modalidade Normal (magistério) ou Graduação em Pedagogia (Licenciatura Plena), mediante documento emitido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação-MEC ou Conselho Estadual de Educação e cujo curso seja devidamente reconhecido.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; lecionar nos anos finais do ensino fundamental, orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins. **Requisitos**: Licenciatura Plena específica na área pretendida mediante documento emitido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação-MEC ou Conselho Estadual de Educação e cujo curso seja devidamente reconhecido. Ao Professor de Educação Física será exigido o Registro no Conselho.

Calçado-PE, 13 de janeiro de 2025.

HÍTALO DE OLIVEIRA LIMA
Secretário de Administração e Planejamento

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO SIMPLIFICADA – EDITAL 001/2025
Nº DE INSCRIÇÃO:

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado para CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO para exercer a função de: Nome do cargo / área: _____ Código de identificação do Cargo:_____			
Nome do Candidato:_____			
Sexo: M ( ) F ( )	Estado Civil:	Data Nascimento: / /	
Naturalidade:		Nacionalidade:	
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão: / /	
CPF:	PIS/PASEP:	Ano do 1º Emprego	
Título de Eleitor:	Zona:	Secção:	
Cart. Profissional Nº.:	Série:	UF:	Data Expedição: / /
Cert. Reservista Nº.:			
Endereço:			Nº.:
Complemento:	Bairro:		Cidade:
CEP:	UF.:	Telefone:	E-mail:
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Grau de instrução: ( ) Alfabetizado ( )Anos Iniciais do Ens. Fundamental			
( )Ensino Fundamental completo ( )Nível Médio ( )Nível Superior			
Formação (Curso):		Pós-Graduação:	
Outro Vínculo Empregatício: Sim ( ) Não ( )		Local:	
Função:		Tempo de serviço:	
Pessoa com deficiência? ( ) Sim – ( ) Auditiva ( ) Visual Físico-motora ( ) Não			
Local e Data:			

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
Nome do Candidato(a): _____
Cargo e código: _____

À Secretaria Municipal de Educação do Município de ..... - PE.
Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para o cargo de _____
_____, solicito a revisão de minha pontuação sob os seguintes argumentos: (Discriminar a Etapa)
_____

Local: _____, ___ de _____ de 20____
_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Atenção:
Apresentar argumentações claras e concisas.

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

Dr.(ª)_____ CRM - PE: _____ Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853, de 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas com deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º:** É considerada pessoa com deficiência Física a que se enquadra na seguinte categoria: **Inciso I** – Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmento do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 – DOU de 03/12/2004).
Declaro que o(a) Sr(ª) _____ Identidade Nº_____ inscrito(a) no Processo Seletivo concorrendo a uma vaga de _____ como **Pessoa com Deficiência FÍSICA**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: O(A) candidato(a) (É) (**NÃO** É) Pessoa com Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar o seguinte quadro deficitário motor:
_____
***NOTA**: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Físico(a) é obrigado(a) a além deste documento para a análise da comissão organizadora do Processo Seletivo encaminhar em anexo exames atualizados que possa comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, econometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc).*
..... , _____/____/_____
Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Dr.(ª)_____CRM - PE: _____
Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 de 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas com deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º:** É considerada pessoa com deficiência Auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias:
Inciso II – Deficiência Auditiva: Perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um decibéis(db) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. a) de 25 a 40 db – surdez leve; b) de 41 a 55 db – surdez moderada; c) de 56 a 70 db – surdez acentuada; d) de 71 a 90 db – surdez severa; e) acima de 91 db – surdez profunda; f) anacusia.

Declaro que o(a) Sr(ª) _____ Identidade Nº _____ inscrito(a) no Processo Seletivo concorrendo a uma vaga de _____ como **Pessoa com Deficiência AUDITIVA.** Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: o(a) candidato(a) **(É) (NÃO É)** Pessoa com Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de ___/___/___ em anexo.

NOTA: *O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Auditivo(a)* é obrigado(a) além deste documento para a análise da comissão organizadora do Processo Seletivo encaminhar em *anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que porventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na freqüência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.*

....., _____/____/_____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA VISUAL

Dr.(ª)_____CRM - PE: _____
Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 de 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas com deficiência que **NÃO** tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º:** É considerada pessoa com deficiência Visual a que se enquadra nas seguintes categorias:
Inciso III – Deficiência Visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o(a) Sr(ª) _____ Identidade Nº _____ inscrito(a) no Processo Seletivo concorrendo a uma vaga de _____ como **Pessoa com Deficiência VISUAL.** Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, e pela Súmula STJ 377/09. **AFIRMO** que: o(a) candidato(a) **(É) (NÃO É)** Pessoa com Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular as custas do Olho ____, conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de ____/___/____ anexa.

NOTA: *O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Visual* é obrigado(a) encaminhar além deste documento para a análise da comissão organizadora do Processo Seletivo *anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular "visão monocular" aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.*

....., _____/____/_____

Ratifico as informações acima.
Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:4C69E500

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024 PREGÃO -ELETRÔNICO Nº 019/2024
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

A Prefeitura de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 030/2024 – Pregão Eletrônico Nº 019/2024, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para eventual e futura aquisição de material de expediente e didático para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Capoeiras – PE. DETENTORA: **"JMA BOOK PAPIRO LTDA", com sede e domicílio na Rua Dr. Manoel Borba, 116, Santo Antônio – Garanhuns-PE**, neste ato representada por **Carlos Rodrigues Viana, inscrita no CPF (MF) sob o nº 125.XXX.XXX-XX,** Vigência da ARP de 07/01/2025 à 07/01/2026.

Preços registrados:

Lote	Descrição	UND	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
5	BASTÃO DE COLA QUENTE, FINO, TAMANHO LONGO: 7,5MM X 300 MM.	UNID.	NEXCEL	3500	R$ 1,08	R$ 3.780,00
7	BLOCO ANOTAÇÃO C/PAUTA 100X138 SERRILHADO 50FLS	UND	TAMOIO	1200	R$ 3,89	R$ 4.668,00
10	BORRACHA APAGADORA ESCRITA MATERIAL LATEX, COMPRIMENTO 25 MM, LARGURA 35 MM, ALTURA 8 MM, COR BRANCA (CX 40)	CAIXA	LEO E LEO	400	R$ 21,50	R$ 8.600,00
12	CADERNO TIPO BROCHURÃO C/96 FOLHAS, 31 PAUTAS, EM PAPEL BRANCO, FORMATO 200 X 278 MM.	UNID.	JANDAIA	1900	R$ 12,95	R$ 24.605,00
13	CADERNO TIPO ESPIRAL C/ 240 FOLHAS, 12 MATÉRIAS, 31 PAUTAS, EM PAPEL BRANCO, FORMATO 200 X 278 MM.	UNID.	JANDAIA	250	R$ 15,35	R$ 3.837,50
14	CAIXA ARQUIVO MORTO TIPO POLIONDAS, TAM. 360X250X135mm, CORES VARIADAS.	UND	POLIBRAS	4000	R$ 8,35	R$ 33.400,00
17	CANETA HIDROCOR CONJUNTO C/12 CORES. CERTIFICADO PELO INMETRO	CAIXA	MASTERPRINT	1600	R$ 7,95	R$ 12.720,00
18	CANETA MARCA TEXTO, DIVERSAS CORES, EM PLÁSTICO, COM PONTA POROSA E TINTA FLUORESCENTE (CX C/ 12 UND.).	CAIXA	MASPERPRINT	2000	R$ 17,90	R$ 35.800,00
19	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M2, FORMATO 50X60CM.	UNID	JANDAIA	1600	R$ 0,69	R$ 1.104,00
25	COLA BRANCA, ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, INODORA, C/ 90 GRAMAS.	UNID	KOALA	3170	R$ 1,55	R$ 4.913,50
26	COLA PARA ISOPOR 90G.	UNID	KOALA	250	R$ 3,35	R$ 837,50
27	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'ÁGUA, BRANCO, ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, EM FRASCO CONTENDO 18ML. (CX C/12UNI.) REF. MARCA BIC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	UNID	DELTA	300	R$ 17,95	R$ 5.385,00
28	EMBORRACHADO SINTÉTICO, (E.V.A.) COM GLITER CORES VARIADAS. (FOLHA MEDINDO 50 X 60 CM).	FOLHA	IBEL	4900	R$ 3,28	R$ 16.072,00
29	EMBORRACHADO SINTÉTICO, (E.V.A.) CORES VARIADAS. (FOLHA MEDINDO 50 X 60 CM).	FOLHA	IBEL	4900	R$ 2,39	R$ 11.711,00
36	FELTRO, MATERIAL FELTRO COMPRIMENTO 1 M LARGURA 1,40 M COR VARIADA	METRO	SUL BRASIL	2000	R$ 19,45	R$ 38.900,00
37	FITA ADESIVA CREPE MEDINDO 19 MM X 50 M	UNID	ALL TAPE	600	R$ 3,34	R$ 2.004,00
39	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, LARGA 50X50	UND	ALL TAPE	1000	R$ 3,95	R$ 3.950,00
40	FITA DUREX, MEDINDO 12MM X 10MTS NAS CORES AZUL, AMARELO, VERMELHO E VERDE.	UND	FIT PEL	225	R$ 1,15	R$ 258,75
41	GIZÃO DE CERA, ATÓXICO, FORMATO REDONDO COM 12 CORES DIFERENCIADAS ENTRE SI. O FABRICANTE DEVERÁ ESTAR CERTIFICADOS JUNTO AO INMETRO.	CAIXA	KOALA	1800	R$ 4,95	R$ 8.910,00
43	GRAMPEADOR PARA PAPEIS DE USO PROFISSIONAL, CAPACIDADE 20 FOLHAS, PARA GRAMPO 26/6, COM HASTE GRAMPEADORA DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO DA BASE: 125 MM, COMPRIMENTO, 35 MM DE LARGURA E 50 MM DE ALTURA, COR PRETA.	UND	LIKE	400	R$ 19,95	R$ 7.980,00
44	GRAMPO NIQUELADO PARA GRAMPEADOR 23/6, 23/8, 23/10, 23/13 (CX C/ 5.000UND)	CAIXA	MASTERPRINT	2000	R$ 3,37	R$ 6.740,00
45	GRAMPO TIPO TRILHO EM PLÁSTICO, 80MM PARA PASTA SUSPENSA CAIXA COM 50 UND.	PCT	ACC	2000	R$ 3,64	R$ 7.280,00
46	ISOPOR, PLACA MEDINDO 1000 X 500 X 15 MM	FOLHA	FRICALOR	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
47	ISOPOR, PLACA MEDINDO 1000 X 500 X 20 MM	FOLHA	FRICALOR	500	R$ 4,88	R$ 2.440,00
48	ISOPOR, PLACA MEDINDO 1000 X 500 X 25 MM	FOLHA	FRICALOR	500	R$ 5,45	R$ 2.725,00
49	ISOPOR, PLACA MEDINDO 1000 X 500 X 30 MM	FOLHA	FRICALOR	500	R$ 9,98	R$ 4.990,00
50	LÂMINA ESTILETE, TAMANHO GRANDE COM 12 UNID.	CAIXA	MASTERPRINT	300	R$ 12,40	R$ 3.720,00
56	LIVRO ATA C/ 100 FOLHAS – CAPA: 310 X 220 MM E MIOLO: 300 X 311 MM.	UND	TAMOIO	220	R$ 6,85	R$ 1.507,00
68	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO, TAMANHO A4. PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	NEXCEL	1000	R$ 14,45	R$ 14.450,00
73	PASTA "L", PCT COM 10 UND	PCT	ACC	1650	R$ 4,99	R$ 8.233,50
74	PASTA ABA C/ELÁSTICO OFÍCIO 335MM X 235MM EM POLIPROPILENO, COR CRISTAL - EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	PCT	ACC	1500	R$ 13,05	R$ 19.575,00
75	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, TIPO REGISTRADORA AZ, LARGURA 290 MM, ALTURA 345 MM, LOMBADA 70 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FERRAGEM NIQUELADA DE ALAVANCA ALTA.	UND	FRAMA	2000	R$ 7,80	R$ 15.600,00
77	PASTA CATÁLOGO STD1 C/30 SC FINO COLCHETE	UN	CARPA	500	R$ 8,50	R$ 4.250,00
79	PASTA POLIONDA MÉDIA 35MM EM POLIPROPILENO CORRUGADO. FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO COM PONTEIRA PLÁSTICA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNID	ACC	3000	R$ 1,97	R$ 5.910,00

80	PASTA POLIONDAS GROSSA 60MM EM POLIPROPILENO CORRUGADO. FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO COM PONTEIRA PLÁSTICA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	ACC	1000	R$ 4,95	R$ 4.950,00
83	PASTA SUSPENSA MARMORIZADO PLASTIFICADA (PINTADA), HASTE PLÁSTICA, VISORES E ETIQUETAS, C/ 6 DIFERENTES FURAÇÕES PARA O GRAMPO, ABAS COLADAS INTERNAMENTE C/6 POSIÇÕES PARA VISORES E ETIQUETAS	UND	POLYCART	500	R$ 3,05	R$ 1.525,00
R$ 335.331,75						

Capoeiras, 07 de janeiro de 2025

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Eliane Almeida Valença
Código Identificador:6784D68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024 PREGÃO -ELETRÔNICO Nº 019/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

A Prefeitura de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 030/2024 – Pregão Eletrônico Nº 019/2024, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para eventual e futura aquisição de material de expediente e didático para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Capoeiras – PE. DETENTORA: **"ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA", com sede e domicílio na Rodovia BR 423, s/n, lot Planalto do Quilombo, Quadra 06, lote R, Dom Thiago Postma**, neste ato representada por **Leticia Rabêlo Ferreira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 136.XXX.XXX-XX,** Vigência da ARP de 07/01/2025 à 07/01/2026.

Preços registrados:

Lote	Descrição	Und	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ÁLCOOL HIDRATADO 500ML 46,2°.	UND	BELLOBELLA	1800	R$ 2,93	R$ 5.274,00
4	APONTADOR ESCOLAR, RETANGULAR OU CIRCULAR EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE OU COLORIDO, SEM DEPÓSITO, TAMANHO 16 X 26 X 13 MM (CX C/24 UND.)	CX	LEONORA	2200	R$ 13,53	R$ 29.766,00
8	BLOCO POST-IT - 38X50MM SORTIDO C/ 200FLS 3M BT 4 UN	PCT	MASTERPRINT	1400	R$ 3,45	R$ 4.830,00
9	BLOCO RECADO - BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR VARIADA, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS 100 UM	PCT	MASTERPRINT	1400	R$ 2,65	R$ 3.710,00
11	BORRACHA LÁTEX NATURAL TIPO PONTEIRA PARA LÁPIS, N° 30, NA COR BRANCA (CX C/ 100 UNID.). CERTIFICADO PELO INMETRO.	CX	TRIS	1800	R$ 11,76	R$ 21.168,00
15	CALCULADORA PORTÁTIL DE MESA, 12 DÍGITOS, SEM BOBINA, A PILHA.	UND	MASTERPRINT	160	R$ 11,37	R$ 1.819,20
16	CANETA ESFEROGRÁFICA DIVERSAS CORES, EM TUBO PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, ESCRITA FINA, FORMATO SEXTAVADO, CILÍNDRICO OU SIMILAR, COM CARGA E TAMPA PROTETORA, CERTIFICADO PELO IMETRO, CAIXA COM 50 UNDADES. REF. MARCA BIC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	CX	COMPACTOR	1560	R$ 42,37	R$ 66.097,20
20	CHAVEIRO, MATERIAL PLÁSTICO FORMATO RETANGULAR TAMANHO 5,8 X 2,60 X 0,5 CM COR SORTIDA, ETIQUETA INTERNA DE PAEL COM 20NIDADES	PCT	WALEU	500	R$ 16,90	R$ 8.450,00
21	CHITA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,50M DE LARGURA, COM 1,00M DE COMPRIMENTO, NAS CORES VARIÁVEIS E ESTAMPA FLORIDA, FEITO COM 100% ALGODÃO	M	SANTISTA	1500	R$ 9,44	R$ 14.160,00
24	CLIPS NR 2/0 MEDIO GALVANIZADO AC - COM 100 UNID	CX	ECCOLIPS	3300	R$ 1,51	R$ 4.983,00
30	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 229X324 OFÍCIO A4 LARANJA (100 UND)	PCT	R2M	1300	R$ 33,84	R$ 43.992,00
31	ENVELOPE SACO PLÁSTICO - 229X324 OFÍCIO A4 - TRANSPARENTE 2 FUROS (100 UND)	PCT	DAC	1400	R$ 39,94	R$ 55.916,00
33	ESTILETE LARGO C/ 18 CM DE COMPRIMENTO, BASE PLÁSTICO, COM LÂMINA.	UND	LEONORA	250	R$ 2,52	R$ 630,00
34	ETIQUETA AUTO – ADESIVA, C/ 14 ETIQUETA POR FOLHAS (PACOTE C/ 25 FOLHAS).	PCT	POLIFIX	1000	R$ 31,47	R$ 31.470,00
35	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO INOX, TIPO ESPÁTULA, TAMANHO 15 CM.	UNID	LYKE	250	R$ 3,57	R$ 892,50
42	GLITTER, CORES AZUL ROYAL, OURO, VERMELHO E PRATA, PACOTES CONTENDO 500G	PCT	LANTECOR	220	R$ 26,54	R$ 5.838,80
61	MOLHA-DEDO 12G, MATERIAL BASE E TAMPA EM PLÁSTICO, CARGA EM MASSA	UNID	BRW	80	R$ 1,96	R$ 156,80
R$ 299.153,50						

Capoeiras, 07 de janeiro de 2025

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Eliane Almeida Valença
Código Identificador:7E581B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024 PREGÃO -ELETRÔNICO Nº 019/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

A Prefeitura de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 030/2024 – Pregão Eletrônico Nº 019/2024, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para eventual e futura aquisição de material de expediente e didático para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Capoeiras – PE. DETENTORA: **"J. VIEIRA DA SILVA", com sede e domicílio na Rua 40, s/n, lote Serra Branca, lote 06 – Garanhuns-PE**, neste ato representada por **Jairo Vieira da Silva, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 46.673.733/0001-98,** Vigência da ARP de 07/01/2025 à 07/01/2026.

Preços registrados:

Lote	Descrição	Und	Marca	Qtd	Vl. Unit.	Vl. Total
52	LÁPIS DE COR, GRANDE, EM MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, NÃO TÓXICO, PONTA RESISTENTE, COM 12 CORES.	CAIXA	MASTERPRINT	2000	R$ 4,14	R$ 8.280,00
53	LÁPIS GRAFITE, EM MADEIRA, CILÍNDRICO, Nº 2, COR PRETO, MEDINDO 170 MM (CX C/ 144 UND.).	CAIXA	MASTERPRINT	1590	R$ 29,70	R$ 47.223,00
54	LÁPIS PERMANENTE, TIPO MARCA CD, COR PRETA	UND	MASTERPRINT	500	R$ 2,49	R$ 1.245,00
58	LIVRO DE PONTO COM 100FLS, 15X31, 5CM 2 ASSINATURA. - LIVRO DE PONTO COM 100FLS, 15X31, 5CM 2 ASSINATURA.	UND	CREDEAL	100	R$ 10,99	R$ 1.099,00
59	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/ 100 FOLHAS - CAPA: 215 X 157 MM E MIOLO: 205X150 MM.	UND	CREDEAL	100	R$ 7,09	R$ 709,00
60	MASSA DE MODELAR, CORES DIFERENCIADAS, 180G, (CX C/ 12 CORES). COMPOSTA POR CERA E PIGMENTOS ATÓXICOS, PRODUTO RECONHECIDO E APROVADO PELO INMETRO.	CAIXA	KOALA	2000	R$ 2,04	R$ 4.080,00
64	PAPEL CARTÃO SEM BRILHO, COR BRANCA, TAMANHO A4 GRAMATURA 180 G/M². EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS	UND	MASTERPRINT	2000	R$ 16,89	R$ 33.780,00
69	PAPEL LAMINADO, FOLHA MEDINDO 48 X 60 CM, CORES VARIADAS.	FOLHA	VMP	1000	R$ 1,31	R$ 1.310,00
71	PAPEL LINHO-Gramatura: 180 Gramas;Tamanho: 210mm x 297mm - Formato A4;Conteúdo da embalagem: 50 folhas;Tipo de papel: Papel Texturizado	PCT	ACP	1000	R$ 15,30	R$ 15.300,00
76	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CATÁLOGO, LARGURA 240 MM, ALTURA 330 MM, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS, ADICIONAIS 4 FUROS E 50 ENVELOPES PLÁSTICOS	UND	FRAMA	1700	R$ 16,89	R$ 28.713,00
78	PASTA CLASSIFICADORA, 480G/M², 345MMX235MM, C/ GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO TIPO TRILHO, COR VERMELHA, AMARELO, TRANSPARENTE, PARA ATÉ 500 FOLHAS.	UND	POLIBRAS	2000	R$ 4,09	R$ 8.180,00
81	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 TRANSPARENTE 12 DIVISÓRIAS	UNID	POLIBRAS	500	R$ 18,89	R$ 9.445,00
82	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 TRANSPARENTE 31 DIVISÓRIAS	UND	POLIBRAS	500	R$ 39,00	R$ 19.500,00
84	PERFURADOR DE PAPEL C/2 FUROS P/30 FLS	UND	MASTERPRINT	200	R$ 28,00	R$ 5.600,00
85	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, GRANDE DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 100 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTA DO, BASE PLÁSTICA PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS.	UND	MASTERPRINT	50	R$ 130,00	R$ 6.500,00
86	PINCEL ATÔMICO DIVERSAS CORES, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	MASTERPRINT	2000	R$ 15,55	R$ 31.100,00
87	PINCEL DE QUADRO BRANCO, EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, DIVERSAS CORES	UN	MASTERPRINT	2000	R$ 1,36	R$ 2.720,00
88	PISTOLA PARA COLA QUENTE, BI VOLTS, PARA REFIL PEQUENA	UNID	KIT	300	R$ 23,69	R$ 7.107,00
89	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO	UNID	RADEX	150	R$ 7,99	R$ 1.198,50
90	PRANCHETA ACRÍLICA FUMÊ, TAMANHO OFÍCIO, METÁLICO COM PRENDEDOR DE PAPÉIS.	UND	ACRIMET	500	R$ 17,51	R$ 8.755,00
91	PRANCHETA OFICIO A4 COM PRENDEDOR METAL MDF	UNID	ACRIMET	500	R$ 5,84	R$ 2.920,00
93	RÉGUA TRANSPARENTE EM ACRÍLICO, TAMANHO 30 CM. CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	KIT	2000	R$ 1,14	R$ 2.280,00
94	TESOURA EM INOX, CABO PRETO, MEDINDO 1 ALTURA X 7 LARGURA X 22 CM COMPRIMENTO	UND	MASTERPRINT	500	R$ 8,74	R$ 4.370,00
95	TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA, TAMANHO 13 CM.	UNID	MASTERPRINT	2000	R$ 1,54	R$ 3.080,00
96	TINTA TEMPERA GUACHE POTE COM 15ML CADA, CAIXA COM 06	CAIXA	KOALA	1200	R$ 3,16	R$ 3.792,00
97	TINTA PARA CARIMBO COM BICO APLICADOR, À BASE DE ÁGUA. CONTEÚDO 40ML. COR: PRETA.	UND	RADEX	300	R$ 3,19	R$ 957,00
R$ 259.243,50						

Capoeiras, 07 de janeiro de 2025

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Eliane Almeida Valença
Código Identificador:4B7B7030

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024 PREGÃO -ELETRÔNICO Nº 019/2024
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

A Prefeitura de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 030/2024 – Pregão Eletrônico Nº 019/2024, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para eventual e futura aquisição de material de expediente e didático para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Capoeiras – PE. DETENTORA: **"MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA", com sede e domicílio na Rua Ary Barroso, 206, Santo Antônio, Garanhuns-PE**, neste ato representada por **Joselito de Barros Souto, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.238.558/0001-02,** Vigência da ARP de 07/01/2025 à 07/01/2026.

Preços registrados:

Lote	Descrição	Und	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
2	ALFINETE, TIPO TAÇA, COLORIDO, PARA QUADRO DE AVISO, CX C/ 100 UND	CX	"LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO"	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, BASE DE PLÁSTICO E FELTRO TRATADO, COM COMPARTIMENTO/ENCAIXE PARA 2 MARCADORES	UNID.	"LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO"	520	R$ 3,00	R$ 1.560,00
6	BASTÃO DE COLA QUENTE, GROSSO, TAMANHO LONGO: 11,2 MM X 300 MM.	UNID.	NEXEL/PRODUTOS NEXEL	2200	R$ 0,80	R$ 1.760,00
22	CLIPS NR 4/0 MEDIO GALVANIZADO AC - COM 50 UNID	CX	ECCO/ ECCO & LOPES LTDA	1000	R$ 6,50	R$ 6.500,00
23	CLIPS NR 8/0 MEDIO GALVANIZADO AC - COM 50 UNID	CX	ECCO/ ECCO & LOPES LTDA	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
32	ENVELOPE SACO, EM PAPEL KRAFT, FORMATO 240 X 340 MM, 80G/M², CINTADO (PACOTE C/ 100UNID.), COR BRANCO.	PCT	FORONI/ IND.GRÁFICA FORONI EIRELI	1250	R$ 38,00	R$ 47.500,00
38	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 12MM X 30M	UNID	EUROCEL COMÉRCIO ELETRONICO LTDA	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
51	LANTEJOLA CUBETA COM FURO CENTRAL 10MM, PACOTES CONTENDO 500G, CORES VERMELHA, AZUL, DOURADO E PRATA.	PCT	LANTECOR	500	R$ 3,30	R$ 1.650,00
55	LIGA DE BORRACHA RESISTENTE LATEX. N° 18. PACOTE COM 200 UND (INDICADO PARA JUNTAR DOCUMENTAÇÕES, PROCESSOS E PAPÉIS EM GERAL)	PCT	PREMIER/PREMIER ELÁSTICO E BORRACHAS	200	R$ 3,52	R$ 704,00
57	LIVRO DE PONTO 1 ASSINATURA - DE ASSINATURAS COM 100	UND	BAAG/ BAHIA ARTES GRAFICAS LTDA	100	R$ 9,35	R$ 935,00

	(CEM) FOLHAS NUMERADAS NO FORMATO 220X330					
62	**PALITOS DE PICOLÉ DE PONTAS ARREDONDADAS, MATERIAL MADEIRA. PACOTE COM 50 UNIDADES.**	**PCT.**	**PARANÁ/INDUSTRAI DE FOSFORO PARANA**	**600**	**R$ 3,00**	**R$ 1.800,00**
63	**PAPEL CAMURÇA, FOLHA MEDINDO 40 X 60 CM, CORES VARIADAS.**	**FOLHA**	**BAAG/ BAHIA ARTES GRAFICAS LTDA**	**2000**	**R$ 0,64**	**R$ 1.280,00**
65	**PAPEL COLLOR SET 110G, MEDINDO 48X66 (CORES VARIADAS)**	**FOLHA**	**BAAG/ BAHIA ARTES GRAFICAS LTDA**	**2000**	**R$ 0,86**	**R$ 1.720,00**
66	**PAPEL CREPOM, FOLHA MEDINDO 48 CM X 2M, CORES VARIADAS.**	**FOLHA**	**BAAG/ BAHIA ARTES GRAFICAS LTDA**	**2000**	**R$ 1,25**	**R$ 2.500,00**
67	**PAPEL DOBRADURA 20x20cm CORES VARIADAS**	**FOLHA**	**BAAG/ BAHIA ARTES GRAFICAS LTDA**	**1000**	**R$ 0,22**	**R$ 220,00**
70	**PAPEL LASER COLORIDO, RESMA C/ 100 FOLHAS, TAM. A4 210x297 MM.**	**PCT**	**BAAG/ BAHIA ARTES GRAFICAS LTDA**	**2800**	**R$ 16,92**	**R$ 47.376,00**
72	**PAPEL SULFITE A4 BRANCO COM 5000 FOLHAS; COR: BRANCO ; QUANTIDADE: 500 FOLHAS ; GRAMATURA: 75G/M² ; MEDIDAS: 21CM DE LARGURA X 29,7CM COMPRIMENTO**	**RESMA**	**CHAMEX/SYLVANO BRASIL LTDA**	**3600**	**R$ 21,00**	**R$ 75.600,00**
92	**QUADRO DE AVISO TAM. 100X70 EM CORTIÇA OU FELTRO**	**UND**	**MADEMASTER**	**150**	**R$ 92,00**	**R$ 13.800,00**
98	**TINTA PARA LÁPIS RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO NAS CORES PRETO, AZUL E VERMELHO**	**UND**	**"LYKE/LYKE COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO"**	**500**	**R$ 20,00**	**R$ 10.000,00**
R$ 220.105,00						

Capoeiras, 07 de janeiro de 2025

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Eliane Almeida Valença
Código Identificador:7DB9EEE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Vigência da Lei Complementar de nº024/2022 e da Lei Complementar n0 025/2023, que acrescenta os §§ 50 e 60 na referida Lei e dá outras providências;

Considerando o processo seletivo destinado à ocupação das funções gratificadas de Gestor e Vice gestor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Goiana;

Considerando a análise da Comissão de Avaliação Curricular no que diz respeito, aos requisitos de habilitação dos candidatos ao Cargo de Gestor e Vice Gestor das Escolas Municipais de Goiana, tendo a pessoa nomeada, atendido os critérios estabelecidos na Instrução Normativa do Processo de Seleção contido no edital 05/23;

RESOLVE:

Art.10 Designar o(a) Professor(a) abaixo mencionado como gestor/ou vice-gestor da unidade escolar representada com seu porte.

1 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CYNIRA FLORIANNA DOS PRAZERES - PORTE III
CARGO: GESTORA

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Danielle Maciel de Souza	54**	4.208.*** SDS/PE	908.962.***-**

2 - ESCOLA MUNICIPAL IV CENTENÁRIO - PORTE III
CARGO: GESTORA

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Maria Anadege Vital Pereira	50**	5.257.*** SSP/PE	002.288.***-**

3 - ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL BORBA - PORTE IV
CARGO: GESTORA

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Katyane Abrantes Tavares Mendes Pereira	55**	4.112.*** SDS/PE	849.812.***-**

CARGO: VICE - GESTORA

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Silvera Maria da Silva Mendes	51**	4.584.*** SSP/PE	021.027.***-**

4 - ESCOLA MUNICIPAL DIOGO DIAS - PORTE III
CARGO: GESTORA

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Maria Oliane Marques Monteiro	50**	4.104.*** SDS/PE	763.053.***-**

5 - ESCOLA MUNICIPAL DR. BENIGNO ARAÚJO - PORTE III
CARGO: GESTORA

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Marta Maria Sousa de Melo	54**	5.131.*** SDS/PE	612.164.***-**

CARGO: VICE - GESTORA

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Walquilda do Nascimento Silva	505*-*	5.262.*** SSP/PE	029.174.***-**

6 - ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO FERNANDO PASSOS - PORTE II
CARGO: GESTORA

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Auriete Nascimento da Silva	75*	3.486.*** SDS/PE	612.044.***-**

CARGO: VICE - GESTOR

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Amauri Gomes dos Santos	65*	1.419.*** SDS/PE	174.512.***-**

7 - ESCOLA MUNICIPAL MAJOR MANOEL GADELHA - PORTE III
CARGO: GESTORA

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Ana Lúcia do Nascimento	50**	2.780.*** SDS/PE	474.856.***-**

CARGO: VICE - GESTORA

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Maria Isabel Martins Tinee da Silva	55**	6.320.*** SSP/PE	035.758.***-**

8- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIZETE MARIA DE SOUZA RODRIGUES - PORTE II
CARGO: GESTORA

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Débora Karyne Mendes Ferreira	103***	8.320.*** SDS/PE	088.879.***-**

CARGO: VICE - GESTOR

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Carlos Jackson da Silva Mendes	51**	4.326.*** SSP/PE	784.651.***-**

9 - ESCOLA MUNICIPAL DR. LUDOVICO CORREIA - PORTE II
CARGO: GESTORA

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Ana Paula Borges de Lima	51**	4.587.*** SDS/PE	021.068.***-**

CARGO: VICE - GESTORA

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Maria Estela Juvenil Vitorino Batista	54**	7.111.*** SDS/PE	072.724.***-**

10 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TARCILA COUTINHO AMARAL - PORTE I
CARGO: GESTORA

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Eduarda Alessandra Francisco da Silva	58**	8.351.*** SDS/PE	098.568.***-**

11 - ESCOLA MUNICIPAL IRACEMA NOGUEIRA RABELO - PORTE II
CARGO: GESTORA

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Maria Imaculada de Oliveira Silva	51**	5.224.*** SDS/PE	024.207.***-**

12 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BELISANA PINTO DE ABREU DE ARAUJO - PORTE II
CARGO: GESTORA

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Rosângela Maria Correia de Amorim	58**	2.940.*** SDS/PE	449.454.***-**

CARGO: VICE - GESTORA

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Roselita Rodrigues do Espirito Santo Albuquerque	54**	5.493.*** SDS/PE	026.754.***-**

13 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSVALDO RABELO FILHO – PORTE III
CARGO: GESTORA

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Silvia Adriana dos Santos Araújo	582*-*	3.208.*** SDS/PE	502.747.***-**

14 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS ALBERTO DOS SANTOS VIÈGAS – PORTE II
CARGO: GESTORA

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Roselânia Carneiro	58**	3.288.*** SDS/PE	048.066.***-**

CARGO: VICE - GESTORA

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Shirley Cristina Cavalcanti da Silva Gonzaga	57**	5.911.*** SDS/PE	040.100.***-**

15 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR JOSÉ BATISTA DOS SANTOS – PORTE II

CARGO: GESTORA

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Adriana Mendes Vasconcelos	56**	5.572.*** SSP/PE	038.583.***-**

CARGO: VICE - GESTORA

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Vanessa Quirino da Costa Silva	51**	6.473.*** SDS/PE	040.563.***-**

16 - ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA - PORTE I
CARGO: GESTOR

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Vilmar Vicente Gomes	61803****	4.778.*** SDS/PE	934.121.***-**

17 - ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA - PORTE III
CARGO: GESTOR

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Giógio Paulo Pereira da Silva	58**	3.120.*** SDS/PE	496.801.***-**

CARGO: VICE - GESTOR

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Carlos Vlademir Gomes da Silva Rodrigues	105**	7.398.*** SDS/PE	063.045.***-**

18 - ESCOLA MUNICIPAL EDITH GADELHA - PORTE III
CARGO: GESTOR

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Ezequiel Beserra Cavalcanti	54**	6.405.*** SDS/PE	039.434.***-**

CARGO: VICE – GESTORA

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Priscilla de Fátima Barbosa e Silva	54**	8.073.*** SDS/PE	082.601.***-**

19 - ESCOLA MUNICIPAL LOURENÇO DE ALBUQUERQUE GADELHA - PORTE III
CARGO: GESTORA

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Ivanilda Nunes de Lima	51**	3.075.*** SDS/PE	527.648.***-**

CARGO: VICE - GESTORA

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Ana Cláudia de Souza dos Santos	57**	5.019.*** SSP/PE	025.382.***-**

20 - ESCOLA MUNICIPAL HEROÍNAS DE TEJUCUPAPO - PORTE III
CARGO: GESTORA

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Laura Carneiro Galvão dos Santos	27**	5.036.*** SSP/PE	960.388.***-**

CARGO: VICE - GESTORA

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Simone Elias de Carvalho Albuquer de Souza	51**	3.854.*** SSP/PE	908.308.***-**

21 - ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ÂNGELO JORDÃO - PORTE II
CARGO: GESTORA

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Miracir Paulino de Melo	55**	3.686.*** SSP/PE	612.664.***-**

22 - ESCOLA MUNICIPAL SÃO THOMAZ DE AQUINO - PORTE II
CARGO: GESTORA

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Luciane de Sá Leitão Farias	54**	4.000.*** SSP/PE	781.800.***-**

23 - ESCOLA MUNICIPAL CAPELA DE SÃO SEBASTIÃO - PORTE IV

CARGO: GESTORA

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Walquíria Soares Galvão	58**	6.446.*** SDS/PE	400.261.***-**

CARGO: VICE - GESTORA

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Antonia Lopes Ferreira	50**	2.991.*** SSP/PE	508.130.***-**

24 - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO NICOLAU DA SILVA - PORTE II
CARGO: GESTORA

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Nadielza Maria da Silva	55**	5.271.*** SDS/PE	035.884.***-**

CARGO: VICE - GESTOR

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
George José de Jesus	54**	5.708.*** SSP/PE	046.030.***-**

25 - ESCOLA MUNICIPAL EUFRÁSIO VILARIM - PORTE II

CARGO: VICE - GESTORA

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Geciane Pereira da Silva	56**	7.193.*** SDS/PE	051.848.***-**

26 - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CARNEIRO DE MELO - PORTE I
CARGO: GESTORA

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Patricia da Silva Campelo	56**	4.847.*** SDS/PE	947.037.***-**

CARGO: VICE - GESTORA

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Gilvaneide Silveira da Silva Leite	51**	2.141.*** SDS/PE	334.989.***-**

27 – ZILMA GEMIR BARACHO – PORTE II

CARGO: GESTORA

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Ivoneide Cristina da Silva	-	2.836.*** SDS/PE	493.560.***-

28 - ESCOLA MUNICIPAL ARCENDRINO CÉSAR DE ALBUQUERQUE - PORTE III

CARGO: DIRETORA

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Ricardo Antônio dos Santos	539**	3.685.*** SDS/PE	689.627.***-**

CARGO: VICE - DIRETORA

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	RG	CPF
Vania Rodrigues Pina	55**	2.490.*** SDS/PE	496.718.***-**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revoga-se disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:EF133DF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024. (PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2024). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025.

O **MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com sede à Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro – Itaíba/PE, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88**, neste ato representado por seu Secretário Municipal, o Sr. **ARNON VIEIRA RAMOS LEITE**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no **CPF nº 032.456.824-09**, residente à Av. Major Antônio Inácio, Distrito de Negras, Cidade de Itaíba – PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 007/2024, publicada no Diário oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 17/12/2024, Processo Licitatório n.º 032/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E FORNECIMENTO DE DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS**, especificado no Termo de Referência, do edital de Licitação nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR	**ROMARIO JOSE NASCIMENTO ARAUJO ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.614.676/0001-29**, com sede na Rua Três, nº 95, Cohab, Custódia – PE, CEP: 56.640-000, neste ato representada pelo Sr. **Romário José Nascimento Araújo**, brasileiro, solteiro, inscrito no **CPF nº 071.791.844-03** e **RG nº 8.304.086 SDS/PE**, residente e domiciliado na Rua Três, nº 95, Cohab, Custódia – PE, CEP: 56.640-000.

ITEM	CATMAT/ CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
1	24376	**LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE COM CAMARINS** - PALCO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES MÍNIMAS DE 16M DE FRENTE P/14M DE PROFUNDIDADE COM TORRES LATERAIS DE SUSTENTAÇÃO COM NO MÍNIMO DE 10M DE ALTURA, TRILISADO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TIPO P-	DIAS	22	R$ 11.490,00	R$ 252.780,00	AMPLA CONCORÊNCIA

		50, COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 7M, PISO MÍNIMO DE 2M DE ALTURA, TOTALMENTE ACARPETADO. ESSA ESTRUTURA TAMBÉM DEVERÁ AGREGAR UMA ESTRUTURA EM BOX TIPO P-30 NO CONTORNO DA PARTE FRONTAL DO PALCO PARA COLOCAÇÃO DA TESTEIRA COM OS NOMES DOS PATROCINADORES DOS EVENTOS. O PALCO DEVERA POSSUIR AREA DE PRODUÇÃO ESTRUTURADA PARA O RODIZIO DE BANDAS, ESCADAS E RAMPAS DE ACESSO, ALÉM DE ESTRUTURAR A PARTE DE BAIXO DO PALCO PARA ARMAZENAR OS CASES DE INSTRUMENTOS DENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS. *02 (DOIS) CAMARINS AGREGADOS DE 4X4M DE LUXO EM MDF COM TRÊS AMBIENTES E EQUIPAMENTOS COM AR CONDICIONADO, ALÉM DE 01 (UM) PONTO DE APOIO DE NO MÍNIMO, 2X2M. TODO FECHAMENTO DESSA AREA DEVERÁ SER ESTRUTURADO EM MDF OU TS DE COR BRANCA, AGREGANDO AINDA UMA AREA DE PRODUÇÃO. DEVE ACOMPANHAR 2 (DOIS) BANHEIROS QUÍMICOS PARA CADA CAMARIM. TODA A ESTRUTURA DEVERA ESTAR COM SISTEMA DE ATERRAMENTO E DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E MOBILIDADE DO CREA, CORPO DE BOMBEIROS E ABNT.					
2	24376	**PALCO MÉDIO** - LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO EM GRID DE ALUMÍNIO, MEDINDO 12,00M DE FRENTE POR 08,00M DE PROFUNDIDADE, COM 2.00M DE ALTURA DO PISO AO SOLO; 8.00M DE ALTURA DO PISO AO TETO, PISO EM PLACAS PRÉ FABRICADAS DE 2,20X2,20M COM PERFIL U DE 4" POR 1/8 REVESTIDO, ACARPETADO NA COR PRETA, COBERTO EM LONA ANTICHAMAS, COM ESCADAS PARA ACESSO AO PISO. 02 (DOIS) CAMARINS CLIMATIZADOS, ÁREA DE PRODUÇÃO FECHADA. 02(DOIS) CAMARINS AGREGADOS DE 4X4M DE LUXO EM MDF COM TRÊS AMBIENTES E EQUIPAMENTOS COM AR CONDICIONADO ALÉM DE 01 (UM) PONTO DE APOIO DE, NO MÍNIMO, 2X2M. TODO FECHAMENTO DESSA AREA DEVERÁ SER ESTRUTURADO EM MDF OU TS DE COR BRANCA, AGREGANDO AINDA UMA AREA DE PRODUÇÃO. DEVE ACOMPANHAR 2 (DOIS) BANHEIROS QUÍMICOS PARA CADA CAMARIM. DEVE TER PRESENÇA DE EXTINTORES PARA PALCO. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E MOBILIDADE DO CREA, CORPO DE BOMBEIROS E ABNT.	DIAS	25	R$ 5.750,00	R$ 143.750,00	AMPLA CONCORÊNCIA
3	24376	**PALCO PEQUENO** - LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO EM GRID DE ALUMÍNIO, MEDINDO 08,00M DE FRENTE POR 06,00M DE PROFUNDIDADE, COM 2.00M DE ALTURA DO PISO AO SOLO; 8.00M DE ALTURA DO PISO AO TETO, PISO EM PLACAS PRÉ FABRICADAS DE 2,20X2,20M COM PERFIL U DE 4" POR 1/8 REVESTIDO, ACARPETADO NA COR PRETA, COBERTO EM LONA ANTICHAMAS, COM ESCADAS PARA ACESSO AO PISO. TODA ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E MOBILIDADE DO CREA, CORPO DE BOMBEIROS E ABNT.	DIAS	25	R$ 3.590,00	R$ 89.750,00	AMPLA CONCORÊNCIA
4	17809	**PASSARELA PARA PALCO** - LOCAÇÃO DE PASSARELA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL, COM LARGURA DE 2,00M E 1,50M DE ALTURA E COMPRIMENTO DE 08M, PISOS EM COMPENSADO NAVAL ENTE DERRAPANTE, E REVESTIMENTOS EXTERNOS EM TAPUME METÁLICO PINTADO COM TINTA ANTE FERRUGINOSA NA COR PRATA. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO.	DIAS	22	R$ 269,00	R$ 5.918,00	EXCLUSIVO ME E EPP
5	17019	**LOCAÇÃO DE CAMAROTE** - LOCAÇÃO DE CAMAROTE - ESTRUTURA DE CAMAROTE EM ESTRUTURA DE PAVIMENTO ÚNICO COM DIMENSÕES DE: 4,4 m X 20 m SENDO O PISO ACARPETADO PRETO COM 1,5 m DE ALTURA COM TODOS OS TRAVAMENTOS, GUARDA COPOS, 2 ESCADAS DE ACESSO COM 2 m DE LARGURA CADA, DIVISÓRIA DE 3 m X 3 m ESTRUTURA EM PERFIS DE OCTANON EM ALUMÍNIO E CHAPAS DE TS, COM COBERTURA EM TENDAS DE 5 EM 5 METROS DE FERRO GALVANIZADO E LONA BRANCA COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, E ATERRAMENTOS E 10 EXTINTORES PÓ QUÍMICOS DE 6 kg DE ACORDO COM AS NORMAS DO BOMBEIRO LOCAL.	DIAS	10	R$ 7.200,00	R$ 72.000,00	EXCLUSIVO ME E EPP
6	13099	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS** - 62M DE ESTRUTURA BOX TRUSS EM ALUMÍNIO, NA LINHA P30, PARA MONTAGEM DE PÓRTICO E OUTRAS APLICAÇÕES. TAMANHO 15 m X 8 m X 2 m.	DIAS	25	R$ 2.190,00	R$ 54.750,00	EXCLUSIVO ME E EPP
7	21164	LOCAÇÃO DE TENDA 5m X 5m - LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO CHAPÉU DE BRUXA 5X5M - COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT TIPO CHAPÉU, PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBOS GALVANIZADOS, CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. FÓRMULA DO QUANTITATIVO: QUANTIDADE X DIAS DE LOCAÇÃO.	DIAS	360	R$ 549,00	R$ 197.640,00	AMPLA CONCORÊNCIA
8	22888	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES - DISCIPLINADOR EM ESTRUTURA METÁLICA DE FERRO GALVANIZADO COM TAMANHO DE 1,2 m X 2 m DE LARGURA.	UND	400	R$ 34,00	R$ 13.600,00	EXCLUSIVO ME E EPP
9	4413	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METÁLICO - LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS: PLACA DE FECHAMENTO COM TAMANHO 200X220 CM, EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, RESISTENTE A VENTO, MONTADA E FIXADA NO SOLO COM TRAVA E PINO, PARA ÁREA DO EVENTO. A LOCAÇÃO SERÁ POR METRO. O TRANSPORTE, A INSTALAÇÃO E A DESINSTALAÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. O TEMPO DE PERMANÊNCIA APÓS A INSTALAÇÃO SERÁ DURANTE A DURAÇÃO DOS EVENTOS.	M	600	R$ 39,00	R$ 23.400,00	EXCLUSIVO ME E EPP
10	21490	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1) PERIFÉRICO PA- MESA DIGITAL DE 48 CANAIS (MIXER); PROCESSADOR DIGITAL DE 3 VIAS ESTÉRIO; 2) PA LINE ARRAY (LA)- 24 SUBGRAVES COM 2 AUTO FALANTES DE 18'/ 800 RMS (CADA); 24 CAIXAS, 210 TI COM 2 AUTO FALANTES DE 10'/800 RMS+ 2TI CADA; 4 AMPLIFICADORES COM 6.400 W RMS GRAVE CADA; 4 AMPLIFICADORES COM 5000 W RMS GRAVE; 2 AMPLIFICADORES COM 1500 RMS AGUDOS; MULTICABOS DE 48 VIAS COM 60 METROS DE EXTENSÃO; 1 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 7000 WATTS (110 V); 1 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 7000 WATTS (22O V); PERIFÉRICO-MONITOR, 1 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS; 32 VIAS DE MONITOR, PROCESSADOR DIGITAL ESTÉREO, 2 AMPLIFICADORES DE FONES DE OUVIDOS COM 8 CANAIS; 16 FONES DE OUVIDOS. PARA MONITOR (PONTO). 3) SIDE-FILL- 4 CAIXAS DE SUB	DIAS	22	R$ 10.490,00	R$ 230.780,00	AMPLA CONCORÊNCIA

		GRAVE 1200 WATTS RMS; 4 CAIXAS KF-WAY; 1 AMPLIFICADOR DE 4000 WATTS RMS GRAVE; 2 AMPLIFICADORES DE 2000 WATTS RMS (3 WAY); 2 AMPLIFICADORES DE 1000 WATTS RMS; CAIXA SUB PARA BATERIA (RETORNO) 500 RMS; 12 MONITORES PARA VOZ 900 WATTS RMS; 4) BACK LINE BATERIA ACÚSTICA REDUZIDA 3 TONS, AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 1500 WATTS, 2 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 120 RMS; MICROFONES: 3 KITS DE 7 MICROFONES COMPLETO PARA BATERIA, 25 MICROFONES COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES, 30 MICROFONES COM CABO PARA INSTRUMENTOS/REPERCUSSÃO, 4 MICROFONES SEM FIO COM ALCANCE DE100 M PARA VOZ, 30 PEDESTAIS, 16 PRATICÁVEIS; LUZ- LUZ BÁSICA 24 LÂMPADAS PAR 64 FOCOS VARIADOS COM GELATINA DE CORREÇÃO + 1 MAIN POWER COM UM DIMMER, 01 PRÓ POWER E 01 SPLITER COM MESA DM X 512, 04 MINI BRUTES DE 4 LÂMPADAS.					
11	21490	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE -** LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO CONFORME ESPECIFIÇÕES MÍNIMAS: 1) PERIFÉRICO PA- MESA DIGITAL DE 48 CANAIS (MIXER); PROCESSADOR DIGITAL DE 3 VIAS ESTÉRIO; 2) PA LINE ARRAY (LA)- 24 SUBGRAVES COM 2 AUTO FALANTES DE 18'/ 800 RMS (CADA); 24 CAIXAS, 210 TI COM 2 AUTO FALANTES DE 10'/800 RMS+ 2TI CADA; 4 AMPLIFICADORES COM 6.400 W RMS GRAVE CADA; 4 AMPLIFICADORES COM 5000 W RMS GRAVE; 2 AMPLIFICADORES COM 1500 RMS AGUDOS; MULTICABOS DE 48 VIAS COM 60 METROS DE EXTENSÃO; 1 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 7000 WATTS (110 V); 1 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 7000 WATTS (22O V); PERIFÉRICO-MONITOR, 1 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS; 32 VIAS DE MONITOR, PROCESSADOR DIGITAL ESTÉREO, 2 AMPLIFICADORES DE FONES DE OUVIDOS COM 8 CANAIS; 16 FONES DE OUVIDOS PARA MONITOR (PONTO). 3) SIDE-FILL- 4 CAIXAS DE SUB GRAVE 1200 WATTS RMS; 4 CAIXAS KF-WAY; 1 AMPLIFICADOR DE 4000 WATTS RMS GRAVE; 2 AMPLIFICADORES DE 2000 WATTS RMS (3 WAY); 2 AMPLIFICADORES DE 1000 WATTS RMS; CAIXA SUB PARA BATERIA (RETORNO) 500 RMS; 12 MONITORES PARA VOZ 900 WATTS RMS; 4) BACK LINE BATERIA ACÚSTICA REDUZIDA 3 TONS, AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 1500 WATTS, 2 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 120 RMS; MICROFONES: 3 KITS DE 7 MICROFONES COMPLETO PARA BATERIA, 25 MICROFONES COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES, 30 MICROFONES COM CABO PARA INSTRUMENTOS/REPERCUSSÃO, 4 MICROFONES SEM FIO COM ALCANCE DE 100 M PARA VOZ, 30 PEDESTAIS, 16 PRATICÁVEIS; LUZ- LUZ BÁSICA 24 LÂMPADAS PAR 64 FOCOS VARIADOS COM GELATINA DE CORREÇÃO + 1 MAIN POWER COM UM DIMMER, 01 PRÓ POWER E 01 SPLITER COM MESA DM X 512, 04 MINI BRUTES DE 4 LÂMPADAS.	DIAS	25	R$ 7.490,00	R$ 187.250,00	AMPLA CONCORÊNCIA
12	21490	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE -** LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE - EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO CONFORME ESPECIFIÇÕES MÍNIMAS: 1)PERIFÉRICO PA- MESA DIGITAL DE 32 CANAIS (MIXER); PROCESSADOR DIGITAL DE 3 VIAS ESTÉRIO; 2) PA LINE ARRAY (LA)- 04 SUBGRAVES COM 2 AUTO FALANTES DE 18'/ 800 RMS (CADA); 08 CAIXAS, 208 TI COM 2 AUTO FALANTES DE 10'/400 RMS + 1 TI CADA;2 AMPLIFICADORES COM 6.400 W RMS GRAVE CADA; 2 AMPLIFICADORES COM 5000 W RMS GRAVE; 2 AMPLIFICADORES COM 1500 RMS AGUDOS; PERIFÉRICO-MONITOR, 1 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDOS DE 8 CANAIS; 8 FONES DE OUVIDOS PARA MONITOR (PONTO). 3) SIDE-FILL- 2 CAIXAS DE SUB GRAVE 800 WATTS RMS; 4 CAIXAS KF-3WAY; 1 AMPLIFICADOR DE 3000 WATTS RMS GRAVE; 2 AMPLIFICADORES DE 2000 WATTS RMS (3 WAY); 2 AMPLIFICADORES DE 1000 WATTS RMS; CAIXA SUB PARA BATERIA (RETORNO) 500 RMS; 02 MONITORES PARA VOZ 900 WATTS RMS; 4) BACK LINE BATERIA ACÚSTICA REDUZIDA 3 TONS, AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 550 WATTS, 1 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 100 RMS; MICROFONES: 1 KITS DE 7 MICROFONES COMPLETO PARA BATERIA, 10 MICROFONES COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES, 10 MICROFONES COM CABO PARA INSTRUMENTOS/REPERCUSSÃO, 2 MICROFONES SEM FIO COM ALCANCE DE 100 M PARA VOZ, 15 PEDESTAIS, 6 PRATICÁVEIS; LUZ- LUZ BÁSICA 12 CANHÕES DE LED DE 3 WATTS COM MESA DMX 512.	DIAS	25	R$ 2.750,00	R$ 68.750,00	EXCLUSIVO ME E EPP
13	13757	**LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE -** LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR EQUIPE TÉCNICA DE 01 CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO, CONTENDO: 1 ESTRUTURA BOX TRUSS (GRID DE ALUMÍNIO) SENDO 1 QUADRADO 10 m X 08 m X 7 m; 24 BEAN 200 5R; 24 CANHÕES DE LED 3 W; 06 ATOMIC 3000; 08 MINI BRUTTE COM 06 LÂMPADAS; 12 ELIPSOIDAL; 24 LÂMPADAS PAR 64; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES; 02 CANHÕES SEGUIDORES 7 R COM SISTEMA MAIN POWER COM 02 DIMMER DE 12 CANAIS CADA COM 4000 WATTS DE POTÊNCIA POR CANAL E UM SPLINTER DE 16 CANAIS DE SAÍDA E 04 CANAIS DE ENTRADA; MESA DMX 512 COMPATÍVEL COM O SISTEMA; CABOS E CONEXÕES DE ACORDO COM O SISTEMA E.	DIAS	22	R$ 3.850,00	R$ 84.700,00	AMPLA CONCORÊNCIA
14	13757	**LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE -** LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR EQUIPE TÉCNICA DE 01 CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO, CONTENDO: 1 ESTRUTURA BOX TRUSS (GRID DE ALUMÍNIO) SENDO 1 QUADRADO 07 m X 06 m X 05 m; 16 BEAN 200 5R; 16 CANHÕES DE LED 3 W; 04 ATOMIC 3000; 04 MINI BRUTTE COM 06 LÂMPADAS; 06 ELIPSOIDAL; 12 LÂMPADAS PAR 64; 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR; 01 CANHÃO SEGUIDORES 7 R; 01 SISTEMA MAIN POWER COM 01 DIMMER DE 12 CANAIS CADA COM 4000 WATTS DE POTÊNCIA POR CANAL E UM PRO POWER DE 12 CANAIS COM 4000 WATTS DE POTÊNCIA POR CANAL E 1SPLINTER DE 08 CANAIS DE SAÍDA E 02 CANAIS DE ENTRADA; MESA DMX 512 COMPATÍVEL COM O SISTEMA; CABOS E CONEXÕES DE ACORDO COM O SISTEMA E.	DIAS	25	R$ 3.500,00	R$ 87.500,00	AMPLA CONCORÊNCIA
15	442546	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -** LOCAÇÃO POR DIÁRIA DE 01 PAINEL DE LED P3 MEDINDO 5MX 3M COM ESTRUTURA EM BOX TRÊS P30, MONTADA EM FORMATO DE TRAVE COM APOIO DE PÉ MEDINDO 2M PARA CADA LADO, COM PLACAS DE 96 CM X 96 CM COM TODO CABEAMENTO DE AC SINAL,	DIAS	20	R$ 3.450,00	R$ 69.000,00	EXCLUSIVO ME E EPP

		TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA E UMA CÂMERA FULL JÁ MONTADA EM TRIPÉ COM OPERADOR, VÍDEO PROCESSADORA COM SOFTWARE E SENDO CARD E 1 NOTEBOOK PARA REPRODUÇÃO DE VÍDEOS, DOCUMENTÁRIOS, FOTOS E DEMAIS NECESSIDADES A SEREM REPRODUZIDAS NO PAINEL. JÁ INCLUSO OS ENCARGOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO EDESMONTAGEM DE TODO O MATERIAL.					
16	459282	**LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA** - LOCAÇÃO DE GERADOR DE 180 KVA EM CONTAINER ACÚSTICO, SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180KVA, TENSÃO 380/220 VOLTS, CICLAGEM EM 60 HZ, 1800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVES DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, COM MANUTENÇÃO INCLUSA.	DIAS	50	R$ 3.199,00	R$ 159.950,00	AMPLA CONCORÊNCIA
17	17612	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO** - BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, CONTENDO: - CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASC./FEM.), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, SISTEMA DE TRAVA, TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,20 METROS DE ALTURA, 1,10 METROS DE LARGURA, 1,15 METROS DE PROFUNDIDADE, A LTURA DO ASSENTO 0,45 METROS, VOLUME DO TANQUE 220 LITROS, PRONTO PARA USO, COM LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE MA TERIAIS COMO PAPEL HIGIÊNICO E OUTROS PELO MENOS 01 VEZ AO DIA.	DIAS	102	R$ 213,00	R$ 21.726,00	EXCLUSIVO ME E EPP
18	17612	**BANHEIRO QUÍMICO ESPECIAL** - BANHEIRO QUÍMICO MODELO P.N.E. (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS). BANHEIRO TOTALMENTE DESIGNADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. EXTREMAMENTE FUNCIONAL. PRÁTICO, SEGURO, DE GRANDE CONFORTO E HIGIENE. CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (P.N.E./MASC./FEM.), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, SISTEMA DE TRAVA, TETO TRANSLUCIDO, RAMPA DE ACESSO E BARRAS DE APOIO INTERNAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,20 METROS DE ALTURA, 1,60 METROS DE LARGURA, 1,90 METROS DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO ASSENTO 45 CENTÍMETROS, VOLUME DO TANQUE 220 LITROS, PRONTO PARA USO, COM LIMPEZAE REPOSIÇÃO DE MATERIAIS COMO PAPEL HIGIÊNICO E OUTROS PELO MENOS 01 VEZ AO DIA.	DIAS	48	R$ 340,00	R$ 16.320,00	EXCLUSIVO ME E EPP
19	620884	**LOCAÇÃO DE PISO** - PISO TIPO ESTRADO EM PLÁSTICO, ACRÍLICO OU BORRACHA PARA EVENTOS DE GRANDE PÚBLICO AO AR LIVRE.	M	5400	R$ 29,90	R$ 161.460,00	AMPLA CONCORÊNCIA
20	4413	**LOCAÇÃO DE GRID** - GRID METÁLICO PARA ORNAMENTAÇÃO DE PALCO, UTILIZADO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, LUZES, EFEITOS PIROTÉCNICOS E DEMAIS ACESSÓRIOS. A ESTRUTURA DE SER GALVANIZADO EM PARTES QUE FORME UM QUADRADO MEDINDO 4 M DE LARGURA X 3 M DE PROFUNDIDADE X 3 METROS DE ALTURA.	DIAS	47	R$ 2.290,00	R$ 107.630,00	AMPLA CONCORÊNCIA
TOTAL: DOIS MILHÕES, QUARENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS						**R$ 2.048.654,00**	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Cultura de Itaíba/PE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itaíba - PE, 10 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaíba
ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal De Cultura
CPF Nº 032.456.824-09
Contratante

Romario Jose Nascimento Araujo ME
CNPJ Nº 10.614.676/0001-29
ROMÁRIO JOSÉ NASCIMENTO ARAÚJO
CPF Nº 071.791.844-03
Contratada

Nota Explicativa: A listagem deve obedecer a ordem prevista no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Nota Explicativa: O órgão gerenciador, previamente à abertura do certame, deverá registrar sua Intenção de Registro de Preços – IRP, com prazo mínimo de oito dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da intenção de registro de preços no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, antes de publicar o Edital. Não havendo órgãos participantes, suprimir o item. (art. 9º do Decreto nº 11.462/2023)

Nota Explicativa: Não será permitida participação de outro órgão ou entidade quando não houver indicação dos quantitativos totais a ser contratados, na forma do art. 4º e parágrafo único do Decreto nº 11.462/2023.

Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

Nota Explicativa: Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nota Explicativa: O §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, prevê: "§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação."

Nota Explicativa: A possibilidade de remanejamento está prevista no art. 30 do Decreto nº 11.462/2023

Nota Explicativa: Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:
I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Nota Explicativa: A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar contrato ou instrumento equivalente: "Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [...] § 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º."

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:294F95EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS EFETIVOS E/OU ESTÁVEIS ATIVOS E SERVIDORES CEDIDOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Sra. **ANA CATHARINA GARZIERA MORENO**, Prefeita de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou estáveis ativos e servidores cedidos, e que para esse fim se faz necessário à identificação do servidor, perfil funcional, de sua lotação, de seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade as Secretarias, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

DECRETA*:*

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais efetivos e/ou estáveis ativos e servidores cedidos do Município de Lagoa Grande - Pernambuco.

Art. 2º. O recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º. O período de Recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 13.01.2025 a 31.01.2025 para todos os Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo 1º - O Recadastramento se dará através de protocolo formal realizado junto à Comissão de Recadastramento, localizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário compreendido entre 08:00h às 16:00h, nos dias estabelecidos no parágrafo 2º deste artigo.

Parágrafo 2º. O cronograma de recadastramento obedecerá ao que segue:

I – Assistência Social | Governo | Gabinete | Orçamento, Planejamento e Gestão| ADMA | Procuradoria-Geral | Controle Interno | CEAVE - (13/01 e 14/01)
II – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior | Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – (15/01 e 16/01)
III – Secretaria de Saúde - (17/01 e 20/01).
IV – Secretaria de Educação e Cultura, servidores vinculados a outras Secretarias e demais órgãos da administração direta e indireta do Município, não compreendidas nos incisos anteriores, e servidores cedidos - (21/01 a 22/01)

Art. 4º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, com a apresentação de documentos e o preenchimento manuscrito de Ficha Funcional (Anexa)**.**

§ 1º**.** Serão necessárias para o Recadastramento as seguintes informações dos servidores:

– Nome completo;
– Endereço completo, e-mail eletrônico e telefone;
III – Naturalidade e nacionalidade;
– CPF, CTPS – Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, RG, Reservista (sexo masculino), Título Eleitoral, Certidão de Nascimento/Casamento, Habilitação (servidores que conduzem veículos oficiais) e Grau de Instrução;
– Situação Funcional: Função, Nível, Salário, Deficiência, Situação (trabalho, licença, férias, etc.), Vínculo, Ato Administrativo (Decreto/Portaria) e Data de Admissão;
– Dados Bancários
– Cadastro de Dependentes.

§ 2º. Deve-se, ainda, informar a situação os que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

Art. 5º. O servidor deverá apresentar os documentos a seguir mencionados, em original:

I – CPF, CTPS – Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, RG, Reservista (Sexo Masculino), Título Eleitoral, Certidão de Nascimento/Casamento, Decreto de Nomeação, Habilitação (motorista), Comprovante de Escolaridade, Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, e Comprovante de Endereço, Certidão de Nascimento de filhos entre 00 e 14 anos de idade, Carteira de Registro Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc), cópia do último contracheque, Dados Bancários.

Art. 6º. Compete a Comissão junto com as Secretarias seguintes atribuições:

I – Cadastrar, conferir os documentos relacionados no art. 5º;
II – Emitir Relatório Preliminar com diagnóstico e cruzamento de dados, com prazo final para entrega ao Secretário Municipal de Governo de 05 (cinco) dias úteis após o término do período de recadastramento.

Art. 7º. Os servidores serão convocados mediante Edital de Convocação.

§1º – O Edital de que trata o *caput* deste artigo deverá ser publicado no Sítio da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande – Pernambuco e fixado nos murais da sede da Prefeitura e das Secretarias Municipais e outras formas de divulgação cabíveis.

§ 2º - Após preenchimento da Ficha Funcional, entrega e conferência das documentações, os servidores receberão autorização para captura de imagem em 3x4 para confecção de crachá funcional.

Art. 8º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º. O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º. O servidor público municipal que em razão de moléstia grave estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá encaminhar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal da Governo no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 9. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 10. Findo prazo, a Comissão junto com o Setor de RH e a Secretaria, a que o efetivo estiver vinculado, terá o prazo de 15 (quinze) dias contados do término do Recadastramento, para entrega do Relatório Final ao Gabinete da Prefeita para outras providências.

Art. 11. As Secretarias, se necessário, editarão normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do Recadastramento.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

JORGE ROBERTO GARZIERA
Secretário de Governo

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO
Procurador-Geral do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE, por intermédio da sua Representante, Prefeita **ANA CATHARINA GARZIERA MORENO,** através do presente **Edital**, na forma do Decreto Municipal nº 005, de 09 de janeiro de 2025, **todos os Servidores Públicos Municipais da Prefeitura de Lagoa Grande/PE, titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou estáveis ativos e servidores cedidos,** para realizarem **Recadastramento Funcional**, junto ao órgão de origem, que será **realizado de 13 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025**, nos horários compreendidos entre 08:00 horas e 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar originais dos seguintes documentos:

I – Nome completo;
II – Endereço completo, e-mail eletrônico e telefone;
III – Naturalidade e nacionalidade;
IV – RG, CPF ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação
V - CTPS – Carteira de Trabalho;

Servidores sem condição de locomoção, ou em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata o Decreto de nº. 005/2025 deverá apresentar à Secretaria de origem, no prazo previsto no decreto mencionado acima, a respectiva justificativa e documentação comprobatória por meio de protocolo.
Os servidores afastados ou que se encontrem à disposição de outro órgão interno da administração estadual ou federal deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição e qual função que ali desempenha.
O servidor Público Municipal que, em razão de doença, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata o Decreto nº. 005/2025, deverá apresentar à Secretaria de Origem, no prazo estabelecido naquele Decreto, a respectiva justificativa e documentação probatória.
Na hipótese prevista no item anterior, o servidor Público Municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Governo no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de Recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.
O recadastramento será realizado pessoalmente, sendo a exceção específica e exclusiva para a representação prevista no item 1, deste Edital.
O Servidor Público Municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido neste Edital terá suspenso o **pagamento de sua remuneração**, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.
O pagamento a que se refere o item anterior será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor público municipal.

O servidor público municipal responderá Civil, Penal e Administrativamente pelas informações incorretas, incompletas, irregulares ou falsas, que prestar no ato do Recadastramento.
As Secretarias responsáveis, no prazo de 15 (quinze) dias contados do término do Recadastramento, apresentarão relatório final para as providencias administrativas cabíveis.
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Procuradoria-Geral do Município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa Grande (PE), 09 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

JORGE ROBERTO GARZIERA
Secretário de Governo

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO
Procurador-Geral do Município

Ficha Funcional		
Dados Pessoais		
Nome Completo		
Endereço Completo		
RG		**CPF**
Contato		**Nome da Mãe**
Data de Nascimento		**Nome do Pai**
Informações Profissionais		
Departamento		**Cargo**
Situação	**( ) ATIVO ( ) AFASTADO**	
Horário de Trabalho		**Lotação**
Gestor Imediato		
Motivo do Afastamento		**Data de Afastamento**
Formação Acadêmica		
Instituição		**Nível de Escolaridade**
Curso		**Ano de Conclusão**
Experiência Profissional		
Principais Atividades		
Informações Adicionais		
Habilidades		
Competências Técnicas		
Competências Comportamentais		

Observações	

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:9F2E80BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EDITAL Nº 001/2025

EDITAL Nº 001/2025 - EDITAL COM FULCRO NA LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE LIMOEIRO – PE (FMDI)

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC´s

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI de Limoeiro/PE, no uso de suas atribuições estabelecidas na **Lei Federal Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003** que "Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências"; **Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,** que "Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; **Lei Municipal Nº 2.338, de 22 de fevereiro de 2016, alterada pela Lei Municipal Nº 2.441, de 22 de junho de 2022**, que "Dispõe sobre a criação e funcionamento do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Limoeiro e dá outras providências", torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organizações governamentais e da sociedade civil interessada(s) em formalizar Parceria para a execução de projetos de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos do idoso, no âmbito do município de Limoeiro/PE.

2. OBJETIVOS GERAIS

2.1 Realizar parceria de interesse público e recíproco, através de termos de parceria apropriados com as Organizações Governamentais e da Sociedade Civil – OSC´s, para execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados às políticas públicas do idoso, por meio de transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Direitos do Idoso – FMDI de Limoeiro, inscrito no CNPJ nº 48.560.864/0001-94, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
2.2 O FMDI do Município de Limoeiro tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento aos idosos. Estas ações se referem, prioritariamente, aos programas de proteção especial aos idosos expostos a situações de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
2.3 O FMDI do Município de Limoeiro é vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, com acompanhamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI de Limoeiro, o que constitui uma das diretrizes da política de atendimento, previstas na Lei Municipal Nº 2.338/2016 alterada pela Lei Municipal Nº 2.441/2022.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. Promover direitos do idoso (pessoa com idade igual ou superior a 60 anos), bem como, oportunizar o fortalecimento da sua autoestima, através de projetos inovadores e complementares;
3.2. Resgatar e/ou fortalecer vínculos afetivos, convívio social; e
3.3. Atender diretamente idosos, promovendo atividades esportivas, de lazer, cultura e outros.

4. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Os projetos apresentados deverão atender idosos do Município de Limoeiro e estar em conformidade com a legislação pertinente a este edital, em especial a Lei Municipal Nº 2.338/2016 alterada pela Lei Municipal Nº 2.441/2022, que dispõe sobre a Política de Atendimento de Direitos Idoso, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências, prevendo aplicação dos recursos, de acordo com os seguintes requisitos:
a) Desenvolvimento de programas, projetos e serviços complementares ou inovadores, voltados à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos idosos;
b) Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos do idoso;
c) Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos do idoso; e
d) Ações de fortalecimento e mobilização social, na articulação para a defesa dos direitos do idoso;

4.2 Poderão ser inscritos projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Organizações Governamentais de Limoeiro com registro e inscrição válidos no Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI de Limoeiro, correspondentes ao período mínimo de 1 (um) ano.
4.3 Somente poderão ser apresentados projetos passíveis de financiamento pelo FMDI do Município de Limoeiro, que serão realizados através financiamento Direto, com recursos da iniciativa privada por meio de incentivos fiscais de ordem federal oriundos da declaração de Imposto de Renda (do ano anterior).

5. DO FINANCIMANTO DIRETO

5.1 O financiamento direto deve ser entendido como o repasse direto dos recursos do FMDI a projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI de Limoeiro, após análise do atendimento deste edital.

5.2 Os recursos na modalidade direta poderão ser liberados totalmente ou parcialmente, na ordem de até 100% do solicitado, considerando a disponibilidade financeira no FMDI e as normas gerais deste edital.

6. EIXOS TEMÁTICOS

6.1 Os projetos deverão abranger o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, consoante inciso III-B, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, pautadas nos Direitos Fundamentais conforme a Lei Federal Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, com proposta conforme os eixos apresentados:
6.2 **Eixo Temático I – Projeto de Assistência Social -** voltado ao atendimento de idosos, **respeitado:**
a)Faixa etária: Idosos com idade igual ou superior a 60 anos.
b) Equipe técnica mínima: Responsável técnico, com formação em nível superior, dentre os profissionais previstos na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS.
c) Meta: Melhorar a Autoestima e o Convívio Social: Inclusão Social. Fortalecimento de vínculos familiares e sociais, empoderamento, valorização de espaço, respeito, dentre outros.
d) Prazo de execução e vigência: prazo de execução de até 12 (doze) meses, acrescido de 01 (um) mês de vigência para prestação de contas.

6.3 **Eixo temático II – Projeto de Educação e Cultura -** voltado ao atendimento idosos, **respeitado:**
a) Faixa etária: Idosos com idade igual ou superior a 60 anos.
b) Equipe técnica mínima: Responsável técnico, com formação em nível superior na área de educação.
c) Meta: Melhorar a Cidadania e Convívio Social: desenvolvimento e formação educacional;
d) Prazo de execução e vigência: prazo de execução de até 12 (doze) meses, acrescido de 01 (um) mês de vigência para prestação de contas.

6.4 **Eixo temático III – Projeto de Esporte, Lazer e Cultura -** voltado ao atendimento idosos**, respeitado:**
a) Faixa etária: Idosos com idade igual ou superior a 60 anos.
b) Equipe técnica mínima: Responsável técnico, com formação em nível superior na área de educação física.
c) Meta: Melhorar a Autoestima, a Disciplina e o Convívio Social: desenvolvimento por meio de práticas desportivas e de lazer.
d) Prazo de execução e vigência: prazo de execução de até 12 (doze) meses, acrescido de 01 (um) mês de vigência para prestação de contas.

6.5 Ainda poderão ser apresentados projetos voltados para manutenção predial, com objetivo de executar reformas e adquirir equipamentos que contribuam para melhorias nas instalações, tornando-as adequadas à realização das atividades com crianças e adolescentes.
6.6 Serão contemplados 2 (dois) projetos, sendo 1 (um) projeto no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e 1 (um) projetos no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
6.7 O prazo de execução e vigência do projeto poderá ser prorrogável por mais dois períodos de 12 (doze meses).
6.8 Os projetos deverão ser desenvolvidos no Município de Limoeiro e destinados aos idosos residentes no município.

7. DAS DESPESAS CONTEMPLADAS

7.1 Para execução das propostas de Plano de Trabalho, podem ser financiadas as despesas de acordo com a Lei Municipal do CMDI, **permitida:**
a) Aquisição de material permanente, bens móveis, mobiliário, equipamentos, materiais de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento do projeto;
b) Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações;
c) Desenvolvimento de projetos de capacitação, formação, participação em atividades e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao atendimento do idoso, devendo ser apresentado posteriormente o certificado de participação;
d) Desenvolvimento de projetos de estudos, pesquisas, diagnósticos, monitoramento, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos;
e) Pagamento por aluguéis de imóveis, desde que para execução das atividades previstas no plano de trabalho, bem como, despesas com luz, água, telefone e demais custeios para funcionamento do projeto no imóvel, com exceção aos pagamentos de taxa de administração, gerência, coordenação, ou outra função com esta finalidade.

• 8.**DAS DESPESAS VEDADAS**

8.1 É vedado aos proponentes as despesas previstas no projeto com:
a) Custos referentes à taxa de administração, gerência, coordenação, contabilidade e custeio de impostos, etc);
b) Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes da diretoria da instituição e seus familiares em até segundo grau, profissionais com vínculo (profissional ou voluntário) com a entidade proponente e a servidores públicos de esfera federal, estadual ou municipal integrantes da administração direta ou indireta (ativos, inativos ou licenciados);
c) Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
d) Utilização dos recursos em finalidade diversa aquela estabelecida no projeto;
e) Financiamento de ações relacionadas às políticas públicas, em caráter continuado, e que disponham de recurso específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
f) Para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização dos projetos;
g) Deve ser vedada à utilização dos recursos do FMDI para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do CMDI.

9.**DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS DAS ENTIDADES PROPONENTES:**

9.1 A inscrição de projetos será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) Requerimento para Inscrição de Projeto ao CMDI/FMDI (Anexo I);
b) O Formulário Padrão para Inscrição de Projeto ao CMDI/FMDI (Anexo II);
c) Planilha de Custos (Anexo III);
d) Três orçamentos, no mínimo, contendo a descrição de cada material e (ou) serviço, com prazo de validade assinalado no orçamento. A especificação técnica do material e (ou) serviço deverá ser a mesma em todos os orçamentos e com detalhes suficientes para sua correta identificação, em especial para equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, móveis, veículos,

entre outros (caso a especificação técnica ultrapasse os detalhes suficientes para sua correta identificação no orçamento deverá vir em anexo ao orçamento. Anexo IX). Em caso de não obtenção dos três orçamentos, a entidade deverá emitir justificativa comprobatória, através de ofício.
e) Cartão CNPJ.
f) Os documentos deverão ser enviados para o endereço eletrônico smdsclimoeiro@gmail.com , até as 23h59min do dia 31 de janeiro de 2025, com título do projeto na barra ASSUNTO.

10. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO DO PROJETO

10.1 Após a apreciação do CMDI, este poderá solicitar ao proponente para que efetue emenda ao requerimento com os documentos faltantes, seguindo a numeração dos documentos já entregues, no prazo máximo de 1 (um) dia útil da solicitação. A inobservância do proponente determinará reprovação definitiva do projeto apresentado;

11. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, o plenário do CMDI analisará as propostas apresentadas pelas organizações governamentais e OSC´s concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pelo referido órgão, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
11.2 As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1, respeitados:
11.2.1 Os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;
11.2.2 Valor de referência e o valor teto constante do edital;
11.2.3 Os critérios de julgamento, sendo privilegiados, a inovação e criatividade, bem como, a experiência no atendimento aos idosos e oferecimento de espaço favorável, inovador e criativo;
11.2.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

1.5 Planejamento e avaliação das ações e metas a serem atingidas.
2,0

3 - Inovação e
Criatividade
(Total 20 pontos)
3.2 Possuir práticas inovadoras e criativas que promovam a garantias de direitos do idoso.
20,0

4 - Metodologia Aplicada
(Total 10 pontos)
4.1 Cita e descreve com clareza, utiliza diversas linhas metodológicas e descreve bem suas fundamentações, demonstrando conhecimento sobre o tema.

10,0

5 - Impacto
Social
(Total 15 pontos)
5.1 Benefício gerado com a implantação do projeto para o fortalecimento da Política Municipal de Direitos do Idoso.
15,0

6 - Sustentabilidade
do Projeto
(Total 15 pontos)
6.1 Possibilidade de continuidade da execução do projeto após o término da parceria.
15,0

7 - Plano de Trabalho (Total 10 pontos)	7.1 Possui nexo da realidade com o objeto proposto de acordo com a Política Municipal de Direitos do Idoso e com o valor de repasse.	5,0	
	7.2 O plano de trabalho apresenta qualidade, de modo que haja viabilidade técnica comprovada na descrição de etapas, adequação financeira e sustentabilidade.		
		5,0	
8 - Análise do valor proposto (Total 10 pontos)	8.1 O valor da proposta é compatível com os preços praticados no mercado.	5,0	
	8.2 O valor é compatível com as metas/etapas do projeto e com o número de idosos a serem atendidos.		
		5,0	
TOTAL GERAL DE PONTOS		100,0	

Tabela 1.

12. SERÃO ELIMINADAS AQUELAS PROPOSTAS
12.1 Cuja pontuação total for inferior a 60,0 (sessenta) pontos;
12.2 Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 ou 8; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
12.3 Que estejam em desacordo com o Edital; ou
12.4 Cujo valor individual e/ou global estiver acima do teto previsto neste
Edital.
12.5 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1;

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento 3, 5, 6 da tabela 1. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

14.**DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

14.1 Até a data de 7 de fevereiro de 2025, a etapa de avaliação estará em andamento, e a partir do dia seguinte, a administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial dos Municípios, disponibilizado pela AMUPE e no site Oficial da prefeitura Municipal, iniciando-se o prazo para recursos.

15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

15.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
15.1.1 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
15.1.2 Os recursos deverão ser apresentados por meio do mesmo endereço eletrônico que foi enviado o projeto.

16. ANÁLISE DOS RECURSOS PELO CMDI E JULGAMENTO

16.1 Havendo recursos, o CMDI os analisará.
16.2 Recebido o recurso, o CMDI poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
16.3 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER)

17.1 Após o julgamento dos recursos, até o dia 14 de fevereiro de 2025, o CMDI deverá homologar e publicar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, no Diário Oficial dos Municípios, disponibilizado pela AMUPE e em seu site oficial do Município.
17.1.1 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo entidades com propostas classificadas, a administração pública e o CMDI convocarão estas entidades para a celebração do termo apropriação de parceria.

18. DO REPASSE DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS

18.1 A entidade contemplada deverá proceder com fornecimento de conta corrente para o recebimento dos recursos financeiros.
18.2 Será interrompido ou anulado o repasse do recurso financeiro referente ao projeto aprovado, caso a Entidade proponente tiver sua renovação de registro indeferida ou seu registro ou inscrição de entidade junto ao CMDI tenha sido suspenso ou cassado.
18.3 As OSC e entidades governamentais comprovarão a utilização dos recursos do FMDI recebidos e aplicados, nos moldes do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, observadas as exigências da legislação e normas editadas pelo CMDI com base nos termos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
18.4 O repasse do recurso será realizado conforme o Plano de Trabalho;
18.4.1 Estes valores poderão ser remanejados para custeio das atividades propostas desde que não comprometam nenhuma das ações e não alterem o valor total do projeto;
18.5 Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do FMDI e de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

19. DO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

19.1 O acompanhamento e a fiscalização dos projetos financiados com recursos do FMDI, são de competência do CMDI.
19.2 A entidade governamental ou OSC contemplada com recursos do FMDI deverá encaminhar o Relatório de Acompanhamento do Projeto - Anexo V deste edital, para o CMDI, para análise e deliberação final.
19.3 A entidade governamental ou OSC deverá entregar o Relatório de Acompanhamento do Projeto ao CMDI, ao início, na metade e ao término do projeto.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1 A entidade governamental ou OSC contemplada com recursos do FMDI deverá apresentar prestação de contas do convênio à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, a qual repassará ao CMDI e Controladoria Interna.
20.2 As Entidades Governamentais e OSC´s deverão entregar a prestação de contas obrigatoriamente até a conclusão de todas as etapas do projeto, condicionado à aprovação da prestação de contas.
20.3 Deverão constar nos documentos para prestação de contas:
a) cópia do projeto aprovado pelo CMDI;
b) cópia do contrato celebrado com o prestador de serviço e/ou cópia do contrato de aquisição de bens materiais;
c) cópia da nota fiscal conforme a despesa for liquidada.

20.4 A Entidade Governamental ou OSC contemplada com recursos do FMDI que não apresentar prestação de contas ou investir o recurso em desconformidade com o projeto aprovado pelo CMDI estará sujeita à obrigatoriedade da devolução do valor investido indevidamente.
20.5 O CMDI e a Controladoria Interna poderão, sem aviso prévio e a qualquer tempo, fazer diligências ou solicitar informações para verificar a execução do projeto.

21.**DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

21.1 A Entidade Governamental ou OSC contemplada com recursos do FMDI, deverá participar de ações de divulgação dos resultados dos projetos financiados, em conformidade com deliberação do CMDI (audiências públicas, plenárias, entre outros eventos), sempre que este solicitar, como forma de prestação de contas à comunidade do Município de Limoeiro.
21.2 A Entidade Governamental ou OSC contemplada com recursos do FMDI, deve obrigatoriamente mencionar a origem dos recursos financeiros obtidos em suas divulgações (imprensa falada, escrita, virtuais, placas, impressos, panfletos, reuniões, apresentações em eventos, entre outros), especificando que o projeto é financiado pelo FMDI de Limoeiro.
21.3 A divulgação deverá ser realizada contendo a logomarca do CMDI, como financiador, e da Prefeitura Municipal de Limoeiro, como parceiro, respectivamente, em todo o material, conforme modelo constante no Anexo VI.
21.4 Ao inscrever projeto para obtenção de recursos financeiros do FMDI, a OSC ou entidade governamental, automaticamente concorda com a utilização gratuita, pelo CMDI, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação, independente de qual seja sua forma, desde que relacionada ao projeto.
21.5 Para aquisição de bens deverá constar etiqueta de identificação em local de fácil visualização: "BEM ADQUIRIDO ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO, ACORDO/TERMO DE COOPERAÇÃO E/OU TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (*nº*) FIRMADO ENTRE (*Secretaria ou OCS*) E O FMDI". Cabe ao CMDI a fiscalização posterior da identificação do bem.
21.6 Os equipamentos e materiais permanentes, adquiridos com recursos do FMDI, necessários à consecução de projetos aprovados CMDI, se incorporam ao patrimônio da entidade ou órgão governamental.
21.7 Parágrafo único. Havendo a interrupção do projeto, pela entidade ou órgão governamental, os equipamentos e materiais permanentes mencionados no caput deverão ser alocados em outros serviços ou programas que atendam idosos, mediante aprovação do CMDI. O nome do doador ao FMDI só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Limoeiro (https://www.limoeiro.pe.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, contado da data de sua publicação.
22.2 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (dias) dias da data limite para envio da proposta, pelo endereço eletrônico smdsclimoeiro@gmail.com.
22.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
22.4 O presente Edital terá vigência de até 18 (dezoito) meses, prorrogáveis por Resolução do CMDI de Limoeiro. As OSCs e entidades governamentais com propostas classificadas e selecionadas em virtude deste Edital serão convocadas para celebração de Termo de Fomento/Termo de Colaboração a partir da data da homologação do resultado definitivo, obedecida a ordem de classificação, desde que haja disponibilidade e dotação orçamentária no exercício da celebração, sem necessidade de realização de novo chamamento público. A vigência do edital não se confunde com o prazo de execução do projeto.

22.5 Integram o presente edital os Anexos:

Anexo I: Requerimento para Inscrição de Projeto ao CMDI
Anexo II: Folha de rosto
Anexo III: Plano de Trabalho
Anexo IV: Planilha de Estimativa de Custos
Anexo V: Planilha de Orçamentos
Anexo VI: Relatório de Acompanhamento Cumprimento do Objeto
Anexo VII: Modelo da Placa de Identificação do Projeto

22.6 Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Limoeiro, no seguinte endereço eletrônico: (https://www.limoeiro.pe.gov.br/).

Limoeiro, 09 de janeiro de 2025.

DENISE GONÇALVES RAMOS
Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Limoeiro

FLAVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Limoeiro

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:79301C59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**,** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, CEP nº 55.745-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU, brasileiro, casado, residente e

domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG Nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, homologada e publicada no dia 10/01/2025, do Processo Licitatório n.º 075/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançadas e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de kits escolares destinados aos alunos e professores, da Rede Municipal de Ensino do Município de Orobó/PE, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 026/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **GRÁFICA FONSECA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.513.512/0001-63, situada a Rua José Fernandes Duarte, n° 76 - Galpão Margem PE 90, Bairro Santo Antônio, Surubim/PE, CEP: 55.750-000, representada por seu sócio administrador Sr. FAGNER ALLESON BARBOSA FONSECA, nacionalidade brasileira, nascido em 18/12/1986, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 061.129.614-40, Carteira de Identidade nº 7.417.033, órgão expedidor SDS-PE, residente e domiciliado na Rua João Bernardino, 185, Cabaceira, Surubim, PE, CEP 55750000.

Valor total da Ata: R$ 1.621.123,00 (um milhão seiscentos e vinte e um mil cento e vinte e três reais)

LOTE 1 - KITS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INNFANTIL - 1700 KITS						
ITEM	**DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO**	**MARCAS**	**UNIDADES**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	**AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA** - AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA: TAMANHO FECHADA, 15X21CM, 1/4 COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS, CAPA E CONTRA CAPA IMPRESSA 4/0 CORES NO PAPEL TRÍPLEX 700G, LAMINADA BOPP BRILHO; MIOLO COM 224 PÁGINAS, SENDO 12 FOLHAS (24 PÁGINAS) IMPRESSAS COLORIDAS EM PAPEL OFFSET 90G, 12 FOLHAS (24 PÁGINAS) REFERENTE AS CAPAS DOS MESES IMPRESSA COLORIDA NO PAPEL COUCHÊ 115G, CADA MÊS CONTENDO 08 FOLHAS (16 PÁGINAS) IMPRESSAS 1/1 COR NO PAPEL OFFSET 90G TOTALIZANDO 96 FOLHAS (192 PÁGINAS); ACABAMENTO EM ESPIRAL EM NYLON CRISTAL 20MM FIO 2,6MM, TRAVA, COIL LOCKER QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. TODO MATERIAL SERÁ PERSONALIZADO A CAPA E MIOLO COM ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. POSSUI CERTIFICAÇÃO FSC, CEFLOR OU OUTRO SIMILAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ÓRGÃOS CREDITADOS PARA TAL FINALIDADE, EM NOME DO FABRICANTE E EM PLENA VALIDADE, O REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO CORPO DO PRODUTO.	PROPRIA	UNID	**1**	**R$ 26,50**	**R$ 26,50**
2	**APONTADOR COM DEPÓSITO PERSONALIZADO** - APONTADOR DE LÁPIS CONFECCIONADO EM PET RECICLADO NA COR AZUL COM 01 FURO CÔNICO (DIÂMETRO APROXIMADO DE 8MM) E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. COM DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ALTA RESISTÊNCIA E ÓTIMA APONTABILIDADE. PERSONALIZAÇÃO LOCALIZADA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE IMPRESSÃO UV COLORIDA. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 56MM X COMPRIMENTO 24MM X LARGURA 15MM. APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS, CERTIFICADO VÁLIDO DO INMETRO, ALÉM DE LAUDO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236:2021 E ABNT NBR 16.040:2020 (TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FTALATOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA), ALÉM DE ENSAIO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA FREE). APRESENTAR TAMBÉM LAUDO LABORATORIAL QUE COMPROVE A UTILIZAÇÃO DA RESINA DE PET-R EM SUA COMPOSIÇÃO.	ECOPLAST	UNID	**1**	**R$ 4,50**	**R$ 4,50**
3	**AVENTAL ESCOLAR PERSONALIZADO** - AVENTAL – INDICADO PARA TRABALHOS COM TINTAS E PARA USO INFANTIL. PRODUZIDO EM PVC CRISTAL 0,20, COM TAMANHO MÍNIMO DE 36 CM DE LARGURA E 44 CM ALTURA DE FRENTE E 23CM DE ALTURA X 36CM DE LARGURA NAS COSTAS, POSSUINDO ÁREA TOTAL ABERTA DO AVENTAL EM 67CM DE ALTURA. POSSUI BOLSO FRONTAL PRODUZIDO EM PVC CRISTAL DE 0.15MM NOS TAMANHOS 10CM DE ALTURA E 36CM DE LARGURA. POSSUI CAVA PARA ENCAIXE PELA CABEÇA DE 18CM DE CIRCUNFERÊNCIA, INÍCIO DA CIRCUNFERÊNCIA EM 37CM CONTADOS DE BAIXO PARA CIMA DO AVENTAL, POSSUI 01ELÁSTICO DE NO MÍNIMO 140MMX20MM DE ESPESSURA EM CADA LADO PARA FIXAÇÃO DO AVENTAL. ACABAMENTO COSTURADO EM VIÉS DE 1 VIRA, DE ALTA QUALIDADE, NAS MEDIDAS DE 20 MM DE LARGURA ABERTO, EM TODA SUA EXTENSÃO. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO	PROPRIA	UNID	**1**	**R$ 12,00**	**R$ 12,00**
4	**BORRACHA COM CAPA** - BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA PLÁSTICA EM PP RECICLADO, FORMATO MÍNIMO 40 X 28 X 08 MM. BORRACHA BRANCA (LIVRE DE PVC). CAPA PLÁSTICA PROTETORA NA COR AZUL, COM MARCA DO FABRICANTE E SIMBOLOGIA DA MATÉRIA-PRIMA EM ALTO RELEVO, DEVERÁ O LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS, LAUDO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236:2021 E ABNT NBR 16040:2020 (TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FTLATOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA), ALÉM DE ENSAIO DE LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA-FREE). OS LAUDOS DEVERÃO SER DO CONJUNTO BORRACHA E CAPA PROTETORA. OBRIGATÓRIO CERTIFICADO VÁLIDO DO INMETRO PARA O CONJUNTO BORRACHA COM CAPA.	ECOPLAST	UNID	**1**	**R$ 3,50**	**R$ 3,50**
5	**CADERNO CAPA DURA 96 FLS PERSONALIZADO** - CADERNO UNIVERSITÁRIO 01 MATÉRIA ESPIRALADO, MÍNIMO 96 FOLHAS, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA DURA PERSONALIZADAS. MÍNIMO DE 29 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM DE LARGURA X 275 MM DE ALTURA; MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M²; CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO,	PROPRIA	UNID	**1**	**R$ 14,00**	**R$ 14,00**

	GRAMATURA MÍNIMA DE 600G/M² REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115G/M² COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M²; IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, PERSONALIZADA COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ACABAMENTO DA CAPA E CONTRACAPA: PLASTIFICARÃO BRILHO OU VERNIZ UV COM COBERTURA TOTAL; ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,00 MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. O PRODUTO FINAL (CADERNO PRONTO) DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CEFLOR OU OUTRO SIMILAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ÓRGÃOS CREDITADOS PARA TAL FINALIDADE, EM NOME DO FABRICANTE E EM PLENA VALIDADE, O SELO (REGISTRO) DE CERTIFICAÇÃO DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO CORPO DO PRODUTO COM REFERIDO CÓDIGO DO FABRICANTE DO CADERNO. A MESMA CERTIFICAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM A AMOSTRA.					
6	**CADERNO DE DESENHO PERSONALIZADO** - CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, TIPO HORIZONTAL, NO MÍNIMO 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO, COM CAPA E CONTRACAPA FLEXIVEL. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 275MM DE COMPRIMENTO X 200MM DE LARGURA; MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 60G/M2; CAPA E CONTRACAPA DURAS: CARTÃO DUPLEX, GRAMATURA MÍNIMA DE 325G/M²; IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, PERSONALIZADA COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ACABAMENTO DA CAPA E CONTRACAPA: PLASTIFICARÃO BRILHO OU VERNIZ UV COM COBERTURA TOTAL; ESPIRAL: em nylon cristal fio 1,6mm, trava, Coil Locker que impossibilitem a formação de pontas agudas. O PRODUTO FINAL (CADERNO PRONTO) DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CEFLOR OU OUTRO SIMILAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ÓRGÃOS CREDITADOS PARA TAL FINALIDADE, EM NOME DO FABRICANTE E EM PLENA VALIDADE, O SELO (REGISTRO) DE CERTIFICAÇÃO DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO CORPO DO PRODUTO COM REFERIDO CÓDIGO DO FABRICANTE DO CADERNO.	PROPRIA	UNID	**1**	**R$ 9,80**	**R$ 9,80**
7	**COLA BRANCA** - COLA BRANCA – LÍQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE. TUBO DE COLA COM NO MÍNIMO DE 110G. DEVERÁ SER EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM BICO APLICADOR E POSSUIR SISTEMA ANTIVAZAMENTO. FORMATO DO FRASCO E DOS RÓTULOS DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ O LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.	MASTER	UNID	**2**	**R$ 3,10**	**R$ 6,20**
8	**ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADO** - ESTOJO ESCOLAR, COM BANDEJA INTERNA SEPARADA (SOLTA) DO CORPO, COM DOBRADIÇAS, FECHO FRONTAL E PAREDES REFORÇADAS, RESISTENTES E DURÁVEIS, DIVISÓRIAS INTERNAS, INJETADO EM PP (POLIPROPILENO) RECICLADO E OXIBIODEGRADÁVEL, FORMATO FECHADO 210 X 130 X 50 MM, COM ESPAÇO REBAIXADO NO PAINEL FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO EM QUADRICROMIA. APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS, OBRIGATÓRIA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO CONFORME A PORTARIA 423/2021 E ATENDENDO AS DIRETRIZES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, LEI 14.333/2021 EM SEUS ARTIGOS 4º (QUE ENUMERA AS DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE QUE PODEM SER CONSIDERADAS NAS LICITAÇÕES, COMO MENOR IMPACTO SOBRE RECURSOS NATURAIS, PREFERÊNCIA POR FORNECEDORES LOCAIS, MAIOR EFICIÊNCIA ECOLÓGICA, MAIOR GERAÇÃO DE EMPREGOS, MAIOR VIDA ÚTIL, PREFERÊNCIA POR INOVAÇÕES QUE REDUZAM PRESSÃO SOBRE MEIO AMBIENTE) E NO ARTIGO 11, INCISO IV É DEFINIDO COMO UM DOS OBJETIVOS DO PROCESSO LICITATÓRIO INCENTIVAR A INOVAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL ASSIM SENDO TAMBÉM SERÁ EXIGIDO QUE O PRODUTO POSSUA CERTIFICAÇÃO DA ABNT AMBIENTAL (SELO VERDE), ALÉM DE LAUDO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236:2021 E ABNT NBR 16.040:2020 (TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FTALATOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA), ALÉM DE ENSAIO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA FREE). APRESENTAR TAMBÉM LAUDO LABORATORIAL QUE COMPROVE A UTILIZAÇÃO DA RESINA DE PET-R EM SUA COMPOSIÇÃO.	ECOPLAST	UNID	**1**	**R$ 24,00**	**R$ 24,00**
9	**GIZÃO DE CERA** - GIZÃO DE CERA CAIXA CONTENDO 12 CORES DIFERENTES DE GIZÃO DE CERA COM 112G, FORMATO CILÍNDRICO, PADRÃO GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA. O PRODUTO DEVE POSSUIR ALTO PODER DE COBERTURA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE, MARROM E BRANCO. CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO MÍNIMO = 10MM ; COMPRIMENTO MÍNIMO = 90 MM ; PESO LÍQUIDO = 112G; EMBALAGEM PERSONALIZADA DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (250G/M²) COM JANELA, IMPRESSÃO OFFSET 4X0.; DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE; ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES DO PRODUTO IMPRESSOS NO VERSO DA EMBALAGEM. DEVERÁ O LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.	FUTURO	UNID	**2**	**R$ 6,00**	**R$ 12,00**
10	**LÁPIS COMUM** - LÁPIS GRAFITE DE FORMATO TRIANGULAR, APONTADO, O CORPO DO LÁPIS OBRIGATORIAMENTE EM MADEIRA E COM MINA BASEADA EM COMPOSTO DE GRAFITE COM UMA EXCENTRICIDADE INFERIOR A 4MM. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME E SER ATÓXICA. CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO MÍNIMO: 6,5 MM PARA O FORMATO TRIANGULAR; COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM; DIÂMETRO DA MINA: 2 MM; DUREZA: N. º 02. DEVERÁ O LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS CERTIFICAÇÃO FSC, CEFLOR OU OUTRO SIMILAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ÓRGÃOS CREDITADOS PARA TAL FINALIDADE, EM NOME DO LICITANTE E EM PLENA VALIDADE, O REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO DEVE CONSTAR NO CORPO DO PRODUTO. APRESENTAR TAMBÉM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.	MASTER	UNID	**2**	**R$ 0,60**	**R$ 1,20**
11	**LÁPIS DE COR** - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, DE LÁPIS DE COR COM FORMATO TRIANGULAR, O CORPO	MASTER	UNID	**1**	**R$ 7,00**	**R$ 7,00**

	DO LÁPIS OBRIGATORIAMENTE EM MADEIRA, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 175 MM; DIÂMETRO MÍNIMO: 6,5MM PARA O FORMATO TRIANGULAR; EMBALAGEM PERSONALIZADA DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (250G/M²), IMPRESSÃO OFFSET 4X0. ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES DO PRODUTO IMPRESSOS NO VERSO DA EMBALAGEM. DEVERÁ O LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS CERTIFICAÇÃO FSC, CEFLOR OU OUTRO SIMILAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ÓRGÃOS CREDITADOS PARA TAL FINALIDADE, EM NOME DO LICITANTE E EM PLENA VALIDADE, O REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO DEVE CONSTAR NO CORPO DO PRODUTO. APRESENTAR TAMBÉM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.					
12	**MASSA PARA MODELAR** - MASSA DE MODELAR A BASE DE AMIDO, CAIXA CONTENDO 12 CORES (180 GRAMAS) EM CORES VIVAS E DIFERENTES, CORES VARIADAS. A MASSA DE AMIDO DEVE TER APRESENTAÇÃO SÓLIDA, MALEÁVEL, ATÓXICA E NÃO MANCHAR. DEVERÁ APRESENTAR BOA FLEXIBILIDADE PARA MANUSEIO E MISTURA. EMBALAGEM PERSONALIZADA DE PAPEL CARTÃO DUPLEX, IMPRESSÃO OFFSET 4X0. ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES DO PRODUTO IMPRESSOS NO VERSO DA EMBALAGEM. DEVERÁ O LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR. APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.	FUTURO	UNID	**2**	**R$ 6,00**	**R$ 12,00**
13	**MOCHILA ESCOLAR INFANTIL PERSONALIZADA** - MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA COM RODINHAS, MEDINDO 35CM DE ALTURA POR 31CM DE COMPRIMENTO POR 13CM DE LARGURA LATERAL, COM TECIDO EM LONA RIP STOP 100% POLIÉSTER COM FORMATO DE LOSANGO DE 0,50MM DE ALTURA POR 0,60MM DE COMPRIMENTO DENTO DO MESMO FORMA-SE UM POLÍGONO DE 0,40MM DE ALTURA POR 0,40MM DE LARGURA, COMPOSTO DE REVESTIMENTO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) DT-IT035, GRAMATURA DE 248,8CV3,2% G/METROS QUADRADO, ABNT -NBR 10591: 2008, ESPESSURA TÊXTEIS DE 0,29CV=1,9%/ MM ABNT – NBR 13371:2005, COM 96 FILAMENTOS E 21 FIOS DE DENSIDADE/CM – ABNT-NBR 10588: 2015 NO ARDUME, NA COR AZUL MARINHO. AS COSTAS E LATERAL SÃO CONFECCIONADOS COM TECIDO 100% POLIÉSTER AZUL MARINHO. A PARTE FRONTAL DA MOCHILA É COMPOSTA DE 02 (DOIS) BOLSOS EXTERNOS; NO PRIMEIRO BOLSO, O SUPERIOR, DEVERÁ TER O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL IMPRESSO EM 05 CORES (FUNDO BRANCO MAIS AS 04 CORES (POLICROMIA)) ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DTF NA MELHOR RESOLUÇÃO; NO CENTRO COM UM BOLSO CIRCULAR COM ZÍPER FECHANDO CIRCULARMENTE, MEDINDO 28 CM ACOMPANHANDO DE DOIS CURSORES NIQUELADOS DE PRIMEIRA LINHA; NA PARTE EXTERNA DESTE BOLSO TEM AINDA O FOLE INFERIOR E O FOLE SUPERIOR COM PREGAS, COMPLEMENTANDO NA EMENDA DOS DOIS FOLES UM DETALHE NA COR AZUL MARINHO, A PARTE INTERNA DESTE BOLSO É FORRADA COM FORRO FRISADA COM TNT NAS EXTREMIDADES GARANTINDO MELHOR ACABAMENTO. A MOCHILA DEVERÁ SER INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, IMPOSSIBILITANDO A ENTRADA DE ÁGUA NO COMPARTIMENTO PRINCIPAL. A MOCHILA DEVERÁ SER REVESTIDA EM FRISO VIVO NA COR VERMELHA NAS LATERIAS E COMPARTIMENTOS. NO SEGUNDO BOLSO, O INFERIOR, TEM O FORMATO DE UM TRAPÉZIO ARREDONDADO; NA PARTE FRONTAL E LATERAL DO BOLSO TEM DETALHES QUE PROPICIAM FIXAR CADARÇO DE 25 MM PARA SERVIR DE SUPORTE PARA O ELÁSTICO ROLIÇO COM 70 CM, ACOMPANHADO DE REGULADOR E TERMINAL DO ELÁSTICO. ESTE BOLSO É FECHADO COM ZÍPER DE 48 CM ACOMPANHADO DE UM SÓ CURSOR NIQUELADO E POSSUI UM FOLE EXTERNO DE 48 CM X 3 CM. NA PARTE INTERNA É FORRADA COM FORRO E FRISADA COM TNT NAS EXTREMIDADES PARA MELHOR REFORÇAR E PARA UMA MELHOR APRESENTAÇÃO DOS PRODUTO INFERIOR. COSTAS MEDINDO: 35 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA, NA COR AZUL MARINHO, CONFECCIONADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER, ACOLCHOADA COM ISOMANTA DE 6MM DE ESPESSURA, FORRADA COM FORRO, FIXADOS NAS COSTAS COM UMA COSTURA DE FORMATO EM "V", SEM ALÇAS DE COSTAS. CENTRAL E LATERAL DA MOCHILA - NA PARTE CENTRAL DA MOCHILA, CONFECCIONADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER, POSSUI UM ZÍPER AZUL MARINHO Nº 06 COM 66,5 CM DE COMPRIMENTO, ACOMPANHADO DE 02 (DOIS) CURSORES NIQUELADOS, ALÉM DE UM BOLSO CONFECCIONADO COM TELA AZUL MARINHO COM 14,5 CM DE ALTURA X 13 CM DE LARGURA, NA BORDA DO BOLSO POSSUI UM ELÁSTICO DE 15 MM DOBRADO NA COR AZUL MARINHO. DEVERÁ POSSUIR CARRINHO ESCOLAR COM TRAVA NA COR AZUL MARINHO, COM 04 RODINHAS (02 RODINHAS DUPLAS), REMOVÍVEL COM 35 CM DE ALTURA PARA ALOJAMENTO DA MOCHILA 26 X 16 DE BASE 13 CM DE ÁREAS DE PROFUNDIDADE PARA ALOJAMENTO DA MOCHILA COM HASTES E ARREBITES EM ALUMÍNIO PARA EVITAR CORROSÃO PELA MARESIA BASE, ALÇA E OUTRAS PARTES INJETADAS EM POLIPROPILENO COM CANTOS ARREDONDADOS CINTA EM FITA DE POLIPROPILENO 30MM DE LARGURA COM APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO COM FECHO DE ENGATE DE 30MM INJETADO EM POLIECETAL FIXADA CADA PONTA DA CINTA PASSANDO ENTRE AS FENDAS DA BASE DO MESMO PARTE MACHO TIPO GARFO DO FECHO DE ENGATE FIXADA ABAIXO DOS BOLSOS LATERAIS DA MOCHILA COM FITA DE POLIPROPILENO 30MM DE LARGURA.	PROPRIA	UNID	**1**	**R$ 130,00**	**R$ 130,00**
14	**PINCEL ESCOLAR Nº 08** - PINCEL REDONDO Nº. 08, VIROLA DE ALUMÍNIO, CERDAS NATURAIS, CABO DE MADEIRA REFLORESTADA, ACABAMENTO DA PINTURA EM COR AMARELA, PARA PINTURA EM AQUARELA OU GUACHE. A NUMERAÇÃO E O NOME DO FABRICANTE DEVERÃO SER IMPRESSOS NO CABO, AS CERDAS DEVERÃO SER FIXADAS FIRMEMENTE PARA QUE NÃO SE DESPRENDAM DURANTE O MANUSEIO. DEVERÁ O LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APRESENTAR CERTIFICAÇÃO FSC OU OUTRO SIMILAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ÓRGÃOS CREDITADOS PARA TAL FINALIDADE, EM NOME DO FABRICANTE E EM PLENA VALIDADE. O REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO CORPO DO PRODUTO.	MASTER	UNID	**1**	**R$ 2,60**	**R$ 2,60**
15	**PINTURA A DEDO** - PINTURA A DEDO, PARA FAZER PINTURA COM OS DEDOS, PINCEL OU ESPONJA SOBRE O PAPEL, PAPEL CARTÃO OU CARTOLINA, CAIXA COM 06 POTES COM CORES VIVAS E DIFERENTES CONTENDO NO MÍNIMO 30 ML CADA POTE (CADA COR), SOLÚVEL EM ÁGUA. PRODUTO NÃO TÓXICO. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, ÁGUA,	PIRATININGA	UNID	**1**	**R$ 9,80**	**R$ 9,80**

	PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. EMBALAGEM CONTENDO 06 FRASCOS PLÁSTICOS, COM TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE. ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES DO PRODUTO IMPRESSOS NO VERSO DA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ O LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.					
16	**SQUEEZE PERSONALIZADA** -GARRAFA, TIPO "SQUEEZE", CAPACIDADE 500ML, PARA USO ESCOLAR, COMPOSTO POR TAMPA E RESERVATÓRIO PARA ÁGUA, COR A ESCOLHER. DETALHE TEXTURIZADO NAS LATERAIS, PARA PROPORCIONAR FIRMEZA NA PEGA, DEVE POSSUIR TAMPA ROSQUEÁVEL, INJETADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO. PERSONALIZAÇÃO COM ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR LAUDOS TOXICOLÓGICOS CONFORME A NORMA ABNT NBR 15.236:2021 E ABNT NBR 16.040:2020 ATESTANDO ISENÇÃO DE PVC, DE FTALATOS, METAIS PESADOS, ALÉM DE LAUDO COMPROVANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA).	ECOPLAST	UNID	**1**	**R$ 5,97**	**R$ 5,97**
17	**TESOURA ESCOLAR SEM PONTA** - TESOURA ESCOLAR DE PONTA ARREDONDADA: CABO DE 100% POLIPROPILENO E LÂMINA DE CORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL. A TESOURA DEVE POSSUIR ESCALA DE 5CM IMPRESSA NA LÂMINA, CORTE LIMPO E EFICIENTE, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA. OS OLHAIS DA TESOURA DEVEM TER FORMATO ANATÔMICO. DEVERÁ POSSUIR TRAVA ESPECIAL QUE IMPOSSIBILITE A TESOURA ABRIR, ASSIM EVITANDO ALGUM ACIDENTE. LÂMINAS, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO: 120 MM. DEVERÁ O LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.	MASTER	UNID	**1**	**R$ 5,50**	**R$ 5,50**
18	**TINTA GUACHE** - TINTA GUACHE CONTENDO 06 POTES PESO LÍQUIDO MÍNIMO 30 ML POR UNIDADE. CARACTERÍSTICAS DA TINTA ATÓXICA; CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE (MISCÍVEIS ENTRE SI); SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÕES COLORANTES; RESINA, ÁGUA; PIGMENTOS ATÓXICOS, CARGAS E CONSERVANTES A BASE DE BENZATIAZOL. EMBALAGEM DA TINTA: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE; TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA. EMBALAGEM PERSONALIZADA DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (250G/M²) COM JANELA, IMPRESSÃO OFFSET 4X0. DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES DO PRODUTO IMPRESSOS NO VERSO DA EMBALAGEM. DEVERÁ O LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.	PIRATININGA	UNID	**1**	**R$ 9,00**	**R$ 9,00**
VALOR DO KIT						**R$ 295,57**
VALOR TOTAL DOS KITS						**R$ 502.469,00**

LOTE 2 - KITS DOS ALUNOS DO 1º AO 5º ANO - 1800 KIT

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO	MARCAS	UNIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA** - AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA: TAMANHO FECHADA, 15X21CM, 1/4 COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS, CAPA E CONTRA CAPA IMPRESSA 4/0 CORES NO PAPEL TRÍPLEX 700G, LAMINADA BOPP BRILHO; MIOLO COM 224 PÁGINAS, SENDO 12 FOLHAS (24 PÁGINAS) IMPRESSAS COLORIDAS EM PAPEL OFFSET 90G, 12 FOLHAS (24 PÁGINAS) REFERENTE AS CAPAS DOS MESES IMPRESSA COLORIDA NO PAPEL COUCHÊ 115G, CADA MÊS CONTENDO 08 FOLHAS (16 PÁGINAS) IMPRESSAS 1/1 COR NO PAPEL OFFSET 90G TOTALIZANDO 96 FOLHAS (192 PÁGINAS); ACABAMENTO EM ESPIRAL EM NYLON CRISTAL 20MM FIO 2,6MM, TRAVA, COIL LOCKER QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. TODO MATERIAL SERÁ PERSONALIZADO A CAPA E MIOLO COM ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. POSSUI CERTIFICAÇÃO FSC, CEFLOR OU OUTRO SIMILAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ÓRGÃOS CREDITADOS PARA TAL FINALIDADE, EM NOME DO FABRICANTE E EM PLENA VALIDADE, O REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO CORPO DO PRODUTO.	PROPRIA	UNID	**1**	**R$ 26,50**	**R$ 26,50**
2	**APONTADOR COM DEPÓSITO PERSONALIZADO** - APONTADOR DE LÁPIS CONFECCIONADO EM PET RECICLADO NA COR AZUL COM 01 FURO CÔNICO (DIÂMETRO APROXIMADO DE 8MM) E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. COM DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ALTA RESISTÊNCIA E ÓTIMA APONTABILIDADE. PERSONALIZAÇÃO LOCALIZADA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE IMPRESSÃO UV COLORIDA. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 56MM X COMPRIMENTO 24MM X LARGURA 15MM. APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS, CERTIFICADO VÁLIDO DO INMETRO, ALÉM DE LAUDO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236:2021 E ABNT NBR 16.040:2020 (TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FTALATOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA), ALÉM DE ENSAIO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA FREE). APRESENTAR TAMBÉM LAUDO LABORATORIAL QUE COMPROVE A UTILIZAÇÃO DA RESINA DE PET-R EM SUA COMPOSIÇÃO.	ECOPLAST	UNID	**1**	**R$ 4,50**	**R$ 4,50**
3	**BORRACHA COM CAPA** - BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA PLÁSTICA EM PP RECICLADO, FORMATO MÍNIMO 40 X 28 X 08 MM. BORRACHA BRANCA (LIVRE DE PVC). CAPA PLÁSTICA PROTETORA NA COR AZUL, COM MARCA DO FABRICANTE E SIMBOLOGIA DA MATÉRIA-PRIMA EM ALTO RELEVO, DEVERÁ O LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS, LAUDO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236:2021 E ABNT NBR 16040:2020 (TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FTLATOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA), ALÉM DE ENSAIO DE LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA-FREE). OS LAUDOS DEVERÃO SER DO CONJUNTO BORRACHA E CAPA PROTETORA. OBRIGATÓRIO CERTIFICADO VÁLIDO DO INMETRO PARA O CONJUNTO BORRACHA COM CAPA.	ECOPLAST	UNID	**1**	**R$ 3,50**	**R$ 3,50**
4	**CADERNO 10 MATÉRIAS PERSONALIZADO** - CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS ESPIRALADO, MÍNIMO 200 FOLHAS, 20 FOLHAS POR MATÉRIA, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA DURA PERSONALIZADAS. MÍNIMO DE 29 PAUTAS	PROPRIA	UNID	**1**	**R$ 23,00**	**R$ 23,00**

	POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM DE LARGURA X 275 MM DE ALTURA; MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M²; CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 600G/M² REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115G/M² COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M²; IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, PERSONALIZADA COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ACABAMENTO DA CAPA E CONTRACAPA: PLASTIFICARÃO BRILHO OU VERNIZ UV COM COBERTURA TOTAL; ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,00 MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. O PRODUTO FINAL (CADERNO PRONTO) DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CEFLOR OU OUTRO SIMILAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ÓRGÃOS CREDITADOS PARA TAL FINALIDADE, EM NOME DO FABRICANTE E EM PLENA VALIDADE, O SELO (REGISTRO) DE CERTIFICAÇÃO DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO CORPO DO PRODUTO COM REFERIDO CÓDIGO DO FABRICANTE DO CADERNO.					
5	**CADERNO DE DESENHO PERSONALIZADO** - CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, TIPO HORIZONTAL, NO MÍNIMO 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO, COM CAPA E CONTRACAPA FLEXIVEL. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 275MM DE COMPRIMENTO X 200MM DE LARGURA; MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 60G/M2; CAPA E CONTRACAPA DURAS: CARTÃO DUPLEX, GRAMATURA MÍNIMA DE 325G/M²; IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, PERSONALIZADA COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ACABAMENTO DA CAPA E CONTRACAPA: PLASTIFICARÃO BRILHO OU VERNIZ UV COM COBERTURA TOTAL; ESPIRAL: em nylon cristal fio 1,6mm, trava, Coil Locker que impossibilitem a formação de pontas agudas. O PRODUTO FINAL (CADERNO PRONTO) DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CEFLOR OU OUTRO SIMILAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ÓRGÃOS CREDITADOS PARA TAL FINALIDADE, EM NOME DO FABRICANTE E EM PLENA VALIDADE, O SELO (REGISTRO) DE CERTIFICAÇÃO DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO CORPO DO PRODUTO COM REFERIDO CÓDIGO DO FABRICANTE DO CADERNO.	PROPRIA	UNID	**1**	**R$ 9,80**	**R$ 9,80**
6	**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL** - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: AZUL. CORPO: EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO, PONTEIRA: COM SOQUETE DA ESFERA EM LIGA DE LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL, ESFERA EM TUNGSTÊNIO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA SIMILAR COM DIÂMETRO 1,0 MM, TAMPA : COM FURO ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, TAMPINHA INFERIOR NA COR DA TINTA, TINTA: ATÓXICA, A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS E ADITIVOS, CARGA: EM TUBO SUBSTITUÍVEL, COM NO MÍNIMO 110MM DE ALTURA(MEDIDO DESDE A ESFERA ATÉ A EXTREMIDADE OPOSTA), COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, COM SISTEMA DE EQUILÍBRIO DE PRESSÃO POR FUROS(SEJA NO CORPO OU NA PONTA), VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES À CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ O LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.	COMPACTOR	UNID	**2**	**R$ 1,00**	**R$ 2,00**
7	**CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA** - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: PRETA. CORPO: EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO, PONTEIRA: COM SOQUETE DA ESFERA EM LIGA DE LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL, ESFERA EM TUNGSTÊNIO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA SIMILAR COM DIÂMETRO 1,0 MM, TAMPA : COM FURO ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, TAMPINHA INFERIOR NA COR DA TINTA, TINTA: ATÓXICA, A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS E ADITIVOS, CARGA: EM TUBO SUBSTITUÍVEL, COM NO MÍNIMO 110MM DE ALTURA(MEDIDO DESDE A ESFERA ATÉ A EXTREMIDADE OPOSTA), COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, COM SISTEMA DE EQUILÍBRIO DE PRESSÃO POR FUROS(SEJA NO CORPO OU NA PONTA), VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES À CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ O LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.	COMPACTOR	UNID	**1**	**R$ 1,00**	**R$ 1,00**
8	**CANETA HIDROCOR** - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, DE CANETINHA HIDROGRÁFICA COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, EM CORPO DE RESINA PLÁSTICA NA COR DA ESCRITA. CADA CANETINHA DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. BARRA INTERNA: CONSTITUIÇÃO UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA, DEVERÁ SER ATÓXICA E LAVÁVEL. TAMPA ANTI-ASFIXIANTE. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE, LARANJA, MARROM E ROSA. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 130MM; DIÂMETRO MÍNIMO: 7,5MM PARA O FORMATO CILÍNDRICO; IMPRESSÃO OFFSET 4X0. ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES DO PRODUTO IMPRESSOS NO VERSO DA EMBALAGEM. DEVERÁ O LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.	FUTURO	UNID	**1**	**R$ 4,50**	**R$ 4,50**
9	**COLA BRANCA** - COLA BRANCA – LÍQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE. TUBO DE COLA COM NO MÍNIMO DE 110G. DEVERÁ SER EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM BICO APLICADOR E POSSUIR SISTEMA ANTIVAZAMENTO. FORMATO DO FRASCO E DOS RÓTULOS DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ O LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.	MASTER	UNID	**1**	**R$ 3,10**	**R$ 3,10**
10	**ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADO** - ESTOJO ESCOLAR, COM BANDEJA INTERNA SEPARADA (SOLTA) DO CORPO, COM DOBRADIÇAS, FECHO FRONTAL E PAREDES REFORÇADAS, RESISTENTES E DURÁVEIS, DIVISÓRIAS INTERNAS, INJETADO EM PP (POLIPROPILENO) RECICLADO E OXIBIODEGRADÁVEL, FORMATO FECHADO 210 X 130 X 50 MM, COM ESPAÇO REBAIXADO NO PAINEL FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO EM QUADRICROMIA. APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS,	ECOPLAST	UNID	**1**	**R$ 24,00**	**R$ 24,00**

	OBRIGATÓRIA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO CONFORME A PORTARIA 423/2021 E ATENDENDO AS DIRETRIZES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, LEI 14.333/2021 EM SEUS ARTIGOS 4º (QUE ENUMERA AS DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE QUE PODEM SER CONSIDERADAS NAS LICITAÇÕES, COMO MENOR IMPACTO SOBRE RECURSOS NATURAIS, PREFERÊNCIA POR FORNECEDORES LOCAIS, MAIOR EFICIÊNCIA ECOLÓGICA, MAIOR GERAÇÃO DE EMPREGOS, MAIOR VIDA ÚTIL, PREFERÊNCIA POR INOVAÇÕES QUE REDUZAM PRESSÃO SOBRE MEIO AMBIENTE) E NO ARTIGO 11, INCISO IV É DEFINIDO COMO UM DOS OBJETIVOS DO PROCESSO LICITATÓRIO INCENTIVAR A INOVAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL ASSIM SENDO TAMBÉM SERÁ EXIGIDO QUE O PRODUTO POSSUA CERTIFICAÇÃO DA ABNT AMBIENTAL (SELO VERDE), ALÉM DE LAUDO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236:2021 E ABNT NBR 16.040:2020 (TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FTALATOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA), ALÉM DE ENSAIO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA FREE). APRESENTAR TAMBÉM LAUDO LABORATORIAL QUE COMPROVE A UTILIZAÇÃO DA RESINA DE PET-R EM SUA COMPOSIÇÃO.					
11	**GIZÃO DE CERA** - GIZÃO DE CERA CAIXA CONTENDO 12 CORES DIFERENTES DE GIZÃO DE CERA COM 112G, FORMATO CILÍNDRICO, PADRÃO GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA. O PRODUTO DEVE POSSUIR ALTO PODER DE COBERTURA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE, MARROM E BRANCO. CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO MÍNIMO = 10MM ; COMPRIMENTO MÍNIMO = 90 MM ; PESO LÍQUIDO = 112G; EMBALAGEM PERSONALIZADA DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (250G/M²) COM JANELA, IMPRESSÃO OFFSET 4X0.; DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE; ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES DO PRODUTO IMPRESSOS NO VERSO DA EMBALAGEM. DEVERÁ O LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.	FUTURO	UNID	**1**	**R$ 6,00**	**R$ 6,00**
12	**LÁPIS COMUM** - LÁPIS GRAFITE DE FORMATO TRIANGULAR, APONTADO, O CORPO DO LÁPIS OBRIGATORIAMENTE EM MADEIRA E COM MINA BASEADA EM COMPOSTO DE GRAFITE COM UMA EXCENTRICIDADE INFERIOR A 4MM. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME E SER ATÓXICA. CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO MÍNIMO: 6,5 MM PARA O FORMATO TRIANGULAR; COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM; DIÂMETRO DA MINA: 2 MM; DUREZA: N. º 02. DEVERÁ O LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS CERTIFICAÇÃO FSC, CEFLOR OU OUTRO SIMILAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ÓRGÃOS CREDITADOS PARA TAL FINALIDADE, EM NOME DO LICITANTE E EM PLENA VALIDADE, O REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO DEVE CONSTAR NO CORPO DO PRODUTO. APRESENTAR TAMBÉM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.	MASTER	UNID	**2**	**R$ 0,60**	**R$ 1,20**
13	**LÁPIS DE COR** - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, DE LÁPIS DE COR COM FORMATO TRIANGULAR, O CORPO DO LÁPIS OBRIGATORIAMENTE EM MADEIRA, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 175 MM; DIÂMETRO MÍNIMO: 6,5MM PARA O FORMATO TRIANGULAR; EMBALAGEM PERSONALIZADA DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (250G/M²), IMPRESSÃO OFFSET 4X0. ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES DO PRODUTO IMPRESSOS NO VERSO DA EMBALAGEM. DEVERÁ O LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS CERTIFICAÇÃO FSC, CEFLOR OU OUTRO SIMILAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ÓRGÃOS CREDITADOS PARA TAL FINALIDADE, EM NOME DO LICITANTE E EM PLENA VALIDADE, O REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO DEVE CONSTAR NO CORPO DO PRODUTO. APRESENTAR TAMBÉM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.	MASTER	UNID	**1**	**R$ 7,00**	**R$ 7,00**
14	**MOCHILA ESCOLAR COSTA PERSONALIZADA** - MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA, MEDINDO NO MÍNIMO 40CM DE ALTURA POR 31CM DE COMPRIMENTO POR 13CM DE LARGURA LATERAL, COM TECIDO EM LONA RIP STOP 100% POLIÉSTER COM FORMATO DE LOSANGO DE 0,50MM DE ALTURA POR 0,60MM DE COMPRIMENTO DENTO DO MESMO FORMA-SE UM POLÍGONO DE 0,40MM DE ALTURA POR 0,40MM DE LARGURA, COMPOSTO DE REVESTIMENTO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) DT-IT035, GRAMATURA DE 248,8CV3,2% G/METROS QUADRADO, ABNT -NBR 10591: 2008, ESPESSURA TÊXTEIS DE 0,29CV=1,9%/ MM ABNT – NBR 13371:2005, COM 96 FILAMENTOS E 21 FIOS DE DENSIDADE/CM – ABNT-NBR 10588: 2015 NO ARDUME, NA COR AZUL MARINHO. AS COSTAS E LATERAL SÃO CONFECCIONADOS COM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO. A PARTE FRONTAL DA MOCHILA É COMPOSTA DE 02 (DOIS) BOLSOS EXTERNOS; NO PRIMEIRO BOLSO, O SUPERIOR, DEVERÁ TER O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL IMPRESSO EM 05 CORES (FUNDO BRANCO MAIS AS 04 CORES (POLICROMIA)) ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DTF NA MELHOR RESOLUÇÃO; NO CENTRO COM UM BOLSO CIRCULAR COM ZÍPER FECHANDO CIRCULARMENTE, MEDINDO 28 CM ACOMPANHANDO DE DOIS CURSORES NIQUELADOS DE PRIMEIRA LINHA; NA PARTE EXTERNA DESTE BOLSO TEM AINDA O FOLE INFERIOR E O FOLE SUPERIOR COM PREGAS, COMPLEMENTANDO NA EMENDA DOS DOIS FOLES UM DETALHE NA COR AZUL MARINHO, A PARTE INTERNA DESTE BOLSO É FORRADA COM FORRO FRISADA COM TNT NAS EXTREMIDADES GARANTINDO MELHOR ACABAMENTO. A MOCHILA DEVERÁ SER INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, IMPOSSIBILITANDO A ENTRADA DE ÁGUA NO COMPARTIMENTO PRINCIPAL, DEVERÁ SER REVESTIDA INTERNAMENTE COM NYLON PLÁSTICO RESINADO NA COR PRETA. A MOCHILA DEVERÁ SER REVESTIDA EM FRISO VIVO NA COR VERMELHA NAS LATERIAS E COMPARTIMENTOS. NO SEGUNDO BOLSO, O INFERIOR, TEM O FORMATO DE UM TRAPÉZIO ARREDONDADO; NA PARTE FRONTAL E LATERAL DO BOLSO TEM DETALHES QUE PROPICIAM FIXAR CADARÇO DE 25 MM PARA SERVIR DE SUPORTE PARA O ELÁSTICO ROLIÇO COM 70 CM, ACOMPANHADO DE REGULADOR E TERMINAL DO ELÁSTICO. ESTE BOLSO É FECHADO COM ZÍPER DE 48 CM ACOMPANHADO DE UM SÓ CURSOR NIQUELADO E POSSUI UM FOLE EXTERNO DE 48 CM X 3 CM. NA PARTE INTERNA É FORRADA COM FORRO E FRISADA COM TNT NAS EXTREMIDADES PARA	PROPRIA	UNID	**1**	**R$ 95,00**	**R$ 95,00**

	MELHOR REFORÇAR E PARA UMA MELHOR APRESENTAÇÃO DOS PRODUTO INFERIOR. COSTAS MEDINDO: 40 CM DE ALTURA X 31 CM DE LARGURA, NA COR AZUL MARINHO, CONFECCIONADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER, ACOLCHOADA COM ISOMANTA DE 6MM DE ESPESSURA, FORRADA COM FORRO, FIXADOS NAS COSTAS COM UMA COSTURA DE FORMATO EM "V", ACOMPANHADA DE 02 (DUAS) ALÇAS COM FORMATO EM CURVAS ERGONÔMICAS COM 39 CM DE EXTENSÃO E 07 CM DE LARGURA ACOMPANHADA DE REGULADORES DE 30 MM PARA FIXAÇÃO DOS REGULADORES EM CADA ALÇA REFORÇADA COM UMA COSTURA EM FORMATO DE "X", PARA UM MELHOR REFORÇO, AS ALÇAS TAMBÉM SÃO ACOLCHOADAS COM ISOMANTA DE 06 MM DE ESPESSURA, ACOMPANHA TAMBÉM 02 (DOIS) CADARÇOS DE 30MM COM MEDIDA DE 37CM. A MOCHILA POSSUI TAMBÉM UM CADARÇO - 30 FIXADO NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA COM 16 CM DE COMPRIMENTO, ALÇA DE MÃO. CENTRAL E LATERAL DA MOCHILA - NA PARTE CENTRAL DA MOCHILA, CONFECCIONADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER, POSSUI UM ZÍPER AZUL MARINHO Nº 06 COM 66,5 CM DE COMPRIMENTO, ACOMPANHADO DE 02 (DOIS) CURSORES NIQUELADOS, ALÉM DE DOIS BOLSOS LATERAIS CONFECCIONADO COM TELA AZUL MARINHO COM 14,5 CM DE ALTURA X 13 CM DE LARGURA, NA BORDA DO BOLSO POSSUI UM ELÁSTICO DE 15 MM DOBRADO NA COR AZUL MARINHO.					
15	**PINCEL ESCOLAR Nº 08** - PINCEL REDONDO Nº. 08, VIROLA DE ALUMÍNIO, CERDAS NATURAIS, CABO DE MADEIRA REFLORESTADA, ACABAMENTO DA PINTURA EM COR AMARELA, PARA PINTURA EM AQUARELA OU GUACHE. A NUMERAÇÃO E O NOME DO FABRICANTE DEVERÃO SER IMPRESSOS NO CABO, AS CERDAS DEVERÃO SER FIXADAS FIRMEMENTE PARA QUE NÃO SE DESPRENDAM DURANTE O MANUSEIO. DEVERÁ O LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APRESENTAR CERTIFICAÇÃO FSC OU OUTRO SIMILAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ÓRGÃOS CREDITADOS PARA TAL FINALIDADE, EM NOME DO FABRICANTE E EM PLENA VALIDADE. O REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO CORPO DO PRODUTO.	MASTER	UNID	**1**	**R$ 2,60**	**R$ 2,60**
16	**RÉGUA** - CONFECCIONADA EM 100% POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE. GRAVAÇÃO DA ESCALA PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA COM DIVISÕES EM MILÍMETROS, DESTACADAS A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO. POSSUI APOIO PARA DEDO. AS DEMARCAÇÕES DEVEM SER CLARAS E PRECISAS NÃO PODENDO APRESENTAR FALHAS, MANCHAS, OU SEREM FACILMENTE REMOVIDAS. PERSONALIZAÇÃO LOCALIZADA DAS LOGOMARCAS DA PREFEITURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE IMPRESSÃO UV COLORIDA; COMPRIMENTO: 310 MM; LARGURA: MÍNIMA 35 MM; ESPESSURA: MÍNIMO DE 4 MM; POSSUIR O LADO DA ESCALA EXTERNA CHANFRADO; AS EXTREMIDADES E BORDAS DEVEM ESTAR LIVRES DE REBARBAS. A BORDA GRADUADA DEVE SER REBAIXADA E SER PERFEITAMENTE RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS. DEVERÁ O LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.	MAXCRIL	UNID	**1**	**R$ 6,00**	**R$ 6,00**
17	**RÉGUA GABARITO** - GABARITO GEOMÉTRICO ESCOLAR FABRICADO EM POLIESTIRENO, SEM DEFORMIDADES OUREBARBAS, COM RÉGUA LATERAL MEDINDO 10CM COM ESCALAS CLARAS E PRECISAS, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÃO NUMERADA A CADA CENTÍMETRO E TRANSFERIDOR DE 180° COM MARCAÇÃO DOS ÂNGULOS DE 15°, 30°, 45°, 60° E 75°. ELEMENTOS GEOMÉTRICOS MÍNIMOS PRESENTES: CÍRCULO, TRIÂNGULO E TRIÂNGULO EQUILÁTERO, RETÂNGULO, QUADRADO, LOSANGO, TRAPÉZIO, PARALELOGRAMO, PENTÁGONO, HEXÁGONO. DIMENSÕES MÍNIMAS DO GABARITO: 223MM COMPRIMENTO X 130,0MM LARGURA X 2MM ESPESSURA MAIOR E A MENOR 1,0MM (PONTA DO CHANFRO DA RÉGUA). DEVERÁ O LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.	MAXCRIL	UNID	**1**	**R$ 6,50**	**R$ 6,50**
18	**SQUEEZE PERSONALIZADA** -GARRAFA, TIPO "SQUEEZE", CAPACIDADE 500ML, PARA USO ESCOLAR, COMPOSTO POR TAMPA E RESERVATÓRIO PARA ÁGUA, COR A ESCOLHER. DETALHE TEXTURIZADO NAS LATERAIS, PARA PROPORCIONAR FIRMEZA NA PEGA, DEVE POSSUIR TAMPA ROSQUEÁVEL, INJETADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO. PERSONALIZAÇÃO COM ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR LAUDOS TOXICOLÓGICOS CONFORME A NORMA ABNT NBR 15.236:2021 E ABNT NBR 16.040:2020 ATESTANDO ISENÇÃO DE PVC, DE FTALATOS, METAIS PESADOS, ALÉM DE LAUDO COMPROVANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA).	ECOPLAST	UNID	**1**	**R$ 5,97**	**R$ 5,97**
19	**TESOURA ESCOLAR SEM PONTA** - TESOURA ESCOLAR DE PONTA ARREDONDADA: CABO DE 100% POLIPROPILENO E LÂMINA DE CORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL. A TESOURA DEVE POSSUIR ESCALA DE 5CM IMPRESSA NA LÂMINA, CORTE LIMPO E EFICIENTE, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA. OS OLHAIS DA TESOURA DEVEM TER FORMATO ANATÔMICO. DEVERÁ POSSUIR TRAVA ESPECIAL QUE IMPOSSIBILITE A TESOURA ABRIR, ASSIM EVITANDO ALGUM ACIDENTE. LÂMINAS, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO: 120 MM. DEVERÁ O LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.	MASTER	UNID	**1**	**R$ 5,50**	**R$ 5,50**
20	**TINTA GUACHE** - TINTA GUACHE CONTENDO 06 POTES PESO LÍQUIDO MÍNIMO 30 ML POR UNIDADE. CARACTERÍSTICAS DA TINTA ATÓXICA; CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE (MISCÍVEIS ENTRE SI); SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÕES COLORANTES; RESINA, ÁGUA; PIGMENTOS ATÓXICOS, CARGAS E CONSERVANTES A BASE DE BENZATIAZOL. EMBALAGEM DA TINTA: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE; TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA. EMBALAGEM PERSONALIZADA DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (250G/M²) COM JANELA, IMPRESSÃO OFFSET 4X0. DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES DO PRODUTO IMPRESSOS NO VERSO DA EMBALAGEM. DEVERÁ O LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.	PIRATININGA	UNID	**1**	**R$ 9,00**	**R$ 9,00**
VALOR DO KIT						**R$ 246,67**
VALOR TOTAL DOS KITS						**R$ 444.006,00**
LOTE 3 - KIT ALUNOS DO 6º AO 9º ANO - 2200 KITS						

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO	MARCAS	UNIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA** - AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA: TAMANHO FECHADA, 15X21CM, 1/4 COM NO MÍNIMO 240 PÁGINAS, CAPA E CONTRA CAPA IMPRESSA 4/0 CORES NO PAPEL TRÍPLEX 700G, LAMINADA BOPP BRILHO; MIOLO COM 224 PÁGINAS, SENDO 12 FOLHAS (24 PÁGINAS) IMPRESSAS COLORIDAS EM PAPEL OFFSET 90G, 12 FOLHAS (24 PÁGINAS) REFERENTE AS CAPAS DOS MESES IMPRESSA COLORIDA NO PAPEL COUCHÊ 115G, CADA MÊS CONTENDO 08 FOLHAS (16 PÁGINAS) IMPRESSAS 1/1 COR NO PAPEL OFFSET 90G TOTALIZANDO 96 FOLHAS (192 PÁGINAS); ACABAMENTO EM ESPIRAL EM NYLON CRISTAL 20MM FIO 2,6MM, TRAVA, COIL LOCKER QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. TODO MATERIAL SERÁ PERSONALIZADO A CAPA E MIOLO COM ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. POSSUI CERTIFICAÇÃO FSC, CEFLOR OU OUTRO SIMILAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ÓRGÃOS CREDITADOS PARA TAL FINALIDADE, EM NOME DO FABRICANTE E EM PLENA VALIDADE, O REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO CORPO DO PRODUTO.	PROPRIA	UNID	1	**R$ 26,50**	**R$ 26,50**
2	**APONTADOR COM DEPÓSITO PERSONALIZADO** - APONTADOR DE LÁPIS CONFECCIONADO EM PET RECICLADO NA COR AZUL COM 01 FURO CÔNICO (DIÂMETRO APROXIMADO DE 8MM) E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. COM DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ALTA RESISTÊNCIA E ÓTIMA APONTABILIDADE. PERSONALIZAÇÃO LOCALIZADA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE IMPRESSÃO UV COLORIDA. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 56MM X COMPRIMENTO 24MM X LARGURA 15MM. APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS, CERTIFICADO VÁLIDO DO INMETRO, ALÉM DE LAUDO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236:2021 E ABNT NBR 16.040:2020 (TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FTALATOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA), ALÉM DE ENSAIO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA FREE). APRESENTAR TAMBÉM LAUDO LABORATORIAL QUE COMPROVE A UTILIZAÇÃO DA RESINA DE PET-R EM SUA COMPOSIÇÃO.	ECOPLAST	UNID	1	**R$ 4,50**	**R$ 4,50**
3	**BORRACHA COM CAPA** - BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA PLÁSTICA EM PP RECICLADO, FORMATO MÍNIMO 40 X 28 X 08 MM. BORRACHA BRANCA (LIVRE DE PVC). CAPA PLÁSTICA PROTETORA NA COR AZUL, COM MARCA DO FABRICANTE E SIMBOLOGIA DA MATÉRIA-PRIMA EM ALTO RELEVO, DEVERÁ O LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS, LAUDO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236:2021 E ABNT NBR 16040:2020 (TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FTLATOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA), ALÉM DE ENSAIO DE LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA-FREE). OS LAUDOS DEVERÃO SER DO CONJUNTO BORRACHA E CAPA PROTETORA. OBRIGATÓRIO CERTIFICADO VÁLIDO DO INMETRO PARA O CONJUNTO BORRACHA COM CAPA.	ECOPLAST	UNID	1	**R$ 3,50**	**R$ 3,50**
4	**CADERNO 10 MATÉRIAS PERSONALIZADO** - CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS ESPIRALADO, MÍNIMO 200 FOLHAS, 20 FOLHAS POR MATÉRIA, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA DURA PERSONALIZADAS. MÍNIMO DE 29 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM DE LARGURA X 275 MM DE ALTURA; MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M²; CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 600G/M² REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115G/M² COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M²; IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, PERSONALIZADA COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ACABAMENTO DA CAPA E CONTRACAPA: PLASTIFICARÃO BRILHO OU VERNIZ UV COM COBERTURA TOTAL; ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,00 MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. O PRODUTO FINAL (CADERNO PRONTO) DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CEFLOR OU OUTRO SIMILAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ÓRGÃOS CREDITADOS PARA TAL FINALIDADE, EM NOME DO FABRICANTE E EM PLENA VALIDADE, O SELO (REGISTRO) DE CERTIFICAÇÃO DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO CORPO DO PRODUTO COM REFERIDO CÓDIGO DO FABRICANTE DO CADERNO.	PROPRIA	UNID	1	**R$ 23,00**	**R$ 23,00**
5	**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL** - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: AZUL. CORPO: EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO, PONTEIRA: COM SOQUETE DA ESFERA EM LIGA DE LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL, ESFERA EM TUNGSTÊNIO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA SIMILAR COM DIÂMETRO 1,0 MM, TAMPA : COM FURO ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, TAMPINHA INFERIOR NA COR DA TINTA, TINTA: ATÓXICA, A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS E ADITIVOS, CARGA: EM TUBO SUBSTITUÍVEL, COM NO MÍNIMO 110MM DE ALTURA(MEDIDO DESDE A ESFERA ATÉ A EXTREMIDADE OPOSTA), COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, COM SISTEMA DE EQUILÍBRIO DE PRESSÃO POR FUROS(SEJA NO CORPO OU NA PONTA), VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES À CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ O LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.	COMPACTOR	UNID	2	**R$ 1,00**	**R$ 2,00**
6	**CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA** - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: PRETA. CORPO: EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO, PONTEIRA: COM SOQUETE DA ESFERA EM LIGA DE LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL, ESFERA EM TUNGSTÊNIO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA SIMILAR COM DIÂMETRO 1,0 MM, TAMPA : COM FURO ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, TAMPINHA INFERIOR NA COR DA TINTA, TINTA: ATÓXICA, A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS E ADITIVOS, CARGA: EM TUBO SUBSTITUÍVEL, COM NO MÍNIMO 110MM DE ALTURA(MEDIDO DESDE A ESFERA ATÉ A EXTREMIDADE OPOSTA), COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, COM SISTEMA DE EQUILÍBRIO DE PRESSÃO POR FUROS(SEJA NO CORPO OU NA PONTA), VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES À CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ O LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.	COMPACTOR	UNID	2	**R$ 1,00**	**R$ 2,00**

7	**CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA** - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: VERMELHA. CORPO: EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO, PONTEIRA: COM SOQUETE DA ESFERA EM LIGA DE LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL, ESFERA EM TUNGSTÊNIO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA SIMILAR COM DIÂMETRO 1,0 MM, TAMPA : COM FURO ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, TAMPINHA INFERIOR NA COR DA TINTA, TINTA: ATÓXICA, A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS E ADITIVOS, CARGA: EM TUBO SUBSTITUÍVEL, COM NO MÍNIMO 110MM DE ALTURA(MEDIDO DESDE A ESFERA ATÉ A EXTREMIDADE OPOSTA), COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, COM SISTEMA DE EQUILÍBRIO DE PRESSÃO POR FUROS(SEJA NO CORPO OU NA PONTA), VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES À CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ O LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.	COMPACTOR	UNID	**1**	**R$ 1,00**	**R$ 1,00**
8	**CANETA HIDROCOR** - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, DE CANETINHA HIDROGRÁFICA COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, EM CORPO DE RESINA PLÁSTICA NA COR DA ESCRITA. CADA CANETINHA DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. BARRA INTERNA: CONSTITUIÇÃO UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA, DEVERÁ SER ATÓXICA E LAVÁVEL. TAMPA ANTI-ASFIXIANTE. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE, LARANJA, MARROM E ROSA. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 130MM; DIÂMETRO MÍNIMO: 7,5MM PARA O FORMATO CILÍNDRICO; IMPRESSÃO OFFSET 4X0. ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES DO PRODUTO IMPRESSOS NO VERSO DA EMBALAGEM. DEVERÁ O LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.	FUTURO	UNID	**1**	**R$ 4,50**	**R$ 4,50**
9	**CANETA MARCA TEXTO** - CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA OU VERDE, UTILIZADA PARA MARCAR SEUS TEXTOS DURANTE OS ESTUDOS OU TRABALHOS, COM PONTA MACIA PARA UM DESTAQUE PRECISO E AO MESMO TEMPO SUAVE. POSSUI RESINA TERMOPLÁSTICA; TINTA À BASE DE ÁGUA SEM CHEIRO; PONTA FIXA QUE NÃO AFUNDA QUANDO PRESSIONADA; PONTA CHANFRADA PARA DESTACAR TEXTO COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA. DEVERÁ O LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.	FUTURO	UNID	**1**	**R$ 1,80**	**R$ 1,80**
10	**COLA BRANCA** - COLA BRANCA – LÍQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE. TUBO DE COLA COM NO MÍNIMO DE 110G. DEVERÁ SER EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM BICO APLICADOR E POSSUIR SISTEMA ANTIVAZAMENTO. FORMATO DO FRASCO E DOS RÓTULOS DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ O LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.	MASTER	UNID	**1**	**R$ 3,10**	**R$ 3,10**
11	**COMPASSO ESCOLAR** - COMPASSO ESCOLAR – COM MINA DE GRAFITE 2MM, COM ALAVANCA QUE PERMITE A TRAVA DAS HASTES NA POSIÇÃO DESEJADA. CAPACIDADE PARA DESENHAR DIÂMETROS DE ATÉ 310MM. COMPOSIÇÃO: HASTES DE METAL, AGULHA DE FIXAÇÃO E MAÇO.	FUTURO	UNID	**1**	**R$ 7,80**	**R$ 7,80**
12	**ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADO** - ESTOJO ESCOLAR ECOLÓGICO, DUPLA FACE, RETANGULAR, COM DIMENSÕES DE 211MM (LARGURA) X 75MM (PROFUNDIDADE) X 42MM (ALTURA) E ESPESSURA APROXIMADA DE 1,4 MM, INJETADO EM POLIPROPILENO (PP) BIODEGRADÁVEL, DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA, SEM FORMAS PONTIAGUDAS OU BORDAS CORTANTES, COMPOSTO POR DUAS TAMPAS NA COR AZUL TRANSLÚCIDO E COMPARTIMENTO DUPLA FACE COM DIVISÓRIAS PARA GUARDA DOS ARTIGOS ESCOLARES, TAIS COMO, LÁPIS, CANETA, APONTADOR, COMPASSO, CLIPS, GIZ DE CERA ETC., OS CORPOS SÃO FIXADOS UM AO OUTRO POR ESPÉCIE DE DOBRADIÇA E COM TRAVA DE FECHAMENTO. O ESTOJO DEVERÁ SER PERSONALIZADO COM PROCESSO DE IMPRESSÃO UV COLORIDA, COM TINTAS ATÓXICAS, LIVRES DE SOLVENTES E RESISTENTES AO USO PROLONGADO. O ARQUIVO DIGITAL PARA IMPRESSÃO SERÁ FORNECIDO. O ESTOJO DEVERÁ SER FABRICADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA DE GRÃOS DE POLIPROPILENO (PP) ACRESCENTADO ADITIVO BIODEGRADÁVEL, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE TESTES ASTM 6954-04, NORMA BS 8472, COM COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR DA RESINA BIODEGRADÁVEL. JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS LABORATORIAIS, ATESTANDO O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DAS NORMAS ABNT NBR 15.236:2021 (TOXICOLOGIA) E DA NORMA ABNT NBR 16.040:2020 (ISENÇÃO DE FTALATOS), ALÉM DE LAUDO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA FREE) EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PRODUTO A INSCRIÇÃO "DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VENDA PROIBIDA". OBRIGATÓRIA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.	ECOPLAST	UNID	**1**	**R$ 23,00**	**R$ 23,00**
13	**KIT RÉGUA GEOMÉTRICA 1º GRAU PERSONALIZADA** - CONJUNTO DE JOGO GEOMÉTRICO COM RÉGUA, ESQUADROS E TRANSFERIDOR. ESPECIFICAÇÕES: ESCALA EM CENTÍMETRO; POSSUI 01 RÉGUA DE 30CM; 01 TRANSFERIDOR DE 180°; 01 ESQUADRO DE 45° E 01 ESQUADRO DE 60°; ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0MM; COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS; TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER PERSONALIZADAS COLORIDAS COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DE IMPRESSÃO UV COLORIDO. DEVERÁ O LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.	MAXCRIL	UNID	**1**	**R$ 11,00**	**R$ 11,00**
14	**LÁPIS COMUM** - LÁPIS GRAFITE DE FORMATO TRIANGULAR, APONTADO, O CORPO DO LÁPIS OBRIGATORIAMENTE EM MADEIRA E COM MINA BASEADA EM COMPOSTO DE GRAFITE COM UMA EXCENTRICIDADE INFERIOR A 4MM. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME E SER ATÓXICA.	MASTER	UNID	**2**	**R$ 0,60**	**R$ 1,20**

	CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO MÍNIMO: 6,5 MM PARA O FORMATO TRIANGULAR; COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM; DIÂMETRO DA MINA: 2 MM; DUREZA: N. º 02. DEVERÁ O LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS CERTIFICAÇÃO FSC, CEFLOR OU OUTRO SIMILAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ÓRGÃOS CREDITADOS PARA TAL FINALIDADE, EM NOME DO LICITANTE E EM PLENA VALIDADE, O REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO DEVE CONSTAR NO CORPO DO PRODUTO. APRESENTAR TAMBÉM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.					
15	**LÁPIS DE COR** - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, DE LÁPIS DE COR COM FORMATO TRIANGULAR, O CORPO DO LÁPIS OBRIGATORIAMENTE EM MADEIRA, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 175 MM; DIÂMETRO MÍNIMO: 6,5MM PARA O FORMATO TRIANGULAR; EMBALAGEM PERSONALIZADA DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (250G/M²), IMPRESSÃO OFFSET 4X0. ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES DO PRODUTO IMPRESSOS NO VERSO DA EMBALAGEM. DEVERÁ O LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS CERTIFICAÇÃO FSC, CEFLOR OU OUTRO SIMILAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ÓRGÃOS CREDITADOS PARA TAL FINALIDADE, EM NOME DO LICITANTE E EM PLENA VALIDADE, O REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO DEVE CONSTAR NO CORPO DO PRODUTO. APRESENTAR TAMBÉM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.	MASTER	UNID	**1**	**R$ 7,00**	**R$ 7,00**
16	**MOCHILA ESCOLAR COSTA PERSONALIZADA** - MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA, MEDINDO NO MÍNIMO 40CM DE ALTURA POR 31CM DE COMPRIMENTO POR 13CM DE LARGURA LATERAL, COM TECIDO EM LONA RIP STOP 100% POLIÉSTER COM FORMATO DE LOSANGO DE 0,50MM DE ALTURA POR 0,60MM DE COMPRIMENTO DENTO DO MESMO FORMA-SE UM POLÍGONO DE 0,40MM DE ALTURA POR 0,40MM DE LARGURA, COMPOSTO DE REVESTIMENTO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) DT-IT035, GRAMATURA DE 248,8CV3,2% G/METROS QUADRADO, ABNT -NBR 10591: 2008, ESPESSURA TÊXTEIS DE 0,29CV=1,9%/ MM ABNT – NBR 13371:2005, COM 96 FILAMENTOS E 21 FIOS DE DENSIDADE/CM – ABNT-NBR 10588: 2015 NO ARDUME, NA COR AZUL MARINHO. AS COSTAS E LATERAL SÃO CONFECCIONADOS COM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO. A PARTE FRONTAL DA MOCHILA É COMPOSTA DE 02 (DOIS) BOLSOS EXTERNOS; NO PRIMEIRO BOLSO, O SUPERIOR, DEVERÁ TER O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL IMPRESSO EM 05 CORES (FUNDO BRANCO MAIS AS 04 CORES (POLICROMIA)) ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DTF NA MELHOR RESOLUÇÃO; NO CENTRO COM UM BOLSO CIRCULAR COM ZÍPER FECHANDO CIRCULARMENTE, MEDINDO 28 CM ACOMPANHANDO DE DOIS CURSORES NIQUELADOS DE PRIMEIRA LINHA; NA PARTE EXTERNA DESTE BOLSO TEM AINDA O FOLE INFERIOR E O FOLE SUPERIOR COM PREGAS, COMPLEMENTANDO NA EMENDA DOS DOIS FOLES UM DETALHE NA COR AZUL MARINHO, A PARTE INTERNA DESTE BOLSO É FORRADA COM FORRO FRISADA COM TNT NAS EXTREMIDADES GARANTINDO MELHOR ACABAMENTO. A MOCHILA DEVERÁ SER INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, IMPOSSIBILITANDO A ENTRADA DE ÁGUA NO COMPARTIMENTO PRINCIPAL, DEVERÁ SER REVESTIDA INTERNAMENTE COM NYLON PLÁSTICO RESINADO NA COR PRETA. A MOCHILA DEVERÁ SER REVESTIDA EM FRISO VIVO NA COR VERMELHA NAS LATERIAS E COMPARTIMENTOS. NO SEGUNDO BOLSO, O INFERIOR, TEM O FORMATO DE UM TRAPÉZIO ARREDONDADO; NA PARTE FRONTAL E LATERAL DO BOLSO TEM DETALHES QUE PROPICIAM FIXAR CADARÇO DE 25 MM PARA SERVIR DE SUPORTE PARA O ELÁSTICO ROLIÇO COM 70 CM, ACOMPANHADO DE REGULADOR E TERMINAL DO ELÁSTICO. ESTE BOLSO É FECHADO COM ZÍPER DE 48 CM ACOMPANHADO DE UM SÓ CURSOR NIQUELADO E POSSUI UM FOLE EXTERNO DE 48 CM X 3 CM. NA PARTE INTERNA É FORRADA COM FORRO E FRISADA COM TNT NAS EXTREMIDADES PARA MELHOR REFORÇAR E PARA UMA MELHOR APRESENTAÇÃO DOS PRODUTO INFERIOR. COSTAS MEDINDO: 40 CM DE ALTURA X 31 CM DE LARGURA, NA COR AZUL MARINHO, CONFECCIONADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER, ACOLCHOADA COM ISOMANTA DE 6MM DE ESPESSURA, FORRADA COM FORRO, FIXADOS NAS COSTAS COM UMA COSTURA DE FORMATO EM "V", ACOMPANHADA DE 02 (DUAS) ALÇAS COM FORMATO EM CURVAS ERGONÔMICAS COM 39 CM DE EXTENSÃO E 07 CM DE LARGURA ACOMPANHADA DE REGULADORES DE 30 MM PARA FIXAÇÃO DOS REGULADORES EM CADA ALÇA REFORÇADA COM UMA COSTURA EM FORMATO DE "X", PARA UM MELHOR REFORÇO, AS ALÇAS TAMBÉM SÃO ACOLCHOADAS COM ISOMANTA DE 06 MM DE ESPESSURA, ACOMPANHA TAMBÉM 02 (DOIS) CADARÇOS DE 30MM COM MEDIDA DE 37CM. A MOCHILA POSSUI TAMBÉM UM CADARÇO - 30 FIXADO NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA COM 16 CM DE COMPRIMENTO, ALÇA DE MÃO. CENTRAL E LATERAL DA MOCHILA - NA PARTE CENTRAL DA MOCHILA, CONFECCIONADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER, POSSUI UM ZÍPER AZUL MARINHO Nº 06 COM 66,5 CM DE COMPRIMENTO, ACOMPANHADO DE 02 (DOIS) CURSORES NIQUELADOS, ALÉM DE DOIS BOLSOS LATERAIS CONFECCIONADO COM TELA AZUL MARINHO COM 14,5 CM DE ALTURA X 13 CM DE LARGURA, NA BORDA DO BOLSO POSSUI UM ELÁSTICO DE 15 MM DOBRADO NA COR AZUL MARINHO.	PROPRIA	UNID	**1**	**R$ 95,00**	**R$ 95,00**
17	**RÉGUA GABARITO** - GABARITO GEOMÉTRICO ESCOLAR FABRICADO EM POLIESTIRENO, SEM DEFORMIDADES OUREBARBAS, COM RÉGUA LATERAL MEDINDO 10CM COM ESCALAS CLARAS E PRECISAS, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÃO NUMERADA A CADA CENTÍMETRO E TRANSFERIDOR DE 180° COM MARCAÇÃO DOS ÂNGULOS DE 15°, 30°, 45°, 60° E 75°. ELEMENTOS GEOMÉTRICOS MÍNIMOS PRESENTES: CÍRCULO, TRIÂNGULO E TRIÂNGULO EQUILÁTERO, RETÂNGULO, QUADRADO, LOSANGO, TRAPÉZIO, PARALELOGRAMO, PENTÁGONO, HEXÁGONO. DIMENSÕES MÍNIMAS DO GABARITO: 223MM COMPRIMENTO X 130,0MM LARGURA X 2MM ESPESSURA MAIOR E A MENOR 1,0MM (PONTA DO CHANFRO DA RÉGUA). DEVERÁ O LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.	MAXCRIL	UNID	**1**	**R$ 6,50**	**R$ 6,50**
18	**SQUEEZE PERSONALIZADA** -GARRAFA, TIPO "SQUEEZE", CAPACIDADE 500ML, PARA USO ESCOLAR, COMPOSTO POR TAMPA E RESERVATÓRIO PARA ÁGUA, COR A ESCOLHER. DETALHE TEXTURIZADO NAS LATERAIS, PARA PROPORCIONAR FIRMEZA NA PEGA, DEVE POSSUIR TAMPA ROSQUEÁVEL, INJETADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO.	ECOPLAST	UNID	**1**	**R$ 5,97**	**R$ 5,97**

	PERSONALIZAÇÃO COM ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR LAUDOS TOXICOLÓGICOS CONFORME A NORMA ABNT NBR 15.236:2021 E ABNT NBR 16.040:2020 ATESTANDO ISENÇÃO DE PVC, DE FTALATOS, METAIS PESADOS, ALÉM DE LAUDO COMPROVANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA).					
19	**TESOURA ESCOLAR SEM PONTA** - TESOURA ESCOLAR DE PONTA ARREDONDADA: CABO DE 100% POLIPROPILENO E LÂMINA DE CORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL. A TESOURA DEVE POSSUIR ESCALA DE 5CM IMPRESSA NA LÂMINA, CORTE LIMPO E EFICIENTE, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA. OS OLHAIS DA TESOURA DEVEM TER FORMATO ANATÔMICO. DEVERÁ POSSUIR TRAVA ESPECIAL QUE IMPOSSIBILITE A TESOURA ABRIR, ASSIM EVITANDO ALGUM ACIDENTE. LÂMINAS, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO: 120 MM. DEVERÁ O LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.	MASTER	UNID	**1**	**R$ 5,50**	**R$ 5,50**
VALOR DO KIT						**R$ 234,87**
VALOR TOTAL DOS KITS						**R$ 516.714,00**

LOTE 4 - KITS DO PROFESSORES - 580 KITS

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO	MARCAS	UNIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**AGENDA PERSONALIZADA PROFESSOR** - AGENDA DO PROFESSOR PERSONALIZADA EM CAPA DURA, TAMANHO FECHADA 25,5CM (ALT) X17,5CM(LARG), CONTENDO 184 PAGINAS DE MIOLO; ACABAMENTO EM ESPIRAL WIRE-O. TODO MATERIAL SERÁ PERSONALIZADO A CAPA E MIOLO COM ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES MÍNIMAS: 175 MM DE LARGURA X 255 MM DE ALTURA. MIOLO: CONTENDO 02 FOLHAS (04 PÁGINAS) PAPEL OFFSET 90G, IMPRESSÃO 4/4 CORES; 90 FOLHAS(180 PÁGINAS) PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1/1 COR; CAPA E CONTRA CAPA DURAS: PAPELÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 600G/M² REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ COM GRAMATURA MÍNIMA DE 150G/M² COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90G/M²; IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, PERSONALIZADA COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ACABAMENTO DA CAPA E CONTRACAPA: LAMINAÇÃO BRILHO BOPP BRILHO; ESPECIFICAÇÕES: ESPIRAL: WIRE-O NA COR PRETA OU BRANCA. O PRODUTO FINAL (AGENDA PRONTA) DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC, CEFLOR OU OUTRO SIMILAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ÓRGÃOS CREDITADOS PARA TAL FINALIDADE, EM NOME DO FABRICANTE E EM PLENA VALIDADE, O SELO (REGISTRO) DE CERTIFICAÇÃO DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO CORPO DO PRODUTO COM REFERIDO CÓDIGO DO FABRICANTE DA AGENDA.	PROPRIA	UNID	**1**	**R$ 40,00**	**R$ 40,00**
2	**APAGADOR PARA QUADRO BRANCO** - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, POSSUI BASE DE FELTRO DE MELHOR QUALIDADE, COMPRIMENTO 17 CM, LARGURA 5 CM, ALTURA 10 CM, ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 02 (DOIS) PINCEIS.	MASTERPRINT	UNID	**1**	**R$ 7,00**	**R$ 7,00**
3	**APONTADOR COM DEPÓSITO PERSONALIZADO** - APONTADOR DE LÁPIS CONFECCIONADO EM PET RECICLADO NA COR AZUL COM 01 FURO CÔNICO (DIÂMETRO APROXIMADO DE 8MM) E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. COM DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ALTA RESISTÊNCIA E ÓTIMA APONTABILIDADE. PERSONALIZAÇÃO LOCALIZADA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE IMPRESSÃO UV COLORIDA. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 56MM X COMPRIMENTO 24MM X LARGURA 15MM. APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS, CERTIFICADO VÁLIDO DO INMETRO, ALÉM DE LAUDO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236:2021 E ABNT NBR 16.040:2020 (TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FTALATOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA), ALÉM DE ENSAIO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA FREE). APRESENTAR TAMBÉM LAUDO LABORATORIAL QUE COMPROVE A UTILIZAÇÃO DA RESINA DE PET-R EM SUA COMPOSIÇÃO.	ECOPLAST	UNID	**1**	**R$ 4,50**	**R$ 4,50**
4	**BORRACHA COM CAPA** - BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA PLÁSTICA EM PP RECICLADO, FORMATO MÍNIMO 60 X 32 X 10 MM. BORRACHA BRANCA (LIVRE DE PVC). CAPA PLÁSTICA PROTETORA NA COR AZUL, COM MARCA DO FABRICANTE E SIMBOLOGIA DA MATÉRIA-PRIMA EM ALTO RELEVO. DEVERÁ O LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS, LAUDO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236:2021 E ABNT NBR 16040:2020 (TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FTLATOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA), ALÉM DE ENSAIO DE LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA-FREE). OS LAUDOS DEVERÃO SER DO CONJUNTO BORRACHA E CAPA PROTETORA. OBRIGATÓRIO CERTIFICADO VÁLIDO DO INMETRO PARA O CONJUNTO BORRACHA COM CAPA.	ECOPLAST	UNID	**1**	**R$ 4,50**	**R$ 4,50**
5	**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL** - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: AZUL. CORPO: EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO, PONTEIRA: COM SOQUETE DA ESFERA EM LIGA DE LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL, ESFERA EM TUNGSTÊNIO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA SIMILAR COM DIÂMETRO 1,0 MM, TAMPA : COM FURO ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, TAMPINHA INFERIOR NA COR DA TINTA, TINTA: ATÓXICA, A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS E ADITIVOS, CARGA: EM TUBO SUBSTITUÍVEL, COM NO MÍNIMO 110MM DE ALTURA(MEDIDO DESDE A ESFERA ATÉ A EXTREMIDADE OPOSTA), COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, COM SISTEMA DE EQUILÍBRIO DE PRESSÃO POR FUROS(SEJA NO CORPO OU NA PONTA), VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES À CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ O LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.	COMPACTOR	UNID	**2**	**R$ 1,00**	**R$ 2,00**
6	**CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA** - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: PRETA. CORPO: EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO, PONTEIRA: COM SOQUETE DA ESFERA EM LIGA DE LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL, ESFERA EM TUNGSTÊNIO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA SIMILAR COM DIÂMETRO 1,0 MM, TAMPA : COM FURO ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, TAMPINHA INFERIOR	COMPACTOR	UNID	**1**	**R$ 1,00**	**R$ 1,00**

	NA COR DA TINTA, TINTA: ATÓXICA, A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS E ADITIVOS, CARGA: EM TUBO SUBSTITUÍVEL, COM NO MÍNIMO 110MM DE ALTURA(MEDIDO DESDE A ESFERA ATÉ A EXTREMIDADE OPOSTA), COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, COM SISTEMA DE EQUILÍBRIO DE PRESSÃO POR FUROS(SEJA NO CORPO OU NA PONTA), VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES À CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ O LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.					
7	**COLA BRANCA** - COLA BRANCA – LÍQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE. DEVERÁ POSSUIR NO MINIMO 150G. DEVERÁ SER EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM BICO APLICADOR E POSSUIR SISTEMA ANTIVAZAMENTO. FORMATO DO FRASCO E DOS RÓTULOS DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME A NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.	MASTER	UNID	**1**	**R$ 5,20**	**R$ 5,20**
8	**ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADO** - ESTOJO ESCOLAR ECOLÓGICO, DUPLA FACE, RETANGULAR, COM DIMENSÕES DE 211MM (LARGURA) X 75MM (PROFUNDIDADE) X 42MM (ALTURA) E ESPESSURA APROXIMADA DE 1,4 MM, INJETADO EM POLIPROPILENO (PP) BIODEGRADÁVEL, DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA, SEM FORMAS PONTIAGUDAS OU BORDAS CORTANTES, COMPOSTO POR DUAS TAMPAS NA COR AZUL TRANSLÚCIDO E COMPARTIMENTO DUPLA FACE COM DIVISÓRIAS PARA GUARDA DOS ARTIGOS ESCOLARES, TAIS COMO, LÁPIS, CANETA, APONTADOR, COMPASSO, CLIPS, GIZ DE CERA ETC., OS CORPOS SÃO FIXADOS UM AO OUTRO POR ESPÉCIE DE DOBRADIÇA E COM TRAVA DE FECHAMENTO. O ESTOJO DEVERÁ SER PERSONALIZADO COM PROCESSO DE IMPRESSÃO UV COLORIDA, COM TINTAS ATÓXICAS, LIVRES DE SOLVENTES E RESISTENTES AO USO PROLONGADO. O ARQUIVO DIGITAL PARA IMPRESSÃO SERÁ FORNECIDO. O ESTOJO DEVERÁ SER FABRICADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA DE GRÃOS DE POLIPROPILENO (PP) ACRESCENTADO ADITIVO BIODEGRADÁVEL, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE TESTES ASTM 6954-04, NORMA BS 8472, COM COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR DA RESINA BIODEGRADÁVEL. JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS LABORATORIAIS, ATESTANDO O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DAS NORMAS ABNT NBR 15.236:2021 (TOXICOLOGIA) E DA NORMA ABNT NBR 16.040:2020 (ISENÇÃO DE FTALATOS), ALÉM DE LAUDO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA FREE) EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PRODUTO A INSCRIÇÃO "DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VENDA PROIBIDA". OBRIGATÓRIA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.	ECOPLAST	UNID	**1**	**R$ 23,00**	**R$ 23,00**
9	**LÁPIS COMUM** - LÁPIS GRAFITE DE FORMATO TRIANGULAR, APONTADO, O CORPO DO LÁPIS OBRIGATORIAMENTE EM MADEIRA E COM MINA BASEADA EM COMPOSTO DE GRAFITE COM UMA EXCENTRICIDADE INFERIOR A 4MM. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME E SER ATÓXICA. CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO MÍNIMO: 6,5 MM PARA O FORMATO TRIANGULAR; COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM; DIÂMETRO DA MINA: 2 MM; DUREZA: N. º 02. DEVERÁ O LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS CERTIFICAÇÃO FSC, CEFLOR OU OUTRO SIMILAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ÓRGÃOS CREDITADOS PARA TAL FINALIDADE, EM NOME DO LICITANTE E EM PLENA VALIDADE, O REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO DEVE CONSTAR NO CORPO DO PRODUTO. APRESENTAR TAMBÉM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.	MASTER	UNID	**1**	**R$ 0,60**	**R$ 0,60**
10	**LÁPIS DE COR** - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, DE LÁPIS DE COR COM FORMATO TRIANGULAR, O CORPO DO LÁPIS OBRIGATORIAMENTE EM MADEIRA, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 175 MM; DIÂMETRO MÍNIMO: 6,5MM PARA O FORMATO TRIANGULAR; EMBALAGEM PERSONALIZADA DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (250G/M²), IMPRESSÃO OFFSET 4X0. ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES DO PRODUTO IMPRESSOS NO VERSO DA EMBALAGEM. DEVERÁ O LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS CERTIFICAÇÃO FSC, CEFLOR OU OUTRO SIMILAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ÓRGÃOS CREDITADOS PARA TAL FINALIDADE, EM NOME DO LICITANTE E EM PLENA VALIDADE, O REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO DEVE CONSTAR NO CORPO DO PRODUTO. APRESENTAR TAMBÉM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.	MASTER	UNID	**1**	**R$ 7,00**	**R$ 7,00**
11	**MARCA TEXTO** - MARCA TEXTO EM FORMATO DE MÃO, CONFECCIONADO EM MATERIAL BRANCO PLÁSTICO EM FORMATO DE MÃO. POSSUI 05 CORES DIFERENTES; AZUL, VERDE, AMARELO, LARANJA E ROSA, TAMANHO APROXIMADO 10CM (LARG) X 8CM (ALT), POSSUI UM FORMATO DE MÃO, CADA DEDO REPRESENTANDO UM MARCA TEXTO COM UMA COR. MATERIAL PERSONALIZADO COLORIDA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DE IMPRESSÃO UV COLORIDA. DEVERÁ O LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.	FUTURO	UNID	**1**	**R$ 12,00**	**R$ 12,00**
12	**MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL** - PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NÃO PERMANENTE; TINTA LÍQUIDA NA COR AZUL A BASE DE ÁLCOOL, ATÓXICA, FÁCIL REMOÇÃO COM O USO DE APAGADOR DE FELTRO; PONTA REDONDA OU CHANFRADA, MACIA, EM ACRÍLICO/POLIÉSTER, MEDINDO ENTRE 5MM E 6MM ESPESSURA MÍNIMA DA ESCRITA 2MM, ESCRITA CONFORTÁVEL E NÍTIDA SOBRE FUNDO BRANCO; RECARREGÁVEL (REFIL).	LIKE	UNID	**1**	**R$ 6,00**	**R$ 6,00**
13	**MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO** - PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NÃO PERMANENTE; TINTA LÍQUIDA NA COR AZUL A BASE DE ÁLCOOL, ATÓXICA, FÁCIL REMOÇÃO COM O USO DE APAGADOR DE FELTRO; PONTA REDONDA OU CHANFRADA, MACIA, EM ACRÍLICO/POLIÉSTER, MEDINDO ENTRE 5MM E 6MM ESPESSURA	LIKE	UNID	**1**	**R$ 6,00**	**R$ 6,00**

	MÍNIMA DA ESCRITA 2MM, ESCRITA CONFORTÁVEL E NÍTIDA SOBRE FUNDO BRANCO; RECARREGÁVEL (REFIL).					
14	**PASTA LATERAL PERSONALIZADA** - PASTA LATERAL PARA O PROFESSOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM COMPRIMENTO X 30CM DE ALTURA X 8CM DE LARGURA LATERAL, FABRICADA EM TECIDO EM NYLON LINHO MESCLA NA COR CINZA MESCLA, COM FUNDO DUBLADO EM NYLON PLASTIFICADO; POSSUI 04 COMPARTIMENTOS, 02 COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS MEDINDO 40CMX30CM, COM ABERTURA DE 50CM NO ZÍPER N06 COM 01 CURSOR MODELO RETO NIQUELADO; 02 COMPARTIMENTOS LATERAIS FRONTAIS, O PRIMEIRO MEDINDO 33CM(COMP)X20CM(ALT) COM ABERTURA DE 38CM NO ZÍPER N06 COM 01 CURSOR MODELO RETO NIQUELADO, ONDE DEVERÁ TER O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL IMPRESSO EM 05 CORES (FUNDO BRANCO MAIS AS 04 CORES (POLICROMIA)) ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DTF NA MELHOR RESOLUÇÃO; O OUTRO COMPARTIMENTO FRONTAL MEDINDO 19CM(ALT)X40CM(COMP), COM ABERTURA DE 34CM NO ZÍPER N06 COM 01 CURSOR MODELO RETO NIQUELADO; AS DUAS LATERAIS EXTERNAS DA PASTA DEVERÃO SER ACOLCHOADA NA ÁREA TOTAL COM ISOMANTA DE ESPUMA PAC DE 6MM DE ESPESSURA, A PASTA DEVERÁ SER INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, IMPOSSIBILITANDO A ENTRADA DE ÁGUA NO COMPARTIMENTO PRINCIPAL, DEVERÁ SER TOTALMENTE REVESTIDA INTERNAMENTE COM NYLON PLÁSTICO RESINADO NA COR PRETA, UM DOS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS DEVERÁ TER SEPARADOR COM ISOMANTA DE ESPUMA PAC DE 6MM DE ESPESSURA PARA NOTEBOOK. POSSUI ALÇA DE MÃO COM PEGADOR ACOLCHOADO POSSUINDO VELCRO DE FIXAÇÃO ENTRE AS ALÇAS, POSSUI ALÇAS LATERAIS COM SUPORTE E REGULADOR EM METAL FACILITANDO SUA RETIRADA, ALÇA LATERAL EM FITA DE 40MM NA COR PRETA. TODA PARTE INTERNA É FORRADA COM FORRO E FRISADA COM FITA DE 20MM NAS EXTREMIDADES PARA MELHOR REFORÇAR E PARA UMA MELHOR APRESENTAÇÃO DOS PRODUTO INFERIOR	PROPRIA	UNID	**1**	**R$ 130,00**	**R$ 130,00**
15	**RÉGUA** - CONFECCIONADA EM 100% POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE. GRAVAÇÃO DA ESCALA PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA COM DIVISÕES EM MILÍMETROS, DESTACADAS A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO. POSSUI APOIO PARA DEDO. AS DEMARCAÇÕES DEVEM SER CLARAS E PRECISAS NÃO PODENDO APRESENTAR FALHAS, MANCHAS, OU SEREM FACILMENTE REMOVIDAS. PERSONALIZAÇÃO LOCALIZADA DAS LOGOMARCAS DA PREFEITURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE IMPRESSÃO UV COLORIDA; COMPRIMENTO: 310 MM; LARGURA: MÍNIMA 35 MM; ESPESSURA: MÍNIMO DE 4 MM; POSSUIR O LADO DA ESCALA EXTERNA CHANFRADO; AS EXTREMIDADES E BORDAS DEVEM ESTAR LIVRES DE REBARBAS. A BORDA GRADUADA DEVE SER REBAIXADA E SER PERFEITAMENTE RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS. DEVERÁ O LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.	MAXCRIL	UNID	**1**	**R$ 6,00**	**R$ 6,00**
16	**SQUEEZE PERSONALIZADA** - SQUEEZE PERSONALIZADA 700ML, GARRAFA CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE PRODUZIDO EM PET, LIVRE DE BISFENOL-A (BPA FREE), TAMPA ROSQUEÁVEL COM ALÇA DE APOIO E BICO COM TAMPA, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO ATÓXICO, PERSONALIZADA EM 04 CORES. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR LAUDO COM ANALISE QUÍMICA DE RELATÓRIO DE ENSAIO PARA EMBALAGENS E EQUIPAMENTOS PLÁSTICOS EM CONTATO PARA ALIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 589 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.	PLASDURAN	UNID	**1**	**R$ 12,00**	**R$ 12,00**
17	**TESOURA ESCOLAR SEM PONTA** - TESOURA ESCOLAR DE PONTA ARREDONDADA: CABO DE 100% POLIPROPILENO E LÂMINA DE CORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL. A TESOURA DEVE POSSUIR ESCALA DE 5CM IMPRESSA NA LÂMINA, CORTE LIMPO E EFICIENTE, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA. OS OLHAIS DA TESOURA DEVEM TER FORMATO ANATÔMICO. DEVERÁ POSSUIR TRAVA ESPECIAL QUE IMPOSSIBILITE A TESOURA ABRIR, ASSIM EVITANDO ALGUM ACIDENTE. LÂMINAS, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO: 120 MM. DEVERÁ O LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CONFORME NBR 15236:2016 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.	MASTER	UNID	**1**	**R$ 5,50**	**R$ 5,50**
VALOR DO KIT						**R$ 272,30**
VALOR TOTAL DOS KITS						**R$ 157.934,00**

VALOR TOTAL DA ESTIMATIVA	**R$ 1.621.123,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade

não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Orobó/PE, 13 de janeiro de 2025.

Município de Orobó
SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Órgão Gerenciador

Gráfica Fonseca LTDA
FAGNER ALLESON BARBOSA FONSECA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C11D526C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165 - FMS, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 165 - FMS, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ementa: Exonerar CARGOS COMISSIONADOS da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Saúde do município do Paudalho/PE.

NOME	CPF.	CARGO
ALEXANDRE GABRIEL DE LIMA	433.901.704-30	GESTOR DE NUCLEO
VERONICA ROBERTO OLIVEIRA DE MARIA	046.527.384-04	ASSESSOR ESPECIAL I
MARIA IZABEL CAVALCANTI II	033.344.054-43	ASSESSOR ESPECIAL II
EDSON OLIVEIRA DA SILVA	174.866.374-72	COORDENADOR
THUANNGRY S DRAYNDER BEZERRA CABRAL	700.728.524-45	ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO
JOSE LUIZ DO MONTE FILHO	046.106.374-30	GESTOR DE NUCLEO
TUANE KARINA BARROS BATISTA DA SILVA TEOBALDO	107.073.594-90	ASSESSOR ESPECIAL I
MARIA DO CARMO DOMINGOS DA SILVA	072.808.454-60	ASSESSOR ESPECIAL I
JOAO PAULO TENORIO BARROS	067.198.984-77	ASSESSOR ESPECIAL I
JOAO MARCELO DE LIMA	715.169.724-49	GESTOR DE NUCLEO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.
Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 13 de dezembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:15468B30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1459/2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REFORMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Esta Lei Complementar estabelece a Reforma da Estrutura Administrativa do Município de Petrolândia, conforme dispõe o artigo 22, incisos VIII e XI; e o artigo 27, incisos I, II, VI ambos da Lei Orgânica Municipal, institui o Quadro Permanente de Cargos Efetivos, em Comissão e Gratificações Funcionais, fixando normas aplicáveis às respectivas remunerações.

Parágrafo Único – Integram, ainda, a presente Lei, os Anexos I, II e III, os quais consubstanciam o Quantitativo dos Servidores que integram o quadro do Município, os Grupos Ocupacionais, as referências de Cargos e respectivos Vencimentos e Gratificações.

Art. 2º - A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Petrolândia é composta de Secretarias Municipais com seus Departamentos e Divisões, Assessorias diretamente subordinadas ao Prefeito, como órgãos setoriais, ambos encarregados da promoção de desenvolvimento socioeconômico do Município.

Art. 3º - Os órgãos de apoio Técnico e administrativo, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV

1 – SECRETÁRIO DE GOVERNO
2 – SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE GOVERNO
3 - GABINETE DO PREFEITO
a) Chefia De Gabinete Do Prefeito
b) Secretário Extraordinário do Gabinete
c) Secretário Especial
d) Assessor Especial
4 - CONTROLE INTERNO
Departamento de Controle de Gastos de Custeio
5 - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
Divisão de Informática
6 - DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E CORRESPONDÊNCIA
Divisão de Protocolo e Correspondência
7 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDÍGENAS
Diretor de Departamento de Cultura Indígena
Divisão de Resgate Cultural
8 - CONSELHO TUTELAR
9 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS
Divisão de Acompanhamento de Projeto
Divisão de Apoio Administrativo

II – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO – SCOM

1 – SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
2 – COORDENADOR DE PLANEJAMENTO DE REDE
3- COORDENADOR DE PRODUÇAO DE CONTEÚDOS
4 – DIRETOR DE CRIAÇÃO DIGITAL
5- DIRETOR DE CONTEÚDO E DIVULGAÇÃO
6 – SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
7- DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL INSTITUCIONAL
Divisão De Planejamento de Cerimoniais Institucionais
Divisão De Comunicação Institucional/Oficial
8 – DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E MARKETING
Divisão de Criação Digital
Diretor de Departamento de Redação e Imprensa

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – SAJ

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
GERENTE GERAL DE LICITAÇÃO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JURÍDICOS
Divisão de Acompanhamento de Processos Jurídico
Divisão de Processos Licitatórios
CONSELHO ADMINISTRATIVO – A SER CRIADO POR LEI

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
Divisão de Patrimônio
Divisão de Almoxarifado
Divisão de Administração de Prédios Públicos
4- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
a) Divisão de Recursos Humanos
b) Divisão de Arquivo

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA MUNICIPAL – SFRM

1 – SECRETÁRIO DE FINANÇAS
2 - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA MUNICIPAL
– DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E RENDAS
Divisão de Fiscalização e controle de frotas
Divisão de Controle Fiscal
4- **DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS**
Divisão de Cadastro Mercantil e Imobiliário
Divisão de Arrecadação e Tributos
5- DEPARTAMENTO CONTÁBIL
Divisão de Despesa Municipal
Divisão de Receita Municipal
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO URBANO
Diretores de Escolas
Divisão de Marketing
DEPARTAMENTO DE ENSINO RURAL
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Divisão de Transporte Escolar
6 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR
Divisão de Merenda Escolar

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

SECRETÁRIO DE SAÚDE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Divisão de Agendamento de Consulta
Divisão de Controle Agendamento de Consulta
DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) E TRANSPORTE
Divisão de Agendamento para Tratamento Fora do Domicílio.
Divisão de Transporte
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Divisão de Vigilância Epidemiológica
Divisão de Vigilância Sanitária
Divisão de Saúde do Trabalhador
Divisão de Vigilância Ambiental
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Divisão de Atenção Primária
Divisão de Atendimento do PSF
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE DADOS
Divisão de Regulação
Divisão de Controle de Dados
HOSPITAL MUNICIPAL DR. FRANCISCO SIMÕES DE LIMA
DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO E RECEPÇÃO
Divisão de Atendimento e Recepção
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO HOSPITALAR
Divisão de Distribuição e Controle
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR
Divisão de Limpeza e Jardinagem
Divisão de Lavanderia e Rouparia

Divisão de Manutenção Hospitalar

VIII – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SAMA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Divisão de Máquinas Agrícolas
Divisão de Prevenção Contra à Seca
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Divisão de Meio Ambiente
DEPARTAMENTO DE AQUICULTURA E PESCA
Divisão de Aquicultura e Pesca
DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Divisão de Iluminação Pública

IX – SECRETARIA DE REFORMA AGRÁRIA – SRA

1 – SECRETÁRIO DE REFORMA AGRÁRIA
2 – SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE REFORMA AGRÁRIA
3 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
4 – DEPARTAMENTO DE PROGRAMA E PROJETOS ESPECIAIS

X – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE – SDSCJ

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS
Divisão de Acompanhamento de Projetos Sociais
Divisão do Programa do Leite
Divisão do Cadastro Único
Divisão de Assistência Social
Divisão de Programas Sociais
Divisão de Serviço da Junta Militar
Divisão do Programa Criança Feliz
Divisão Social do CRAS
DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE E EMPREGO
Divisão de Juventude e Emprego
DEPARTAMENTO DA TERCEIRA IDADE
Divisão de Recreação e Trabalho com a Terceira Idade
DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Divisão de Direitos Humanos e Cidadania
DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
Divisão da Infância e Adolescência
COORDENADORIA DA MULHER
Divisão de Direitos das Mulheres

XI – SECRETARIA DE CULTURA – SC

SECRETÁRIO DE CULTURA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE CULTURA
3- DEPARTAMENTO DE CULTURA
Divisão de Cultura
4 – DEPARTAMENTO DE EVENTOS MUNICIPAIS
Divisão de Planejamento e Execução de Eventos
Divisão de Comunicação Pública

XII – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER – SEL

1 – SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
2 – SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
3- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
Divisão de Esportes
Divisão de Esportes Comunitários

XIII – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3- DEPARTAMENTO DE OBRAS
Divisão de Acompanhamento de Obras
Divisão de Controle de Medição
Divisão de Estradas e Rodagens
4- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Divisão de Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas
5- DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Divisão de Destinação Final de Resíduos Sólidos
6 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Divisão de Controle de Imóveis
Divisão de Regulamentação de Lotes e Terrenos

XIV – SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ – SSC

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA
Divisão de Inteligência e Vigilância Eletrônica
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS PRÉDIOS PÚBLICOS
Divisão de Proteção Prédios Públicos, Praças e Logradouros
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO MUNICIPAL
Divisão de Trânsito Municipal

XV – SECRETARIA DE TURISMO – STU

SECRETÁRIO DE TURISMO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE TURISMO
3- DEPARTAMENTO DE TURISMO
Divisão de Turismo

XVI – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE

1 – SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2 – SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Divisão de Desenvolvimento Econômico

XVII - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – SESURB

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Divisão de Manutenção de Bombas, Esgoto e Fossas
DEPARTAMENTO DE COLETA DE RESÍDUOS
Divisão de Coleta Seletiva
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Divisão de Limpeza Pública
Divisão de Praças, Parques e Jardins
Divisão de Cemitérios Públicos
Divisão do Matadouro Público
Divisão do Mercado Público
Divisão de Fiscalização

XVIII - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
Divisão de Desenvolvimento e Planejamento
DEPARTAMENTO DE GESTÃO
Divisão de Gestão

XIX - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Divisão de Relações Institucionais

Art. 4º - A Estrutura Organizacional do Município de Petrolândia, comportará os servidores municipais num quantitativo indispensável para se desenvolver as atividades municipais, constantes e distribuídos nos anexos I, II e III desta Lei.

Art. 5º - As despesas oriundas da ação governamental instituída pela presente lei, correrão à conta dos recursos orçamentários previstos nos projetos atividades N.º 04 122 003 2.005 – manutenção das atividades da secretaria de governo, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 06 181 003 2.007 – manutenção das atividades da guarda municipal, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 04 122 003 2.008 – manutenção das atividades da secretaria de administração, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 04 123 003 2.009 – manutenção das atividades da secretaria de finanças, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 12 361 004 2.011 – manutenção das atividades do Fundeb 40%, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 12 361 004 2.012 – manutenção das atividades do FUNDEB 60%, elemento de despesa 319011 vencimentos e

vantagens fixas de pessoal civil; 12 361 004 2.014 – manutenção do ensino fundamental, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 12 122 004 2.015 – manutenção da secretaria de educação, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 13 392 004 2.016 – manutenção das atividades de desenvolvimento cultural, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 27 812 004 2.017 – manutenção das atividades de esporte e lazer, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 10 301 004 2.018 – manutenção das atividades de saúde, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 17 512 004 2.019 – manutenção das atividades de saneamento, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 18 541 001 2.021 – manutenção das atividades do meio ambiente, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 20 601 001 2.022 – manutenção das atividades agrícolas e extensão, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 08 244 004 2.023 – manutenção das atividades da secretaria de ação social, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 08 244 004 2.024 – manutenção das atividades assistenciais, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 09 272 004 2.025 – encargos com inativos e pensionistas, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 23 691 001 2.030 – manutenção das atividades comerciais, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 15 452 002 2.031 – manutenção dos serviços urbanos, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 15 451 002 2.032 – manutenção da secretaria de infraestrutura, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 10 301 004 2.038 – manutenção do piso de atenção básica, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 10 301 004 2.040 – programa de saúde da família –PSF, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil;10 301 004 2.041 – manutenção dos programas de saúde, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil;

Art. 6º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para o dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Petrolândia – PE, 13 de janeiro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

DECLARAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins e efeitos, especialmente, em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas do presente Projeto de Lei, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.

Petrolândia, 13 de janeiro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

ANEXO – I

CARGOS COMISSIONADOS - CC

QUANT	CARGO/FUNÇÃO	SIMB	SALÁRIO
19	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-9	FIXAR P/ CÂMARA
01	GERENTE GERAL DE LICITAÇÃO	CC-8	5.000,00
04	GERENTE DE GABINETE	CC-7	4.500,00
01	SUPERVISOR GERAL DO TFD	CC-7	4.500,00
02	MOTORISTA OFICIAL DO GABINETE	CC-7	4.500,00
15	SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DO GABINETE	CC-6	4.000,00
01	COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO	CC-6	4.000,00
03	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	CC-6	4.000,00
03	COORDENADOR DE PRODUÇÃO	CC-6	4.000,00
01	COORDENADOR HOSPITALAR	CC-6	4.000,00
01	DIRETOR HOSPITALAR	CC-5	3.000,00
03	DIRETOR DE CONTEÚDO E DIVULGAÇÃO	CC-5	3.000,00
03	DIRETOR DE CRIAÇÃO DIGITAL	CC-5	3.000,00
01	DIRETOR DE MERENDA ESCOLAR	CC-5	3.000,00
19	SECRETÁRIO ESPECIAL	CC-5	3.000,00
01	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	CC-4	2.600,00
15	ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO	CC-3	2.000,00
01	OUVIDOR MUNICIPAL	CC-3	2.000,00
05	CONSELHEIRO TUTELAR	CC-3	2.000,00
19	SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)	CC-2	1.670,00
19	ASSESSOR DO SECRETRIO	CC-1	1.518,00
01	COORDENADORIA DA MULHER	CC-1	1.518,00
57	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-1	1.518,00
27	DIRETOR DE ESCOLA	CC-1	1.518,00
88	CHEFE DE DIVISÃO	CC-1	1.518,00
30	ASSISTENTE DE GABINETE	CC-1	1.518,00
50	ASSISTENTE DE SECRETARIA	CC-1	1.518,00
50	AUXILIAR DE GABINETE	CC-1	1.518,00

GRATIFICAÇÕES FUNCIONAIS – GF

QUANT	CARGO/FUNÇÃO	SIMB	SALÁRIO
01	DIRETOR CLÍNICO	GF-6	2.000,00

01	COORDENADOR DE TRANSPORTE	GF-5	1.500,00
02	COORDENAÇÃO DE CONTROLE FINANCEIRO	GF-5	1.500,00
15	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DO M.S	GF-4	900,00
27	SECRETARIA DE ESCOLA	GF-3	610,00
40	GERENTE DE ÁREAS	GF-3	610,00
25	COORDENADOR DE ÁREAS	GF-2	390,00
10	GESTOR DE CONTRATO	GF -1	250,00
10	FISCAL DE CONTRATO	GF-1	250,00
20	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	GF -1	250,00

ANEXO –II

CARGOS E FUNÇÕES EFETIVAS NÍVEL - UNIVERSITÁRIO – NU

QUANT	CARGO/FUNÇÃO	SIMB	SALÁRIO
68	MÉDICO(A)	NU-3	3.080,00
40	ENFERMEIRO(A)	NU-2	2.530,00
16	FISIOTERAPEUTA	NU-2	2.530,00
06	FONOAUDIÓLOGO(A)	NU-2	2.530,00
10	BIOMÉDICO(A)	NU-2	2.530,00
08	NUTRICIONISTA	NU-2	2.530,00
06	FARMACÊUTICO(A)	NU-2	2.530,00
04	BIOQUÍMICO(A)	NU-2	2.530,00
25	ODONTÓLOGO(A)	NU-2	2.530,00
06	ADVOGADO(A)	NU-2	2.530,00
04	VETERINÁRIO(A)	NU-2	2.530,00
12	ASSISTENTES SOCIAL	NU-2	2.530,00
01	BACHAREL EM SERVIÇO SOCIAL	NU-2	2.530,00
10	PSICÓLOGO(A)	NU-2	2.530,00
04	TERAPEUTA OCUPACIONAL	NU-2	2.530,00
10	EDUCADOR FÍSICO (40 HORAS)	NU-2	2.530,00
06	PSICOPEDAGOGO(A)	NU-2	2.530,00
03	ENGENHEIRO(A) CIVIL	NU-2	2.530,00
02	ENGENHEIRO(A) DE PESCA	NU-2	2.530,00
02	ENGENHEIRO(A) AGRONÔMO(A)	NU-2	2.530,00
02	ENGENHEIRO(A) AMBIENTAL	NU-2	2.530,00
02	SANITARISTA	NU-2	2.530,00
03	PEDAGOGO(A)	NU-2	2.530,00
02	EDUCADOR FÍSICO (20 HORAS)	NU-1	1.518,00
200	PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR	NU-1	1.518,00

ANEXO –III
NÍVEL - II - MÉDIO - NM

QUANT	CARGO/FUNÇÃO	SIMB	SALÁRIO
25	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NM-5	3.036,00
95	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NM-5	3.036,00
01	SECRETÁRIA	NM-4	2.200,00
01	ARQUIVISTA	NM-4	2.200,00
20	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	NM-4	2.200,00
03	TÉCNICO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO	NM -3	2.000,00
02	TÉCNICO EM ELETROTECNICA	NM-3	2.000,00
01	MESTRE DE OBRAS	NM-3	2.000,00
05	TÉCNICO(A) EM RADIOLOGIA	NM-2	1.670,00
02	TÉCNICO(A) EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	NM-2	1.670,00
550	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BASICA	NM-1	1.518,00
03	AUDITOR(A) FISCAL	NM-1	1.518,00
50	MOTORISTA I	NM-1	1.518,00
50	MOTORISTA II	NM-1	1.518,00
18	TRATORISTA	NM-1	1.518,00
05	TECNICO(A) EM INFORMÁTICA	NM-1	1.518,00
05	AUXILIAR DE ELETROTÉCNICA	NM-1	1.518,00
04	AGENTE MUNICIPAL DE TRIBUTOS	NM-1	1.518,00
05	TÉCNICO(A) AGRÍCOLA	NM-1	1.518,00
68	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	NM-1	1.518,00
02	TÉCNICO(A) EM NUTRIÇÃO	NM-1	1.518,00
40	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM-1	1.518,00
02	MASSOTERAPEUTA	NM-1	1.518,00
10	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	NM-1	1.518,00
12	EDUCADOR(A) SOCIAL	NM-1	1.518,00
05	VISITADOR(A) SOCIAL	NM-1	1.518,00
85	GUARDA MUNICIPAL	NM-1	1.518,00
02	ATENDENTE DE CONSULTORIO	NM-1	1.518,00
25	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	NM-1	1.518,00
27	AUXILIAR DE DISCIPLINA	NM-1	1.518,00
80	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	NM-1	1.518,00
60	AUXILIAR DE SALA DE AULA	NM-1	1.518,00
02	MÚSICO	NM-1	1.518,00

NÍVEL - I - ELEMENTAR – NE

QUANT	CARGO/FUNÇÃO	SIMB	SALÁRIO
08	PEDREIRO	NE-2	1.670,00
02	FISCAL DE CAMPO	NE-1	1.518,00
07	AUXILIAR DE PORTARIA	NE-1	1.518,00
180	GARI	NE-1	1.518,00

04	COVEIRO	NE-1	1.518,00
25	BOMBEIRO	NE-1	1.518,00
15	COZINHEIRO(A)	NE-1	1.518,00
05	LAVADEIRA	NE-1	1.518,00
110	MERENDEIRA	NE-1	1.518,00
16	VIGILANTE	NE-1	1.518,00
225	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NE-1	1.518,00

ANEXO IV

REQUISITOS DO CARGO DE ENGENHEIRO AMBIENTAL:
ESCOLARIDADE: Curso Superior de Engenharia Ambiental, com registro no Conselho de Classe**.**
Idade: mínima de 18 anos.
Carga Horária: 40H semanais.
DESCRIÇÃO DO CARGO:
Planejar e executar tarefas técnicas relativas a programação, assistência técnica e controle dos trabalhos de gestão e ordenamento ambientais. o diagnóstico do meio físico e biológico, procurando prover meios para a sua conservação, pela educação, planejamento, prevenção e proteção dos recursos naturais renováveis e não-renováveis.

REQUISITOS DO CARGO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO:
ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico
Idade: mínima de 18 anos.
Carga Horária: 40H semanais.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985 - Dispõe sobre a profissão de Técnico de Segurança do Trabalho e dá outras providencias. Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986 - Regulamenta a Lei nº 7.410/85
DESCRIÇÃO DO CARGO:
Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST); realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação de SST; investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle.

REGULAMENTAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE GRATIFICAÇÃO DOS CONDUTORES DE AMBULÂNCIA
A gratificação está condicionada a realização do Curso de Atendimento Pré- Hospitalar – APH E Curso de Veículo de Emergência - CVE, e sua manutenção está condicionada ao curso de atualização anual, bem como ao cumprimento da carga horária e participação em reunião coletiva.

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:006B03B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – CPL/PMR

Ata de Registro de Preços Nº 001/2025 – CPL/PMR; Processo Licitatório Nº: 031/2024. CPL. Pregão Eletrônico Nº 009/2024 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de PNEUS, para atender as necessidades de manutenção da frota de veículos do Município de Ribeirão/PE; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO; Órgão Participante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO, Fornecedor Registrado: BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA ME – CNPJ nº 28.274.803/0001-53; Vigência: 07/01/2025 a 07/01/2026. Itens e Valores registrados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1 – COTA PRINCIPAL	100,00	R$ 660,00	R$ 66.000,00
2 - Cota Reservada - ME/EPP/MEI do Item 1	20,00	R$ 660,00	R$ 13.200,00
3	40,00	R$ 1.479,00	R$ 59.160,00
4	6,00	R$ 1.819,00	R$ 10.914,00
5	6,00	R$ 1.629,00	R$ 9.774,00
6	24,00	R$ 819,00	R$ 19.656,00
23	12,00	R$ 399,00	R$ 4.788,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
7	3,00	R$ 160,00	R$ 480,00
8	3,00	R$ 168,00	R$ 504,00
9	24,00	R$ 1.360,00	R$ 32.640,00
10	24,00	R$ 3.140,00	R$ 75.360,00
11	10,00	R$ 1.632,00	R$ 16.320,00
12	10,00	R$ 3.345,00	R$ 33.450,00
13	16,00	R$ 395,00	R$ 6.320,00
21	6,00	R$ 169,99	R$ 1.019,94
22	6,00	R$ 244,00	R$ 1.464,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
13	12,00	R$ 395,00	R$ 4.740,00
14	8,00	R$ 300,00	R$ 2.400,00
26	16,00	R$ 287,00	R$ 4.592,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	QUANT	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
15	12,00	R$ 589,00	R$ 7.068,00

16	32,00	R$ 645,00	R$ 20.640,00
17	80,00	R$ 299,00	R$ 23.920,00
18	12,00	R$ 699,00	R$ 8.388,00
25	8,00	R$ 629,00	R$ 5.032,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (CONSELHO TUTELAR)			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
20	12	R$ 205,00	R$ 2.460,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
19	24	R$ 175,00	R$ 4.200,00
24	16	R$ 289,00	R$ 4.624,00

Ribeirão/PE, 07 de janeiro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

ANNE KELLY DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

MARIA FRANCISCA GONÇALVES CEDRIM
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania.

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:2660106B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 01/2025 CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal nº 2.084, de outubro de 2022 e no Decreto nº 130/2023.

CONSIDERANDO as prerrogativas e autonomia da administração pública indireta, especialmente as previstas na Lei Municipal nº 2.084, de 14 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de servidores aprovados em concurso público para ocuparem o cargo de Guarda Civil Municipal e demais cargos previstos no Edital nº 001/2023;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.084/2022 criou 50 (cinquenta) cargos de GCM e o concurso público realizado através do Edital nº 001/2023 estabeleceu o número de 33 (trinta e três) vagas para Guarda Civil Municipal (GCM), entretanto, há a necessidade de um quantitativo maior de servidores para ocuparem o referido cargo:

RESOLVE:

1. DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE

1.1. Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, conforme a Lista de Convocado (ANEXO I), para entregarem a documentação prevista no Edital nº 001/2023 e comparecimento à Junta Médica do Município, para fins de nomeação em cargo público.
1.2. Em razão da disponibilidade de vagas e da necessidade da administração pública, convocar 04 (quatro) candidatos excedentes, que foram aprovados em todas as fases do certame, para o cargo de Guarda Civil Municipal.

2. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1. O(s) candidato(s) convocado(s) deste edital (anexo I), a partir da publicação da presente convocação, deverá(ão) comparecer na sede da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN, situada na Avenida José Cadete de Almeida Calado, nº 119, centro, São Bento do Una/PE, no prazo de até 30 (trinta) dias, no horário compreendido das 07h30min às 13h30min, para assinar o termo de interesse na vaga e entrega da documentação constante do item 21.A.4. do Edital de Concurso nº 01/2023 (anexo II), para fins de nomeação e posse.
2.2. Após a nomeação, o candidato terá até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo efetivo.
2.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento previsto no item 21.A.4. do Edital nº 001/2023 acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
2.4. 2. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas. A posse no cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na legislação em vigor e aos regulamentos vigentes.
2.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

3. DOS EXAMES MÉDICOS

3.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

3.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

3.3. O candidato deverá comparecer à Junta Médica do Município, em data a ser agendada, a fim de ser avaliada a sua capacidade física e mental, apresentando os exames médicos constante deste Edital (em anexo).

4. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

4.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Portaria, obedecendo a legislação vigente.
4.2. Somente será nomeado o candidato considerado apto em inspeção de saúde física e mental, realizada pela Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN (PE).

5. DA POSSE

5.1. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em até 30 (trinta) dias na Sede da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5.2. Da data da posse, o candidato terá até 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho e entrar em atividade, que será atestada pela chefia do setor à qual ficará subordinado.
5.3. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN (PE), ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
5.4. O servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido, será exonerado do cargo de ofício.

São Bento do Una, 13 de janeiro de 2025.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da UNATTRAN

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS

AMPLA CONCORRÊNCIA – MASCULINO – GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM)			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	KENIO BATISTA DE SANTANA	**2266**	APROVADO
2	MOYSES FRANCISCO DE LIMA NETO	**1187**	APROVADO
3	DIEGO RAMON OLIVEIRA SANTANA LEMOS	**2346**	APROVADO
4	CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA	**1201**	APROVADO
5	ANTHONIO MARCOS LIMA DA SILVA	**1566**	APROVADO
6	DANIEL PEDRO MONTEIRO DA SILVA	**2303**	APROVADO
7	ARTUR CAVALCANTE GONÇALVES	**2610**	APROVADO
8	CARLOS EDUARDO DA SILVA	**1983**	APROVADO
9	ARTHUR SILVA SOUZA	**2612**	APROVADO
10	JADIEL GONÇALVES DE SOUZA	**56**	APROVADO
11	SIVANILDO JOSÉ DE LIMA SANTOS	**1484**	APROVADO
12	WESLEY VILA NOVA SILVA	**1224**	APROVADO
14	EMERSON BEZERRA DA SILVA	**1331**	APROVADO
15	DARLISON GONÇALVES DA SILVA	**882**	APROVADO
16	ALAN ALVARO ROSA DE SOUZA	**2486**	APROVADO
17	VANDSON CICERO DA SILVA	**2448**	APROVADO
18	SIWEVERTON RUAN SILVA	**371**	APROVADO
19	RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA	**778**	APROVADO
20	HILDEVALDO PEREIRA SANTOS	**136**	APROVADO
21	ANDERSON GOMES DE MORAES	**1157**	APROVADO
22	ALEX JOSE DE AMORIM NASCIMENTO	**2724**	APROVADO
23	NADILSON TORRES DA SILVA	**1617**	APROVADO
24	NAILSON GALDINO DA SILVA	**35**	APROVADO
25	TIAGO TEIXEIRA ALVES	**1199**	APROVADO
26	EDUARDO ALEXANDRE LIMA SILVA	**812**	APROVADO
27	HENRIQUE BRUNO DA SILVA NASCIMENTO	**2316**	APROVADO
29	YUGLE WEMBER BRAZ SILVA MORAIS	**999**	APROVADO
30	MELQUIZEDEQUE DOS SANTOS CARVALHO	**1399**	EXCEDENTE
31	NATAL JOSÉ DE ARAÚJO	**2211**	EXCEDENTE
32	JOSÉ ALISSON DA SILVA	**161**	EXCEDENTE
33	GABRIEL ALEXANDRE DA SILVA	**1001**	EXCEDENTE

GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM) - SUB JUDICE		
COLOCAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
13	CÍCERO DOS SANTOS RODRIGUES	**289**
28	RICHARD MICHAEL DE SÁ LEITE	**1366**

PCD – MASCULINO – GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM)		
COLOCAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
1	JOHN MARIO GOMES DA SILVA	**226**

AMPLA CONCORRÊNCIA – FEMININO – GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM)		
COLOCAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
1	FERNANDA LUCIA FERREIRA BARBOZA SILVA	**2436**
2	CINTHIA RAFAELLE NUNES DA SILVA	**565**
3	ANDREIA LEAL DE MENEZES	**1943**

AMPLA CONCORRÊNCIA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
COLOCAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
1	KENNEDY DE ALMEIDA LIRA	**1543**

PCD – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
COLOCAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
1	MÁRCIO VINICIUS ALVES MANSO	**1022**

ANEXO II
EXAMES ADMISSIONAIS

CANDIDATOS ABAIXO DE 40 ANOS:
- Hemograma completo com contagem de plaquetas
- Glicemia de jejum
- Hemoglobina glicada
- Colesterol total e frações
- Triglicerídeos
- Ureia
- Creatinina
- Sumário de urina com sedimentoscopia
- Ácido úrico
- Hepatograma (TGO + TGP)
- VDRL
- HBsAG
- Anti-HBc
- Anti-HCV
- Anti-HBS
- Comprovantes de situação vacinal do adulto atualizada (COVID- 19, hepatites, febre amarela, tétano, tríplice viral)
- T4 Livre
- TSH

CANDIDATOS ACIMA DE 40 ANOS:
Apresentar além dos já citados acima:
- Parecer cardiológico

CANDIDATOS ACIMA DE 50 ANOS:
Apresentar além dos já citados acima:
- Exame de sangue oculto nas fezes (se positivo: colonoscopia)

CANDIDATOS PCD:
Apresentar além dos já citados acima:
- Laudo médico completar emitido por especialista na patologia, contendo descrição detalhada do quadro clínico do candidato com carimbo e assinatura + exames comprobatórios da patologia

DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

DOCUMENTAÇÃO

CPF
Carteira de Identidade (RG)
Laudo Médico Pericial
Escolaridade ou Titulação (*A depender da exigência em Edital*)
Comprovação de Experiência Profissional (*se o cargo exigir*)
Certidão de Nascimento (*se solteiro*) ou Casamento/Divórcio/Viuvez
Título Eleitoral
Certificado de Reservista (*para homens*)
CTPS / Identificação
Desvinculação: Baixa na CTPS E/OU Vacância de Cargo Público E/OU Outros contratos e afins E/OU Contrato Social/Estatuto (*como acionista, cotista ou comanditário: não pode ser sócio-administrador da empresa que possui vínculo*)
Comprovante de PIS/PASEP
Comprovante de Residência
Comprovante de Registro no Conselho de Classe Competente (se o cargo exigir)
Certidão de Quitação com o Órgão de Fiscalização da Profissão (se o cargo exigir)
Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais
Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça Estadual e federal
Dados bancários: Para posse, o candidato deverá ter uma CONTA SALÁRIO. Caso seja titular de uma conta corrente no BANCO DO BRASIL, ele (a) poderá informá-la sem a necessidade de abertura de outra conta

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:98DE06A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025 - PROC 005/2024 - PREG. ELET. 004/2024 - FMAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2025:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Osvaldo Celso Maciel, Nº 122, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**,** representado neste ato pelo Secretário, o Sr. **Marthony Dornelas Santana**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 097.079.144-59 , residente e domiciliado no Sítio Malhada do Tiro, n.º 100, Zona Rural – Município de São Bento do Una – PE, doravante **ÓRGAO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 004/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual** a aquisição de CESTAS BÁSICAS, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Assistência Social de São Bento do Una - PE, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: **R J GONCALVES DE OLIVEIRA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **13.506.363/0001-45**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA PEDRO FIRMINO, 29, CENTRO - Belo jardim - PE**
e-mail: rjgoncalves.bj@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **ROBSON JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL**
NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **CASADO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **3448057 SSP - PE** CPF Nº: **709.289.914-15**
ENDEREÇO: **Av. Coronel Germiniano Maciel, nº 88 - Airton Maciel, Belo Jardiim - PE**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 004/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 05 de dezembro de 2024 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Assistência Social,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Assistência Social, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Assistência Social, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
001	UND	1.500	CESTA BASICA – GENEROS ALIMENTICIOS	R J GONÇALVES	R$ 85,00	R$ 127.500,00
002	UND	500	CESTA BASICA – GENEROS ALIMENTICIOS	R J GONÇALVES	R$ 85,00	R$ 42.500,00
003	UND	2.000	CESTA BASICA – LIMPEZA EM GERAL	N/C	R$ 13,90	R$ 27.800,00
004	UND	2.000	CESTA BASICA – HIGIENE PESSOAL	R J GONÇALVES	R$ 23,30	R$ 46.600,00
Valor Total: R$ 244.400,00						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una, sendo:
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 003/2024, que conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **09/01/2025** que, e posterior homologação feita pelo secretário.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una – PE, 09 de janeiro de 2025.

MARTHONY DORNELAS SANTANA	***R J GONCALVES DE OLIVEIRA***
Secretário do FMAS	CNPJ Nº 13.506.363/0001-45
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:95A4B320

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANADARÉ-RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

ITENS REMANECENTES

Aos 13(treze) dias do mês de dezembro de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, portador do RG n°. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Fábio Vieira Ribeiro de Assis, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 762.799.794-15, e portador do RG n°. 3.999.293 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 09/12/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:

Empresa: **ISRAEL S. DOS SANTOS JÚNIOR ME**, CNPJ Nº 17.871.144/0001-16, com sede na Ladeira Preta, nº 257, Centro, Paudalho - PE, CEP: 55.825-000, Telefone (81) 3621-4004 / (81) 98262-1281, representada pelo seu representante legal, o Sr. Israel Soares dos Santos Júnior, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº 202, Senzala, Carpina - PE, Carteira de Habilitação Nº 01843016523 DETRAN - PE, CPF/MF Nº 012.282.384-21.

Valor Total registrado: **R$ 60.723,18 (sessenta mil setecentos e vinte e três reais e dezoito centavos).**

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Catmat	Quant. a ser licitada	Unidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Quantidade por Secretaria				
								Prefeitura	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec. Assis. Soc.
31	Espanador sintético - 30 cm com cerdas finas em polipropileno e cabo longo em madeira plastificado.	Nomo	314565	298	Unid.	22,42	6.681,16	78	70	84	24	42
67	Sabonete líquido contendo 500 ml.	Lux	472873	1.556	Unid	32,52	50.601,12	192	200	216	756	192

Item	Descrição	Marca	Catmat	Quant. a ser licitada	Unidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Quantidade por Secretaria				
								Prefeitura	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec. Assis. Soc.
90	Lava roupas natural líquido concentrado, feito com matérias primas derivadas de plantas, com grau de vegetalização acima de 80,0%, conforme cfe. NBR/ISO 16128. Produto com capacidade de limpeza superior e que dispensa o uso de amaciantes. Pode ser usado em ambiente profissional e doméstico. Tipo: Laundry, ou similar. Embalagem contendo 1 litro.	Brilhante	432534	120	Unid	15,81	1.897,20	--	--	--	120	--
93	Biorremediador (aditivo biológico a base de bactérias do gênero bacillus) que degrada a matéria orgânica e neutraliza odores, uso em esgotos domésticos, efluentes industriais e na limpeza de vias públicas. Composição microbiológica; princípio ativo com combinação de esporos de microrganismos viáveis aeróbios e anaeróbios facultativos com concentração mínima de 150.000.000 de Ufc por grama do produto. Apresentação básica: microrganismos selecionados, estabilizante (cloreto de sódio), e veículo (farelo de cereais). Apresentação: acondicionados em embalagem de **3 kg**, possibilitando seu armazenamento de forma segura aos usuários, incluindo dosador para manipulação do produto. O produto deverá ter Certificado de registro junto a ANVISA e ao IBAMA.	Biol		10	unid	154,37	1.543,70	--	--	--	10	--

Valor por Secretaria:

Prefeitura: R$ 7.992,60 (sete mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).
Secretaria de Educação: R$ 8.073,40 (oito mil setenta e três reais e quarenta centavos).
Secretaria de Saúde: R$ 8.907,60 (oito mil novecentos e sete reais e sessenta centavos).
Hospital: R$ 28.564,10 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).
Secretaria de Assistência Social: R$ 7.185,48 (sete mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.
Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.
§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Tamandaré/PE, 13 de dezembro de 2024.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação
Contratante

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde
Contratante

ISRAEL S. DOS SANTOS JÚNIOR
CNPJ: 17.871.144/0001-16
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:DA9063EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

ITENS REMANECENTES

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, portador do RG n°. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Fábio Vieira Ribeiro de Assis, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 762.799.794-15, e portador do RG n°. 3.999.293 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 09/12/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:

Empresa: **Mini Preço Venda Programada Ltda - EPP**, CNPJ Nº 52.725.788/0001-05, com sede na Rua São José, nº 72, Centro, Lagoa do Carro – PE, CEP: 55.820-000, Telefone (81) 99723-7049, representada por sua representante legal, a Sra. Dannubia Cândida Sabino de Lima, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua São José, nº 72, 1º Andar, Centro, Lagoa do Carro - PE, RG Nº 7.197.840 SDS-PE, CPF/MF Nº 086.692.474-45.

Valor Total registrado: **R$ 307.293,26 (trezentos e sete mil duzentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos)**.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Quantidade por Secretaria				
						Prefeitura	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec. Assis. Soc.
03	Álcool em gel, etílico hidratado a 70° INPM, embalagem plástica obrigatória, frasco 500 g. Caixa com 12 unidades Registro do produto na ANVISA.	pindorama	cx	59,50	16.303,00	72	84	46	48	24

06	Alvejante alfa cloro a 14%, embalagem com 20 Kg.	dragão	Unid.	200,00	25.200	12	75	21	13	5
08	Bacias em polipropileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados. O produto deve ter registro do Inmetro, na cor azul, capacidade para 5 litros.	igual	Unid.	6,30	2.702,70	18	300	72	24	15
11	Balde, material plástico, com alça de metal, capacidade para 20 litros.	igual	Unid.	12,90	4.489,20	66	120	72	18	72
12	Borrifador manual spray, com bico gatilho, embalagem c/ 500 ml.	plastil	Unid.	5,99	5.175,36	144	300	180	96	144
13	Cera Líquida para piso - princípio ativo solvente de petróleo, composição básica silicone, parafina, formol, corante, conservante, perfume e outras substâncias químicas permitidas, teor não voláteis mínimo 3,5% na categoria pronto uso, acondicionado em frasco plástico, contendo 5 litros cada. Produto com Registro no Ministério da Saúde.	destac	unid	22,30	6.244,00	96	40	72	48	24
14	Cesto plástico/metal para lixo, trançado, com capacidade para 20 litros.	igual	Unid.	189,50	53.060,00	54	100	48	42	36
16	Ancinho (ciscador) grande tipo reto, com cabo de madeira e 16 dentes em ferro e pintura automotiva. Indicação recolher detritos em jardins e hortas.	tramontina	Unid.	33,70	7.751,00	72	50	60	12	36
18	Colher de sobremesa plástica descartável, pacote c/ 50 unid. Confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translucida.	strawplast	Pct	5,50	1.650,00	-	-	-	300	-
19	Colher de café plástica descartável, pacote c/ 100 unid. Confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translucida.	strawplast	pct	4,20	1.260,00	-	-	-	300	-
20	Conjunto para jardinagem completo, três peças com cabo de madeira.	tramontina	Unid.	65,50	7.074,00	30	40	24	6	8
33	Faca plástica descartável confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico. Acondicionado conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote com 50 unidades.	strawplast	Pct	4,80	1.152,00	-	-	-	-	240
34	Flanela - 100% algodão, medindo 38x58cm, na cor laranja.	São josé	Unid.	2,70	3.828,60	228	230	204	168	588
36	Garfo plástico descartável confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. Embaladas higienicamente em saco plástico. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Em pacotes com 50 unidades, com selo do INMETRO.	strawplast		3,50	840,00	-	-	-	240	-
38	Inseticida spray aerosol, com trava de segurança. Contendo 300 ml. O produto deve não conter clorofluorcarbono e ser eficaz contra: moscas, mosquitos e baratas.	sbp	Pct	9,10	15.215,20	207	412	495	207	351
42	Lixeira plástica com tampa e pedal, em plástico resistente, capacidade 50 litros.	igual	Unid.	155,00	26.505,00	42	45	36	24	24
46	Lustra móveis, a base de ceras naturais, ação de secagem rápida, perfume suave. Embalagem: frasco plástico de 200 ml.	destac	Unid.	4,80	3.398,40	168	150	168	111	111
47	Marmita descartável, material isopor, características adicionais com tampa, capacidade 750 ml. Caixa com 100 unidades.	bompack	Cx	65,80	2.895,20	-	-	-	-	44
48	Pá coletora lixo, material coletor polipropileno, material cabo de madeira com revestimento plástico, comprimento mínimo 60 cm, largura 22,5 cm, altura 7 cm, aplicação limpeza, características adicionais perfil de borracha.	preciosa	Unid.	10,80	6.480,00	66	300	54	114	66
66	Rodo para piso com cabo em madeira resistente e revestido com plástico, base em plástico medindo 40 cm, com lâmina de borracha dupla de excelente durabilidade a borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.	preciosa	Unid.	15,00	19.020,00	149	624	149	173	173
72	Sabonete, aspecto físico: sólido, peso: 85 g, tipo: com perfume, formato: retangular, características adicionais: com creme hidratante e glicerinado. Pacote com 12 unidades.	even	Pct	24,32	5.544,96	48	60	48	36	36
85	Vassoura de piaçava cabo em madeira, base retangular com 22 furos, dimensões mínimas de 25 cm.	bruxaxa	Unid.	9,51	17.346,24	389	700	389	173	173
86	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 60 cm, tipo institucional, tipo cabo comprido, largura cepa 7,5 cm, altura cepa 05 cm, aplicação limpeza em geral. Obs: Vassourão Tipo gari (vassoura grande).	preciosa	Unid.	28,50	513,00	18	-	-	+-	-
88	Limpador multiuso de uso geral concentrado ultra flexível à base de matérias primas de origem vegetal, com grau de vegetalização acima de 90,0% cfe. NBR/ISO 16128. Ideal para limpezas diárias de superfícies. Tipo: Multiuso Citronela S, ou similar. Embalagem: Cápsula. Cada cápsula contém 40 ml.	veja	Unid.	133,00	37.240,00	-	-	-	280	-
89	Produto natural para limpeza pesada concentrado, formulado à base de matérias primas de origem vegetal, com grau de vegetalização acima de 65,0%, cfe. NBR/ISO 16128. Indicado para limpezas de superfícies com sujidades extremas. Tipo: Neopan Oxy, ou similar. Embalagem contendo 1 litro.	limpaja	Unid.	55,16	36.405,60		-	-	660	-

Valor por Secretaria:
Prefeitura: R$ 43.419,81 (quarenta e três mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e um centavos).
Secretaria de Educação: R$ 82.161,40 (oitenta e dois mil cento e sessenta e um reais e quarenta centavos)
Secretaria de Saúde: R$ 42.819,85 (quarenta e dois mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).
Hospital: R$ 106.573,89 (cento e seis mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos).
Secretaria de Assistência Social: R$ 32.318,51 (trinta e dois mil trezentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos).
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.
Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.
§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré/PE, 13 de dezembro de 2024.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação
Contratante

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde
Contratante

TESTEMUNHAS:
CPF:
CPF

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:AF3A56D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 180/2023

(ATO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)

1° TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº CONTRATO: 180/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 249/2023
MODALIDADE: **DISPENSA N° 041/2023**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 388/2023, de 20/01/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **VIANORTE CONSTRUÇÕES LTDA.**
CNPJ/MF: 20.945.413/0001-56
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA URSA MAIOR E RUA JOÃO PAULO II, LOCALIZADAS NO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, conforme especificações contidas no projeto básico, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do **Processo Administrativo nº. 249/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total deste Termo de Apostilamento é de R$ 87.462,92 (oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos).
2.2 Conforme valores abaixo:

ITEM	Descrição	Valor dos BMS	Período	Índice	Valor Reajustado
1	Boletim de Medição n° 01 ao 05	R$ 477.256,47	07/11/2023 a 29/03/2024	0,0393	R$ 18.756,18

Valor do Contrato	Saldo remanescente do Contrato	Índice de reajuste	Valor previsto
R$ 2.225.519,59	R$ 1.748.263,12	0,0393	R$ 68.706,74

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste Reajuste, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	20101 – Secretaria de Infraestrutura – Administração Direta
Ação:	15.451.2020.3102 – Melhoria da Rede Viária
Elemento:	4.4.90.51 – Obras e instalações
Fonte:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.2 Para atender a despesa prevista com o procedimento, foi(ram) emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho a seguir:
3.2.1 Nota de Empenho **n° 1616**, datada de 30/04/2024.
3.2.2 Lote 02 – Nota de Empenho n° 2196, datada de 19/07/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus aditivos, não conflitantes com o presente instrumento.

4.2 E por estarem justas e acertadas as partes, a CONTRATANTE assina o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins e de direito.

ASSINATURA: 30/04/2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:CD7E5ECF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024

ITENS REMANECENTES

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, portador do RG n°. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Fábio Vieira Ribeiro de Assis, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 762.799.794-15, e portador do RG n°. 3.999.293 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 09/12/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:

Empresa: **Rafael Gonçalves Barbosa - ME**, CNPJ Nº 40.238.906/0001-63, com sede na Rua Antônio Benício Barbosa, nº 44, Madre Rosa, Carpina - PE, CEP: 55.817-690, Telefone (81) 3621-0027 / (81) 99417-4371, representada pelo seu representante legal, o Sr. Rafael Gonçalves Barbosa, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua um (Alameda das Casuarinas), nº 87, Santo Antônio, Carpina - PE, RG Nº 10570931 SDS-PE, CPF/MF Nº 137.889.824-97.

Valor Total registrado: **R$ 249.279,68 (duzentos e quarenta e nove mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Catmat	Quant. a ser licitada	Unidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Quantidade por Secretaria				
								Prefeitura	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec. Assis. Soc.
05	Alvejante alfa cloro a 14%, embalagem com 20 Kg. (COTA PRINCIPAL)	Uniclean	229971	378	Unid.	130,21	49.219,38	36	225	63	41	13
17	Colher de sopa plástica descartável, pacote c/ 50 unid. confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translucida.	Pra festa	437780	300	pct	8,14	2.442,00	--	--	--	300	--
54	Papel alumínio em rolo medindo 30 cm de largura e 100 m de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação, procedência e quantidade. (COTA PRINCIPAL)	Bompack	252642	1.511	Unid.	26,03	39.331,33	279	440	279	324	189

Item	Descrição	Marca	Catmat	Quant. a ser licitada	Unidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Quantidade por Secretaria				
								Prefeitura	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec. Assis. Soc.
55	Papel alumínio em rolo medindo 30 cm de largura e 100 m de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação, procedência e quantidade. (COTA RESERVADA)	Bompack	252642	504	Unid.	51,04	25.724,16	93	147	93	108	63
56	Papel filme, material PVC, comprimento 30 m, largura 28 cm, Rolo, Material Polipropileno.	Bompack	232826	856	Unid.	6,51	5.572,56	128	116	128	356	128
65	Prendedor de roupa tradicional, material plástico (pacote c/ 12 unidades)	Gina		430	pct	2,76	1.186,80	68	206	68	44	44
79	Saco em bobina plástica picotada 3 kg, saco plástico, transparente, liso, alta resistência e atóxico. Apresentação em bobina tubular com 500 sacolas de 25 x 35 cm.	Bompack	460049	166	unid	46,97	7.797,02	34	30	34	46	22
80	Saco em bobina plástica picotada 7 kg, saco plástico, transparente, liso, alta resistência e atóxico. Apresentação em bobina tubular com 500 sacolas de 35 x 50 cm.	Bompack	460048	166	unid	49,14	8.157,24	34	30	34	46	22
81	Saco em bobina plástica picotada 7 kg, saco plástico, transparente, liso, alta resistência e atóxico. Apresentação em bobina tubular com 500 sacolas de 40 x 60 cm.	Bompack	460056	166	unid	49,20	8.167,20	34	30	34	46	22
82	Saco plástico para lixo hospitalar na cor branco: resistente com capacidade para 200 litros. Com 100 unidades.	Marca Propria	480126	48	pct	63,00	3.024,00	--	--	24	24	--
83	Soda cáustica desincrustante - frasco com 300g, composição: hidróxido de sódio, cloreto de sódio, clorato de sódio e carbonato de sódio.	Sol	301134	202	Unid.	27,91	5.637,82	30	40	30	78	24
84	Vassoura de pêlo - cabo em madeira, vassoura com cerdas de pelo sintético; com base de 30 (trinta) centímetros. Fardo c/ 12 unidades.	Condor	444427	169	dz	60,73	10.263,37	35	65	35	17	17
87	Limpador multiuso de uso geral concentrado ultra flexível à base de matérias primas de origem vegetal, com grau de vegetalização acima de 90,0% cfe. NBR/ISO 16128. Ideal para limpezas diárias de superfícies. Tipo: Multiuso Citronela S, ou similar. Embalagem: Cápsula. Cada cápsula contém 40 ml. (COTA PRINCIPAL)	Citronela	481024	840	unid	68,52	57.556,80	--	--	--	840	--
92	Desinfetante em cápsula de uso geral com ação bactericida comprovada. Máxima performance na limpeza de superfícies com alto teor de gorduras. Grelhas, pisos, paredes, azulejos, fornos, coifas, bancadas, ambientes de cozinha, etc. Embalagem: Cápsula. Cada cápsula contém 40 ml. (COTA RESERVADA)	612086	Split	280	unid	90,00	25.200,00	--	--	--	280	--

Valor por Secretaria:

Prefeitura: R$ 25.621,00 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte e um reais).
Secretaria de Educação: R$ 59.000,20 (cinquenta e nove mil e vinte centavos).
Secretaria de Saúde: R$ 30.648,67 (trinta mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos).
Hospital: R$ 118.328,10 (cento e dezoito mil trezentos e vinte e oito reais e dez centavos).
Secretaria de Assistência Social: R$ 15.681,71 (quinze mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos).
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.
Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.
§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Tamandaré/PE, 13 de dezembro de 2024.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação
Contratante

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde
Contratante

RAFAEL GONÇALVES BARBOSA - ME
CNPJ: 40.238.906/0001-63
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:814B2044

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

ITENS REMANECENTES

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, portador do RG n°. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Fábio Vieira Ribeiro de Assis, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 762.799.794-15, e portador do RG n°. 3.999.293 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 09/12/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:

Empresa: **Melo Distribuidora Ltda - EPP**, CNPJ Nº 31.683.128/0001-20, com sede na Rod. BR 101, Km 184/185, s/n, Cxpst. 22, Santa Rosa, Palmares - PE, CEP: 55.540-000, Telefone (81) 99618-3116 / (81) 99549-4400, representada pelo seu representante legal, o Sr. Paulo Eduardo Lau de Melo, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rod. BR 101, Km 184/185, s/n, Cxpst. 22, Santa Rosa, Palmares - PE, RG Nº 8.309.430 SDS-PE, CPF/MF Nº 089.010.724-67.

Valor Total registrado: **R$ 120.000,69 (cento e vinte mil e sessenta e nove centavos).**

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Catmat	Quant. a ser licitada	Unidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Quantidade por Secretaria				
								Prefeitura	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec. Assis. Soc.
28	Desodorizador ambiental - aerosol, na fragrância de lavanda suave, álcool etílico, nitrito de sódio e água, em frasco de alumínio com 400 ml em caixa com 12 unidades. Produto c/ registro no Ministério da Saúde.	ULTRAFRESH	326169	349	CX	104,98	36.638,02	51	70	84	84	60
30	Esponja de aço (tipo Bombril) em embalagem com peso mínimo de 60 g, pacote contendo 8 esponjas cada. Fardo c/ 14 pacotes.	BOMBRIL	241725	164	FARDO	32,70	5.362,80	30	50	30	36	18
64	Polidor de alumínio – composto por tensoativo amonico, acidulante, tensoativo não iônico, princípio ativo ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico c/ 500 ml.	LIMPA MAIS	485831	9.851	UNID.	1,72	16.943,72	3.053	3.024	1.181	1.613	980
68	Sabão amarelo em tablete 200 gramas, composição básica, carbonato de sódio, corante carbonato de cálcio, especificações corantes e água comum embalado em saco plástico de 200 gramas, embalagens contendo 05 (cinco) unidades, caixa com 50 unidades.	BEM TI VI	307349	601	CX	69,99	42.063,09	144	200	144	84	29
69	Sabão de coco, pacote com 5 unidades, com 200 g cada unidade.	PRAIME	254879	1.584	PCT	11,99	18.992,16	276	600	276	216	216

Valor por Secretaria:

Prefeitura: R$ 24.973,94 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).
Secretaria de Educação: R$ 35.376,88 (trinta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
Secretaria de Saúde: R$ 25.218,44 (vinte e cinco mil duzentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).
Hospital: R$ 21.238,88 (vinte e um mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).
Secretaria de Assistência Social: R$ 13.192,55 (treze mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.
Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.
§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré/PE, 13 de dezembro de 2024.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde
Contratante

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação
Contratante

MELO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ: 31.683.128/0001-20
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:B6435807

